

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
NÍVEL DOUTORADO**

KARINA MACEDO GOMES FERNANDES

**DIREITO À CIDADE, COLONIALIDADE E TERRITÓRIO:
A DISPUTA PELO CAIS MAUÁ, EM PORTO ALEGRE**

SÃO LEOPOLDO

2019

Karina Macedo Gomes Fernandes

DIREITO À CIDADE, COLONIALIDADE E TERRITÓRIO:
a disputa pelo Cais Mauá, em Porto Alegre

Tese apresentada como requisito parcial para a
obtenção do título de Doutora em Direito
Público, pelo Programa de Pós-Graduação em
Direito da Universidade do Vale do Rio dos
Sinos - UNISINOS

Orientadora: Profa. Dra. Fernanda Frizzo Bragato
Coorientador: Prof. Dr. Enzo Bello

São Leopoldo

2019

F363d Fernandes, Karina Macedo Gomes
Direito à cidade, colonialidade e território: a disputa pelo Cais Mauá, em Porto Alegre / Karina Macedo Gomes Fernandes-- 2019.
445 f. : il. ; color. ; 30cm.

Tese (Doutorado em Direito Público) -- Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, RS, 2019.

Orientadora: Profa. Dra Fernanda Frizzo Bragato; Coorientador: Prof. Dr Enzo Bello.

1. Direito à cidade. 2. Colonialidade do poder. 3. Território. 4. Cais Mauá - Porto Alegre. I. Bragato, Fernanda Frizzo. II. Bello, Enzo.

CDU 34:711.4

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
NÍVEL DOUTORADO

A tese intitulada: “**DIREITO À CIDADE, COLONIALIDADE E TERRITÓRIO: A DISPUTA PELO CAIS MAUÁ, EM PORTO ALEGRE**”, elaborada pela doutoranda **Karina Macedo Gomes Fernandes**, foi julgada adequada e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora para a obtenção do título de DOUTORA EM DIREITO.

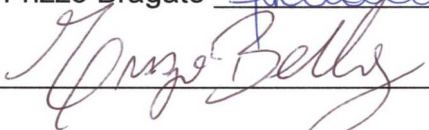
São Leopoldo, 15 de abril de 2019.


Profa. Dra. **Fernanda Frizzo Bragato**

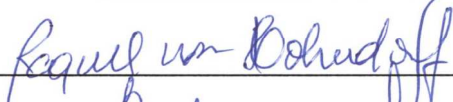
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito.


Apresentada à Banca integrada pelos seguintes professores:

Presidente: Dra. Fernanda Frizzo Bragato 

Membro: Dr. Enzo Bello 

Membro: Dr. Oscar Eduardo Guardiola Rivera participação por Webconfêrencia

Membro: Dra. Raquel Von Hohendorff 

Membro: Dra. Betânia de Moraes Alfonsin 

Membro: Dra. Liana Cristina da Costa Cirne Lins 

*Dedico esta tese a todas as pessoas que se
doam à luta por uma cidade mais acessível,
mais plural, mais verde, mais equânime, mais
justa;*

*À Laura, à Júlia, ao João Miguel e à Beatriz,
faróis imensos na escuridão do mundo.*

AGRADECIMENTOS

Victor Jara afirmou, poucos meses antes de ser assassinado, que “nosotros somos porque existe el amor y queremos ser mejores porque existe el amor, y el mundo gira, crea, se multiplica porque existe el amor”¹. Esta tese, a pesquisa que a precedeu e todos os passos que escolhi dentro e fora da academia existem e são movidos pelo amor. Cada palavra que escrevi, cada pensamento que veio a mim e que por mim seguiu adiante [direcionado a esta tese ou fora dela] estão impregnados de amor porque o amor é o *fundamental*, é a *essência* do ser, do viver e do sentir. Tudo existe porque existe o amor.

Esta tese foi um trabalho individual, solitário e por vezes angustiante, que se concretizou porque uma rede amorosa e solidária se formou com o propósito de corporificar o que por muitas vezes parecia impossível. Durante quatro anos, diversos movimentos, grupos de pessoas e sentimentos estiveram conectados comigo em direção ao amor. Vivi e testemunhei momentos de dor e sofrimento que foram dissipados na certeza de que não estou só e de que *ninguém solta a mão de ninguém*. Não há sombra nem medo quando há esta certeza, que se reafirma em cada gesto de amor que recebo em palavras e ações das pessoas maravilhosas que me acompanham, me inspiram e me *tornam*. “Sou porque somos”, diria Marielle Franco. A corrente de amor a que me refiro pode ser traduzida na imensa gratidão que venho aqui expressar a todas e todos que me acompanharam, que me acompanham e que certamente me acompanharão na jornada da vida, do aperfeiçoamento e do aprendizado mútuo que me constitui.

Sou filha da classe trabalhadora e da educação pública brasileira, de modo que a construção de meu senso crítico tem estas referências primárias, assim como todos os seus limites. De todas as dificuldades que enfrentei na minha formação pedagógica, as mais expressivas se verificam na desigualdade social das pessoas que compunham os espaços educativos e na brutal imposição de dificuldades inerentes ao próprio sistema quanto à evolução de aprendizagens e ao alcance de oportunidades. A passagem do ensino fundamental, cursado no Colégio Municipal Pelotense, ao ensino médio, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas [atual Instituto Federal Sul-Riograndense], foi uma penúria de estudos exaustivos, com alguma ajuda financeira para o custeio do curso de preparação ao processo seletivo de ingresso a esta instituição, que moldou meu senso de persistência e

¹ Em declaração feita em 17 de julho de 1973, durante apresentação realizada no Peru, transmitida pela televisão peruana e recuperada pela Fundación Victor Jara em 2016. Informações disponíveis em: <<http://fundacionvictorjara.org/sitio/exposicion-victor-jara-el-mundo-gira-y-crea-porque-existe-el-amor-llega-a-la-usach/>>. Acesso em: 8 mar. 2019.

determinação para toda a minha vida. Foi naquela época, no baixo dos meus treze anos, que aprendi a passar noites estudando, lendo e relendo, abdicando de momentos em família e perseverando em um foco que era realmente quase impossível, por um objetivo maior e que dependia exclusivamente de mim. Passado este período difícil, os anos de ensino médio foram substanciais para a minha formação pessoal. Foi então que conheci amigos preciosos que me ensinaram um tanto de vida e de engajamento crítico e social, o que me permitiu enfrentar com força o desafio do vestibular e repetir o que eu havia vivido três anos antes. O ingresso na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, em 2006, não foi fácil, mas me possibilitou uma abertura aos horizontes da crítica que solidificaram aquilo que já vinha sendo profundamente construído em mim desde o ensino fundamental: a principal via para a emancipação, quiçá para a libertação, está na educação.

Com a ajuda e a influência determinante de alguns professores e amigos da FURG, fui desenhando os caminhos que me levaram ao mestrado e ao doutoramento em Direito, sempre direcionada para a desconstrução de padrões pré-estabelecidos e para a elevação da crítica em cada análise teórica e empírica. Agradeço sempre e profundamente aos professores Sheila Stolz, Hector Cury, Paulo Opuzka, Francisco Quintanilha Vêras Neto, Renato Duro Dias, Carlos Andre Birnfeld, Raquel Sparemberger, Rita de Araújo Neves e Ana Clara Henning, grandes mestres de sempre, por me orientarem, direta ou indiretamente, a construir processos pedagógicos que permitam um desenvolvimento intelectual autônomo, social e eticamente comprometido. Sheila, Hector e Raquel, muito mais do que professores, foram amigos que me fizeram acreditar em mim e ir atrás da formação acadêmica do mestrado e do doutorado. Dos grandes amigos que ganhei na FURG, Daniela Torrada Pereira, Joana Vaghetti e Gabriela Kyrillos são as jóias preciosas que permaneceram e foram companheiras em muitos dos momentos desta tese. Dani, tenho certeza que nosso encontro na vida foi, na verdade, um re-encontro e quero que saibas sempre que tu me fazes re-existir.

O mestrado na Unisinos, financiado com bolsa de estudos da CAPES, ensejou um aprofundamento de conhecimentos sem precedentes, cuja dimensão só pode ser explicada em consonância à intensidade dos encontros que foram propiciados neste período. Foi quando conheci amigos inspiradores e que me ensinaram, muito mais do que eu poderia querer ou esperar, a ver a importância da construção coletiva de saberes, da interlocução interseccional de locais de fala distintos, mas politicamente comprometidos com o pensar no Outro. Natalia Martinuzzi Castilho, Daniel Carneiro Leão Romaguera, Thaís Salvadori Gracia, Mariah Torres Aleixo, Fernando Hoffmam, Daiane Moura de Aguiar, Júlia Lafayette, Clarissa Tassinari, Gilberto Guimarães, Flávia Vieira, Rafaela Leão Barreto Viana, Aline Andrighetto,

Alex Sandro Silveira Filho, obrigada por fazerem parte da minha vida como amigos, parceiros e inquietos educadores que me permitem compor um pouco das suas trajetórias também. Tenho vocês sempre em minha mente e em meu coração.

Durante o mestrado, assumi o cargo de assessora de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e pude estabelecer outras leituras sobre questões que me inquietavam com certo distanciamento prático. Os litígios relacionados a direitos reais, no que se incluem problemas de política urbana e fundiária, passaram a fazer parte da minha vida de uma forma mais completa e ainda mais pedagógica do que até então se dirigia o meu senso crítico, o que me propiciou uma experiência determinante na organização do meu direcionamento crítico teórico, político e social. Durante o doutorado, esta experiência foi sobremaneira intensificada e aperfeiçoada. Ao meu chefe de trabalho, Desembargador Carlos Cini Marchionatti, e aos meus queridos colegas, em especial à grande e amada amiga Cátia Denise Gress Krüger, expresso minha mais profunda gratidão pela partilha diária de vivências e conhecimentos, pelo tanto que me ensinam de Direito e, sobretudo, de vida. Obrigada pela compreensão em cada afastamento que precisei realizar para finalizar esta tese, obrigada pelo respeito e pela parceria, obrigada pela solidariedade e pelo carinho de sempre. Registro também um agradecimento especial à Cauana de Franceschi pela ajuda incansável nas transcrições das entrevistas.

O doutoramento foi um período marcado pela intensidade de aproximações e trocas de conhecimentos que reverberam profundamente em mim – acredito, considerando tudo o que vivi até aqui, que assim permanecerá – e que têm nesta tese seu resultado mais imediato. As dinâmicas que me trouxeram até aqui não apenas consagram o meu percurso social, mas minha formação pessoal enquanto pesquisadora, educadora e aprendiz. Nos últimos sete anos, desde o mestrado, tive a companhia de minha orientadora, professora Fernanda Frizzo Bragato, que me permitiu vivenciar parte de sua história acadêmica, voltada à desconstrução dos padrões eurocêntricos de formação intelectual, sobretudo no âmbito universitário, e que me deu liberdade e força para seguir meus caminhos e desenvolver minhas pesquisas. Minha gratidão se volta a ela em forma de carinho, admiração e amizade.

Agradeço igualmente ao coorientador desta tese, professor Enzo Bello, por tantos incentivos que também extravasam os limites desta pesquisa. Pelos impulsos necessários nos momentos finais da tese, assim como pelo incentivo à pesquisa empírica e ao aperfeiçoamento dos diálogos que formam minha trajetória acadêmica, professor Enzo é um amigo que me presenteou com sua rica coorientação horizontal e afetiva.

Agradeço ao professor Oscar Guardiola-Rivera pela disponibilidade na avaliação desta tese, que tem origem nos ensinamentos por ele transmitidos a partir de suas contribuições no grupo Modernidade/Colonialidade até os diálogos primordiais que viemos construindo desde o I Seminário Internacional Pós-Colonialismo, Pensamento Descolonial e Direitos Humanos na América Latina (2013), sobretudo a respeito do papel da crítica ao direito. Espero que tenha conseguido corresponder às reflexões desencadeadas pelo professor Oscar e que, talvez indiretamente, conduziram parte do raciocínio exposto nesta tese.

Da mesma forma, agradeço às professoras Betânia de Moraes Alfonsin e Liana Cirne Lins, pelo privilégio que me oportunizam ao compor a banca de avaliação deste trabalho. A professora Betânia, em seu profundo conhecimento sobre a cidade de Porto Alegre e sobre o direito à cidade, guiou parte do meu direcionamento acadêmico e científico no tema desde 2013, quando construía a minha dissertação de mestrado; desde então, tenho nela uma referência fundamental no pensar a cidade de maneira simultaneamente aguerrida e carinhosa. A professora Liana, ao apresentar-me ao movimento *Ocupa Cais Mauá*, transmitiu-me a paixão da luta abnegada pelo direito à cidade, o que, somado ao que já havia aprendido com a professora Betânia, explodiu intensamente em mim e formou esta pesquisa, esta tese e esta pesquisadora. Agradeço profundamente a essas mulheres maravilhosas que são fontes de inspiração e que muito me honram por serem avaliadoras desta tese, independentemente da opinião que tenham sobre ela.

Agradeço com todo o meu coração à professora Raquel Von Hohendorff, que encarou a tarefa de fazer a avaliação prévia deste trabalho. A avaliação rigorosa e muito cuidadosa da professora Raquel contribuiu para um ganho na qualidade da tese. Espero estar à altura das expectativas que possam ter sido geradas entre a versão preliminar e a versão final do trabalho, que será avaliado por uma banca altamente qualificada. A professora Raquel foi minha parceira de estudos no mestrado e em parte do doutorado e, assim como os demais professores integrantes da banca de arguição, desperta-me grande admiração, sobretudo pela força que possui e que a constitui como uma pessoa extremamente generosa e disposta a fazer o bem, independentemente das circunstâncias em que esteja inserida.

Às queridas Kátia Suman e Jacqueline Custódio, lutadoras incansáveis por um Cais Mauá de todos e para todos, agradeço imensamente pelas entrevistas, pelos diálogos que me auxiliaram na compreensão do objeto empírico desta pesquisa, bem como por toda a solicitude que me apresentaram desde que as conheci, em 2014. O trabalho incrível que desenvolvem junto a outros companheiros na luta pela cidade me permitiu ver a possibilidade do território como enfrentamento à lógica hegemônica de construção da cidade.

Agradeço à minha família amada, pela compreensão das minhas ausências e das minhas limitações em prol desta tese. Agradeço pelo amor que nos une e fortalece e agradeço pelo apoio na minha caminhada. Agradeço especialmente às mulheres maravilhosas da minha família, minha madrinha, Léuza, minhas amadas Isadhora e Juracy, minha querida Sabrina, minha sogra Helena, minha tia Lourdes e minhas primas Isabel e Inês, pelo apoio incansável em todos os momentos da tese, sobretudo nos finais.

À minha maravilhosa mãe, Maria Dalziza Macedo Fernandes, dedico meu profundo amor e minha profunda gratidão pelo exemplo de luta e de coragem, que me faz lembrar sempre quem eu sou, de onde eu vim e para onde eu vou; ela me ensinou a enfrentar a vida nos momentos bons e nos demais, a saber cair, a saber levantar e a sempre ver o lado bom de tudo. Agradeço também à minha irmã, Nathalia Macedo Gomes Fernandes, minha melhor amiga e companheira em todos os momentos decisivos da vida, por tudo o que construímos juntas e por tudo o que dela faz parte de mim.

Ao meu querido amigo e psiquiatra/psicoterapeuta Jackson Peres, dedico meu carinho cheio de gratidão por me ajudar a resistir a tantas hostilidades que o mundo nos impõe. Agradeço pelo espaço de reflexão que construímos e que vai muito além da análise individual e social, mas se envereda no aperfeiçoamento do pensar e do ser no posicionamento crítico social e solidariamente sensível. Obrigada por me ajudar a ser alguém melhor, mais leve e mais atenta, querido Jackson.

Agradeço, ainda, aos amigos que estão no meu caminho e que simbolizam muitos auxílios e muitas evoluções que vão além de qualquer pesquisa e trabalho escrito: Paulo Victor Schroeder, Pedro Bigolin Neto, Ana Carolina Voges de Campos e Ana Cecília Gomes, obrigada por tudo. Ana e Ceci, o apoio de vocês foi decisivo nos últimos meses de escrita; Ana, teu carinho acalmou meu coração agitado quando menos esperei; Ceci, nossas conversas me mostraram que não existem fronteiras nem distâncias para a sororidade, tampouco para o processo pedagógico – obrigada por Lélia, amiga querida!

Com imenso carinho, agradeço profundamente a duas pessoas incríveis e maravilhosas que não apenas leram esta tese com muita atenção e critérios elevadíssimos de crítica, como me auxiliaram a organizar o pensamento confuso que me acometeu pela estafa no final do processo de escrita. Marina de Almeida Rosa e Marcelo Andrade de Azambuja foram amigos preciosos que interviram por mim na revisão do trabalho e dividiram comigo os momentos mais drásticos de todoo este processo, confinados comigo em meio a risadas e lágrimas – *tears of course* – que não apenas enriqueceram o intenso processo de construção desta tese, mas me fortaleceram na corrente de amor que formaram ao meu redor e que

conquistou para sempre um carinho muito especial entre nós. Marina, obrigada por existir e por me tornar sua *mamacita*. Meu amor e minha admiração por ti são imensuráveis; eu te tenho na vida e no coração como uma irmã mais nova, em quem eu me vejo e com quem eu invariavelmente aprendo a ser uma pessoa melhor. Marcelo, obrigada pelas palestras tão marcantes, pelo teu olhar calmo e que sempre me passou a mensagem de que “sim, está tudo bem”, obrigada pela confiança e, principalmente, obrigada por me permitires fazer parte da tua vida. Meu carinho e minha admiração por ti são antigos, mas dos últimos tempos para cá assumiram proporções gigantescas.

Comecei estes agradecimentos falando sobre o amor. Finalizo exaltando o amor. Ao meu companheiro, Flávio Tavares Badia, dedico todo o meu amor e esta tese, que tem um pouco dele em cada entrelinha que a constitui. Deixei nosso casamento à espera do final desta etapa e recebi em troca a sua generosidade em cuidar de todos os afazeres domésticos, em dedicar carinho e atenção dobrados aos nossos filhos felinos, Liam e Noel, e em ser incansável ao zelar por mim e pela minha saúde física e mental. Flávio compreendeu todas as noites em claro que passei estudando e escrevendo, todos os pedidos que fiz a ele, todas as renúncias que precisei realizar para terminar esta tese e todos os momentos difíceis de esgotamento pelos quais passei, sempre respondendo a tudo com um sorriso largo e um olhar compassivo de carinho. Agradeço por tudo isso e pela casa e que dividimos, pelas ideias que compartilhamos, pelos ensinamentos que trocamos, pelo amor que sempre alimentamos um no outro.

O fim encontra o princípio ou o princípio encontra seu fim: sou grata pelo amor de Laura, que transcende as barreiras do tempo e do espaço e mostra que a finitude é apenas uma questão de perspectiva. O infinito é uma verdade que Laura provou existir.

Gracias a la vida que me ha dado tanto.

*O sol nasce e ilumina
As pedras evoluídas
Que cresceram com a força
De pedreiros suicidas
Cavaleiros circulam
Vigiando as pessoas
Não importa se são ruins
Nem importa se são boas*

*E a cidade se apresenta
Centro das ambições
Para mendigos ou ricos
E outras armações
Coletivos, automóveis,
Motos e metrô
Trabalhadores, patrões,
Policiais, camelôs*

*A cidade não pára
A cidade só cresce
O de cima sobe
E o de baixo desce
(Chico Science)*

*Dentro de ti, ó cidade
O povo é quem mais ordena
Grândola, vila Morena
Terra da Fraternidade.
(Zeca Afonso)*

RESUMO

O planejamento urbano brasileiro é marcado por práticas de uso do solo que privilegiam certos lugares em detrimento de outros, consolidando e agudizando a segregação sócio-espacial; enquanto os lugares privilegiados têm apoio das gestões municipais, outros, que vivem à margem do sistema oficial e formal de propriedade, crescem e se desenvolvem espontaneamente sobre as lacunas do Estado. O modelo de planejamento urbano no Brasil parece se voltar a determinados interesses que não correspondem às diretrizes fundamentais da ordem jurídico-urbanística, fundada sobre os princípios do exercício pleno da cidadania, da gestão democrática da cidade e da função social da cidade e da propriedade urbana. Nesse contexto, a lógica tradicional do território enquanto espaço de soberania estatal se torna insuficiente em face da demanda por direitos que vão em direção a uma nova concepção de territorialidade. A hipótese desta tese é a de que o território é um conceito que serve para imunizar espaços necessários à concretização de direitos que não podem ser privadamente apropriadas, da mesma forma em que viabiliza reivindicações de lugares e direitos, devendo, assim, ser incorporado às lutas urbanas por uma cidade democrática e inclusiva. Daí a preocupação em realizar uma análise sócio-espacial do fenômeno jurídico que responda em que medida a utilização do conceito de território, tomado em uma acepção geográfica, pode questionar a política urbana, suas características básicas e os aspectos de sua implementação ou violação, de modo a abrir possibilidades para a concretização do direito à cidade no Brasil. A pesquisa foi realizada sob o método indutivo e o estudo de caso do Cais Mauá, na cidade de Porto Alegre. Seu ponto de partida é a análise de um fato social, a cidade, sob a perspectiva empírica e transdisciplinar. O referencial teórico que a conduz é o do pensamento descolonial, pela perspectiva epistêmica que permite possibilidades de romper com os paradigmas e modos de pensar forjados sobre um padrão moderno/colonial de poder. Por fim, essas premissas são relacionadas aos aportes metodológicos do materialismo histórico para a realização de uma abordagem crítica que articule pensamento e ação na observação do fenômeno social enquanto processo histórico inerente ao objeto de estudo. A tese está dividida em três momentos principais: no primeiro, descreve-se a construção do espaço urbano em Porto Alegre, culminando com a análise empírica do processo de “revitalização” do Cais Mauá; o segundo analisa a produção capitalista do espaço urbano e as tendências hegemônicas geopolíticas correspondentes, assim como conceitua e identifica o marco normativo brasileiro do direito à cidade, a fim de responder em que medida a produção do espaço é determinada pela necessidade de circulação do capital; o terceiro conceitua território e, diante da categoria *colonialidade do poder*, explora seu potencial para a concretização do direito à cidade. Estabelecidos os contextos, conceitos e categorias intrínsecos à investigação do problema de pesquisa, propõe-se uma abordagem descolonial na construção de propostas alternativas ao planejamento urbano e à concretização do direito à cidade.

Palavras chave: Colonialidade do poder. Direito à cidade. Território. Cais Mauá. Porto Alegre.

ABSTRACT

Brazilian urban planning is marked by land use practices that privilege certain places to the detriment of others, consolidating and deepening socio-spatial segregation; while privileged places have the support of municipal administrations, others who live outside the official and formal system of property are spontaneously established on the gaps of the state. The urban planning model in Brazil seems to turn to certain interests, which do not correspond to the fundamental directives of the juridical-urban order, founded on the principles of the full exercise of citizenship, the democratic management of the city and the social function of the city and the urban property. In this context, the traditional logic of the territory as a space of state sovereignty becomes insufficient in the face of the demand for rights that go towards a new conception of territoriality. The hypothesis of this thesis is that the territory is a concept that serves to immunize spaces necessary for the realization of claims that can not be privately appropriated, in the same way as it makes possible the claims of places and rights and must thus be incorporated to urban struggles for a democratic and inclusive city. Hence the concern to carry out a socio-spatial analysis of the legal phenomenon that responds in that the use of the concept of territory, taken in a geographical sense, can question the urban policy, its basic characteristics and the aspects of its implementation or violation, in order to create possibilities for the realization of the right to the city in Brazil. The research was carried out under the inductive method and the study case of Cais Mauá, the pier of Porto Alegre city. Its starting point is the analysis of a social fact, the city, from an empirical and transdisciplinary perspective. The theoretical reference that leads it is that of descolonial thinking, through the epistemic perspective that allows possibilities to break with paradigms and modes of thinking forged on a modern/colonial pattern of power. Finally, these premises are related to the methodological contributions of historical materialism to the realization of a critical approach that articulates thought and action in the observation of the social phenomenon as a historical process inherent to the object of study. The thesis is divided into three main moments: the first describes the construction of the urban space in Porto Alegre, culminating with the empirical analysis of the "revitalisation" process of the Cais Mauá; the second analyses the capitalist production of urban space and the corresponding geopolitical hegemonic tendencies, as well as conceptualizes and identifies the Brazilian normative framework of the right to the city, in order to answer the extent to which the production of space is determined by the need for circulation of capital; the third conceptualizes territory and, in view of the *coloniality of power* category, explores its potential for the realization of the right to the city. Having established the contexts, concepts and categories that are intrinsic to the investigation of the research problem, a descolonial approach is proposed in the construction of alternative proposals to the urban planning and the accomplishment of the right to the city.

Key words: Coloniality of power. Right to the city. Territory. Cais Mauá. Porto Alegre.

RESUMEN

La planificación urbana brasileña es caracterizada por prácticas de uso del suelo que privilegian ciertos lugares en detrimento de otros, consolidando y profundizando la segregación socioespacial; mientras los lugares privilegiados cuentan con el apoyo de las gestiones de la municipalidad, otros, que se encuentran a la margen del sistema oficial y formal de propiedad, son espontáneamente establecidos bajo las lagunas del Estado. El modelo de planificación urbana en Brasil parece voltearse a determinados intereses, que no corresponden a directrices fundamentales del orden jurídico-urbanístico, fundada sobre los principios del pleno ejercicio de la ciudadanía, de la gestión democrática de la ciudad y de la función social de la ciudad y de la propiedad urbana. En dicho contexto, la lógica tradicional de lo territorio como espacio de soberanía estatal se vuelve insuficiente frente a la demanda de derechos hacia una nueva concepción de territorialidad. La hipótesis de esa tesis es que el territorio es concepto que sirve para inmunizar espacios necesarios a la concretización de reivindicaciones que no pueden ser apropiadas de modo privado, de la misma manera en que se permite reclamos de lugares y derechos, debiendo, así, ser incorporado a las luchas urbanas por una ciudad democrática e inclusiva. De eso decurre la preocupación en realizar un análisis socioespacial del fenómeno jurídico que responda en cual medida la utilización del concepto de territorio, tomado en su acepción geográfica, puede cuestionar la política urbana, sus características básicas y los aspectos de su implementación o violación, de modo a generar posibilidades para la concretización del derecho a la ciudad en Brasil. La investigación ha sido realizada bajo el método inductivo y el estudio de caso del “Cais Mauá”, el muelle de la ciudad de Porto Alegre. Su punto de partida es el análisis de un hecho social, la ciudad, bajo la perspectiva empírica y transdisciplinar. Su referencial teórico es el pensamiento descolonial, por medio perspectiva epistémica que permite posibilidades de romper con los paradigmas y modos de pensar forjados bajo un patrón moderno/colonial de poder. Finalmente, las premisas son relacionadas a través de aportes metodológicos del materialismo histórico para la realización de un abordaje crítico que articule pensamiento y acción en la observación del fenómeno social en la condición de proceso histórico inherente a su objeto de investigación. La tesis es dividida en tres principales momentos: en el primero, se describe la construcción del espacio urbano en Porto Alegre, culminando con el análisis empírico del proceso de “revitalización” del “Cais Mauá”; en segundo, se analiza la producción capitalista del espacio urbano y las tendencias hegemónicas geopolíticas correspondientes, así como conceptúa e identifica el marco normativo brasileño del derecho a la ciudad, con la intención de contestar en cual medida la producción del espacio es determinada pela necesidad de circulación del capital; en tercer se conceptúa territorio y, ante la categoría *colonialidad del poder*, explora su potencial para concretización del derecho a la ciudad. Establecidos los contextos, conceptos y categorías intrínsecos a la investigación del problema de pesquisa, se propone un abordaje descolonial en la construcción de propuestas alternativas a la planificación urbana y a la concretización del derecho a la ciudad.

Palabras clave: Colonialidad del poder. Derecho a la ciudad. Territorio. Cais Mauá. Porto Alegre.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Percurso de Laguna a Colônia, em 1703	47
Figura 2 - Mapa de Porto Alegre, em 1868	57
Figura 3 - Estratégia de Estruturação Urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - Figura 1–do PDDUA /99.....	106
Figura 4 - Antigos trapiches onde eram movimentadas as mercadorias do porto no final do século XIX.....	114
Figura 5 - Projeto de remodelação do porto, com a construção do pórtico central e dos armazéns	114
Figura 6 - A enchente de 1941.....	116
Figura 7 - Elevação histórica do Rio Guaíba, na enchente de 2015	116
Figura 8 - A divisão setorial do projeto apresentado pelo consórcio Porto Cais Mauá do Brasil no Edital de Concorrência nº. 001/2010	127
Figura 9 - Setor Gasômetro, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº 001/2010 – Shopping center	128
Figura 10 - Setor Armazéns.....	129
Figura 11 - Setor Armazéns, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº. 001/2010 – Pórtico Central	130
Figura 12 - O Setor Docas, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº 001/2010 – torres empresariais	131
Figura 13 - Setor Docas, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº 001/2010 – parque de estacionamento	131
Figura 14 - Cais Mauá em novembro de 2018	139
Figura 15 - Cais Mauá em novembro de 2018	139
Figura 16 - Cais Mauá em novembro de 2018	140
Figura 17- Símbolo do movimento Ocupa Cais Mauá.....	145
Figura 18 - Símbolo do movimento Cais Mauá de Todos.....	150
Figura 19 – Ato de intervenção de oposição à derrubada de árvores na Praça Brigadeiro Sampaio, como parte da construção do túnel subterrâneo de tráfego de veículos, que compõe as contrapartidas que incumbem ao Consórcio	307
Figura 20 – Ato de ocupação na Praça Brigadeiro Sampaio	308
Figura 21 - Ato de ocupação na Praça Brigadeiro Sampaio.....	308

Figura 22 - Ato na Feira do Livro de Porto Alegre (2015).....	309
Figura 23 - Ato de ocupação na Praça Brigadeiro Sampaio.....	309
Figura 24 - Ato de ocupação na Praça da Alfândega	310
Figuras 25, 26, 27 e 28 - materiais de divulgação e interação nas redes sociais	311
Figura 29 - Bloco de Carnaval "Cais Cais Cais" - Ato de ocupação no Carnaval de 2016....	311
Figura 30 - Intervenção no Muro da Mauá.....	312
Figura 31 - Ato de ocupação na Praça da Alfândega	312
Figura 32 - Ato de ocupação "Serenata no Cais Mauá"	313
Figura 33 - Ato de ocupação no Cais do Porto.....	314

LISTA DE QUADROS

Tabela 1: alturas máximas definidas pelo PDDUA para a Macrozona 1 com índices adensáveis.....	240
--	-----

LISTA DE ABREVIATURAS

AAC	Área de Ambiência Cultural
ABDE	Associação Brasileira de Direito e Economia
ABRASD	Associação Brasileira Sociologia do Direito
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ACPA	Associação Comercial de Porto Alegre
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AEIS	Área Especial de Interesse Social
AGAPAN	Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural
AIC	Área de Interesse Cultural
AMACAIS	Associação Amigos do Cais do Porto
AOI	Área de Ocupação Intensiva
AOR	Área de Ocupação Rarefeita
CAP	Conselho de Autoridade Portuária
CAUGE/CAGE	Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento
CDO	<i>Collateralist Debt Obligation</i>
CDS	<i>Credit Default Swap</i>
CDU	Cessão de Direito de Uso
CEPAC	Certificado de Potencial Adicional de Construção
CMB	Cais Mauá do Brasil
CMDUA	Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental
COMAM	Conselho Municipal do Meio Ambiente
COMATHAB	Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação
COMPHAC	Conselho do Patrimônio Histórico Cultural
CONPEDI	Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
CRI	Certificado de recebíveis imobiliários
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DEM	Democratas (Partido)
DEPRC	Departamento Estadual Portos Rios Canais
DNOS	Departamento Nacional de Obras de Saneamento
EIA	Estudo de Impacto Ambiental

EIV	Estudo de Impacto de Vizinhança
EIU	Estudo de Impacto Urbanístico
FEPAM-RS	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler
FIFA	Fédération Internationale de Football Association
FII	Fundos de investimentos imobiliários
FMD	Fundo Municipal de Desenvolvimento
GPU	Grandes Projetos Urbanos
IAB	Instituto dos Arquitetos do Brasil
IAP	Instituto de Aposentadorias e Pensões
IAPI	Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários
IPHAE	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
LABTRANS	Laboratório de Transportes e Logística
LI	Licença de Instalação
LC	Lei Complementar
LO	Licença de Operação
M/C	Grupo Modernidade/Colonialidade
MPF	Ministério Público Federal
MPI	Manifestação Pública de Interesse
OGMO	Órgão Gestor de Mão-de-Obra
ONU	Organização das Nações Unidas
OSPA	Orquestra Sinfônica de Porto Alegre
PDDUA	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico e Ambiental
PDZ	Plano de Zoneamento
PELT	Plano Estadual de Logística de Transportes
PGE-RS	Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNLT	Plano Nacional de Logística e Transporte
PP	Partido Progressista
PRR	Partido Republicano Riograndense
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira

PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
REED	Rede de Estudos Empíricos em Direito
RFSA	Rede Ferroviária Federal, Sociedade Anônima
RIA	Relatório de Impacto Ambiental
SEDAI	Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
SEP	Sociedade Brasileira de Economia Política
SEP/PR	Secretaria de Portos da Presidência da República
SFI	Sistema Financeiro Imobiliário
SPE	Sociedade de Propósito Específico
SUPRG	Superintendência do Porto do Rio Grande
TJRS	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre
UEU	Unidades de Estruturação Urbano
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UTP	Unidade Territorial de Planejamento
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	22
2 A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E O PROTAGONISMO DO CAIS MAUÁ.....	42
2.1 Antecedentes: a ocupação do espaço (1680-1772).....	44
2.2 Ciclo do trigo e da imigração (1772-1891).....	50
2.3 A abolição da escravatura (1888) e a proclamação da República (1889).....	59
2.4 A modernidade urbana: o desenvolvimento da ordem capitalista em paralelo ao desenvolvimento da ordem republicana	67
2.5 O planejamento urbano: as diretrizes estruturantes do desenvolvimento urbano municipal	86
2.6 O protagonismo do Cais do Porto na caracterização da cidade.....	111
2.6.1 O espaço urbano em disputa: a proposta de revitalização do Cais Mauá e suas contestações	121
2.6.2 O projeto “Cais Mauá do Brasil”.....	127
2.6.3 Cais Mauá de Todos: a luta pelo direito à cidade.....	141
3 A PRODUÇÃO CAPITALISTA DO ESPAÇO URBANO NA ERA DAS FINANÇAS	160
3.1 Cidade, desenvolvimento e dependência: tendências hegemônicas na produção do espaço urbano na América Latina	168
3.2 A urbanização entre as rearticulações do capitalismo e a financeirização do espaço	192
3.3 A ordem jurídico-urbanística brasileira ou o fenômeno jurídico diante da política urbana.....	216
3.3.1 O direito entre o capital e as relações sociais: a propriedade privada, o contrato e a política na construção da cidade.....	243
4 DA COLONIALIDADE DO PODER AO GIRO DESCOLONIAL: O TERRITÓRIO COMO FUNDAMENTO DO DIREITO À CIDADE	272
4.1 Os estudos descoloniais e a colonialidade do poder na análise da produção do espaço urbano.....	275
4.2 Território enquanto giro descolonial na reivindicação do direito à cidade	295
5 CONCLUSÕES.....	318

REFERÊNCIAS

.....	327
APÊNDICE A – Panorama da pesquisa sobre o Cais Mauá e a cidade de Porto Alegre	
.....	347
APÊNDICE B – Questionários aplicados nas entrevistas.....	348
APÊNDICE C – Roteiro das entrevistas	351
APÊNDICE D – <i>E-mails</i> enviados ao Consórcio Cais Mauá do Brasil, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul	400
ANEXO A – Lei Complementar nº 638, de 4 de Março de 2010.....	403
ANEXO B - Decreto nº 45.187, de 27 de Julho de 2007	409

1 INTRODUÇÃO

A urbanização acelerada do Brasil e o amplo acesso ao crédito habitacional fazem crescer a disputa pelos estoques de solos urbanos públicos ou privados, e, com isso, os avanços de ocupações ilegais do solo urbano, formando-se uma ampla zona de fronteira entre a cidade oficial e a cidade real. Soma-se a isso o aumento significativo de despejos e deslocamentos compulsórios² no espaço urbano, em um contexto de fortalecimento da chamada financeirização dos lugares (HARVEY, 2016; ROLNIK, 2015), notadamente diante do uso da propriedade privada como meio de especulação financeira com o respaldo do Estado. Está-se diante da *construção*³ cada vez mais consolidada de uma hegemonia ideológica e prática de planejamento urbano, consideravelmente marcada pela transformação da habitação em ativo financeiro. (ROLNIK, 2015, p. 12-13).

Nesse sentido, as práticas reais de utilização e ocupação do espaço urbano no Brasil se dão a partir das forças de circulação do capital e da acumulação constante, que têm na produção do espaço urbano um meio de absorção de excedentes. Diante desse panorama, que tem no capitalismo financeiro sua mais ampla arena de atuação, as cidades são pensadas e estruturadas conforme a atuação dos mercados fundiários, tomados pelo mercado financeiro. Os principais atores desse mercado financeiro – fundos de pensão, bancos de investimento, sistema bancário paralelo, instituições de crédito – têm espaço de sobra nas cidades gestadas

² Por *despejos forçados*, compreendo a remoção permanente ou temporária contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terrenos que ocupam, sem o fornecimento e acesso a formas apropriadas de proteção legal às pessoas atingidas pela remoção, nos termos definidos pelo Comentário Geral nº. 7, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU): “[...] The term “forced evictions” as used throughout this general comment is defined as the permanent or temporary removal against their will of individuals, families and/or communities from the homes and/or land which they occupy, without the provision of, and access to, appropriate forms of legal or other protection. [...]”. (UNITED NATIONS, 1997, p. 2). Despejos forçados referem-se, assim, ao procedimento de desocupação compulsória de pessoas ocupantes de determinados imóveis, seja através de relação contratual [contrato de promessa de compra e venda ou aluguel] inadimplida, seja através da disputa por posse ou espaços de moradia [ocupações urbanas]. Por *deslocamentos compulsórios*, entende-se todo e qualquer deslocamento decorrente de uma ilegalidade [violação de direitos com ou sem violência] ou de uma irregularidade formal [desapropriação por inadequação – imóvel localizado em área de preservação ambiental ou em área destinada pelo Poder Público para a realização de obras de desenvolvimento – rodovias, obras de mobilidade como metrô urbano, escolas, hospitais, zona de transmissão de dados de telecomunicações, estádios de futebol ou complexos esportivos, etc.], em situação estabelecida a partir de circunstâncias alheias à vontade das pessoas atingidas pelo deslocamento. (VAINER, 1998, p. 820, 832).

³ Além do uso que a Associação Brasileira de Normas Técnicas normalmente atribui ao itálico, para menção de palavras e termos em língua estrangeira, peço licença a quem lê este trabalho para informar que utilizo o itálico em substituição à função de *realce*, comumente realizada sob a forma de aspas. Estas serão utilizadas apenas para citações diretas ou títulos de obras ao longo da tese. Da mesma forma, esta tese está escrita em primeira pessoa do singular porque uma das preocupações com a técnica do pensamento científico aqui desenvolvidas está na indissociabilidade entre sujeito pesquisador e objeto pesquisado, na linha das proposições epistemológicas feitas por Gaston Bachelard (2010; 1996) e pelos estudos desenvolvidos no âmbito do projeto Modernidade/Colonialidade, sobretudo nas obras de Walter D. Mignolo (2008) e Ramón Grosfoguel (2009).

sob uma lógica empresarial (VAINER, 2012) que possibilita a formação de um cenário de exclusão urbanística (MARCIATO, 2012) e segregação territorial em que a cidade formal ou legal é o espaço da qualidade de vida, enquanto a cidade informal ou ilegal convive com ausência do Estado e da precariedade de infraestrutura, desde o saneamento básico até as condições de tráfego entre os lugares.

Após anos de lutas de diversos atores sociais, a questão do planejamento urbano e do desenvolvimento da política urbana como meio de garantia da função social da cidade e do bem-estar de seus habitantes compôs o texto da Constituição Federal de 1988. Depois de outros tantos anos de lutas, foi promulgado o Estatuto da Cidade, em 2001, para regulamentar os dispositivos constitucionais, determinando, assim, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, sendo que esses meios são determinados como diretrizes gerais da política urbana. A Carta Mundial do Direito à Cidade⁴ também faz previsão expressa da função social da cidade.

O direito à cidade é constituído por três princípios fundamentais: o exercício pleno da cidadania, a gestão democrática da cidade e a função social da cidade e da propriedade urbana. Os dois primeiros correspondem à realização de todos os direitos humanos e fundamentais e da garantia da dignidade e do bem-estar coletivo dos cidadãos equanimemente, garantindo-se o controle e a participação de todas as pessoas que moram na cidade, por intermédio de formas diretas e representativas no planejamento e governo das cidades. Já a função social da cidade e da propriedade urbana se refere à subordinação do direito de propriedade aos direitos coletivos e sociais a fim de garantir o uso justo e equilibrado do espaço urbano. (ROLNIK, 2013).

Entretanto, é possível verificar que inexistem ou há pouca observância da Constituição e do Estatuto da Cidade, pois são incompatíveis com o modelo de planejamento urbano incapaz de lidar com a cidade real, concreta e que enseja a ambiguidade da ordem jurídico-urbanística diante do aprofundamento das distâncias entre formalidade e informalidade, legalidade e ilegalidade. Isso significa que o planejamento urbano contemporâneo privilegia certos lugares em detrimento de outros, consolidando e agudizando uma formação sócio-

⁴ Promulgada no Fórum Social das Américas, em 2004, a Carta Mundial do Direito à Cidade foi ratificada pelo Brasil em 2005, no V Fórum Social Mundial, em Porto Alegre. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/709/709.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2019.

espacial⁵ segregada; enquanto os lugares privilegiados têm apoio das gestões municipais, outros, que vivem à margem do sistema oficial-formal de propriedade, são formados espontaneamente sobre as lacunas do Estado.

Nesse contexto socialmente excludente e juridicamente inoperante, torna-se necessário reivindicar direitos para além da noção hegemônica e excludente de ocupação territorial, observando-se o território mais do que um mero espaço de soberania estatal, mas como uma perspectiva integradora. A partir da noção de que territorialização é o “processo de domínio [político-econômico] e/ou de apropriação [simbólico-cultural] do espaço pelos grupos humanos” (HAESBAERT, 2012), é possível ver o território como uma fronteira de luta anticapitalista, cujo significado se revela na medida em que permite fundamentar a disputa pelo direito à cidade.

Portanto, a hipótese desta tese é a de que o território é um conceito que serve para imunizar espaços necessários à concretização de reivindicações que não podem ser privadamente apropriadas, devendo, assim, ser incorporado às lutas urbanas por uma cidade democrática e inclusiva. Daí a preocupação em realizar uma análise socioespacial do fenômeno jurídico que responda à pergunta: em que medida a utilização do conceito de território, tomado em uma acepção geográfica, pode questionar a política urbana, suas características básicas e os aspectos de sua implementação ou violação, de modo a abrir possibilidades para a concretização do direito à cidade no Brasil?

Assim, a pesquisa objetiva descrever a construção do espaço urbano na cidade de Porto Alegre, quando é analisado o caso do processo de restauro do Cais do Porto, também conhecido como Cais Mauá; conceituar as noções de cidade e de espaço, analisando as principais tendências hegemônicas geopolíticas que as caracterizam no Brasil e na América Latina, assim como analisar a produção capitalista da cidade na era das finanças; identificar o marco normativa da política urbana e do direito de propriedade no Brasil; conceituar *território* explorando o potencial da categoria *colonialidade do poder* para a concretização do direito à cidade, como anteparo para a matriz colonial de poder que se afirma na produção capitalista do espaço na era das finanças.

⁵ A grafia *sócio-espacial* pode causar estranhamento ao leitor, por aparentemente não corresponder à norma de uso do hífen nos termos das normas ortográficas em vigor na língua portuguesa. Entretanto, o termo é assim empregado por designar uma distinção do substantivo socioespacial. De acordo com Marcelo Lopes de Souza (2016, p. 12), a palavra socioespacial corresponde a uma análise exclusiva do espaço, que tem a qualificação feita pelo sufixo social; de outro lado, sócio-espacial designa a materialidade na compreensão da análise conjunta do espaço com as relações sociais que o produziram, tendo em vista a necessidade de se interessar pela sociedade concreta, em que espaço e relações sociais são inseparáveis, ainda que não se confundam. Dessa forma, socioespacial e sócio-espacial são vocábulos que distinguem conceitos diferentes e complementares. (SOUZA, 2013, p. 12).

Para a construção desse argumento, parto do pressuposto de que se a ideia de território, tomada na acepção geográfica, imuniza certos espaços da lógica da apropriação e utilização do capitalismo financeiro porque serve à concretização da vida na forma de *domínio* [político-econômico] e/ou de *apropriação* [simbólico-cultural] do espaço por indivíduos e coletividades humanas, considero, então, que certos espaços urbanos destinados ao usufruto coletivo da cidade [ou ao *acesso* à cidade] devem ser caracterizados como territórios⁶.

Desta maneira, a importância desta pesquisa se revela sob os ângulos jurídico e social, ao imbricar discussões acerca do direito à cidade a partir de um referencial teórico local – ou *localizado* – e voltado à realidade latino-americana e à importância da questão territorial para a afirmação do direito à cidade, apresentando-se como um giro descolonial. Ainda, a pesquisa se mostra original por trazer a perspectiva territorial ao campo do direito, em suas diversas formas, como uma proposta contra hegemônica que tem poucos espaços na academia, de contestação e evolução do direito posto.

A identificação dos obstáculos materiais e processuais à efetivação do direito à cidade mediante instrumentos de tutela administrativa e judicial de direito urbanístico a partir do modelo de proteção da propriedade sob uma *matriz colonial de poder* confere relevo a esta pesquisa e a justifica. Isto porque o modelo proprietário colonial, individual e privatista, tem garantias e construções jurídicas que confrontam e prevalecem sobre a função social da propriedade urbana. Como o exercício do direito à cidade envolve a passagem por espaços privados, esta tese pretende demonstrar, a partir do território, a existência de alternativas possíveis no uso do espaço urbano. Não somente, pretende desvelar uma dimensão sócio-espacial do direito, que, além da previsão normativa, efetivamente observe a gestão democrática da cidade como um princípio fundamental, nos termos expressos na Constituição e no Estatuto da Cidade.

Ou seja, mais do que trabalhar cada uma das principais categorias aqui envolvidas – direito, cidade, propriedade, política urbana, financeirização, colonialidade e território – esta tese se propõe a entrelaçar estas categorias a partir do olhar empírico sobre a cidade de Porto Alegre, especificamente sobre o Cais Mauá, trazendo, assim, a perspectiva prática do imaginário urbano ao aparato teórico que o explica. Academicamente, isso se justifica porque

⁶ Embora a terceira pessoa do singular seja mais utilizada no desenvolvimento de textos científicos, esta tese está escrita em *primeira pessoa do singular* como uma forma de expressão da indissociabilidade entre sujeito pesquisador e objeto pesquisado no decorrer da pesquisa. Esta é uma opção de escrita realizada conjuntamente entre a doutoranda e seus orientadores a partir da qualificação do projeto de pesquisa, mediante sessão pública de arguição ocorrida em agosto de 2017.

se verifica um atraso relativo da pesquisa empírica em Direito no Brasil, em comparação a outras disciplinas das ciências humanas (NOBRE, 2003, p. 148), situação cuja causa principal se pode atribuir à ausência de diálogo entre pesquisa empírica e pesquisa teórica que perpassa uma parte dos estudos aqui apresentados, como demonstrarei mais adiante nesta seção.

Outra justificativa a esta pesquisa é o estudo prático do Cais Mauá, tendo em vista que, ao analisar repositórios de teses e dissertações – inicialmente da CAPES, e depois dos principais Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Rio Grande do Sul, verifiquei que, na área do Direito, não há nenhuma tese ou dissertação cujo tema esteja relacionado às categorias inter-relacionadas “cidade,” “território” e “Cais Mauá.”⁷ Diante disso, pesquisei de maneira mais ampla o “estado da arte” na academia sobre tais categorias, e o resultado foi que os trabalhos atualmente publicados nesse sentido são escassos na área das Ciências Sociais Aplicadas.

Não obstante haja um crescimento geral do interesse no tema da pesquisa em Direito no Brasil (VERONESE, 2017, p. 6),⁸ ainda é necessário avançar no debate quanto ao dilema da interdisciplinaridade,⁹ da mesma forma quanto à construção de metodologias de pesquisa e ação capazes de orientar e produzir conhecimentos efetivamente adequados a transformar ou contribuir para a mudança social, política e econômica quanto à investigação empírica.¹⁰ É

⁷ O Apêndice A trata especificamente dos dados coletados.

⁸ Este diagnóstico foi feito pelo autor com base no aumento quantitativo de participações de pesquisadores em Direito nos encontros nacionais do CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito –, bem como pelo aumento da oferta de cursos de pós-graduação em sentido estrito na área (VERONESE, 2017, p. 6).

⁹ Dilema apresentado em 2001 no relatório de recomendações para a área de Direito da CAPES, publicado em 2001 por Luiz Edson Fachin (VERONESE, 2017, p. 4, 6) e que pode ser resolvido através da integração de pesquisas e pesquisadores que intercalem entre si perspectivas, trajetórias de formação e áreas de atuação para além do campo jurídico, com a incorporação, no Direito, de teorias e metodologias de outras áreas do conhecimento. A existência de entidades associativas especializadas que contribuem ao avanço dessa necessária expansão, muito embora não resolva o problema em si, que carece de maior institucionalização nas universidades. (VERONESE, 2017, p. 7). Das redes associativas que realizam interlocução interdisciplinar na pesquisa em Direito, destacam-se a REED – Rede de Pesquisa Empírica em Direito, a ABRASD – Associação Brasileira de pesquisadores em Sociologia do Direito, o IBHD – Instituto Brasileiro de História do Direito e a ABDE – Associação Brasileira de Direito e Economia.

¹⁰ Embora avanços existam e devam ser reconhecidos. Nesse sentido, em 2011, o Ipea publicou um livro de 428 páginas intitulado “Pesquisa empírica em direito”, sob a coordenação e organização de Alexandre dos Santos Cunha e Paulo Eduardo Alves da Silva, no qual foram apresentados os resultados do I Encontro de Pesquisa Empírica em Direito, realizado na cidade de Ribeirão Preto, em setembro de 2011, e do qual se originou a Rede de Pesquisa Empírica em Direito [www.reedpesquisa.org/], acesso em: 2 out. 2018]. A REED publica, quadrimestralmente, a Revista de Estudos Empíricos em Direito, classificada em nível B1 para a área do Direito no *Qualis Periódicos* para o quadriênio 2013-2016. Mais ainda, sob a coordenação de Enzo Bello e Ricardo Nery Falbo, a coleção *Crítica do Direito: Experiências Sociais e Jurídicas*, lançada em 2016 pela editora Lumen Juris, em 2016, apresenta publicações que se destacam pelo pensamento crítico, interdisciplinar e contra-hegemônico, predominantemente empíricas no contexto social e jurídico do Brasil e da América Latina. Atualmente, foram publicados pela coleção dez livros que constituem sofisticadas investigações na área do Direito a partir de metodologias qualitativas que privilegiam a materialidade da prática.

necessário que haja mais incentivo e, conseqüentemente, interesse por “tecnologias jurídicas” (FRAGALE FILHO; VERONESE, 2004, p. 68) que contemplem a investigação do fenômeno jurídico a partir da ação. Para tanto, é fundamental o aparelhamento institucional, com a ampliação de laboratórios e bancos de dados de pesquisas empíricas¹¹ e o aumento de docentes que trabalhem em regime de dedicação exclusiva e que se dediquem à formação de uma cultura de pesquisa em direito, o que necessariamente levará à melhora dos quadros qualitativos das investigações produzidas. As conexões ora mencionadas significam que esta tese pretende contribuir com a comunidade jurídica ao tratar de forma única as intersecções existentes entre capital, cidade, território e o ordenamento jurídico brasileiro, a partir dos dados coletados e das implicações observáveis (EPSTEIN; KING, 2013, p. 79) que a eles são inerentes conforme o problema de pesquisa.

Ademais, esta tese é o fruto de uma construção política e intelectual marcada por observações, inquietações, estudos teóricos, diálogos e vivências que desenvolvi na busca de compreender o espaço urbano e sua relação com o fenômeno jurídico. Certa das dificuldades de expressar um saber desprovido do mito da neutralidade científica, mas carregado dos aspectos subjetivos que compõem a tradição e as diversas pré-compreensões constitutivas do ser no mundo, escrevo minhas percepções como pesquisadora e cidadã consciente de alguns dos problemas decorrentes dos meandros do sistema capitalista, que encontra na cidade sua expressão mais concreta. Aqui, na cidade, os ativos financeiros têm espaço e público para se proliferarem às custas do contribuinte.

O caminho percorrido até aqui teve seu impulso inicial em 2012, quando, discente do mestrado em Direito da UNISINOS, dediquei-me ao estudo da dialética da descolonialidade. A partir disso, desenvolvi minha dissertação de mestrado com base no exame da grave situação que algumas comunidades de Porto Alegre viviam em decorrência da implementação de políticas elitistas de reordenação do espaço urbano, situação intensificada diante da proximidade da Copa do Mundo FIFA 2014. Nesse sentido, observei a existência de uma categoria de análise dentro do universo de sujeitos de direitos: o deslocado interno, condição migratória já conhecida em países com histórico de conflito armado interno e violência generalizada, mas ainda nova no Brasil,¹² pois embora perpassem pela mesma

¹¹ Tendo em vista a difusão de ambos os aspectos a partir do projeto “Pensando o Direito”, criado em 2007 pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Cidadania para promover a democratização do processo de elaboração legislativa no Brasil e que muito contribuiu à construção de uma rede colaborativa intrínseca à pesquisa empírica. (VERONESE, 2017, p. 24-25).

¹² O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) ainda não reconhece a existência de deslocados internos no Brasil e, portanto, não há um olhar efetivo da ONU para a questão do deslocamento forçado interno de brasileiros e brasileiras.

situação de fundado temor que atinge os refugiados, não são considerados como tal, pois não atravessam a fronteira para buscar proteção de outros países. (ACNUR, 2013, 2018).

Como decorrência da pesquisa do Mestrado, passei a desenvolver o interesse no estudo aprofundado da questão urbana, da articulação complexa entre o direito e a cidade, para além do nível institucional, administrativo e normativo. Passei a ver o território como uma categoria central que transpassa essa articulação necessária na observação dos fenômenos estudados – do jurídico ao geográfico, passando pelo antropológico –, na mesma medida em que vi a apropriação dos espaços e do controle territorial como a expressão da matriz colonial de poder que oprime e segrega pessoas para atender a interesses globais.

Considero que um estudo sobre território e sobre formas contra hegemônicas de viver que se pretenda engajado na luta por transformações sociais deve, necessariamente, enfrentar o ato de definir-se para demarcar a existência de múltiplas identidades e, a partir de então, viabilizar possibilidades de transcendência da norma colonizadora. (RIBEIRO, 2017, p. 44). Da mesma forma, a necessidade de romper com o mito da neutralidade científica subjaz à denúncia da existência predominante de um olhar colonizador sobre os saberes e sobre a produção de ciência. Exige-se, especialmente de trabalhos acadêmicos, uma neutralidade que nada mais é do que a permanência do mito da universalidade levado ao âmbito da epistemologia. Essa universalidade, como mito que é, representa, em verdade, a invisibilidade de sujeitos que sempre foram invisíveis no curso da modernidade.

A partir da diferença colonial que caracteriza a geopolítica do conhecimento, é possível afirmar que qualquer análise de conjuntura¹³ se torna vazia sem a observação de um recorte de raça, gênero e classe social. No nível social, deixam-se de lado as identidades envolvidas no processo sociológico; no nível jurídico, ignoram-se as personalidades cujos direitos são mais violados no todo social; no nível político, que necessariamente perpassa os demais, censura-se a existência de uma desigualdade de poder que marca a divisão social e o acesso às estruturas políticas e sociais. Em outras palavras, é preciso conferir materialidade aos problemas enfrentados para, assim, encontrar possíveis saídas emancipatórias, quiçá libertadoras, para o que se verifica.

¹³ Considerando o par dialético *estrutura/conjuntura* metodologicamente apresentado por Betânia Alfonsin em sua tese de doutorado (2008), compreendo que a estrutura se refere ao contexto histórico de longa duração, o eixo comum entre séculos inteiros de histórias factuais, estas consideradas a história conjuntural. Dito isso, a partir da geopolítica e da diferença colonial, percebo que, no Brasil, a estrutura histórica é colonial/moderna, amparada pelo eixo jurídico-político da propriedade, enquanto a conjuntura desta tese em especial é a ordem jurídico-urbanística, amplamente prevista e dificilmente implementada diante das condicionantes histórico-estruturais que se apresentam.

Com isso, evidencio que a análise que faço não é dissociada – jamais poderia ser – da interseccionalidade que marca os diversos eixos de opressão e violações de direitos. Como proponho pensar a cidade de formas disruptivas e distintas daquelas que marcam, hegemonicamente, o processo de urbanização, assim faço com a percepção do espaço urbano na materialidade das composições históricas locais e singulares que o distinguem. Isso porque afirmar territorialidade de outra maneira caracterizaria tão somente uma proposta reformista, incapaz de proporcionar a reflexão sobre uma transformação social profunda.

A compreensão do lugar de fala passa necessariamente pela análise do discurso enquanto tarefa crítica das instâncias de poder e de controle, capitaneadas pelas regularidades discursivas que, na ordem do significante, determinam o espectro de alcance das hegemonias. Se “o falar não se restringe ao ato de emitir palavras, mas de poder existir” (RIBEIRO, 2017, p. 64), a noção do lugar de fala presente na apresentação deste trabalho, nas justificativas de sua existência, nas escolhas metodológicas e das referências bibliográficas, é pensada como estrutura de enfrentamento às narrativas tradicionais da modernidade e à hierarquização de saberes delas consequentes. Como meio de ruptura da autorização discursiva hegemônica, a análise do discurso apresenta a rarefação desse discurso porque rompe com a “monarquia do significante” (FOUCAULT, 2012, p. 66) e possibilita transcender no lugar silenciado e invisibilizado que ocupam os sujeitos historicamente discriminados.

Em vista disso, pensar lugar de fala é uma postura ética que assumo enquanto pesquisadora responsável pela reflexão crítica ampla e contrária à lógica colonial que silencia sujeitos e invisibiliza narrativas, especialmente se considerarmos a história da sociedade brasileira, marcada pela herança escravocrata que determinou sobremaneira a constituição da luta de classes ou, nos termos de Jessé Souza (2017, 2018), o *ódio de classe*. Por saber o lugar que eu ocupo nas estruturas de poder e nas escalas hierárquicas dos privilégios sociais, enquanto cidadã que vive *a e na* cidade de Porto Alegre, tenho por fundamental a delimitação do meu lugar de fala enquanto pesquisadora e do lugar de fala dos sujeitos que me ajudaram a compor esta pesquisa e que compõem a multiplicidade caracterizadora da cidade. Tenho por fundamental, ainda, a escolha preponderante de autoras e autores negras e negros, latino-americanas e latino-americanos, ou, ainda, de pessoas *ladinoamefricanas*, conforme a leitura do processo de formação histórico-cultural do Brasil feita por Lélia Gonzalez (1988, p. 69).¹⁴

¹⁴ As sociedades que compõem a América Latina são portadoras da herança histórica das ideologias de classificação social e das técnicas jurídico-administrativas que distinguem as pessoas por raça e gênero, à exemplo das metrópoles ibéricas dos seus colonizadores, o que levou a uma estratificação social racializada e a uma segregação aberta, em que as únicas possibilidades de privilégios nas colônias eram pertencentes aos brancos enquanto grupo dominante. Diante disso, afirma Lélia Gonzalez que “[...] a afirmação de que todos

Assim, chego ao momento da proposta desta tese, da forma mais específica que demonstrarei nas páginas seguintes, sem deixar de considerar que este trabalho é fruto de um processo de constante construção da minha subjetividade enquanto mulher, latino-americana, branca, de classe média, servidora pública junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS). A escolha de um objeto de estudo focado na cidade de Porto Alegre é o reflexo dessa subjetividade, de vivências e permanências em espaços distintos dessa cidade. Assim, as afinidades e contradições que se apresentam nas minhas aproximações ao meu objeto de estudo necessariamente compõem tanto o meu olhar de pesquisadora como a minha forma de expressar a minha percepção do campo e do objeto.

Para desenvolver a pesquisa, então, sob o método *analítico-indutivo*, realizei *pesquisa empírica* com instrumental de coleta de dados complexo [revisão bibliográfica, entrevistas exploratórias, documentos e normas, e estudo de caso] e construção de argumento de forma indutiva. Por meio da pesquisa empírica, procuro a construção de conhecimento a partir de experiências direta ou indiretas. Ela proporciona a criação e consolidação de uma linguagem específica a partir da experiência em si, verificada no campo de pesquisa. (BECKER, 2014, p. 196). Vejo a pesquisa empírica enquanto um *empreendimento social* (EPSTEIN; KING, 2013, p. 71), capaz de fomentar o desenvolvimento de uma comunidade científica diante de um trabalho que traz dados mais confiáveis e resultados, conseqüentemente, mais precisos. (EPSTEIN; KING, 2013, p. 72). Verificar a presença do território na cidade a partir da experiência vivida na cidade de Porto Alegre requereu uma análise cuidadosa do processo social que constitui uma cidade e suas dinâmicas, além da articulação de tais questões subjetivas com o seu respectivo aparato teórico.

Entendo a empiria necessária para compreender a insuficiência normativa para a questão urbana. Não se trata de escassez de leis: leis existem, e muitas. O Brasil possui uma das legislações contemporâneas mais avançadas em termos de direito à cidade, especialmente se tomarmos como referência o Estatuto da Cidade. Entretanto, nem instrumentos democráticos são capazes de deter a imposição dos interesses capitalistas. O direito ainda não apresentou soluções alternativas às resoluções dos conflitos que se apresentam na esfera da

são iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento. Veiculada pelos meios de comunicação de massa e pelos aparelhos ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento, de fragmentação da identidade racial que ele reproduz: o desejo de embranquecer [de 'limpar o sangue', como se diz no Brasil] é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura." (GONZALEZ, 1988, p. 73).

disputa urbana, fato que se torna mais lamentável em se tratando de Porto Alegre, cidade que protagonizou práticas notadamente descoloniais e insurgentes à hegemonia do capital, como o Orçamento Participativo e o Fórum Social Mundial.

De outra parte, a revisão bibliográfica de caráter exploratório serviu para confirmar o ineditismo científico da pesquisa e garantir sua capacidade de diálogo com a produção de outros pesquisadores. Realizei a revisão bibliográfica com bases de dados disponibilizadas pela Unisinos. Utilizei como palavra-chave em cada base “Cais Mauá” e, a partir dos resultados obtidos, analisei os títulos surgidos, mantendo em análise os que fazem menção às palavras cidade e/ou ao território e/ou Cais e/ou Mauá e/ou Porto. Sucessivamente, fiz a mesma busca nos resumos de cada trabalho e, por fim, digitei novamente “Cais Mauá” no campo de busca/pesquisa de cada documento, isoladamente para verificar se o trabalho abrange tais categorias de maneira inter-relacionada.

O resultado final deste mapeamento foi o de que inexitem pesquisas concluídas e publicadas em nível de mestrado ou de doutorado em Direito acerca do tema aqui pesquisado, que é pouco explorado nas Ciências Sociais Aplicadas em geral. Por outro lado, os programas de pós-graduação em Arquitetura e em Planejamento Urbano e Regional, ambos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, têm se dedicado mais e melhor ao estudo empírico da cidade de Porto Alegre sob diversas perspectivas, como se pode ver pela quantidade de teses e dissertações publicadas a partir das referidas categorias “cidade”, “território” e “Cais Mauá”, com onze dissertações publicadas.

Sobre a pesquisa de campo, considero importante referir que o processo oficial de remodelação do Cais Mauá, em Porto Alegre se iniciou em 2010, e que o acompanhamento pessoalmente desde setembro 2014, quando passei a observar as ações do movimento *Ocupa Cais Mauá* e as diversas contestações ao projeto oficial de revitalização do espaço, remanescentes ao Edital de Concorrência Licitatória nº. 01/2010, que tem por objetivo a “[...] construção, implantação, manutenção, conservação, melhoria, gestão, exploração e operação, por meio de operadores especializados, de um complexo empresarial, de cultura, lazer, entretenimento e turismo [...]” (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2010, p. 1), denominado Complexo Cais Mauá. Desde então, venho acompanhando a formação deste espaço de *disputa* em torno dos usos do Cais Mauá (VIVIAN, 2016), com o olhar atento às ações dos movimentos sociais urbanos, da mídia e da institucionalidade, assim como às contribuições acadêmicas dirigidas ao tema.¹⁵

¹⁵ Destacam-se, nesse sentido, a dissertação de mestrado de Otávio Augusto Diniz Vieira, intitulada “As revitalizações dos espaços portuários de Puerto Madero – Buenos Aires – e do Cais Mauá – Porto Alegre – e

Participei de algumas reuniões junto ao coletivo inicialmente denominado *Ocupa Cais Mauá*, conheci o processo licitatório, o projeto do consórcio vencedor, os principais problemas nele apresentados, a situação jurídica do momento – essencialmente, faltavam os licenciamentos ambientais e estudos de impacto ambiental e de vizinhança, e o armazém A7 sofria grave risco de demolição, por ser o único dos sete armazéns do cais que não havia sido tombado patrimônio público cultural. Conheci as ações realizadas por aquele movimento para sensibilizar a população sobre a importância de se conhecer o Cais Mauá e as ideias de transformação apresentadas pelo consórcio, ações que se destacaram por reunir grande número de pessoas em torno do Cais, da Praça da Alfândega e seus entornos em períodos que não coincidiam com a Feira do Livro, que tradicionalmente ocorre naquela região.

Sucessivamente, acompanhei o coletivo – ora denominado *Cais Mauá de Todos* – na articulação de algumas ideias e na busca de apoios para viabilização da rede jurídica responsável por enfrentar no plano institucional as arbitrariedades encontradas em torno da restauração desde o processo licitatório; presenciei a formação de uma frente parlamentar para monitorar tais circunstâncias no plano da Assembleia Legislativa do Estado, liderada pelo deputado Tarcisio Zimmermann. Participei de reunião junto ao Ministério Público Federal, na qual se deliberou a realização de um debate público no âmbito daquela instituição sobre os projetos público-privados empreendidos sobre o Cais Mauá, evento ocorrido em 19 de maio de 2017 e que teve a presença de diversos setores, direta ou indiretamente envolvidos com a questão do Cais Mauá – MPF, IAB, AMACAIS, AGAPAN, UFRGS – e boa adesão do público, que encheu o auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

De lá para cá, realizei extensa revisão bibliográfica sobre a questão da formação do espaço urbano em Porto Alegre, bem como sobre a importância do Cais Mauá na formação da cidade, quando descobri trabalhos acadêmicos riquíssimos, em que se discutia a evolução urbana de Porto Alegre em análises multidisciplinares, dentro das áreas da Sociologia, da Arquitetura, da História, e também do Direito, todas escritas a partir de dados empíricos.¹⁶

suas relações com o entorno. Por uma análise de aproximação” (2011), orientada pelo Prof. Dr. Antonio Carlos Castrogiovanni, junto ao Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e os primorosos trabalhos de conclusão de curso de Maria Helena Cavalheiro, junto à Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, orientador pelo Prof. Benamy Turkienicz e cujo título é “Manifesto Mauá. Uma costura urbana no centro de Porto Alegre” (2008), em que se apresenta um projeto completo para a restauração do Cais Mauá, e de Mariana Motta Vivian, orientado pelo Prof. Dr. Lucas Pizzolatto Konzen, junto à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e intitulado “Revitalizações urbanas e disputas pelo espaço público: o caso do Cais Mauá em Porto Alegre” (2016), no qual se apresentam as principais divergências entre o projeto oficial e as reivindicações correspondentes.

¹⁶ Nesse sentido, têm especial relevo as seguintes obras: “O processo de urbanização do Rio Grande do Sul”, de Laudelino Medeiros (1959), “Estudos urbanos: Porto Alegre e seu planejamento”, organizado por Wrana M.

Ainda que os trabalhos encontrados fossem de expressiva relevância à compreensão do urbano e da formação do espaço na cidade de Porto Alegre, especialmente tendo em vista suas dinâmicas metodológicas pouco ortodoxas, são poucos em se tratando do universo científico, o que me encorajou, mais ainda, na concretização da pesquisa desde dentro dos acontecimentos.

Assim, pode-se considerar que, desde 2014, a construção da pesquisa, do seu problema e de suas hipóteses, ocorreu mediante a assunção de uma postura epistemológica de idas e vindas ao campo e à análise dos fenômenos sociais que o envolvem – e que estão em constante atualização. Como afirmado por Fábio Ferraz de Almeida, no artigo “Aspectos práticos da pesquisa empírica em Direito” (2014), a etnometodologia rompe com a sociologia tradicional por não admitir existências apriorísticas de hipóteses e problemas de pesquisa de campo. O campo sempre vem antes e é a partir da relação do pesquisador com o campo que se possibilita a dialética de análise e de compreensão epistemológica dos fenômenos sociais; entre o que se observa dentro do campo e o que analisa fora dele é que se constrói uma pesquisa etnográfica. (FERRAZ DE ALMEIDA, 2014).

Dito isso, a realização do campo prosseguiu mediante reuniões informais junto à presidenta da AMACAIS, Katia Suman – que pode ser considerada uma das principais *gatekeepers*¹⁷ da pesquisa –, além das entrevistas, entre maio e outubro de 2018. Considerando a quantidade e diversidade de atores sociais que têm alguma relação com o Cais Mauá, escolhi as pessoas entrevistadas com base, essencialmente, no nível de conhecimento sobre o assunto e na pré-disposição dessas pessoas a participarem deste estudo.

Os grupos de entrevistados se distinguem em dois: *sujeitos governamentais* relacionados ao projeto de restauração e *representantes de organizações ou movimentos sociais* relacionados ao projeto. A razão da escolha e divisão em dois grupos se deve à necessidade de investigar o projeto vigente para a restauração do Cais Mauá e sua relação com os entes públicos, além da necessidade de se investigar, por outro lado, a posição das

Panizzi e João F. Rovatti (1993), “Os pobres da cidade: vida e trabalho 1880-1920”, de Sandra Jatay Pesavento (1994), “A Construção do Porto de Porto Alegre 1895-1930: modernidade urbanística como suporte de um projeto de estado”, de Augusto Alves (1995), “Porto Alegre e sua evolução urbana”, de Célia Ferraz de Souza e Dóris Maria Müller (1997) e “Da Invisibilidade à Regularização Fundiária: A trajetória legal da moradia de baixa renda em Porto Alegre – Século XX”, de Betânia de Moraes Alfonsin (2000).

¹⁷ *Gatekeeper*, em linguagem etnográfica, é aquela pessoa que “abre as portas” para a realização do campo. (FERRAZ DE ALMEIDA, 2014). O conceito foi introduzido por David Manning White (1950) para descrever quem define o que será noticiado de acordo com as circunstâncias da notícia, dos fatos, em si. No caso da presente pesquisa, fui apresentada aos fatos que compõem o processo de restauração ou revitalização do Cais Mauá pelos principais atores envolvidos na contestação do projeto hegemônico em voga, o que me permitiu um olhar mais atento às suas contradições e à necessidade de se investigar mais a fundo a questão territorial como espaço de disputa na cidade.

organizações sociais com relação ao projeto. Um dos objetivos desta tese é verificar em que medida a cidade de Porto Alegre se encontra em disputa territorial, o que necessariamente leva à busca de informações mais precisas acerca dessa disputa em si, mediante as circunstâncias que envolvem a restauração do Cais Mauá.

Como a estrutura das entrevistas estava parcialmente preparada [com questionários de cinco questões], o roteiro seguido foi pelo desenvolvimento de tópicos, considerando, ainda, os conhecimentos individuais de cada pessoa entrevistada, as entrevistas anteriores e a evolução dos trabalhos de campo – cada descoberta ocorrida no percurso. Os principais tópicos presentes foram o contexto que levou à formação do projeto proposto para a restauração do Cais Mauá, a estrutura desse projeto, as relações do porto com a cidade, o uso público do espaço e os principais impactos desta remodelação para a cidade. As entrevistas foram realizadas em cafés, nas residências e locais de trabalho dos entrevistados, mediante utilização de gravador, para que fossem feitos registros literais e integrais. Algumas questões práticas que surgiram no decorrer da pesquisa (BECKER, 2014) dizem respeito à definição de onde fazer, como fazer, com quem falar, como abordar cada ponto. Como a pesquisa se refere a ações práticas que levam à formação de problemas e ao encontro de hipóteses e conclusões relacionadas a esses problemas, desde um campo específico [a cidade de Porto Alegre e o processo de restauração do Cais Mauá] e em direção a um estudo maior [a disputa territorial na cidade], a descrição dos caminhos da pesquisa naturalmente teve como maior óbice a dificuldade na descrição precisa dos fatos narrados e nos sentidos atribuídos pelos atores envolvidos em cada um desses fatos e eventos.

Minha posição foi, portanto, de pesquisadora e de colaboradora, o que, por vezes, tornou um pouco delicadas as tarefas de relatar esta experiência, de descrever o meu envolvimento e de demarcar a metodologia aplicada à pesquisa. O que me auxiliou a vislumbrar a importância de conhecer intimamente as perspectivas dos atores sociais em disputa na cidade é o fato de eu trabalhar no Poder Judiciário e lidar, no âmbito dessa instituição com a questão urbana. Aqui, posso estabelecer uma ligação entre a pesquisa que conduz a esta tese e o meu trabalho enquanto assessora em gabinete jurisdicional: o objeto de pesquisa empírico e minha experiência profissional se entrelaçam à minha experiência enquanto profissional do Poder Judiciário.

Na realização das entrevistas, tive o cuidado de estabelecer cenas menos formais e mais simples, em tom de conversa. Diante disso, o agendamento da primeira entrevista foi mais trabalhoso, por envolver a minha reflexão prévia sobre onde entrevistar, que tom conferir à realização das perguntas e como tornar imperceptíveis ou pouco perceptíveis aos

olhos dos entrevistados quaisquer dificuldades que surgissem. Também tive a preocupação sobre o tempo de duração das entrevistas, o que colaborou com o grau de ansiedade que precedeu a realização da primeira delas.

Descobri, entretanto, que cada entrevista teve um tempo próprio, que nenhuma delas durou menos do que uma hora [não obstante a previsão fosse de aproximadamente 40 minutos de duração] e que cada ator entrevistado propiciou novas descobertas sobre as circunstâncias que caracterizam o objeto de pesquisa. O cuidado com a informalidade e com a ausência de demarcação entre início, meio e fim de cada entrevista propiciaram menos artificialidade nas falas; da mesma forma, a intensa atenção que dediquei a cada entrevistado foi, certamente, um dos motes para a longa duração das entrevistas, assim como para a riqueza de detalhes nas informações oferecidas por cada entrevistado, o que corrobora a afirmação de Fábio Ferraz de Almeida (2014, p. 35, grifo nosso): “O interesse do entrevistado é, muitas vezes, reflexo da postura do entrevistador”.

Analisado de forma profunda e exaustiva, o Cais Mauá se converte em estudo de caso. É um exemplo de como se relacionam o Poder Público municipal e os diversos atores privados envolvidos em um caso de intervenção urbana; das justificativas para a intervenção até a sua concretização, um longo caminho de disputas, avanços e retrocessos, é trilhado entre as distintas forças que compõem o espaço urbano. A apresentação do caso permite uma generalização a partir da qual é possível encontrar um padrão razoável de causa e efeito. Na medida em que outros casos se aproximam dele em características, torna-se mais provável de que tenham destinado idêntico ou semelhante.

A intensificação da análise dos dados é uma afirmação absoluta, considerando minha trajetória junto aos movimentos populares e agentes envolvidos com o objeto de pesquisa, desde o estudo que realizei durante o mestrado em Direito até o momento atual. A cada dia que se passa, mais dados são construídos e mais reflexões sobre eles são necessárias, de maneira que as imagens acerca das questões que envolvem a formação do espaço urbano de Porto Alegre e a restauração do Cais Mauá são, para mim, desveladas pela construção empírica que realizei durante o percurso da pesquisa, experiência que desvela circunstâncias que uma simples leitura nos livros não permite visualizar. Por isso, os estudos prévios são importantes, mas a definição do problema e da hipótese de pesquisa foi realizada após o estabelecimento do campo.

Tendo em vista a necessidade do fomento a reflexões metodológicas e epistemológicas que possibilitem a reflexão sobre o conhecimento de maneira que, simultaneamente, indiquem caminhos para a construção de um saber coletivo, compartilhado e socialmente comprometido

(BRINGEL; VARELLA, 2016, p. 476), este trabalho traz uma leitura que articula a dinâmica entre teoria e prática ao incorporar perspectivas historicamente silenciadas, negadas ou, ainda, subalternizadas. Traz-se, sob o viés de uma pesquisa cujos sujeitos e objetos se imiscuem entre si, a subjetividade da pesquisadora e das pessoas por ela diretamente consultadas a respeito do tema desta investigação.

Nesse sentido, proponho uma reflexão epistemológica nos termos suscitados por Gastón Bachelard (2010; 1996), a fim de construir um argumento científico que se desprenda das formas tradicionais de pensar a ciência. (BACHELARD, 2010, p. 15). Disso decorre a preocupação em historicizar e contextualizar ao pormenor o percurso da pesquisa, de modo a ir além da distância entre sujeito e objeto (BACHELARD, 1996, p. 77), concretizando a indissociabilidade entre sujeito pesquisador e objeto pesquisado, o que envolve a escolha pela escrita do texto em primeira pessoa do singular, como referi na nota de rodapé nº 3. Como demonstrarei adiante, na introdução e no capítulo 4, sobretudo no capítulo 4.1., estas opções metodológicas correspondem às desconstruções propostas pelos estudos descoloniais quanto à crítica ao eurocentrismo tradicionalmente característico da produção científica.

Considero que a metodologia deve ser um meio de servir ao conhecimento e, para tanto, deve ter seus processos marcados por uma correlação entre as reflexões teóricas e a experiência prática, nos termos propostos por Fals Borda (1970, 2015), para quem deveriam ser tomados em conta os grupos sociais e as condições políticas locais do contexto da pesquisa como preponderantes a pesquisas destinadas à transformação social. Para Fals Borda, o empírico é o esforço de ajustar as ferramentas analíticas de investigação às necessidades reais das bases e não às dos investigadores (2015, p. 264), sendo fundamental na investigação-ação conhecer e apreciar o papel da sabedoria popular, do senso comum e da cultura de um povo para obter e criar conhecimentos científicos, além de reconhecer o papel da institucionalidade como controladora e receptora do trabalho investigativo (FALS BORDA, 2015, p. 279). Isso se verifica da seguinte maneira:

1. Estudando as relações recíprocas entre sentido comum, ciência, comunicação e ação política.
2. Examinando a interpretação da realidade desde o ponto de vista proletário, segundo ‘categorias mediadoras específicas’.
3. Estudando como se combinam sujeito e objeto na prática da investigação, reconhecendo as consequências políticas desta combinação. (FALS BORDA, 2015, p. 279, tradução livre).

Conforme as críticas que esta tese direciona ao capital e ao sistema estrutural de percepções e vivências por ele produzidos nos mais diversos níveis, busco refutar as formas

de conhecimento que naturalizam e padronizam o controle do trabalho, do sexo, da autoridade e da subjetividade na empresa capitalista, na família burguesa, no Estado-Nação e no eurocentrismo, eixos centrais da *colonialidade do poder*, categoria desenvolvida pelo sociólogo peruano Aníbal Quijano (2000)¹⁸. E isso envolve refutar a forma como se definiu, na modernidade e sob a colonialidade, a produção de ciência e conhecimento, em que o sujeito e o objeto da pesquisa devem estar e permanecer necessariamente afastados para que os resultados das análises realizadas sejam tão “neutros” ou “objetivos” quanto possível.

Dessa forma, desconstruo a narrativa linear e cronológica da história e dos processos sociais, que, de acordo com o discurso filosófico da modernidade, teriam como única direção objetiva o padrão civilizatório europeu – e tudo o que não se assemelhasse à Europa enquanto centro do mundo estaria fadado à imaturidade e à condição pré-moderna ou subdesenvolvida.¹⁹ Nessa lógica que aqui se pretende desconstruir, os saberes e narrativas colonizados também são historicamente desvalorizados e deslegitimados, o que foi transposto ao âmbito da subalternização do conhecimento produzido a partir das experiências populares e coletivas de populações tradicionalmente subalternizadas, criando-se, nos dizeres de Breno Bringel e Renata Varela (2016, p. 479), áreas de invisibilidade da realidade social, consideradas em *atraso contínuo*, primitivos e irracionais, localizados no passado.

Considerando os objetivos desta pesquisa e a natureza de seu objeto, optei pela escolha de um referencial teórico que dialoga com diferentes perspectivas ou com diversos aportes teóricos. Nesse sentido, com as contribuições dos estudos descoloniais, busco descolonizar a pesquisa proposta mediante o desenvolvimento de uma abordagem que se propõe a romper com o cânone epistêmico ocidental (GROSFOGUEL, 2009, p. 384), na leitura crítica que

¹⁸ Considerando, nesse sentido, que Quijano foi quem direcionou a dialética do materialismo histórico para a questão da colonialidade, motivo pelo qual é uma das principais referências teóricas desta pesquisa.

¹⁹ A construção do fenômeno da modernidade tem seu tempo e espaço descritos por Hegel, Kant e Habermas, para quem “Os acontecimentos históricos essenciais para a implantação do princípio da subjetividade [moderna] são a Reforma, a Ilustração e a Revolução Francesa”. (HABERMAS, 1990, p. 28). A estrutura de autorrelação e de emancipação caracterizadora da modernidade, para estes autores é definida pela subjetividade eurocêntrica, cuja centralidade só foi oportunizada pela colonização da América, em 1492. A Europa moderna, desde 1492, é vista como o centro da história ocidental, que sujeitou todas as demais culturas não-europeias à condição de periféricas. Enrique Dussel defende que o conceito emancipador de modernidade, na verdade, encobre um mito legitimado pelo eurocentrismo e pela falácia desenvolvimentista. (DUSSEL, 1993, p. 17). O mito a que Dussel se refere é o da violência sacrificial, que, por sua vez, também marca a origem de um processo de ocultamento e de não-reconhecimento do não-europeu e, conseqüentemente, de quaisquer identidades e subjetividades assim consideradas periféricas. Foi exatamente a partir dessa concepção de desenvolvimento que se legitimou o discurso de opressão e dominação do colonialismo, porque a ideia da emancipação trazida pela modernidade articulava uma “saída da imaturidade” em direção a um racionalismo crítico que “ilustraria” a humanidade, o que só seria possível a partir do desenvolvimento. (DUSSEL, 1993). Este desenvolvimento se deu a partir da dominação colonial concretizada pela violência da conquista da América, como se verá mais especificamente nos capítulos terceiro e quarto da tese.

Walter Dignolo (2008) chama de *desobediência epistêmica*. Para isso, não pretendo negar a epistemologia ocidental tradicional, mas, *descolonialmente*, realizar um desvinculamento epistêmico dos fundamentos genuínos ocidentais e da acumulação de conhecimento (MIGNOLO, 2008, p. 290), o que significa substituir a geopolítica e a política de Estado ancoradas na história imperial do Ocidente pela geopolítica e política de Estado de pessoas, línguas, religiões, conceitos políticos e econômicos e subjetividades que foram *racializadas*, que tiveram sua humanidade negada. (MIGNOLO, 2008, p. 290). Busco, assim, a partir da noção de *diferença* presente na obra de Frantz Fanon (1968) e de *diferença colonial* definida por Walter Dignolo (2008, p. 304), a possibilidade de um conhecimento para além de experiências acadêmicas que reivindicam a verdade sobre a história como uma dimensão linear que desconsidera as particularidades dos modos de vida não-ocidentais como uma estratégia autoritária para impedir a validade de argumentos que correspondam às demandas de culturas não-ocidentais. (MIGNOLO, 2010).

A matriz teórica utilizada identifica-se com o *giro descolonial*, que significa o movimento de resistência teórico e prático, político e epistemológico, à lógica da modernidade/colonialidade. (MALDONADO-TORRES, 2009). Além disso, relaciona-se com a dialética do materialismo histórico marxista, uma vez que oferece substratos teóricos para que se verifique que o poder não se encontra centralizado no Estado, mas em todas as relações sociais; da mesma forma, permite ver o direito presente nessa totalidade, que subjaz a relações econômicas de domínio e exploração.

O materialismo histórico de Karl Marx e Friedrich Engels é aqui visto como instrumental crítico viabilizador do referencial escolhido tendo em vista que, enquanto modo de conhecer o objeto de estudo, exige uma postura crítica que articule pensamento e de ação na observação do fenômeno social enquanto processo histórico. Para Marx e Engels (1998), o conhecimento compõe a vida social, essencialmente prática e propulsora da teoria; as bases do materialismo histórico, conforme as “Teses para Feuerbach”, especialmente da oitava à décima primeira,²⁰ são a conversão do amálgama entre teoria e prática no curso da história (GORENDER, 1998, p. XXXVII-XXXVIII), diante do materialismo histórico. Na obra em que constam as *teses a Feuerbach*, “A ideologia alemã”, Marx e Engels afirmam que inexistem

²⁰ Tese VIII: Toda vida social é essencialmente *prática*. Todos os mistérios que conduzem ao misticismo encontram sua solução racional na práxis humana e na compreensão dessa práxis.; Tese IX: O máximo alcançado pelo materialismo *contemplativo*, isto é, o materialismo que não concebe a sensibilidade como atividade prática, é a contemplação dos indivíduos isolados e da sociedade civil; Tese X: O ponto de vista do velho materialismo antigo é a sociedade “*civil*”. O ponto de vista do novo materialismo é a sociedade *humana*, ou a humanidade social; Tese XI: Os filósofos só *interpretaram* o mundo de diferentes maneiras; do que se trata é de *transformá-lo*. (MARX; ENGELS, 1998, p. 102-103).

ciência ou epistemologia real dissociada da vida real, do processo e do desenvolvimento prático. (MARX; ENGELS, 1998, p. 20).

Assim, considero o entrelaçamento dos processos de economia política a questões como da integração das pessoas à cidade, do imaginário social por elas construído acerca do espaço, da linguagem que perpassa os diferentes contextos sociais e de relação com a cidade, questões determinantes não só à economia, mas à realidade social como um todo. (CASTRO-GÓMEZ; GROSGOUEL, 2007, p. 16). Considero, ainda, que vivemos em um *sistema-mundo* moderno e capitalista em vigor há aproximadamente quinhentos anos e que se deslocou a partir do colonialismo moderno da América para se expandir a todo o planeta (WALLERSTEIN, 2007, p. 87), constituindo-se em um sistema não apenas econômico ou cultural, mas uma rede global de poder, integrada por processos econômicos, políticos e culturais que se pretende em constante retroalimentação e manutenção. (CASTRO-GÓMEZ; GROSGOUEL, 2007, p. 17).

Diante das formas quase onipotentes como o capitalismo se impõe através da geopolítica, da geocultura e da geoeconomia do sistema-mundo, assim como da produção do conhecimento por uma suposta neutralidade científica, torna-se fundamental investigar, no esforço permanente de encontrar novos conceitos e linguagens que tragam aos processos geopolíticos, geoculturais e geoeconômicos, as distintas relações de raça, classe, gênero, conhecimento e espiritualidade dos povos tradicionalmente colonizados. Para isso, é necessário romper com o discurso hegemônico e trazer o que Kyriakos Kontopoulos denominou em 1993 como *pensamento heterárquico* e que significa o rompimento do paradigma científico eurocêntrico mediante a denominação das estruturas sociais mediante outras linguagens. (CASTRO-GÓMEZ; GROSGOUEL, 2007, p. 17-18)²¹.

Esse rompimento paradigmático passa pelo ato de *desprender-se* das genealogias da modernidade e que ofereça modalidades econômicas, políticas, sociais e subjetivas outras – esse desprendimento se relaciona com a noção de *desprendimento epistêmico*, de Quijano, e difere substancialmente do sentido atribuído por Samir Amin ao termo *la déconnection* ou *de-linking*, uma vez que Amin se manteve na episteme moderna ao propor o *de-linking* como uma *mudança de conteúdo* no sistema capitalista, enquanto o desprendimento epistêmico, ao contrário, assinala o momento de *quebra e fratura*, de *abertura*. (MIGNOLO, 2007, p. 29).

²¹ Linguagens produzidas sob estruturas complexas nas quais não existe um poder predominante aos demais em uma comunidade, mas todas as pessoas que a integram exercem algum tipo de influência local sobre diferentes aspectos particulares e conforme conjunturas históricas específicas. Em uma hierarquia, não há, assim, uma lógica dominante que prepondere sobre todas as demais, mas processos complexos, heterogêneos e diversificados, que se relacionam em rede, o que faz desaparecer a ideia de domínio de alguém sobre outrem, por si mesma. (CASTRO-GÓMEZ; GROSGOUEL 2007, p. 18).

Esse desprendimento deve ser considerado um rompimento na medida em que representa um questionamento à totalidade moderna, o que se situa no plano do diálogo crítico com diferentes cosmovisões. O pensar descolonial exige, assim, ampliar o horizonte do pensamento ocidental e priorizar os saberes que resistiram com êxito às supressões epistemológicas próprias da colonialidade, valorizando um diálogo que Boaventura de Sousa Santos e Maria Paula Meneses (2009, p. 13) denominam *ecologia de saberes*. Em vista disso, afirmo que a escolha dos estudos descoloniais não tem por objetivo ignorar ou negar os saberes insurgentes a partir do Sul e com o Sul (SANTOS; MENESES, 2009, p. 9), mas afirmá-los no diálogo amalgamado com outras perspectivas, sobretudo brasileiras, consagrando a diversidade epistemológica do mundo ou as *epistemologias do Sul*. (SANTOS; MENESES, 2009, p. 12).²²

Portanto, o referencial teórico propõe uma alternativa aos discursos hegemônicos, a fim de ampliar o conhecimento a partir de perspectivas outras, a partir do Outro que sempre foi visto como objeto de conhecimento da história e não seu protagonista. Trata-se de descolonizar o conhecimento, diversificando o *locus* epistemológico de enunciação, substituindo-o por um campo interdiscursivo e intercultural complexo, ocupado por diversos atores. Trago, aqui, desde as contribuições do grupo modernidade/colonialidade e do pensamento descolonial, uma análise do sistema-mundo a partir da noção corpo-política do conhecimento, sem pretensão de neutralidade e objetividade, e considerando as contradições sociais, as lutas distintas e concretas que lhe são vinculadas.

Assim, a tese está dividida em três grandes momentos: no primeiro, descrevo a construção do espaço urbano em Porto Alegre, culminando com a análise empírica do processo de restauro do Cais Mauá, também conhecido na cidade por Cais do Porto. Desta forma, examino como se deu a produção do espaço urbano da cidade desde o período da

²² “[...] O Sul é aqui concebido *metaforicamente* como um campo de desafios epistêmicos, que procuram reparar os danos e impactos historicamente causados pelo capitalismo na sua relação colonial com o mundo. Esta concepção do Sul sobrepõe-se em parte com o Sul geográfico, o conjunto de países e regiões do mundo que foram submetidos ao colonialismo europeu e que, com exceção da Austrália e da Nova Zelândia, não atingiram níveis de desenvolvimento econômico semelhantes ao do Norte Global [Europa e América do Norte]. A sobreposição não é total porque, por um lado, no interior do Norte geográfico classes e grupos sociais muito vastos [trabalhadores, mulheres, indígenas, afro-descendentes] foram sujeitos à dominação capitalista e colonial e, por outro, porque no interior do Sul geográfico houve sempre as ‘pequenas Europas’, pequenas elites locais que beneficiaram da dominação capitalista e colonial e que depois das independências a exerceram e continuam a exercer, por suas próprias mãos, contra as classes e grupos sociais subordinados. A ideia central é, como já referimos, que o colonialismo para além de todas as dominações por que é conhecido, foi também uma dominação epistemológica, uma relação extremamente desigual de saber-poder que conduziu à supressão de muitas formas de saber próprias dos povos e/ou nações colonizados. As *epistemologias do Sul* são o conjunto de intervenções epistemológicas que denunciam essa supressão, valorizam os saberes que resistiram com êxito e investigam as condições de um diálogo horizontal de conhecimentos. A esse diálogo entre saberes chamamos *ecologia de saberes*.” (SANTOS; MENESES, 2009, p. 12-13, grifo nosso).

ocupação (1680-1772), perpassando a abolição da escravatura e a proclamação da República em paralelo ao processo de urbanização de Porto Alegre. Neste ponto, demonstro o protagonismo do Porto de Porto Alegre no processo histórico de formação da cidade e da memória coletiva, para então descrever o processo de intervenção voltado à sua “revitalização” e, sucessivamente, como este processo tornou-se um espaço de disputa.

No segundo momento, dedico-me à análise da produção capitalista do espaço urbano e das tendências hegemônicas geopolíticas que lhe são inerentes, sobretudo a partir da virada à financeirização do capitalismo. Faço essa narrativa em primeiro plano com o objetivo de voltar o olhar a uma dimensão sócio-espacial do direito. Diante disso, conceituo e identifico o marco normativo brasileiro do direito à cidade no Brasil, analisando os princípios e as diretrizes fundamentais da ordem jurídico-urbanística estabelecida na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, a fim de responder em que medida a produção do espaço é determinada pela necessidade de circulação do capital.

Por fim, o terceiro momento é voltado à conjugação da colonialidade do poder à conceituação de território e à exploração do seu potencial para a concretização do direito à cidade, como anteparo para a lógica colonial da propriedade na organização urbana no contexto do capitalismo financeiro. Para tanto, examino o surgimento e as construções teóricas do Grupo Modernidade/Colonialidade, sobretudo em relação às categorias colonialidade do poder [e os eixos dela decorrentes, como a colonialidade do saber e do ser] e diferença colonial e seus respectivos vínculos com a questão urbana. Estabelecidas essas categorias, relaciono-as com a análise do território enquanto categoria capaz de realizar uma abordagem descolonial na construção de propostas alternativas ao planejamento urbano, bem como na concretização do direito à cidade.

2 A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E O PROTAGONISMO DO CAIS MAUÁ

Com 1.479.101 habitantes (IBGE, 2018) e 496,684 km² de extensão (PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, 2018), Porto Alegre é a capital do estado do Rio Grande do Sul, o estado extremo sul do Brasil. Localizada às margens do Rio Guaíba,²³ que contorna a cidade em 72 km de orla fluvial, a cidade possui características geológicas peculiares, com sua área de planície demarcada por 40 morros que representam 65% de sua área. (PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, 2018).

Diante de tais características, a cidade preserva 30% de sua superfície como área rural e sua formação urbana ocorreu, inicialmente, no espaço peninsular, definido como centro. A relação da cidade com o Rio Guaíba remanesce aos primórdios da ocupação

²³ A classificação do Guaíba como rio ou como lago é motivo de polêmica. Culturalmente, *Rio Guaíba* é a designação para o manancial que costeia a cidade de Porto Alegre e que compõe a Região Hidrográfica da Bacia do Guaíba, assim denominada pela convergência de oito bacias hidrográficas, sendo que especificamente sobre o Guaíba, desembocam os rios Jacuí, Sinos, Caí e Gravataí, formando o Delta do Jacuí, com uma área de 47,18 km². (MENEGAT; PORTO; CARRARO; FERNANDES, 1998, p. 36). Há registros que apontam a descrição do Guaíba como lago já no diário de Saint-Hilaire, de 1820, assim como há mapas históricos que definem como Rio Guaíba o segmento final do atual Rio Jacuí, compreendido entre a foz do Rio Taquari e as ilhas do delta. (MENEGAT; PORTO; CARRARO; FERNANDES, 1998, p. 37). O próprio nome *Guaíba*, que em tupi-guarani significa o “encontro das águas” indicia se tratar de um lago. No atlas ambiental de Porto Alegre, defende-se ser o Guaíba um lago em razão de: a) os rios que nele desembocam formarem um delta; b) cerca de 85% da sua água fica retida em reservatório por grande período de tempo; c) o escoamento da água é bidimensional, típico de lagos; d) os depósitos sedimentares das margens possuem geometria e estrutura características de lagos; e) a vegetação marginal é de matas de restinga, igualmente afeitas a sistemas lacustres. (MENEGAT; PORTO; CARRARO; FERNANDES, 1998, p. 37). Entretanto, os professores Elírio Ernestino Toldo Jr. e Luiz Emilio Sá Brito de Almeida, do Centro de Estudos de Geologia Costeira e Oceânica e do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, ambos da UFRGS, afirmam expressamente, conforme fundamentos hidrodinâmicos, sedimentológicos e geomorfológicos, que o Guaíba se trata de um rio devido a: a) possuir um canal natural com mais de 70 km de comprimento; b) apresentar vazões médias superiores a 1,3 mil m³/s, com valores máximos que excedem 14 mil m³/s; c) possuir área superior a 500 km², com vazão média suficiente para renovar todo o volume d’água em uma média de nove dias; d) exportar sedimentos para a Lagoa dos Patos em um volume superior a 1 milhão de toneladas por ano; e) possuir vegetação regional conforme o clima no qual se desenvolve o rio, independentemente do padrão de circulação das águas. (TOLDO JR.; ALMEIDA, 2009). A polêmica na designação reside na titularidade da propriedade: rios são considerados bens públicos e de uso comum do povo desde as Ordenações Afonsinas [Livro II, título 24, n.º 5], sucedidas pelas Ordenações Manuelinas [Livro II, título XV, n.º 7] e pelas Ordenações Filipinas [Livro II, título XVI, § 8º], no período colonial; após a Independência, a legislação brasileira permaneceu considerando rios como bens públicos [artigo 20, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 66 do Código Civil de 1916; artigo 99 do Código Civil de 2002]. Bens públicos são inalienáveis e, no caso dos rios, insuscetíveis de expropriação, conforme a Súmula 479 do STF que assim determina: “As margens os rios navegáveis são de domínio público, insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização.”. A Lei 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, define como área de preservação permanente (APP), no seu artigo 4º, inciso I, alínea e, “as faixas marginais de qualquer curso d’água natural *perene e intermitente*, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 500 metros, para os cursos d’água que tenha largura superior a 600 metros” (grifo nosso), como se caracteriza o Guaíba enquanto rio. A Lei Orgânica de Porto Alegre define, no artigo 245, inciso V, que as margens do *rio* Guaíba são consideradas de preservação permanente. Portanto, a concepção do Rio Guaíba enquanto um lago reduz as possibilidades de proteção ambiental de sua área e facilita, assim, a especulação financeira e imobiliária em detrimento do interesse público. Este assunto será novamente enfrentado no trabalho, na penúltima seção deste capítulo.

territorial da cidade, no século XVIII, consolidou-se com a atividade portuária e se afirma, hoje, como o espaço de representação do imaginário urbano característico de Porto Alegre. Desde a chegada dos primeiros habitantes até os dias atuais, o Rio Guaíba e o Cais Mauá definem importantes aspectos da cidade de Porto Alegre: no princípio, as atividades comerciais e industriais formaram o planejamento urbano da capital que acabou por definir o seu imaginário social e cultural.

Neste capítulo, pretendo analisar o processo histórico de desenvolvimento urbano de Porto Alegre. Não me proponho a realizar uma historiografia completa da cidade, mas compreender os aspectos que preponderantemente levaram à caracterização do planejamento urbano da cidade, os contextos que caracterizam as diretrizes da evolução urbana em cada período histórico, as representações de cada época. Sucessivamente, apresento o objeto estudado em campo, o Cais Mauá, desde sua formação até a atualidade, bem como os aspectos históricos, sociais, culturais e legais que o representam. Ao final, demonstro os conflitos de onde emergem a disputa pelo espaço que constitui o Cais Mauá, em suas demandas distintas e propositivas quanto ao modelo de cidade atualmente predominante.

A periodização foi definida para facilitar a leitura de importantes momentos que demarcaram a formação do espaço urbano de Porto Alegre. Os critérios para a determinação de cada período são o *econômico* e o *social*, de forma articulada e não restrita, de 1680 até o tempo presente. Dividi a narrativa historiográfica da primeira parte deste capítulo, por meio da adoção de uma cronologia específica com o objetivo de apresentar os dados de forma didática e subsequente, sem esquecer da narrativa ontológica intrínseca a cada período histórico.

Assim, tendo em vista a importância do Cais Mauá na formação da cidade de Porto Alegre e o estudo de campo empreendido, realizei um levantamento da formação do espaço urbano, considerando o momento em que o território passou a ser considerado cidade, além dos principais empreendimentos políticos realizados com o objetivo de promover e realizar o desenvolvimento urbano:

- Antecedentes: a ocupação do espaço (1680-1772);
- Ciclo do trigo e da imigração (1772-1891);
- A abolição da escravatura (1888) e a proclamação da República (1889);
- A modernidade urbana: o desenvolvimento da ordem capitalista em paralelo ao desenvolvimento da ordem republicana;
- O planejamento urbano: as diretrizes estruturantes do desenvolvimento urbano municipal.

Em seguida, passo ao relato das circunstâncias jurídicas, econômicas e políticas que envolvem o Cais Mauá. Desde a importância do espaço portuário ao desenvolvimento da cidade de Porto Alegre, retomando alguns aspectos históricos, até a configuração da situação atual, em processo oficialmente denominado de revitalização, apresentarei os processos históricos, jurídicos e sociais que o caracterizam, culminando com a apresentação dos movimentos contestadores ao projeto oficial de revitalização da área. Diante dessa formulação, intento resgatar aspectos importantes da história da cidade de Porto Alegre, delineando as posturas políticas que caracterizam sua urbanização, da mesma maneira que apresento o Cais Mauá e seu complexo processo de revitalização em curso, a fim de elucidar o seu papel político e cultural ao longo dessa história.

2.1 Antecedentes: a ocupação do espaço (1680-1772)

Esta seção é denominada de *antecedentes* por anteceder a fundação oficial da cidade e descrever como se deram os processos de povoamento da área que hoje é a capital do Estado do Rio Grande do Sul. Aqui serão reconstituídos os aspectos históricos que delimitaram o espaço e o território porto-alegrense antes mesmo deste ser considerado um povoado ou uma divisão administrativa, e os aspectos que o tornaram um local de especial importância para o governo central da época, representado pela metrópole Portugal.

A área que hoje representa a cidade de Porto Alegre foi oficialmente considerada uma divisão administrativa em 26 de março de 1772, sob o nome de Freguesia de São Francisco do Porto dos Casais. O processo histórico que a originou remanesce ao período do Brasil Colônia (1500-1822), marcado pela espoliação de terras e recursos naturais de grande parte do território brasileiro por parte, eminentemente, da Coroa Portuguesa, em função do Tratado de Tordesilhas.²⁴

Embora tenha evitado uma guerra ibérica, o Tratado de Tordesilhas foi sempre descumprido por Portugal (MARQUES, 1980, p. 312), que foi tomando conta das terras existentes a leste do meridiano a partir de 1534, inicialmente pelo sistema de Capitânicas Hereditárias (1534-1549) e depois do Governo Geral. Os interesses na disputa pela Bacia do

²⁴ O Tratado de Tordesilhas (1494) foi um tratado assinado entre Portugal e Espanha [então Coroa de Castela] para adjudicar a propriedade das terras *descobertas e por descobrir* por ambas as Coroas. Foi assinado tão logo ocorrida a Conquista da América, em 1492, diante de contestações portuguesas às reivindicações territoriais da Coroa de Castela após a chegada de Cristóvão Colombo ao continente. Seus termos estabeleciam a divisão das áreas de Portugal e Espanha através de uma linha imaginária a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde: a parte ocidental caberia a Castela, a oriental a Portugal. (MARQUES, 1980, p. 312). Dentre seus equívocos, destacam-se a indeterminação da equivalência entre léguas e graus, bem como a ausência de estabelecimento da localização de Cabo Verde, onde começaria a contagem.

Rio da Prata, localizado na área pertencente à Espanha conforme o Tratado de Tordesilhas, eram absolutamente expansionistas, considerando a enorme costa hidrográfica que vai de Laguna, ponto extremo sul de domínio português conforme o Tratado de Tordesilhas, até o Rio da Prata.

Os rios Amazonas e da Prata eram as únicas entradas fluviais ao continente sul-americano, e a localização do Rio da Prata permitia o acesso às pratas das minas de Potosi, motivos pelos quais era comum a prática do comércio ilegal, do contrabando e do tráfico de pessoas escravizadas, eminentemente por portugueses e ingleses, interessados em romper o monopólio comercial espanhol da região. (GUTIÉRREZ, 2001, p. 18). As fundações de Buenos Aires, em 1536, e de Asunción, em 1537, ambas à margem direita do Rio da Prata, estão diretamente relacionadas a esses interesses dos quais os espanhóis buscavam se defender.

O ápice do avanço português à região de domínio espanhol se deu com a fundação da Colônia do Sacramento pelos portugueses liderados por Manuel Lobo, em 1680, exatamente em frente a Buenos Aires. As sucessivas batalhas travadas entre Portugal e Espanha pela expansão do domínio sobre a área do estuário do Rio da Prata,²⁵ especialmente de Colônia do Sacramento, fez com que a Coroa portuguesa fundasse, em 1684, a vila de Laguna, localizada no ponto mais meridional de domínio português segundo o Tratado de Tordesilhas (WEIMER, 2015, p. 28). Laguna servia, assim, como base de apoio da rota terrestre ali aberta para estabelecer o trânsito entre São Paulo e Colônia, como mostrará a figura 1.²⁶

Após a fundação de Laguna, são fundados os primeiros núcleos portugueses no Rio Grande do Sul. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 39). Em 1703, Domingos da Filgueira realizou a pé o percurso de Laguna a Colônia do Sacramento, estudando com minúcia as condições geográficas do roteiro e motivando a Coroa portuguesa a promover expedições observatórias na área, sob a liderança do Capitão Mor de Laguna, Francisco Brito Peixoto. (OLIVEIRA, 1993, p. 22).

²⁵ Após a fundação de Colônia pelos portugueses, a região foi atacada por espanhóis provenientes de Buenos Aires: de 1681 a 1683, fazendo de Manuel Lobo prisioneiro; depois, de 1704 a 1705, em confronto bélico que devastou a área, que foi reconstruída logo a seguir pelos espanhóis; em 1715, sobreveio o Tratado de Utrecht, no qual constou que Colônia voltaria ao domínio português. De 1735 a 1737, a região foi novamente alvo de confrontos entre portugueses e espanhóis, até que, em 1750 sobreveio o Tratado de Madri, com a permuta de Colônia do Sacramento pelo território das missões à esquerda do Rio Uruguai. (OLIVEIRA, 1993, p. 19).

²⁶ A povoação de Laguna foi iniciada em 1676 por Domingos de Brito Peixoto (GUTIÉRREZ, 2001, p. 28) e desde então despertava atenção dos tropeiros das capitanias de São Vicente e Pernambuco, que adentravam o interior meridional em busca de gado. Entretanto, a freguesia adquiriu especial importância após 1680, por ser local de referência para abastecimento das expedições de tropeiros que iam em direção à Colônia do Sacramento.

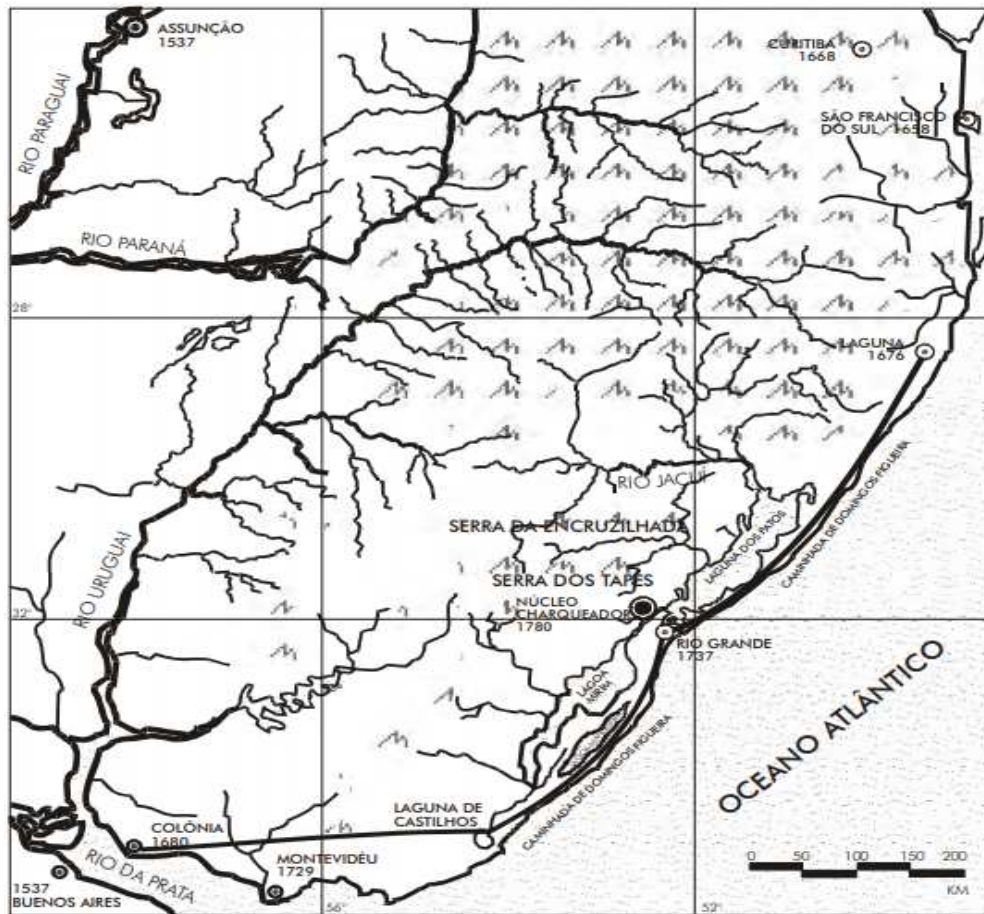
Sob o comando de Francisco Brito Peixoto, João de Magalhães realizou as primeiras expedições de estudos pelo interior do Rio Grande do Sul, a partir de 1714. Assim, foram fundados os povoados de Tramandaí, Viamão, São José do Norte e Rio Grande.²⁷ De Laguna partiram as primeiras invernadas e currais da região dos rios Gravataí e dos Sinos, em 1732. (GUTIÉRREZ, 2001, p. 29).

A comunicação entre São Paulo e Colônia do Sacramento se tornou mais necessária à medida em que a Coroa portuguesa foi consolidando o seu domínio sobre a região platina. Em 1730, sob projeto de Francisco de Souza e Faria, estabeleceu-se a estrada do Planalto. (GUTIÉRREZ, 2001, p. 29; WEIMER, 2015, p. 28). Posteriormente, Cristóvão Pereira de Abreu, com interesses em Buenos Aires, realizou todas as providências necessárias para que a estrada oferecesse condições seguras de trafegabilidade no mais curto espaço de percurso possível, tornando possível o percurso entre Laguna e Colônia no período de um mês. (GUTIÉRREZ, 2001, p. 29). Considerado “o último bandeirante do Brasil”. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 41), Cristóvão Pereira ocupou toda a região sul, até o Chuí, no período em que trabalhava na estrada.²⁸

²⁷ Chama atenção a fundação oficial de Rio Grande, em 1737, após aproximadamente 15 anos de trânsito na região, considerando a importância da Lagoa dos Patos para o transporte via fluvial. A data oficial de fundação do povoado se deu quando o brigadeiro José da Silva Paes pôde estabelecer o seu comando na região, sob a ordem do vice-governador do sul do Brasil, Gomes Freire, com respaldo no Tratado de Utrecht, de 1713. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 41). A concessão de sesmaria daquela terra pela Coroa ocorreria apenas 1755, a João de Magalhães. (OLIVEIRA, 1993, p. 24).

²⁸ Em 1745, o Capitão José Custódio de Sá e Faria, encarregado pelo governador de São Paulo de realizar um levantamento minucioso da região, com o objetivo de traçar rotas alternativas e facilitar o trânsito pelas tropas de mueres que fariam o comércio entre a capitania de São Vicente e a capitania de São Pedro (WEIMER, 2015, p. 29), deu início à construção da estrada denominada “caminho das tropas” ou “do mato português”, expressiva obra de engenharia do período colonial e rota mais utilizada pelas tropas de mulas pelos quase dois séculos seguintes. (WEIMER, 2015, p. 29). A construção da via possibilitou a criação de povoados do sul de São Paulo, do interior do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul; sua complementação, com a abertura do “caminho do mato castelhano”, ligava São Borja a Vacaria, passando pela fronteira entre os rios Pelotas, Uruguai e Jacuí, tornou possível o surgimento de vilas como Cruz Alta, Carazinho e Passo Fundo na região conhecida como “campos de cima da serra”. (WEIMER, 2015, p. 30).

Figura 1 - Percurso de Laguna a Colônia, em 1703



Fonte: Gutiérrez, 2001, p. 28.

Nesse período, vicejou a organização dos povoados recém estabelecidos. Rio Grande havia se estabelecido como ponto de estratégia militar, a partir do presídio Jesus Maria José,²⁹ e sido elevada à condição de capital da capitania até 1763, quando foi tomada pelos espanhóis,³⁰ quando Viamão tornou-se a capital (1763-1773), pela importância do seu porto. (MACEDO, 1999, p. 20). Consolidada a base militar na então denominada Comandância do Rio Grande de São Pedro (OLIVEIRA, 1993, p. 30), o brigadeiro Silva Paes providenciou a vinda de casais açorianos para a povoação de Santa Catarina e de Rio Grande,³¹ migração autorizada pela Carta Régia expedida em 31 de agosto de 1746, quando se iniciam os contratos de transporte dos ilhéus dos Açores para Desterro, atual Florianópolis, de onde partiriam os colonos para seus destinos finais. (MACEDO, 1999, p. 20).

²⁹ Presídio, na época, referia-se a *guarnição militar*. (OLIVEIRA, 1993, p. 30; MACEDO, 1999, p. 20).

³⁰ O período de ocupação espanhola em Rio Grande, liderado por D. Pedro Ceballos, durou até 1776. (OLIVEIRA, 1993, p. 30).

³¹ Na época, considerava-se os arquipélagos dos Açores se encontrava superpovoado, ou seja, a administração pública, através da Coroa, não tinha recursos para abastecer toda a sua população. Em vista disso, a Coroa decidiu evacuar seus habitantes, conforme a Carta Régia de 1747, e realocá-las na Colônia, a pedido de Silva Paes; com o Tratado de Madri, em 1750, o espaço que seria evacuado pela retirada dos índios e dos padres jesuítas espanhóis, na região das Missões, passou a ser o novo destino desta população excedente dos Açores.

Em 13 de janeiro de 1750, foi assinado o Tratado de Madri e com ele a determinação da permuta das áreas entre portugueses e espanhóis. Portugal, assim, entrega a Colônia do Sacramento à Espanha e, em troca, recebe parte da área das Missões Jesuíticas, correspondente aos Sete Povos localizados à margem esquerda do Rio Uruguai. O Tratado de Madri determinou os contornos atuais do Rio Grande do Sul e possibilitou novas perspectivas para a ocupação do espaço, redirecionando a migração dos casais açorianos para as Missões Jesuíticas. (MACEDO, 1999, p. 21).

Em 19 de novembro de 1752, chegaram ao porto de Viamão 60 casais açorianos com destino à região das Missões, conforme o Tratado de Madri. (MACEDO, 1999, p. 22; OLIVEIRA, 1993, p. 40). Entretanto, outra das consequências do Tratado de Madri foi a desocupação daquela área pelos padres espanhóis e pelos índios por eles catequisados, questão que motivou a Guerra Guaranítica (1753-1756) e levou à permanência dos imigrantes portugueses no porto de Viamão.

Desde 1732, a região contígua ao porto de Viamão correspondia às sesmarias pertencentes a Jerônimo de Ornelas Menezes, ao norte do Rio Jacaré – atual Arroio Dilúvio – e a Sebastião Francisco Chaves, no Morro Santana. (MACEDO, 1999, p. 19). As sesmarias foram concedidas pela Coroa a ambos em 1740 e compunham a política de exploração propiciada pelo colonialismo, de modo que os sesmeiros não objetivavam ocupar o território, povoá-lo ou nele estabelecer vínculos afetivos de vizinhança, mas apreender e comercializar gado na região, o que interessava à metrópole. (MACEDO, 1999, p. 20). O impedimento do avanço dos casais ilhéus à viagem no interior da província fez com que eles permanecessem próximos ao porto de Viamão, na área denominada pública pela lei de sesmarias³²:

[a]s famílias que ficaram no Porto de Viamão construíra seus ranchos ao longo da praia do lado norte da península, mais precisamente da ‘Volta do Gasômetro’ até a ‘Praça da Alfândega’, onde era mais protegido dos ventos do lado sul e porque ali a costa era mais profunda, o que permitia maior navegabilidade e facilitava a localização de estaleiros. Tem-se então que a Rua da Praia é a mais antiga das ruas de Porto Alegre. (OLIVEIRA, 1993, p. 41).

A permanência das famílias que ali chegaram em 1752 transformou o local: Porto de Viamão, que também era conhecido como Porto do Dorneles, passou a se chamar Porto dos Casais e os açorianos ficaram a viver, pelos vinte anos seguintes, na pobreza e a partir de construções improvisadas para moradia na faixa de domínio público, à beira da praia; as

³² Um quarto de légua [1.650 metros] junto aos rios navegáveis. (MACEDO, 1999, p. 22; CIRNE LIMA, 2002, p. 44).

plantações de pequenas roças nessa localidade cresciam e tornavam cada vez pior a convivência dos pobres casais açorianos com os sesmeiros da região (MACEDO, 1999, p. 26). A precariedade da situação era evidente (ALFONSIN, 2000, p. 33) e formava um grande assentamento irregular.

O potencial estratégico do porto de Viamão e a necessidade de regularização da situação dos casais açorianos fez com que José Marcelino de Figueiredo,³³ governador da Capitania de São Pedro de 1769 a 1780, desmembrasse a região da cidade de Viamão, elevasse-a à categoria de freguesia, nominada de São Francisco de Porto dos Casais, em 26 de março de 1772.³⁴ e nela instalasse a capital da capitania. (OLIVEIRA, 1993, p. 41, 45)³⁵. A sesmária que outrora pertencia a Jerônimo de Ornelas e naquele momento era propriedade de Inácio Francisco de Melo,³⁶ foi desapropriada em 12 de julho de 1772 para ser repartida entre os açorianos nas localidades por eles ocupadas,³⁷ além de servir ao traçado das primeiras ruas da nova freguesia. (OLIVEIRA, 1993, p. 51).

A Freguesia de São Francisco do Porto dos Casais logo se tornou conhecida como a “esquina do Rio Grande” (MACEDO, 1999, p. 24) e sua importância se mostrava cada vez mais relevante pela localização geográfica, entre as duas principais vilas da capitania, Rio Grande e Rio Pardo. O percurso fluvial a partir do Porto dos Casais aparentava uma gama de vantagens:

³³ Cujo nome de batismo era Manuel Jorge Gomes de Sepúlveda e que chegou ao Brasil após assassinar um escocês em Faro, em 1764. A mudança do nome de Sepúlveda e o seu posterior envio à colônia foram ordenados pelo Marquês de Pombal em decorrência do incidente com o escocês, para evitar maiores atritos diplomáticos com os instrutores ingleses que, à época, eram responsáveis pela reformulação do exército português. (MACEDO, 1999, p. 23).

³⁴ 26 de março de 1772 foi reconhecida como data da fundação de Porto Alegre através da Lei Municipal nº. 3.609, de 29 de dezembro de 1971.

³⁵ Porto Alegre passou a ser oficialmente capital quando os juízes ordinários da Câmara de Viamão foram transferidos para Porto Alegre, por ordem de José Marcelino de Figueiredo em 25 de julho de 1773. Em 6 de setembro de 1773 a Câmara da freguesia já estava instalada e a freguesia era o centro administrativo e judicial da capitania de São Pedro. (OLIVEIRA, 1993, p. 58-59).

³⁶ Que adquiriu as terras de Jerônimo de Ornelas em 1762. (OLIVEIRA, 1993, p. 49).

³⁷ Até a Resolução de 17 de julho de 1822, o regime das sesmarias regulava a propriedade imóvel no Brasil, transplantado de Portugal e legislado nas Ordenações Manuelinas e Filipinas, que dispunham sobre o registro das terras de lavrar de cada comuna, divididas e sorteadas dentre os municípios, que deveriam cultivá-las e desfrutá-las. (CIRNE LIMA, 2002, p. 13). Nas Ordenações Manuelinas e nas Ordenações Filipinas, sesmarias são definidas como “as dadas de terras, casas ou pardieiros, que foram, ou são de alguns Senhorios, e que já em outro tempo foram lavradas e aproveitadas, e agora o não são” (CIRNE LIMA, 2002, p. 24), de maneira que o domínio da terra estava sempre necessariamente ligado à utilidade a ela destinada. Ruy Cirne Lima expressa que os primeiros registros fundiários do Brasil são as cartas donatárias das capitanias, feitas pelo rei, nas quais se expressa a instituição das sesmarias e a produtividade exigida nas terras respectivas. (CIRNE LIMA, 2002, p. 38). Entretanto, a falta de fiscalização do regime de sesmarias permitiu a apropriação irrestrita de latifúndios sem que houvesse a contrapartida do benefício à agricultura. (CIRNE LIMA, 2002, p. 42). O afastamento das Ordenações em benefício das legislações especiais para a regularização das sesmarias facilitou a transformação do instituto em predominantemente dominialista, fazendo com que apenas governadores e capitães-gerais fossem concessionários de sesmarias ao longo do tempo. (CIRNE LIMA, 2002, p. 44).

[a] Lagoa dos Patos e o Rio Jacuí eram as duas grandes vias que se encontravam no Guaíba colocando Porto Alegre a meio caminho dos dois centros de maior importância na época – Rio Grande e Rio Pardo. Os navios que navegavam nas duas bacias tinham parada obrigatória no porto da vila que crescia em responsabilidade como fim de viagem ou como centro de transbordo ou trocas. (OLIVEIRA, 1993, p. 75).

As características predominantes do lugar – águas profundas, protegidas por ventos de sudoeste – tornou Porto Alegre o núcleo econômico da região em razão da sua função portuária. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 43). A demarcação do alinhamento das ruas da freguesia, pelo Capitão Alexandre José Montanha, a partir de 12 de julho de 1772, considerava o movimento portuário e os limites das *datas* de terras³⁸ dos casais açorianos que estavam há vinte anos “arrancachados à beira d’água”. (MACEDO, 1999, p. 26). Iniciava-se, assim, a estrutura urbana de Porto Alegre: um núcleo político-econômico com *função portuária*.

2.2 Ciclo do trigo e da imigração (1772-1891)

Os primeiros moradores da freguesia, que até 1772 viviam de maneira precária, improvisada e irregular, predominantemente na região da Rua da Praia e da Praça da Alfândega, receberam os terrenos onde seriam erguidas suas moradias, cujos lotes foram divididos em consonância ao traçado das primeiras ruas. (FRANCO, 2015, p. 43). Havia a necessidade, sobretudo, de demarcar as necessárias regularizações das ocupações anteriores, conforme os padrões urbanísticos estabelecidos nas Ordenações Filipinas, que constituíam o principal instrumento normativo do direito português na época.

O processo de concessão de terrenos para construção de casas foi marcado inicialmente pela informalidade que a própria administração pública permitiu diante da necessidade política de fixação da população naquela importante freguesia, capital da província que aspirava ser elevada a vila. De 1785 a 1790, operou-se um movimento expressivo de concessões de “chãos para casas”, predominantemente na Rua Formosa, atual Rua Duque de Caxias, provavelmente em razão da sua altitude diante das enchentes do Guaíba e afluentes. (FRANCO, 2015, p. 43).

Essa informalidade, que pode ser aferida no edital promulgado pelo Provedor da Fazenda Real, Inácio Osório Vieira, em 1784, convocando os moradores da freguesia de

³⁸ *Data* é uma fração de terras de tamanho variável, igual ou inferior a um quarto de légua, ou 272 hectares, concedidas para o adensamento da população. O Capitão Montanha foi quem demarcou as *datas* dos casais açorianos como terrenos de pequena extensão no Porto dos Casais. (FRANCO, 2015, p. 43).

Nossa Senhora Madre de Deus a apresentarem na Provedoria os títulos das terras por eles ocupadas (FRANCO, 2015, p. 43), denota, desde então, a existência de uma relação ambígua entre legislação e produção de irregularidade nos primórdios da formação territorial de Porto Alegre. (ALFONSIN, 2000, p. 34). A preocupação do Poder Público com a elevação da freguesia à condição de vila fazia com que se formasse uma orientação política de baixa fiscalização das ocupações territoriais, por um lado, ao mesmo tempo em que tornava necessária essa fiscalização oportunamente no cumprimento da legislação vigente. Uma relação ambígua entre lei e produção do espaço se verifica desde então.

Neste período, houve o primeiro grande crescimento demográfico da região, que vai de 1.500 habitantes em 1772 até 12 mil habitantes em meados do século XIX. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 49). A estrutura institucional da freguesia se forma com a construção do Palácio do Governo e da Intendência Municipal, em 1774, da Casa da Junta em 1790, da Casa da Alfândega em 1800, da cadeia, em 1795, e do Arsenal de Guerra em 1774. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 49-50). O padrão urbanístico português torna-se, evidentemente, o padrão urbanístico da nova povoação, por meio da institucionalidade estabelecida: a religião, com suas capelas e irmandades, a câmara, com sua *casa de câmara*, o pelourinho e a cadeia formam os *tons tipicamente lusos* originários da cultura urbana rio-grandense. (MEDEIROS, 1959, p. 40).

Como decorrência da função portuária desde sua fundação, em Porto Alegre se desenvolveu uma forte tendência comercial, mediante a produção de trigo pelos açorianos. A produção era destinada à exportação e à subsistência local, destacando, assim, a produção agrícola como força motriz da região, complementar à pecuária que se desenvolvia no interior da província – designadamente no fornecimento de gado às minas do centro do Brasil, e na formação do ciclo do charque.

O ciclo do trigo na região consolidou a importância do porto de Porto Alegre e cria as condições econômicas para o desenvolvimento da urbanização. Assim, além dos eixos administrativos, legislativos e militares, acima enunciados, constroem-se os serviços necessários à vida do povoado: a Irmandade de São Miguel e Almas, com o cemitério localizado atrás da Igreja Matriz de Nossa Senhora Madre de Deus em 1773, a enfermaria de 1795 que, em 1826, se transformaria na Santa Casa de Misericórdia, os Correios em 1798, a Casa de Comédia em 1794, as fontes públicas de 1779. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 50-51; OLIVEIRA, 1993, p. 171).

A elevação à categoria de vila ocorreu em 1810, em meio às dificuldades enfrentadas pela complexa estrutura administrativa do Brasil colônia, que deixava o encargo de grande

parte das obras públicas às Câmaras municipais. (ALFONSIN, 2000, p. 36). Soma-se a isso a existência de duas prioridades distintas que condicionaram o desenvolvimento administrativo e urbanístico de Porto Alegre e do Rio Grande do Sul: a prioridade da defesa do território nas permanentes disputas de fronteiras entre Portugal e Espanha, de um lado;³⁹ e a prioridade da região da mineração de ouro, no centro do país, que protagonizava o investimento econômico da metrópole naquela região. (ALFONSIN, 2000, p. 36).

A efervescência econômica possibilitada pelo ciclo do trigo na Província, com a grande importância do porto de Porto Alegre no seu desenvolvimento, gerou o interesse dos governos centrais [da Coroa portuguesa até 1822 e da Corte Imperial após a Independência] na evolução urbana da região. As atividades desenvolvidas além das linhas de defesa militar fizeram surgir os aglomerados de casas desalinhadas e distintas entre si que, posteriormente, formariam os arraiais da vila. (OLIVEIRA, 1993, p. 71).⁴⁰

O trigo era plantado e moído nas áreas mais afastadas dos casarios, aproveitando a força do Arroio Dilúvio para mover os moinhos, que se localizavam nos atuais bairros da Azenha e Moinhos de Vento, em sistemas instalados por Francisco Antônio da Silveira, o Chico D’Azenha, e Antônio Martins Barbosa. (OLIVEIRA, 1993, p. 70-71). Assim, a urbe, então composta por três ruas principais – Rua da Praia, Rua da Ponte [atual Rua Riachuelo] e Rua da Igreja [atual Rua Duque de Caxias] – se moldava às atividades econômicas que garantiam a centralidade da vila como centro portuário, administrativo e militar do sul do Brasil.

Em 1822, com a proclamação da Independência do Brasil, a Vila da Nossa Senhora Madre de Deus de Porto Alegre é elevada à categoria de cidade. No mesmo período, o ciclo do trigo já dava sinais de declínio e a atividade militar se intensificava na defesa das fronteiras delimitadas pelo Tratado de Madri, com o advento externo da Guerra Cisplatina (1825-1828), da Guerra do Paraguai (1865-1870) e com o interno da Revolução Farroupilha (1835-1845).

³⁹ Laudelino Medeiros, no livro “O Processo de Urbanização do Rio Grande do Sul”, comenta, nesse sentido: “O fato militar, enquanto representou a existência de padrões culturais intensamente valorizados numa sociedade que se formava no momento histórico de grande tensão internacional, teve grande importância no aparecimento e na implantação das cidades rio-grandenses”. (MEDEIROS, 1959, p. 42).

⁴⁰ Os arraiais são hoje os bairros da cidade. O arraial São Manoel originou os bairros Floresta e Moinhos de Vento, o arraial São Miguel originou os bairros Santana e Partenon. Menino Deus, Azenha, Navegantes, São Geraldo e São João, os arraiais mais antigos, mantiveram sempre a mesma denominação, conservando seus nomes e seus limites após a constituição dos bairros. Tânia Marques Strohaecker (2015, p. 65-66) afirma que a delimitação oficial dos bairros de Porto Alegre ocorreu na década de 1950, sendo o bairro Medianeira o primeiro a ser oficializado, em 1957, e a maioria dos restantes em 1959. O Acto n.º. 12, de 31 de dezembro de 1892, estabelecia os limites urbanos conforme os critérios da Intendência Municipal em quatro distritos, sendo o 1º Distrito localizado no Centro, o 2º Distrito nas áreas do Campo da Várzea, Cidade Baixa, Santana, Azenha, Menino Deus e Praia de Belas, o 3º Distrito nas áreas do Moinhos de Vento, Floresta, Auxiliadora, Colônia Africana/Rio Branco, o 4º Distrito nas áreas do São Geraldo, Navegantes e São João, e o 5º Distrito nas áreas do Medianeira, Glória e Teresópolis.

Os acontecimentos militares impactaram na densidade demográfica da população, que teve parte destinada às equipes de guerra, e na logística do porto, especialmente durante a Revolução Farroupilha. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 57-58).

O declínio do trigo e os conflitos bélicos que passaram por Porto Alegre fizeram com que os açorianos se dedicassem mais às atividades pecuárias e, em julho de 1824, iniciou-se a onda migratória na cidade, com a chegada de imigrantes alemães [a partir de 1824] e italianos [a partir de 1875], que desenvolveram policulturas em pequenas propriedades na região,⁴¹ fomentando o comércio, proporcionando o aumento populacional e a ocupação de áreas contíguas a cidade: entre 1824 e 1853, aproximadamente 1.500 pessoas deram entrada no porto de Porto Alegre e se estabeleceram nas áreas ao longo do Rio dos Sinos e nas encostas da serra, pelos rios Caí, Jacuí e Taquari⁴². (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 58).

A economia da cidade cresce a partir da mão-de-obra, da coleta de produção e de exportação propiciadas pelos imigrantes, sob o comando do porto de Porto Alegre e de seus comerciantes. Com a consolidação do porto de Porto Alegre como polo exportador da produção colonial, fortalece-se o fluxo de capitais na região e é fundado, em 1858, o Banco da Província. Da mesma forma, cresce a quantidade de estabelecimentos comerciais, comandados predominantemente pelos imigrantes aqui estabelecidos como decorrência da força de trabalho difundida pela agricultura diversificada e ancorada na pequena propriedade e na mão de obra livre, que facilitava o trânsito de mercadorias e formava um contingente de necessidades da nova população. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 58-59). O sistema de navegação fluvial pelo rio Jacuí permite o intercâmbio entre os imigrantes que se estabelecem em Porto Alegre e aqueles que se fixam no interior da Província.

As novas funções econômico-sociais que se estabeleceram no período estimularam o crescimento urbano da cidade de Porto Alegre, com maior concentração demográfica e com o desenvolvimento dos transportes e das comunicações. A diferenciação rural-urbana começa a ter seus contornos delineados e as relações sociais ficam mais complexas – o aumento populacional e o aquecimento da economia dimensionaram a diversidade cultural porto-

⁴¹ Os principais produtos exportados a partir da força de trabalho imigrante são a farinha de mandioca, o feijão, o milho, a erva-mate e o fumo. Pequenas produções “industriais” se formavam sobretudo nos ramos da alimentação, vestuário, couro, madeira, metais, e máquinas e utensílios; os estabelecimentos comerciais de alemães se dirigiam especialmente às áreas de importação/exportação, vestuário, máquinas e ferramentas, utensílios domésticos, materiais e agenciamentos, conforme informam Célia Ferraz de Souza e Dóris Maria Müller (1997, p. 59-61).

⁴² A instalação de grande número de imigrantes alemães ao longo dos afluentes do Guaíba e de italianos nos divisores de água dos rios Caí e Taquari levou ao desenvolvimento da navegação fluvial no sistema Jacuí-Taquari a partir de 1850, além da construção de estrada de ferro para as regiões recém ocupadas a partir de 1869. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 77).

alegrense, haja vista que os imigrantes que aqui se estabeleceram rapidamente se integraram à cultura local (MEDEIROS, 1959, p. 53), o que teve grande influência nos processos de urbanização da cidade.

A cidade se organiza dentro dos limites das suas muralhas, no que se considera imprescindível, ainda sob o predomínio lusitano, à vida urbana da época: estrutura médica, administrativa, religiosa e militar. O *Código de Posturas* de 1831 expressa esses limites e a planta oficial da cidade de 1839 mostra Porto Alegre amuralhada nos limites das atuais ruas Conceição, Annes Dias, João Pessoa e República. Essa situação vigeu até 1845, quando a derrubada dos muros demarcou a Guerra dos Farrapos. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 63).

No primeiro mapa de Porto Alegre, de 1833, vê-se que o núcleo citadino está dividido em duas zonas, norte e sul, delimitadas pelo topo do promontório, a atual Rua Duque de Caxias, e que se estendiam em direção ao Guaíba tanto no lado norte quanto no lado sul. No lado norte, localizavam-se os poderes político, jurídico e religioso, seguindo-se à Rua da Praia e seu núcleo comercial, mais próximo do Guaíba; no lado sul, constavam muitas plantações e algumas construções, que iam da Rua do Arvoredo, atual Rua Coronel Fernando Machado em direção à praia do Riacho, atual Rua Washington Luiz, considerando que a cidade ainda não possuía aterros. (VIEIRA, 2017, p. 53).

Com a posterior derrubada dos muros limítrofes da vida urbana, a cidade passou a se expandir em pequenos núcleos populacionais próximos ao centro da cidade, os denominados *arraiais*. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 67). Os primeiros arraiais foram se incorporando gradativamente à malha urbana, pela sua extensão e importância, da seguinte maneira: Navegantes, Menino Deus, São Manoel [atual Moinhos de Vento], São Miguel [atual Santana], Partenon, Glória e Teresópolis, Floresta, Bom Fim, Azenha, Arraial da Baronesa [localizado onde atualmente se localizam partes dos bairros Praia de Belas e Menino Deus], Cidade Baixa, Bairro do Arsenal, Alto da Bronze, Bagadus, Varzinha e Paraíso [os três integrados à área atualmente denominada de Centro Histórico]. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 67; OLIVEIRA, 1993, p. 124).

A formação dos arraiais estava diretamente ligada ao exercício da força de trabalho, ao esgotamento do perímetro central e à utilidade de serviços de infraestrutura que se estabeleciam em seus entornos. O arraial Navegantes possui especial destaque no início do período, por ter sua criação relacionada às chegadas dos primeiros imigrantes alemães, em julho de 1824 (OLIVEIRA, 1993, p. 79), e ter estreado a onda de pequenos povoados de casas, com uma igreja própria e estações de trabalho, que se formaram nas adjacências do

centro da cidade. Nos arraiais se desenvolvem comércio, indústria e cultura sem a necessidade de deslocamento até o centro.

As plantas urbanas de Porto Alegre datadas da primeira metade do século XIX demonstram que as trincheiras que delimitavam os contornos urbanísticos foram intensificadas durante a Revolução Farroupilha, quando a cidade, com seu forte aparato militar erguido sob as políticas do Império, resistiu às tropas revolucionárias. (FRANCO, 2015, p. 46). Os marcos da cidade se expressavam em marcha lenta:

[...] A Cidade Baixa apenas começava, representada pela Rua da Olaria [Lima e Silva] e o Caminho da Azenha [princípio de Avenida João Pessoa]. Na orla norte do Guaíba, a Praia do Arsenal [doada pela Província ao Município em 1824] não tivera ainda nenhum melhoramento, nem a Praça da Harmonia, que nasceria mais tarde; a Alfândega e seu trapiche eram os equipamentos públicos de maior importância. Mas aquelas plantas valem quase por um mapa arqueológico, registrando monumentos desaparecidos como o pelourinho à frente da Igreja das Dores, o frustrado projeto de loteamento da Várzea, referido como o de 'Nova Cidade', as cinco olarias da Cidade Baixa, a relação de todas as ruas do centro histórico, com seus nomes antigos: da Praia [hoje *Andradas*], da Graça [*parte superior da Andradas*], do Cotovelo [*Riachuelo*], da Ponte [*também Riachuelo*], Formosa [*Duque de Caxias*], de São José e do Hospital [*também Duque de Caxias, na extremidade leste*], a Nova do Poço [*Jerônimo Coelho*], do Arvoredo [*Fernando Machado*], da Varzinha [*Demétrio Ribeiro*], a Nova [*Andrade Neves*], a da Cadeia [*Dois de Fevereiro, rasgada para abrir-se a Salgado Filho*], a Principal [*em verdade, da 'Guarda Principal'*], a Bela [*General Portinho*], a Direita [*General Canabarro*], a do Arroio [*Gen. Bento Martins*], a Clara [*Gen. João Manoel*], a de Belas [*Gen. Auto*], da Alegria [*Gen. Vitorino*], do Ouvidor [*Gen. Câmara*], do Comércio [*Uruguai*], do Poço [*Gen. Paranhos, beco demolido para abrir-se a Avenida Borges de Medeiros*], de Bragança [*Marechal Floriano*] e do Rosário [*Vig. José Inácio*]. Só em 1843, a Câmara oficializou as denominações das ruas, assim como determinou que as casas tivessem placas numeradas. (FRANCO, 2015, p. 47).

Durante a Revolução Farroupilha, Porto Alegre foi sitiada e bombardeada, o que tornou necessária a reconstrução de diversos espaços ao encargo da administração pública no período. (OLIVEIRA, 1993, p. 83). O período da cidade amuralhada e a expansão anárquica da questão habitacional, sem qualquer intervenção do Estado, trouxe à tona problemas até então desconhecidos da burguesia que se formava, como a obrigatória convivência entre pobres e ricos, que eram obrigados a conviver com a desordem e a sujeira causada pelo proletariado:

[o]s velhos sobrados e casarões, que haviam sido morada de baronesas e brigadeiros, passaram a atestar a diversificação social da Porto Alegre do século 19. Enquanto seus donos se retiravam para a Duque de Caxias ou para

a Independência construindo novos palacetes, as antigas construções, sublocadas, passaram a abrigar nos seus porões uma população pobre que se tornava cada vez mais numerosa. (PESAVENTO, 1994, p. 86).

Entretanto, passado o conflito, os territórios que permaneceram ao lado da Corte imperial, como a “leal e valorosa cidade de Porto Alegre”, receberam grandes investimentos em obras públicas, do que se pode inferir como uma embrionária política clientelista, de “premiação” às localidades que permaneceram adestradas ao governo central, em contrapartida às “punições” às populações rebeldes. (ALFONSIN, 2000, p. 42).

Clóvis Silveira de Oliveira (2015, p. 121) se refere a este período como de *prosperidade*, por corresponder às reivindicações dos porto-alegrenses ao então Barão de Caxias, presidente da Província em 1842, atendidas pela necessidade de correção de um déficit urbanístico vivido durante o conflito farroupilha. As principais melhorias empreendidas foram as seguintes:

[...] Começariam as renovações dos equipamentos comunitários como é o caso da construção do 1º Mercado Público, com sua doca e rampa (1844), da Ponte de Pedras, iniciada em 1845 e que se destinava a facilitar o trânsito para o lado sul, dando solução definitiva à travessia do Riacho. Em 1845 ordenou a demolição da linha de fortificações que circundavam a Cidade. Mandou projetar a Casa de Correção, obras que tiveram início em 1852, tomou as primeiras providências para que fosse construída a Rua José de Alencar [antigamente denominada de Rua Caxias]. Como Provedor e benemérito da Santa Casa de Misericórdia, mandou construir o grande pavilhão que hoje ainda se conserva de fachada daquele hospital. (OLIVEIRA, 2015, p. 121).

A partir da metade do século XIX, a Secretaria de Obras Públicas ganha fôlego, pois, na ampliação das intervenções urbanísticas na forma de equipamentos institucionais e de segurança pública,⁴³ além de equipamentos culturais,⁴⁴ educacionais,⁴⁵ religiosos⁴⁶ e de

⁴³ Construção do Quartel do Oitavo (1828) e da Brigada Militar (1837), da primeira cadeia (1826), da cadeia na ponta da Península (1855), da Assembleia Provincial (1828), da Tesouraria das Rendas Provinciais (1837) e da Casa de Câmara (1845), do Laboratório Pirotécnico (1865), do Arsenal de Guerra (1866), da Nova Casa de Câmara (1870), da Delegacia da Capitania dos Portos (1873), da Divisão Eleitoral (1881) e do Palácio do Governo (1896). (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 63, 71).

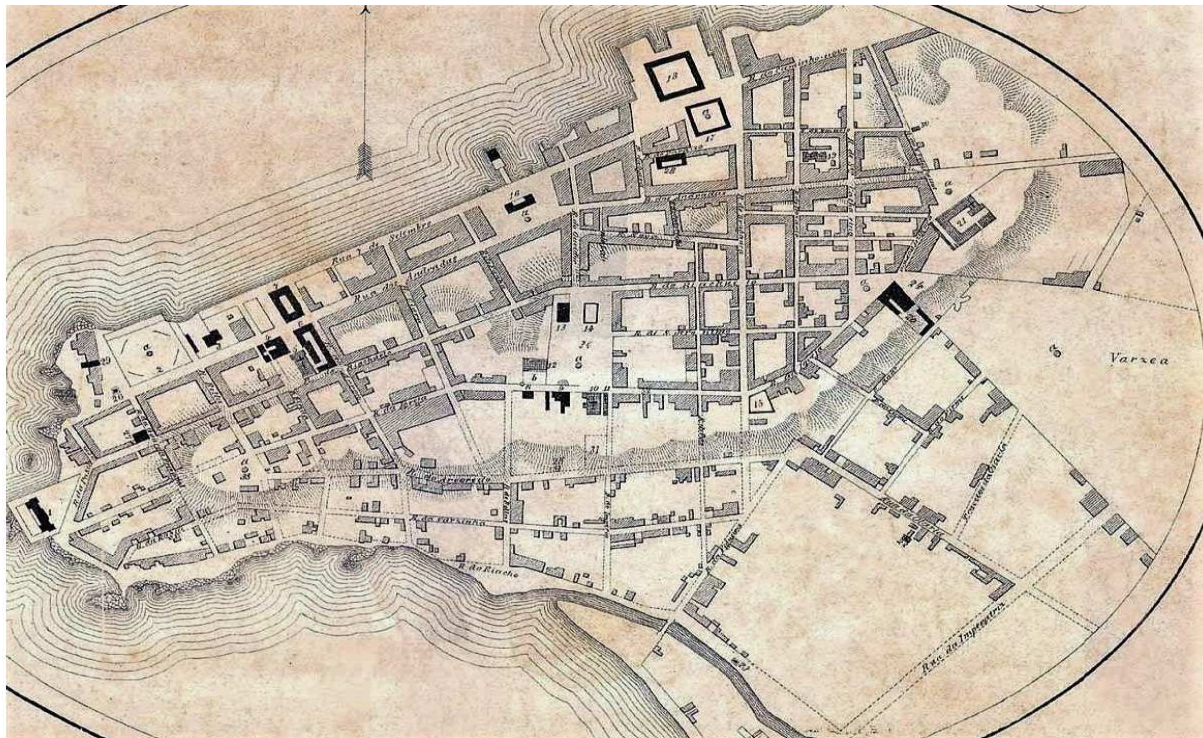
⁴⁴ Construção de quatro prados nos arraiais Menino Deus [Prado Rio-Grandense], São Miguel [Prado Boavista], São Manoel [Prado Independência], Navegantes [Prado Navegantes], do Theatro São Pedro (1857), da Praça da Harmonia (1860), inauguração da Sociedade Partenon Literário (1868), do clube Bailante (1880), da Praça de Touros (1880), da Praia do Riacho, na Avenida Washington Luiz, no fim do século (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 71). Destaca-se, no mesmo período, a criação da *Sociedade Floresta Aurora* pelos escravizados contemplados pela Lei do Ventre Livre, de 1871, que lhes permitia, pela primeira vez, associar-se. (MACEDO, 1999, p. 73-74).

⁴⁵ Construção da Biblioteca Pública (1861), do Instituto de Educação (1869) e da Delegacia da Instrução Pública (1873). (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 71).

⁴⁶ Transferência dos cemitérios do centro para o alto da Azenha, em 1850, instalação do Cemitério Protestante (1856), construção da Igreja Nossa Senhora da Conceição (1861), do Seminário da Rua do Arvoredo (1865),

saúde⁴⁷ (ALFONSIN, 2000, p. 42). A cidade expande seus eixos de acesso, internos e externos,⁴⁸ são instaladas linhas de transporte coletivo para ligar os arraiais ao centro,⁴⁹ as telecomunicações se expandiam⁵⁰ e a iluminação pública passava a ser a gás.⁵¹ A península tinha sua área central totalmente ocupada e os arraiais apresentavam distintas densidades de ocupação, como mostra o mapa da figura 2.

Figura 2 - Mapa de Porto Alegre, em 1868



Fonte: Vieira (2017, p. 59)

da Capela do Senhor do Bom Fim (1867) e da Capela do Divino Espírito Santo (1882), e inauguração da Capela São João Batista (1871), da Capela Nossa Senhora dos Navegantes (1875), da Capela Santo Antonio do Partenon (1875), da Capela São Manoel (1878). (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 72).

⁴⁷ Construção da Santa Casa (1826), do Asilo Santa Tereza (1845), do Asilo Padre Cacique (1863), da Beneficência Portuguesa (1867) e do Hospício São Pedro (1878) (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 63, 71). Outro empreendimento importante no âmbito do equipamento de saúde diz respeito ao saneamento: após uma epidemia de *colera morbus*, em 1857, o governo imperial autorizou a criação da *Hidráulica Porto-Alegrense*; no final do período imperial, foi instalada a segunda estação de tratamento d'água, a *Hidráulica Guaibense*, em 1886. (WEIMER, 1993, p. 129).

⁴⁸ Inauguração da primeira estrada de ferro, em 14-4-1874, que ligava Porto Alegre a São Leopoldo e que foi expandida até Novo Hamburgo em 1876. (OLIVEIRA, 1993, p. 147).

⁴⁹ Através de linhas de bondes a vapor, inauguradas em 1870 para realizar o percurso entre a atual Praça Argentina e o bairro Menino Deus; os bondes a vapor foram substituídos pelos bondes puxados a burro em 1872, modelo veicular que duraria até 1908, quando foi implantado o sistema de bondes elétricos, através da fusão das sociedades Carris de Ferro Porto-Alegrense e a Carris Urbanos, que gerou a Companhia Força e Luz Porto-Alegrense, responsável por explorar os transportes coletivos e o fornecimento de iluminação e de força motriz ao município. (OLIVEIRA, 1993, p. 144).

⁵⁰ Os telefones foram instalados em Porto Alegre em 1874 e a Companhia Telefônica Ganzo inaugurava seus serviços em 1884; a repartição dos telégrafos estreava em 1867. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 72).

⁵¹ A iluminação pública a gás iniciou em Porto Alegre no ano de 1874, produzida no gasômetro de St. Peter Gás Ltda., empresa de capital inglês que posteriormente originaria a estatal Companhia Rio-Grandense de Iluminação a Gás. (OLIVEIRA, 1993, p. 183).

Nessa época também foi promulgada a Lei nº. 601, de 18 de setembro de 1850, também conhecida como Lei de Terras, marco histórico para o desenvolvimento das cidades brasileiras porque determina que a única forma legal de posse da terra é a compra devidamente registrada. Se até então, a ocupação do espaço havia sido determinada pelo regime das sesmarias [até 1822] e pelo amplo apossamento de terras devolutas do império [costume jurídico criado a partir da lacuna legal deixada com a revogação da lei das sesmarias pós-Independência], com a Lei de Terras, a propriedade se tornava *absoluta*, sem a necessidade de demonstração do uso efetivo para a legitimidade da ocupação, e *monetizada*, com valor de troca que a torna, assim, mercadoria. Para Raquel Rolnik (2003, p. 25), a Lei de Terras é um dos elementos primordiais para a compreensão do processo de formação da cidade e da legalidade urbana:

[...] A separação entre a propriedade e a efetiva ocupação ocasionou uma transformação radical na forma da cidade, na medida em que aparecem a figura do loteamento ou arruamento, o desenho das ruas e lotes prévios ao próprio ato de construir. A irregularidade do tecido colonial representou a posse do chão no momento da edificação, sem desenho, previsibilidade e demarcação prévios do lote e da rua, mais do que a filiação a um padrão estético ligado a uma tradição pinturesca. [...] (ROLNIK, 2003, p. 25).

A definição do modelo de propriedade estabelecido com a Lei de Terras terá consequências graduais em Porto Alegre, com o crescimento da população urbana a partir da onda de imigrantes europeus, da abolição da escravidão e do surto populacional paralelo ao período da industrialização. Os próximos tópicos se dedicarão mais a estas questões, às políticas higienistas de urbanização e à organização territorial do espaço conforme o valor da propriedade.

Outro evento que se destaca no período marcado pelos ciclos do trigo e da imigração, é o aterramento de grande parte da península, com o objetivo de ampliar sua área. O processo de aterramento se iniciou em 1858, por meio de projeto de urbanização assinado pelo engenheiro Frederico Heydtmann e a primeira ideia de perimetral urbana que seria remodelada 82 anos mais tarde, em 1940, na administração de Loureiro da Silva, e implementada apenas a partir de 1970, nas administrações Telmo Thompson Flores e Guilherme Socias Villela. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 72).

O engenheiro Frederico Heydtmann foi contratado pela Secretaria de Obras em 1858 para projetar, além do aterro de Porto Alegre, a ligação entre a Praça do Paraíso [atual Praça XV de Novembro] e a Praça da Alfândega, com a abertura da Rua Nova da Praia [atual Rua

Sete de Setembro]. (OLIVEIRA, 1993, p. 128). Heydtmann também foi responsável por projetar o segundo Mercado Público municipal, maior do que o primeiro mercado, que havia sido inaugurado em 1844, em meio à Revolução Farroupilha. O segundo Mercado Público foi inaugurado em 1870 e era a maior obra pública da época.

Até aqui, pode-se deduzir que pouco era feito em termos de direitos sociais à população pobre que residia na cidade desde a chegada dos casais açorianos. Essa população havia sido *esquecida e invisibilizada* (ALFONSIN, 2000, p. 34, 38, 42, 46, 47) desde a fundação da cidade, o que se verifica na ausência de qualquer obra ou empreendimento que visasse a assistência à população de baixa renda, em contrapartida à grande expressão de obras públicas destinadas ao aparato institucional, em sua acepção mais genérica. A difusão da expressão arquitetônica, até então, era totalmente direcionada aos equipamentos estruturais em detrimento das necessidades de uma população que crescia vertiginosamente e via, assim, a necessidade de se autogerir – ou, no caso dos escravizados, a contar com a benevolência de seus proprietários.

2.3 A abolição da escravatura (1888) e a proclamação da República (1889)

A participação do Brasil na Guerra do Paraguai (1864-1870) levou o Império a uma forte crise econômica, devido ao desequilíbrio orçamentário causado pelos gastos públicos direcionados à guerra. Outra forte consequência da Guerra do Paraguai foi o fortalecimento institucional das Forças Armadas brasileiras, designadamente do Exército, e da identidade republicana, que levaria à proclamação da República em 15 de novembro de 1889.

Proclamada a República, as antigas Províncias passam a ser denominadas *Estados* da República e, pela sua união perpétua e indissolúvel, constituem a república federativa da nação brasileira, conforme o artigo 1º da Constituição da República de 1891. O texto constitucional também previa a autonomia administrativa dos novos Estados, que passaram a ser regidos pelas próprias Constituições e leis extraordinárias, de acordo com o artigo 63 da Constituição Federal. Assim, a primeira Lei Orgânica de Porto Alegre, promulgada em 12 de outubro de 1892, foi recepcionada pela Constituição de 24 de janeiro de 1891, que em seu artigo 68 dispunha expressamente sobre a autonomia dos Municípios.⁵²

Em vista da prerrogativa constitucional, em 14 de julho de 1891, Júlio de Castilhos é indiretamente eleito Presidente do Estado pelo PRR, partido que ele próprio havia sido

⁵² Art. 68: Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse.

fundado em 1882 e que teve fundamental importância na evolução política do Rio Grande do Sul. Se durante o Império, foi baixa a sua atuação política, elegendo apenas um deputado, com a proclamação da República, o partido imediatamente estabeleceu uma Assembleia Constituinte, aprovou a Constituição Estadual e elegeu um Presidente do Estado. (WEIMER, 1993, p. 119).

A adoção do positivismo comtiano como ideologia predominante do partido levou à formação de uma cultura política e social peculiar no Estado, que teve reflexos amplos e duradouros, certamente remanescentes nos dias atuais, especialmente quanto à divisão de classes. A concentração de poderes nas mãos do Presidente [que, enquanto representante máximo do Poder Executivo, permitia ao Poder Legislativo apenas analisar os orçamentos por ele apresentados, da mesma forma que nomeava diretamente os membros do Judiciário] o converteu em um ditador, que se reelegia indefinidamente, mediante fraudes eleitorais e sem apoio do povo, que, em vista disso, era constantemente reprimido e intimidado pela polícia militar, que agia como uma milícia, despersonalizada e subordinada ao governo. (WEIMER, 1993, p. 119). Ainda assim, e mesmo após enfrentar a Revolução Federalista, de 1893 a 1895, o partido se manteve por mais de 40 anos no poder, com forte apoio das elites, especialmente de pecuaristas e latifundiários. (WEIMER, 1993, p. 119).

A primeira Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, composta de 76 artigos regulares, além de oito artigos relativos às disposições transitórias, previa, em seu artigo 27, uma enxuta estrutura administrativa, composta por três secretarias: do *Interior e Exterior*; da *Fazenda*; das *Obras Públicas*. (RIO GRANDE DO SUL, 1891, p. 8). Os líderes de cada uma das pastas tinham como atribuição a apresentação de relatórios anuais das atividades realizadas pela secretaria ao Presidente do Estado, bem como de distribuir tais relatórios aos membros da Assembleia, nos termos do artigo 29. (RIO GRANDE DO SUL, 1891, p. 9).

A estrutura administrativa do período é determinada pela proposta *Castilhistas de Organização do Estado* (BAKOS, 1998, p. 214; ALFONSIN, 2000, p. 44), com funções altamente concentradas no trato administrativo, seguindo a lógica racional-positivista predominante, com o estreitamento do aparato estatal. A concentração de funções levava, assim, à concentração das informações sobre as atividades de cada um dos três braços da administração pública da época.

A Secretaria de Obras Públicas, a quem incumbia a gestão urbana, dedica-se a quatro eixos de atividades: viação terrestre e fluvial; terras e obras públicas; telégrafos, correios e mineração; carta geral e estatística. (ALFONSIN, 2000, p. 45). As obras públicas em questão se referem a *edifícios e construções em geral*, da construção às melhorias, passando por toda a

construção e a própria fiscalização, em mais uma evidente superconcentração de funções como estratégia de administração pública da época. (ALFONSIN, 2000, p. 45).

As transformações políticas e sociais do período são intensas. Um ano antes da proclamação da República, em 13 de maio de 1888, foi assinada a Lei Áurea e, com ela, quase 800.000 pessoas escravizadas foram alforriadas no Brasil. A partir de então, cria-se a ordem social estruturante da sociedade capitalista brasileira: de um lado, no topo da cadeia social, o poder político e econômico se concentra nas mãos das antigas famílias proprietárias rurais, que, transformadas em empresárias ou empreendedoras, serão responsáveis por fomentar os investimentos estruturais que a cidade em desenvolvimento demandará daqueles tempos em diante; de outro lado, os segmentos estrangeiros e nacionais que comporão a emergente classe do proletariado necessário a operacionalizar as demandas modernas geradas pelas transformações políticas da época. Relegado à degradação consistente na liberdade formal propiciada pela Lei Áurea, o povo negro é liberto à própria sorte.

Florestan Fernandes, no livro “A integração do negro na sociedade de classes” (2008), analisa com afinco, mediante pesquisa empírica minuciosa, os impactos da Abolição na classificação social brasileira, concluindo ter sido a Abolição um ato meramente formal de “libertação” dos escravizados, que foram, em verdade, esquecidos, invisibilizados e estigmatizados pelas classes superiores, pelo Estado e até mesmo pela Igreja. A ordem social competitiva fundada pela dissociação entre a ordem escravocrata e senhorial e a ordem capitalista de superexploração do trabalho e na respectiva mais-valia ocorre, no Brasil, de forma unilateral e segregatória.

O abandono dos escravizados libertos pelos seus antigos proprietários se deve, principalmente, à ausência de qualquer tipo de política pública que garantisse um mínimo de subsistência aos recém libertos, que, sem o apoio de seus senhorios, viram-se convertidos em senhores de si mesmos, responsáveis por si e por seus dependentes sem que dispusessem de condições materiais mínimas para exercerem tais responsabilidades. (FERNANDES, 2008, p. 29). Os antigos senhores, em contrapartida, viram na abolição a possibilidade de aumento de suas riquezas, com a ausência de responsabilidade sobre a alforria de seus ex-escravizados, assim como pela possibilidade de escolha da mão de obra mais barata entre a reabsorção de ex-escravizados e a contratação de imigrantes recém chegados ao Brasil por incentivo governamental. (SOUZA, 2017, p. 75). Os escravizados libertos, ao perderem suas posições como agentes de trabalho, perderam, assim, qualquer possibilidade de integração ao regime social pós-escravocrata.

Florestan Fernandes analisa que o ex-escravizado, ao perder sua condição privilegiada como mão de obra exclusiva, deixa de ser interessante às classes dominantes. (FERNANDES, 2008, p. 32). A transformação do *bom escravo* em *mau cidadão*⁵³ cria uma enorme indiferença institucional, tanto pela via governamental quanto pela via legislativa e judicial, em relação a um grupo que se forma no Brasil inicialmente à força, pela espoliação e pelo encarceramento desde a África, e que, agora, vê-se totalmente deslocado e incapaz de se integrar ao tecido social. Nesse sentido, afirma Florestan que os ex-escravizados (FERNANDES, 2008, p. 76):

[...] Sob a aparência da liberdade, herdaram a pior servidão, que é a do homem que se considera livre, entregue de mãos atadas à ignorância, à miséria, à degradação social. Como deixaram de ser ‘escravos’ ou ‘libertos’ não contavam mais com a solidariedade universal dos brancos. Nem com a solidariedade cúpida dos antigos senhores, para os quais perderam o interesse de sucedâneos fisiológicos da máquina. Nem com a solidariedade humanitária dos abolicionistas, para os quais não possuíam mais aquele interesse moral, que funcionava como fonte imperativa do mandado da raça negra. Perdidos uns para os outros, no estreito e sombrio mundo social, que puderam recriar para si sob a escravidão, não compartilhavam laços de interdependência, de responsabilidade e de solidariedade que integram fortemente os homens, nos pequenos ou nos grandes agrupamentos sociais. Como se nascessem naquele momento para a vida, teriam de se gravitar no lodo e nele construir o ponto de partida de sua penosa ascensão ao ‘trabalho livre’. A sociedade de classes se torna uma miragem que não lhes abre de pronto nenhuma via de redenção coletiva. Não lhes facilita, sequer, a subsistência, o esquecimento das supremas humilhações sofridas no passado remoto ou recente, a dignidade da pessoa humana. [...]

Enquanto escravo, o homem negro foi animalizado em serviços pesados, o que o tornou desqualificado para o exercício de trabalhos manuais após a abolição, tanto no campo quanto na cidade, em comparação aos imigrantes brancos, mais produtivos e preferidos pelos novos empresários. A mulher negra, entretanto, viu alguma possibilidade de adaptação ao trabalho livre, diante da sua especialização em serviços domésticos, especialmente nas zonas urbanas, e da rejeição deste tipo de trabalho por parte dos estrangeiros; em vista disso, a mulher negra se tornará a principal fonte de estabilidade financeira e social das famílias negras e pobres. (FERNANDES, 2008, p. 81; SOUZA, 2017, p. 77).

Lélia Gonzalez explica que o período que imediatamente sucedeu à abolição foi marcado pelo posicionamento da mulher negra como base moral e econômica de sua

⁵³ A passagem de *bom escravo* a *mau cidadão* vivida pelo negro após a abolição é citada por Lélia Gonzalez (1977), em referência à obra “O negro: de bom escravo a mau cidadão?”, publicada em 1977 por Clóvis Moura.

comunidade, cabendo a ela os encargos de se dividir entre as extenuantes jornadas de trabalho na casa da patroa e as suas próprias obrigações familiares:

[...] Antes de ir para o trabalho, havia que buscar água na bica comum da favela, preparar o mínimo de alimento para os familiares, lavar, passar e distribuir as tarefas das filhas mais velhas no cuidado dos mais novos. Acordar às 3 ou 4 horas da madrugada, para ‘adiantar os serviços caseiros’ e estar às 7 ou 8 horas na casa da patroa até à noite, após ter servido o jantar e deixado tudo limpo. Nos dias atuais, a situação não é muito diferente para ela. [...]. (GONZALEZ, 1979, p. 13).

A atribuição dos papéis sociais de “domésticas” ou “mulatas” à mulher negra a colocou numa posição de superexploração racial e de gênero que não foi minimamente sentida pelo Poder Público. Servia a mulher negra para sustentar suas famílias no exercício de atividades de trabalho como empregada doméstica, merendeira na rede escolar, servente no comércio e nos hospitais [doméstica], ou, enquanto “mulata”, como produto a ser consumido por estrangeiros e nacionais burgueses, na forma mais sofisticada de reificação. (GONZALEZ, 1979, p. 16). A própria ideia de que a mulher negra seria responsável por “salvar” o povo negro recém liberto se insere num processo de distorção, folclorização e comercialização da cultura negra brasileira que persiste até os dias atuais.

A proclamação da república e a abolição da escravatura foram eventos liberais-burgueses que vão criar condições para a formação de um paradigma cultural europeizante no qual a moral, a beleza e a higiene são premissas básicas de um estado de desenvolvimento sociocultural em que “o ‘trabalho livre’, a ‘iniciativa individual’ e o ‘liberalismo econômico’ eram os ingredientes do ‘progresso’, a chave que iria permitir superar o ‘atraso do país’ e propiciar a conquista dos foros de ‘nação civilizada’ pelo Brasil”. (FERNANDES, 2008, p. 34). O tipo de trabalho desenvolvido por negros e negras, as expressões culturais e religiosas neles arraigadas, a constituição psicossocial e familiar que os distinguia das demais classes sociais, são fatores condicionantes da posição que estas pessoas ocuparão na cidade modernizada.⁵⁴

O sistema liberal-burguês que substituiu a ordem escravocrata de outrora cria um código semiótico de moral que despreza e persegue pessoas negras. Cria-se uma lógica de desigualdade complexa e não transparente aos indivíduos que compõem esta nova ordem social na qual se produzem novas formas de legitimação tanto de privilégios quanto de

⁵⁴ O termo *cidade modernizada* foi trazido nesta parte do texto por condizer com o levantamento historiográfico e sociológico feito nesta parte da tese. Contudo, não deve ser confundido com o termo *cidade moderna*, enquanto categoria de análise, que será desenvolvido no capítulo 3, seção 3.1.

preconceitos. (SOUZA, 2017, p. 81). As consequências disso vão desde a concentração demográfica do povo negro nas periferias, onde puderam exercer suas forças de trabalho de forma articulada com base na agricultura associativa de subsistência, até a marginalização do povo negro nas orientações urbanas do crescimento econômico e social da cidade. (FERNANDES, 2008, p. 41, 83).

Embora se reconheça que todos os grupos étnicos que compunham a sociedade da época guardassem consigo heranças culturais que deveriam ser preservadas de modo a permanecerem distinguindo cada um desses grupos, apenas os negros tiveram sua ancestralidade estigmatizada, o que contribuiu para o aprofundamento da exclusão do negro como agente ou beneficiário do crescimento urbano. (FERNANDES, 2008, p. 86). O estigma cultural sofrido pelo povo negro assinalou a perseguição às suas expressões religiosas, assim como à sua socialização familiar diferenciada, que eram vistas como sinônimo de precariedade, atraso e inferioridade em relação à sociedade “desenvolvida” que as classes dominantes pretendiam construir. A repulsa ao povo negro é oriunda, pois, das diversas intolerâncias que sofreu para além do drama da insuficiência econômica vivida pós-abolição. A segregação racial-social que, no século XIX, excluiu do povo negro a chance de se ver integrado na sociedade é o cerne da continuidade das formas de perseguição e humilhação vividas desde então – algo que vamos trabalhar a seguir, a partir da noção de colonialidade.

A difusão da ideia de inferioridade moral que legitima os preconceitos de raça e de classe vividos pela população negra repercutirá diretamente nas tomadas de decisões administrativas sobre a gestão urbana. Florestan Fernandes explica como dois fatores determinantes, o trabalho ocasional e o ganho esporádico, levaram os homens negros a um estado de penúria tal que tornará as mulheres as únicas responsáveis pela sobrevivência familiar. Essa situação vai formar um padrão de conduta que irá de encontro aos princípios predominantes da época:

[...] Muitos homens se entregaram, assim, à ociosidade permanente e descobriram, no convívio com outros homens da mesma condição, um ótimo passatempo. As reuniões em pequenos grupos, pelas esquinas, e principalmente a concentração em botequins fizeram desse passatempo algo mais atrativo, do ponto de vista seja das relações de camaradagem, seja do prazer que se poderia retirar dessa rotina. A contrapartida moral dessa situação de dependência aparecia na desmoralização crescente do negro, primeiro no seu próprio estilo de vida, depois na consideração aberta dos brancos. Logo após a Abolição, não existia tolerância alguma para ‘reuniões de negros’. A polícia dispersava os magotes que se formassem por qualquer motivo. Temia-se pela ‘segurança da ordem’ e pela ‘moralidade dos costumes’. (FERNANDES, 2008, p. 96-97).

Nesta fase de consolidação da sociedade capitalista no Brasil, a partir do crescimento da economia e da urbanização, mediados pela intervenção do Estado, forjou-se uma lógica de desenvolvimento desigual e combinado que remete a um colonialismo interno. (GONZALEZ, 1979, p. 2)⁵⁵. Essa lógica colonial – que será aprofundada no quarto capítulo – tem como objeto principal a marginalização do negro na sociedade competitiva que se formava pós-abolição na República Velha (1891-1930). O “despreparo” do negro para desempenhar os papéis de homem livre, especialmente em sua força de trabalho, fez com que ele se tornasse um “mau cidadão”, estereótipo estabelecido para classificar a sociedade conforme a raça: as pessoas negras serão sempre pobres e capazes de fazer apenas os piores trabalhos, serão sempre vistas como sinônimo de atraso, de sujeira, de desordem, de lascívia; as pessoas brancas, ao revés disso, são “naturalmente” mais aptas às funções burguesas, a propiciar o desenvolvimento e o progresso e, conseqüentemente, são desoneradas de qualquer responsabilidade quanto à situação do negro. (GONZALEZ, 1979, p. 7).

O século XIX em Porto Alegre se caracteriza pelo crescimento vertiginoso da população e pela consolidação da cidade como centro de referência política e econômica no sul do Brasil. Inicialmente na ponta da península, em casas simples edificadas nas meias-datas cedidas pela Coroa portuguesa aos açorianos que aqui chegaram, a ocupação do espaço se estendia ao longo de poucas ruas, paralelas ao Guaíba. Sucessivamente, com a chegada dos imigrantes alemães, o centro ficou pequeno e se tornou lugar de comércio da produção imigrante, que passou a se reunir em pequenas comunidades fora da área central. Com a

⁵⁵ Desenvolvida por León Trotsky, a *lei do desenvolvimento desigual e combinado* constitui o fundamento básico da dinâmica socioeconômica do processo histórico no livro “A Revolução Permanente”, no qual Trotsky apresenta sua concepção sobre a dinâmica da revolução social em países coloniais e semicoloniais de modo sistemático, englobando os desdobramentos históricos mundiais e reivindicando a validade e a importância universais da revolução, social não apenas para a Rússia ou para a China. (LÖWY, 2015, p. 111). Na *Revolução Permanente*, Trotsky analisa os problemas da luta de classes nos países capitalistas periféricos e expressa em que medida os processos históricos ocorrem de distintas maneiras nos “países atrasados” em relação aos “países avançados”, transcendendo a perspectiva linear e evolucionista da história e apresentando uma noção dialética de desenvolvimento histórico conforme circunstâncias contraditoriamente expressas nas culturas de cada lugar. (LÖWY, 2015, p. 113). Segundo Michael Löwy (2015, p. 114), as conclusões políticas e estratégicas provenientes da lei de desenvolvimento desigual e combinado podem ser assim resumidas: “[...] a articulação da indústria moderna com as condições rurais tradicionais [pré-capitalistas ou semicapitalistas], criando a possibilidade objetiva do papel do dirigente do proletariado à cabeça das massas camponesas rebeladas. Portanto, o amálgama de condições socioeconômicas atrasadas e avançadas torna-se a fundação estrutural da fusão ou combinação de tarefas democráticas com socialistas em um processo de revolução permanente. Ou, para colocar de outra maneira, uma das conseqüências políticas mais importantes do desenvolvimento desigual e combinado é a persistência inevitável de tarefas democráticas não resolvidas nos países capitalistas periféricos. [...] As tarefas democráticas desenvolvidas pelos países capitalistas avançados da Europa e América do Norte são bem conhecidas: abolição da autocracia, liquidação de sobrevivências feudais [ou pré-capitalistas] nas relações de produção agrárias, o estabelecimento da democracia parlamentar baseada em sufrágio universal [masculino], unificação e/ou libertação nacional. As tarefas democráticas em países dependentes ou atrasados do século XX são similares, mas não idênticas, já que a existência do imperialismo cria uma nova configuração histórica. [...]” (grifo nosso).

Revolução Farroupilha, a cidade foi sitiada e a população foi praticamente confinada dentro dos limites das muralhas que a protegiam, o que levou ao crescimento desorganizado das construções de aglomerados habitacionais na zona central. (PESAVENTO, 1994, p. 86).

Era o predomínio das habitações coletivas irregulares, seja em sobrados e casarões abandonados, seja em *cortiços* – espécies de galpões formados por um conjunto de cubículos – que chocava as famílias de bem da sociedade porto-alegrense, desejosas de viver em uma cidade bela, disciplinada e higiênica⁵⁶. (PESAVENTO, 1994, p. 86). Aos pobres não restava outra opção além de se organizar coletivamente na ocupação de espaços aos quais pertenciam, mas que o Poder Público esquecia. Os pobres e principalmente os negros, a quem o legado da escravidão determinou sua localização periférica em relação aos espaços hegemônicos.

A passagem da monarquia à república suscitou fortemente a questão da tríade urbana *ordem, beleza, higiene* como arautos da urbanização no período que se iniciava. Os instrumentos normativos da época, com exigências completamente inviáveis à população pobre que ocupava espaços locados, sublocados ou irregulares, mostravam-se capazes de levar e manter à zona da ilegalidade sobrados velhos e cortiços e, assim, abrir espaço para a hostilização das moradias pobres da cidade:

[u]ma das formas de impedir a proliferações de habitações insalubres, feias e atentatórias pá moral era aumentar o imposto predial, particularmente no que dizia respeito aos cortiços, o que já fora feito desde 1890 [...] Buscava-se ordenar, padronizar e regulamentar o surgimento de novas edificações, dando um aspecto mais ‘civilizado’ à cidade. Casas alinhadas, com alturas mínimas dos pés direitos interiores; quartos com obrigatoriedade de arejamento e área mínima; fixação da espessura das paredes; regras para construir sacadas e balcões; proibição de rótulas e portas de abrir para fora; obrigatoriedade de latrinas; distância média para o alinhamento, eram medidas a serem observadas pelos construtores ou reformadores de habitações, que ficariam sujeitas à fiscalização pela municipalidade. [...]. (PESAVENTO, 1994, p. 87-88).

A ocupação do espaço urbano tangenciava o avanço da desigualdade social, expressa eminentemente em torno da raça. A urbanização avançava à medida que avançavam a segregação, a discriminação, o confinamento e a expulsão daqueles que não eram considerados cidadãos. Formalmente falando, todos eram cidadãos, mas, na prática, os pobres eram excluídos do pacto republicano porque a eles era diferenciada a postura do Estado: os

⁵⁶ Segundo Sandra Pesavento (1994, p. 87), “Em 1890, um levantamento ‘estatístico’ dava 5.996 prédios para a cidade de Porto Alegre. Destes, 4.692 eram térreos, 464 assobradados, 634 sobrados e 141 cortiços. A opinião sobre este último tipo de prédio expressava o desagrado de uma cidade que crescia e se queria bela, ordenada, higiênica: [...]”.

impostos impagáveis e as exigências normativas dificultavam sua permanência no centro da cidade e nos cortiços.

A autogestão em termos de cultura e moradia era quase um dever de sobrevivência do pobre e do negro naqueles tempos. Sandra Pesavento descreveu o tom moralizante do imaginário social da época, voltado à concretização da urbe como sinônimo de evolução:

[m]oral, higiene e estética, eis os três elementos que sustentariam, nos anos vindouros, uma verdadeira campanha contra os cortiços no centro da cidade. A urbe se queria ordenada, bela e asséptica, e não agredida por construções que concentravam gente potencialmente perigosa e degenerada. No final do século, todas as argumentações valiam, ligando-se às teorias científicas europeias, que classificavam os indivíduos de acordo com o seu biotipo e vinculavam os comportamentos ao meio social. Os pobres eram feios, sujos e malvados, por que não? Morar amontoado, viver de biscate, apresentar proceder duvidoso eram todos indícios de algo que os cidadãos honrados não queriam enfrentar no seu cotidiano. (PESAVENTO, 1994, p. 93).

A moralização higienizante que se impunha na Porto Alegre republicana formou as bases do *establishment*. O padrão do bom cidadão morador da urbe era branco, proprietário, pagador de impostos, moralmente ajustado [com vida familiar adequada] e saudável para não transmitir doenças aos vizinhos. Quem não portasse tais características tinha a única opção de se afastar da cidade. É fulcral observar que essa moralização higienizante é um eufemismo para uma expulsão racista e classista das pessoas negras e pobres da cidade, sobretudo do centro.

Formam-se, nesta época, importantes arrabaldes periféricos de Porto Alegre: *Colônia Africana*, *Areal da Baronesa* e *Ilhota*, espaços onde os territórios negros da cidade intensificam sua força identitária. (ROSA, 2014; VIEIRA, 2017). A postura do Poder Público, ao modo positivista de ser, era de privilegiar investimentos a obras que importavam mais para a imagem da época e afastar ou barrar o avanço de tudo o que não se enquadrasse na ideia de ordem e progresso predominante. O ganho de autonomia do município e do estabelecimento de uma legislação própria facilitarão este processo que, como veremos adiante, marcará uma fase da formação do espaço urbano de Porto Alegre.

2.4 A modernidade urbana: o desenvolvimento da ordem capitalista em paralelo ao desenvolvimento da ordem republicana

A produção agrícola realizada em Porto Alegre e adjacências, assim como no interior do Estado, o elevado crescimento populacional experimentado nos aproximadamente últimos

100 anos, e a formação de um mercado consumidor relativamente amplo na região são fatores que impulsionaram o desenvolvimento de uma produção industrial considerável na cidade. No resto do Brasil, a tendência à industrialização é a mesma: aumenta a população, aumenta o comércio consumidor e a movimentação de capitais leva à necessidade da indústria. Os principais acontecimentos políticos de então, a promulgação da Lei Áurea e a proclamação da República, têm forte participação nesse processo de desenvolvimento capitalista do período.

De acordo com Lélia Gonzalez (1979, 1982, 1984), no Brasil, o processo de acumulação primitiva pode ser definido com base em três processos distintos e simultâneos: capital comercial, capital industrial competitivo e capital industrial monopolista. Os três coexistem e apresentam distintos efeitos. Enquanto o processo de acumulação com base no capital comercial possibilita que a força de trabalho apresente determinadas formas de fixação [à terra, ao instrumento de trabalho, ao fundo de consumo ou à própria exploração, como no caso do trabalho escravo], o capital industrial monopolista apresenta, por exemplo, altas taxas de rendimentos, predeterminação dos custos [a médio prazo] e menor incidência relativa de mão de obra, o que leva à maior integração do trabalhador na empresa, observação de salários maiores, cumprimento de leis sociais e capacidade de negociação com organizações trabalhistas, etc. Já o processo de acumulação com base no capital industrial competitivo apresenta demanda instável, margem de lucro pequena ou flutuante, créditos restritos, baixa produtividade e grande contingência de mão de obra, o que implica em uma tendência de redução de salários a baixos níveis, descumprimento de obrigações sociais em relação ao trabalhador e neutralização da ação sindical.

No período que imediatamente sucede a proclamação da República, com base na divisão racial e sexual de trabalho possibilitada pela abolição da escravatura, entretanto, formava-se o processo de acumulação com a hegemonia do capital industrial monopolista sobre o capital comercial. O processo de expansão do capital competitivo se consolidaria definitivamente logo depois,⁵⁷ ainda sob a hegemonia do capital monopolista, e determinaria as relações econômicas internacionais nas quais o Brasil se insere desde então.

⁵⁷ O Brasil, enquanto colônia com suficiente infraestrutura econômica, mostrou-se, desde a independência, capaz de criar condições políticas estáveis diante das exigências da demanda internacional. Inicialmente, o investimento estrangeiro que proporcionou o processo de acumulação do capital industrial competitivo ocorreu pela exportação de alimentos e matérias-primas como cereais, cobre, açúcar, café, carnes, couro e lã; sucessivamente, o aumento dos fluxos de exportação de bens não duráveis, mediante a implementação de infraestrutura de transporte, abriu mercado complementar à produção estrangeira, inicialmente europeia e posteriormente estadunidense. De acordo com Ruy Mauro Marini (2013, p. 48-49), tais processos foram intensificados a partir de 1875, com a projeção internacional de potências como a Alemanha e os Estados Unidos, forçando o capital a buscar campos de aplicação dos processos de acumulação fora das fronteiras nacionais: diante disso, o Brasil, assim como o restante da América Latina, passa a ser visto como uma importante economia para aplicação dos investimentos das grandes potências mundiais, que objetivavam,

O grande contingente de superpopulação relativa, estabelecido após a abolição, divide-se em exército industrial de reserva e massa marginal. Na classificação social e econômica do Brasil pós-abolição, o exército industrial de reserva pode ser visto como a população marginal funcional, enquanto a massa marginal pode ser vista como a marginalidade não funcional. (GONZALEZ, 1979, p. 3). Essa estratificação da população é parte das contradições estruturais do sistema de economia industrial consolidado após a proclamação da República, uma vez que essa superpopulação relativa, especialmente a marginalidade não funcional, desempenhou baixos níveis de integração com os sistemas político e econômico nos períodos subsequentes, um desajustamento que terá consequências drásticas nos processos de urbanização experimentados no Brasil de meados do século XX e que se seguem até os dias atuais.

Mais ainda, as incoerências trazidas pela classificação social e da força de trabalho têm no conceito de massa marginal a formação de padrões específicos de massa marginal, nos âmbitos rural e urbano, que se formam a partir da absorção dos ex-escravizados no mercado de trabalho. Esses padrões podem ser distintos com base em categorias que abrangem os diferentes tipos de mão de obra formados no Brasil colonial e que se sofisticaram a partir da industrialização advinda paralelamente à república.

Ainda com Lélia Gonzalez (1979, p. 5-6), é possível fazer esta distinção em três tipos essenciais:

- Tipo A: mão de obra livre ou escrava, divide-se em mão de obra *rural por conta própria* [comunidades indígenas, minifúndios de subsistência, pequenos mineiros, etc.]; *rural “sob patrão”* [colonos semi-servis de fazendas tradicionais, comunidades “dependentes” ou “cativas”, trabalhadores “vinculados” por métodos coercitivos, etc.); *urbano “por conta própria”*, que são os pequenos artesãos pré-capitalistas; e *urbano “sob patrão”*, que são trabalhadores vinculados a um fundo de consumo e que não recebem salário em dinheiro [trabalhadores domésticos, por exemplo];

- Tipo B: constituído por mão-de-obra livre que não é absorvida estavelmente no mercado de trabalho. Distingue-se em *desemprego aberto*, *ocupação “refúgio”* em serviços puros, trabalho *ocasional*, o trabalho *intermitente* e o trabalho *por temporada*;

essencialmente, a subtração de parte da mais-valia criada dentro de cada economia nacional, aumentando a concentração do capital nas economias centrais e alimentando o processo de expansão imperialista. (MARINI, 2013, p. 49). Assim, ainda que a mais-valia seja obtida na economia nacional, ela se realiza no mercado externo através da exportação e é aplicada em rendas que se aplicam nas importações. A diferença entre o valor das importações e das exportações sofre, portanto, a necessária ação dos fatos externos da economia nacional e, com o aumento da industrialização, vai determinar os rumos do processo de acumulação primitiva do capital competitivo nos países dependentes, como o Brasil.

- Tipo C: inclui assalariados dos setores menos modernos que se caracterizam pelas condições muito rigorosas de trabalho, escassa aplicação da legislação social e remuneração em torno do nível de sobrevivência. Também admite distinção entre rural e urbano, manifestando-se em empresas urbanas de baixa produtividade, o que não necessariamente ocorre no campo.

Em contrapartida, há dois outros tipos de atores sociais que, nas relações de trabalho, não são marginais: o produtor rural direto e a mão de obra assalariada efetivamente absorvida pelo mercado de trabalho. Estes se distinguem naqueles que têm acesso à terra [mini fundiário de subsistência, por exemplo] e naqueles que se constituem como trabalhadores “livres” [mão de obra “fixada” e força de trabalho incorporada aos setores mais modernos]. (GONZALEZ, 1979, p. 6).

As exigências da industrialização, ainda que de maneira não exclusiva, condicionaram os processos de legitimação da dominação social que perduram até os dias atuais. Formaram um *imaginário* que expressa a divisão do trabalho com base no estigma atribuído aos negros e aos imigrantes: negros são associados à vagabundagem e ao ócio, mais propensos à delinquência, enquanto imigrantes e seus descendentes são ligados ao trabalho redentor, ao progresso e à honra⁵⁸. (PESAVENTO, 1994, p. 9).

Essas imagens estereotipadas tiveram sua *aparência de real* mediante a capacidade mobilizadora da ação articulada do Estado, da Igreja e das associações civis. A ausência de controle, pelo Estado, em relação aos efeitos da subalternização de pobres, predominantemente negros, na sociedade e no mercado de trabalho que se abria diante da industrialização, é a grande causa do flagelo das desigualdades verificadas na cidade hoje em dia.

A formação do espaço urbano, desde o período aqui analisado, tem nessas desigualdades sua chaga maior. Em outras palavras, Sandra Pesavento (1994, p. 8) assim resume:

[s]em dúvida, o processo [do fato social] eu dá margem a esta percepção é o próprio desenvolvimento do capitalismo e o florescer da sociedade urbano-industrial, que tem um ‘outro lado’ a revelar: nas cidades, o contraponto da

⁵⁸ Um importante jornal porto-alegrense da virada do século, o *Gazetinha*, ilustrava o subalterno a partir de um peculiar personagem, o *Zé Povinho*: “Magro, enfezado, de pele escura, com falta de dentes e cabelos em desalinho, mal vestido, *Zé Povinho* compunha o tipo do pobre: sofredor, desassistido pelas autoridades, deserdado pelo sistema, ludibriado pelos comerciantes, mero brinquedo nas mãos dos políticos. Seu tipo racial é um tanto indefinido e talvez pudesse ser associado a um mulato. É sobretudo um pobre coitado que só tem deveres – trabalhar, pagar impostos – e muito poucos direitos. Reclamando sempre das autoridades, sem que suas queixas sejam levadas em conta, *Zé Povinho* se situa no centro da questão da cidadania. Habitante da cidade, era, contudo, um cidadão de segunda classe.”. (PESAVENTO, 1994, p. 70-71).

riqueza, do luxo, da ostentação burguesa, dá-se pela emergência dos pobres, dos populares, dos subalternos, dos proletários. Enfim, dos protagonistas da ‘questão social’.

Em Porto Alegre, não seria diferente. Sua autonomia política e administrativa, adquirida com a Constituição de 1891, permitia a consolidação de relações internacionais com base na industrialização. A troca de produtos agrícolas por produtos industrializados, viabilizada pelos generosos investimentos feitos pelo Estado em vias de transporte, permitiu o rápido aumento do fluxo de capital e a estruturação de uma rede bancária própria e pioneira no país. (WEIMER, 1993, p. 120).

O imaginário da cidade, enquanto representação, expressava os valores subjacentes ao positivismo decorrente da abolição, da instalação da ordem republicana e da industrialização, de maneira que foram operacionalizadas importantes transformações políticas, econômicas e sociais no espaço urbano, modificando profundamente a organização territorial.⁵⁹ O fator estratégico para a questão da grande massa marginalizada era o da *invisibilização*. (ALFONSIN, 2000, p. 49). Incomodava a elite a presença anárquica da população pobre em aglomerados sobre os becos do centro da cidade, em habitações simples e pequenas, de porta e janela e, predominantemente, nos cortiços.⁶⁰

Os cortiços se formavam essencialmente em decorrência do êxodo da elite da zona central para a parte alta da cidade, como a Duque de Caxias e a Avenida Independência (PESAVENTO, 1994, p. 86), movimento motivado pela necessidade de afastamento que a elite via dos pobres e subalternos em relação ao seu circuito de convivência. Enquanto reduto de pessoas, os cortiços eram o lugar onde poderiam coexistir os pobres da cidade; enquanto representação, os cortiços eram a metáfora do atraso, da sujeira, da insalubridade que a nova ordem e o poderio burguês rejeitavam – e por vezes temiam. (PESAVENTO, 1986, p. 86).

Os cortiços eram vistos como antagonistas à moral pública das famílias “de bem” que queria ver Porto Alegre crescer bela, ordenada, higiênica: Sandra Pesavento (1994, p. 86-87) relata, nesse sentido, que os jornais da época descreviam os cortiços como abrigos de mulheres de “má vida”, promotoras de “algazarras de finais de semana”, perturbando recorrentemente as famílias vizinhas. (PESAVENTO, 1994, p. 86-87). Era necessário

⁵⁹ A proclamação da República modificou até mesmo a toponímia da cidade. Descreve Francisco Riopardense de Macedo (1999, p. 80) que “a Rua da Imperatriz passou a ser Rua Venâncio Aires, a do Imperador ganhou o nome de Rua da República e a Câmara termina por associar-se ao sentimento popular e, em 11 de dezembro de 1889, a Praça Conde d’Eu passa, legalmente, a chamar-se Praça 15 de Novembro”. O título de “leal e valorosa” atribuído à cidade por Dom Pedro II, em 1841, é também removido dos papéis oficiais do município. (MACEDO, 1999, p. 80).

⁶⁰ “Em 1890, um levantamento “estatístico” dava 5.996 prédios para a cidade de Porto Alegre. Destes, 4.692 eram térreos, 464 assobradados, 634 sobradados e 141 cortiços. [...]”. (PESAVENTO, 1994, p. 87).

demarcar políticas que concretizassem o propósito higienista e que, assim, impedissem a proliferação dessas habitações feias e indesejadas.

Isso será possível por intermédio da legislação municipal, sob as determinações da Lei Orgânica do Município, de 1892, que municipalizou os serviços de água, esgotos, iluminação, tráfego, policiamento, instrução, higiene alimentar, limpeza, asseio e assistência pública. (BAKOS, 1998, p. 222). O serviço de higiene municipal foi regularizado pelo Acto nº. 33, em texto que demonstra a importância elevada atribuída ao serviço de higiene ao mencionar ser este “um dos mais importantes da pública administração, por ser o que mais diretamente afeta o interesse geral”. (ALFOSIN, 2000, p. 53).

Uma das táticas de atuação já utilizadas pela administração pública desde 1890 e que representava aumento da receita sob as disposições do Código de Posturas de 1833 era o aumento do imposto predial, particularmente sobre os cortiços. Com o advento da Lei Orgânica e dos atos administrativos que a implementam, são refinadas essas táticas de atuação, que se dividem em melhorias para o saneamento básico, com a construção de uma rede de esgotos, e no aumento de exigências para as possibilidades de habitação nas áreas centrais da cidade. (ALFONSIN, 2000, p. 53; PESAVENTO, 1994, p. 87-89).

As diversas exigências da legislação municipal para os imóveis destinados à habitação que ocupavam o espaço urbano central, somada ao aumento do imposto predial, faziam com que o preço dos alugueis aumentasse arbitrariamente, o que acabava gerando recorrentes despejos dos trabalhadores que, com seus baixos salários, não tinham condições de sustentar a elevação dos locativos. (PESAVENTO, 1994, p. 88). Com isso, abriu-se espaço para a ordenação e assepsia da urbe, com a derrubada de construções feias e aptas à promiscuidade e a expulsão de pessoas potencialmente perigosas e degeneradas, que em nada se relacionavam com as premissas morais da família burguesa em ascensão no período. Entretanto, o Código de Posturas, reeditado em 1903 para regulamentar as habitações coletivas, “não proibia a formação de cortiços, tipologia muito em voga e fonte de lucro de muitos proprietários por meio do inquilinato”. (STROHAECKER, 2015, p. 60, grifo nosso).

A campanha de higiene pública, sob rigoroso controle de inspeção sanitária em todas as casas da cidade, objetivava extirpar a sujeira e a doença e tinham como alvo principal as moradias pobres, “foco de miasmas deletérios e antros de horríveis perversões”. (PESAVENTO, 1994, p. 96). A justificativa maior da urbanização sanitária, contudo, era tornar a cidade um espaço atrativo para a emergência de novas oportunidades de investimento de capitais, com a precificação de cada espaço, a formação dos territórios ricos e dos territórios pobres, e o desenvolvimento da arquitetura por meio da construção de suntuosos

palacetes, armazéns, fábricas, sobrados, prédios públicos, tudo estimulado pelo governo. (PESAVENTO, 1994, p. 97).

A constituição do padrão ideal da cidade sob a estratégia dual legalidade/extralegalidade permitiu que o território da elite fosse preservado de usos indesejados, preservando o seu valor de mercado e acomodando, paralelamente a isso, a crescente demanda por moradia. (ROLNIK, 2003, p. 50). O solo urbano se via valorizado com o aumento dos impostos, especialmente nos locais abastecidos com serviços de saneamento básico, iluminação e infraestrutura viária; o aumento dos impostos levava ao aumento dos alugueis e os não-proprietários se viam, assim, à margem da lei, incapazes de cumprir as exigências legais e obrigados a buscar nas áreas mais distantes do centro possibilidades de redução de custos e de não pagamento de impostos.

Porto Alegre foi administrada durante 40 anos sob a égide castilhista, nas pessoas dos prefeitos José Montaury, Otávio Rocha e Alberto Bins, enquanto o Estado do Rio Grande do Sul esteve sob a regência de Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros. A continuidade política sob a ideologia do PRR, que teve seu fim quando Getúlio Vargas instaurou o golpe do Estado Novo, em 1937, destaca-se em alguns pontos, como o da urbanização.

O desenvolvimento da cidade se fazia essencialmente pela sua higienização, feita por meio da inviabilização dos cortiços e das casinhas de porta e janela, da implementação dos serviços públicos básicos e a elevação dos tributos relativos ao seu uso. O deslocamento da população pobre das zonas mais caras em direção aos arraiais e arrabaldes mais afastados gerou o aumento explosivo da demanda por moradia nesses espaços e, com isso, abria-se caminho para a especulação imobiliária, incentivada pelo Poder Público que permitia, sem ônus, a realização de investimentos no solo urbano, nas áreas de terrenos baldios. (BAKOS, 1998, p. 223). Quando o governo se destinava a construir vilas populares [no caso dos arrabaldes com intensa atividade fabril, como Navegantes e São João], era permitida a prorrogação por tempo indefinido das construções. (BAKOS, 1998, p. 223).

Isso tudo, somado às exigências estéticas para as edificações existentes e por construir, favorecia sobremaneira a privatização do solo urbano nos moldes burgueses em voga, formando-se as companhias loteadoras privadas que vão expandir a ocupação do solo para além da área da península, em locais nos quais terão a intenção de estabelecer os benefícios da vida urbana. (PESAVENTO, 1994, p. 97-98). Os loteamentos dos arraiais e arrabaldes passam a ser vistos como um negócio lucrativo: o foco inicial nos locais com maior industrialização e comércio se deve ao interesse das burguesias industriais e comerciante em manter seus operários assentados próximos às fábricas e aos estabelecimentos comerciais e,

assim, ampliar o processo de disciplinarização do proletariado além da jornada de trabalho. (PESAVENTO, 1994, p. 98).⁶¹ A ligação entre vida e trabalho passava a ser moeda de barganha nos novos processos de acumulação de capital da cidade. A expansão populacional para além dos limites da península levou a administração municipal a decretar os Actos nº. 7, de 1º e dezembro de 1892, e nº, 12, de 31 de dezembro de 1892, com a determinação da divisão administrativa do município em distritos em urbanos e suburbanos.

Paralelamente ao processo de ocupação periférica, seguia em curso a campanha de “bota abaixo” dos cortiços do centro na reorganização do espaço urbano. No lugar dos velhos e imundos cortiços surgiam palacetes que contribuía para o embelezamento da cidade. Entretanto, os cortiços que teriam sido eliminados foram, na verdade, deslocados para outros distritos próximos do centro, mas fora do perímetro de maior tributação. (KERSTING, 1998, p. 207; VIEIRA, 2017, p. 68). Os locais que vão receber a maior incidência de novos cortiços são o 2º e o 3º Distritos, especialmente nos arrabaldes da Cidade Baixa e da Colônia Africana.

É evidente a postura do Poder Público na classificação social da organização do espaço urbano, com a invisibilização e exclusão das classes populares do centro como garantia da estabilidade da ordem burguesa. A transformação de Porto Alegre na *sala de visitas do Rio Grande do Sul* (BAKOS, 1998, p. 213), como pretendiam os administradores municipais sob o ideário castilhistas, exigia uma remodelação completa da área central. A promulgação do Acto nº. 68, com o *Código de Posturas Municipais sobre Higiene*, de 1909, e do Acto nº. 96, com o *Regulamento Geral de Construções*, de 1913, servem a esse propósito com o recrudescimento do controle sobre as posturas dos munícipes e a criação de novas proibições e sanções pecuniárias. No Regulamento Geral de Construções, tem destaque a proibição expressa dos cortiços, das habitações coletivas e das edificações fora da rede esgotos.

Mas a grande reestruturação territorial de Porto Alegre de então foi definida a partir do Plano Geral de Melhoramentos, de autoria do engenheiro João Moreira Maciel, em 1914. (VIEIRA, 2013, p. 71-72). Inserido na ideia mítica de *modernidade como ruptura* que preponderava na época, sobretudo pela lógica comtiana que caracterizava o modelo castilhistas de administração pública, o Plano Geral de Melhoramentos representava o modelo de embelezamento e saneamento da cidade moderna que os porto-alegrenses almejavam e que viria a destruir o deplorável estado anterior da cidade. (ALFONSIN, 2000, p. 56-57). Sua força simbólica não tem precedentes na história do urbanismo gaúcho e sua projeção no

⁶¹ Os primeiros loteamentos foram nos atuais bairros Navegantes, São Geraldo e Auxiliadora, sob a iniciativa da Companhia Territorial Porto-Alegrense. (PESAVENTO, 1994, p. 98).

imaginário social urbano que se alinhava ao urbanismo do modelo estético haussmanianniano.⁶²

O próprio Haussmann apresentava como justificativa ao seu plano de reordenação urbana a ideia de modernidade como ruptura: era preciso romper com a ideia de caos instaurado pela Revolução de 1848 de Paris. A degradação, a doença, o crime e a prostituição comuns ao capitalismo industrial da época deveriam ser extirpados para dar lugar à higiene e ao embelezamento da cidade enquanto espaço para a organização de um capitalismo cada vez mais sofisticado. (HARVEY, 2015, p. 135).

A Segunda República da França, iniciada com uma revolução proletária em 1848 e encerrada com um golpe de Estado de 1851 – o *18 de Brumário de Luís Bonaparte* (MARX, 2011) –, tinha de ser erradicada para que, assim, ganhasse fôlego a ideia mítica acerca da importância do Império de Luís Bonaparte, então Napoleão III, algo que Haussmann estimulou por meio da ideia de modernidade como ruptura. (HARVEY, 2015, p. 139). Mais ainda, a difusão desta representação do espaço enquanto modelo de modernidade tinha por objetivo viabilizar a repressão, por parte do exército francês, de qualquer possibilidade de insurgência política ao Segundo Império comandado por Napoleão III, no que a ligação do centro com a periferia servia para facilitar a comunicação entre as tropas, além de monitorar e impedir a realização de qualquer levante popular contra o império. (WEIMER, 2014, p. 68).

Até a administração José Montauray, a quem incumbiu a encomenda do Plano Maciel [como ficou conhecido o Plano Geral de Melhoramentos de 1914], Porto Alegre crescia com equipamentos básicos de infraestrutura que não acompanhavam o crescimento populacional. O emaranhado de becos, ruas estreitas e ladeiras⁶³ no qual se foram adensando as edificações

⁶² Diante de uma Paris geradora de doenças e mortes, em decorrência do adensamento das edificações, da ausência de serviços de infraestrutura e de saneamento e das difíceis condições de trafegabilidade urbana, George-Eugène Haussmann “foi o primeiro a enfrentar tais problemas na sua administração como prefeito do Sena (1853-1869). A abertura dos bulevares continha o discurso de ‘limpeza da cidade’, e juntamente com a renovação e extensão das instalações de água, esgoto, iluminação, a arborização das vias públicas e a criação dos parques públicos transformaram Paris no símbolo da modernidade do século XIX”. (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 134).

⁶³ A profusão de becos e vielas em que circulava a população porto-alegrense era vista com maus olhos pelo Poder Público, que via os emaranhados de passagens como espaços próprios dos pobres e, portanto, da disseminação de doenças, criminalidade e sujeira. Pesavento (1994, p. 115) menciona, assim, que “[...] Os becos da velha Porto Alegre, com os seus nomes pitorescos, lembravam um tempo de crescimento anárquico de uma cidade onde todos se conheciam. Assim, a designação dos lugares atendia às características da topografia do local [Beco Quebra Costas] ou às práticas sociais que ali se desenvolviam [Beco do Jogo da Bola]. Por vezes os nomes remontavam a antigas profissões [Beco dos Ferreiros Beco dos Marinheiros, Beco da Olaria], às pessoas que ali habitavam [Beco do Jacques, Beco do Firmo, Beco do Mota, Beco do Farinha] ou a algum prédio ou atividade específica que ali se desse [Beco da Cadeira, Beco do Rosário, Beco do Cemitério, Beco do Ópera]. Uns eram célebres por uma atração à parte, como o Beco do Garapa, no qual se vendia uma excelente garapa extraída de um canalial do Caminho Novo. A maior parte deles era temido e atacado pela opinião conservadora, como o famigerado Beco do Céu, o Beco do Oitavo, o Beco do Fanha ou o Beco do Império, famosos por seus prostíbulos. Que dizer então da Rua dos Sete Pecados Mortais, alusiva

concentrava problemas habitacionais, de saneamento e de tráfego. A cidade era vista como um foco de insalubridade e inadequação ao sistema. (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 134).

O Plano Geral de Melhoramentos, à semelhança da concepção de espaço urbano implementada por Haussmann em Paris, atendia a necessidade de reordenar o espaço de maneira *racionalizada* (HARVEY, 2015, p. 152) e correspondente ao entrosamento das três *premissas básicas: urbanização* [vista na perspectiva da circulação], *higienização* e *embelezamento*. (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 133). Essas diretrizes, que representam as principais preocupações ou os principais objetivos do urbanismo da época, acompanham a lógica positivista da República Velha e constituem o imaginário urbano porto-alegrense refletido das intervenções haussmannianas.

Assim, o lançamento das ideias de reforma do centro da cidade, inicialmente a partir da reforma do sistema viário, consistia no alargamento de ruas centrais, juntamente à renovação das instalações de água, esgoto, iluminação e arborização das vias públicas. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 85; SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 134). Essas medidas, que transformaram Paris na *capital da modernidade* (HARVEY, 2015) e que foram apresentadas no Plano Maciel, tornariam Porto Alegre parte do urbanismo moderno que despontara na Europa após 1853.

Com uma economia em ascensão, coube ao Intendente José Montaury a nomeação de uma Comissão de Saneamento, em 1907, destinada a planejar e executar as melhorias às condições sanitárias da cidade, paralelamente aos estudos sobre a instalação do novo Porto da cidade. (WEIMER, 2014, p. 60). Essa comissão daria continuidade a uma série de trabalhos que, como abordei ao longo do capítulo, já vinham sendo implementados desde o golpe republicano e que se haviam intensificado com a crescente industrialização e a necessidade de “limpeza” da cidade para sediar os novos fluxos de capitais decorrentes dos processos de acumulação primitiva que se desenvolviam na época – era preciso acabar com a presença de resíduos sólidos nas ruas, com os focos de doenças, com as atividades desafetas à moral e, claro, com as habitações coletivas, vistas como sinônimo de atraso e sujeira.

Mesmo que não inserida no Plano de Melhoramentos, a obra do cais do Porto, realizada entre 1914 e 1922, envolveu a remodelação da estrutura portuária [que até então

a sete casinhas que lá havia, habitadas por moças de hábitos pouco recomendados? Algumas tinham nomes pitorescos, como a dos Nabos a Doze, rememorando sem dúvida uma oferta excepcional de algum comerciante do passado. Não é possível deixar de mencionar o Beco do Pulga, provavelmente não muito visitado pelos higienistas, ou ainda o Beco do Céu, que, apesar do nome, era célebre pelos seus crimes”. A começar por seus nomes, as partes que constituíam as ruas eram vistas na totalidade de um espaço constituído de ameaças e que precisava ser contido. A reestruturação da malha viária, a partir da administração José Montaury, viria a cumprir este propósito.

operava em estado quase natural], e realizou as intervenções necessárias à facilitação do seu acesso [que era feito mediante trapiches]. Em vista disso, o Governo do Estado constrói a Avenida Mauá e estende os aterramentos da região para o entorno da Praça da Alfândega, da Mesa de Rendas e do Mercado Público. A finalidade da melhoria de infraestrutura era assegurar o desenvolvimento do comércio e da recente industrialização na cidade e no Estado, tendo em vista que ambos os setores se localizavam majoritariamente junto ao porto. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 83).

O alvo do Plano de Melhoramentos era a reestruturação do perímetro central, já designado como 1º Distrito, uma vez que era considerado o espaço urbano. Assim observa Günter Weimer (2014, p. 62):

[a]qui é importante sublinhar que o conceito de ‘cidade’ ao qual se referiam os documentos oficiais, se limitava quase que exclusivamente ao primeiro distrito. Os arraiais não foram contemplados com estes melhoramentos. É importante assinalar que até mesmo no Plano de Melhoramentos – sempre apresentado como o primeiro plano geral de Porto Alegre - os arraiais não foram levados em consideração. No relatório de Moreira Maciel há apenas uma única referência ao ‘bairro afastado da Tristeza’. O único arraial citado foi o do Menino Deus que também foi enunciado uma única vez e assim mesmo quando desaprova a pretensão dos técnicos da Intendência de ligar a Rua 13 de Maio [atual Avenida Getúlio Vargas] com a ‘cidade’. Esta ligação parecia a Moreira Maciel despropositada pelo fato de só causar grandes despesas, sem apresentar ganhos reais. Mesmo assim, seu Plano propunha a abertura de uma Avenida Piratini que ligava a Praça Garibaldi ao entroncamento da Rua ‘General Genuíno’ (*sic*) com o prolongamento da Rua General Paranhos. Isso mostra claramente que esta ligação foi apresentada a contragosto e que o Plano de Melhoramentos apenas estava interessado na remodelação do que hoje chamaríamos de ‘Centro Histórico’ e seus arredores imediatos.

A ideia do Plano Geral de Melhoramentos era, pois, concentrada no centro. Não só, as propostas de alargamentos das vias públicas tinha por objetivo, dentre outros que veremos ao longo do texto, *botar abaixo* o que já existia (VIEIRA, 2017, p. 71), especialmente do que restava do barroco para importar conceitos da arquitetura internacional que ainda não existiam na cidade. (WEIMER, 2014, p. 66). Não havia previsão no Plano de Melhoramentos para o desenvolvimento das áreas já ocupadas ou dos edifícios já existentes. Longe disso, eram incentivadas as demolições como parte dos processos de alargamento de vias. (WEIMER, 2014, p. 68).

As proposições apresentadas no Plano de Melhoramentos eram muito direcionadas à sua variável sanitária: a proliferação de doenças decorria em grande parte à falta ou precariedade dos serviços de limpeza e saneamento nas cidades e acabar com este problema

era emergencial. Mais ainda, urbanismo era visto, na época, como sinônimo de higienização (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 137, 141). Não por acaso, o projeto foi encomendado a Moreira Maciel por um grupo de trabalho que José Montaury havia destinado a tratar da questão de saneamento. A variável trânsito e a variável estética ou embelezamento são correlações da questão higienista. (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 141).

Isso se verifica nas características das intervenções preocupadas com a higienização do espaço, como a canalização do Riacho [atual Arroio Dilúvio]⁶⁴ para melhorar o estado higiênico das adjacências de seu leito, local de moradias populares, além da desapropriação e demolição de velhos cortiços, da criação de redes de abastecimento de água e esgoto, do calçamento de ruas e espaços públicos e da construção de praças e jardins, além do *aformosamento* do Campo da Redenção [atual Parque Farroupilha]. (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 142-143).

Durante a gestão do Intendente Otávio Rocha, de 1924 a 1928, o Plano de Melhoramentos de 1914 foi colocado em prática e demarcou o início da urbanística moderna, concretizando a tríade fundamental trânsito – higiene – embelezamento nas intervenções acima elencadas. São deste período as aberturas das avenidas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos, João Pessoa e Otávio Rocha. Apenas a Avenida Júlio de Castilhos foi inaugurada por Otávio Rocha, diante da extensão e dos custos das obras das demais. Com o cuidado do embelezamento pujante na execução do Plano Maciel, a abertura de uma avenida em especial se destacou em relação às demais:

[a] abertura da Avenida Borges de Medeiros, onde antes se encontrava a antiga Rua General Paranhos, foi uma das obras mais grandiosas da administração Otávio Rocha, através da qual podemos perceber claramente o discurso sanitário deste intendente. A antiga Rua General Paranhos era um estreito beco que subia desde a Rua General Andrade Neves até a Rua Duque de Caxias e dali descia numa fortíssima ladeira até a Rua Coronel Genuíno; sua topografia era portanto, muito acidentada e, além disso, ela se caracterizava por ser um dos polos da cidade de crimes e prostituição. Suas condições sanitárias eram péssimas. Otávio Rocha em 1926, a caracterizou como “um trecho de velhos pardieiros e focos de infecção conhecidos por moléstias contagiosas” [Relatório Municipal de 1926]. Com a abertura da Avenida Borges de Medeiros, com suas características de uma avenida “moderna”, ampla, totalmente calçada e arborizada, com previsão para um fluxo intenso de automóveis e bondes; a implantação de redes de esgoto, água e luz elétrica, conseqüente desapropriação e demolição dos velhos

⁶⁴ Nesse ponto, explica Günter Weimer (2014, p. 74) que a política de centralização da indústria em Porto Alegre fomentou o afluxo populacional na cidade, sobretudo por imigrantes, para quem o Poder Público via as margens do Arroio Dilúvio um bom local para habitação. Uma das justificativas da canalização era, assim, a criação de condições de habitabilidade a essa massa de trabalhadores, no trecho que ia em linha reta da Praça Garibaldi até o Guaíba e que deveria ser, por óbvio, ajardinado.

edifícios, trouxe uma grande transformação e valorização daquele espaço, modificando o seu caráter e terminando definitivamente com a influência negativa que exercia sobre a cidade. (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 143).

A maior parte das melhorias no sistema viário foram implementadas pela gestão de Loureiro da Silva (1937-1943), que delegou ao engenheiro Edvaldo Pereira Paiva a responsabilidade pelo equacionamento dos problemas da cidade com o Plano Maciel já em curso. Assim, foi realizada, em 1943, uma pesquisa social, econômica e administrativa sobre a cidade, denominada de “Expediente Urbano”, que seria a base primordial do plano de urbanização a ser executado dali em diante. (SOUZA; MÜLLER, 1997 p. 87). O plano de urbanização liderado por Loureiro da Silva e Edvaldo Pereira Paiva estava definido em três etapas básicas

A demora de aproximadamente dez anos para implementação do Plano de Melhoramentos indica que a administração municipal não o tratou como prioridade. E que, quando decidiu pô-lo em prática, o fez em harmonia com as forças políticas do momento, descaracterizando grande parte da proposta original, que visava a execução de medidas conjuntas e integradas. (WEIMER, 2014, p. 76). Entretanto, seu impacto na dinamização das forças político-econômicas da cidade foi de grande expressão, ao se direcionar apenas à região central, que passou a ser próprio das elites.

Limpo, belo e monumental, o centro passou a ser a representação estética e política de Porto Alegre. O Plano Geral de Melhoramentos, enquanto episódio dos ideais positivistas em voga na época, contribuiu para a construção desta imagem. A possível inspiração haussmanniana certamente explica o pensamento urbanista que se formava, sem que isso signifique que as intervenções realizadas sob os auspícios de Moreira Maciel seguissem à risca os ditames de Haussmann.

Muito pelo contrário. Em Porto Alegre, como analisei, o foco era exclusivamente nas condições de circulação, na questão higienista e na questão estética. Não havia a preocupação em realizar um projeto funcional de cidade, que abrangesse a totalidade do espaço – ou seja, *todos* os distritos da malha urbana – e proporcionasse melhor qualidade à vida de seus habitantes.

A ideia de ruptura com o passado e demarcação de um ponto zero para o “nascimento” da cidade moderna tinha como objetivo legitimar a estratégia de retirar a pobreza da zona central, para abrir espaço à livre circulação da burguesia que já via na cidade o lugar das finanças. Da mesma forma, a preocupação com a criação de largas e retas vias e

com o alargamento das já existentes, correspondia muito mais à preocupação de *controlar* as massas do que de simplesmente descongestionar o tráfego.⁶⁵

Em nenhum momento houve a pretensão de tratar os problemas existentes. Tampouco de enfrentar a pobreza e solucionar as crescentes desigualdades oriundas da sofisticação das formas de acumulação. O mote da higienização para evitar as proliferações de doenças e de epidemias tinha como destino a preservação e a melhoria das condições de vida das elites. A acessibilidade por meio das medidas de circulação era, de igual maneira, para tais grupos. Aos pobres, contudo, destinavam-se medidas de fiscalização e tributação que podem ser traduzidas em uma estratégia de expulsão do centro às periferias. (ALFONSIN, 2000, p. 72).

Essa expulsão populacional, especialmente com as derrubadas dos cortiços e a elevação tributária do centro, levaria à criação e ao desenvolvimento dos arrabaldes na periferia. Além dos que haviam se formado no período da expansão do trabalho em Porto Alegre, surgem novos arrabaldes e novas configurações territoriais para acompanhar a expulsão dos pobres do centro. A Colônia Africana, a Ilhota e o Areal da Baronesa são expressões deste movimento, que nem sempre acompanhou, entretanto, a evolução do saneamento e da implementação de serviços estruturais básicos como ocorria no centro.

Inicialmente formada por sítios e chácaras, na época bucólica da formação de Porto Alegre, a Cidade Baixa teve o seu espaço completamente transformado durante o processo de urbanização e de reconfiguração do espaço social verificado ao longo do século XIX. Localizada entre a várzea do Bom Fim e o Rio Guaíba e que se estendia até o Arraial Menino Deus, a área que distinguia a parte “alta” e a parte “central” do povoado, era denominada “cidade baixa” pela toponímia portuguesa e por concentrar os pobres e desclassificados em geral. (ROSA, 2014, p. 85).

Desde a formação dos arrabaldes como espaços periféricos, com a onda de higienização e embelezamento preconizadas na República Velha, Porto Alegre teve sua classificação social muito marcada pelo lugar: no centro e na parte “alta” deveria viver a burguesia, enquanto a parte “baixa” e os arrabaldes eram destinados aos proletários. Décio Rigatti (1993, p. 96) afirma que esse processo de expansão urbana levou à ocupação da área por pessoas mais pobres, escravizados cativos e libertos, que habitavam casas ou sobrados em fita, “edificados em lotes de pouca testada”. (RIGATTI, 1993, p. 97). A identidade social que

⁶⁵ Nessa lógica, afirma Sandra Pesavento (1994, p. 114): “[...] Na rua, o povo exerceria o seu poder de revolta e de pressão enquanto massa. Na rua o espaço se revelava “democrático”, uma vez que oportunizava a todos a circulação e o acesso aos logradouros públicos. Na rua se expressava a irreverência de atitudes e socialidades que eram estranhas e condenadas pela família burguesa.”

se formou naquele local que era periférico apesar da proximidade com o centro, era a de uso do espaço público como extensão do espaço privado, em permanente comunhão de seus habitantes.

A Cidade Baixa foi se transformando e configurando enquanto território negro também pela presença da grande olaria localizada na atual Rua General Lima e Silva, propriedade do oleiro José de Souza Costa, que “empregava” como operários grande número de escravizados cativos. (ROSA, 2014, p. 90). Estes, assim como outros serviçais, cativos ou libertos, dos senhorios residentes na Cidade Baixa ou nos arredores, eram a população predominante da região, a desempenhar tarefas degradantes como o recolhimento dos dejetos dos senhorios, o carregamento de água dos poços públicos e outros serviços de rua. (ROSA, 2014, p. 90).

A delimitação espacial que hoje configura o bairro Cidade Baixa abrangia, até meados do século XX, a área conhecida como Areal da Baronesa, localizada no entorno da chácara do Barão e da Baronesa do Gravataí. Com grande número de trabalhadores escravizados, o casal aristocrata já havia hospedado em sua propriedade até mesmo Dom Pedro II, o que demonstra a normalização da extrema desigualdade entre ricos e pobres, que coexistiam nos mesmos espaços. Marcus Vinícius de Freitas Rosa (2014, p. 90-91) explica que no final da década de 1870, após a morte do Barão, a Baronesa decidiu lotear a sua chácara e isso certamente representou uma grande oportunidade para os escravizados cativos e libertos que trabalhavam para a Baronesa e, não só, nas adjacências do local.

O Areal da Baronesa era um dos tantos lugares estigmatizados na Porto Alegre da virada do século XIX para o século XX. Cobertas por matagal espesso, as terras antes pertencentes à Baronesa do Gravataí eram muito procuradas por negros fugitivos da escravidão como um esconderijo possível. (PESAVENTO, 1999, p. 204). Vale considerar que a região toda era constituída de mata densa, conhecida como *emboscadas*, nome que sugeria ser local de perigo e que estabelecia, assim, uma atmosfera de exclusão.⁶⁶ (PESAVENTO, 1999, p. 204).

⁶⁶ “A Cidade Baixa, como o nome indicava, não só assinalava a natureza do terreno – as terras baixas que se estendiam da vertente sul do promontório até a Praia do Riacho –, como também o nível sócio-econômico mais modesto dos seus moradores. A região teve um desenvolvimento vagaroso, e, no século XIX, enquanto se abriam algumas ruas, parte dela era constituída de mata densa, conhecida pelo nome de ‘emboscadas’. Ora, a palavra indica local que oferece ameaça de ataques inesperados e que dizia respeito ao perigo para aquele que naquela região se aventurasse. A espessa vegetação servia de abrigo e refúgio para os escravizados fugidos, sendo, portanto, espaço de contravenção, de cujos ‘moradores’ se podia esperar toda sorte de ataques. Mas, ao final do século, as ‘emboscadas’ já haviam sido substituídas por arruamentos e, mesmo com a desagregação do escravismo, o local deixou de cumprir a sua função”. (PESAVENTO, 1999, p. 204).

O loteamento daquele inicialmente conhecido como “Arraial da Baronesa” não recebeu nenhum melhoramento urbanístico e o espaço, pelas suas características geográficas, foi sendo povoado por pessoas pobres, predominantemente negras, que sobreviviam expostas a enchentes frequentes e solo alagadiço, pela proximidade do riacho. Sandra Pesavento (1999, p. 205) refere que a mudança da alcunha de Arraial da Baronesa para Areal da Baronesa ocorreu em decorrência de uma depreciação semântica:

[r]eferindo-se a uma ‘outra cidade’, tais palavras [Areal da Baronesa] demarcavam socialidades marginais e eram impregnadas de um conteúdo depreciativo e irônico. No caso do ‘Areal da Baronesa’, a acepção corrente apontava o lugar como ruim de morar, inconcebível para gente honesta e ‘de respeito’. E, sobretudo, zona de negros. Nas palavras da cidade, a denominação debochada do areal deixava distante a evocação da antiga baronesa, proprietária original das terras.

Na mesma região baixa e alagadiça da cidade, contígua ao Areal da Baronesa, existia a “Ilhota”. O próprio nome demonstra suas características geográficas: espaço cercado por água, que vinha a ser a água do riacho da região, e que formava uma espécie de ilha. Sua formação oficial ocorreu em 1905, quando o intendente José Montauray determinou a canalização do riacho e, com isso, a Ilhota passou a ser o lugar que ficava ao meio de uma curva acentuada do canal.

A designação também dizia respeito ao estabelecimento de uma estigmatização, de modo que, para além de receber a vazão do riacho – posteriormente nominado Arroio Dilúvio – era um espaço “ilhado” do resto da cidade, zona de isolamento social e de exclusão dos seus moradores, negros na sua quase totalidade, do restante dos porto-alegrenses. (PESAVENTO, 1999, p. 205). Juntamente ao Areal da Baronesa, a Ilhota compunha o território negro e pobre da zona sul de Porto Alegre. Localizada no 2º Distrito, a zona era objeto de forte estigma aos olhos da cidade branca que se aburguesava:

[a] Ilhota era também sede e antro de desordem, com ‘botecos, bordeis e espeluncas’, e tornou-se célebre pelos batuques, palavra sulina para designar os candomblés ou candombes dos pretos. Sempre associada com as práticas e socialidades religiosas e festivas dos negros que a habitavam, a ‘Ilhota’ também era sede de um animado e popularíssimo carnaval. Compôs, ao longo dos anos 20 e 30, um reduto de boemia das camadas baixas da população, sempre sujeito às investidas da polícia e palco de desordens e crimes. (PESAVENTO, 1999, p. 205).

Esses espaços, muito embora não recebessem investimentos públicos para melhorias de saneamento e higiene, tampouco embelezamento, como o centro e a parte alta da cidade, eram interessantes à modernidade da época porque recebiam aqueles que não eram bem-

vindos nos espaços da burguesia. “Não há lugar para pobres e negros neste ‘sonho de modernidade’ secretado e vivido pela elite local”, afirma Gilmar Mascarenhas de Jesus (1999, p. 145). O forte apelo europeizante que constitui o cerne da ideologia positivista assumida pela política com o advento da República implica a existência de um progresso no qual negros e ex-escravizados não se encontram; muito pelo contrário: representam o passado que deve ser erradicado da nova nação e, portanto, não servem para o trabalho livre e não são os destinatários da cidade moderna.

A formação dos territórios negros, da região da Cidade Baixa à Colônia Africana, como se verá abaixo, representa, por sua vez, a resistência ao projeto de “república branca”, formando uma espécie de *arco negro* ao redor do centro. (VIEIRA, 2017, p. 62). Essa resistência se expressava na ocupação do espaço, mas não se limitava a isso: era vista na solidariedade entre a vizinhança, no cuidado mútuo entre seus moradores, que revezavam as atividades laborais com as atividades doméstica e a vigília dos filhos dos vizinhos enquanto os pais saíam para trabalhar. (VIEIRA, 2017, p. 125-126).

Nesse contexto se condiciona a formação do “arrabalde da Colônia Africana”, como foi reconhecido em 1896. (JESUS, 1999, p. 149). Localizado no 3º Distrito, entre a várzea do Bom Fim e a Bacia do Mont’Serrat, a Colônia Africana foi um arrabalde constituído por famílias negras que ali se instalaram na época da abolição, permanecendo até pelo menos os anos 1940. Igualmente referência de exclusão e estigma, como o Areal da Baronesa e a Ilhota, é vista como local de habitação de negros pobres, constituindo um lugar “primitivo”. (ROSA, 2014, p. 161). Marcus Vinicius de Freitas Rosa observa que a estigmatização não permaneceu apenas nos registros da época da formação e da evolução da Colônia Africana:

[d]e acordo com o advogado, desembargador e pesquisador Sérgio da Costa Franco, a Colônia Africana era uma região de Porto Alegre onde, por volta da época da abolição, estabeleceram-se diversas famílias de ex-cativos, constituindo um local ‘em que se aglomeravam negros’. Ela se estendia sobre uma parte dos atuais bairros Rio Branco, Bom Fim e Mont Serrat, sem coincidir exatamente com eles. Por volta de 1918, conforme as palavras de Franco, a ‘primitiva denominação’ da Colônia Africana estava ‘sob censura social, tendente a melhorar sua antiga imagem’. O mesmo autor oferece ainda uma visão nada imparcial sobre uma rua daquela região: superadas as ‘características primitivas’ da ‘colônia’, a Rua Casemiro de Abreu se tornou ‘uma das mais importantes do bairro, com o desenvolvimento de quase dois quilômetros e bom padrão de construções’. E havia mais gente pensando da mesma forma. Para o escritor, jornalista, advogado e ex-vereador Ary Veiga Sanhudo, a Colônia Africana era habitada por muitos ‘filhos de Cam’, sendo um ‘lugar perigoso e infestado de desordeiros’, ‘simplesmente primitivo’, um ‘domínio indiscutido da alta malandragem’. A referida região, entretanto, teria deixado de apresentar esta ‘má imagem’, já que se tornou “o miolo do moderno bairro Rio Branco”, mudança creditada à penetração da ‘laboriosa coletividade israelita em seu território’. Eis a conclusão de Sanhudo: o local

antes ‘perigoso’ e ‘infestado de desordeiros’ passou a apresentar “bom aspecto’, tornando-se ‘um bairro moderno e urbanizado’. (ROSA, 2014, p. 161).

O estigma sobre a Colônia Africana era evidentemente racial.⁶⁷ Por ser um local habitado por maioria negra e africana, era também visto como o reduto daqueles mais aptos à “vagabundagem”, ao não-trabalho. Sandra Pesavento refere que a designação da área era uma inversão linguística, uma ironia:

‘Colônias’ eram as comunidades dos imigrantes estrangeiros, alemães e italianos, estabelecidos em regime de pequena propriedade para dedicarem-se à agricultura de subsistência e que se constituíram ao longo do Vale do Rio dos Sinos e da encosta da serra. No processo de desagregação da escravatura, os egressos da servidão, força de trabalho por excelência de um sistema que vigorara por três séculos, passaram a ser associados à vagabundagem, enquanto os imigrantes se tornaram a referência emblemática do trabalho regenerador. Assim, numa inversão de significados, o registro linguístico que designava a área de ‘Colônia Africana’ debochava sobre o real caráter daquele espaço urbano, que se identificava com o não-trabalho, com o crime e com os vícios. Os jornais da época são prodígios em notícias que sensacionaliza as práticas e as ocorrências daquele lugar. ‘Tenebroso inferno’, ‘corte do crime’, ‘sinistramente célebre arrabalde’, ‘bairro fatídico’ são algumas das designações utilizadas pela imprensa para a mal falada ‘Colônia Africana’, cujo nome passou também a figurar na linguagem dos relatórios oficiais. (PESAVENTO, 1999, p. 205-206).

A formação dos territórios negros são consequências da expulsão branca, do não-pertencimento ao modelo branco, que tornou precisamente localizados os espaços de bem-estar social negro em Porto Alegre. Expulsos da área central da cidade pelo Poder Público que também não lhes assistia na garantia de condições mínimas de vida digna, como em termos de saneamento básico, alfabetização, moradia, transporte e trabalho, o povo negro se reinventou nos territórios por ele construídos como espaços de liberdade na urbe porto-alegrense em meados do século XX.

É importante mencionar que tais espaços, por mais que tivessem um perfil étnico que lhes perpassava, eram espaços permeáveis, fluídos, heterogêneos. (KERSTING, 1998, p. 11; ROSA, 2014, p. 7). O que havia em comum e de forma quase irrefutável era a condição de

⁶⁷ A área passou a ser oficialmente denominada de bairro Rio Branco em homenagem ao Barão do Rio Branco, em 1913, mas os documentos oficiais, como os relatórios da Intendência Municipal, seguiam citando a área como “Bairro Rio Branco [antiga Colônia Africana]”, um sinal de que o nome Colônia Africana era o modo a população predominantemente utilizava para se referir àquela região. O fim da Colônia Africana foi gradual, com as famílias negras vendendo seus terrenos e permitindo a transformação da área, que deixava, assim, se ser predominantemente negra. (VIEIRA, 1017, p. 134). Eduardo Kersting (1998, p. 196) refere que a partir de 1910, muitos imigrantes passaram a ocupar a região, especialmente nos arredores da Avenida Protásio Alves, quando a Colônia Africana passou a subir a região montanhosa hoje conhecida como Morro do IPA [Instituto Porto Alegrense].

subalternidade que lhes caracterizava. Era o local escolhido para viver quem não tinha condições de pagar pelo alto preço do saneamento e que, assim, deslocava-se para as regiões suburbanas, como era considerada a Colônia Africana.

Outro território negro de forte expressão se localizava na Bacia do Mont’Serrat. Inicialmente ocupado na atual Rua Arthur Rocha,⁶⁸ então denominada Rua Álvaro Chaves, por volta de 1910, o arraial tinha precária infraestrutura, relacionadas à declividade de sua topografia e ao acúmulo de umidade. (VIEIRA, 2017, p. 149). O Mont’Serrat, assim como os demais territórios, era onde se podia exercer cultos religiosos de matriz africana, apesar da proximidade com o catolicismo, estimulado sobretudo pela adjacência geográfica ao bairro Auxiliadora e a Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, além das festividades e outras práticas culturais, e ofícios como a lavagem de roupas e a quituteira. (VIEIRA, 2017, p. 165).

Estes três arrabaldes ou arraiais – Areal da Baronesa, Ilhota, Colônia Africana e Bacia do Mont’Serrat – são expressões do processo de isolamento do centro para desfrute exclusivo da burguesia como sinônimo de modernização da cidade, processo iniciado com o intendente José Montaury e concluído por Otávio Rocha. As derrubadas de cortiços em antigos becos e ruas para o alargamento de vias e a construção de outras foi paralela à expulsão motivada pela ausência de moradia e trabalho aos pobres, especialmente aos pobres negros. Moradia e trabalho, nesse sentido, são questões indissociáveis e que estão presentes na socialidade das pessoas na cidade, na constituição de cada território. Os pobres geralmente moravam em cortiços e desempenhavam funções que contribuía para o funcionamento da cidade [como acendedores de luz, carroceiros, cocheiros, jornaleiros, operários da limpeza urbana e da construção civil, além de criadas domésticas, cozinheiras, lavadeiras, quituteiras, arrumadeiras, etc.].

A localização periférica nos perímetros urbanos era, para os pobres, imposição legal: na proibição expressa das habitações coletivas, na impossibilidade de ampliar o uso definido pela lei ou por instrumentos com força de lei [como o Plano Geral de Melhoramentos] para os espaços da cidade. Os modelos de habitação e de espaços públicos eram resultado de uma

⁶⁸ Arthur Rodrigues da Rocha foi um poeta, dramaturgo e jornalista nascido e falecido em Rio Grande, aos 29 anos (1859-1888). A designação de uma das principais ruas do arraial da Bacia do Mont’Serrat como uma homenagem a um importante intelectual negro é um indício da forte presença negra na região. Daniele Machado Vieira alega que a atribuição de uma figura reverenciada pela comunidade negra demonstra se tratar de uma reivindicação da comunidade negra residente no local: “Parte do distinto grupo de intelectuais negros livres do final do século XIX, Arthur Rocha fora elevado, merecidamente, a um lugar de destaque no panteão dos homens negros ilustres, creio que em grande medida por ser um representante da terra. É olhando a partir desse lugar de destaque a que fora alçado, que consideramos que a escolha de Arthur Rocha para aquele logradouro não fora aleatória, estivera relacionada a vontade de marcar a presença negra naquele espaço a partir de um de seus ícones.”. (VIEIRA, 2017, p. 152).

ordem pública que se pretendia higiênica e que teve como consequência, a formação de espaços de ilegalidade e de informalidade urbanística. (ROLNIK, 2003, p. 60). Os pobres da cidade, especialmente os negros, passam a ser os destinatários desses lugares *fora da lei*. A eles o Poder Público destina o aumento da tributação como meio estratégico de controle e de expulsão às periferias. Nas palavras de Betânia Alfonsin (2000, p. 77):

[A] hipócrita elite cidadina, ao que parece, ganha sempre às custas dos pobres. Reclama da ausência de higiene dos cortiços, mas lucra às suas custas. Por intermédio da Intendência eleva impostos para essa tipologia habitacional e repassa-os aos moradores, elevando alugueis. Quando a situação já é insustentável e o pobre realiza uma migração ‘intra-urbana’ para a periferia da cidade, o capitalista lá está à sua espera para lhe vender tudo.

A expulsão da zona central para as periferias foi marcada pela lucratividade dos locativos a partir da elevação dos impostos, resultado de uma combinação das legislações urbanística e tributária. Especialmente na gestão do Intendente Otávio Rocha,⁶⁹ na qual foram investidas vultosas quantias para implementação da modernidade amparada na tríade conceitual *trânsito, higiene e embelezamento* que remodelou o centro de Porto Alegre sob o aumento da arrecadação. Ironicamente, a justificativa para a limpeza do centro só desviou os tantos problemas da pobreza para os lugares periféricos. Nas palavras de Célia Ferraz de Souza e Cláudia Pilla Damasio (1993, p. 145), “era o cortiço dando lugar à favela”.

2.5 O planejamento urbano: as diretrizes estruturantes do desenvolvimento urbano municipal

O Plano Geral de Melhoramentos de 1914 abriu caminho para a ação urbanística como meio garantia do modo de produção capitalista global, com os limpos, bonitos e trafegáveis espaços urbanos mantidos no centro da acumulação capitalista. Depois das administrações de Otávio Rocha e Alberto Bins, com o centro totalmente remodelado, Porto

⁶⁹ A abertura da Avenida Borges de Medeiros, em substituição à anterior Rua General Paranhos simboliza perfeitamente a tríade conceitual da modernidade urbanística porto alegreense: substituíra uma rua cuja topografia era acidentada e que se caracteriza por ser um dos pólos de crime e prostituição na cidade, com péssimas condições sanitárias. O Relatório Municipal de 1926, assinado por Otávio Rocha, a descreve como “um trecho de velhos pardieiros e focos de infecção conhecidos por moléstias contagiosas” (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 143). Betânia Alfonsin (2000, p. 82) afirma que a abertura da Borges de Medeiros, idealizada no Plano de Moreira Maciel, representou a realização de um sonho antigo da elite porto-alegrense, que se “livraria” dos pardieiros e da gente suja e promíscua que ali vivia para a consagração, em seu lugar, da mais moderna avenida da cidade. Ou ainda: “[...] Com a abertura da Avenida Borges de Medeiros, com suas características de uma avenida ‘moderna’, ampla, totalmente calçada e arborizada, com previsão para um fluxo intenso de automóveis e bondes; a implantação de redes de esgoto, água e luz elétrica, conseqüente desapropriação e demolição dos velhos edifícios, trouxe uma grande transformação e valorização daquele espaço, modificando o seu caráter e terminando definitivamente com a influência negativa que exercia sobre a cidade”. (SOUZA; DAMASIO, 1993, p. 143).

Alegre adquiria status de metrópole e vivia sua *Belle Époque* e suas obras de arquitetura ostentavam o contexto político no qual haviam sido erguidas. (WEIMER, 1993, p. 132).

O setor de habitação passa a ser alvo da especulação capitalista. Com o aumento da tributação sobre as casinhas tradicionais e os cortiços e com a consequente expulsão da população pobre aos arrabaldes, surgem as primeiras “favelas” de Porto Alegre, resultado da estratégia do Poder Público em combinar o incentivo à produção privada de moradias para a população pobre com o “absoluto descompromisso com o local de moradia das famílias que autoconstruíam suas moradias na periferia”⁷⁰. (ALFONSIN, 2000, p. 93, grifo nosso). O estímulo da autoconstrução, contudo, era limitado à “não cidade” (ALFONSIN, 2000, p. 89, 94, 95), ou seja, fora do espaço destinado à metrópole e aos investimentos urbanísticos.

Assim, favorecia-se um cenário de especulação dos valores dos locativos e dos preços de venda dos imóveis dentro da zona urbana, local em que se abria um nicho de mercado altamente lucrativo: era consideravelmente rentável investir em terrenos a preços muito baratos, neles edificar imóveis igualmente baratos e posteriormente alugá-los nos parâmetros da legislação da época. Betânia Alfonsin (2000, p. 94-95) recorda que a Lei Municipal nº. 325, de 20 de novembro de 1936, é emblemática do período, na medida em que isentava por dez anos do pagamento de “imposto predial, taxa mínima de água, remoção de lixo, de fossas móveis, faixa de cimento e calçamento” terrenos nos quais fossem construídas cinco ou mais casas destinadas à habitação de aluguel dentro do perímetro urbano. Com isso, passou a ser interessante construir para alugar no centro e construir para viver na periferia; como a periferia não era abastecida dos investimentos urbanos, era onde se concentravam os pobres. Formava-se o mercado imobiliário.

Em São Paulo, o mesmo cenário havia iniciado na virada do século. Raquel Rolnik (2003, p. 123-127) refere que a formação do mercado imobiliário, com base legal em uma lei municipal genérica que favorecia a construção de casas operárias [a Lei Municipal nº. 498, de 1900], tornava a moradia um negócio rentável e abria caminho para expansões clandestinas. A arquiteta afirma que a questão da moradia, que emergia como questão social em contextos de

⁷⁰ A autoconstrução é o atributo-chave de segregação das classes mais baixas nas periferias em relação às classes mais altas no centro porque, nas palavras de James Holston (2013, p. 220, grifo nosso): “[...] ocupar as periferias para construir uma casa própria é em si um paradoxo espacial: cada instância de autoconstrução reproduz a periferia, empurrando seu avanço para cada vez mais longe; mas, ao fazer isso, traz o centro e sua promessa de um futuro diferente para muito mais perto do construtor de uma casa individual. Além disso, conforme cada família autoconstrutora se desenvolve, toda a vizinhança evolui. Desse modo, os bairros mais novos e mais distantes têm as habitações mais precárias, onde moram as famílias mais pobres e mais jovens. Quando aumentam de tamanho e progridem um pouco mais, essas famílias transformam suas casas e urbanizam seus bairros e essas melhorias por sua vez deslocam as franjas da periferia e seus atributos de pobreza para novas áreas cada vez mais distantes.”

crise econômica, quando se formava uma defasagem entre os salários e os aluguéis, relacionava-se diretamente com a elevação do custo de vida na cidade, na medida em que o mercado de aluguéis tinha o poder de estabilizar [ou desestabilizar] o mercado como um todo. (ROLNIK, 2003, p. 126-127).

A rentabilização da moradia levou à expansão dos limites das cidades e ao crescimento vertical do espaço urbano. A verticalização se expressa como um dos extremos do mercado imobiliário, especificamente como uma estratégia de atualização de áreas já valorizadas da cidade (ROLNIK, 2003, p. 129), o que obrigava o Poder Público a investir em melhoramentos urbanos. A infraestrutura, como afirmei no início desta seção, tornava-se crucial para atender aos modos de produção capitalista, sobretudo por meio da valorização imobiliária que se verificava nas zonas ricas e também nas zonas populares.

A cidade de expandia de forma precária e desordenada em direção às suas margens periféricas, que, enquanto “não cidade” que eram, para lembrar o termo atribuído por Alfonsin, também não eram vistas pelo poder central. O cortiço de outrora dava lugar à vila de então. O Poder Público reconhecia a falha no subsídio da política rentista de produção do espaço e criava, em 1939, um Conselho do Plano Diretor que objetivava discutir a criação de um plano de urbanização para a cidade. (ALFONSIN, 2000, p. 103).

O plano de urbanização pensado sob a gestão do prefeito José Loureiro da Silva e com a coordenação técnica do engenheiro Edvaldo Pereira Paiva tinha como inspiração urbanística os Planos Agache e Prestes Maia aplicados nas remodelações das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, respectivamente, que se destacavam pelo conceito de “perímetro de irradiação”, mediante o qual uma primeira perimetral conduzia outras perimetrais de ligação interbairros e possibilitava, assim, a descentralização urbana necessária na época. (SALENGUE; MARQUES, 1993, p. 156). O próprio arquiteto Arnaldo Gladosch, do escritório Agache do Rio de Janeiro foi contratado em 1938 por Loureiro da Silva para assessorar o Conselho do Plano Diretor:

[...] Contratado em 1938 pelo prefeito José Loureiro da Silva, [Arnaldo Gladosch] realiza uma série de estudos urbanísticos cujos resultados são proposições formuladas em nível de um pré-plano diretor. Incorporando princípios dos planos anteriores, o Plano Gladosch [*sic*] acrescenta-lhes conteúdo morfológico calcado nos conceitos do paisagismo barroco. Formaliza a proposta do perímetro de irradiação, de avenidas radiais e de localização de terminais rodoferroviários junto à perimetral. Ao esquema viário superpõe uma rede de áreas verdes que valoriza as qualidades urbanísticas da concepção. Propõe, ainda, a criação do centro cívico na Praça da Matriz, da cidade universitária e de um local de exposição permanente. Projeta o aterro da Praia de Belas, para o qual recomenda uma política de

reloteamento inédita na época e esboça as primeiras ideias sobre a travessia a seco do Guaíba. O plano influencia muitas decisões futuras e a execução progressiva de numerosas obras ali preconizadas, afirma seus méritos. Talvez a medida mais inovadora da época, no entanto, tenha sido a constituição do Conselho do Plano Diretor, iniciativa do prefeito municipal para realizar ‘uma política de urbanismo de portas abertas’, orientada exclusivamente no interesse da população. Integravam o Conselho representantes da indústria, comércio, medicina sanitária, engenharia, proprietários de imóveis, exército, imprensa e amigos da cidade. Os assuntos discutidos eram sempre amplamente divulgados. (SALENGUE; MARQUES, 1993, p. 156-157).

Em meio ao Estado Novo imposto por Getúlio Vargas em 1937, o Plano Gladosch se inseria em uma *política nacional de valorização do urbano* (CANEZ, 2006, p. 197) e concretizava uma série de obras que o Poder Público via como necessárias desde o Plano Maciel e que não haviam sido praticadas, como a canalização do Vale do Riacho [curso d’água formado pelos arroios Dilúvio e Cascata] e o Saneamento da Praia de Belas (CANEZ, 2006, p. 228). Não só, propunha a criação do Centro Cívico do governo estadual na Praça da Matriz, onde seriam implantadas todas as secretarias do Estado, a Assembleia dos Representantes e os demais órgãos fracionários da Administração Pública (CANEZ, 2006, p. 233); o projeto do Centro Cívico não foi totalmente implementado, embora se faça presente na composição do atual entorno da Praça da Matriz, com o encontro dos prédios representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além da Catedral Metropolitana e do Teatro São Pedro.

Gladosch também propôs, em 1940, a criação de uma Cidade Universitária em localização afastada do centro da cidade e quase próxima à cidade de Viamão, tal como, 30 anos depois, foi construído o Campos do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Gladosch projetou a Cidade Universitária “nuclear” e suas ramificações no Horto Florestal e no Jardim Botânico, Orquidário e Bosque Municipal, a fim de estimular o embelezamento de uma área ainda desocupada da cidade, com a criação de um Jardim Botânico e de uma reserva de bosques ainda não existentes na cidade, além de desafogar o “crescimento natural do conjunto urbano”, que já possuía as Escolas Superiores da UFRGS [Direito, Economia e Engenharia] próximas ao Campo da Redenção. (CANEZ, 2006, p. 244).

Discípulo da Urbanística Formal, escola de urbanismo de raiz haussmaniana (CANEZ, 2006, p. 223), Gladosch preocupa-se com o embelezamento dos espaços verdes, com a ampliação de jardins públicos e de monumentos, além desapropriações para abertura de grandes avenidas, e a formação de um novo bairro residencial central, para aproveitar a infraestrutura já existente. Na periferia, não se justificava o incentivo de moradia ou mesmo o

investimento em infraestrutura porque isso seria mais oneroso aos cofres públicos. (CANEZ, 2006, p. 230).

As dimensões monumentais das propostas de Gladosch eram incompatíveis com a capacidade financeira do município, que também não dispunha de instrumental básico para a sua concretização, como plano planialtimétrico e cadastral (SALENGUE; MARQUES, 1993, p. 157), o que levou ao seu descrédito gradual. O Plano Gladosch se reduz a uma lei de recuos e alinhamentos, muito distante da concepção originária. No meio da década de 1940, diante da inviabilidade do Plano Gladosch e dos sucessivos protestos da população, a Câmara de Vereadores cria a Comissão Revisora do Plano Diretor, que perdura nas discussões sobre um plano de desenvolvimento da cidade até meados da década de 1950. (SALENGUE; MARQUES, 1993, p. 157).

Os engenheiros Edvaldo Pereira Paiva e Demétrio Ribeiro, no início da década de 1940, engajam-se na questão urbana, após período de estudos realizados em metodologia do planejamento urbano no Uruguai,⁷¹ e passam a contribuir mais ativamente junto ao Conselho Diretor do Plano de Urbanização de Porto Alegre na elaboração de um pré-plano de desenvolvimento da cidade. Seus estudos levaram em consideração todos os aspectos históricos regionais, questões demográficas e econômicas, evolução urbana, meio físico, condições sanitárias, serviços públicos e comunitários, uso do solo, cadastro imobiliário e avaliação dos planos e projetos anteriores. (SALENGUE; MARQUES, 1993, p. 157). Edvaldo Pereira Paiva, nesse sentido, publicou obras de grande relevo para o urbanismo da época, como “O que é um Expediente Urbano” (1942) e “Um Plano de Urbanização” (1943), este em co-autoria com o então prefeito José Loureiro da Silva. (LEMOS, 2009, p. 16).

Tanto no “Expediente Urbano” como no “Plano de Urbanização”, Pereira Paiva relata os esforços urbanísticos realizados em Porto Alegre até então, mencionando as obras já concluídas e apresentando suas principais propostas para uma plena remodelação da cidade. Vivia-se um expressivo aumento populacional, uma vez que os aproximadamente 50 mil habitantes registrados em 1890 haviam se tornado os atuais 275 mil dos anos 1940. (SOUZA; MÜLLER, 1997, p. 105), o que ocasionava uma série de problemas urbanos que demandavam soluções precisas. Ao especificar o contexto no qual se insere a grande enchente de 1941, que

⁷¹ Vale mencionar que, no Uruguai, Pereira Paiva teve contato com o arquiteto Maurício Cravotto, importante urbanista sul-americano, que, desde 1918, mantinha contato com os franceses Leron Jaussely, Marcel Poete e Joseph Carré, este professor em Montevideu de 1907 a 1940. A influência de Cravotto sobre Pereira Paiva foi determinante na elaboração do minucioso Expediente Urbano da cidade de Porto Alegre publicado em 1942. (LEMOS, 2009, p. 34).

será mais especificada no tópico a seguir, Rafael Guimaraens (2009, p. 19) resume em números algumas características da população do início da década de 1940:

[P]orto Alegre possuía, então, 272 mil habitantes contados pelo Censo de 1940, o primeiro realizado pelo recém-criado Instituto Nacional de Estatísticas, embrião do futuro IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Eles moravam em 50 mil residências, das quais 29 mil eram de madeira. Quase 60 mil porto-alegrenses acima de 10 anos – um terço da população – não sabiam ler, um dado vergonhoso, mas bem inferior ao índice nacional de analfabetismo: 55% entre os 41 milhões de brasileiros. Embora historicamente a cidade tivesse vocação para o comércio, a indústria ocupava mais mão-de-obra: 24 mil operários trabalhavam nas 675 fábricas. As principais mostravam nomes alemães em suas fachadas, como Renner, Wallig, Gerdau, Neugebauer, Bier e Bopp. Nas 2.104 casas comerciais trabalhavam quase 20 mil pessoas. A administração pública empregava menos de 8 mil funcionários, um pouco mais do que o pessoal envolvido nas áreas de segurança – Exército, Brigada Militar e Polícia Civil –, cerca de 6 mil. Os profissionais liberais não chegavam a 3 mil, entre advogados, médicos dentistas e contadores, principalmente.

No Expediente Urbano, Pereira Paiva se refere a Porto Alegre como a um ser humano com o corpo doente cujo diagnóstico apresentava doenças que precisavam ser sanadas (ALFONSIN, 2000, p. 110). Sob inspiração da Carta de Atenas, os estudos de Pereira Paiva expressam a adoção de um princípio de zoneamento estratificado em áreas residenciais, comerciais, industriais e culturais, especialmente densificado na área central e que, diante da ausência de regulamento de construções, estimularia, ao serem implementados, a verticalização do crescimento da cidade.⁷²

Desta mesma época é a desapropriação de diversos terrenos localizados onde seria implantado o traçado do futuro Plano Diretor, sendo a maioria deles ocupados por mera posse e sem título de propriedade. Não só, também remonta ao início da década de 1940 o crescimento da produção habitacional no âmbito do Instituto de Aposentadorias e Pensões [IAP], com financiamento subsidiado pelo Governo Vargas pelo Decreto nº. 1749, de 1937, um modelo de financiamento que combinava recursos públicos e privados na garantia do interesse público (ALFONSIN, 2000, p. 113).

Em Porto Alegre, o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários [IAPI] edificou, a partir de 1943, um grande conjunto habitacional na zona norte da cidade, nomeado de “Conjunto Residencial Passo da Areia”, mas popularmente conhecido apenas como IAPI.

⁷² Nessa perspectiva, Betânia Alfonsin refere que a verticalização da cidade foi expressamente estimulada nos Decretos-lei nº. 99 a 105, publicados entre 27 de maio e 16 de junho de 1942, que determinavam a redução do imposto predial em prédios com mais de 3 andares – 40% de redução em prédios de 3 andares, 50% de redução de 4 e 5 andares, e 60% de redução de imposto predial em edificações com mais de 6 andares, conforme o Decreto-lei nº 115 (ALFONSIN, 2000, p. 111).

Foi o primeiro empreendimento de grande porte do tipo, com 1.691 unidades de habitação, e que praticamente não teve sucessores na mesma medida, com proposta de cidade-jardim – coexistência de intensa vegetação, arborização, parques, praças e conjunto habitacional misto, de apartamentos, casas térreas e assobradadas. (ALFONSIN, 2000, p. 114-115).

Betânia Alfonsin (2000, p. 119-120) apresenta outra iniciativa importante à questão habitacional da época. O acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação da Casa Popular [FCP] para a construção de 5.000 habitações destinadas à população de baixo poder aquisitivo, conforme o Decreto-lei nº. 311, de 1946, e do Decreto-lei nº. 320, também de 1946, que determinavam os termos do acordo, além da Lei nº. 176, que isentava a Companhia de Materiais Pró-Casa Popular do pagamento de impostos municipais. O cenário de forte incentivo à política habitacional de então levou, conseqüentemente, à intensificação das medidas de erradicação dos cortiços, das malocas e das casas autoconstruídas pela população de baixa renda da cidade, que representavam um fenômeno de favelização ou favelamento que em nada dialogava com a necessidade de embelezamento da urbe e levaria a Administração Municipal a instituir, em 1952, o Departamento Municipal da Casa Popular para observar, monitorar e gerir a questão habitacional em Porto Alegre. (ALFONSIN, 2000, p. 123-125).

Os debates sobre o planejamento urbano, pujantes na década de 1940, seriam concretizados na década seguinte, com o Plano Diretor do Município de Porto Alegre e o Código de Obras, leis nº. 2.046/59 e nº. 2.047/59, respectivamente. O zoneamento urbano era questão de grande preocupação dos urbanistas que trabalhavam na elaboração do plano diretor, considerando as políticas até então empreendidas, de proibição de determinados tipos de habitação, de destinação de saneamento básico a determinadas áreas da cidade, do conceito de cidade possível apenas a determinados segmentos da população – o chamado *zoneamento seletivo*. (HUYER, 2016, p. 54). O zoneamento, assim, servia como justificativa de um ordenamento do espaço que pretendia encobrir diferenças sociais e projetar a ideia de modernidade.

Fortemente inspirado na Carta de Atenas, o plano diretor de 1959 tinha um viés mais funcionalista, motivo pelo qual o zoneamento era considerado sua *espinha dorsal*: intentava-se concretizar um plano de urbanização que tivesse por eixos principais as funções de habitação, trabalho, lazer e trânsito, por intermédio de uma estratégia estruturante fundamental, por excelência o zoneamento. Entretanto, a lei 2.046/59 não previa o zoneamento de todo o território de Porto Alegre, o que não foi percebido pela Câmara de Vereadores quando da sua aprovação, certamente devido à incipiência do tema do urbanismo

para a época. A região central foi a única distribuída em zonas, cinco comerciais, quatro residenciais e três industriais, o que deixava de lado todas as autoconstruções periféricas que existiam na época, além de, por si, o zoneamento de então não ser capaz de determinar o parcelamento do solo nos moldes da complexidade que já era exigida.

Diante da necessidade de aperfeiçoamento da lei anterior, o plano diretor passa, então, a ser regido pela lei nº. 2330/61, cujos efeitos perduram formalmente até 1979, mas substancialmente além de sua revogação, pelos projetos anteriormente aprovados. É na vigência dessa lei que Porto Alegre vivencia o maior crescimento edilício de sua história, o que determina sobremaneira os rumos do planejamento urbano da cidade, mediante um conjunto de leis, projetos, resoluções, interpretações e procedimentos decorrentes das construções de então.

Os estudos sobre os procedimentos e instrumentos de planejamento urbano em Porto Alegre, estimulados pela experiência acumulada nas últimas décadas, intensificam-se a partir da segunda metade da década de 1970, quando, ao abranger a dinamicidade urbana, passam a ter um viés multisetorial. (SALENGUE; MARQUES, 1993 p. 159). O Programa de Reavaliação do Plano Diretor é criado em 1977, no âmbito da Secretaria do Planejamento Municipal, com o objetivo de elaborar aquele que viria a ser o primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. O programa durou dezoito meses e a elaboração do plano foi acompanhada por uma Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, além de ter sido submetida ao Conselho do Plano Diretor e à Câmara de Vereadores, na qual tramitou por mais oito meses.

O primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDUA), por meio da Lei Complementar 43 e suas 200 emendas, passou a vigorar em 21 de julho de 1979 e tinha como principais características: a) a natureza multisetorial, o que englobava questões relativas a diretrizes metropolitanas e locais, infraestrutura urbana, economia, sociologia, geografia e evolução urbana, questões ambientais, de lazer, cultura e paisagem, circulação e uso do solo, habitação e legislação, processamento de dados e do planejamento urbano; b) a organização do planejamento urbano em caráter permanente; c) a base jurídico-instrumental organizada sob a forma de um código de urbanismo; d) a criação de mecanismos de consulta e participação da comunidade no processo de planejamento; e) a contextualização do modelo urbanístico frente ao município e sua região contígua, por meio da delimitação das áreas urbanas e rural mediante de indicadores demográficos e econômicos. (SALENGUE; MARQUES, 1993, p. 161-162).

Uma das principais novidades do plano diretor de 1979 está na divisão do zoneamento em módulos territoriais, denominados de Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs) e “caracterizados pela homogeneidade de uso e delimitados pelas vias principais nas quais é intenção confinar o tráfego pesado e de passagem”. (SALENGUE; MARQUES, 1993, p. 162, grifo nosso). A modulação territorial da cidade demonstra o tratamento prioritário dado ao zoneamento e, não obstante tenha definido um regime de controle das edificações, não representou uma evolução no tratamento da questão habitacional, por deixar de considerar a dimensão social como componente preponderante na constituição do fenômeno urbano. (ALFONSIN, 2000, p. 147-148).

Paralelamente ao primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, vigia a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispunha sobre o parcelamento do solo urbano e estabelecia um regulamento uniforme para as formas de ocupação das cidades no Brasil. Referida lei também objetivava coibir os abusos praticados pelos loteadores de glebas urbanas que as vendiam sem a anuência do Poder Público e, conseqüentemente, não realizavam os respectivos registros. Quem mais sofria com esses abusos era justamente a população de baixa renda, que adquiria e não via a respectiva regularização fundiária.

Diante do grande número de loteamentos clandestinos e irregulares, e da prerrogativa atribuída pelo artigo 40 da Lei 6.766/79, que estabelece ao ente municipal a regularização de loteamento ou desmembramento não autorizado, foi promulgada, no âmbito municipal, a Lei Complementar nº. 140, de 22 de julho de 1986, que estabelece as atribuições do Poder Público nos assuntos de regularização fundiária. Nessas atribuições, incumbe à Administração Municipal requerer o registro do parcelamento do solo, desde que caracterizadas a existência de vias de comunicação, a demarcação dos lotes, a existência de equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica e as condições necessárias ao escoamento de águas pluviais (ALFONSIN, 2000, p. 151), o que, na prática, ocorria raramente e inviabilizava, assim, a incidência da lei municipal de 1986. Permanecia o incentivo à provisão privada de lotes enquanto as iniciativas públicas de fiscalização e regularização se mostravam ineficazes e pouco contribuía para minimizar as segregações causadas pelo planejamento urbano até então.

O plano diretor de 1979 avança no sentido de incorporar as propostas do Plano de Melhoramentos de 1914 e do plano diretor de 1959, mas ampliando seu espectro científico e criando o conceito de “áreas funcionais”, destinatárias de regime urbanístico diferenciado,

condicionado às suas peculiaridades. Essa diferenciação seguia a linha dos expedientes urbanos de Pereira Paiva, uma vez que se justifica para a preservação da “ordem urbanística”.

Entretanto, o conteúdo essencial deste plano diretor era tecnocrático, expresso na noção da “racionalidade máxima possível da intervenção de órgãos públicos em condições de economia de mercado marcada por alto coeficiente de invisibilidade”. (LIEDKE FILHO; FERRETTI, 1993, p. 165). O plano diretor de 1979 se insere em um contexto de planejamento *tecno-burocrático* de intervenção autoritária, característico da ditadura civil-militar que tinha como estratégia de ação o controle político em detrimento das questões sociais. Éber Marzulo (1993, p. 16) dá uma ideia da dimensão desse “esquecimento”:

[...] Tratar o espaço urbano a partir da ideia de função, colocou em risco sua dimensão de lugar. Isto é, o bairro, a cidade; enfim, a ocupação espacial perdia, pouco a pouco, seu sentido de referência simbólica, que caracteriza as aglomerações humanas. No entanto, os espaços internos aos bairros, e mesmo o processo de favelização das áreas periféricas, serviram como polos de resistência a essa lógica de escala macro.

A redemocratização e as crises econômicas dos anos 1980 fizeram com que o modelo de planejamento urbano até então vigente entrasse em colapso e a gestão das cidades demandou mudanças na estrutura administrativa e nas formas de exercício do poder político (OLIVEIRA FILHO, 2009, p. 204). Iniciado o processo constituinte, a partir de 1986, diversos setores da sociedade civil [entidades e associações de classe, organizações não governamentais, associações civis e movimentos sociais urbanos] formularam a *Emenda Popular de Reforma Urbana*, conjunto de princípios, regras e instrumentos destinados ao reconhecimento dos direitos das pessoas que habitam a cidade e também à capacitação do Poder Público na promoção de políticas públicas para a concretização desses direitos. (SAULE JÚNIOR, 1997, p. 25).

A emenda popular de reforma urbana trazia a importante discussão da política de desenvolvimento urbano à constituinte, o que nunca havia sido feito antes e garantiu o inovador tratamento dado pela Constituição de 1988 aos fundamentos necessários de uma atuação do Poder Público em termos de desenvolvimento urbano. Nelson Saule Jr. (1997, p. 26) explica que a institucionalização dos direitos urbanos pela via constitucional buscava assegurar aos habitantes da cidade o direito a condições de vida digna na cidade, devendo o Estado garantir o acesso a moradia, educação, saúde, infraestrutura e equipamentos urbanos, além da gestão democrática da cidade. A emenda popular, nesse sentido, apresentava as seguintes propostas (SAULE JÚNIOR, 1997, p. 30):

- assegurar e ampliar os direitos fundamentais das pessoas que vivem na cidade;
- estabelecer o regime da propriedade urbana e do direito de construir, condicionando o exercício do direito de propriedade a função social com fundamento na garantia dos direitos urbanos, ficando ainda subordinado ao princípio do estado social de necessidade;
- efetivar o direito à cidade mediante a adoção e instrumentos eficazes de política urbana como a desapropriação para fins de Reforma Urbana, visando assegurar que a propriedade urbana atenda a sua função social;
- assegurar que a cidade atenda a suas funções sociais como a de promover a justa distribuição dos bens e serviços urbanos e de preservar o meio ambiente;
- conferir ao Município a competência e o dever de aplicar de acordo com a realidade local, os instrumentos de política urbana, devendo para cada situação concreta utilizar o instrumento mais adequado;
- estabelecer os instrumentos de participação popular visando assegurar a Gestão Democrática da Cidade como forma de exercitar à cidadania.

O interesse social da propriedade urbana foi um dos eixos determinantes da emenda popular, e articulava o princípio da função social da propriedade privada ao princípio do estado de necessidade. (SAULE JÚNIOR, 1997, p. 26). O princípio da função social da propriedade urbana seria balizador de ações do Poder Público nos conflitos sociais relacionados ao uso de áreas urbanas públicas e privadas por grupos e comunidades carentes de moradia. Também deveria ser um princípio estruturante a coibir abusos do mercado imobiliário, que crescia com a especulação sobre os chamados vazios urbanos⁷³ na mesma proporção em que crescia a crise habitacional no país – condições cada vez mais precárias e inseguras de moradia e *déficit* habitacional em quase dez milhões de unidades habitacionais, além da desestruturação do Sistema Financeiro de Habitação, com a extinção do Banco Nacional de Habitação. (SAULE JÚNIOR, 1997, p. 28).

A emenda popular urbana também teve grande importância na evolução do plano diretor como instrumento eficaz de planejamento urbano, uma vez que foi considerado instrumento básico da política urbana e, assim, elevado à categoria de instituto jurídico ao ser expresso no artigo 182, § 4º, do texto constitucional – o qual transcreverei adiante. Segundo Nelson Saule Jr. (1997, p. 41):

⁷³ Vazios urbanos são áreas privadas vazias, desocupadas propositadamente por seus proprietários, enquanto estes aguardam a valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos realizados nas regiões em que estas propriedades estão localizadas. Nas palavras de Betânia Alfonsin (2000, p. 155): “[...] A dinâmica é bem conhecida: a terra, tornada mercadoria no regime capitalista, é comprada barata já que desprovida de infraestrutura. O proprietário, que trata o espaço urbano como ‘investimento’ deixa a terra ociosa e espera que, ao longo dos anos, a provisão de serviços e equipamentos públicos dote a gleba de infraestrutura e com isto o terreno passe a valer bem mais do que o valor originalmente pago pelo mesmo”. Este raciocínio é importante para a compreensão do estudo desta tese e será retomado adiante, no próximo capítulo.

[o] plano diretor como instrumento básico dessa política no âmbito municipal compreende em razão de sua finalidade um conjunto de normas voltadas a disciplinar as atividades urbanísticas, bem como de estabelecer os procedimentos e instrumentos para o Poder Público municipal, assegurar que as funções sociais da cidade e da propriedade urbana sejam exercidas em consonância com direito à cidade.

Os trabalhos da emenda popular urbana junto à Assembleia Constituinte transformaram o direito urbanístico ao levarem à Constituição Federal de 1988 a questão do planejamento urbano e do desenvolvimento da política urbana como meio de garantia da função social da cidade e do bem-estar de seus habitantes. No Capítulo II (“Da Política Urbana”), do Título VII (“Da Ordem Econômica e Financeira”), os artigos 182 e 183 da Constituição rompem com a marginalização dos problemas sociais urbanos, da mesma forma que rompem com o tecnicismo das previsões normativas até então utilizadas:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais. (BRASIL, 1988).

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião. (BRASIL, 1988).

A expressão do direito à cidade no texto constitucional influencia sobremaneira o ordenamento jurídico: origina o projeto de lei que posteriormente seria aprovado como Estatuto da Cidade, Lei Federal nº. 10.257/01, e faz com que as Administrações Públicas se engajem mais na questão da política urbana. Em Porto Alegre, a promulgação da Lei Orgânica do Município, os Fóruns do Orçamento Participativo, a instituição das Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), por meio da Lei nº. 338/95, e o processo de discussão do plano diretor do município, especialmente a partir do I Congresso da Cidade, de 1993, são eventos determinantes deste período, marcado por administrações municipais da coligação partidária Frente Popular, encabeçada pelo Partido dos Trabalhadores (ALFONSIN, 2000, p. 156-177).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de 1990, apresenta no seu Título V [Do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente], seis capítulos destinados à política urbana, com 53 artigos voltados aos direitos urbanos. Diante das disposições constitucionais sobre a política urbana, a Lei Orgânica de Porto Alegre define o que é a função social da cidade [artigo 201, § 2º], o desenvolvimento urbano [artigo 201, § 3º e incisos], e os seus respectivos instrumentos [artigo 202], como o plano diretor [artigo 202, inciso I].

A promoção do desenvolvimento urbano é definida na Lei Orgânica como meta do Município para alcançar a melhoria da qualidade de vida e incrementar o bem-estar da população, conforme o artigo 201 define expressamente. No § 3º desse artigo, os elementos substanciais à política de desenvolvimento urbano envolvem:

- I - promover o crescimento urbano de forma harmônica com seus aspectos físicos, econômicos, sociais, culturais e administrativos;
- II - atender às necessidades básicas da população;
- III - manter o patrimônio ambiental do Município, através da preservação ecológica, paisagística e cultural;
- IV - promover a ação governamental de forma integrada;
- V - assegurar a participação popular no processo de planejamento;
- VI - ordenar o uso e ocupação do solo do Município, em consonância com a função social da propriedade;
- VII - promover a democratização da ocupação, uso e posse do solo urbano;
- VIII - promover a integração e complementariedade das atividades metropolitanas, urbanas e rurais;
- IX - promover a criação de espaços públicos para a realização cultural coletiva. (PORTO ALEGRE, 1990).

A determinação da ordenação do uso e da ocupação do solo em consonância com a função social da propriedade demonstra a preocupação *social* da política e da reforma urbana levada a efeito na Lei Orgânica promulgada sob os critérios da Constituição Federal de 1988. O artigo 230, que define como “meta prioritária da política urbana municipal a superação da

falta de moradia para cidadãos desprovidos de poder aquisitivo familiar suficiente para obtê-la no mercado” é um perfeito exemplo dessa preocupação. A democratização do acesso à terra urbana surge na Lei Orgânica de 1990, vigente até os dias de hoje, como uma diretriz política crucial na história da formação do espaço urbano de Porto Alegre.

O artigo 203 define expressamente as incumbências do Poder Público para exigir dos proprietários privados a adoção de medidas que expressem as funções sociais da cidade e da propriedade, de modo a assegurar:

- I – a democratização do uso, ocupação e posse do solo urbano;
- II – a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- III – a adequação do direito de construir às normas urbanísticas;
- IV – meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos, provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, e controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a qualidade de vida. (PORTO ALEGRE, 1990).

Adiante, no artigo 205, a Lei Orgânica define que a propriedade do solo urbano deverá cumprir sua função social, atendendo às disposições estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, enquanto define, no artigo 206, que toda área urbana de propriedade particular que permaneça sem o uso social previsto na política urbana conforme a Constituição Federal, passa a ser suscetível de desapropriação. O artigo 208 dispõe que o Município, para estabelecer diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, deve assegurar:

- I - a urbanização, a regularização e a titulação das áreas faveladas e de baixa renda, sem remoção de moradores, exceto em situação de risco de vida ou à saúde, ou em caso de excedentes populacionais que não permitam condições dignas à existência, quando poderão ser transferidos, mediante prévia consulta às populações atingidas, para área próxima, em local onde o acesso a equipamentos e serviços não sofra prejuízo, no reassentamento, em relação à área ocupada originariamente;
- II - a regularização dos loteamentos irregulares, clandestinos, abandonados e não-titulados;
- III - a participação ativa das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas;
- IV - a manutenção das áreas de exploração agrícola e pecuária, e o estímulo a estas atividades primárias;
- V - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio paisagístico e cultural;
- VI - a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública. (PORTO ALEGRE, 1990).

A Lei Orgânica de 1990 representa uma virada no olhar territorial da cidade de Porto Alegre, ao designar instrumentos que capacitam o ente público de promover a reforma urbana e garantir, assim, um desenvolvimento urbano voltado à promoção da função social da propriedade e da cidade. O artigo 208 permite a legitimação das autoconstruções pela população pobre, ao mesmo tempo em que promove a regularização fundiária como importante meio de enfrentamento à segregação social e de promoção do direito à cidade.

A preocupação com a regularização fundiária, por meio dos diversos instrumentos de desenvolvimento urbanístico, é a mais significativa demonstração da virada estratégica na política urbana. Os mecanismos de regularização fundiária estão expressos nas diretrizes do planejamento urbano e do plano diretor municipal [artigos 209 a 216], nas regras para o uso e parcelamento do solo urbano e da política fundiária [artigos 217 a 223] e na Concessão do Direito Real de Uso, instrumento de direito real que nunca havia sido previsto em um instrumento normativo conforme consta no artigo 1º do Ato das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica:

Art. 1º - Aos ocupantes de área de propriedade do Município, de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, não-urbanizada ou edificada anteriormente à ocupação, que aí tenham estabelecido moradia até 31 de janeiro de 1989 e que não sejam proprietários de outro imóvel, será concedido o direito real de uso conforme regulamentação em lei complementar a ser votada até sessenta dias da promulgação da Lei Orgânica. (PORTO ALEGRE, 1990).

O dispositivo, portanto, torna o ocupante de bem público municipal titular de seu uso, conforme os critérios regulamentados na Lei Complementar nº 242, de 09 de janeiro de 1991 e na Lei Complementar nº. 251/91. As Leis Complementares nº. 312, de 29 de dezembro de 1993, nº. 333, de 12 de dezembro de 1994, e nº 315, de 06 de janeiro de 1994, vieram a regulamentar a utilização do solo urbano na cidade, nos termos definidos pela Lei Orgânica, enquanto a Lei Complementar nº. 337 criou o órgão de participação direta da comunidade na política habitacional, o Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação (COMATHAB), e a Lei nº. 7592, de 10 de janeiro de 1995, criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD), destinado à regularização fundiária. (ALFONSIN, 2000, p. 168-174).

Nesse contexto, a Câmara de Vereadores aprovou, em 12 de janeiro de 1995, a Lei Complementar nº 338, que instituiu em Porto Alegre as Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), a partir da reforma do plano diretor de 1979, em seu artigo 49, que passou a prever as AEIS em substituição às Áreas Funcionais de Recuperação Urbana. As AEIS passam a ser denominadas enquanto áreas *destinadas à produção e à manutenção de habitação de*

interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo. As AEIS eram discriminadas como áreas de bens públicos municipais ocupadas por população de baixa renda, imóveis privados ocupados por população de baixa renda em assentamentos autoproduzidos, loteamentos clandestinos e irregulares que atendam às condições de habitabilidade, e imóveis não edificadas, subutilizados ou não utilizados e que fossem destinados à implantação de programas habitacionais de interesse social, com a interveniência do Poder Público.

Por intermédio das AEIS, completava-se a nova fase pela qual passava o zoneamento urbanístico de Porto Alegre desde a promulgação da Constituição de 1988, e a necessidade de reavaliação do plano diretor era tão urgente quanto necessária.⁷⁴ O plano diretor de 1979 já havia sido reformulado na gestão de Alceu Collares, em 1986/1987, e era alvo de constantes críticas, especialmente depois da Lei Orgânica de 1990 e da criação de instrumentos de participação popular como a COMATHAB, quando o conceito de planejamento urbano passou a incorporar a articulação dos direitos de cidadania e de participação nos rumos da cidade. (ALFONSIN, 2000, p. 174-175). Fazia-se necessário um plano diretor de desenvolvimento urbano que concretizasse os instrumentos de gestão e reforma urbana disponíveis a partir do texto constitucional e que trabalhassem a regularização fundiária no âmbito municipal de maneira a flexibilizar a os padrões urbanísticos defasados do PDDU de 1979 (ALFONSIN, 2000, p. 174).

Assim, o projeto de lei do 2º Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) foi levado à Câmara dos Vereadores em 1998, e em 1º de dezembro de 1999 foi sancionada a Lei Complementar nº. 434 que o instituiu. O PDDUA está ancorado na promoção do desenvolvimento do Município de Porto Alegre sob a ótica das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Orgânica [artigo 1º], e apresenta sete estratégias principais na definição do modelo de desenvolvimento do Município, divididas nos incisos do artigo 3º em:

- I - Estratégia de Estruturação Urbana;
- II - Estratégia de Mobilidade Urbana;
- III - Estratégia de Uso do Solo Privado;
- IV - Estratégia de Qualificação Ambiental;
- V - Estratégia de Promoção Econômica;

⁷⁴ João Telmo Oliveira Filho (2009, p. 206) observa, em sua tese de doutorado em Arquitetura, que o processo de elaboração do novo plano diretor começa efetivamente em 1993, com o projeto *Porto Alegre Mais – Cidade Constituinte*, desenvolvido durante aquele ano através de discussões realizadas entre governo e sociedade, em grupos de trabalho envolvendo estudos sobre reforma e desenvolvimento urbano, circulação e transportes, financiamento da cidade e desenvolvimento econômico, que definiram as principais diretrizes do novo plano.

- VI - Estratégia de Produção da Cidade;
- VII - Estratégia do Sistema de Planejamento.

O perfil do plano diretor passa a ter um viés amplamente estratégico e descentralizado na definição dos interesses locais e na promoção do ordenamento territorial mediante o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme determinado pelo artigo 30 da Constituição Federal. Ao instrumentalizar as linhas gerais da política urbana em consonância com o texto constitucional e com a Lei Orgânica do Município, o 2º PDDUA avança ao definir, no seu artigo 1º, as funções sociais da cidade e da propriedade, e dispor sobre os mecanismos de participação e de gestão do desempenho urbano e de intervenção no solo urbano.

Resultado de um intenso processo construtivo, o 2º PDDUA foi especialmente relevante sob a perspectiva de uma institucionalidade democrática, que representa os interesses de diversos setores da sociedade civil organizada que compôs o interregno de consolidação do plano. No caso da regularização fundiária e do uso e parcelamento do solo urbano, o 2º PDDUA apresentou as Áreas Especiais, locais que devem ter tratamento distinto do restante da cidade, para que possam atender suas finalidades:

Art. 73. Áreas Especiais são aquelas que exigem regime urbanístico específico, condicionado a suas peculiaridades no que se refere a características locais, forma de ocupação do solo e valores ambientais, classificando-se em:

I - Áreas Especiais de Interesse Institucional;

II - Áreas Especiais de Interesse Urbanístico;

III - Áreas Especiais de Interesse Ambiental.

§ 1º Nas Áreas Especiais, até a definição do regime urbanístico próprio, por lei específica, será concedido licenciamento para parcelamento do solo, uso e edificação, através de Projetos Especiais, resguardadas as condições ambientais desejáveis, não podendo acarretar prejuízo aos valores ambientais intrínsecos que determinaram a instituição da Área Especial de que se trata.

§ 2º Após a instituição de Área Especial, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei definindo o seu regime urbanístico, no prazo máximo de 01 (um) ano. (PORTO ALEGRE, 1999).

Mais adiante, o plano apresenta uma subseção específica destinada às Áreas Especiais de Interesses Social – AEIS [que compõem as Áreas Especiais de Interesse Urbanístico, artigo 75], como forma de inserção dos espaços urbanos clandestinos e irregulares na cidade, nos termos já previstos na Lei Complementar nº 338:

Art. 76. As Áreas Especiais de Interesse Social são aquelas destinadas à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social, com destinação

específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:

I - AEIS I - assentamentos autoproduzidos por população de baixa renda em áreas públicas ou privadas, aplicando-se as Leis Complementares n°s 242, de 10 de janeiro de 1991, e 251, de 26 de julho de 1991, que dispõem sobre a Concessão de Direito Real de Uso - CRDU -, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 1° do Ato das Disposições Orgânicas, Gerais e Transitórias, quando se tratar de bens públicos municipais;

II - AEIS II - loteamentos públicos ou privados irregulares ou clandestinos que atendam às condições de habitabilidade nos termos do § 5° deste artigo;

III - AEIS III - imóveis não-edificados, subutilizados, localizados na Área de Ocupação Intensiva, que venham a ser destinados à implantação de Habitação de Interesse Social com interveniência do Poder Público.

IV - AEIS IV - áreas ocupadas com fins de uso habitacional por populações de baixa renda com incidência significativa de edificações precárias, não plenamente concluídas, degradadas ou destinadas originalmente a outras atividades, na maioria das vezes com carência de equipamentos públicos e comunitários.

§ 1° As áreas instituídas como AEIS I e II integrarão os programas de regularização fundiária e urbanística, com o objetivo da manutenção de Habitação de Interesse Social, sem a remoção dos moradores, exceção feita às moradias em situação de risco e em casos de excedentes populacionais.

§ 2° A delimitação e localização de áreas destinadas à produção de Habitação de Interesse Social dar-se-á pela instituição de AEIS III pelo Poder Executivo, considerado o déficit anual da demanda habitacional prioritária e os imóveis subutilizados das AUOPs, permitida a promoção de parcerias, incentivos ou outras formas de atuação para a consecução dos objetivos.

§ 3° Na produção e implantação de parcelamento do solo ou edificações destinados a suprir a demanda habitacional prioritária, ou ainda na regularização de parcelamentos do solo enquadrados como tal, será admitido o Urbanizador Social, que será o responsável pelo empreendimento, nos mesmos termos do loteador, com as responsabilidades previamente definidas em projeto específico.

§ 4° Urbanizador Social é o empreendedor imobiliário cadastrado no Município com vistas a realizar empreendimentos de interesse social em áreas identificadas pelo Município.

§ 5° Consideram-se condições de habitabilidade o atendimento a padrões de qualidade de vida e o equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança, conforme regulamentação específica.

§ 6° A instituição das AEIS, bem como a regularização urbanística e recuperação urbana levadas a efeito pelos programas municipais, não exime o loteador das responsabilidades civis e criminais e da destinação de áreas públicas, sob a forma de imóveis, obras ou valor correspondente em moeda corrente a ser destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD.

§ 7° A regularização fundiária de núcleos habitacionais em áreas de propriedade municipal, de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á pela instituição de AEIS I, mediante concessão de Direito Real de Uso, atendidas as condições e requisitos da Lei Complementar n° 242, de 10 de janeiro de 1991, e alterações posteriores. (PORTO ALEGRE, 1999).

A previsão específica das AEIS no plano diretor demonstra, a priori, a superação de um padrão normativo elitista e tecnocrática para assumir uma postura de cidade na práxis. As disposições sobre as AEIS consolidam um importante mecanismo no enfrentamento da apropriação do espaço urbano pela iniciativa privada, assim como se constituem como uma alternativa para solucionar parte do *déficit* habitacional do município.⁷⁵

As Áreas Especiais, em geral, são a ressignificação das Áreas Funcionais que o Plano Diretor de 1979 previa. Assim como antes, reconhece-se a necessidade de ações diretas e propositivas em determinados setores urbanos, mas agora, diferentemente de antes, há um detalhamento sobre cada área, de maneira a permitir a formação capacitada de um Sistema de Planejamento Urbano na administração pública municipal.

A nomenclatura muda consideravelmente: as Áreas Funcionais de Preservação Permanente passam a ser chamadas de *Áreas Especiais de Interesse Natural*; as Áreas Especiais Macro Estruturais passam a se chamar simplesmente *Áreas Especiais e locais ou lugares*.⁷⁶ Como parte da gestão do solo, o 2º PDDUA prevê a elaboração de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) para a definição de Áreas de Interesse Cultural e de Projetos Urbanísticos Especiais, como são chamados aqueles que envolvem áreas grandes ou com características específicas, cujos conflitos serão discutidos entre a prefeitura e todos os envolvidos [artigo 55 (PORTO ALEGRE, 1999)]. Os EVU são desenvolvidos, pois, pela Prefeitura Municipal para definir cada lugar, suas diretrizes de uso e ocupação do solo, suas peculiaridades, sua morfologia geográfica, histórica e cultural.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental também prevê, nos seus artigos 81 a 85, as *Áreas de Revitalização*, assim definidas como as regiões da cidade que se distinguem e, por isso, exigem maior cuidado com a preservação de suas características e peculiaridades. As Áreas de Revitalização são identificadas no plano e devem ser instituídas por lei específica e detalhada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental [artigo 82 (PORTO ALEGRE, 1999)]. O artigo 83 identifica como Áreas de Revitalização: o *Centro Histórico*, por ser o local de origem da cidade e concentrar grande diversidade de atividades urbanas; as *Ilhas do Delta do Jacuí*, por sua importância ecológica; a *orla do Guaíba*, pela sua paisagem e potencial valor turístico e de lazer; a *Praia de Belas*, por ser objeto de regime urbanístico especial em razão de ter sido criada a partir de aterros. Os

⁷⁵ Entretanto, as tentativas de regulamentação das AEIS até o momento não se implementaram, especialmente em razão de serem objetos de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) junto ao TJRS. A última ADI, de nº. 70064381072, tramita no Órgão Especial do TJRS e mantém suspensa a Lei Municipal de nº. 11.807/15, que mapeia 14 zonas como AEIS.

⁷⁶ A figura 3 mostrará a divisão do zoneamento da cidade conforme o 2º PDDUA.

problemas da definição das áreas de revitalização decorrem essencialmente do perfil de planejamento estratégico adotado pelo plano diretor, que adota uma posição ampla e abstrata de abertura da estruturação urbana. Tudo o que não está limitado pela legislação urbanística básica, como a Lei Orgânica e o PDDUA, portanto, fica sujeito à relativização.

No capítulo que define a estruturação urbana [Capítulo I], o PDDUA expõe como objetivos gerais “promover a estruturação do espaço na cidade e a integração metropolitana” [artigo 4º, caput]. Além disso, define como *a Estratégia de Estruturação Urbana* (grifos meus):

Art. 5º Constituem a Estratégia de Estruturação Urbana:

I - **Programa de Espaços Abertos**, que propõe a implementação de um sistema de **espaços referenciais articulados, edificados ou não, de abrangência local, urbana ou regional**, caracterizados pelo uso coletivo e pela promoção da interação social, com vistas a potencializar a legibilidade da cidade através do fortalecimento das centralidades e da valorização do patrimônio ambiental.

a) Integram o Sistema de Espaços Abertos **todas as formas de conexão urbana que permitem viabilizar fluxos entre as diversas partes do sistema;**

b) Complementam o Sistema de Espaços Abertos **todos os elementos que equipam o espaço público, tais como os de infra-estrutura aparente na paisagem urbana, os de mobiliário urbano e os veículos de publicidade que compõem o espaço visual urbano**, a serem regulamentados por lei;

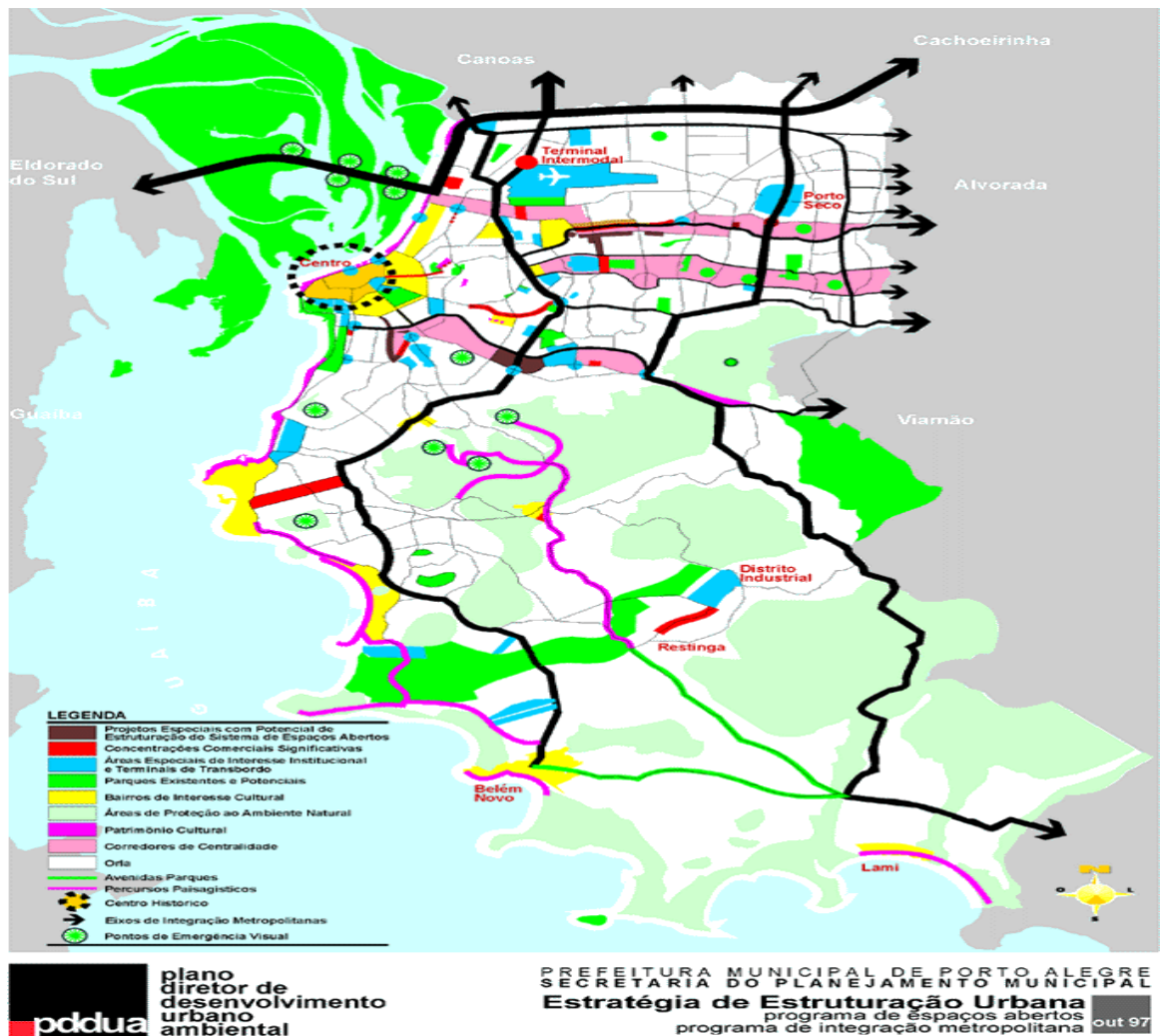
II - Programa de Integração Metropolitana, que visa a articular o PDDUA com as ações e as políticas que envolvem os municípios da Região Metropolitana, dando ênfase às interfaces dos limites norte e leste do Município, prioritariamente no que se refere ao transporte, uso do solo e saneamento.

Parágrafo único - As potencialidades da estratégia estão representadas espacialmente na fig. 1. (PORTO ALEGRE, 1999, grifo nosso).

Sem definição específica, os espaços abertos são, na ordem capitalista, *espaços de consumo*, que podem ser uma praça ou um shopping, mas que sejam necessariamente articulados de modo a garantir os interesses predominantes da historicidade de determinado período. A *Estratégia de Mobilidade Urbana*, no artigo 6º do 2º PDDUA, prevê a prioridade ao transporte coletivo, aos pedestres e às bicicletas no mesmo artigo em que prevê a redução das distâncias a percorrer, dos tempos de viagem, dos custos operacionais, das necessidades de deslocamento, do consumo energético e do impacto ambiental, o que, aliado às disposições sobre a *Estratégia do Uso do Solo Privado*, com as regras para as novas construções correspondentes ao Programa de Gerenciamento do Plano Regulador [artigos 11 e 12], permite concluir que as bases da política urbana apresentadas no 2º PDDUA estão na promoção de atividades do setor terciário e do setor imobiliário, numa articulação com a

estratégia de estruturação urbana com potencial para produzir centralidades. (XAVIER, 2013, p. 129).

Figura 3 - Estratégia de Estruturação Urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - Figura 1–do PDDUA /99



Fonte: Porto Alegre, 1999.

O 2º PDDUA apresenta a ideia da construção de uma cidade com forte participação comunitária no uso de seu território. O modelo de planejamento urbano que propõe é descentralizado, democrático e social, e os caminhos para a sua concretização são apresentados nas estratégias definidas pelo artigo 3º. Entretanto, esses caminhos fundados no planejamento estratégico permitem a flexibilização do regime de uso e ocupação do solo, de modo que a regulação do solo e o sistema de gestão, como estão previstos, parecem estar voltados a gerar ativos financeiros para o próprio município promover a regulação e distribuição destes lucros. (OLIVEIRA FILHO, 2009, p. 210).

Logo após a promulgação do Plano Diretor de 1999, foi aprovado o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº. 10.257/01, instrumento legal que define os critérios do Desenvolvimento Urbano para todo o território nacional. O Estatuto da Cidade estabelece, em nível federal, os requisitos para o cumprimento dos princípios da função social da cidade e da propriedade urbana pelas cidades brasileiras. Como resultado dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõem sobre a política urbana, o Estatuto da Cidade se apresenta como um instrumento legal de dupla eficácia: por um lado, apresenta os mecanismos jurídicos, tributários e urbanísticos para a concretização da política urbana; por outro, reafirma a definição constitucional da competência dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local.

Nas palavras de Betânia Alfonsin (2008, p. 122):

[...] Na fórmula brasileira, portanto, o papel do ente municipal na concretização da função social da propriedade é central, tanto na implementação de instrumentos regulamentados pela lei, quanto pela elaboração de novos instrumentos urbanísticos e jurídicos, desde que condizentes com as diretrizes da lei. No que diz respeito à prevenção da produção irregular das cidades, por exemplo, o Estatuto da Cidade que reconfigurou o direito de propriedade no Brasil reservou aos municípios a competência para a formulação das políticas e instrumentos que perseguissem este objetivo. Segundo o Estatuto da Cidade, compete aos municípios dar eficácia às diretrizes de simplificação das normas edilícias e de parcelamento do solo [previstas no inciso XV do artigo 2º] bem como de isonomia público-privado para a urbanização do solo [previstas no inciso XVI do artigo 2º], por exemplo.

O Estatuto da Cidade, enquanto Lei Federal hierarquicamente inferior à Constituição Federal e superior ao Plano Diretor, apresenta diretrizes cuja aplicação dependem da ação do ente municipal para serem efetivas, de modo que a fiscalização do plano diretor, especialmente pelos instrumentos fornecidos pelo Estatuto da Cidade, é de fundamental relevância na política urbanística municipal. Em vista disso, a Lei nº. 434/99, que estabeleceu o PDDUA, foi reavaliada em grande parte, e suas modificações foram estabelecidas pela Lei Complementar nº 646/2010, que revisou o Plano Diretor.

O novo texto do PDDUA passou a vigor em 26 de outubro de 2010 e determinou a divisão da cidade entre Área de Ocupação Intensiva (AOI) e Área de Ocupação Rarefeita (AOR), conforme o artigo 27 do PDDUA. Enquanto a AOI [artigo 27, § 1º] se destina à urbanização e é onde ocorre maior adensamento de pessoas, a AOR é onde há baixa densificação e onde deve prevalecer a proteção da flora, da fauna e dos demais elementos naturais, admitindo-se usos compatíveis com o desenvolvimento da produção primária [artigo

27, § 2º]. As duas grandes áreas são divididas em: I) *Macrozonas*, que são conjuntos de Unidades de Estruturação Urbana (UEU) com características peculiares quanto a aspectos socioeconômicos, paisagísticos e ambientais; II) *Unidades de Estruturação Urbana*, que são módulos estruturadores do Modelo Espacial definidos pela malha básica viária, podendo ser divididos em Subunidades quando englobarem regimes urbanísticos distintos; III) Regiões de Gestão do Planejamento, que são unidades de divisão territorial para fins de descentralização da gestão participativa do desenvolvimento urbano ambiental. As Macrozonas são divididas de acordo com o artigo 29 do PDDUA:

Art. 29. As Macrozonas dividem o território municipal em:

I – Macrozona 1 – Cidade Radiocêntrica: engloba o território compreendido pelo Centro Histórico e sua extensão até a III Perimetral, constituindo a área mais estruturada do Município, com incentivo à miscigenação e proteção ao patrimônio cultural;

II – Macrozona 2 – Corredor de Desenvolvimento: constitui a área entre a BR-290, a Av. Sertório e a Av. Assis Brasil, sendo estratégica para empreendimentos auto-sustentáveis de polarização metropolitana, com integração de equipamentos como o Aeroporto e as Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA S.A.;

III – Macrozona 3 – Cidade Xadrez: compreendida entre a Av. Sertório e Cidade da Transição no sentido norte-sul e entre a III Perimetral e o limite do Município no sentido oeste-leste. Constitui a cidade a ser ocupada através do fortalecimento da trama macroestruturadora xadrez, do estímulo ao preenchimento dos vazios urbanos e da potencialização de articulações metropolitanas e novas centralidades.

São marcos estruturadores os três Corredores de Centralidade: Sertório/Assis Brasil, Anita Garibaldi/Nilo Peçanha e Ipiranga/Bento Gonçalves;

IV – Macrozona 4 – Cidade da Transição: compreendida entre a Cidade Radiocêntrica a Cidade Jardim, devendo manter suas características residenciais, com densificação controlada e valorização da paisagem. Constitui marco estruturador desta Macrozona o Corredor de Centralidade Cavallhada/Tristeza, que faz conexão entre bairros, sendo limitado longitudinalmente pelas ruas Dr. Barcellos e Pereira Neto.

V – Macrozona 5 – Cidade Jardim: caracteriza-se pela baixa densidade, pelo uso residencial predominantemente unifamiliar e elementos naturais integrados às edificações, com especial interesse na orla do Guaíba;

VI – Macrozona 6 – Eixo Lomba-Restinga: estrutura-se ao longo das Estradas João de Oliveira Remião e João Antônio da Silveira, com potencial para ocupação residencial miscigenada, em especial para projetos de habitação de caráter social, apresentando áreas com potencial de ocupação intensiva, situadas na Área de Ocupação Rarefeita;

VII – Macrozona 7 – Restinga: bairro residencial da Zona Sul cuja sustentabilidade tem base na implantação do Parque Industrial da Restinga. Liga-se com a Região Metropolitana através do Corredor de Produção;

VIII – Macrozona 8 – Cidade Rururbana: área caracterizada pela predominância de patrimônio natural, propiciando atividades de lazer e turismo, uso residencial e setor primário, compreendendo os núcleos intensivos de Belém Velho, Belém Novo, Lami, Lageado, Boa Vista, Extrema e Jardim Floresta, bem como as demais áreas a partir da linha dos

morros da Companhia, da Polícia, Teresópolis, Tapera, das Abertas e Ponta Grossa; e
 IX – Macrozona 9 – Unidades de conservação estaduais Parque Estadual Delta do Jacuí e Área de Proteção Ambiental Estadual Delta do Jacuí – APA. (PORTO ALEGRE, 2011).

O 3º PPDUA alterou o traçado de diversas Áreas de Interesse, sobretudo Áreas de Interesse Cultural (AIC) e Áreas de Ambiência Cultural (AAC). O Cais Mauá, inserido na Macrozona Cidade Radiocêntrica, está localizado na Área de Interesse Cultural e, assim, exige regime urbanístico específico⁷⁷ ou estudo prévio de viabilidade urbanística (EVU) para ocasião de qualquer intervenção, que passará a ser constituída *Projeto Especial de Impacto Urbano*, conforme o artigo 86, § 3º, do PDDUA.⁷⁸

Outras importantes inovações do 3º PDDUA estão nos novos textos dos princípios do desenvolvimento urbano, expressos nos incisos do artigo 1º:

IX – a defesa, a conservação e a preservação do meio ambiente;
 X – a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda por meio do estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
 [...]
 XII – a distribuição dos benefícios e encargos do processo de desenvolvimento da Cidade, inibindo a especulação imobiliária, os vazios urbanos e a excessiva concentração urbana;
 XIII – a recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
 XIV – a preservação dos sítios, das edificações e dos monumentos de valor histórico, artístico e cultural; (PORTO ALEGRE, 2011, grifo nosso).

Outra modificação significativa para o desenvolvimento deste trabalho está no novo artigo 14 do PDDUA, que define o *Patrimônio Cultural*:

Art. 14. Integram o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei Complementar, o conjunto de bens imóveis de valor significativo – edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e áreas remanescentes de quilombos e comunidades indígenas –, paisagens, bens arqueológicos – históricos e pré-históricos –, bem como manifestações culturais – tradições, práticas e referências, denominados bens intangíveis, que conferem identidade a esses espaços. (PORTO ALEGRE, 2011).

⁷⁷ Posteriormente definido pela Lei Complementar nº 638/2010.

⁷⁸ “Art. 86. [...] § 3º As intervenções em Áreas de Proteção do Ambiente Natural, de forma obrigatória, e em Áreas de Interesse Cultural, por solicitação do interessado, deverão ser objeto de EVU, constituindo Projeto Especial de Impacto Urbano.” (PORTO ALEGRE, 2011).

O PDDUA foi modificado também quanto aos anteriores Projetos Especiais, que passam a ser denominados *Projetos Especiais de Impacto Urbano* e são definidos como a proposta de empreendimento ou atividade que tenha como objetivos [artigo 54-A, incisos]:

- I – viabilização das diretrizes e estratégias do PDDUA;
 - II – promoção do desenvolvimento urbano a partir do interesse público, de forma concertada com o interesse privado;
 - III – detalhamento deste PDDUA com base em estudos específicos;
 - IV – solução dos impactos urbano-ambientais decorrentes da proposta;
 - V – qualificação da paisagem urbana, reconhecendo suas diversidades e suas configurações socioespaciais; e
 - VI – compatibilização das diversas políticas setoriais e do plano regulador com as diferentes escalas espaciais – terreno, quarteirão ou setor urbano.
- § 1º A avaliação dos impactos gerados pela proposta de empreendimento ou atividade deve resultar em soluções que visem à superação dos conflitos, devendo estabelecer condições e compromissos específicos, que, quando necessário, serão firmados em Termo de Compromisso.
- § 2º Dar-se-á sempre publicidade dos requerimentos e aprovações dos Projetos Especiais de Impacto Urbano. (PORTO ALEGRE, 2011).

A seguir, no artigo 55, são estabelecidos os critérios para análise de avaliação dos impactos decorrentes do Projeto Especial de Impacto Urbano, dentre os quais se destacam a “estrutura socioeconômica, no que se refere a produção, consumo, emprego e renda da população”, e a “valorização imobiliária, a ser regulamentada”. O artigo 57 exige o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), por meio de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou o Relatório de Impacto Ambiental (RIA) para a avaliação do Projeto Especial de Impacto Urbano.

Há, portanto, uma preocupação com a preservação do patrimônio público e de inibição da especulação imobiliária, dos vazios urbanos e da concentração urbana. A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda passam a ser, mais do que nunca, tratadas com cuidado pela legislação urbanística de Porto Alegre. Para garantir a qualidade de vida das pessoas que habitam a cidade, o PDDUA parece enfrentar a questão da segurança da posse das habitações irregulares ou clandestinas em constante risco de expulsão pelo mercado imobiliário.

A ordem jurídica instituída pela Constituição e pelo Estatuto da Cidade capacita as administrações municipais ao enfrentamento das questões urbanas, sociais e ambientais que assolam as cidades brasileiras. O Município, assim, deve efetivar as diretrizes fundantes da política urbana conforme a Constituição e o Estatuto da Cidade, de modo a definir os critérios para a destinação ou uso do solo urbano da maneira mais justa e equânime aos habitantes da cidade, justificativa basilar do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

O planejamento estratégico de Porto Alegre apresenta duplo caráter: redistributivo e especulativo. Ao mesmo tempo em que propõe intensa participação social, políticas de regularização fundiária na gestão do solo e mecanismos para o estabelecimento de um desenvolvimento sustentável, deixa margem à geração de ativos financeiros a partir da produção capitalista do espaço. As possibilidades de flexibilização do regime de uso e ocupação do solo quanto às Áreas Especiais e aos Projetos de Impacto Urbano favorecem a inserção da política urbana municipal na lógica do mercado global, ampliando as possibilidades de privatização de espaços e de relativização dos direitos urbanos, conforme se verificarem a articulação estratégica dos interesses sociopolíticos locais e os investimentos privados na criação de ativos financeiros a partir do uso e da ocupação do solo urbano.

2.6 O protagonismo do Cais do Porto na caracterização da cidade

Localizado em 3,2 quilômetros de extensão da orla do Guaíba, o porto de Porto Alegre foi sempre considerado parte fundamental no desenvolvimento econômico e cultural da cidade. (VIVIAN, 2016, p. 38). Desde a chegada dos primeiros imigrantes em Porto Alegre e o povoamento da área, sua dimensão estratégica foi definida a partir da localização do porto em relação aos principais pontos de interesse na região sul, como demonstrei no decorrer do capítulo. (MACEDO, 1999, 24-25). Com a elevada importância do trajeto entre a Capitania de São Vicente e a Colônia do Sacramento, o porto de Porto Alegre foi utilizado, desde o princípio, como ponto de abastecimento e descanso das tropas que vinham de São Paulo em direção à região do Rio da Prata. (GUTIÉRREZ, 2001, p. 29; WEIMER, 2015, p. 28). Após, com o Tratado de Madri, passou a ser o ponto de partida dos casais açorianos designados para o povoamento do Rio Grande do Sul, que tinham como principais destinos Rio Pardo, a região das Missões e a cidade do Rio Grande, época em que os imigrantes portugueses que se dirigiam às Missões necessitaram permanecer no então Porto de Viamão, também conhecido como Porto do Dorneles [em referência às terras de Jerônimo de Ornelas, primeiro sesmeiro de Porto Alegre, conforme a seção 2.1], diante da eclosão da Guerra Guaranítica, que durou de 1753 a 1756. (MACEDO, 1999, p. 19-22; OLIVEIRA, 1993, p. 40).

As origens de Porto Alegre estão, pois, diretamente ligadas ao seu porto. A formação do povoado na região se deu essencialmente diante das atividades portuárias e da importância do Rio Guaíba como um dos principais meios de ligação com o interior do estado e com a região da Prata. Sucessivamente, o ciclo do trigo e da imigração foi demarcado pela atividade portuária como meio para a realização de importações e exportações do que era produzido não

só em Porto Alegre, mas também no interior do Estado. Durante a Revolução Farroupilha, de 1835 a 1845, o ciclo de crescimento do trigo foi interrompido com o fechamento do porto pelos farroupilhas e o abastecimento da cidade exclusivamente pela via terrestre. O longo cerco à cidade causou estagnação econômica, mas forçou o início da expansão urbana, com a consolidação das atividades até então desempenhadas, o fortalecimento institucional e das funções do centro no desenvolvimento da cidade. O trânsito do centro às periferias e regiões suburbanas passou a ser motivo de preocupação para os governos da época.

Restabelecida a ordem econômica e social após a Revolução Farroupilha, a cidade foi marcada pela Proclamação da República, a promulgação da Lei Áurea e a difusão da ideologia positivista, diante das sucessivas eleições do PRR durante mais de 40 anos no Estado do Rio Grande do Sul e da adoção da postura castilhistas de administração pública. O crescimento demográfico e a industrialização como precursora do rumo das atividades econômicas de então exigiam o crescimento da malha urbana, cujo modelo foi pensado sob a lógica de transferência dos padrões urbanísticos europeus para o contexto local.

As instalações portuárias do Cais Mauá se destacam dentre o conjunto arquitetônico urbano que caracteriza o período da República Velha em Porto Alegre, quando a cidade vivia seu ápice comercial e industrial. (VIVIAN, 2016, p. 39). Compunham o ideal imaginário de “modernização” e de “progresso” da cidade (ALVES, 2005, p. 8), além de representarem a “chave” das melhorias em termos de infraestrutura *viária* e de comunicação no governo de Borges de Medeiros:

[...] O porto de Porto Alegre se insere neste plano para visibilizar o sistema de transportes da região norte do estado, estabelecendo na capital o entreposto comercial entre a região colonial e o resto do país e exterior. Ele concentrou todas as atividades da navegação transoceânica e de cabotagem deste polo, impulsionando o conjunto do comércio e da economia do estado. O investimento na industrialização e nas infraestruturas necessárias para a dinamização dos fluxos de capital, constituíram tarefas primordiais para um Estado que desejava promover progresso e alcançar o nível de desenvolvimento das ‘nações mais evoluídas’. Mas longe de consistir um caso isolado, a construção do cais em Porto Alegre ocorreu num período em que diversas outras cidades brasileiras empreenderam tarefas semelhantes de reformulação e modernização de seus portos. Ela seguiu os padrões e diretrizes nacionais do ‘Plano de Melhoramento dos Portos da República’, lançado em 1907 pelo governo federal, objetivando a melhoria das estruturas portuárias para o desenvolvimento do comércio nacional. (ALVES, 2005, p. 10).

A construção de um cais no centro da cidade também objetivava a *limpeza* das margens do Guaíba, da insalubridade da região, da promiscuidade de atividades e da ausência de ordenação espacial. (ALVES, 2005, p. 10). Da mesma forma, tinha o papel de embelezar a porta de entrada da cidade, a região que já era considerada o seu cartão postal:

[...] Enquanto equipamento público urbano, o porto tinha um papel simbólico de estabelecer uma porta de entrada para a cidade, digna da condição de capital do Rio Grande do Sul, para receber seus ilustres visitantes. No cais de passageiros, foi colocada uma bela estrutura de ferro e vidro para estabelecer a entrada ‘oficial’ da cidade, onde se daria o ponto de contato direto entre o rio e a cidade e sua população. O conjunto das obras que reformulou a Praça da Alfândega formaria o ‘hall’ da cidade, bem a propósito chamada pelo governo de “sala de visitas do estado”. O governo se preocupava em dar uma dimensão solene ao espaço urbano que expressasse a nova ordem republicana da qual ele era o condutor. [...]. (ALVES, 2005, p. 11).

Eis a reunião dos três requisitos básicos da formação do espaço urbano de então: *circulação, saneamento e beleza*. Somente assim era possível a materialização do espaço urbano na ordem burguesa republicana – era necessário pôr abaixo os antigos trapiches onde eram movimentadas as mercadorias do porto no final do século XIX, como mostra a figura 4, e construir um porto moderno. A construção das instalações portuárias condiz com a abertura de Porto Alegre aos investimentos do capital, diante do pioneirismo industrial da capital no Estado e com o objetivo preponderante de abrir a economia do Rio Grande do Sul aos mercados nacional e internacional. (STROHAECKER, 2015, p. 73).⁷⁹ Não por acaso, a convergência da construção do porto e do incremento da malha urbana porto-alegrense coincide com o estabelecimento de políticas de parcelamento do solo e de servidão pública.⁸⁰

A primeira parte da remodelação da zona portuária acompanhou o início da construção do aterro do porto, cujo término ocorreu em 1914 e que abrangeu a reestruturação da Praça da Alfândega, que passou a ser delimitada entre a Rua Sete de Setembro e a porta de entrada do cais atual. (CALOVI PEREIRA, 2015, p. 204). Esta parte do porto era composta de precários trapiches de madeira e, por isso, sua substituição por um cais linear foi questão prioritária na remodelação da estrutura portuária, que deveria acompanhar a fisionomia da arquitetura da época, como mostra a figura 5. Ao mesmo tempo, o embelezamento da região representava a

⁷⁹ Augusto Alves (2005, p. 79), afirma que esse pioneirismo foi construído desde a primeira metade do século XIX, com o estabelecimento de colônias alemãs na encosta da serra e ao longo dos rios que desembocavam no Guaíba, como o Sinos, o Caí e o conjunto Jacuí-Taquari, quando Porto Alegre se consolidou enquanto uma rica região de influência. A confluência destes rios, não obstante quaisquer dificuldades de navegação, possibilitou o escoamento da produção e a criação de uma rede de intercâmbio e comércio regional que levou ao comando da exportação da produção local e da importação de bens para as novas populações estabelecidas no Estado. (ALVES, 2005, p. 79).

⁸⁰ Os principais instrumentos normativos que regulamentavam, na época, a abertura de vias e o controle dos empreendimentos imobiliários nas zonas urbana, suburbana e rural de Porto Alegre são os Decretos-Lei n°. 108/1927, n°. 115/1927 e n°. 180/1927. (STROHAECKER, 2014, p. 74). Enquanto o primeiro regulamenta a abertura de vias de comunicação, o segundo distribui e define o território urbano em distritos e zonas e o terceiro estabelece o imposto predial diferenciado segundo a localização e a tipologia das construções, demarcando o centro como a área prioritária para o desenvolvimento de usos e atividades dos setores financeiro, de comércio e serviços, expulsando para as periferias a população que não se encaixava nas condições econômicas para cumprimento do Decreto, como se verifica no subcapítulo 2.4.

modernização da porta de entrada da cidade: porto, alfândega, correios, mercado público, localizados nas imediações da orla do Guaíba e das praças da Matriz e da Alfândega.

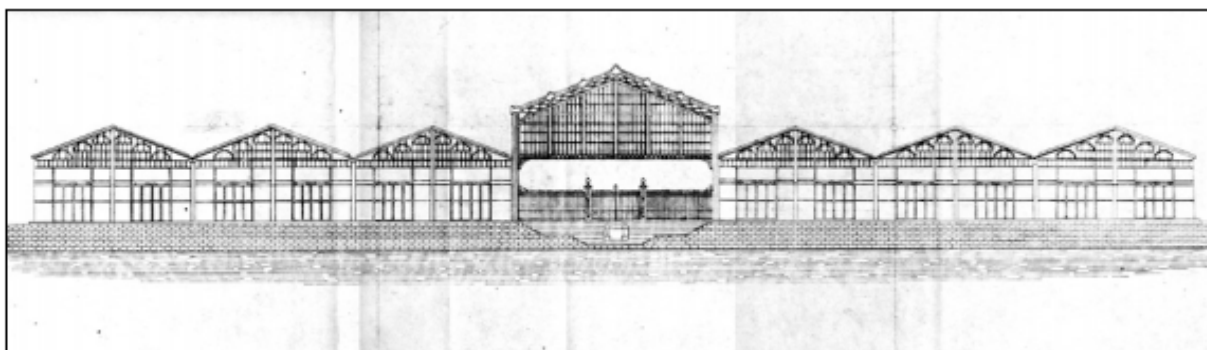
Figura 4 - Antigos trapiches onde eram movimentadas as mercadorias do porto no final do século XIX



Fonte: Alves, 2005, p. 79.

O crescimento exponencial do setor industrial, da malha urbana e da concentração demográfica em Porto Alegre não condiziam com a imagem do antigo porto, de modo que sua estruturação se inseria no cenário progressista e tripartido em circulação, saneamento e beleza que a cidade vivia no início do século XX. Como meio de promoção da indústria e do comércio, Borges de Medeiros viu no porto de Porto Alegre uma oportunidade de expansão econômica mediante equipamentos de infraestrutura que acompanhariam a política de transportes que então era iniciada. (VIEIRA, 2011, p. 295).

Figura 5 - Projeto de remodelação do porto, com a construção do pórtico central e dos armazéns



Fonte: ALVES, 2005, p. 8.

Naquele contexto, os melhoramentos locais também eram pensados conforme a experiência da remodelação da cidade do Rio de Janeiro e seguiam a linha de saneamento e

beleza que viria a inspirar o Plano Geral de Melhoramentos de 1914. Assim, a implantação do porto de Porto Alegre iniciou-se em 28 de outubro de 1911, com a *Cia. Française Du Port de Rio Grande do Sul* e sob iniciativa do Governo Federal, com projeto originário de autoria do engenheiro João Luís Faria Santos, de 1899; sua operação teve início em 1916 e sua inauguração em 1921⁸¹, com administração própria e subordinada à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. (VIEIRA, 2011, p. 295; SUPRG, 2018, p. 8).

A conclusão do projeto ocorreu em 1937, quando a estrutura contava com mais de dois quilômetros de extensão, na qual se inseriam o pórtico central em estrutura metálica, as docas, 13 armazéns, um edifício para a administração, 14 guindastes elétricos, linhas férreas nas docas, canalização de águas pluviais, além de aterros e calçamentos. (VIEIRA, 2011, p. 297). A efetiva conclusão do projeto do Cais Mauá ocorreu em 1937, enquanto as obras do Cais Navegantes e do Cais Marcílio Dias foram executadas nos anos de 1947-1949 e 1951-1956. (SUPRG, 2018, p. 8). As obras foram plenamente concluídas em 1962, um pouco antes do transporte fluvial cair em desuso e ser paulatinamente preterido pelo uso rodoviário para o transporte de cargas e passageiros, na década de 1970.

Em 1941, uma grande enchente marcou Porto Alegre entre os dias 10 de abril e 14 de maio, registrando-se 619,4 milímetros de precipitação durante 22 dias de chuva (GUIMARAENS, 2009, p. 56), como mostra a figura 6. Diante da calamidade sofrida, em 10 de maio de 1943, Hildebrando de Araújo Góes, diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), apresentou o Plano de Defesa de Porto Alegre Contra as Cheias, no qual se propunha a construção de diques nos dois lados do centro da cidade, um partindo do cais e em direção a Gravataí e outro partindo da Usina do Gasômetro em direção à zona sul. Entretanto, o projeto só viria a ser executado na década de 1970, durante a ditadura civil-militar, sem, obviamente, a realização de qualquer debate público:

[a] Cortina de Proteção, nome técnico que consta nos documentos oficiais, separa a Avenida Mauá dos armazéns do porto, com 2.647 metros de extensão, três de altura e três abaixo do solo, parâmetros definidos com base na enchente de 1941. Ele foi construído entre 1970 e 1974, na gestão do prefeito Telmo Thompson Flores. (GUIMARAENS, 2009, p. 92).

⁸¹ Vale referir que a Cia. Française, apesar de ter ganhado a concorrência pública para a construção das obras do porto e abertura dos canais interiores, reivindicou judicialmente o direito de concessão para a execução das obras, em ação julgada extinta pelo Supremo Tribunal Federal (ALVES, 2005, p. 138); após este episódio, a Cia. Française descumpriu o contrato nas três prorrogações promovidas pelo Estado, todas a pedido da sociedade, sob a alegação de ausência de material e equipamentos em razão da I Guerra Mundial. O contrato foi resolvido em 27 de julho de 1916 e novo contrato foi firmado em 21 de outubro de 1916, desta vez com a sociedade empreiteira Álvaro Pereira e Cia., que operou as obras até 1921. (ALVES, 2005, p. 139).

Centro de reiteradas discussões, o *Muro da Mauá* representa, no coração da cidade, os abusos políticos e morais que ensejaram sua construção, alheia a qualquer chance de participação popular. Obra cara, obsoleta e em tudo excessiva,⁸² é visivelmente uma faixa de isolamento, que coincidiu com o fim do período mais expressivo da industrialização.

Figura 6 - A enchente de 1941



Fonte: GUIMARAENS, 2009, p. 35.

Figura 7 - Elevação histórica do Rio Guaíba, na enchente de 2015



Fonte: Silveira, 2015.

Até a década de 1970, o Cais Mauá foi protagonista na expansão da economia de Porto Alegre, ao passo que desempenhava papel fundamental no escoamento de mercadorias

⁸² O projeto teria custado no mínimo 500 milhões de dólares (GUIMARAENS, 2009, p. 92) e, com a canalização do Arroio Dilúvio, também na década de 1970, só foi realmente testado em agosto de 1983, com a ameaça de uma enchente que levou a Prefeitura a ordenar o fechamento dos oito portões de ferro que dão acesso ao cais (GUIMARAENS, 2009, p. 93). Em 2015, outra enchente testou o muro da Mauá, e a Prefeitura ordenou o fechamento de todas as comportas, pela primeira vez desde a construção (SILVEIRA, 2015).

e, conseqüentemente, na propulsão de investimentos em pleno auge industrial. Ao final desse período, suas atividades entraram em declínio diante do avanço do transporte rodoviário para cargas e passageiros, com a criação de longas rodovias de comunicação entre as cidades,⁸³ além do desenvolvimento do porto de Rio Grande,⁸⁴ da ausência de políticas públicas e de investimentos na atividade portuária,⁸⁵ circunstâncias consideravelmente incompatíveis com a estrutura portuária do Cais Mauá. (VIEIRA, 2011, p. 298). A industrialização dá lugar à metropolização.

Na década de 1980, destaca-se a criação da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TRENSURB S/A), pelo Decreto nº. 86640, de 25 de abril de 1980, e tendo como acionistas o Governo Federal, com 99,1423% das ações, o Governo Estadual, com 0,6635% das ações, e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com 0,19442% das ações (BULHÕES, 2004, p. 46). A construção de linha férrea para tráfego de trens de superfície tem grande importância na relação da cidade com o porto, uma vez que suas linhas de conexão no eixo norte da região metropolitana de Porto Alegre, ao longo de seus 43,8 quilômetros, entre Porto Alegre e Novo Hamburgo, está localizada entre o cais Mauá e o cais Navegantes, nos trechos que compreendem as estações de Porto Alegre. Assim, além do Muro da Mauá, há a presença da linha férrea a distanciar os armazéns do Cais Mauá do restante da cidade.

Desde a década de 1980, a preocupação socioambiental e da preservação histórica e cultural do porto de Porto Alegre, ganhava dimensões mais eminentes, especialmente diante do declínio da atividade portuária, do surgimento de modelos internacionais de revitalizações de áreas portuárias, do descontentamento generalizado da população com o Muro da Mauá, o surgimento de alternativas para uma possível modernização portuária, e a área do Cais Mauá passa a ser vista não apenas pela sua funcionalidade, mas como uma *área em potencial para a cidade*. (BULHÕES, 2004, p. 53). A proteção ao patrimônio histórico e cultural representado pelo Cais Mauá foi efetivada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que, em 1983, procedeu ao tombamento do pórtico central e dos armazéns A e B. Posteriormente, o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural (COMPHAC), declarou o tombamento dos armazéns A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, B-1, B-2, B-3

⁸³ Destacam-se a construção da rodovia federal BR-116, que possibilita à expansão industrial transbordar seus limites em direção ao norte, por Niterói-Canoas-Esteio-Sapucaia, assim como da rodovia também federal BR-101, que liga Porto Alegre ao litoral do Rio Grande do Sul e levou à instalação de novas indústrias e deslocamento de velhas para a região leste do Estado, como Cachoeirinha e Gravataí. (BULHÕES, 2004, p. 36).

⁸⁴ No porto de Porto Alegre, houve movimentação de carga superior ao porto de Rio Grande até o ano de 1972. (BULHÕES, 2004, p. 41).

⁸⁵ Sobre tudo pela incapacidade estrutural de manejo de contêineres. (VIEIRA, 2011, p. 298; BULHÕES, 2004, p. 53).

e do edifício administrativo, em 1996, bem como do armazém A-6, em 2004. Em 1983, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) realizou o tombamento da Usina do Gasômetro, que também compõe o conjunto arquitetônico do Cais Mauá. A quase totalidade da área integra a poligonal de proteção dos bens tombados pelo IPHAN, Sítio Histórico de Porto Alegre, conforme a Portaria 483, de 06 de dezembro de 2016. O tombamento do Armazém A-7 se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Porto Alegre, sob o Projeto de Lei n.º 134/16.

A responsabilidade pela administração e exploração dos portos de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, assim como a manutenção das hidrovias navegáveis integrantes da Bacia do Sudeste,⁸⁶ incumbia ao Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (DEPRC), autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 1561, de 1º de outubro de 1951. (SUPRG, 2018, p. 8). A concessão portuária da União ao Estado foi renovada em 1994, por meio da Lei Federal n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, mais conhecida como *Lei de Modernização dos Portos Brasileiros*,⁸⁷ e em 1997 foi firmado com o Ministério dos Transportes o Convênio 001-PORTOS/97, no qual a União delegava a administração e exploração dos portos de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Cachoeira do Sul. A Lei Estadual n.º 10.723, de 18 de janeiro de 1996, determinou a reestrutura administrativa e a desvinculação do porto de Rio Grande, enquanto a Lei Estadual n.º 11.089, de 22 de janeiro de 1998, alterou a denominação do DEPRC para Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH); por fim, a estrutura administrativa atual é determinada pela Lei Estadual n.º 14.983, de 16 de janeiro de 2017, que determina a rearticulação das atividades e bens anteriormente sob responsabilidade da SPH à

⁸⁶ Mediante concessão outorgada pelo Governo Federal. (SUPRG, 2018, p. 8).

⁸⁷ Dentre as principais previsões da Lei de Modernização dos Portos, destacam-se a introdução do conceito de *porto organizado*, como aquele construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação, da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária [artigo 1º, § 1º, I]; *operação portuária*, qual seja, a de movimentação de passageiros ou a de movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário, realizada no porto organizado por operadores portuários [artigo 1º, § 1º, II]; *operador portuário*, isto é, a pessoa jurídica pré-qualificada para a execução de operação portuária na área do porto organizado [artigo 1º, § 1º, III], e; *autoridade portuária*, representada pela administração do porto e com funções aduaneiras, marítimas, sanitária e de polícia marítima [artigo 3º]. Além disso, a Lei 8.630/93 instituiu o Conselho de Autoridade Portuária (CAP), órgão deliberativo a quem compete uma série de prerrogativas administrativas relacionadas ao pleno funcionamento das atividades portuárias e é dividido em quatro blocos: do Poder Público, dos operadores portuários, dos trabalhadores portuários e dos usuários dos serviços portuários e afins [artigos 30 a 32], assim como instituiu o Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO), entidade civil sem fins lucrativos cujo objetivo é fornecer e administrar a mão de obra do trabalhador portuário avulso [artigos 18 a 25], possibilitou a movimentação de cargas para terceiros nos terminais de uso privativo [artigos 4º, II, “b”, e 6º, § 2º], estimulou os arrendamentos de áreas e instalações portuárias [artigos 4º, I, e 32] e instituiu o PDZ [artigo 30, X e XI]. A Lei 8.630/93 foi revogada pela Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013, que manteve, entretanto, os referidos dispositivos, introduzindo novos conceitos, regimes e competências relativos à administração e exploração dos portos e terminais privativos.

autarquia estadual Superintendência do Porto do Rio Grande (SUPRG), extinguindo a SPH. (SUPRG, 2018, p. 9-10).

Assim, a administração do porto de Porto Alegre é exercida pela SUPRG, autarquia estadual vinculada à Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul. Suas atividades operacionais, enquanto porto público, concentram-se no cais Navegantes desde 2005, ano em que foi desenvolvido o *Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Alegre* (PDZ), que objetivava apresentar de forma detalhada as áreas e os usos de acordo com suas atividades mercantis. (SUPRG, 2018, p. 9).

As regras de uso e ocupação do solo do porto de Porto Alegre estão definidas no *Plano de Desenvolvimento e Zoneamento* (PDZ) do porto conforme a Portaria nº. 03, de 7 de janeiro de 2014, da Secretaria Especial e Portos (SEP), vinculada à Presidência da República e corresponde às diretrizes estabelecidas no respectivo *masterplan*.⁸⁸ A publicação do PDZ atualizado é de setembro de 2018, e foi realizada após a última reestruturação administrativa do porto, vinculada à estrutura da SUPRG, e objetiva a definição estratégica no fomento, para os próximos 25 anos, do “crescimento da economia estadual” (SUPRG, 2018, p. 10), conforme o Plano Estadual de Logística de Transportes (PELT-RS). O PDZ, com o objetivo de integrar as orientações do PELT e do Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP), é definido pela autarquia como:

- Um plano estratégico de longo prazo;
- Constitui-se em um plano de estado e não de Governo;
- Insere-se num processo de planejamento permanente;
- Continuamente monitorado e reavaliado;
- Tem caráter dinâmico e participativo;
- Pereniza as ferramentas de planejamento em logística de transportes no Estado;
- Tem consonância com o Plano Nacional de Logística e Transportes – PNLT. (SUPRG, 2018, p. 10).

⁸⁸ Um *masterplan* é um projeto urbanístico de larga escala que determina regras para o uso e a ocupação do solo de determinado espaço urbano. É um documento mais ou menos complexo, composto de um mapa de zoneamento em que o território estudado é dividido em frações de uso homogêneo, um mapa do sistema viário correspondente, e um conjunto de parâmetros que estabelecem os índices do regime urbanístico de cada fração – ou do *conjunto de indicadores* que disciplinam o uso do solo e a densidade de cada fração. (KRAFTA, 2016, p. 59-60). Constitui um dos elementos essenciais dos planos diretores, senão o mais importante, uma vez que constantemente posto em revisão sob as diversas formas de produção e reprodução social sobre o uso e a ocupação do solo. O *masterplan* do porto de Porto Alegre se insere no contexto do esforço da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), no governo de Dilma Rousseff, em retomar o planejamento do setor portuário brasileiro, de modo que foi publicado em setembro de 2013, junto ao projeto intitulado “Cooperação Técnica para o Apoio à SEP/PR no Planejamento do Setor Portuário Brasileiro e na Implantação dos Projetos de Inteligência Logística Portuária”, resultado da parceria entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), através do Laboratório de Transportes e Logística (LabTrans) e a SEP/PR.

A definição de um planejamento operacional da administração portuária possibilita, mediante o PDZ, o estabelecimento de ações e metas para expansão e otimização do uso da área e das instalações portuárias, revestindo-se de alta importância por definir, tal qual um plano diretor, os limites e potencialidades de uso do espaço portuário, que, como consta na reconstrução histórica, é intrínseco ao desenvolvimento de Porto Alegre. Atualmente vinculado à Lei nº. 12.815/2013,⁸⁹ o porto organizado também tem diversas de suas atividades – como arrendamentos, concessões, delegações e outorgas para construção, aparelhamento, melhoramento, operação e exploração de áreas, terminais e demais instalações portuárias – reguladas por decretos ou resoluções de órgãos normativos federais como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), criada pela Lei nº. 10.233/2001, e a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR), criada pela Lei nº. 11.518/2007.

As áreas portuárias do porto de Porto Alegre estão demarcadas em 35 frações sequenciais, conforme cada função desempenhada, e sintetizam parte do estudo desempenhado no *masterplan*. A área correspondente ao Cais Mauá, de 186.751,38m², tem seu uso definido como *revitalização* (SUPRG, 2018, p. 21), não operacional, e que compreende a extremidade sul do cais e as docas um, dois e três, além de parte do espigão entre as docas três e quatro, integrando toda a faixa portuária (SUPRG, 2018, p. 151). Na seção que trata das proposições de investimentos portuários, novamente a revitalização do Cais Mauá consta como prioridade, além de reparos e reformas no cais Navegantes e no cais Marcílio Dias, e da criação do polo naval de Porto Alegre, também de acordo com o que fora preestabelecido no *masterplan* de 2013. (SUPRG, 2018, p. 144). O projeto de revitalização tratado no PDZ é o que será abordado na próxima seção.

É importante afirmar a preocupação do PDZ com a ausência de uma gestão ambiental adequada. Em que pese tratar da definição de ocupação da zona portuária para um espaço de 20 anos (SUPRG, 2018, p. 163), apresenta como medidas ambientais a serem

⁸⁹ Os novos conceitos trazidos pela Lei nº. 12.815/2013 compreendem: *terminal de uso privado* [artigo 2º, IV: instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado], *estação de transbordo de cargas* [artigo 2º, V: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada exclusivamente para operação de transbordo de mercadorias em embarcações de navegação interior ou cabotagem], *instalação portuária de pequeno porte* [artigo 2º, VI: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros ou mercadorias em embarcações de navegação interior], instalação portuária de turismo [artigo 2º, VII: instalação portuária explorada mediante arrendamento ou autorização e utilizada em embarque, desembarque e trânsito de passageiros, tripulantes e bagagens, e de insumos para o provimento e abastecimento de embarcações de turismo], concessões de portos organizados e arrendamentos de instalações portuárias precedidos de licitação, atribuindo à ANTAQ a realização de procedimentos licitatórios [artigos 4º a 7º, e 14], exploração de instalações portuárias fora da área do porto organizado [artigos 8º a 14], redefinição da constituição do CAP [artigo 20], vinculação da aprovação do PDZ à SEP/PR [artigo 17, § 2º], além de instituir o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, implementado pela SEP/PR [artigos 53 a 55].

estabelecidas, a renovação da Licença de Operação (LO)⁹⁰ pela Fundação Ambiental Henrique Luis Roessler/RS (FEPAM-RS). A justificativa para a falha institucional é o desmonte causado pela Lei Estadual nº. 14.983/2017, no governo de José Ivo Sartori, que extinguiu a SPH e, com isso, a equipe especializada para assuntos ambientais da autarquia, tema que passou a ser gerido de modo subsidiário pela equipe estruturada no porto de Rio Grande e está em fase de reorganização na unidade portuária de Porto Alegre. (SUPRG, 2018, p. 94). Contudo, o PDZ informa expressamente que existem condicionantes a serem alteradas e excluídas na LO, a fim de tornar efetivo e otimizado o plano de gestão ambiental, bem como que os terminais dentro da área do porto se encontram adequados perante os órgãos municipais e estaduais de meio ambiente. (SUPRG, 2018, p. 95).

2.6.1 O espaço urbano em disputa: a proposta de revitalização do Cais Mauá e suas contestações

A área do cais Mauá foi identificada como *Área de Revitalização* da cidade, conforme o artigo 83, VI, do PDDUA.⁹¹ A sua utilização para outras atividades para além das portuárias vem sendo discutida desde a vigência da Lei de Modernização dos Portos [Lei nº. 8.630/93, substituída pela Lei nº. 12.815/2013], que permite a alteração do uso mediante arrendamentos e concessões, resguardada a manutenção do serviço portuário. O resguardo exigido está garantido desde 2005, quando houve a formalização da transferência das atividades portuárias do Cais Mauá para o Cais Navegantes⁹² e a partir de quando ganhou novo destaque a ideia de revitalização da área do Cais Mauá.⁹³

Desde a década de 1990, após mais de duas décadas de estagnação da área, a discussão sobre o uso das instalações do Cais Mauá vem sendo suscitada pelo Poder Público. Os principais deles são o *Caminho do Porto*, de 1991, o *Porto dos Casais*, de 1996, o

⁹⁰ A Licença de Operação do porto de Porto Alegre, de nº. 1491/2016-DL, foi obtida pela SUPRG em 24 de março de 2016, é válida até 21 de março de 2020, e apresenta condições e restrições com os devidos prazos de cumprimento.

⁹¹ Artigo 83, VI – Cais do Porto – do Gasômetro até a Estação Rodoviária – deverá ser objeto de planos e projetos específicos, numa perspectiva de transformar essa área num polo de atração e irradiação de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, artístico, turístico, educacional, de inovação, de novos negócios e de desenvolvimento socioeconômico, integrado ao processo de valorização e resgate dos espaços já existentes, nas dimensões histórica, cultural e econômica.

⁹² O que, na prática, já ocorria desde a segunda metade da década de 1990, durante o governo estadual de Antônio Britto.

⁹³ Interessante notar, como refere Mariana Vivian (2016, p. 42), que *todos* os chefes do Poder Executivo estadual, independentemente de orientação político-partidária, manifestaram interesse em restaurar a área do Cais Mauá, o que se verifica no Decreto Estadual nº. 36.140, de 30 de agosto de 1995, do Governo Antônio Britto (PMDB), no Decreto Estadual nº. 39.454, de 30 de abril de 1999, do Governo Olívio Dutra (PT), no Decreto Estadual nº. 42.256, de 22 de maio de 2003, do Governo Germano Rigotto (PMDB), e no Decreto Estadual nº. 45.187, de 27 de julho de 2007, do Governo Yeda Crusius (PSDB).

Complexo Cinematográfico do RS, de 2000, e a *Comissão de Revitalização para o Cais Mauá*, de 2005, que delimitou as bases para o projeto atual. (VIEIRA, 2011, p. 164). O PDZ do porto que está publicado no site do Ministério dos Transportes data de 2005 e a coincidência com a transferência formal das atividades do Cais Mauá para o Cais Navegantes e com a formação da Comissão que formou o conceito de revitalização para o Cais Mauá sugerem a importância dos eventos ocorridos no ano de 2005 para o certame licitatório que levou ao projeto em vigência.⁹⁴ A comissão de revitalização apresenta o edital de concorrência como um dos temas discutidos nos seus estudos. (VIEIRA, 2011, p. 164).

A primeira proposta de transformação da área do Cais Mauá foi levantada no âmbito do governo estadual de Alceu Collares, em 1988, que culminou no projeto *Caminho do Porto*, em 1991. O projeto previa a reforma de cinco armazéns, que seriam utilizados como restaurantes, museu, centro de educação para jovens e adultos e terminal turístico fluvial. (VIEIRA, 2011, p. 165). Posteriormente, em 1995, sob a gestão de Antônio Britto, foi lançado o *Concurso Público de Arquitetura para o Cais Mauá do Porto de Porto Alegre – Porto dos Casais*, de abrangência nacional, cujo vencedor foi Alberto Giuseppe Adomilli, com projeto que previa uma ocupação voltada para o turismo, lazer e consumo, com hotéis, centros comerciais, restaurantes e casas noturnas na área das docas e na área dos armazéns e do Gasômetro, além da substituição do Muro da Mauá por um sistema móvel de grandes placas de concreto. (CAVALHEIRO, 2008, p. 26). O projeto Caminho do Porto não saiu do papel, e o Porto dos Casais foi alvo de resistência por parte da Prefeitura, por divergir dos limites construtivos e ambientais previstos no Plano Diretor. (VIEIRA, 2011, p. 165).

Os anos seguintes seriam marcados pelo lançamento do projeto do *Complexo Cinematográfico do RS*, elaborado em 2000 pela Secretaria Estadual de Obras Públicas e Saneamento⁹⁵ e que não foi levado adiante pelo Poder Público, e o *Projeto de Implantação do Terminal de Contêineres*, suspenso durante o governo sucessor de Germano Rigotto. (VIEIRA, 2011, p. 165).

Em 2005, o Governo do Estado criou a *Comissão de Revitalização do Cais Mauá*, coordenada por Edemar Tutikian, então diretor de desenvolvimento e marketing do BADESUL Desenvolvimento – Agência de Fomento/RS, com o objetivo de reavaliar e reaproveitar o projeto Porto dos Casais. Para tanto, a comissão foi incumbida de buscar

⁹⁴ No edital de licitação para a revitalização do Cais Mauá consta como informação preliminar que a comissão técnica que antecedeu a elaboração do plano de negócios prévio ao edital realizou o PDZ de 2005, ocasião em que definiu as instalações suscetíveis de arrendamento e assim submeteu o PDZ ao Conselho de Autoridade Portuária, que o aprovou. O assunto será melhor desenvolvido nos parágrafos seguintes.

⁹⁵ Com previsão de reciclagem do Armazém A-7, que abrigaria a Cinemateca do Rio Grande do Sul, três salas de cinema, salas individuais e outros espaços comerciais (VIEIRA, 2011, p. 165).

investidores interessados em realizar investimentos no local, ação que, segundo o então Governador Germano Rigotto, seria fundamental para concretizar o projeto e impulsionar a economia e o turismo. (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2005). Depois de visitar outros portos recuperados, como o porto de Lisboa, em Portugal, o Puerto Madero, em Buenos Aires, e a Estação das Docas, em Belém do Pará (TUTIKIAN, 2018), a comissão recomendou a manutenção do Muro da Mauá, a utilização dos 3.000 metros totais de extensão do Cais Mauá, a ocupação da área das docas, com a construção de prédios residenciais, a transferência da área que, no projeto inicial, seria reservada ao teatro da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre (OSPA) para o Museu de Arte Contemporânea. (VIEIRA, 2011, p. 166).

Em 2007, sob o governo estadual de Yeda Crusius, foi decretado o Decreto nº. 45.187, de 27 de julho de 2007, que instituiu novamente uma comissão técnica, denominada *Comissão Técnica de Avaliação da Manifestação de Interesse para Revitalização do Cais Mauá*, com o objetivo de avaliar e selecionar estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica, relativos à revitalização do Cais Mauá e composta por representantes do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal. Os estudos em questão seriam apresentados pela iniciativa privada, por meio de Manifestação de Interesse que observasse “a integração da cidade ao porto, com a recuperação e modernização de áreas, inclusive as tombadas, dotadas de relevante valor histórico, paisagístico e cultural, do Estado do Rio Grande do Sul” e que desse utilidade “aos bens integrantes da área do Cais Mauá, que serão destinados a atividades institucionais do Estado, bem como a atividades de cultura, lazer, turismo e empresarial”. (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2007a, grifos meus).

A formação da comissão foi intermediada pela Secretaria de Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais (SEDAI), Edemar Tutikian na presidência, como integrante da SEDA, e estabeleceu o prazo de 60 dias para que empresas privadas interessadas apresentassem propostas de viabilidade técnica, econômica e jurídica (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2007b). Seis projetos foram apresentados, dos quais três levados a uma segunda etapa de análise. (PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, 2017).⁹⁶ A sociedade vencedora foi a *M. Stortti Business Consulting Group*, em parceria com o *Grupo Camargo Corrêa*, o escritório *Jaime Lerner Arquitetos Associados* e outras quatro empresas espanholas, especializadas em transporte e logística urbana, serviços ambientais e gestão de

⁹⁶ Os demais grupos que apresentaram manifestação de interesse foram: Beck de Souza Engenharia, STE Serviços Técnicos e Construtora Tedesco [grupo 1]; Debiagi Arquitetos e Urbanistas, Pedro Gabriel Arquitetos Associados, Joaquim Haas Arquiteto e Urbanista, Rossi Residencial, Gilberto Guaspari Advogados e Sérgio Porto Advogados [grupo 3] (VIEIRA, 2011, p. 168).

projetos imobiliários e turísticos⁹⁷ (VIVIAN, 2016, p. 43). Juntas, essas sociedades empresárias formavam o *Consórcio Equipe Porto Alegre*⁹⁸. (VIVIAN, 2016, p. 43; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2008).

O Plano de Negócios apresentado pelo grupo atendia às diretrizes da Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (CAUGE) e às exigências do Decreto nº. 45.187/2007, de maneira que se trata de um projeto de *concessão de uso mediante contrapartida total*, de 30 a 50 anos, com previsão de reforma das docas e o estabelecimento da *interface Cais-Gasômetro* de *shopping center* e hotel como forma de viabilização financeira do projeto. (CAVALHEIRO, 2008, p. 27). A previsão de reforma dos armazéns deveria contemplar a implantação de lojas, bares e restaurantes, assim como o projeto prevê duas torres comerciais para escritórios, um hotel, um centro comercial, um centro de convenções, um museu, um terminal hidroviário, um trem elétrico ligado a todo o complexo, dois estacionamentos e a redução da altura do Muro da Mauá. (VIVIAN, 2016, p. 43). A importância do estudo apresentado no Plano de Negócios está no fato de ter servido de referência para a elaboração das Diretrizes Urbanísticas e para a elaboração do Edital de Licitação da área, além dos estudos de viabilidade, mapeamento, modelagem e escolha do Plano de Negócios. O grupo também apresentou proposta para o Plano de Diretrizes Urbanísticas para a ocupação da área.

Após o desenvolvimento do Plano de Negócios pelo consórcio, os trabalhos resultaram em projeto legislativo que foi encaminhado pela então Governadora Yeda Crusius ao então Prefeito José Fogaça. Este, por sua vez, enviou o projeto de lei PLCE nº 004/09, conhecido como *Projeto Cais Mauá*, para votação na Câmara dos Vereadores e posterior sanção do Prefeito. (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2009). A votação desse projeto é de grande importância porque define as permissões para o uso da área do Cais Mauá a ser arrendada e, em vista disso, estabelece as bases do projeto oficial de revitalização do Cais Mauá que se encontra em curso.

Concluído o processo legislativo municipal,⁹⁹ o PLCE nº. 004/09 virou a Lei Complementar Municipal nº. 638, de 4 de março de 2010, conhecida como *Lei de Usos do Cais Mauá*, que estabelece o regime urbanístico para a utilização da área do Cais Mauá, com regras ambientais e de respeito ao patrimônio histórico e cultural. A lei determina a implantação de centro de educação ambiental permanente, centro de convenções e museu de

⁹⁷ Denominadas *Proativa, Lanside* e *SPIM* (VIEIRA, 2011, p. 168).

⁹⁸ Posteriormente denominado Porto Cais Mauá Brasil S.A. (VIEIRA, 2012, p. 28), atual Cais Mauá do Brasil S.A..

⁹⁹ E após análise e pareceres favoráveis da CAUGE e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA), do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPHAC) e do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), de acordo com Vieira (2011, p. 168).

tecnologia, parque tecnológico,¹⁰⁰ centro de referência ao artesanato e pontos de embarque e desembarque de passageiros de embarcações turísticas [artigo 2º], assim como assegura a existência de espaço para a instalação de terminal de passageiros para transporte hidroviário coletivo no Guaíba, a utilização de parte dos espaços dos armazéns para a realização de feiras e manifestações culturais, artísticas, esportivas, a preservação dos trilhos ferroviários de bondes e do calçamento de composição granítica existentes, espaço para operação de embarcações turísticas e respectiva operacionalização dos serviços, cujo preço deverá ser negociado com o consórcio vencedor [artigo 3º]. Determina, ainda, que todos os projetos urbanísticos deverão prever a continuidade da realização da Feira do Livro de Porto Alegre no local [artigo 5º] e veda o estabelecimento de templos e locais de culto em geral, de comércio atacadista em geral, de serviços de interferência ambiental de nível 3, da instalação de indústrias poluentes ou com potencial efeito poluidor, e de uso residencial [artigo 13].¹⁰¹

As diretrizes estratégicas para o Cais Mauá estão definidas no artigo 7º da Lei Complementar nos seguintes termos [grifos meus]:

Art. 7º Constituem diretrizes estratégicas para o Cais Mauá:

I – o estudo de ligação aérea ou em nível, vegetada sobre a Avenida Presidente João Goulart, integrando a Praça Brigadeiro Sampaio ao Cais Mauá;

II – a **possibilidade de conexão para acesso de pedestres entre o Centro Popular de Compras e o Projeto Cais Mauá**; e

III – a **criação do equipamento público “Centro da Juventude – Laboratório de Desenvolvimento da Criatividade e Empreendedorismo em Cultura, Esporte e Inovação” para 1 (uma) área do Cais Mauá**.

§ 1º O equipamento público referido no inc. III do “caput” deste artigo consistirá em 1 (um) espaço destinado especialmente à juventude porto-alegrense e gaúcha, com acesso universal aos cidadãos em geral e com a missão de realizar trabalhos de resgate, prevenção e inclusão social, por meio de atividades de cultura, arte, esporte, lazer, formação profissional e cidadã, inclusão digital, fomento ao empreendedorismo e à inovação.

§ 2º O equipamento público referido no inc. III do “caput” deste artigo será **localizado em 1 (um) dos prédios dos antigos armazéns do Cais Mauá**.

§ 3º A gestão do equipamento público referido no inc. III do “caput” deste artigo será realizada conforme regimento a ser elaborado pelo Executivo Municipal e submetido à aprovação da Câmara Municipal de Porto Alegre, nele constando obrigatoriamente a coordenação compartilhada e paritária entre o Executivo Municipal e entidades com envolvimento comprovado nas áreas de atuação desse equipamento público.

¹⁰⁰ Um parque tecnológico é o espaço que contém *simultaneamente* direcionamentos específicos a ensino, fomento e divulgação de inovação, ciência e tecnologia, com a incubação de empreendimentos de base tecnológica, exatamente conforme determina o artigo 2º, inciso III, da Lei de Usos do Cais Mauá.

¹⁰¹ Interessante observar que o mesmo artigo que realiza esta série de vedações refere inexistir limitação de porte para o entretenimento noturno [artigo 13, *caput*, primeira parte].

E, a seguir, um dos aspectos mais controvertidos da Lei: a determinação de 100m como limite construtivo de altura [artigo 9º, inciso IV], em divergência ao PDDUA, que define como altura máxima 52m [artigo 52, § 7º]. A alteração do regime urbanístico quanto à altura máxima pela Lei de Usos, contrariamente ao PDDUA, foi um dos motivos da caracterização do Cais Mauá como área de revitalização no Plano Diretor em 2010, como mencionei ao início desta seção.¹⁰² Com a transformação da área do cais em área de revitalização, a limitação de altura na região fica suspensa por se tratar de área sujeita a discussão *especial*.

A aprovação legislativa do Projeto Cais Mauá constituía pré-requisito para o lançamento do certame licitatório, que ocorreu na modalidade concorrência, em 8 de julho de 2010, como Edital de Concorrência Nº 001/2010, visando a revitalização do Cais Mauá “por meio da celebração de contrato de arrendamento de área não operacional do porto organizado de Porto Alegre, incluindo a construção, implantação, manutenção, conservação, melhoria, gestão, exploração e operação de um complexo empresarial, de cultura, lazer, entretenimento e turismo, doravante denominado ‘Complexo Cais Mauá’”. (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2010, p. 1). A data limite para a entrega dos envelopes pelos consórcios concorrentes era no dia 8 de outubro de 2010, exatos três meses após o lançamento do edital. Nessa ocasião, apenas um projeto foi apresentado, pelo consórcio *Porto Cais Mauá* [formado pelas empresas Contern Construção e Comércio Ltda., com 10% de participação, Gestio Serveis Trade Center, com 40,3% de participação, Iberosport assessores de Inversiones SL, com 10% de participação, Solo Real State SL, com 13,7% de participação, Strategy Planning Implementation Management, com 26% de participação], composto por quatro empresas espanholas e uma brasileira – a Contern. (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2016, p. 7). Após a determinação de ajustes na proposta¹⁰³, em 10 de novembro de 2010, a comissão de licitação declarou o consórcio Porto Cais Mauá vencedor do certame licitatório, que foi homologado em 22 de novembro de 2010.

¹⁰² Informação que foi confirmada pelo Sr. Edegar Tutikian por ocasião da entrevista a mim concedida em 13 de setembro de 2018: ao informar que a Prefeitura Municipal participa do processo de revitalização na gestão da utilização do solo, o Sr. Tutikian refere que a prefeitura apenas aplica o Plano Diretor das cidades, e que não havia previsão específica ao Cais como área especial ou de revitalização na época da elaboração dos estudos, do plano de zoneamento, da definição de conceitos, definição realizada apenas em 2009-2010 (TUTIKIAN, 2018).

¹⁰³ Destacando-se a proposta econômica de dois milhões e quinhentos mil reais feita pelo consórcio pelo arrendamento anual (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2016, p. 7), em atendimento à cláusula 8.13.1, que assim determina: “Serão desclassificadas as propostas que ofereçam Valor do Arrendamento Anual inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), porquanto incompatíveis com a magnitude do empreendimento”. (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2010, p. 31).

2.6.2 O projeto “Cais Mauá do Brasil”

Conforme o plano de negócios apresentado por ocasião da Manifestação de Interesse que inspirou a elaboração do edital de licitação e motivou a vitória do grupo consorcial Porto Cais Mauá por decisão da então denominada Comissão Especial de Licitação,¹⁰⁴ o projeto, de autoria dos escritórios de arquitetura *b720 Fermín Vázquez Arquitectos* [Barcelona] e *Jaime Lerner Arquitetos Associados* [Curitiba] (MELENDEZ, 2011), é pensado como um modelo de zoneamento e está dividido em três setores: *Setor Gasômetro*, *Setor Armazéns* e *Setor Docas*, conforme se verifica na figura 8, cada um com determinadas atividades predominantes. O Setor Gasômetro é correspondente à área onde deverão ser desempenhadas as atividades comerciais, como a construção de um *shopping center*, sem obstruir a relação entre a orla e as áreas urbanas adjacentes; o Setor Armazéns é onde se encontram os bens patrimoniais, que serão utilizados como espaços para atividades de lazer, gastronomia, educação e artesanato, e; o Setor Docas está destinado a ser transformado em um centro de atividades empresariais no antigo frigorífico desativado, com a construção de torres para abrigo de um centro empresarial além de um grande parque de estacionamento. (ANTOCHEVIZ; REIS; LIMBERGER, 2017, p. 203).

Figura 8 - A divisão setorial do projeto apresentado pelo consórcio Porto Cais Mauá do Brasil no Edital de Concorrência nº. 001/2010

¹⁰⁴ A comissão julgadora dos projetos que seriam apresentados no Edital de Concorrência, conforme Otávio Vieira (2011, p. 169), era composta por Milton Stella, coordenador do Programa Estruturante Nossas Cidades, representando o Gabinete da Governadora Yeda Crusius, Edegar Tutikian, secretário executivo do Projeto de Revitalização do Cais Mauá, através da SEDAI, Carla Poeta Possap, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, César Luiz Baumgratz, da Secretaria de Obras Públicas, Simone Monteiro, da Secretaria da Cultura, e Paulo Moura Jardim, da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS). Diante da apresentação de apenas um projeto, a comissão julgadora teve suas finalidades – de avaliação e seleção conforme critérios de econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2010, p. 5) – reduzida às sugestões feitas ao consórcio para maior adequação do único projeto apresentado aos requisitos do certame.



Fonte: Antocheviz; Reis; Limberger, 2017, p. 204¹⁰⁵.

O Setor Gasômetro [figura 9] possui 37 mil metros quadrados e corresponde ao trecho final da avenida Mauá, em frente à Praça Brigadeiro Sampaio e contíguo à Usina do Gasômetro abrigaria o Centro Cultural Usina do Gasômetro e a sequência da orla do Guaíba. O setor seria integrado com o Guaíba e com a Praça Brigadeiro Sampaio por meio do rebaixamento da Avenida João Goulart para a construção de um túnel. (MELENDEZ, 2011).¹⁰⁶

Figura 9 - Setor Gasômetro, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº 001/2010 – *Shopping center*

¹⁰⁵ Legenda do *frame* superior da figura: 1 – Rodoviária; 2 – Antigo frigorífico e Praça Edgar Schneider; 3 – Armazém da CIBRAZEM; 4 – Corpo de Bombeiros; 5 – Mercado Público; 6 – Área de embarque do Catamarã; 7 – Pórtico Central dos armazéns; 8 – Armazéns; 9 – Armazém A7; 10 – Marina pública; 11 – Praça Brigadeiro Sampaio; e 12 – Gasômetro.

¹⁰⁶ No *site Viva Cais Mauá*, consta a seguinte referência ao Setor Gasômetro: “Integrando o Cais Mauá à Usina do Gasômetro, vai ser construído um shopping center, além de espaços de convivência junto ao Guaíba: uma nova oportunidade de lazer, entretenimento e negócios no Centro Histórico”. (VIVA CAIS MAUÁ, 2019b).



Fonte: Melendez, 2011.

O Setor Armazéns [figuras 10 e 11], com aproximadamente 1,4 mil metros de frente para o Guaíba e área total de 86 mil metros quadrados, tem seu diâmetro correspondente à distância entre o Mercado Público e a Praça Brigadeiro Sampaio. É a parte mais limitante dos trabalhos, por se localizar na área onde estão concentrados muitos imóveis protegidos pelo patrimônio histórico, o que exige minimizar interferências visuais. (MELENDEZ, 2011). Para este setor, estão previstas as reformas dos armazéns para uso gastronômico, comercial e educacional, com área dirigida a espaços para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para o Museu de Arte Contemporânea e a um Centro de Formação de Jovens (VIEIRA, 2011, p. 174). Ademais, a área foi considerada estratégica no projeto, por permitir maior integração entre o cais e suas áreas adjacentes, além de consolidar um ponto intermodal de transporte coletivo¹⁰⁷.

Figura 10 - Setor Armazéns

¹⁰⁷ Nas exatas palavras expressas no *site Viva Cais Mauá*: “Quatro históricos guindastes portuários serão restaurados e receberão iluminação especial. O antigo prédio do DEPREC, inaugurado em 1947 em estilo art déco, será restaurado, abrigará um hotel-conceito e terá suas características arquitetônicas da fachada preservadas. Os armazéns A e B, junto ao Pórtico Central, serão destinados à cultura e à arte popular. Entre os armazéns A1 e A5 vai ficar a área destinada a design e decoração, com espaços para lojas de móveis, utensílios, tapeçaria, galerias de arte, além de operações de gastronomia com vista para o Guaíba. O A6 é o armazém destinado a eventos, atendendo a uma demanda crescente na capital gaúcha, podendo receber casamentos, convenções de empresas, seminários, leilões, entre outros. O armazém B1 vai receber uma praça de alimentação, com espaços para operações de fast-food e refeição executiva. O B2 vai abrigar lojas de conveniências, pequenos comércios e serviços, como lotéricas, agências de turismo, bonbonnière, entre outras. No B3 funcionará um terminal hidroviário, para receber embarcações de turismo e transporte”. (VIVA CAIS MAUÁ, 2019b).



Fonte: Viva Cais Mauá, 2019b.

Figura 11 - Setor Armazéns, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº. 001/2010 – Pórtico Central

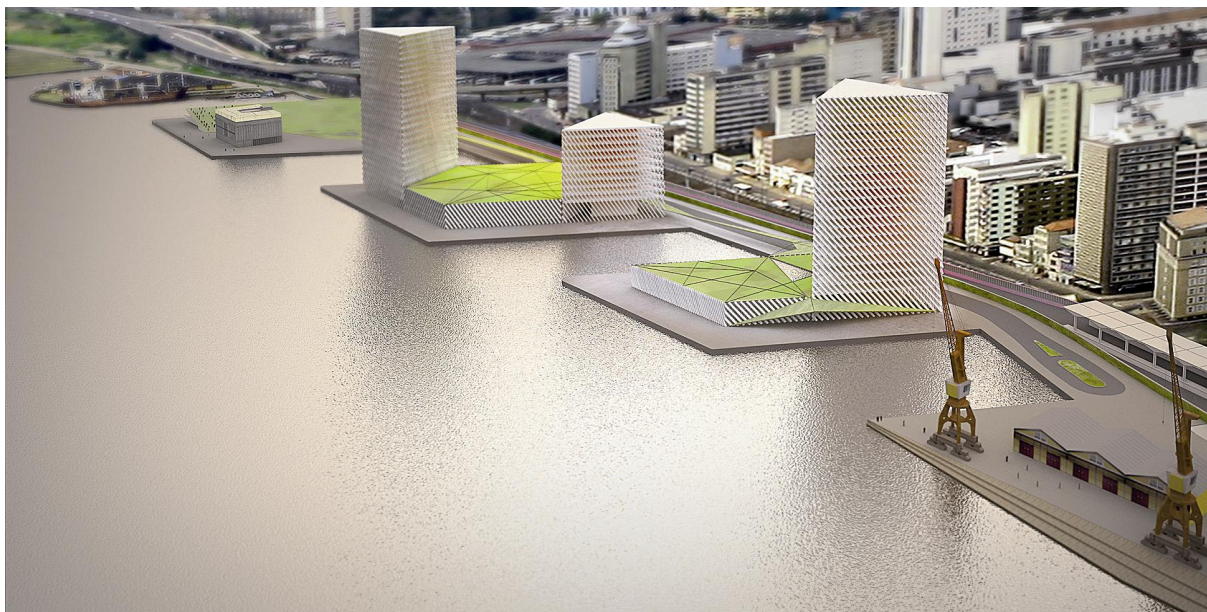


Fonte: Melendez, 2011.

O Setor Docas [figuras 12 e 13], com 64 mil metros quadrados e 400 metros de frente d'água para o Guaíba, corresponde ao trecho entre a Rodoviária e o Mercado Público, onde se localizam as antigas docas de atracação, galpões utilizados como depósitos, um antigo frigorífico e a Praça Edgard Schneider. É onde o projeto vencedor propôs a implantação de três torres com o objetivo de “acolher âncoras empresariais e hoteleiras do complexo”. (MELENDEZ, 2011). Este setor também foi escolhido como o lugar para receber um grande parque de estacionamento, tangente à terceira doca, onde se localiza o antigo frigorífico que será transformado em espaço cultural e de convivência.¹⁰⁸

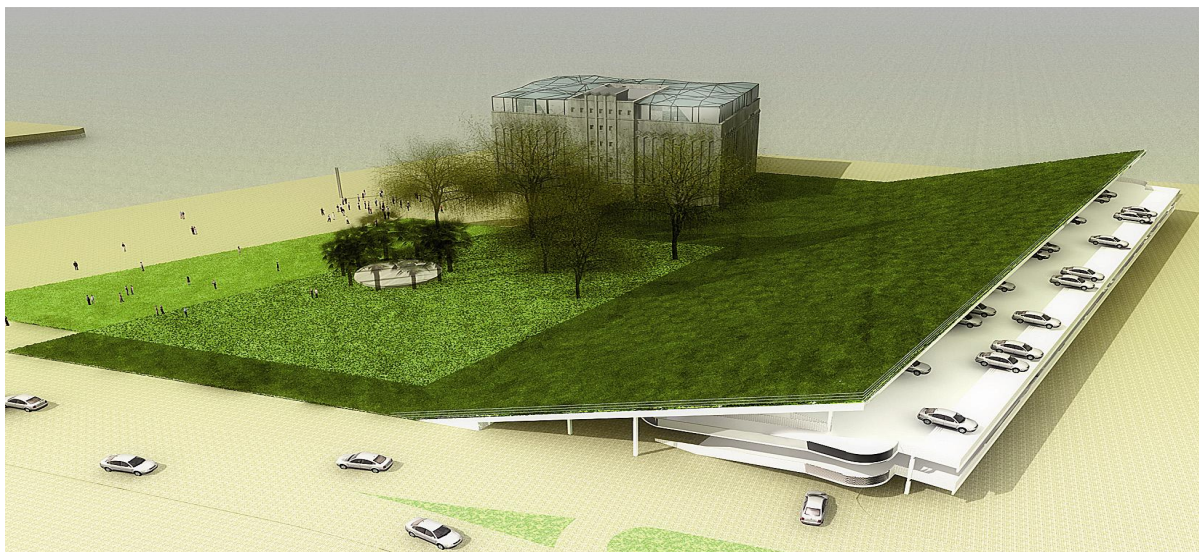
¹⁰⁸ Conforme o *site Viva Cais Mauá*: “O setor de docas contará com torres comerciais com serviço de hotelaria. A Praça Edgar Schneider, com 4,2 mil metros quadrados e uma escultura restaurada em pedras portuguesas, será a maior das dez praças do complexo. O prédio do antigo Frigorífico do Porto, inaugurado em 1935, deve dar lugar a um centro de eventos, com convenções, atividades culturais, entre outras. O setor de docas também oferecerá estacionamento, com 2.036 vagas”. (VIVA CAIS MAUÁ, 2019b).

Figura 12 - O Setor Docas, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº 001/2010 – torres empresariais



Fonte: Melendez, 2011.

Figura 13 - Setor Docas, conforme o projeto apresentado pelo Consórcio Porto Cais Mauá do Brasil ao Edital de Concorrência nº 001/2010 – parque de estacionamento



Fonte: Melendez, 2011.

O acesso ao estacionamento está previsto dentro de duas possibilidades: uma, mais cara, mediante a ligação entre um trevo elevado – a ser construído – desde a rodoviária, com uma alça que conectasse o trevo ao cais; a outra, a partir de túnel que iria, por meio do dique de acesso da Avenida da Legalidade e da Democracia,¹⁰⁹ da Rua Ramiro Barcelos até a Avenida Protásio Alves, conectando-se aos bairros mais valorizados pelo mercado financeiro na cidade – Moinhos de Vento, Petrópolis, Bela Vista, Montserrat, Três Figueiras – sem a necessidade de passar pelo centro. (VIEIRA, 2011, p. 175).

¹⁰⁹ Uma das principais vias de acesso a Porto Alegre e que é oficialmente denominada Avenida Presidente Castelo Branco. Escolhi referir-me à nomenclatura Avenida da Legalidade e da Democracia em detrimento da denominação oficial em razão da história que envolve a nomenclatura da via: enquanto o atual homenageado é Humberto Castelo Branco, um dos principais articuladores do golpe civil-militar que expurgou a democracia da esfera política brasileira entre 1964 e 1985 e o catapultou à chefia de Estado até 1967, a homenagem anterior à *Legalidade* e à *Democracia* se referia à *Campanha da Legalidade*, movimento político ocorrido em agosto de 1961, sob a liderança de Leonel Brizola, então Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que objetivava o cumprimento da Constituição para que João Goulart fosse conduzido ao cargo de Presidente da República após a renúncia de Jânio Quadros, de quem João Goulart era vice. No cinquentenário do golpe, em 1º de outubro de 2014, foi promulgada com vigência imediata a Lei nº. 11.688/2014, que determinou a alteração do nome Avenida Presidente Castelo Branco, denominação oficial desde 1973, para Avenida da Legalidade e da Democracia. Entretanto, em 26 de abril de 2018, o TJRS decidiu, por maioria, julgar procedente mandado de segurança perpetrado pelos vereadores João Carlos Nedel (PP), Reginaldo Pujol (DEM) e Mário Manfro (PTB), que alegavam a violação do direito líquido e certo do devido processo legal na aprovação da lei por maioria simples, em divergência à determinação da Lei Orgânica do Município quanto à maioria qualificada para alteração de nome de logradouro público. Sob a relatoria do Desembargador Eduardo Delgado, a Terceira Câmara Cível do Tribunal, por quatro votos a um, considerou ilegal o processo legislativo que culminou na aprovação da lei e a via voltou a representar uma homenagem ao ex-presidente ditador. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2018). O restabelecimento da honraria a um agente público ilegítimo e notoriamente comprometido com a prática de graves violações aos direitos humanos representa uma ode ao retrocesso, uma espécie de adulação a um período político pouco ou mal conhecido da história brasileira, no qual torturas, desaparecimentos, assassinatos e outras violações de direitos humanos eram perpetrados por agentes do Estado e em nome do Estado.

Logo após o lançamento do edital de licitação, com a apresentação do projeto escolhido e assinatura do contrato de arrendamento do Cais Mauá, um evento em especial marcou o ano de 2017: a aprovação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e do Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU). O acontecimento foi antecedido por uma audiência pública realizada em 2015, em um clube esportivo localizado na área nobre da cidade, distante do Centro Histórico, e ocorreu sob forte tensão entre os representantes do Poder Público e do consórcio, de um lado, e, do outro, as pessoas que questionavam a estes agentes o projeto oficial de revitalização. A adesão de centenas de pessoas ao evento repercutiu na ampliação da visibilidade do conflito que caracteriza o processo de revitalização do Cais Mauá, ilustrativamente representado por uma disputa de brados: um lado gritava “privatiza tudo!”, enquanto outro revidava e dizia que “espaço público não é mercadoria!”. (VIVIAN, 2016, p. 53).¹¹⁰

Previa-se que as obras iniciariam imediatamente após a obtenção do licenciamento urbanístico-ambiental do projeto. Todavia, nada aconteceu. Na página *Viva Cais Mauá*, alega-se que a liberação das licenças ambientais é pré-requisito para o início das obras, e que as liberações e publicações devidas ocorreram em dezembro de 2017, conforme notícia divulgada no próprio *site*, em 5 de dezembro de 2017:

[a] Cais Mauá do Brasil (CMB) recebeu no dia 5 de dezembro, a Licença de Instalação (LI), que autoriza o empreendimento a iniciar as obras de revitalização do Setor de Armazéns. O ponto de partida é justamente pelo mais emblemático dos três setores em que se divide o Complexo Cais Mauá, uma vez que envolve o restauro de prédios tombados e protegidos por legislação municipal e federal.

[o] ato foi realizado no pórtico central do Cais, onde a Prefeitura de Porto Alegre entregou ao empreendedor Cais Mauá do Brasil S.A. a Licença de

¹¹⁰ Abalos Junior relata em sua dissertação de mestrado, algumas das suas impressões sobre o tenso evento: “Cheguei à localidade do evento 2h antes do começo das atividades. Um grupo de jovens ligados a um coletivo da faculdade de geociências da UFRGS já estava na frente com tambores e com gritos de ‘Não Vai ter Shopping’. Tentei entrar no espaço, porem uma quantidade significativa de seguranças me abordaram falando que só abriram as portas 30 minutos antes do evento. Como o vidro de entrada do prédio era transparente notei que do lado de dentro haviam homens engravatados em uma espécie de coffee break a espera do início do evento. Um deles cuidava atentamente o movimento do lado de fora e comentou algo com seus parceiros de café. No momento da entrada me revistaram da cabeça aos pés perguntando que instituição eu representava. Identificando-me entrei na área do café. Comprei um cappuccino por cerca de seis reais e me dirigi ao encontro dos ativistas que já estavam lá dentro do ginásio onde iria ocorrer a assembleia. Havia mesas para inscrições de falas dividias em sociedade civil, comerciantes e micro empreendedores. Em uma delas encontrei Jacqueline com uma camiseta do coletivo, contudo não consegui falar com ele por estar junto ao telefone durante muito tempo. O evento começa em um clima tenso. Na parte inferior do ginásio haviam muitas cadeiras ocupadas frontalmente por representantes políticos em área reservada, e atrás destes as pessoas que identifiquei como contrárias ao projeto se acumulavam com suas bandeiras. Na parte da arquibancada, cerca de 15 minutos após o início da apresentação do projeto, um grupo de cerca de 30 jovens paralisa a apresentação com uma entrada triunfante neste cenário e com um grito repetitivo de ‘privatiza, privatiza tudo’.” (ABALOS JUNIOR, 2017, p. 92).

Instalação (LI), que permite o início das obras no local. Com a emissão da licença, após três décadas de debates e tratativas por diferentes órgãos e governos, a revitalização tão sonhada, começa a se tornar realidade. O evento contou com a presença de diversos políticos, deputados, vereadores e diretores de entidades comerciais. O governador José Ivo Sartori participou do ato, bem como o ex-governador, Germano Rigotto.

[a]o longo destes quatro anos de trabalho, a CMB não mediu esforços para obter as licenças obrigatórias. Igualmente sempre atuou com transparência divulgando por intermédio de meios de comunicação o cumprimento de cada etapa do processo de revitalização. A última atualização registrada através de nota à imprensa em 28 de novembro de 2016 confirmou a emissão da Licença Prévia (LP) para revitalização de todo o Complexo do Cais.

[o] trabalho simultâneo para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação para o Setor de Armazéns e a agilidade da empresa em atender aos 33 itens estabelecidos em ambas as licenças fez com que esta etapa fosse cumprida em pouco mais de 30 dias. Superado o início das obras de revitalização do Setor de Armazéns, seguem as tratativas para obtenção das Licenças de Instalações (LIs) para os demais setores que compõem o projeto.

[c]om vistas a proporcionar o acompanhamento da população a cada estágio do projeto, a CMB apresenta o cronograma de ações a partir do início das obras de restauro do Setor de Armazéns.

1. Protocolo nos vários órgãos municipais, do pedido de aprovação de vários projetos técnicos, como rede de água, esgoto, iluminação, etc... [sendo que a maioria dos projetos já estão prontos, pois vinham sendo desenvolvidos em conjunto com a documentação relativa ao licenciamento, porem só poderiam ser solicitados após a emissão da Licença de Instalação].
2. Planejamento, com o governo estadual, das obras de restauro, com vistas a permitir que estas ocorram em conjunto com atividades que devam ser mantidas no local durante as obras, como por exemplo: (i) acesso ao catamarã, (ii) operação do OGMO [Órgão Gestor da Mão de Obra]; (iii) atividade no prédio da antiga SPH; e (iv) restrição do uso do estacionamento.
3. Pedido de licença para a limpeza ambiental, conforme definido no EIA RIMA [como a área foi um porto operacional, é necessário, por exemplo, remover do solo resíduos de fertilizantes e combustíveis].
4. Efetivação da limpeza ambiental descrita no item acima.
5. Efetivação das demolições previstas nas licenças.
6. Efetivação das obras de restauro do Setor Armazéns. (VIVA CAIS MAUÁ, 2017).

Alguns meses após esta data, em 23 de fevereiro de 2018, foi veiculada nota pela assessoria de imprensa do consórcio junto ao *site*, acerca da data de 5 de março de 2018 como março do início das obras de restauro e revitalização do Cais Mauá:

[a]guardada por décadas, a restauração dos 11 armazéns do Cais Mauá, em Porto Alegre, tem data definida: 5 de março. A autorização para início dos trabalhos, por parte do governo do Estado, ocorrerá na próxima quinta-feira (1º), em um ato às 10h, no Cais.

[o] consórcio Cais Mauá do Brasil segue trabalhando na seleção das empresas que executarão os serviços. O cronograma das obras será divulgado no dia 1º, e os primeiros 30 a 60 dias serão usados para descontaminar os armazéns. Dentro de alguns deles, ainda há transformadores que sofreram vazamento e até depósito de venenos.

Nos primeiros dois anos o foco será restaurar os 11 armazéns. Eles se transformarão em áreas de bares e restaurantes, livraria, centro de

convenções e operações de negócio, além de espaços para promoção de cultura.

[e]ssa restauração irá custar R\$ 70 milhões. Outros R\$ 49 milhões serão investidos para atender 40 exigências feitas pela prefeitura como a criação de aproximadamente 8 quilômetros de ciclovia para Porto Alegre e também a revitalização de duas passagens de nível para facilitar o acesso de pedestres ao Cais Mauá, que estão localizados na rua Ramiro Barcelos e no largo do Mercado Público. Os recursos virão de um fundo de investimento que irá bancar a obra.

[p]ara realizar as outras duas etapas, o consórcio precisará receber novas autorizações. Está prevista, ainda, a construção de três torres na zona das docas [perto da Rodoviária] e de um centro comercial próximo ao Gasômetro. Todo o complexo de 3,2 quilômetros deverá custar entre R\$ 500 milhões e R\$ 700 milhões e ficar pronto em até seis anos. A exploração do espaço ocorrerá por 25 anos, com possibilidade de prorrogação por mais 25 anos. (VIVA CAIS MAUÁ, 2018c).

Na cerimônia de assinatura da ordem de início das obras, ocorrida em 1º de março de 2018, o consórcio informou ao público mudanças no seu comando empresarial, com a assunção da gestão do consórcio pela empresa REAG Fundo de Investimentos, empresa ligada às atividades da Camargue Asset Managements. O presidente da REAG na ocasião, João Carlos Mansur, realizou discurso explicativo, no que mais importa:

[...]Não estamos aqui para construir um shopping, nem hotel, nem edifícios, nem apenas restaurar um patrimônio histórico que se confunde com a história de homens e mulheres que aqui aportaram e construíram este porto alegre. Viemos aqui para emoldurar a cidade, para construir algo de excelência, como uma obra de arte, que integre a cidade com o seu rio, com o pôr do sol que já inspirou poetas e aproximou pessoas.

[v]amos juntos construir o Cais Mauá do Brasil, transformar estes quilômetros de orla em marco da arquitetura, o que, junto a outros que a cidade possui, é uma grande atração para o turismo, mas sobretudo é, sim, um espaço de beleza e engenho, confortador para os milhares de gaúchos que nele pousarem os olhos na luta cotidiana da vida. Juntos com os empreendedores locais, com os talentos locais, com parceiros locais, a REAG, posso assegurar, se sente credenciada para realizar esta grande obra, uma obra que possa nos orgulhar a todos, brasileiros e rio-grandenses.

[...]

[m]arço também será um marco na história da empresa, pois temos uma novidade que nos credencia mais ainda para estar aqui. A partir deste mês, a REAG passa a incorporar as atividades da Camargue Asset Managemente [sic], conforme anuncia hoje mesmo o jornal Valor econômico, devendo ser também pauta de reportagem da revista Época que chega às bancas amanhã. Do casamento com a Camargue, a GEAG [sic] desponta no mercado com mais de 7 bilhões, com 80 fundos ativos.

[...]

[p]ara chegar aqui, nós tivemos o trabalho árduo, de quem primeiro acreditou no projeto, os arquitetos espanhóis, Jaime Lerner, e, é importante destacar o amparo da ICLA, do Luiz Eduardo, da Júlia que com destemor presidiu o cais, enfrentando atrasos imensos, a burocracia que emperra e

encarece, e cumpriu todas as normas, todas as leis, todas as exigências, em especial ambientais, obtendo todas as licenças.

[o]u seja, conquistaram a licença social para fazer este empreendimento. O resto sabemos fazer, vamos fazer, vamos tocar. Vamos fazer juntos.

[a]qui ao meu lado, está o Vicente, profissional experiente, que por dois momentos residiu em Porto Alegre e em Caxias, que é apaixonado por esta cidade, que é o novo presidente da Cais Mauá. Cobrem dele, discutam com ele, colaborem com ele, asseguro, podem acreditar nele, é um profissional competente e uma grande figura humana.

[o]brigado pela confiança. Obrigado pelo apoio. Obrigado governador.

[o]brigado prefeito. Obrigado secretário Pedro. Obrigado major Frank.

[o]brigado Edeimar Tutikian. Obrigado parceiros, e obrigado a todos que criaram condições para que já na **segunda-feira** (05/03/18) possamos iniciar este canteiro de obras vital para o futuro do Rio Grande. (VIVA CAIS MAUÁ, 2018a, grifo do autor).

Em abril de 2018, a empresa Cais Mauá do Brasil esteve envolvida com uma investigação realizada pela Polícia Federal sobre fraudes em fundos de investimento. Denominada *Operação Gatekeepers*, a investigação teve por objeto a averiguação de um esquema de um fundo de investimentos com representações em Porto Alegre e no Rio de Janeiro, segundo o qual teriam aplicados valores em obras públicas sem que estas fossem efetivamente executadas, o que teria ocasionado o desvio dos investimentos em benefício dos próprios administradores do fundo. (FLECK, 2018a; GOMES; FLECK, 2018). Em abril de 2018, o delegado responsável pela operação, Eduardo Bollis, informou em coletiva de imprensa que administradores do fundo investigado tinham ligação com o consórcio Cais Mauá do Brasil S.A. e que a operação não investigava as [inexistentes] obras do Cais Mauá, sem que isso, no entanto, fosse descartado, diante da multiplicidade de pessoas físicas e jurídicas envolvidas e dos elevados valores correspondentes. (FLECK, 2018a).

Contudo, em *release* divulgado à imprensa no site Viva Cais Mauá e referente a “prestação de contas” do período de 14 a 26 de abril de 2018, a Cais Mauá do Brasil afirma que o delegado “apontou que a linha de investigação não tem relação com o atual gestor e está focada na ICLA Trust, antigo administrador do fundo” (VIVA CAIS MAUÁ, 2018d, grifo nosso)¹¹¹ e que, mesmo assim, os conselheiros do consórcio “decidiram não aprovar as contas da ICLA, ao mesmo tempo que pediram uma nova auditoria sobre o período investigado pela PF, que vai de 2013 a 2016”. (VIVA CAIS MAUÁ, 2018d, grifo nosso). O mesmo *release*, divulgado sob a responsabilidade do jornalista Júlio Amaral, informa que a REAG assumiu a

¹¹¹ A empresa ICLA Trust, mencionada pelo consórcio e pelo presidente da REAG Investimentos na data da assinatura do início das obras, foi originada na empresa NSG Capital Serviços, ligada a fatos investigados em outra operação da Polícia Federal, intitulada Operação Fundo Perdido, de 2014, por suspeita de fraudes de aplicação de recursos de fundos de previdência de municípios (FLECK, 2018a).

gestão do cais no dia 26 de fevereiro de 2018 e que Vicente Criscio foi empossado presidente do consórcio em 20 de março de 2018. (VIVA CAIS MAUÁ, 2018d).

Em nota oficial, divulgada em 19 de abril de 2018, a Cais Mauá do Brasil informou que os fatos investigados pela Operação Gatekeepers são anteriores ao período em que a REAG Investimentos assumiu a administração e gestão da empresa Cais Mauá e do *Fundo de Investimento em Participações Cais Mauá do Brasil Infraestrutura* [entidade responsável pela captação de recursos para a garantia das obras] e que, por isso, não têm nenhuma relação com a atual gestão do fundo. (VIVA CAIS MAUÁ, 2018b). A nota afirma, ainda, que a deflagração da operação levou a empresa REAG a analisar novas medidas que poderiam ser tomadas em relação ao projeto (VIVA CAIS MAUÁ, 2018b), informação que foi reiterada à imprensa em julho de 2018:

[a] Cais Mauá do Brasil S.A., por meio de sua assessoria, informou que nem ela e nem agentes públicos foram alvos da investigação da PF, mas confirmou que a Operação Gatekeepers a obrigou a desenvolver um novo modelo de captação, que estaria em andamento, para viabilizar o veículo dos aportes e a continuidade do projeto. ‘Estamos montando um novo veículo para captação. Dessa forma, os recursos previstos inicialmente para entrarem no Cais no final devem sofrer um atraso de 3 a 4 meses em relação ao cronograma original, mas sem mudar o prazo final de obra. Estamos seguros que esses recursos virão’, disse a empresa em nota. (GOMES; FLECK, 2018).

A mesma reportagem questionou a Cais Mauá do Brasil sobre o montante atualizado de recursos já captados naquela ocasião, assim como acerca da ocorrência de alguma modificação cadastral, ao que o consórcio silenciou. Em que pese o silêncio oficial, o site da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) apresenta quadro de informações que demonstra que o Fundo de Investimento em Participações Cais Mauá do Brasil Infraestrutura, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pelo nº. 17.213.821/0001-09, esteve sob a administração da empresa *LAD Capital Gestora de Recursos Ltda.*, CNPJ nº. 28.376.231/0001-13, e direção executiva de *André Luis de Souza Fernandes* no período compreendido entre janeiro e setembro de 2018. A empresa REAG Investimentos está inscrita no CNPJ nº. 10.452.416/0001-02, distinto ao da empresa LAD, o que indica haver uma coparticipação na gestão do consórcio que não é aberta à sociedade. O patrimônio líquido do fundo foi declarado nas quantias milionárias de R\$ 191.246.449,64, resultado da soma das 18.129,50765264 cotas integralizadas ao valor unitário de R\$ 10.548,90476400 [janeiro-março de 2018], R\$ 190.462.496,84, correspondente a 18.129,50765264 cotas integralizadas no valor unitário de R\$ 10.505,66294955 [abril-junho de 2018], e R\$ 189.825.178,29,

correspondente a 18.129,50765264 cotas integralizadas no valor unitário de R\$ 10.470,50928944.¹¹²

A despeito da proibição da permanência de “pessoas não autorizadas no interior do Complexo” (VIVA CAIS MAUÁ, 2019a) e de os portões de entrada do Cais Mauá estarem fechados à população de Porto Alegre, alegadamente em razão da área estar caracterizada pelo consórcio como “zona de perigo” (VIVA CAIS MAUÁ, 2019a),¹¹³ diversos eventos particulares foram realizados nas dependências do Cais Mauá durante o ano de 2018. Os armazéns foram escolhidos para o uso da iniciativa privada, sobretudo no período em que ocorreu o Campeonato Mundial de Futebol de 2018, quando a empresa Budweiser, uma das principais patrocinadoras do mundial, utilizou o espaço do Armazém A-7 para o “projeto Bud Basement” (ÁVILA, 2018), com foco na realização de atividades relacionadas à audiência dos jogos e a festas noturnas, mediante o pagamento de ingressos que iam de R\$ 40,00 a R\$ 90,00. (GOMES; FLECK, 2018).

Em 1º outubro de 2018, a Cais Mauá divulgou que “a LAD Capital durante os últimos três meses, elaborou um diagnóstico de gestão e necessidades do Cais Mauá. Uma das primeiras iniciativas foi instituir um novo modelo de governança, com a reformulação do Conselho de Administração, que é presidido por Telmo Schoeler, nomeação de um presidente local, Eduardo Luzardo da Silva e o preenchimento da diretoria financeira, que fica a cargo Maria Amelia Marques Milani” (VIVA CAIS MAUÁ, 2018, grifo nosso), e que “o Cais Mauá torna-se assim, pronto para a nova etapa de desenvolvimento do projeto” (VIVA CAIS MAUÁ, 2018, grifo nosso).

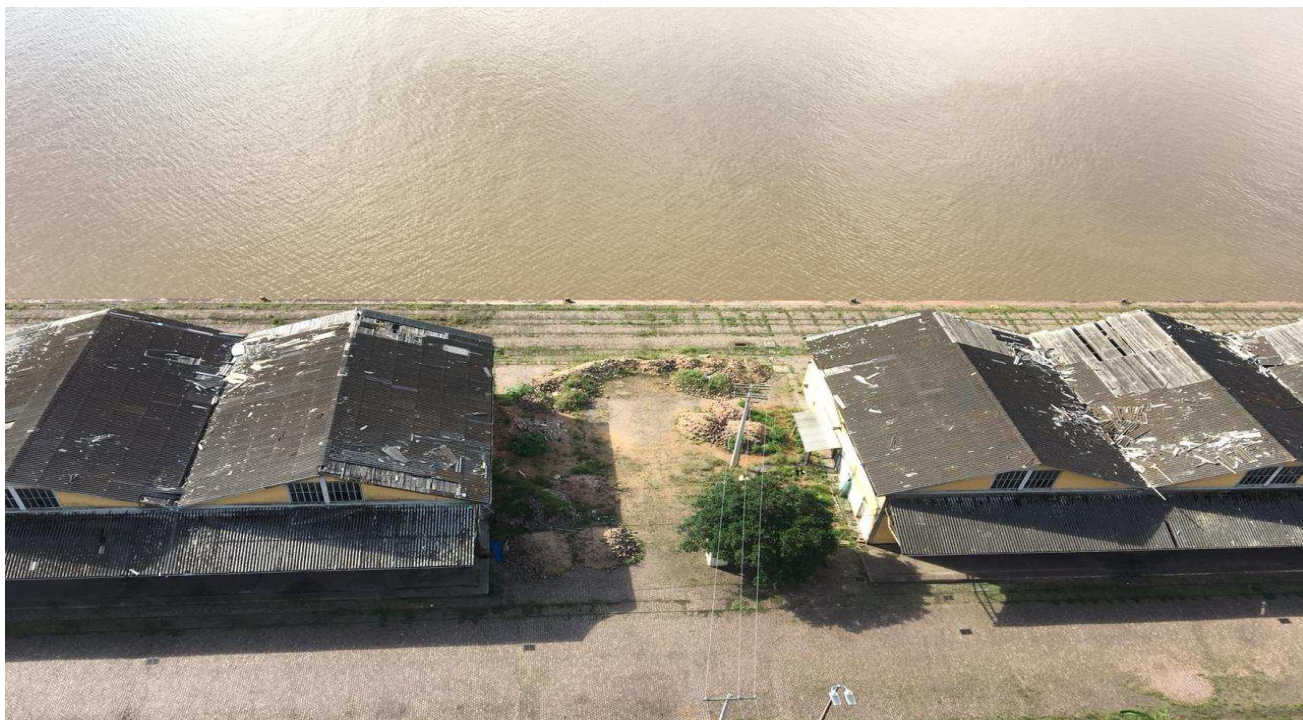
Desde então, contudo, não houve a divulgação de nenhuma outra notícia nos veículos de comunicação oficiais do Cais Mauá. Os releases apresentados em 2018 informam apenas a regularidade das obras, sem que tais informações sejam suficientemente detalhadas. Da

¹¹² Informações disponíveis em: http://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/InfoTrim/CPublicaInfTrimV2.aspx?PK_PARTI C=126584&TpConsulta=24&TpPartic=73. Acesso em: 6 jan. 2019.

¹¹³ Na manhã de 9 de novembro de 2018, enfrentei consideráveis dificuldades para acessar as dependências da SUPRG, por ocasião de reunião realizada com o Diretor de Portos Interiores, Bruno Gonçalves de Almeida, além dos fiscais portuários do contrato de arrendamento firmado com o consórcio, Reinaldo Leite Gambim e Carlos Garcia. A reunião, que foi um verdadeiro sucesso, era com a autoridade portuária, havia sido previamente agendada, objetivava debater aspectos inerentes à presente pesquisa que foram amplamente divulgados; todavia, fui barrada pelos funcionários identificados com a marca do consórcio [semelhante à que consta no *site Viva Cais Mauá*] em dois momentos, antes e após a ocorrência da reunião: logo na entrada do estabelecimento, sob forte sol e temperatura próxima dos 30°C, quando tive que aguardar até que o pessoal da SUPRG autorizasse o meu ingresso no prédio, e depois, antes de sair da área, fui interpelada por um segurança, por ter tentado fotografar o pórtico metálico [imagem que pode ser facilmente obtida no lado de fora do Cais Mauá, na Praça da Alfândega, por exemplo]. Ao direcionar a lente da câmera fotográfica do meu aparelho celular para o alto, recebi ordens expressas de não fotografar e de me retirar o mais rápido possível do local, por “ordens superiores e imediatas da empresa Cais Mauá”.

mesma forma, é impossível perceber a evolução das obras ao olhar do observador externo, como demonstram as figuras 14, 15 e 16.

Figura 14 - Cais Mauá em novembro de 2018



Fonte: Imagem coletada pela autora, 2018.

Figura 15 - Cais Mauá em novembro de 2018



Fonte: Imagem coletada pela autora, 2018.

Figura 16 - Cais Mauá em novembro de 2018



Fonte: Imagem coletada pela autora, 2018.

Outras notícias demonstram que o projeto teria sido alterado pelo consórcio quanto às fases futuras, e que o grande shopping originalmente planejado foi substituído por uma estrutura mais horizontal. (GOMES; FLECK, 2018).¹¹⁴ As mudanças incluem a revisão do conceito de uso dos espaços, que passaram a ser divididos em *clusters*: um cultural e de serviços e outro de destino, na área dos armazéns; além de um *cluster* de entretenimento, gastronomia e comércio na área do gasômetro. Sem precisar qualquer detalhe técnico relativo a tais mudanças, o consórcio considera as alterações meras adaptações às necessidades da população e afirma que os novos projetos deverão ser divulgados no “tempo certo”. (GOMES; FLECK, 2018).

¹¹⁴ Em entrevista a mim concedida em 13 de setembro de 2018, o Sr. Edegar Tutikian informou que foi alterada a proposta do shopping, que deverá ser mais horizontal e aberto. Segundo Tutikian, a nova ideia traz um novo conceito bem diferente do anterior: “É outro conceito, completamente diferente, de mais participação das pessoas num local de lazer, não o conceito de ir ao shopping para comprar algo, de ir ao shopping porque está chovendo, mas de ir ao shopping porque é um lazer, é uma praça, eu vou andar no bondinho, caminhar na beira do rio, eu vou pescar se eu quiser, eu vou fazer o que eu quiser, eu vou fazer ginástica na beira do rio, outro conceito.”. (TUTIKIAN, 2018).

As duas informações mais recentemente difundidas na mídia acerca do Cais Mauá tratam de especulações sobre o andamento das obras conforme prometido em 2010. No final de 2018, o presidente da Associação Comercial de Porto Alegre (ACPA), Paulo Afonso Pereira, alega publicamente que em reunião com representantes da administração do consórcio, teria sido mencionado que as obras do Cais Mauá estarão em andamento “ainda no primeiro semestre de 2019” (KLEIN, 2018). Em 2 de janeiro de 2019, o portal eletrônico *Gaúcha ZH* publicou, em matéria intitulada “Dez boas notícias que devem marcar 2019 no RS”, que o andamento das obras do Cais Mauá está dentre o que “deve ocorrer de mais bacana no ano que se inicia” (FONSECA, 2019), e que o novo gestor do Cais, Eduardo Luzardo da Silva, deve apresentar, em março de 2019, um *showroom* de detalhes da obra na área próxima à Usina do Gasômetro¹¹⁵. (FONSECA, 2019).

Pessoalmente, tentei contatar a administração ou pessoa preposta do consórcio para esclarecer alguns dos tantos pontos nebulosos que pairam sobre o processo de reforma e revitalização do Cais Mauá. Via telefônica, a pessoa que me atendeu foi aparentemente solícita e me indicou endereço eletrônico para envio de e-mail formalizando o pedido de entrevista ou esclarecimentos; após o envio do referido e-mail, nunca mais obtive qualquer retorno e, curiosamente, de todas as chamadas telefônicas que realizei sequencialmente ao envio do *e-mail*, nenhuma chegou a ser completada. Da mesma forma, busquei aproximações com o Poder Público, tanto na esfera municipal quanto na esfera estadual, igualmente sem sucesso. No caso da Administração Pública, telefonei para diversas secretarias municipais e estaduais, ao longo de duas semanas, e nunca fui sequer bem atendida. No momento em que eu mencionava que estava realizando uma pesquisa sobre o Cais Mauá, as pessoas mudavam o tom e desconversavam. Duas aceitaram receber os questionários por *e-mail* [Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Estadual de Transportes] e chegaram a indicar endereços para o envio da correspondência eletrônica¹¹⁶. Enviei os respectivos *e-mails* informando com detalhes os motivos da minha busca junto aos órgãos administrativos e anexando o questionário correspondente. Nunca obtive resposta sobre quaisquer deles.

2.6.3 Cais Mauá de Todos: a luta pelo direito à cidade

Quando instituída a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos estudos relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá, em 2007, juntamente à abertura de prazo de manifestação de interesse para proposta de elaboração de estudos destinados ao restauro do

¹¹⁵ Local onde, em janeiro de 2019, encontravam-se as ruínas do Armazém A-7.

¹¹⁶ Os *e-mails* serão anexados ao texto da tese.

Cais Mauá, simultaneamente aos debates públicos recorrentes que vinham se formando em torno de outro processo de reestruturação expressivo em Porto Alegre, o do Pontal do Estaleiro,¹¹⁷ começaram a surgir movimentos de resistência e insurgência às mudanças urbanas que vinham ocorrendo ou que estavam por ocorrer em Porto Alegre. A essa época remontam os processos desenvolvimentistas deflagrados em torno da preparação da cidade para sediar um dos jogos do Campeonato Mundial de Futebol de 2014 (FERNANDES, 2014), e a proposta de revitalização apresentada pelo consórcio e chancelada pelo Poder Público se inseria num contexto de novas disputas por espaços na cidade, fortemente caracterizadas por concessões à iniciativa privada acessíveis a poucas pessoas, com falta de diálogo e transparência do Poder Público com a população nesse processo.

Nesse cenário, surgem coletivos e movimentos que se intensificaram em junho de 2013, nas chamadas *revoltas de junho* (ROLNIK, 2013, p. 8) ou *jornadas de junho* (SECCO, 2013, p. 71),¹¹⁸ quando se iniciou um grande debate sobre as diversas interpretações das vozes da rua, que demandavam contra o tipo de gestão urbana que direciona a cidade aos negócios empresariais e a administra como uma grande empresa a serviço do capital. Em Porto Alegre, o período é marcado por eventos como a derrubada de árvores para a duplicação de avenidas, a elevação das tarifas municipais de transporte público, o avanços das obras e das políticas relacionadas à Copa do Mundo FIFA, com deslocamentos compulsórios de milhares pessoas,

¹¹⁷ A questão do Pontal do Estaleiro pode ser resumidamente explicada como o processo de revitalização urbana ocorrido entre 2008 e 2009 e que levou à alteração de dispositivos legais urbanísticos para ampliar as possibilidades de edificações residenciais no espaço de orla às margens do Guaíba. O processo de apropriação privada no espaço público do caso do Pontal do Estaleiro, com a alteração do PDDUA para permitir edificações residenciais na orla do Guaíba, acendeu uma série de debates e mobilizou setores da sociedade civil preocupados com diversas questões que perpassam a defesa da cidade, tanto em termos socioambientais quanto identitários, e ensejou mais uma série de debates sobre as possibilidades de uso da cidade. Nesse sentido, a dissertação de mestrado em comunicação de Josemari Perschke de Quevedo, “Comunicação e debate público: O caso Pontal do Estaleiro em Porto Alegre”, publicada em 2010 pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob orientação da Prof.^a Maria Helena Weber, apresenta as diversas perspectivas que permearam o debate em torno do projeto do Pontal do Estaleiro, demonstrando em que medida a falta de um debate público qualificado foi determinante para a predominância de alguns interesses do projeto que foram estrategicamente alienados do conhecimento do público.

¹¹⁸ Referência recorrente neste trabalho, o livro organizado pela Editora Boitempo, “Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil”, de 2013, expõe uma série de artigos que interpretam a onda de protestos que tomou as cidades brasileiras em 2013 e que revelou o caráter dissonante e “múltiplo, com elementos progressistas e de liberdade, mas também de conservadorismo e liberdade, aliás presentes na própria sociedade brasileira”, nas palavras de Raquel Rolnik, quando da apresentação do livro. A revoltas de junho, além de trazerem à tona uma crise de representatividade característica da leve recessão econômica pela qual o país passava após os governos Lula, desmascarou o fascismo social, definido por Boaventura de Sousa Santos (2009, p. 37) como “um regime de relações de poder extremamente desiguais que concedem à parte mais forte o poder de veto sobre a vida e o modo de vida da parte mais fraca” e que pode ser traduzido no Brasil como a dinâmica de segregação social e de insegurança pessoal e coletiva que foram forjadas no país a partir do avanço do neoliberalismo e da lógica de domínio inerente a um sistema que enriquece poucos e empobrece muitos.

expansão de *shopping center*¹¹⁹ e redução das possibilidades de uso do espaço público devido a estes *Grandes Projetos Urbanos* (GPU). (OLIVEIRA; FLORES, 2016, p. 225). De forma mais organizada, é neste momento que se articulam enquanto movimentos os coletivos *Cais Mauá de Todos* e *#OcupaCaisMauá*, cujas atuações ensejaram a formação de outros movimentos e outras ações, como a *Frente Parlamentar a favor do Cais Mauá* e o *Manifesto UFRGS a favor do Cais Mauá*. (ABALOS JÚNIOR, 2017, p. 88).

O movimento Ocupa Cais Mauá ou *#OcupaCaisMauá* [figura 17] foi o primeiro de todos e iniciou em 2014, ligado ao coletivo *Defesa Pública da Alegria*, conhecido na cidade por realizar protestos importantes às políticas de privatização do espaço público, inicialmente contra as políticas para a Copa do Mundo FIFA 2014, e que foram duramente reprimidos pelas forças policiais¹²⁰. (HECK, 2015, p. 17, 60). O momento era marcado, também pela convergência de manifestações urbanas que reivindicavam essencialmente o direito à cidade, em protestos que defendiam o uso coletivo do espaço público, que se insurgiam à multiplicação de torres e shoppings e veículos privados e individuais como sinônimo de progresso na cidade. Marcelo Arioli Heck (2015) analisa as atuações dos coletivos *Massa Crítica*, *Vaga Viva*, *Largo Vivo*,¹²¹ *Defesa Pública da Alegria* e *Bloco de Luta pelo Transporte*

¹¹⁹ Também conhecida como *Trincheira da Anita*, o rebaixamento, alargamento e prolongamento da Rua Anita Garibaldi, importante via de acesso entre áreas nobres da zona Leste e a zona Norte da cidade, compõe o processo de expansão do Shopping Iguatemi, entre 2007 e 2016. Enquanto a Prefeitura oferece contrapartidas como a recuperação de praças e melhorias nas vias de trânsito, inclusive ciclístico, as obras da rua ocorreram para melhorar o tráfego de carros e transportes coletivos em detrimento da qualidade de vida da região, tendo em vista a ocorrência de desapropriações, cortes de árvores e redução dos espaços cicloviário e pedonal sem que as contrapartidas fossem cumpridas. (AMAPRAJA, 2013).

¹²⁰ Merece especial destaque o evento ocorrido no Largo Glênio Peres em 04 de outubro de 2012, às vésperas das eleições municipais e que marcou a formação e a atuação. Denominado “Ato pela Defesa Pública da Alegria”, pretendia protestar contra a privatização de espaços públicos no centro de Porto Alegre, além de pautas como as remoções forçadas ocorridas com as obras da Copa do Mundo, o fechamento de bares na Cidade Baixa e a questão do transporte público, articulando demandas de grupos de teatro, coletivos de artistas, institutos ambientais, movimentos populares de juventude e setores que compunham o Bloco de Luta pelo Transporte Público. Apesar do posicionamento pacífico dos manifestantes, aquela noite se tornaria conhecida como a “Batalha do Tatu” [em referência ao tatu-bola, mascote da Copa que se encontrava no Largo em homenagem ao evento e que foi esvaziado na ocasião], devido à “brutal violência policial que culmina no esvaziamento do mascote da Copa do Mundo Fifa exposto no Largo Glênio Peres, fato que se torna a maior polêmica da história recente da capital, segundo o jornal Zero Hora, e mobiliza os movimentos sociais contra a repressão”. (HAUBRICH, 2018, p. 23). O acontecimento marcou pela brutalidade da repressão e também por ser o início das articulações de alguns setores massivos da sociedade, como oposição de esquerda, às políticas urbanas vigentes no fatídico ano de 2013.

¹²¹ “A Massa Crítica é manifestação que ocorre mundialmente na última sexta-feira do mês. Consiste na ocupação das ruas por ciclistas para reivindicar o incentivo ao uso da bicicleta e outros modais de propulsão humana. O Vaga Viva, denominado em outros países como *Parking Day*, é a ocupação de vaga(s) de estacionamento com atividades culturais, em especial em áreas centrais com calçadas subdimensionadas. O Largo Vivo é o primeiro dos eventos estudados fundado em Porto Alegre, utilizando-se dos conceitos do Vaga Viva, em protesto contra a permissão de estacionamento de carros e proibição de determinadas atividades no Largo Glênio Peres, espaço público situado no centro da cidade, adjacente à Prefeitura Municipal e ao Mercado Público. Estes conformam as narrativas de disputa simbólica”. (HECK, 2015, p. 17-18).

Público¹²² entre os anos de 2010 e 2014, combinadas em torno de, fundamentalmente: com ideias inspiradas no movimento *Ocuppy*, dos Estados Unidos, estes coletivos organizaram-se para ações coletivas, autônomas, horizontais e pela autogestão. (HECK, 2015, p. 144). Nas palavras do autor, a correspondência entre esses coletivos e movimentos é evidente em todos os aspectos:

[a]s semelhanças e relações entre os protestos analisados não dizem respeito somente aos atores, formas de organização e a relação com protestos nacionais e internacionais, mas especialmente a partir da contestação experimentada no espaço público e pautadas às políticas públicas que se materializam espacialmente. Entende-se que todos os atos relacionam-se diretamente com locais de visibilidade das ações questionadas, como as calçadas estreitas em ruas movimentadas para o Vaga Viva, a permissão de estacionamento no Largo Glênio Peres para o Largo Vivo, a privatização de espaços públicos do Largo Glênio Peres, do Auditório Araújo Viana e do Cais do Porto para o Defesa Pública da Alegria, e as principais vias e terminais de ônibus no caso dos protestos do Bloco de Luta pelo Transporte Público. Destaca-se que todos os locais citados situam-se na região central da cidade, principalmente nos bairros Centro Histórico, Cidade Baixa e adjacentes. (HECK, 2015, p. 153).

As mobilizações sociais ocorridas em Porto Alegre a partir de 2010, sobretudo em 2013, paralelamente aos protestos ocorridos em âmbito nacional, conectam a cidade a um processo internacional de lutas, que transformaram grandes cidades como Nova Iorque, Madri e Istambul em grandes palcos de protestos compostos predominantemente por jovens indignados, convocados nas redes sociais e sem a presença de partidos, sindicatos ou estruturas institucionais convencionais. (ROLNIK, 2013, p. 11). O que há em comum nestas mobilizações é a pluralidade de demandas, que vão desde à crítica ao sistema capitalista até as formas de representação política. (ŽIŽEK, 2013, p. 104)¹²³. Em outras palavras, as

¹²² O Bloco de Luta pelo Transporte Público originou-se em 2013, como uma articulação decorrente dos protestos contra o aumento da tarifa para o transporte público coletivo, ocorridos entre 2011 e 2012, e se apresentou como um bloco apartidário, autônomo e sem representantes ou líderes, formado por trabalhadores, estudantes, artistas de rua e desempregados. (HAUBRICH, 2018, p. 22).

¹²³ Apesar ler Žižek com ressalvas, especialmente quando ele se afirma como “eurocentrist” por privilegiar e defender a tradição judaico-cristã (ŽIŽEK, 2002) sem “conseguir” entender o problema da sua afirmação. Žižek vê a experiência cristã como uma radicalidade do materialismo dialético e, portanto, um ponto de diferença identitária – ele usa o argumento da colonialidade para criticar o eurocentrismo a partir de um raciocínio essencialmente eurocentrado, quando reifica o cristianismo e o distingue de outras religiões de modo a ver no “amor cristão” a “Diferença” de ser-no-mundo e desprezar religiões ou espiritualidades, como ele afirma, não-cristãs. Por isso, concordo com Nelson Maldonado-Torres (2009, p. 368), quando diz que a abordagem de Žižek é uma expressão do racismo epistêmico. Entretanto, no livro “Cidades Rebeldes”, que apresenta abordagens precisas e muito provocativas acerca dos protestos de junho de 2013 no Brasil, Žižek acerta o tom: “O que une esses protestos é o fato de que nenhum deles pode ser reduzido a uma única questão, pois todos lidam com uma combinação específica de [pelo menos] duas questões: uma econômica, de maior ou menor radicalidade, e outra político-pedagógica, que inclui desde demandas pela democracia até exigências para a superação da democracia multipartidária usual. E será que o mesmo já não se aplica ao

insurgências eram contra a transformação da cidade em um grande negócio, em uma disputa entre quem quer viver na cidade com melhor qualidade de vida e aqueles que querem apenas lucrar com o uso dos espaços públicos. (MARICATO, 2013, p. 20).

Figura 17- Símbolo do movimento Ocupa Cais Mauá



Fonte: Ocupa Cais Mauá, 2014.

O Ocupa Cais Mauá se insere na efervescência do ativismo urbano como resistência à apropriação privada dos espaços públicos, liderado por personalidades da cena cultural porto-alegrense e composto por pessoas em sua maioria jovens e já militantes em outras lutas urbanas, destacando-se a influência do coletivo Defesa Pública da Alegria na formação do grupo, especialmente pela forma de mobilização social e pela perspectiva do Estado na dinâmica de luta. Assim como no Defesa Pública da Alegria, no Ocupa Cais Mauá as chamadas eram quase exclusivamente nas redes sociais, e o Estado não era visto como um ator social capaz de fazer oposição ao projeto de revitalização do Cais. (ABALOS JUNIOR, 2016, p. 93-94). O Ocupa Cais Mauá denunciava a falta de diálogo com a população quanto aos processos constitutivos do projeto oficial de revitalização e, por isso, também se opunha às possíveis privatização e elitização do espaço. Em carta aberta à população, o Ocupa Cais Mauá dizia, em 27 de novembro de 2014:

A falta de diálogo e de transparência, o desprezo pelo interesse público, o descaso com a memória e com o patrimônio histórico da cidade, o

Occupy Wall Street? O movimento *Occupy* sugere duas ideias básicas: i) o descontentamento com o capitalismo como sistema [o problema é o sistema capitalista em si, não a sua corrupção em particular]; e ii) a consciência de que a forma institucionalizada de democracia multipartidária representativa não é suficiente para combater os excessos capitalistas, ou seja, que a democracia tem de ser reinventada.” (ŽIŽEK, 2012, p. 104).

desrespeito com o meio ambiente, entre outras violações que não condizem com uma sociedade democrática, são as razões que nos levam à escrita desta carta de denúncia.

Há muitos anos a cidade de Porto Alegre está alheia e afastada do cais do porto, o que se dá, principalmente, pela falta de investimentos que incentivem o seu uso. São urgentes, portanto, iniciativas que nos aproximem deste espaço, pela importância simbólica, histórica e cultural que ele representa e pelo acesso que ele dá ao rio, um bem natural tão caro à cidade. Frente às últimas ações da gestão estatal com relação ao assunto, é preciso reafirmar, no entanto, que também é urgente que os projetos que envolvem a tão desejada retomada do espaço sejam concebidos e realizados de forma democrática e horizontal, para que os resultados estejam de acordo com as necessidades reais da cidade.

A participação popular nas decisões que transformam o espaço urbano é um direito garantido em nossa Constituição. Desde o início do processo de remodelação do Cais Mauá, a população de Porto Alegre não teve este direito respeitado. Em 2010 o governo estadual, na gestão de Yeda Crusius, abriu licitação para uma parceria público-privada com a intenção de remodelar o porto, sem realizar qualquer tipo de consulta aos cidadãos. O edital, de caráter excludente, pedia uma garantia financeira de 400 milhões de reais às empresas interessadas. Esta quantia exorbitante já demonstra o modelo de “revitalização” pretendido, com intervenções severas, de grande impacto ambiental e urbano, com viés elitista. O projeto ficou a cargo do consórcio vencedor de capital estrangeiro (que se denominou Porto Cais Mauá do Brasil S.A.). A partir disto o consórcio decidiu, de acordo com seus interesses, quais seriam as diretrizes de uso do espaço (mais uma vez sem participação popular, atitude esperada quando se delega à iniciativa privada as decisões sobre o que é público). Passados quatro anos, nem a garantia financeira – um dos requisitos para participar da licitação – nem o projeto detalhado, que deveria ter sido apresentado até 120 dias após a assinatura do contrato, foram apresentados. Além disso, merece ser investigada a contratação do arquiteto Jaime Lerner, ex-governador do Paraná, condenado pelo Tribunal de Justiça por crimes de corrupção milionária em seu estado.

Os armazéns e demais espaços históricos do Cais Mauá, cuja construção representou um grande esforço da sociedade porto-alegrense nos primeiros anos do século XX, estão em parte condenados à demolição, como no caso do armazém A7, vizinho à Usina do Gasômetro. Em seu lugar está prevista a construção de um shopping center, que além de alterar a silhueta tradicional da cidade, transforma um espaço que deveria ser para todos em um espaço de consumo excludente.

Além do shopping, o esboço do projeto prevê a ocupação do espaço com 4000 vagas de estacionamento para carros, algumas delas exatamente à beira do Guaíba. Também constam três torres de mais de 100 metros de altura, contrariando o Plano Diretor da cidade, que estabelece a altura máxima em 55 metros. Até o momento, não possuem as licenças de impacto ambiental e os estudos de impacto de vizinhança (EIV). A execução das obras nesta etapa, portanto, além de ir contra importantes avanços ambientais já conquistados, é ilegal.

As irregularidades presentes no processo de remodelação do Cais Mauá estão sendo investigadas por órgãos estatais como o Ministério Público (nas promotorias ambiental e do patrimônio público de Porto Alegre) e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul¹²⁴. Acreditamos, no entanto, que

¹²⁴ Atualmente, há um processo específico no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sobre o andamento das obras do Cais Mauá, relacionado à Inspeção Especial realizada pelo TCE [Processo nº. 2765-

é direito da população participar e estar ciente dos processos que envolvem os espaços da cidade. Assim, convocamos os leitores a se posicionarem sobre o assunto, porque é sabido que, em nome do interesse público, a pressão popular é uma importante arma.

Nós, enquanto movimentos organizados da sociedade civil, nos opomos frontalmente a esse modelo autoritário de revitalização urbana, com a mesma veemência que combatemos qualquer forma de abandono ou subutilização do nosso Cais Mauá.

Acreditamos que este processo deve considerar as vozes que vêm de diferentes regiões da cidade e deve ser construído sobre princípios como diversidade, inclusão, bem como valorização e respeito ao patrimônio histórico, cultural, social e ambiental.

Entendemos que a cidade não pode ser tratada como mercadoria, e sim como espaço compartilhado de interação, apoio mútuo e fortalecimento dos que nela habitam. (OCUPA CAIS MAUÁ, 2014).

Desde a sua formação, o Ocupa Cais Mauá se mostrou como um movimento ligado nas novas estratégias de ativismo que vinham se formando paralelamente à sua formação. Com as redes sociais e as diversas formas de ocupação de espaços públicos, o movimento ganhava força à medida em que crescia a sua visibilidade: um dos fortes apelos do movimento era a sua *ocupação* no cenário cultural, o que fazia com que a discussão sobre o destino dos espaços públicos abrangesse também as diversas possibilidades de uso desses espaços.

O discurso contestador do Ocupa Cais Mauá se fez mediante a realização de palestras, protestos, escrachos, blocos de carnaval, intervenções artísticas, difusão de vídeos, panfletos, cartazes, abaixo-assinados, assim como atuou em uma frente institucional de impugnações judiciais, requerimentos de informações oficiais e tentativa de diálogo com as forças institucionais. Neste momento é que o diálogo que o Ocupa Cais Mauá possuía com outros movimentos e coletivos de Porto Alegre ganha um novo ator: o movimento *Ocupe Estelita*, que se opunha ao *Projeto Novo Recife*,¹²⁵ em mobilizações muito próximas às

0200/13-8]. Trata-se de recurso interposto pelo Ministério Público de Contas ao Tribunal, com o objetivo de ampliar o prazo da inspeção pública no Cais para condicionar qualquer intervenção do consórcio arrendatário na área à apresentação da carta de estruturação financeira, uma das contrapartidas exigidas no negócio. O processo e os recursos subsequentes se inserem no contexto da iminente derrubada do armazém A-7, único não tombado pelos órgãos públicos de defesa e proteção do patrimônio.

¹²⁵ Formado por advogados, arquitetos, sociólogos, artistas, professores, engenheiros, estudantes, médicos, administradores, publicitários, jornalistas, designers e antropólogos, entre outros, o movimento *Ocupe Estelita* foi criado em 2012, na luta contra a destruição do Cais José Estelita, área de aproximadamente 101,7 mil metros quadrados, com pátio ferroviário e uma série de armazéns de açúcar abandonados pelo Poder Público, mas que representa um dos principais cartões postais de Recife. O *Consórcio Novo Recife*, formado pelas construtoras Moura Dubeux, Queiroz Galvão, Ara Empreendimentos e GL Empreendimentos, em 2008, comprou em leilão a área da antiga Rede Ferroviária Federal (RFFSA,) por R\$ 55 milhões, e apresentou projeto de “revitalização” à população, que objetivava construir mais de 12 torres residenciais e comerciais de alto padrão com até 40 andares e unidades edilícias que seriam vendidas entre R\$ 400 mil e R\$ 1 milhão, além de estacionamentos para cerca de cinco mil veículos. O plano causou indignação em grande parte da população, que começou a se mobilizar para acompanhar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) da prefeitura de Recife, reivindicando mais diálogo e participação popular no andamento do projeto. O movimento questiona uma série de irregularidades ou pontos equivocados no projeto Novo Recife

realizadas em Porto Alegre quanto ao chamamento da população para a ocupação do Cais Mauá e, assim, para a reflexão sobre o processo de revitalização que, tal qual em Recife, ocorria a portas fechadas e sem possibilidade de participação popular.

O ano de 2014 encerrou com o desdobramento do Ocupa Cais Mauá no coletivo *Cais Mauá de Todos* [figura 18], especialmente em decorrência do fechamento dos acessos ao Cais pelo consórcio, impedindo novas ações de ocupações. Sem a possibilidade de ocupar a área, o movimento, que prezava sobretudo pelo debate pacífico, criou-se o Cais Mauá de Todos, com os fundamentos, insurgências e integrantes anteriores, mas acrescido de novos atores, instituições¹²⁶ e estratégias: a frente institucional passava a ser considerada uma nova e mais nítida possibilidade de ação, que se inseria nas três esferas principais: comunicação, política e jurídica.

[eu vão desde o procedimento de leilão da área até os desdobramentos que o sucederam, contemplando a integralidade do projeto apresentado, que privilegia determinados setores da população e fecha este importante espaço do uso pleno e irrestrito da população de Recife], e o faz reivindicando o exercício da cidadania na ocupação do cais nos limites da lei, além da inclusão popular no desenho das oportunidades para a área, do respeito ao meio ambiente e do investimento imobiliário responsável. Após uma série de eventos que obtiveram grande adesão da população, interessada no estabelecimento de um debate amplo sobre o projeto, a construtora Moura Dubeux, deu início à demolição do cais, na madrugada do dia 21 de junho de 2014, em operação que foi interrompida pela pressão popular (PINTO, 2014), que montou acampamento no local durante 58 dias e teve grande repercussão nacional. Diante disso, houve a paralisação do processo de demolição, além de ações culturais e artísticas que chamaram mais atenção para o caso. Em 2015, após uma operação da Polícia Federal para apurar fraudes no leilão que permitiu a compra do terreno do Cais José Estelita, foram ajuizadas ações na Justiça Estadual e na Justiça Federal, que questionam o projeto, o leilão e o Plano Urbanístico municipal que legaliza o Projeto Novo Recife. (ENTORNO..., 2017). Dessas ações, a Justiça Federal teve sentença que determinou a anulação do leilão, mas que foi revogada pelo TRF-5, em 2017 (TRF5..., 2017), e fez a construtora Moura Dubeux divulgar a data de março de 2019 como marco do início das obras das torres residenciais do projeto, denominadas Mirante do Cais (OBRAS..., 2018). No site da construtora há o anúncio de apartamentos do empreendimento por valores iniciais de R\$ 1.799.000,00, na torre norte, e R\$ 1.550.000,00, na torre sul. (MOURA DUBEUX, 2019). Independentemente do curso do processo de privatização do Cais José Estelita, as atividades do movimento Ocupa Estelita inspiraram mobilizações em outras áreas da cidade do Recife, além de também ter contribuído determinadamente para o percurso de luta do Cais Mauá, com o contato estabelecido entre integrantes do Ocupa Cais Mauá com Liana Cirne Lins, do Ocupa Estelita, em 2014, ensejando a elaboração de estratégias e atividades de fundamental importância na luta por um Cais Mauá de todos. A respeito do Ocupa Estelita, ver dissertação de mestrado de Ana Paula da Silva Azevedo, intitulada “A urbanização como estratégia do biopoder e a resistência dos movimentos sociais urbanos: entre Movimento #OcupaEstelita e novos Recifes”, defendida em 2017 e sob a orientação do Professor João Paulo Allain Teixeira, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco. A excelente dissertação de Ana Paula apresenta o Ocupa Estelita como um movimento cuja base urbanística possibilita o aprofundamento da compreensão da dimensão do político diante da crise da democracia brasileira.

¹²⁶ “O Cais Mauá de Todos conta com o apoio de vários movimentos sociais, organizações não governamentais, entidades classistas, sindicatos etc. Entre eles, estão: Minha Porto Alegre; Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-RS); Sindicato dos Engenheiros (SENGE/RS); Defesa Civil do Patrimônio Histórico (Defender); Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN); Poa em Movimento; Núcleo de Ecojornalistas do Rio Grande do Sul (NEJ/RS); Defesa Pública da Alegria; Ocupa Cais Mauá; Porto Alegre Ativa; Associação Comunitária do Centro Histórico de Porto Alegre; Amigos da Rua Gonçalves de Carvalho; Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta (Mobicidade); Laboratório de Políticas Públicas e Sociais (LAPPUS); Chega de Demolir Porto Alegre; Fast Food Cultural”. (OLIVEIRA; FLORES, 2016, p. 233).

Inspirado no Ocupe Estelita e na sua abordagem institucional, o Cais Mauá de Todos via no Estado um agente construtor de políticas públicas e, por isso, um agente positivo nas formas de resistência ao empreendimento. (ABALOS JUNIOR, 2017, p. 94). A carta aberta à população, emitida pelo Cais Mauá para Todos por meio da mídia e das redes sociais do coletivo, declarava à população de Porto Alegre o desejo de ver o Cais reintegrado à cidade, apresentando suas contestações ao empreendimento oficial e sinalizando o tom das atividades do grupo:

A revitalização do Cais Mauá está na pauta dos gaúchos há muito tempo. Desde o final dos anos 90, quando foram desativadas boa parte de suas funções portuárias, as construções históricas estão apodrecendo, abandonadas pelo Poder Público.

As diversas tentativas de viabilizar o restauro para exploração e uso do pórtico central, prédios e armazéns, tombados pelo patrimônio histórico no âmbito Federal e Municipal, fracassaram. E o discurso recorrente é o clássico: ‘O Estado não tem dinheiro’. Assim como a solução, sempre providencial, é a mesma: ‘É preciso privatizar’.

A Parceria Público Privada pode ser bem-vinda, desde que regulada pelo Estado em prol do interesse público. E garantidas a ampla participação, total transparência e plena legalidade do processo; para que a população decida, de fato e de direito, qual a melhor forma de requalificação do Cais Mauá de Porto Alegre.

Falsas polêmicas ‘favoráveis X contrários’, ‘vanguarda X atraso’, ‘realistas x românticos’ desrespeitam a inteligência de milhões de gaúchos. [t]odos somos favoráveis à revitalização do Cais. A discussão é sobre QUAL ‘revitalização’ é boa para a sociedade e para a memória da cidade que se construiu a partir do Cais do Porto. Afinal, bons e maus projetos geram empregos. Mas os maus projetos geram passivos que são pagos por todos nós; e para sempre.

Não se trata de um conflito de opiniões, mas de um conflito de interesse público e com a justiça, pois o processo é repleto de ilegalidades (licitação, contrato e consórcio) em flagrante desrespeito à Constituição Federal e as Legislações Estadual e Municipal. É inaceitável permitir uma intervenção urbana de natureza ilegal na área pública mais simbólica da cidade.

As falsas polêmicas servem apenas para desviar a atenção do que realmente importa, que são os conflitos legais e judiciais que apresentamos nesta Carta Aberta à Porto Alegre.

Nós não podemos compactuar com: 1) Projeto que não é elaborado com ampla participação popular, 2) Fraude do processo licitatório; 3) Irregularidades do contrato de concessão; 4) Caducidade do regime urbanístico municipal.

Toda a população quer o Cais Mauá reintegrado ao Centro Histórico! E exigimos participação, transparência e legalidade em todo o processo porque é sempre bom lembrar que a cidade não pertence apenas ao prefeito e aos vereadores, pertence a todos os porto-alegrenses.

Defendemos a imediata: 1) Rescisão de contrato do Consórcio Cais Mauá S.A, 2) Participação popular e ouvida da sociedade civil; 3) Abertura de concurso público de projetos e 4) Realização de nova licitação de concessão.

Queremos uma revitalização que respeite a memória da cidade e seja capaz de promover desenvolvimento sustentável e integrado. Queremos um Cais Mauá de Todos e para Todos. (CARTA ABERTA..., 2015).

O movimento seguiu a convocar a população para atos de ocupação de espaços públicos para encontros artísticos de caráter festivo (OLIVEIRA; FLORES, 2016, p. 233), na linha do que já ocorria quando do Ocupa Cais Mauá, transformando o uso daquele espaço com atividades alternativas de cultura e lazer. Inicialmente, os atos ocorriam nas dependências e adjacências do próprio Cais Mauá, com o objetivo de fazer as pessoas redescobrirem e tornarem a se relacionar com este espaço tão importante na história e na identidade de Porto Alegre. Após o bloqueio dos acessos ao Cais Mauá pelo consórcio, já referida neste capítulo, as atividades passaram a ocorrer no seu entorno, como na Praça da Alfândega, localizada em frente ao pórtico central do Cais Mauá, e na Praça Brigadeiro Sampaio, em frente a uma das extremidades do empreendimento, o chamado Setor Gasômetro. De audiência pública popular a abraço simbólico ao Cais,¹²⁷ cada evento tinha sua singularidade e seu cariz cultural, apesar de ter sempre o diálogo entre os participantes como uma das principais marcas. O Cais Mauá de Todos se distingue do Ocupa Cais Mauá também quanto à forma de articulação de suas ações: enquanto antes, elas ocorriam de forma mais aberta e pública, agora, no Cais Mauá de Todos, as reuniões são fechadas com os integrantes selecionados do grupo.

Figura 18 - Símbolo do movimento Cais Mauá de Todos



Fonte: Carta..., 2015.

¹²⁷ Como forma de resgatar na memória coletiva uma estratégia de sensibilização proposta por movimentos urbanos em Porto Alegre na década de 1990, o *Abraço no Cais Mauá* foi uma atividade promovida pelo movimento Cais Mauá de Todos, que consistia no abraço simbólico da população ao Cais. (ABALOS JUNIOR, 2017, p. 98). O evento ocorreu em 7 de março de 2016 e talvez seja uma das mais simbólicas atividades do grupo.

A busca do coletivo por um diálogo com as instituições oficiais acerca do processo de remodelação do Cais Mauá levou à formação, em 5 de maio de 2016, da *Frente Parlamentar e Social por um Cais Mauá de Todos*, que pede a rescisão do contrato firmado entre o governo estadual e consórcio Cais Mauá Brasil S.A. (GOMES, 2016). O fundamento da frente parlamentar é o entendimento que o projeto atual deve ser descartado pela falta de discussão com a população, pela falta de transparência, pelos descumprimentos dos requisitos licitatórios e dos prazos estipulados para a execução do projeto, e, sobretudo, em razão de representar um projeto de especulação imobiliária, subserviente a uma elite descompromissada com o meio ambiente e com um desenvolvimento urbano participativo e igualitário.

No mesmo sentido, um grupo de docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul se engajou às mobilizações em contestação ao empreendimento de remodelação do Cais Mauá, mediante um manifesto de apoio lançado em 27 de maio de 2016. O manifesto, importante instrumento na defesa do Cais, demonstra a preocupação de grande parte do corpo docente da principal universidade do Rio Grande do Sul com o espaço do Cais Mauá e com as políticas urbanas dedicadas a Porto Alegre. Em suas exatas palavras:

Nós, grupo de professores e pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cumprindo a função obrigatória de colaboração com a sociedade e as políticas públicas do país, vimos a público manifestar nossa posição contrária ao empreendimento previsto para a reocupação do Cais Mauá, berço da cidade de Porto Alegre e patrimônio histórico, cultural e paisagístico da capital do Rio Grande do Sul. Somos totalmente favoráveis a que seja viabilizado um novo uso a esse espaço público de crucial importância para a história da cidade, mas não nos moldes preconizados pela administração municipal.

O empreendimento previsto para a área pública do Cais Mauá expressa uma concepção anacrônica em termos urbanísticos, sociais, ambientais e políticos. Fundamenta-se em um paradigma urbanístico já superado há pelo menos duas décadas, como demonstra a literatura e os casos exitosos de reformas que vêm sendo implementadas países centrais e da América Latina. Tomando como referência o princípio técnico consagrado de que um bom lugar é aquele com animação e o que a gera é a diversidade, entendemos que áreas especializadas devem ser evitadas ou enfrentadas por meio de políticas públicas visando à diversidade. Construir prédios monofuncionais, como são os shopping-centers ou edifícios-garagem, prédios comerciais por excelência, não tornará o Cais Mauá um bom lugar para a convivência dos porto-alegrenses.

Da mesma forma, é um contrassenso que a Prefeitura de Porto Alegre realize um empreendimento que prevê a atração de milhares de veículos privados em uma área já congestionada. O transporte público de qualidade associado a outros modais não poluentes, como as bicicletas, são meios que expressam não somente a democratização do espaço – limitando o “carrocentrismo” –

mas, também, o enfrentamento dos problemas ambientais. Porto Alegre é a metrópole do país com o segundo pior índice de poluição do ar.

Ainda, a preservação da paisagem urbana e do patrimônio histórico e cultural é um ativo fundamental para a atração de pessoas e afirmação da identidade dos lugares. Nossa cidade tem o privilégio de ter uma imagem clara e estabelecida, mas no lugar de aperfeiçoá-la permitindo usos públicos para recreação, lazer e turismo, propõe-se sua descaracterização. O desenho do empreendimento desvaloriza o caráter singular, natural e histórico do lugar.

Por princípio, espaços públicos qualificados atraem pessoas, gerando recursos, polarizando atividades econômicas complementares e compatíveis com atividades culturais, recreativas e de lazer, valorizando o entorno e diminuindo a insegurança. O empreendimento previsto trará uma ocupação fomentadora de segregação e de elitização. Contrária, portanto, o princípio da função social da cidade inscrito no Estatuto da Cidade.

Não encontrando explicação tecnopolítica, entendemos que tal empreendimento retrógrado só pode ser explicado pelos interesses escusos de mercantilização de um espaço público de alto valor imobiliário. A esse respeito, o argumento da necessidade imperiosa de parceria público-privada para a reocupação do Cais Mauá é descabido e soa falacioso. O custo previsto para a recuperação dos armazéns do Cais é de R\$ 43 milhões. Ora, a obra que está sendo realizada na orla do Guaíba com recursos oriundos de financiamento obtidos pela Prefeitura [entre a Usina do Gasômetro e a rótula das Cuias] está estimada em R\$ 62 milhões. Um simples cálculo demonstra que os armazéns do Cais Mauá poderiam ser restaurados realisticamente com recursos mobilizados pelo município.

Justamente a capital que se destacou no mundo pela prática da democracia participativa, é lamentável que uma decisão de tamanha importância, para a identidade da cidade, não tenha tido qualquer abertura para o debate com a sociedade. Em vez de chamada pública para o concurso de projetos urbanísticos, prática que permite a pluralidade de ideias e concepções, o que se viu foi uma prática de cima para baixo e o rechaço aos apelos para uma verdadeira abertura do debate público sobre a reocupação do Cais Mauá.

Pelas razões expostas, nos somamos aos movimentos sociais e instituições profissionais, apelando para que a atual gestão da Administração Municipal rescinda o contrato com o consórcio Cais Mauá S.A., e abra ampla discussão com a sociedade porto-alegrense sobre o destino a ser dado para o importantíssimo espaço público do Cais Mauá. (MANIFESTO..., 2015).

As atividades do Cais Mauá para Todos foram direcionadas, em 2017, para a Associação de Amigos do Cais do Porto (AMACAIS). Composta por integrantes já engajados no Ocupa Cais Mauá e do Cais Mauá para Todos, a AMACAIS se define como uma “iniciativa da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, mobilizada em defesa da revitalização do Cais Mauá, mediante amplo debate público, transparência e legalidade, em harmonia com os princípios do urbanismo contemporâneo e as demandas reais da cidade” (ASSOCIAÇÃO..., 2019, grifo nosso). Em entrevista que realizei com as integrantes da AMACAIS, Kátia Suman, Jacqueline Custódio e Adriana Schönhofen Garcia, verifiquei que o núcleo da entidade mantém os objetivos e as estratégias para a remodelação do Cais Mauá, da mesma maneira que reitera as razões pelas quais contesta o processo de concessão ao

consórcio atualmente responsável pelo espaço. A criação da AMACAIS enquanto associação civil regularmente registrada possibilitou mais autonomia na atuação do grupo, especialmente perante a esfera institucional – na fiscalização do projeto por meio de denúncias de irregularidades junto ao Ministério Público, às autoridades policiais e aos órgãos de defesa do patrimônio público ligados ao Poder Executivo.

As insurgências da AMACAIS aos processos que levaram ao projeto vêm desde a licitação, a constituição do grupo, o cumprimento do contrato e os objetivos do projeto, que conduzem a revitalização de um espaço de uso da cidade de Porto Alegre como um grande *plano de negócios*. O grupo questiona em que medida a população é realmente ouvida, ocasião em que a audiência pública para discussão do EIA/RIMA é sempre mencionada, assim como a forma como houve a escolha do consórcio vencedor para a realização do empreendimento, uma vez que foi o mesmo grupo que apresentou as bases do edital de licitação. Além do contrato de arrendamento do Cais Mauá com o consórcio, o grupo levanta o descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da licitação.

Nas palavras da presidente da AMACAIS, Kátia Suman:

A nossa posição é crítica em relação ao projeto porque ele acumula uma série de problemas desde o começo. Já parte de um modelo que nós consideramos obsoleto. Esse modelo de fazer uma intervenção na cidade sem ouvir a população é um absurdo, isso talvez na Idade Média, no sistema feudal ou na monarquia absoluta, em que o cara que é rei tem o poder de Deus e decide o que vai fazer. Qualquer lugar civilizado em que existe uma gestão urbanística, vou citar a cidade mais avançada nisso, que é Copenhague, na Dinamarca. Em Copenhague, o Poder Público tem pessoas fazendo uma ouvidoria permanentemente nas ruas porque quem é que usa os espaços públicos? Quem é que torna vivos, anima esses espaços? A população. A população tem que ser ouvida e aqui o processo começa excluindo a participação das pessoas, então não há nenhum tipo de objetivo, de desejo do Poder Público em contemplar a cidade e a população com o modelo desejado pela população, esse é o erro básico. O segundo é que o edital de licitação foi feito de uma maneira bastante irregular, a gente tem uma das pessoas que faz parte do nosso grupo que é a arquiteta e engenheira Adriana Garcia, ela mora nos Estados Unidos há muitos anos e ela tentou participar com um escritório americano e ela não conseguiu¹²⁸. Ela não conseguiu porque, na verdade, eles não queriam, o edital foi criado e modelado como um plano de negócios e não um projeto, então excluía quem não tivesse o valor necessário para fazer a obra, então eles não puderam participar com esse escritório americano, e, no entanto, quem ganhou a licitação nunca mostrou esse... essa garantia financeira. (SUMAN, 2018).

¹²⁸ Adriana Schönhofen Garcia (2018) afirmou, na entrevista a mim concedida em 28 de junho de 2018, ter apresentado à SEDAI um projeto, desenvolvido em parceria com o conhecido escritório de arquitetura Zyscovich Architects, Inc., sediado em Miami, nos Estados Unidos. Feito o projeto e fechada a parceria com uma construtora que se responsabilizaria pela execução, a proposta falhou na busca por uma agência gerenciadora do imóvel, ligada ao mercado financeiro e que possuísse 400 milhões de reais para apresentar como garantia da execução do projeto, algo impossível de ser conquistado no curto espaço de três meses, tempo disponibilizado pelo Edital de Licitação.

A arquiteta Adriana Schönhofen Garcia, diretora de relações internacionais da AMACAIS, apresenta a sua perspectiva do processo de remodelação do Cais Mauá, suas falhas e irregularidades, nos seguintes termos:

[p]rimeiro quanto a termo revitalização, a gente discutiu até com o pessoal do IAB, o Cais já estava revitalizado. Revitalização vem de vida, de ocupação, ele já estava sendo ocupado pela Bienal, pela Feira do Livro, tinha a Ospa lá, outras atividades culturais. Então, não é um termo... não tem que se falar em revitalização. Já estava sendo revitalizado, ele não estava abandonado. O espaço estava sendo utilizado e de uma maneira bastante contemporânea em termos de uso. O que eu quero dizer é o seguinte: o que o Cais realmente precisava, o que deveria ter sido esta licitação? Uma licitação de restauro e de uma adaptação das necessidades que já estavam sendo utilizadas ali. Em termos de ocupação, por que eu digo que é um espaço bastante contemporâneo? Porque é um espaço flexível, que permite o multiuso de diversas atividades e é bastante importante que a cidade tenha um espaço flexível, porque se você vai engessar o espaço como foi a proposta da licitação e como eles estão vendo esse espaço, com restaurantes, com funções específicas, você perde esse multiuso. É um espaço flexível no centro, com toda essa atividade cultural, é mais adequado do que você fazer restaurante. Pode ter um, algum teatro, alguma coisa mais estruturada, mas um espaço flexível amplo, vazio como um pavilhão, é mais útil e mais integrador em termos sociais do que você fazer uma sala com mesinha para servir café. Esta foi a primeira coisa, o restauro. Como ela falou, foi um plano comercial. Aí você vai no meu artigo, onde eles colocam... eu debulhei os pesos pra cada critério de avaliação das propostas, e aí eu faço uma ironia que o valor comercial era o maior peso. Se o projeto ganhasse nota zero na parte de arquitetura e urbanismo, o projeto passava com valor comercial mais alto. Está escrito lá. Você vá lá e veja os pesos. Então eu faço uma ironia: é como se você estivesse num aeroporto em que você tem um avião, você chega até o avião e o avião não tem tecnologia para voar, mas o avião ganha a licitação. O serviço é *grant*, é dado para aquele candidato cujo avião não voa porque não tem tecnologia. Então, o prédio pode ser qualquer coisa. Teoricamente é isso, qualquer coisa que fosse oferecida passava. Foi desenhado de uma forma em que a arquitetura e o urbanismo não importam. Sob o ponto de vista de que aquilo é a identidade de Porto Alegre, isso é inaceitável. Os itens exigidos na licitação, o que foi colocado lá, o estacionamento, os restaurantes... como a Jacque colocou ali, não foi devidamente consultado à população. Houve divulgação na Zero Hora, que você pode verificar da época, que foi feito um questionário em que 80% da população era a favor da revitalização do Cais. Eu nunca vi esse questionário e eu não conheço ninguém que tenha respondido esse questionário. Então, a nossa *assumption*, a nossa presunção é que não existe esse questionário, esse questionário não existe. E mesmo que tivesse existido, o questionário, na forma de interação com a comunidade, é apenas uma ferramenta, é uma das ferramentas que você usa. Quando você está a fazer um questionário, vai lá e... não é nem mesmo a ferramenta mais eficaz porque ela é por amostragem, e, dependendo da sua amostra, você pode chegar no computador e se equivocar.

Adriana apresenta os aspectos que fundamentam as críticas à licitação e ao projeto a partir de um artigo anterior de sua autoria (GARCIA, 2010), retomado na entrevista, e que, essencialmente, são os seguintes:

- a) apenas um vencedor no processo de licitação, diferentemente do que determina o regulamento de competições internacionais de arquitetura conforme a Union Internationale des Architectes, da UNESCO;
- b) falta de transparência na avaliação dos projetos submetidos à comissão avaliadora;
- c) falha no texto da licitação, que deixou de observar a questão da acessibilidade como critério do projeto;
- d) baixa nota atribuída ao critério de arquitetura e urbanismo do projeto vencedor;
- e) falha na divulgação dos anexos mencionados na licitação;
- f) divulgação internacional apenas em português;
- g) responsabilidade do escritório proponente pelos custos do estudo apresentado;
- h) valores extremamente elevados nas exigências básicas, sem que fossem apresentadas justificativas plausíveis para tanto;
- i) soluções urbanísticas ultrapassadas, que não acompanham as tendências atuais para os problemas urbanos;
- j) design modernista igualmente ultrapassado;
- k) falta de identidade própria do projeto, que não está integrado ao contexto histórico, geográfico, cultural e arqueológico de Porto Alegre;
- l) ausência de conectividade do Cais com a cidade;
- m) ausência de um marco arquitetônico e de valorização do espaço;
- n) solução deficiente para o muro da Mauá, uma vez que uma cortina d'água não deixa de ser um muro, estimula o desperdício de água e ainda possui elevados custos de manutenção;
- o) sustentabilidade precária: ausência de *green technologies* que observem tempo de deslocamento no trânsito, transporte público, congestão do centro urbano, qualidade do ar, qualidade da água, tratamento de resíduos sólidos, planejamento e uso do solo, inovação, custo de moradia, risco a desastres naturais, políticas de energia/mudança climática, consumo de produtos agrícolas e comidas locais, economia não poluente, base de conhecimento e, finalmente, edificações ecológicas;

- p) ausência de um *masterplan* prévio à licitação;
- q) projeção a público de determinada faixa etária, sem apresentação de soluções ou ideias direcionadas a crianças e idosos;
- r) destruição da *skyline* de Porto Alegre, uma vez que as torres e o shopping, como apresentados pelo consórcio, desequilibram as proporções do perfil da cidade.

Como alternativa de solução às falhas acima, Adriana propõe a ideia de *advocacy*, um debate horizontal e plural entre a população e urbanistas, comum nos Estados Unidos:

[o] que deveria ter sido feito? Aqui não existe isso e é a conversa que eu venho pregando no grupo, é o *people advocates*: ouvir a população de uma maneira sistemática e com o auxílio de urbanistas. Aqui, a audiência pública, na verdade, é unidirecional. Muito pouco existe de ouvir o público. Na audiência, não se ouve o público. Você tem um *stand*, um teatro, e quem fala são os personagens do poder. E aí você tem espaços para alguns indivíduos se manifestarem. Isso não é audiência pública. Além do mais, ela é pontual ou eventual. Não é assim. [...] (GARCIA, 2018).

Dentre as cláusulas descumpridas, chama atenção a questão da carta de estruturação financeira, acerca da qual não se sabe se há o cumprimento¹²⁹, assim como o desconhecimento generalizado dos motivos pelos quais ainda houve o início das obras, mesmo após a divulgação da liberação de todas as licenças necessárias para tanto. Jacqueline Custódio, diretora jurídica da AMACAIS, questiona a demora na obtenção das licenças, a falta de transparência quanto ao processo e a falta de participação popular em um debate necessário sobre o uso da cidade. Outra questão muito suscitada pelo grupo é a depredação dos armazéns tombados, diante do decurso do tempo sem que se tenham observado os devidos cuidados ao patrimônio.

Nas ações realizadas pelo grupo, estão o ajuizamento de demandas suscitando a nulidade do contrato de arrendamento e a impossibilidade de construção em áreas inundáveis, e a violação do PDDUA pelo projeto, quanto aos índices construtivos na área (CUSTÓDIO, 2018). Nenhuma dessas ações possui, até o momento, sentença transitada em julgado. As mobilizações sociais realizadas pelo grupo são vistas como uma estratégia que se encontra estagnada, assim como no âmbito jurídico:

[a] gente fez muitas manifestações na rua, tentando trazer um pouco dessa nossa visão para as pessoas que... as pessoas não sabem o que tem ali, não sabem desse enrosco todo porque não é todo mundo que se interessa por

¹²⁹ Em entrevista que realizei em 9 de novembro de 2018 com parte da equipe da SUPRG e que não foi gravada a pedido dos entrevistados, foram informadas tanto a fiscalização do contrato pela SUPRG quanto o efetivo cumprimento regular da apresentação das garantias financeiras pelo consórcio.

ficar pesquisando isso, a gente fez algumas manifestações, tivemos uma grande adesão, fizemos um abaixo assinado que foi bastante bem sucedido, fizemos um *site* com histórico, fazemos algum tipo de manifestação nas redes sociais e buscamos a esfera jurídica para denunciar, para pedir investigação, para denunciar o que a gente chegou a saber de concreto e foram feitas ações populares, duas ações civis públicas e não aconteceu nada, as coisas estão assim, ficam emperradas. Teve uma das ações, que foi o Marcelo Sgarbossa quem fez, que parece que parece que foi indeferida, tipo, não colou, entendeu? As outras, que a Jacqueline Custódio fez, estão paradas, ficam emperradas, vão até um ponto. A gente fez audiências públicas, a gente fez debates convidando pessoas, trouxemos, levamos, a gente levou esse assunto para a mídia, esse assunto não estava na pauta, e desde que a gente começou as manifestações, primeiro no Cais Mauá de Todos, depois na AMACAIS, isso entrou no noticiário, e não havia esse assunto. Parecia, o que tinha era notinha como essas que eu li antes da gente começar aqui, uma coisa assim meio na torcida para que o consórcio, para que o investidor, que dê certo para ele. (SUMAN, 2018).

A avaliação do que já foi realizado e do que foi concretizado em relação à recuperação do Cais é de desânimo:

[é] a mesma coisa, a gente fica sem ação porque não encontramos nas instâncias que procuramos, não ecoa o nosso, a nossa reclamação, o nosso pedido de investigação. O nosso pedido de... enfim, de que se cuidasse do patrimônio que é nosso, que é de toda a população como essa área merece. Não houve, ninguém, não sei, parece que... eu não consigo entender, sinceramente. Me escapa, eu não sei como é que eles conseguem isso porque sempre vai ter gente, a mídia inclusive, nos criticando, dizendo que nós somos atrasados, caranguejos... que nós não queremos desenvolvimento, que nós somos contra o progresso. E, no entanto, a gente é criticado e eles, o consórcio, é que estão fazendo todas essas barafundas. Nós estamos em 2018 e o negócio foi assinado acho que em 2011... (SUMAN, 2018).

O percurso de disputa pelo uso do Cais Mauá revela a atenuação do discurso ao longo do tempo. Na mesma medida em que se mostram desanimados com a resposta popular e do Poder Público às contestações realizadas, os integrantes da AMACAIS têm a preocupação de serem considerados contrários à recuperação do Cais Mauá e, por isso, contrários ao progresso da cidade, como mencionado por Kátia Suman na entrevista. Jacqueline Custódio menciona a ação da mídia em paralelo às atividades do movimento:

[...] Por exemplo, a gente não tem a mídia a nosso favor. Tem o *Sul 21* que faz, eu lembro que eu fiz cinco perguntas, ótimo que perguntaram e eu disse tudo o que quis e o que não quis e saiu, mas quem assiste? O [Jornal] *Já* fez dossiê. Fez um dossiê perfeito, tem tudo o que tu quiseses até determinado momento. Tem, mas quem lê? Nós. À *Zero Hora*, eu falo um monte de coisa e eles colocam: “eles disseram que não têm condições de fiscalizar.” Isso foi a primeira coisa que eu disse, mas depois eu disse mais seiscentas coisas. Então, assim, tu não tens muito. E eventualmente tu tens um ponto de vista.

Eu me lembro que uma vez a Júlia Costa escreveu um troço e eu imediatamente rebati tudo e mandei para a *Zero Hora* e não saiu. Óbvio que não saiu. A gente não tem voz nem como chegar, por exemplo, para a população. Quantas pessoas assistem a *Gaúcha Atualidades*? Milhares, todo mundo pega um carro, um taxi... A Rosane de Oliveira falou um monte sobre o Cais Mauá hoje e não teve uma fala nossa, não teve um contraponto nosso.¹³⁰ Ela diz que o Jaime Lerner não veio e não é porque ele tá doente, mas porque ele foi vaiado aqui. Ela não diz também que ele tem um processo de improbidade administrativa lá em Curitiba. Então é uma coisa muito parcial que não tem acesso aos meios de comunicação. Assim tu ficas muito restrito e tu não consegues, realmente... as ações que a gente faz para o público, para informação, elas não têm como chegar. E, por outro lado, as ações que a gente faz juridicamente, elas acabam sendo barradas por vários daqueles, aquelas coisas que a gente falou né, ou é por medo, por convivência, ou é por desinformação, ou é porque acha que vai ser ruim mesmo. Enfim, antes disso do que nada. (CUSTÓDIO, 2018).

Os movimentos e coletivos que defendem a remodelação do Cais Mauá com base em um debate público amplo e transparente, em observância à Constituição e ao Estatuto da Cidade no parcelamento do solo urbano estão em disputa ao apresentarem outras perspectivas para o uso da cidade, como a criação de espaços abertos aos diversos públicos que compõem a população de Porto Alegre. Tal disputa possibilita a formação de um contexto de pluralidade na produção do espaço, no enfrentamento aos interesses ligados essencialmente à especulação, por meio da pressão cultural, política e institucional, para que seja repensado o processo de revitalização e que nele sejam contempladas estruturas e atividades direcionadas à cultura, à educação, à economia criativa e às manifestações tradicionais e folclóricas que compõem o imaginário coletivo da identidade porto-alegrense. Assim, mesmo que não impossibilitem o curso do projeto oficial de revitalização, os conflitos para o uso do Cais demonstram o interesse público em dar a destinação social, cultural e popular a este espaço,

¹³⁰ A comentarista política do local *Jornal Zero Hora*, Rosane de Oliveira, publicou artigo jornalístico em 19 de setembro de 2015, um dia após a tensa primeira audiência pública sobre o EIA, no qual alegou haver uma “muralha de conservadorismo” em torno do projeto. Fez, ainda, as seguintes afirmações: “Os românticos porto-alegrenses cochilaram à época em que se discutiu o projeto de revitalização do Cais Mauá e não conseguiram evitar a realização da licitação e a assinatura do contrato. Eis que agora, quando o Estudo de Impacto Ambiental está pronto e a fase de licenciamento se encaminha para o desfecho, um grupo se mobiliza para começar tudo de novo. São pessoas bem-intencionadas, de respeitável formação intelectual, mas que parecem não ter se dado conta de que os tempos mudaram. E, mais estranho, parte dos inimigos do projeto Cais Mauá se encanta com a beleza do cais de Barcelona e com o Puerto Madero, em Buenos Aires.”. (OLIVEIRA, 2015). Além disso, aponta como um dos argumentos a elitização por conta da previsão de um estacionamento para quatro mil carros, algo que, na opinião de Rosane de Oliveira, é indissociável de uma possível prosperidade nos dias atuais. (OLIVEIRA, 2015). Em 21 de novembro de 2017, Rosane de Oliveira informou a entrega do licenciamento ambiental ao consórcio, marco para o início das obras, e comentou que a notícia era vista: “Para desgosto dos que torcem contra a revitalização do Cais Mauá, e preferem que a área continue abandonada”. (OLIVEIRA, 2017). Publicações como estas, de forte repercussão na mídia local, que reforçam uma dicotomia desonesta a favor x contra e repassam a informação inverídica de que há movimentos contrários à recuperação do espaço do Cais, contribuem para desqualificar o debate, por si só tão difícil pela falta de informação que lhe é inerente.

respeitando o patrimônio histórico, cultural, social e ambiental de Porto Alegre, questões que não podem ser alienadas de qualquer debate público sobre a cidade. Para melhor visualizar estas questões, passo à discussão teórico-crítica correspondente à análise do objeto empírico ora apresentado.

3 A PRODUÇÃO CAPITALISTA DO ESPAÇO URBANO NA ERA DAS FINANÇAS

Um texto cujo título contém os termos *produção capitalista*, *cidade*, *era* e *finanças* traz em si ideias que, evidentemente, buscam desenvolver explicações que articulem conceitos próprios da geografia, das ciências econômicas e da sociologia em um determinado contexto histórico. A aproximação destes conceitos tem o condão de aperfeiçoar as condições de compreensão da dimensão sócio-espacial do direito, conforme as proposições da teoria crítica marxista e dos estudos descoloniais. Dessa perspectiva, decorre a necessidade de se desenvolver uma narrativa histórico-conceitual que demonstre a produção da cidade enquanto um conjunto de forças e ações em movimento que tem no direito um instrumento político de controle e regulação das relações de produção. (MÜNCH, 2017; BONAN, 2017).

A análise concreta da formação do espaço urbano e da desigual distribuição de pessoas e riquezas que lhe subjaz suscita a reflexão sobre as circunstâncias que levam ao desdobramento das relações sociais, políticas e econômicas na construção das cidades. A descrição geográfica empírica, realizada no capítulo anterior, requer a demarcação teórica de alguns elementos fundamentais. Partindo do conceito de “cidade como sendo projeção da sociedade sobre um local, isto é, não apenas sobre o lugar sensível como também sobre o plano específico, percebido e concebido pelo pensamento, que determina a cidade”, conforme definido por Henri Lefebvre na obra *Direito à Cidade* (2016, p. 66), busco precisar as particularidades exigidas por esta leitura. Precipuamente, evidencio o papel histórico da cidade na aceleração do processo de circulação do capital, a cidade se projeta, conforme a historicidade de cada tempo, sobre o espaço social em que se organiza a sociedade urbana e que têm no planejamento forte expressão institucional de controle do Estado, por meio do direito: “O que há de mais forte e poderoso atrás da ideia de planejar a cidade, é sua *correspondência com uma visão da cidade como algo que possa funcionar como um mecanismo de relojoaria, mecanicamente*”, nas palavras de Raquel Rolnik (2012, p. 61, grifo nosso).

Imanente ao raciocínio sócio-espacial que proponho nesta tese, o conceito de *espaço* é elementar porque corresponde a uma categoria de análise transversal aos fenômenos urbano, jurídico e social em estudo. Sobretudo pelo objetivo de desenvolver uma articulação entre o território e o direito na cidade planejada pela ordem econômica global, a delimitação geográfica na semântica da noção de espaço tem a função de ampliar as condições de uma leitura sistemática cuja análise e síntese sejam correspondentes. Referência de mobilidade, de controle, de lugar, o espaço é uma *realidade relacional*, como afirmou Milton Santos no livro

“Metamorfoses do Espaço Habitado” (1988, p. 26), chamando atenção para o fato de que o conceito não seria possível de maneira dissociada das noções de *natureza* e *sociedade* perpassadas pelo *trabalho*. De acordo com o geógrafo:

[o] espaço deve ser considerado como um conjunto indissociável de que participam, de um lado, certo arranjo de objetos geográficos, objetos naturais e objetos sociais, e, de outro, a vida que os preenche e os anima, ou seja, a sociedade em movimento. O conteúdo [da sociedade] não é independente da forma [os objetos geográficos], e cada forma encerra uma fração do conteúdo. O espaço, por conseguinte, é isto: um conjunto de formas contendo cada qual frações da sociedade em movimento. As formas, pois, têm um papel na realização social. (SANTOS, 1988, p. 26-27).

A proposta conceitual de espaço em Milton Santos conjuga configurações fundamentais do conhecimento geográfico: a *configuração territorial*, expressa no arranjo de elementos naturais e sociais modificados pela ação humana, e a *dinâmica social*, expressa no conjunto de variáveis econômicas, culturais e políticas que definem uma sociedade em um dado momento histórico. (SANTOS, 1988, p. 111). Frequentemente associado à de espaço, *lugar* é um conceito que define:

[...] um conjunto de objetos que têm autonomia de existência pelas coisas que o formam – ruas, edifícios, canalizações, indústrias, empresas, restaurantes, eletrificação, calçamentos, mas que não têm autonomia de significação, pois todos os dias novas funções substituem as antigas, novas funções se impõem e se exercem. (SANTOS, 1988, p. 52).

As combinações de forças, ações e relações que compõem a cadeia produtiva e têm no espaço o produto social de transformação da natureza dão o tom do conceito de cidade. Nesse contexto, a cidade é a expressão material do espaço pela forma urbana. Não há sinonímia entre os conceitos de cidade e de urbano, portanto. Urbano é o modo de organização do espaço por meio da integração entre as relações sociais e a configuração territorial, nos termos definidos por Milton Santos (1988, p. 112). Ou seja, é um fenômeno que dialoga com o conceito de cidade e que exige as devidas distinções. Nas palavras de Manuel Castells (2014, p. 40, grifo nosso), urbano corresponde a “uma forma especial de ocupação do espaço por uma população, a saber o aglomerado resultante de uma forte concentração e de uma densidade relativamente alta, tendo como correlato previsível uma diferenciação funcional e social maior”.

Retomando o conceito ora adotado de Lefebvre, da cidade como uma projeção da sociedade sobre um local, e considerando as noções de espaço e urbano que tiram a abstração

conceitual, é possível dizer que a cidade é um fenômeno social, construído sob condições históricas particulares [ordem espaço-temporal] de cada lugar e que tem na memória coletiva um componente substancial de seu significado político. Das funções essenciais de moradia e trabalho decorrem os demais *usos* da cidade: lugar de expressão religiosa, de associação coletiva, de desenvolvimento tecnológico, de realização da política em prol do bem comum, a cidade apresenta possibilidades infinitas de uso, expansão, circulação e combinação de territórios e pessoas. (ROLNIK, 2012).

Até aqui, apresentei e discorri sobre a formação do espaço urbano da cidade de Porto Alegre. Trouxe um caso concreto que constitui parte importante do processo de urbanização no Brasil, e, a partir dele, apresentei elementos para uma reflexão da produção do espaço mediante a combinação desigual e simultânea de diversas tensões sociais, entre distintos interesses que compõem um mosaico de relações e decisões. Em todos os aspectos que caracterizam essas relações, o que há em comum é a força do capital na produção do espaço, na determinação dos seus usos e na dimensão política da cidade.

A cidade brasileira teve sua formação originada em meio ao período de espoliação e violência que designa o colonialismo no Brasil. O ciclo das expedições marítimas ibéricas na América Latina garantiu o enriquecimento das metrópoles Portugal e Espanha, a redefinição da geopolítica mundial, quando a Europa deixou de ser periferia do mundo muçulmano (DUSSEL, 1993) e passou a ser o centro do mundo, e alavancou a formação de um novo amálgama de relações socioeconômicas: nas metrópoles, estabelecem-se relações de trabalho em torno de atividades comerciais e manufatureiras, ao mesmo tempo em que se expande e fortalece a formação do aparato estatal respaldado pelas forças militares – um conjunto de empregos é gerado nas esferas administrativa e militar com o objetivo de desenvolver o crescimento e a expansão de mercados; nas colônias, o trabalho escravo formava a relação social básica entre senhor e escravo, entre casa grande e senzala. Se na cidade moderna europeia, a terra era mercadoria no contexto de relações entre proprietários dos meios de produção e operários livres e despossuídos, na cidade colonial, a mercadoria era o escravo de propriedade do senhor. (ROLNIK, 2012, p. 49).

A cidade colonial brasileira se forma em atendimento às necessidades funcionais da população que se aglomerava em torno do mesmo espaço e desde o princípio se dividia em classes sociais, divisão que ficou mais evidente com a introdução do trabalho escravo negro na sociedade. As diferenças sociais eram agudizadas com a distância infinita estabelecida entre o senhor e o escravo e tudo o que representa cada um desses mundos. Nas palavras de Raquel Rolnik (2012, p. 51):

[...] Estas distâncias, assim como as distâncias entre senhores e escravos nas cidades brasileiras, não eram físicas. Ricos, nobres, servos, escravos e senhores poderiam estar próximos fisicamente porque as distâncias que os separavam eram expressas de outra forma: estavam no modo de vestir, na gestualidade, na atitude arrogante ou submissa e, no caso brasileiro, também na própria cor da pele. Estes eram sinais de respeito e hierarquia rigorosamente obedecidos porque tinham um fundamento moral: o negro se submetia ao senhor porque a ele pertencia seu corpo; o senhor impunha seu poder ao negro, acreditando ser ele apenas um instrumento, não um ser humano.

Assim, a definição de cidade no Brasil se verifica desde a perspectiva moderna e colonial na qual a terra é vista como mercadoria por ser um espaço polivalente de comércio, moradia e lazer. Tal perspectiva se distingue sobremaneira da formação do espaço urbano na metrópole e no restante da Europa porque, no Brasil, tem como marca o suor e o sangue do povo negro, visto como instrumento de realização de domínios capitais. Para o senhor, o negro era visto como mercadoria, um instrumento de produção e um objeto de prazer, como se pode ver no relato do expedicionário Arsène Isabelle, quando visitou Porto Alegre:

[n]o Rio Grande, como em todas as antigas possessões espanholas e portuguesas, os negros e mulatos são a gente de ofício, isto é, os homens laboriosos, os trabalhadores, aqueles, enfim, que têm mais necessidade de empregar sua inteligência. Infelizmente, porém, não passam de escravos e, sobretudo, de negros! São, fatalmente, uns brutos, uns vis usurpadores do nome de homens. E, entretanto, esses brutos asseguram a subsistência e todos os prazeres da vida aos seus indolentes senhores! Sabeis como esses senhores, em sua superioridade, tratam seus escravos? Como tratamos os nossos cães! Começam por chamá-los com um assovio e, se não atendem imediatamente, recebem dois ou três tabefes da mão delicada de sua encantadora ama, metamorfoseada em harpia, ou um soco ou um brutal pontapé do seu amo grosseiro. Se tentam explicar-se, são amarrados ao primeiro poste, e, então, o senhor e a senhora vêm, com grande alegria, ver flagelar, até que o sangue brote, aqueles que, as mais das vezes, só cometeram a falta bem inocente de não terem podido adivinhar os caprichos de seus senhores e donos!!! Feliz, ainda, o desgraçado negro, se seu amo ou sua ama não tomar uma corda, um chicote, um cacete ou uma barra de ferro, e golpear, no seu furor brutal, o corpo do pobre escravo, até que os pedaços arrancados de sua pele deixem o sangue escorrer sobre o corpo inanimado, porque o comum, nesses casos, é levantar o negro desfalecido para curar suas feridas! E sabeis com quê? Com sal e pimenta, como se trata a chaga de um animal que se quer preservar dos vermes! Pensam que esse tratamento não é menos cruel do que as chicotadas? Pois bem, vi essas coisas no ano da graça de mil oitocentos e trinta e quatro! E vi mais ainda. Há senhores, bastante bárbaros, principalmente na campanha, que mandam fazer incisões nas faces, nas costas, nas nádegas, nas coxas dos seus escravos, para meter pimenta dentro delas. Outros levam seu furor frenético ao ponto de assassinar um negro e lançá-lo como um cão ao fundo de um barranco. E se alguém, estranhando sua ausência, perguntar pela sorte do negro, terá esta resposta fria: morreu. [O filho da p... morreu.] E não se fala mais nisso. Há, entretanto, leis severas para essa espécie de crime. Mas como observa o sr. Balzac “as leis nunca estorvam os empreendimentos ou dos grandes ou dos

ricos, mas ferem os pequenos, que têm, ao contrário, necessidade de proteção”.

Todos os dias, das sete às oito horas da manhã, podeis assistir um drama sangrento, em Porto Alegre. Se fordes até a praia, ao lado do arsenal, defronte de uma igreja, diante do instrumento de suplício de um divino legislador, vereis uma coluna levantada sobre um pedestal de pedra, e junto a ela... uma massa informe, alguma coisa que pertence, certamente, ao reino animal, mas que não podeis classificar entre os bímanes e os bípedes.. É um negro!...Um negro condenado a duzentas, quinhentas, mil ou seis mil chicotadas! Passai adiante, retirai-vos dessa cena de desolação: o infelizmente não é mais do que um conjunto de membros mutilados, que se reconhecem dificilmente sob os pedaços sangrentos de sua pele flagelada.

E há quem se admire de que os negros se revoltam contra os brancos! É curioso notar que os legisladores das colônias modernas empregam para defender o tráfico de negros os mesmos sofismas que combatem quando os turcos querem justificar o cativo dos brancos. Mas toda essa argumentação há de cair por absurda... E a aristocracia da pele passará como todas as outras aristocracias! Tempo ao tempo! (ISABELLE, 2006, p. 246-248).

Esta visão sobre o negro escravizado atravessa a representação de cidade no Brasil. A cidade brasileira é a que tem o negro como mão de obra escrava e, após a Lei Áurea, indesejada. A segregação urbana, iniciada na instalação da família real portuguesa no Brasil em 1808, é impulsionada no período de transição entre o fim do trabalho escravo e a expansão do trabalho livre (ROLNIK, 2012, p. 53; MARICATO, 2013, p. 23), quando a cidade passa por um forte processo de territorialização, como veremos adiante, no próximo capítulo. O advento da Lei Áurea, 38 anos após a Lei de Terras, permitiu aos senhores de escravos se tornarem proprietários de terras; se antes, a pessoa escravizada era a representação do capital do senhor, após a transição à mão de obra assalariada, o lastro passou a ser representado pela terra, que, por sua vez, representava estabilidade na garantia de ativos, diante da possibilidade da hipoteca: iniciava-se, como estratégia de expansão de cultivos agrícolas, o processo de valorização da propriedade fundiária. (ROLNIK, 2003, p. 25).

Nesse sentido, Raquel Rolnik afirma que a concepção da propriedade imobiliária privada como instrumento de garantia de novos investimentos e, conseqüentemente, novos lucros – a transformação do seu valor de uso em valor de troca – foi determinante na formação do espaço urbano:

[a] consequência dessa mudança nas regras do jogo do acesso à terra é fundamental para entender o que foi o processo de construção da cidade e da legalidade urbana a partir daí. A separação entre a propriedade e a efetiva ocupação ocasionou uma transformação radical na forma da cidade, na medida em que aparecem a figura do loteamento ou arruamento, o desenho das ruas e lotes prévios ao próprio ato de construir. A irregularidade do tecido colonial representou a posse do chão no momento da edificação, sem

desenho, previsibilidade e demarcação prévios do lote e da rua, mais do que a filiação a um padrão estético ligado a uma tradição pintoresca. As terras eram doadas sem serem precisamente demarcadas, o que abriu espaço para litígios em torno de linhas demarcatórias da exata localização das “servidões”. Diante da irregularidade das ruas e do alinhamento nas edificações, a Câmara condicionou em São Paulo, em 1831, a concessão de novos lotes à elaboração de um plano de arruamento. (ROLNIK, 2003, p. 25).

Da separação entre propriedade e ocupação e da transformação da propriedade fundiária em mercadoria decorre o imaginário social segundo o qual apenas o investimento imobiliário é verdadeiramente seguro, independentemente da conjuntura econômica. Esse imaginário, evidentemente, é transposto a todas as definições legais urbanísticas, que representam uma “reserva de valor historicamente estratégica” (ROLNIK, 2003, p. 25) e, assim, colocam o potencial de valorização da terra urbana em uma esfera quase transcendental nos âmbitos jurídico e político. Criam-se, nessa seara, os espaços setorizados na cidade – o setor financeiro, o setor comercial, o setor boêmio e o bairro exclusivamente residencial – que localizam os cidadãos conforme sua classe social. A cidade *deve ser* homogênea e individualizada; a família *deve ser* protegida no interior da casa, território íntimo e exclusivo. (ROLNIK, 2012, p. 55).¹³¹

Assim, a rua passa a ser objeto de limpeza e embelezamento para uma burguesia que se fecha com a família em sua propriedade privada. Ao mesmo tempo, a rua se define como território de estratégia de sobrevivência popular. A terra urbana se transforma em mercadoria, em ativo financeiro e em espaço de disputa constante para a democratização e diversificação de usos, em oposição à cosmovisão hegemônica ou predominante. Para o capital e a burguesia, a cidade no Brasil, gradativamente, torna-se uma cidade usada de acordo com a racionalidade do consumo, territorializada conforme a quantidade de equipamentos e serviços públicos que determinam a qualidade de vida de cada lugar – e, conseqüentemente, a valorização do conjunto imobiliário respectivo. Conforme Ermínia Maricato (2013, p. 83):

[a] ocupação do solo obedece a uma estrutura informal de poder: a lei de mercado precede a lei/norma jurídica. Esta é aplicada de forma arbitrária. A ilegalidade é tolerada porque é válvula de escape para um mercado fundiário altamente especulativo. Tanto a argumentação de cunho liberal quanto a estatizante são utilizadas para assegurar manutenção de privilégios.

¹³¹ “[...] Do ponto de vista do modelo burguês de morar que se esboça com estas mudanças, ‘casa’ e ‘rua’ são dois termos em oposição: a rua é a terra de ninguém perigosa que mistura classes, sexos, idades, funções, posições na hierarquia; a casa é território íntimo e exclusivo. Dentro da casa se estruturam locais ainda mais privativos – a zona íntima, cujas paredes definem os contatos por sexo e idade. Assim, é fechado no quarto da casa isolada do bairro homogêneo e exclusivamente residencial, que o indivíduo está totalmente protegido da tensa diversidade da cidade.” (ROLNIK, 2012, p. 55).

Regulação exagerada convive com total *laissez faire* em diferentes áreas de uma mesma cidade.

Soma-se a isso a geopolítica na qual se insere o crescimento urbano, determinante de um conjunto de forças econômicas e políticas que se articulam em torno da ideia de *dominação e dependência*. Os tipos de dominação historicamente verificados no processo de desenvolvimento do capital, segundo Manuel Castells (2014, p. 83), são: dominação *colonial* [com exploração intensiva dos recursos e afirmação de uma soberania política], dominação *capitalista-comercial* [mediante termos de troca e abertura de mercados] e dominação *imperialista industrial e financeira* [por meio dos investimentos especulativos e estratégias de lucro conforme trustes internacionais no conjunto do mercado mundial]. Os efeitos dessa lógica de dominação são cruciais para a compreensão do processo de urbanização em sociedades dependentes como a brasileira. Castells define sociedade dependente da seguinte maneira:

[u]ma sociedade é dependente quando a articulação de sua estrutura social, em nível econômico, político e ideológico, exprime relações assimétricas com outra formação social que ocupa, frente à primeira, uma situação de poder. Por situação de poder, entendemos o fato de que a organização das relações de classe na sociedade dependente exprime a forma de supremacia social adotada pela classe no poder na sociedade dominante. (CASTELLS, 2014, p. 82).

Um processo de urbanização não pode ser analisado sem considerar a complexidade das estruturas sociais, políticas e econômicas que lhe são subjacentes. Além disso, há um esquema ideológico que corresponde a determinadas formas de relação e de expressões culturais (CASTELLS, 2014, p. 87), as quais, por sua vez, estão fundadas em um *pensamento único*. (MARICATO, 2013).¹³² Considerando os diversos componentes que distinguem a materialidade histórica de cada lugar, assume especial relevo estabelecer a ligação entre o

¹³² O termo *pensamento único* foi proposto originalmente por Ignacio Ramonet, em 1995, em um editorial do jornal “Le Monde Diplomatique”, por ele dirigido entre 1990 e 2008. Sua definição diz respeito à formação de um consenso discursivo e generalizado desde os acordos de Bretton Woods e potencializado após a queda do Muro de Berlim, segundo o qual o mercado é glorificado, a concorrência, a desregulamentação e as privatizações são estimuladas em níveis extremos, a produção de mercadorias e os fluxos financeiros são mundializados e o Estado e suas garantias fundamentais passam a ser desconsiderados ou considerados prejudiciais ao desenvolvimento neoliberal. (CARDINA, 2012, p. 189). Miguel Cardina (2012, p. 189, grifos do autor) delimita a determinação do conceito: “Ao mesmo tempo que se impõe materialmente, o neoliberalismo origina uma narrativa sobre si próprio que o entende como desejável e inevitável. O *pensamento único* é esse estreitamento férreo das fronteiras do debate e essa capacidade de obstaculizar a enunciação de alternativas e soluções fora do quadro neoliberal. Enquanto tradução ideológica dos interesses do capital internacional, o *pensamento único* é produzido por instituições como o FMI, o Banco Mundial ou a Comissão Europeia, pelas *bíblis* da informação econômica e por significativos setores da academia, sendo posteriormente reproduzido na generalidade dos média.”

processo urbano e estas relações para, enfim, romper com esse esquema ideológico que se perpetua com a ideia de uma estrutura única e latente aos interesses do capital.

Por fim, o atual estágio do capitalismo, assente em premissas derivativas que constantemente garantam rendimentos futuros, transformou o espaço urbano em uma cesta de ativos financeiros altamente disputados, capazes de atrair novos ativos, novos contratos, novos títulos. (ROLNIK, 2015). O trabalhador urbano, mão de obra responsável pelo desenvolvimento da cidade, trabalha para financiar este sistema e seu salário tem como destino o pagamento de títulos e a manutenção do fluxo de capitais para as transformações da cidade, quase como um ritual em macro escala. O desenvolvimento urbano, por outro lado, apresenta-se na *produção financeirizada da cidade* (ROLNIK, 2015, p.224), uma forma de agenciamento da terra urbana que combina investimentos privados em infraestrutura e a participação do estado, “promovida por corporações que articulam engenharia, gestão de obras e projetos e produtos financeiros”. (ROLNIK, 2015, p. 224). Instituições financeiras, fundos de pensão, companhias securitizadoras, fundos de investimento privados: todos querem sua fatia de participação na cidade das finanças.

Com base nos elementos históricos, políticos e sociais narrados e percorridos nesta introdução, tenho o objetivo de responder neste capítulo em que medida a produção do espaço em geral e da cidade em particular é determinada pela necessidade de circulação do capital, considerando a necessidade de uma análise cuidadosa das conexões entre a urbanização, a acumulação do capital, conforme sugerido por David Harvey (2011, p. 137). Para tanto, o capítulo está dividido em três tópicos essenciais:

- cidade, desenvolvimento e dependência: tendências hegemônicas na produção do espaço urbano;
- a urbanização entre as rearticulações do capitalismo e a financeirização do espaço;
- a ordem jurídico-urbanística ou o fenômeno jurídico diante da política urbana.

Assim, discorrerá sobre como Estado e sistema financeiro se articulam na produção capitalista da cidade e como essa lógica avança no chamado *empreendedorismo urbano* (VAINER, 2000) característico das cidades brasileiras. Além disso, trará reflexões e diagnósticos sobre as conexões estratégicas entre atores públicos e privados na organização do espaço urbano com o paradoxo entre a legislação urbanística presente e o papel do Estado na retórica das finanças e suas estratégias de gestão e promoção do desenvolvimento urbano.

3.1 Cidade, desenvolvimento e dependência: tendências hegemônicas na produção do espaço urbano na América Latina

O fenômeno da industrialização na Europa pode ser visto, de acordo com Manuel Castells (2014) e Henri Lefebvre (2016), como um processo que provocou uma antropofagia dos espaços urbanos europeus já existentes, na medida em que seu desenvolvimento – com a introdução da mercadoria como meio de aquisição de lucro, da divisão social do trabalho e da ampliação dos interesses econômicos sociais, com a formação de um sistema institucional para garantia dos meios de produção – levou à destruição gradativa das estruturas agrárias e à migração dos trabalhadores desde o campo [ou desde a cidade do comércio e da manufatura] para a cidade industrial. (CASTELLS, 2014, p. 45).¹³³ Assim, ao mesmo tempo em que o capitalismo industrial explora a cidade por nela se estabelecer à medida que necessita de mão de obra para abertura e consolidação de mercados, fomenta a expansão urbana por estimular, a partir da indústria, a necessidade de investimentos em equipamentos de infraestrutura urbanos para as pessoas que se estabelecem em determinado local em razão da indústria.

Nas cidades latino-americanas, a industrialização, juntamente à produção manufaturada, propiciou a expansão e a modificação da economia urbana com a mesma profundidade que permitiu a expansão e a modificação da ecologia e da demografia urbana. A experiência europeia, descrita por autores como Fustel de Coulanges (2009)¹³⁴, Friedrich Engels (2006)¹³⁵ e Henri Lefebvre (2016), demonstra que a cidade passou por diversos modos

¹³³ Como veremos a seguir, o comércio e o mercado predecessores da indústria tiveram sua máxima expressão no colonialismo moderno operacionalizado no processo de conquista da América.

¹³⁴ Fustel de Coulanges (2009, p. 150) explica, no livro “A Cidade Antiga”, a constituição da cidade a partir da fundação associada da *civitas* e da *urbs* – *civitas* era a associação religiosa e política das famílias e das tribos, enquanto *urbs* era o lugar de reunião, domicílio e também o santuário dessa associação. A urbe era constituída por construções domiciliares, religiosas e administrativas, mas, antes disso, sua fundação ocorria efetivamente quando tribos, fratias e famílias se uniam com o objetivo de ter um mesmo culto: a fundação de uma urbe correspondia à determinação do local para ser o santuário desse culto religioso. (FUSTEL DE COULANGES, 2009, p. 150). De outro lado, Engels narra a fundação da cidade ateniense como o momento crucial da invenção do Estado, instituição que perpetuaria a nascente divisão da sociedade em classes e legitimaria o direito de a classe possuidora explorar aquela que pouco ou nada possuía, além de consagrar a dominação da primeira sobre a segunda. (ENGELS, 2006, p. 120).

¹³⁵ No apogeu da cidade medieval, a riqueza passa a ser concentrada nas mãos de poucos, ao mesmo tempo em que o capitalismo avança no comércio e nas movimentações bancárias. A propriedade privada da terra levou ao surgimento da hipoteca e, com isso, a concentração da riqueza nas mãos de uma classe pequena em paralelo ao empobrecimento das massas. O circuito de trocas e de redes que permitem transferências de dinheiro, através do comércio e do banco, consolida uma classe emergente [a burguesia, os “empresários”, segundo Lefebvre (2016, p. 13)], enquanto as massas se transformam no proletariado. Origina-se, assim, a estrutura social da cidade conforme a desigualdade inerente à dicotomia riqueza/pobreza. A introdução do capital em dinheiro, dos juros e da usura, tal como a introdução da classe comerciante como intermediária entre os produtores, o surgimento da propriedade privada da terra e da hipoteca e, por fim, do trabalho como forma de produção dominante (ENGELS, 2006, p. 190) são elementares na constituição das cidades nos mais

de estruturação conforme cada contexto específico e não exclusivamente atribuível ao fenômeno da industrialização. Diante disso, Aníbal Quijano afirmou, em 1968, ser *ridículo* outorgar à industrialização a maternidade absoluta da urbanização, tanto na dimensão ecológica-demográfica quanto na dimensão do desenvolvimento atual, o que não prejudica, contudo, a existência de sociedades urbanas formadas diretamente a partir do processo de industrialização. (QUIJANO, 2014, p. 100).

Nesse sentido, Lefebvre (2016, p. 16), ao estabelecer uma analogia entre o espaço da fábrica e o espaço da cidade, via a concentração dos meios de produção diretamente interligada às concentrações urbanas, asseverando que a indústria “toma de assalto” os fenômenos urbanos que lhe antecedem e os remaneja “segundo suas necessidades”. (LEFEBVRE, 2016, p. 17). A ascensão da indústria, formada a partir de uma radicalização do processo de *acumulação primitiva* – processo de separação entre o trabalhador e os meios de produção constitutivo do ponto de partida da relação capitalista (MARX, 1986b, p. 340)¹³⁶ – determina a configuração do processo geral de circulação do capital e transforma a relação do fenômeno urbano com a divisão social do trabalho. (HARVEY, 2012, p. 21). Considerado *valor em movimento* (HARVEY, 2018, p. 17-19), o capital é um poder imaterial que se materializa nas relações sociais¹³⁷ e no dinheiro que perpassa todas elas. Seu movimento assume diversas formas que atendem, essencialmente, a quatro processos essenciais:

diversos contextos históricos. Mais ainda, são fundamentais para compreender a lógica espoliativa da produção do espaço na atualidade.

¹³⁶ “Dinheiro e mercadoria, desde o princípio, são tão pouco capital quanto os meios de produção e de subsistência. Eles requerem sua transformação em capital. Mas essa transformação mesma só pode realizar-se em determinadas circunstâncias, que se reduzem ao seguinte: duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadorias têm de defrontar-se e entrar em contato; de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência, que se propõem a valorizar a soma-valor que possuem mediante compra de força de trabalho alheia: do outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho e, portanto, vendedores de trabalho. Trabalhadores livres no duplo sentido, porque não pertencem diretamente aos meios de produção, como os escravos, os servos etc., nem os meios de produção lhes pertencem, como, por exemplo, o camponês economicamente autônomo etc., estando, pelo contrário, livres, soltos e desprovidos deles. Com essa polarização do mercado estão dadas as condições fundamentais da produção capitalista. A relação-capital pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista se apóie sobre seus próprios pés, não apenas conserva aquela separação, mas a reproduz em escala sempre crescente. Portanto, o processo que cria a relação-capital não pode ser outra coisa que o processo de separação de trabalhador da propriedade das condições de seu trabalho, um processo que transforma, por um lado, os meios sociais de subsistência e de produção em capital, por outro, os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva é, portanto, nada mais que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ele aparece como ‘primitivo’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde.” (MARX, 1986b, p. 340).

¹³⁷ “Elementos materiais não convertem o capital em capital”. (MARX, 2011, p. 242, grifo nosso). Com essa passagem dos “*Grundrisse*”, Harvey trabalha com o *valor* como a *dimensão imaterial do capital*, que necessita de algo para se materializar. Nesse sentido: “[...] surge uma necessidade gritante de algum tipo de representação material – algo que se possa tocar, segurar e mensurar – do que seja o valor. Essa necessidade é satisfeita pela existência do dinheiro como expressão ou representação do valor. O valor é a relação social,

[...] o da valorização, em que o capital é produzido na forma de mais-valor na produção; o da realização, em que o valor é transformado novamente na forma-dinheiro por meio da troca mercantil das mercadorias; o da distribuição de valor e mais-valor entre os diversos requerentes; e, finalmente, o da captura de parte do dinheiro que circula entre os requerentes e sua reconversão em capital-dinheiro, a partir do qual ele continua o caminho pela valorização. Cada processo distinto é independente e autônomo em certos aspectos, mas todos estão integralmente ligados na circulação do valor. [...]. (HARVEY, 2018, p. 32).

Cada vez que passa pelo processo de produção, o capital gera um *excedente*, um incremento no valor. Por tal motivo, a produção capitalista implica *crescimento perpétuo* (HARVEY, 2018, p. 24), ou seja, na necessidade constante de encontrar campos rentáveis para a produção e absorção do excedente do capital. (HARVEY, 2012, p. 22). Diante disso, a formação da produção industrial e do mercado industrial internacional operam como motores de expansão da economia urbana e condicionam as relações urbano-rurais em diversas dimensões da estrutura total da sociedade (QUIJANO, 2014, p. 103), o que não significa atribuir a este período da industrialização a materialidade absoluta da formação da cidade moderna. Importa considerar, dialeticamente, as condições históricas concretas e os processos sociais que caracterizam cada processo de urbanização em particular. No modo de produção industrial, o excedente se expande impulsionado pela combinação entre tecnologias maquinárias e fora de trabalho, o que provocou grandes movimentos migratórios do campo para os centros urbanos, concentrando a massa trabalhadora urbana em espaços destinados à produção. (MARTINS, 2011, p. 115). O processo de construção da cidade que transforma seus diversos valores de uso em valores de troca, direcionando os investimentos na cidade como parte de absorção do excedente e acumulação do capital – e a sua dilapidação nas festas¹³⁸ – corresponde a um processo dialético e não dicotômico de industrialização e urbanização, crescimento e desenvolvimento, produção econômica e vida social, usando ainda o raciocínio de Lefebvre, no qual reside o fenômeno urbano.

e todas as relações sociais escapam à investigação material direta. O dinheiro é a representação e expressão dessa relação social.”. (HARVEY, 2018, p. 19, grifo nosso).

¹³⁸ A *Festa*, para Lefebvre (2016, p. 13), é o uso da cidade para o consumo improdutivo – o uso das ruas, praças, edifícios e monumentos, onde o capital é direcionado para obtenção de prazer e prestígio. Essa ideia explica a afirmação feita por Jane Jacobs, alguns anos antes de Lefebvre, acerca do mito que é considerar a existência de dinheiro como algo suficiente para erradicar os problemas da cidade e que isso se verifica em “empreendimentos” e “investimentos” que não tratam de reurbanizar ou melhorar as cidades, mas de *saqueá-las*. (JACOBS, 2011, p. 2). Os exemplos apresentados por Jane Jacobs são diversos, destacando-se “passeios públicos que vão do nada a lugar nenhum e nos quais não há gente passeando; vias expressas que evisceram as grandes cidades”. (JACOBS, 2011, p. 2).

A situação de dependência é caracterizada quando sociedades de poder desigual formam uma unidade estrutural de interdependência dentro da qual um setor é dominante sobre os demais – característica essencial do sistema de produção e de mercado do capitalismo. (QUIJANO, 2014, p. 78). A correspondência dos interesses dominantes aos interesses do sistema total de relações de dependência, do sistema produtivo e de mercado, conjuntamente, determina a dependência. Em vista disso, é possível afirmar ter sido a conquista, originária do capitalismo mundial, responsável pelo nascimento da formação histórico-social das sociedades latino-americanas em relações de dependência. Nas palavras de Quijano (2014, p. 79, tradução livre):

[...] o próprio processo de descolonização foi, em grande medida, parte do processo de transformação do sistema de produção e de mercado do capitalismo, e dentro do qual e pelo qual, se produziram deslocamentos intermetropolitanos de poder e, conseqüentemente, alterações substantivas no sistema de relações de dependência. A dependência colonialista permitiu a dependência imperialista. A primeira deu origem às formações históricas do colonialismo colonial latino-americano; a segunda, a sua constituição como sociedades nacionais dependentes dentro do sistema capitalista industrial.

A dependência das sociedades latino-americanas é uma dependência *histórica* e que afeta todo o processo social, político-institucional e econômico dessas sociedades, o que significa que a composição estrutural das sociedades periféricas será sempre subordinada aos interesses sociais, econômicos e políticos das sociedades dominantes. Para Quijano (2014, p. 80), a dependência histórica é constituída por duas premissas básicas: o caráter subordinado do lugar que nossas sociedades ocupam nas relações com os interesses das sociedades dominantes, e; o caráter subordinado das tendências adotadas pelas estruturas internas de poder de nossas sociedades aos interesses dominantes e do modo como tais tendências se articulam entre si em cada momento histórico.

A dependência latino-americana também pode ser explicada por meio do desequilíbrio forjado na incerteza dos mercados – de materiais, bens, ideias, dinheiro e capital em todo o mundo –, de acordo com o raciocínio de Oscar Guardiola-Rivera (2010, p. 234):

[u]m desequilíbrio puramente contingente entre o ambiente local "periférico" e o "centro" industrial na cadeia global de mercadorias, baseado na ficção de que o ambiente periférico está vazio da humanidade e seu trabalho, portanto, não tem valor, torna "original" ou necessário o formato da cadeia de mercadorias e a razão que justifica a distribuição de benefícios e custos em diferentes estágios do circuito de mercadorias. Em outras palavras, o desequilíbrio se torna a lei. O desequilíbrio entre os ambientes "periféricos" e os "centros" industriais, frequentemente mas nem sempre localizados em diferentes países, é contingente na medida em que depende da informação

limitada e da incerteza objetiva que, na maioria dos casos, afeta as cadeias produtivas. A noção de uma cadeia de commodities é útil aqui porque destaca as conexões entre a oferta de insumos industriais e a demanda por produtos industriais acabados, que, juntos, ajudam a explicar o grau de incerteza em um mercado específico ao longo do tempo.¹³⁹

A incerteza e a insegurança dos mercados formam movimentos que geram valor. Em relações de dependência, o valor corresponde às diferenças entre estruturas “avançadas” e estruturas consideradas “obsoletas”. (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 235). O tempo e o espaço da cadeia produtiva são determinantes em se tratando de distribuição de riscos e recompensas em mercados competitivos e é por isso que sociedades dependentes são mais propensas à exploração da acumulação primitiva. Diante disso, as sociedades latino-americanas estão radicalmente afetadas pelo fato da dependência; suas instituições e seus comportamentos políticos e econômicos correspondem, guardadas as singularidades de cada sociedade, às “leis gerais” do sistema de dominação. (QUIJANO, 2014, p. 84).

Retomando a ideia já introduzida neste capítulo, a definição de urbanização designa dois sentidos iniciais: a concentração espacial de uma população e a difusão do sistema de valores, atitudes e comportamentos denominado “cultura urbana”. (CASTELLS, 2014, p. 39). A esses, é possível acrescentar os planos econômico e social, a heterogeneidade cultural e o espaço físico como elementos que constituem a noção de urbano:

[a] a noção de urbano [oposta a rural] pertence à dicotomia ideológica sociedade tradicional/sociedade moderna, e refere-se a uma certa heterogeneidade social e funcional, sem poder defini-la de outra forma senão pela sua distância, mais ou menos grande, com respeito à sociedade moderna. A distinção entre cidades e aldeias coloca, no entanto, o problema da diferenciação das formas espaciais da organização social. Mas esta diferenciação não se reduz nem a uma dicotomia nem a uma evolução contínua, como o supõe o evolucionismo natural, incapaz de compreender estas formas espaciais como produzidas por uma estrutura e por processos

¹³⁹ No original: “A purely contingent disequilibrium between the ‘peripheral’ local environment and the industrial ‘centre’ in the global commodity chain, based on the fiction that the peripheral environment is empty of mankind and its works and therefore is valueless, becomes the ‘original’ or necessary form of the commodity chain and the reason that justifies the distribution of benefits and costs across different stages of the commodity circuit. Put otherwise, disequilibrium becomes the law. The disequilibrium between ‘peripheral’ environments and industrial ‘centres’, frequently but not always localised in different countries, is contingent in so far as it depends upon the limited information and objective uncertainty that in most cases affects commodity chains. The notion of a commodity chain is useful here because it highlights the connections between the supply of industrial inputs and demand for finished industrial products, which, taken together, help explain the degree of uncertainty in a specific market over time.” (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 234. Tradução livre). A “cadeia de mercadorias” a que Oscar Guardiola-Rivera se refere na passagem em observação é uma metáfora para o movimento de materiais, bens, ideias, dinheiro e, portanto, capital no processo global de produção e circulação; a cadeia de mercadorias é uma representação do valor enquanto expressão das diferenças no tempo e no espaço geradas pelo movimento. (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 235).

sociais. Aliás, a impossibilidade de encontrar um critério empírico de definição de urbano é apenas a expressão de um movimento teórico. Esta imprecisão é ideologicamente necessária para conotar, através de uma organização material, o mito da modernidade. (CASTELLS, 2014, p. 46-47).

A aceleração do ritmo da urbanização, nem sempre acompanhado de crescimento econômico, o surgimento de novas formas urbanas, sobretudo de novas metrópoles, e, especialmente, a relação com novas formas de articulação social decorrentes do modo de produção capitalista (CASTELLS, 2016, p. 46), atrelam o fenômeno urbano a crises, que são, por assim dizer, inerentes ao capitalismo.¹⁴⁰ Essas crises acompanham o conjunto de fatos sociais, econômicos e políticos de cada Estado, mas têm em comum um processo induzido que Lefebvre (2016, p. 19) chama de “implosão-explosão” da cidade e que significa a ampliação do fenômeno urbano sobre o território mediante um zoneamento cerrado que não tem correspondido ao ritmo de crescimento das concentrações urbanas. O resultado é a deterioração ou a explosão de centros urbanos, que são impulsionados à transformação: mudam-se os *usos* e o centro econômico passa a ser centro de consumo. Considerando a cidade uma composição de fatos, representações e imagens emprestadas da cidade antiga, definitivamente anterior à industrialização e ao capitalismo,¹⁴¹ como já mencionamos, a projeção da sociedade capitalista no espaço, no plano específico, percebido e que representa a cidade e o urbano (LEFEBVRE, 1969, p. 56), as crises urbanas são correlatas à ideia de *crise de cidade*. (LEFEBVRE, 2016, p. 22).

Em “Morte e vida de grandes cidades”, Jane Jacobs afirma que o planejamento urbano decorre de um princípio onipresente nas cidades, que “é a necessidade que as cidades têm de uma diversidade de usos mais complexa e densa, que propicie entre eles uma sustentação mútua e constante, tanto econômica quanto social”. (JACOBS, 2011, p. 11). Para

¹⁴⁰ Em seu mais recente livro publicado no Brasil, “A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI”, David Harvey propõe a compreensão do conceito marxiano de capital e suas leis de movimento na dinâmica social, política e econômica atual. A especial sujeição do capitalismo a crises, reiteradamente narrada por Marx entre 1848 e 1857, é analisada por Harvey assente na trajetória do capitalismo global, especialmente diante dos efeitos da crise de 2007-2008 na vida de milhões de pessoas. O cenário de crise intrínseco ao capital parece residir no seu processo de circulação, que inevitavelmente passa por bloqueios: a existência de capital excedente e uma massa cada vez maior de mão de obra excedente e descartável coexistem e as crises geradas dessa coexistência são trabalhadas por meio de abstrações articuladas destinadas a manter a ordem “natural” da acumulação de capital. (HARVEY, 2018, p. 204-205).

¹⁴¹ A industrialização, juntamente à produção manufaturada, propiciou a expansão e a modificação drástica da economia urbana com a mesma profundidade que permitiu a expansão e a modificação da ecologia e da demografia urbana. A própria experiência europeia, descritas pelas perspectivas de Fustel de Coulanges e Henri Lefebvre acima, demonstra que a cidade como conhecemos hoje passou por diversos modos de estruturação, conforme cada contexto. Por isso, Quijano afirmara ser *ridículo* outorgar à industrialização a maternidade absoluta da urbanização, tanto na dimensão ecológica-demográfica quanto na dimensão do desenvolvimento atual, o que não prejudica, contudo, a existência de sociedades urbanas formadas diretamente a partir do processo de industrialização, como, por exemplo, as cidades de Chicago e Detroit. (QUIJANO, 2014, p. 100).

Jacobs, o planejamento urbano deve atentar para essa diversidade, cujos componentes “podem diferir muito, mas devem complementar-se concretamente”. (JACOBS, 2011, p. 13). Diretamente relacionado à questão do *desenvolvimento*, o planejamento urbano é responsável pela transformação da estrutura social de uma sociedade, motivo pelo qual sua análise não pode prescindir do estudo da questão da *dependência*, caracterizada como “um sistema particular de interdependência no universo capitalista, dentro do qual um setor é dominante sobre os demais” (QUIJANO, 2014, p. 78), o que só é possível diante da correspondência básica de interesses dominantes em ambos os setores. Dependência também pode ser caracterizada por “relações assimétricas entre formações sociais de modo que a organização estrutural de uma delas não tenha lógica fora de sua inserção no sistema geral”. (CASTELLS, 2016, p. 49).

Se, conforme Quijano, “o processo de urbanização não pode ser explicado validamente dissociado da sociologia da dependência latino-americana” (QUIJANO, 2014, p. 77), as formações histórico-sociais das sociedades que compõem a América Latina assim se constituíram essencialmente como parte do processo de formação e desenvolvimento do sistema capitalista de dependência característico do período colonial. “Nossas sociedades originaram com seu nascimento suas relações de dependência” (QUIJANO, 2014, p. 79), motivo pelo qual é possível afirmar que a dependência na América Latina é *histórica* e repercute diretamente na formação social, econômica e política das sociedades latino-americanas. Os condicionamentos decorrentes da situação de dependência impedem que se faça uma leitura da questão urbana, do desenvolvimento e do capitalismo no Brasil sem ter em vista estes pressupostos básicos. Para Quijano (2014, p. 84, tradução livre):

[e]m tais condições, a problemática total do desenvolvimento histórico de nossas sociedades está afetada radicalmente pelo fato da dependência. Isso não é um dado de referência externa, senão um elemento fundamental na explicação de nossa sociedade: não se trata de sociedades com uma legalidade histórica autônoma, que, como consequência de uma posterior sujeição da dominação externa, são forçadas a reajustar o seu comportamento às exigências dos dominadores; ao contrário, a legalidade total dessas sociedades é dependente e seu comportamento não é a submissão a uma imposição externa, mas uma correspondência interna às leis gerais do sistema de dominação em um conjunto, porém especificadas por múltiplos elementos de intermediação e singularização.

As raízes dessa dependência residem na estruturação social desenvolvida na *conquista*, assim denominada a práxis da dominação ibérica sobre o território latino-americano a partir de 1492 (DUSSEL, 1993, p. 42). Considero primordial a definição das principais

circunstâncias históricas deste processo fundamental para a compreensão das definições epistemológica, filosófica e geopolítica da modernidade, cujas consequências podem ser visualizadas na concretude destas mesmas definições nos dias atuais. A construção do discurso filosófico da modernidade, decorrente dos eventos que caracterizaram a tomada territorial do espaço correspondente à América Latina por Espanha e Portugal, é marcada por este violento processo de *dominação da subjetividade do Outro* pelo *conquistador*, o primeiro homem moderno e que impõe sua “individualidade” violenta ao *conquistado* ou *selvagem*, o Outro.¹⁴²

Dito em outros termos, a conquista da América, sob a jurisdição da Bula *Inter Caetera*, de 1493, que legitimou os reis Fernando e Isabel de Espanha a conquistar e evangelizar os infiéis das Índias, foi um processo de invasão e espoliação territorial forjado no signo da expansão cristã e da necessidade de evangelização. (BRAGATO, 2009, p. 160-161). Desde o princípio, a justificativa religiosa para a execução da conquista escondia sua real pretensão, a acumulação dos metais preciosos anteriormente encontrados pelos espanhóis, como relata Cristóvão Colombo em carta datada de 1503: “O ouro é uma coisa maravilhosa! Seu dono é o mestre de tudo o que ele deseja. O ouro pode até mesmo permitir que as almas entrem no Paraíso”. (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 54).¹⁴³

O ouro das então chamadas *Índias Ocidentais* passou a ser visto pelos conquistadores europeus como sinônimo de *valor*. Absolutamente tudo passaria a ser medido a partir do valor do ouro descoberto na América. Como observa Oscar Guardiola-Rivera (2010, p. 54), o apego ao ouro foi capaz de transformar tudo em relações mais ou menos valiosas, relativizando, assim, o significado próprio das coisas, lugares e povos. Em um processo de alienação da subjetividade, o saqueio das terras, inicialmente operacionalizado por meio do sistema de *encomiendas*¹⁴⁴ e, depois, pela escravidão dos povos africanos, originou uma nova ordem

¹⁴² “*Ego cogito cogitatum* [‘eu penso o pensado’, de Descartes a Husserl, que é antecipado pelo ‘eu conquisto o conquistado’] é o enunciado próprio de uma cultura imperial, dominadora, depreciadora do outro como outro. Se o outro, o pobre, o índio, é ‘o já conhecido’, ‘o já trabalhado’, ‘o já explorado’, ‘o já conquistado’, não pode ser acreditado. O *cogitatum* não é *creditum*. Não posso ter fé em alguém que conheço, que compreendo, que não tem nenhuma exterioridade com relação a meu mundo conquistador e opressor. Somente pode-se crer em alguém que guarda exterioridade e por isto *creio* no que me diz sem, no entanto, *sabê-lo*. O ‘eu’ da cristandade como totalidade havia interiorizado ou intra-sistematizado o próprio Deus, uma vez que a cristandade [o *Sacro* império romano] acreditava não apenas ter Deus de seu lado, mas também como momento de sua estrutura. A divinização da Europa é uma totalização incrédula. Ou melhor, a fé vem a ser considerada uma *visão*, um conhecimento teórico de uma *doutrina*.” (DUSSEL, 1984, p. 72-73).

¹⁴³ “‘Gold is a wonderful thing!’ Its owner is master of all he desires. Gold can even enable souls to enter Paradise.’ These words, attributed to Christopher Columbus’s letter from Jamaica, dated 1503, sum up the world view distinguished between symbols and their places of inscription.” (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 54).

¹⁴⁴ Sistema de produção mediante o qual os índios eram registrados como súditos da Coroa mas confiados a um colono espanhol, assim chamado *encomendero*, que passava a ser o senhor dono da terra e do direito a exigir

mundial: a ordem do capital – assim entendido como o conjunto de ativos que podem ser adquiridos, vendidos e comprados em algum mercado¹⁴⁵ –, revestida pelo mito da modernidade e concretizada pelo mercantilismo ibérico sobre a América Latina.¹⁴⁶ O nascimento do capitalismo ocorreu, assim, devido à acumulação primitiva e à privatização do ouro e da prata:

[a] acumulação tornou possível uma nova era histórica na evolução econômica mundial. A descoberta do ouro e da prata na América Latina, a escravização e sepultamento nas minas, primeiro da população nativa e depois dos negros caçados comercialmente na África, e o início da conquista e pilhagem do Oriente, participaram de seu nascimento. Como o tratamento de todos os recursos da terra – ouro, prata, açúcar, tinturas, água, óleo – transformou-os em mercadorias que poderiam ser negociadas desde mãos para as quais eles não têm valor até mãos em relação às quais eles têm valor, os produtos de uma região do mundo substituem os de outra. Essa mudança requer dinheiro, não apenas em seu aspecto material – prata e ouro que podemos usar para trocar por outra mercadoria, um metal precioso que vemos e tocamos e seguramos –, mas também em seu aspecto formal, o fato social de que outras mercadorias, através de seus preços, relacionam-se com ouro e prata, enquanto estes incorporam essa conexão social, que pode então ser mantida, privatizada e acumulada. (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 72. Tradução livre).¹⁴⁷

do índio o trabalho forçado em troca da promessa de evangelizá-lo e pagar-lhe um salário que, fictício, tinha por objeto manter a aparência de liberdade forma do índio escravizado. (BRAGATO, 2009, p. 162). O sistema de *encomiendas* foi objeto de debates jurídicos e filosóficos entre quem defendia o colonialismo moderno e a subjugação e escravidão dos povos indígenas, como Ginés de Sepúlveda, e quem se opunha ao império em defesa dos índios, como Bartolomé de Las Casas. (BRAGATO, 2009, p. 164-169). Os desdobramentos dos debates entre Las Casas e Sepúlveda sobre o direito de intervenção para evangelização compulsória dos povos originários das Américas reverberaram na construção do direito internacional (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 59), dos direitos humanos (BRAGATO, 2009, p. 170) e na teoria do sistema-mundo moderno. (WALLERSTEIN, 2007, p. 59).

¹⁴⁵ Thomas Piketty entende que o conjunto de ativos que forma o conceito de capital é necessariamente não humano. Entretanto, por também considerar que este conceito reflete o estado de desenvolvimento e as relações sociais que regem uma sociedade (PIKETTY, 2014, p. 52), levamos em consideração o contexto histórico da conquista e da escravidão colonial – antes dos índios, depois dos negros, para compor a ideia de capital conforme sua expressão inicial.

¹⁴⁶ Dussel se refere ao capital como um novo deus que surge na conquista: “um ‘novo deus’ amanhece no horizonte de uma nova época, começa no céu seu caminho triunfal, não já debaixo do signo sacrificial de Huitzilopochtli, mas agora sob o reinado do ‘mito sacrificial da Modernidade’: o capital em sua etapa dinerária – séculos XVI e XVII sob o mercantilismo hispano e depois holandês, para no século XVIII adquirir seu rosto industrial na Inglaterra, ou no XX no transnacional Estados Unidos, Alemanha ou Japão: metamorfose de um novo ‘fetiche’.” (DUSSEL, 1993, p. 151).

¹⁴⁷ No original: “Accumulation made possible a new historical age in world economic evolution. The discovery of gold and silver in Latin America, the enslavement and entombment in mines first of the native population and then of black peoples commercially hunted in Africa, and the beginning of the conquest and plunder of the Orient, attended its birth. As the treatment of all of earth’s resources – gold, silver, sugar, dyes, water, oil – turned them into commodities which could be traded from hands in which they have no value to hands in which they have value, the product of one region of the world replaces that of another. This change requires money, not only in its material aspect – silver and gold that we can use to exchange for another commodity, a precious metal we see and touch, and hold on to – but also its formal aspect, the social fact that the other commodities, through their prices, relate themselves to gold and silver while the latter embodies that social

Em perspectiva semelhante, referente ao colonialismo inglês e francês sobre a África no século XVIII, Thomas Piketty avalia o crescimento das metrópoles enquanto impérios coloniais de acordo com a capacidade de acumulação de ativos externos que obtiveram às custas do colonialismo. Esses ativos eram consolidados sob a forma de dividendos, juros, royalties, alugueis e outras rendas do capital que o resto do mundo pagava ao Reino Unido e à França como contrapartida às suas posses coloniais. (PIKETTY, 2014, p. 122). A renda de capital externo que esses países recebiam do resto do mundo superava 5% da renda nacional¹⁴⁸ entre 1880 e 1914, de modo que o excedente no balanço de pagamento era alto e permitia o agigantamento de ambos na comunidade internacional (PIKETTY, 2014, p. 123): “Ou seja, o resto do mundo trabalhava para que o consumo das potências coloniais crescesse, ao mesmo tempo que ficava cada vez mais endividado perante essas mesmas potências”. (PIKETTY, 2014, p. 123). O objetivo deste processo de acumulação era exatamente o mesmo iniciado com a conquista da América: consumir e acumular sem trabalhar.

A extensão da circulação de mercadorias para as Américas, África, Índia e China fez com que o mundo se tornasse *um só*, assim como tornou os povos originários da América Latina os *desgraçados da Terra*. (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 73). O processo de extração de matéria-prima, produção e circulação de mercadorias sob a acumulação e a divisão internacional do trabalho por intermédio da escravização de povos originários constitui o ciclo completo de transformação do dinheiro em capital. A fórmula geral do capital, tal como definida por Marx, corresponde a este processo de circulação no qual o dinheiro se revela como capital:

[a] circulação de mercadorias é o ponto de partida do capital. Produção de mercadorias e circulação desenvolvida de mercadorias, comércio, são os pressupostos históricos sob os quais ele surge. Comércio mundial e mercado mundial inauguram no século XVI a moderna história da vida do capital. (MARX, 1996, p. 267).

A conquista da América levou ao *genocídio* dos povos autóctones das Américas, que passaram de 80 a 90 milhões, em 1500, a 10 milhões no século seguinte. (TODOROV, 1988, p. 129). O trabalho extenuante nos principais centros de mineração e as doenças trazidas da Europa levaram ao extermínio quase total da população nativa e a importação de escravizados africanos para substituição da mão de obra indígena na empresa colonial. (GUARDIOLA-

connection, which can then be held on to, privatised, and accumulated.” (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 72).

¹⁴⁸ Considerando *renda nacional* o produto da soma entre produção interna e renda líquida recebida do exterior. (PIKETTY, 2014, p. 51).

RIVERA, 2010, p. 107). A escravidão passou a ser o método de organização de um sistema de acumulação de riquezas, dialeticamente conformado com uma ordem colonial opressora e encobridora da subjetividade do Outro. Conforme exposto por Bartolomé de Las Casas (SUESS, 2002, p. 252-253, tradução livre):

[a]s terras onde os capitães estão conquistando, com quem Sua Majestade com falsas informações se sentou e fez capitulações, como eles estão matando, e roubando, e destruindo, e escandalizando aquelas pessoas inocentes, e, conseqüentemente, inexoravelmente ofendendo a Deus e desservindo a Sua Majestade, convém que Sua Majestade os mande parar logo essas injustas guerras e tiranias que fazem, e que se é a terra para o povoamento, que a povoem, trabalhando para apaziguar os índios quanto lhes seja possível, e viver lá por meio de resgates e contratações até que Sua Majestade qualquer serviço fornecido, e se eles se recusarem a povoá-la, que deixem a terra para povoar qualquer das outras províncias onde cristãos espanhóis estejam. Sua Majestade não é obrigado a guardar nem cumprir qualquer das citadas capitulações ou assentos: primeiramente, porque são fundadas em falsas e más informações, e, portanto, são juridicamente inválidas. De outra parte, porque são realizadas por aqueles que ofenderam a Deus e praticaram pecados mortais e destruíram aquelas pessoas e o patrimônio e senhorio real de Sua Majestade.

A crítica de Bartolomé de Las Casas à conquista e à colonização americana tem especial relevo porque está situada no início da estruturação da geopolítica mundial que tem como *centro* a Europa e como *periferia* o resto do mundo [a América Latina, o mundo árabe, a África negra, a Índia, o sudeste asiático e a China]¹⁴⁹. (DUSSEL, 1984, p. 150). O processo de acumulação originado na corrida do ouro e da prata que enriqueceu Espanha, Portugal e outros países da Europa que tinham relações comerciais com a península ibérica ou que empreendiam suas próprias conquistas, foi possível às custas do discurso da modernidade e do sacrifício dos índios e da escravidão dos negros africanos.¹⁵⁰

¹⁴⁹ A geopolítica formada pelo colonialismo moderno forma também suas geoculturas específicas, como refere Quijano (2000, p. 342): América, África, Oriente distante, Oriente próximo [posteriormente denominados como Ásia], Ocidente ou Europa [Europa Ocidental depois].

¹⁵⁰ O tráfico e a escravização do povo negro africano é considerado por Dussel (1993, p. 162) o “segundo holocausto da Modernidade”, iniciado em 1504, em Santo Domingo, e intensificado após 1520, com o fim do ciclo do ouro e o início do ciclo do açúcar, desenvolvido mediante o trabalho de escravos trazidos para viver e morrer nos engenhos para que se mantivesse o valor original do capital. (DUSSEL, 1993, p. 162). Dussel explica com precisão o caminho percorrido na constituição da escravidão na América Latina: “Ao sul do Saara havia reinos florescentes que produziam ouro, que era transportado por meio do deserto por caravanas que comerciavam com o Mediterrâneo muçulmano e cristão. Quando o Atlântico foi descoberto e foram encontradas novas e mais florescentes minas de ouro e de prata na América, estes reinos da savana entraram em crise. Eles mesmos se tornaram cúmplices dos mercadores do capitalismo europeu nascente e colaboraram com a ‘caça’ de camponeses livres africanos, que trocaram por armas e outros produtos. Nascia assim o ‘triângulo da morte’: partiam os navios com produtos europeus [armas, ferramentas de ferro, etc.] de Londres, Lisboa, Havre ou Amsterdã; trocavam-nos nas costas ocidentais da África por escravizados, os quais vendiam na Bahia no Brasil, na Cartagena hispânica, na Havana caribenha, em Port au Prince haitiano ou nos portos das colônias do sul da Nova Inglaterra americana, pelo ouro, prata ou outros produtos tropicais

As denúncias feitas por Bartolomé de Las Casas, além de deflagrarem os sucessivos *roubos* sofridos pelos índios [roubo de suas terras, roubo de seus trabalhos, roubo de suas riquezas, roubo de seus poderes políticos] e que serviam para enriquecer a coroa espanhola,¹⁵¹ constituem a primeira crítica ao colonialismo pela práxis. A voz de Las Casas ecoava as vozes silenciadas pela periferia mundial e seu discurso fundamenta o que, na década de 1970, Enrique Dussel desenvolve como *filosofia da libertação*.

Em 1615, Felipe Guaman Poma de Ayala, descendente dos povos Inca do Peru, escreveu um extenso discurso político sobre o que seria para ele um bom governo espanhol no vice-reinado do Peru. Dirigido ao Rei Filipe III da Espanha, o estudo de Poma de Ayala apresenta como se sucederam os governos indígenas em relação aos seus súditos e, qualificando-se ele próprio como um defensor dos direitos dos índios, glorifica seus ancestrais e afirma que os índios pré-Incas eram cristãos,¹⁵² e com uma abordagem que combina narrativas bíblicas e andinas, descreve exaustivamente informações sobre os costumes Incas e coloniais, além da história dos reis da Pérsia e do Egito nos tempos bíblicos, dos imperadores romanos, dos papas e dos governantes pré-Incas e Incas. Na crítica ao governo espanhol no Peru, Poma de Ayala expõe todo o sistema colonial desde a conquista até a instituição das *encomiendas*, externando, ao fim, recomendações sobre como seria um bom governo.

Fernanda Bragato (2009, p. 175) observa na obra de Poma de Ayala:

[...] uma série de diretrizes que orientam os regimes políticos democráticos de hoje, de modo que a ideia de bom governo de Poma de Ayala é aquela que privilegia o tratamento equânime, o trato impessoal das coisas públicas, o devido processo legal, enfim, ele antecipa princípios que mais tarde iriam se afirmar como antiabsolutistas e antidespóticos nas lutas políticas europeias. Ele também dirige severas críticas à estrutura de trabalho forçado, mal remunerado e degradante, que foi montada para viabilizar a exploração das minas de ouro e prata, repetindo, incessantemente, após o relato de cada

do novo continente. Tudo isso, todo esse valor [“sangue humano coagulado” diria metaforicamente Karl Marx], era depositado nos bancos de Londres ou nas despensas dos comerciantes dos Países Baixos, o melhor da Europa ‘moderna’. A Modernidade percorria seu caminho civilizador, modernizador, humanizador, cristianizador!”. (DUSSEL, 1993, p. 163).

¹⁵¹ Oscar Guardiola-Rivera narra que no início dos anos 1500, Bartolomé de Las Casas apontava que os índios Awarak eram a “principal fonte de renda para o almirante [Cristóvão Colombo]. Com essa renda, ele pretendia pagar o dinheiro que os Reis estavam gastando em apoio aos espanhóis na ilha [Hispaniola, atual Haiti e República Dominicana]”. A crítica de Las Casas delatava a pilhagem de nativos da língua Arawak como forma de pagamento a investidores e patrocinadores das expedições de Colombo. O próprio Las Casas recebeu de seu pai um jovem nativo Arawak-Taíno como servo após a segunda viagem de Colombo em 1498 (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 109).

¹⁵² “There were no chasques, runners; dispatches; tambos, lodgings; bridges, roads; nor was tribute given because the kings of that time were Christians, feared God and his justice; they never made anyone sweat nor did they make the poor Indians work in this whole kingdom. They were not polished, except the kings, great lords and captains, and those who could, as well as the principal ladies and rich women as they could, and they were obeyed.” (POMA DE AYALA, 2009, p. 53).

atrocidade cometida contra os Índios, que “não há remédio”. Percebe-se, aqui, um certo pessimismo do autor, pois Poma de Ayala descreve como esse esquema de exploração foi, pouco a pouco, dizimando a população indígena e destruindo a sua estrutura social. [...]

Para Walter Mignolo (2003, p. 52), Poma de Ayala expressa um *pensamento de fronteira* desde a perspectiva da colonialidade, por conhecer e compreender a mentalidade do colonizado e intentar, assim, comunicar-se com o colonizador. Diferentemente de Las Casas, que contava a história das colônias pela perspectiva da metrópole – e que nunca questionou a missão evangelizadora dos conquistadores em relação aos índios, apesar de defendê-los em sua humanidade –, Poma de Ayala fala sobre a inevitabilidade das relações coloniais de poder e sobrevivência que perpassa absolutamente toda a narrativa latino-americana. Suas propostas são esforços descoloniais à colonialidade, expressam um pensamento de fronteira desde a perspectiva e os limites da razão subalterna. (MIGNOLO, 2003, p. 56).

Considerada um dos padrões constitutivos do padrão mundial de poder capitalista (QUIJANO, 2000, p. 342), a colonialidade é também uma categoria teórica empregada para destacar o lado obscuro da modernidade, e que se funda na imposição de uma classificação racial e étnica da população do mundo como padrão central de poder; opera nas dimensões materiais e subjetivas da existência social e tem sua origem e expansão no processo de conquista da América. (QUIJANO, 2000, p. 342). Constitutiva da lógica de dominação, exploração e controle característica do colonialismo moderno, a colonialidade é também uma marca intelectual utilizada para “chamar atenção sobre as continuidades históricas entre os tempos coloniais e o tempo presente e também para assinalar que as relações coloniais de poder estão atravessadas pela dimensão epistêmica”. (BRAGATO; FERNANDES, 2013, p. 70). Nesse sentido:

[q]uando se iniciou o entendimento de que quaisquer povos periféricos deveriam ser dominados, com a conseqüente subalternização do conhecimento e da cultura desses grupos, estabeleceu-se uma forma de conhecimento que confunde universalidade com hegemonia europeia, denominado, pelas teorias críticas, de eurocentrismo. O colonialismo e a colonialidade possibilitaram que o pensamento eurocêntrico construísse dicotomias como primitivo/civilizado, tradicional/moderno, não europeu/europeu, etc, facilitando, com isso, a naturalização de diferenças culturais entre grupos humanos por meio de sua codificação na ideia de raça e, na perspectiva da Ilustração, pela distorção da localização temporal de todas essas diferenças, tornando tudo o que é não-europeu como parte do passado. Todos estes aspectos distinguem o colonialismo moderno [pós-renascentista] de outros fenômenos colonizatórios, tornando-o singular pela

forma como se estabeleceu e pelos efeitos que produziu e ainda produz. (BRAGATO; FERNANDES, 2013, p. 70).¹⁵³

A conquista da América determinou a formação do capitalismo sobre a geopolítica mundial e eurocentrada.¹⁵⁴ Mais ainda, permitiu a instalação da colonialidade e da modernidade “como os eixos constitutivos de seu específico padrão de poder, até hoje”. (QUIJANO, 2000, p. 342). A partir de então, a subjetividade do Outro é negada e silenciada, como demonstra Dussel, novas identidades sociais são configuradas na colonialidade: índios, negros, amarelos, brancos, mestiços (QUIJANO, 2000, p. 342) e a colonialidade se expande para operar sobre o *poder*, o *saber* e o *ser*, retro-performativamente.¹⁵⁵ Essas identidades sociais, que se referem às diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, sucessivamente serão associadas a hierarquias, lugares e papéis sociais; formarão a ideia de *raça* e identidade social como determinante dos *instrumentos de classificação social*. (QUIJANO, 2005, p. 227-228). As experiências do colonialismo e da colonialidade vão, assim, conformando-se com as necessidades do capitalismo e configurando um universo de relações intersubjetivas de dominação sob uma *hegemonia eurocentrada*. (QUIJANO, 2000, p. 343).

A hegemonia eurocentrada a que Quijano se referia é a perspectiva cognitiva que *naturaliza* a experiência no padrão de poder do capitalismo colonial/moderno que tem a *racionalidade* moderna¹⁵⁶ como única racionalidade válida e emblemática do conceito de

¹⁵³ Esta reflexão tem em Quijano (2009) sua principal referência: “Colonialidade é um conceito diferente de, ainda que vinculado a, Colonialismo. Este último refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O colonialismo é, obviamente, mais antigo, enquanto a Colonialidade tem vindo a provar, nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo. Mas foi, sem dúvida, engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser importa na intersubjetividade do mundo tão enraizado e prolongado. [...]”. (QUIJANO, 2009, p. 73, grifo nosso).

¹⁵⁴ E representa a data de nascimento *real* da Modernidade (DUSSEL, 1993, p. 188), tendo em vista que 1492 foi o ano em que se deram as condições históricas de sua origem efetiva: “sua mundialização empírica, a organização de um mundo colonial, e o usufruto da vida de suas vítimas, num nível pragmático e econômico”. (DUSSEL, 1993, p. 188, grifo nosso). Dussel sustenta que a Modernidade possui conteúdo ambíguo porque se refere, de forma primária e positiva conceitual, é a saída da imaturidade por meio de um esforço da razão, ao mesmo tempo em que, de forma secundária e negativa mítica, é a justificação de uma práxis irracional de violência – o mito a que Dussel se refere pode ser resumido como a autocompreensão de superioridade que marca a civilização moderna e a obriga a desenvolver os mais primitivos, rudes, bárbaros, mediante o uso da violência conforme a resistência do bárbaro ao processo civilizador. A violência que o moderno destina ao bárbaro é interpretada como inevitável, com um sentido quase ritualístico de sacrifício; a “culpa” reside na oposição ao projeto civilizador. (DUSSEL, 1993, p. 185-186).

¹⁵⁵ A ideia de retro-performatividade será retomada na próxima seção deste capítulo, enquanto as dimensões da colonialidade serão mais aprofundadas no capítulo seguinte.

¹⁵⁶ Definida a partir do ego moderno que se constitui com a experiência da conquista. A racionalidade moderna, assim como o discurso filosófico da modernidade, oculta a irracionalidade do mito sacrificial que a compõe. A ideia de desenvolvimento linear que tem a Europa como fim da história universal, esconde o “mito’

modernidade. (QUIJANO, 2000, p. 343). É também uma perspectiva que *sacraliza* o poder imperial do Norte e do Centro [a Europa] sobre o Sul, a Periferia, o antigo mundo colonial e dependente. (DUSSEL, 1993, p. 22). A perspectiva eurocêntrica é falaciosa porque representa a assunção de uma premissa histórica impossível, segundo a qual as relações entre os elementos de um padrão histórico de poder são determinadas antes da história, como se fossem pré-definidas em um “reino ôntico, ahistórico ou transhistórico” (QUIJANO, 2000, p. 347, grifo nosso) e, com isso, deixa de articular estruturalmente elementos historicamente heterogêneos como demonstra o desenvolvimento histórico e social da América e do capitalismo.

Dessa forma, a práxis urbana latino-americana é completamente distinta da europeia, que serve de modelo para as políticas urbanas das sociedades periféricas; a classificação social de uma população colonizada e que teve, durante aproximadamente duzentos anos, a escravidão como principal modo de produção é um aspecto que revela a distância crucial da denominação urbana intraeuropeia.¹⁵⁷ A história do capitalismo acompanha tais distinções.

É necessário afirmar, portanto, que é a formação das estruturas coloniais de poder responsável pelo caráter dependente da urbanização latino-americana (QUIJANO, 2014, p. 85), destacando-se, basicamente, por uma flutuação no território conforme o panorama de dependência se apresente em determinado momento histórico. As sociedades latino-americanas se formaram no interior desta situação de dependência e evoluíram conforme se deram os interesses e as articulações da metrópole.

A reconstituição da formação do espaço urbano de Porto Alegre demonstra que as formas de produção e de ocupação do espaço se deram na medida em que o capitalismo se

vitimário e destruidor, de um europeísmo que se fundamenta numa “falácia eurocêntrica” e ‘desenvolvimentista’”, nas palavras de Dussel. (1993, p. 24, grifo nosso).

¹⁵⁷ No Brasil, outras narrativas sociológicas eurocentradas vêm sendo questionadas para explicar uma série de preconceitos e da distância abismal que há entre as classes brasileiras. O sociólogo Jessé Souza, estudioso do processo de classificação social no Brasil, vem desconstruindo discursos totalizadores que historicamente criaram legitimações racistas e antipopulares no pacto social brasileiro. No livro “A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato” (2017), Jessé se dedica a demonstrar como a recente conjuntura brasileira está amparada em falhas conceituais nas interpretações históricas e sociais do Brasil, que ele critica tomando como ponto de partida a obra “Raízes do Brasil”, de Sérgio Buarque de Holanda, aceita tanto pela direita quanto pela esquerda como verdade inquestionável da formação social do Brasil e que permitiu a formação de um esquema de dominação oligárquica e antipopular sob a aparência de crítica social. Jessé demonstra sua crítica da interpretação dominante por meio de uma reconstrução histórica e factual da realidade brasileira, mediante três eixos de análise: a compreensão da experiência da escravidão como a semente da sociabilidade brasileira – diferentemente da abstrata noção de mera continuidade com Portugal; a percepção da luta de classes por privilégios e distinções como geradora de alianças e preconceitos que explicam o padrão histórico que se repete nas lutas políticas do Brasil atual – questionando, assim, a compreensão das classes sociais de modo superficial e economicista, e não como construção sociocultural, desde a influência emocional e afetiva da socialização familiar; e o diagnóstico de um “racismo culturalista” como real motivação da aliança antipopular que caracteriza o Brasil desde 1930.

expandia, de modo que o estabelecimento do capitalismo industrial foi determinante tanto na formação social quanto nas articulações políticas da cidade. O processo efetivo de urbanização ocorre quando há uma incorporação ao sistema capitalista e à imposição de padrões de urbanismo derivados da experiência capitalista europeia. Os diversos contextos em que se insere o Plano de Melhoramentos de 1914 são exemplos disso.

A urbanização da América Latina é pré-existente à colonização,¹⁵⁸ mas a formação do capitalismo mercantil, designadamente das rotas de distribuição e circulação de mercadorias, assim como do monopólio comercial, determinou os centros de desenvolvimento urbano colonial. (QUIJANO, 2014, p. 87). Da mesma forma, as mudanças no sistema capitalista das metrópoles em relação às suas estruturas de mercado e suas relações de poder com outras metrópoles foram seguidas por alterações na posição de subordinação das colônias a uma situação de dependência e de subdesenvolvimento:

[a]s modificações nas formas concretas de produção e na estrutura de mercado do capitalismo metropolitano, que passou do mercantilismo metropolitano ao industrialismo entre os séculos XVI-XVIII, e os deslocamentos de poder intermetropolitano, que dele se derivaram, determinaram de maneira necessária mudanças decisivas na própria articulação do sistema de dependência colonial e no papel de intermediação que desempenhava o capitalismo colonial americano e capitalismo metropolitano europeu. (QUIJANO, 2014, p. 87, tradução livre).

As disputas entre Portugal e Espanha pelo domínio do mercado colonial foram determinantes na organização administrativa colonial e, pode-se dizer, contribuíram para a formação do território do Rio Grande do Sul como conhecemos hoje. A centralidade do Rio da Prata nas rotas do comércio colonial teve como resultado o desenvolvimento de cidades como Buenos Aires, Colonia do Sacramento, Montevideú, Laguna, Rio Grande e, evidentemente, Porto Alegre. Por esta reconstituição histórica feita no Capítulo 2, os principais focos de desenvolvimento urbano dos séculos XVI e XVIII tinham “um caráter predominantemente comercial e burguês”. (QUIJANO, 2014, p. 89).

Após os processos de descolonização ou de desintegração do sistema colonial¹⁵⁹, o desenvolvimento das ex-colônias passa a ser submetido à posição hegemônica da Inglaterra e,

¹⁵⁸ De acordo com Quijano (2014, p. 86), nos séculos XVI e XVII, a rede urbana colonial se estendia entre México, Guatemala, na cavidade do Pacífico sul americano e nas zonas metalíferas andinas, ao mesmo tempo em que o desenvolvimento urbano era relativamente fraco na costa do Atlântico.

¹⁵⁹ Segundo Quijano (2014, p. 89), no mesmo período em que começa o fim do sistema colonial de dependência capitalista na América Latina, na segunda metade do século XVII, verifica-se uma mudança fisionômica da sociedade urbana em sua materialidade, uma vez que os focos de desenvolvimento dos séculos XVI-XVIII começam a estagnar e a serem deslocados dentro dos centros urbanos, quando a sociedade urbana emergente passa a ser mais intensamente caracterizada comercial e burguesa. Nas palavras de Quijano (2014, p. 89--90):

com isso, as relações de dependência passam a ser estritamente comerciais e financeiras, o que afetou os países descolonizados de maneiras diversas. Enquanto os países do Pacífico passaram a ocupar uma posição segmentária em relação à Europa, com o *descrescimento* de seu desenvolvimento,¹⁶⁰ os países do Atlântico puderam manter suas relações comerciais com Inglaterra e França mediante um sistema de produção capitalista-agropecuário dependente que permitiu que se mantivesse um ritmo de urbanização relativo, ainda que fraco. (QUIJANO, 2014, p. 90).

Com a Primeira Guerra Mundial e a rearticulação da geopolítica mundial ao redor da hegemonia norte-americana e suas exigências industriais, as relações de dependência se fixaram nos Estados Unidos. Após a crise dos anos 1930, os países situados no campo dominado por essas relações – México, Brasil, Argentina, Chile e Uruguai – se encontravam em condições de utilizar esta conjuntura para formar um desenvolvimento industrial próprio, embora precário devido à permanência das relações de dependência. (QUIJANO, 2014, p. 91-92). José Carlos Mariátegui, em 1926, refletia que a economia peruana era uma economia colonial, motivo pelo qual seu movimento e seu desenvolvimento estavam diretamente subordinados “aos interesses e às necessidades dos mercados de Londres e de Nova York” (MARIÁTEGUI, 2011, p. 95, grifo nosso), situação que teve muita participação das elites locais, que, na verdade, eram vistas como instrumentos do capitalismo. Em 1926, José Carlos Mariátegui¹⁶¹ refletia sobre o caráter colonial da economia peruana, cujos movimento e desenvolvimento estavam diretamente subordinados “aos interesses e às necessidades dos mercados de Londres e de Nova York”. (MARIÁTEGUI, 2011, p. 95, grifo nosso). Essa situação teve muita participação das elites locais, que, na verdade, eram vistas como instrumentos do capitalismo:

[...] Por isso, a agricultura peruana só obtém créditos e transportes para os produtos que pode oferecer com vantagem nos grandes mercados. A finança estrangeira interessa-se num dia pela borracha, noutro pelo algodão e noutro

“Al desintegrarse el sistema colonial, como parte de las transformaciones ya señaladas em el sector metropolitano y de sus repercusiones en las sociedades coloniales, las tendencias anotadas cobran todo su pleno desarrollo. A favor de la posición hegemónica de Inglaterra en el mercado capitalista y con las condiciones tecnológicas imperantes entonces en el sistema de comunicación y de transporte que servía a ese mercado, al terminar la colonización ibérica y establecerse un nuevo sistema de dependencia de las ex colonias con las metrópolis europeas, las áreas latinoamericanas incorporadas de modo más inmediato y en mayor profundidad a ese nuevo sistema van a ser, precisamente, las de la banda atlántica en general. Las relaciones de dependencia que emergen con la descolonización son fundamentalmente relaciones comerciales y financieras, y ellas afectaron de muy desigual manera a los países que se constituyeron en el curso de la descolonización.”

¹⁶⁰ A ponto de os países andinos passarem por um processo de quase completa agrarização e estancamento da economia, situação que propiciou o fortalecimento dos setores de origem colonial e do Estado burguês oligárquico como estabelecido nos tempos coloniais. (QUIJANO, 2014, p. 90).

¹⁶¹ Em texto publicado no periódico “Mundial”, em 8 de janeiro de 1926. (MARIÁTEGUI, 2011, p. 93).

mais pelo açúcar. No dia em que Londres pode receber um produto mais barato, e em quantidade suficiente, da Índia ou do Egito, abandona instantaneamente à própria sorte seus fornecedores do Peru. Nossos latifundiários, nossos grandes proprietários, quaisquer que sejam as ilusões que tenham sobre sua independência, na realidade só atuam como intermediários ou agentes do capitalismo estrangeiro. (MARIÁTEGUI, 2011, p. 95, grifo nosso).

A tentativa de formação de um capital industrial próprio nos países dependentes como o Brasil, levou ao alargamento dos setores urbanos, assim como alterou as relações entre campo e cidade e possibilitou uma expansão urbana que foi totalmente condicionada pelas relações de dependência entre o mundo subdesenvolvido e periférico com o mundo desenvolvido e central. Entre a década de 1930 e o segundo pós-guerra, o Estado brasileiro passa a investir fortemente em infraestrutura para o desenvolvimento de uma indústria cujo objetivo era substituir importações. Nessa situação, a burguesia industrial assume a hegemonia política sem que se rompesse com os interesses hegemônicos pré-estabelecidos (MARICATO, 2013, p. 17) essencialmente rurais e ligados à propriedade privada da terra e à escravidão. A expansão urbana brasileira é fortemente influenciada pela ambiguidade hegemônica entre campo e cidade.

Para Ermínia Maricato (2013, p. 18):

[...] a urbanização foi fortemente influenciada por esses fatores: a importância do trabalho escravo [inclusive para a construção e manutenção dos edifícios e das cidades], a pouca importância dada à reprodução da força de trabalho mesmo com a emergência do trabalhador livre, e o poder político relacionado ao patrimônio pessoal.

No fim da Segunda Guerra Mundial, o processo de industrialização brasileiro passa por um rearranjo determinado pelo aumento do controle do capital internacional, estimulando a indústria nacional à produção de bens duráveis e de produção, apesar do aprofundamento da dependência em relação à fase anterior, o que causa um distanciamento profundo entre a produção industrial nacional e as necessidades internas. (MARICATO, 2013, p. 19). A nacionalização da produção de eletrodomésticos, eletrônicos e, especialmente, do automóvel, altera significativamente o modo de vida dos brasileiros e o modo de produção do espaço urbano, especialmente diante da implantação do modelo de obsolescência programada, calcado no desperdício e na substituição de produtos, própria dos países desenvolvidos e dominantes. (MARICATO, 2013, p. 20).

Ruy Mauro Marini (2013, p. 37-38) analisa o desenvolvimento da indústria na economia dependente, ocorrido com intensidade no Brasil nas décadas de 1960 e 1970, como

um meio de substituição de importações destinadas às classes médias e altas da sociedade, ao mesmo tempo em que se recorre à importação de tecnologia e capitais estrangeiros acessíveis apenas às classes de renda mais alta, comprimindo o consumo popular e distanciando a estrutura produtiva e as necessidades de consumo das massas. Marini defendia, nesse sentido, que o processo de acumulação dependente, caracterizado pela acumulação em condições de *superexploração*, fortalece a concentração e a centralização do capital e enfraquece, por outro lado, sua relação com o mercado interno. (MARINI, 2013, p. 38-39).¹⁶² Superexploração, de forma bastante resumida, é o que acontece sempre que a apropriação de mais-valia de um capital por outro não é compensada pela expansão de mais-valia do capital apropriado, determinando a superexploração do trabalho que caracteriza o padrão de reprodução capitalista dependente na América Latina. (MARTINS, 2011, p. 287)

Na busca de um desenvolvimento capitalista autônomo, as burguesias nacionais formulam uma ideologia nacionalista voltada para esse modelo de desenvolvimento autônomo, mas acabam por ceder ao capital estrangeiro numa integração direta de dependência como nunca vista, entre os anos 1950 e 1960. (MARINI, 2013, p. 62). Diante disso, intensifica-se a superexploração do trabalho, reduz-se a oferta de emprego, consolida-se uma prática abusiva de preços como compensação da redução de mercado e, por fim, caem os regimes liberais-democráticos que vinham tentando se afirmar desde o segundo pós-guerra, instalando-se em seu lugar ditaduras tecnocrático-militares. (MARINI, 2013, p. 62-63).

As características assumidas no processo de industrialização da América Latina levaram, sobretudo, à superexploração das massas trabalhadoras da cidade e do campo. No campo, o aumento da mais-valia como medida compensatória pelas perdas das classes beneficiadas no processo de exportação industrial assolou a classe trabalhadora campesina, já sofrida pela extrema concentração de terras e pela redução do emprego. (MARINI, 2013, p.

¹⁶² Esse tipo de industrialização levou à concretização histórica do *subimperialismo*, assim definido como o conjunto do surgimento de pontos intermediários na composição orgânica do capital em escala mundial com a chegada de uma economia dependente à fase do monopólio e do capital financeiro. (MARINI, 2013, p. 41). O conceito de subimperialismo de Ruy Mauro Marini é importante para compreender um pouco melhor o papel do Estado no sistema capitalista. No Brasil, o processo subimperialista se deu como forma de execução da política antipopular perpetrada pela ditadura civil-militar a partir de 1964: “[...] a ditadura correspondeu a uma ratificação do compromisso de 1937 entre a burguesia e a oligarquia latifundiária-mercantil. Isso ficou claro quando a burguesia renunciou a uma reforma agrária efetiva, que ferisse o atual regime de propriedade de terras. A reforma agrária aprovada pelo governo militar se limitou à tentativa de criar melhores condições para o desenvolvimento agrícola, mediante concentração dos investimentos de formação de fundos para a assistência técnica, deixando as expropriações para os casos críticos de conflito pela posse da terra. [...]” (MARINI, 2013, p. 154). O restabelecimento da aliança das elites, para Marini, também ocorreu pelo desinteresse da burguesia brasileira em relação a uma efetiva dinamização do mercado interno brasileiro, levando os governos militares a criar estímulos e atrativos para os investimentos estrangeiros, sobretudo provenientes dos Estados Unidos, integração imperialista que conduz ao subimperialismo, que agrava sobremaneira a exploração do trabalho nacional para proporcionar maior sobrelucro ao sócio maior estadunidense. (MARINI, 2013, p. 154;157).

67). Na cidade, os capitais industriais se depararam com uma massa de trabalhadores em grande expansão diante da baixa absorção de trabalhadores pela estrutura agrária, situação que, somada ao progresso tecnológico e ao aumento da acumulação pelo aumento da mais valia, possibilitou que a burguesia se organizasse em direção à criação de uma indústria pesada e mantivesse um nível de exploração da classe trabalhadora “no limite do suportável”. (MARINI, 2013, p. 68). Nas palavras de Dussel (1993, p. 170, grifo do autor), “O capital periférico deve compensar a *transferência* de valor para o capital central”,¹⁶³ e os impactos dessa industrialização dependente e débil, além da mudança estrutural na dinâmica de empregos no campo e na cidade, levaram ao crescimento das populações marginais urbanas, aglomeradas em vilas, favelas e nas periferias da cidade. (MARINI, 2013, p. 68).¹⁶⁴

O processo de industrialização na América Latina, desencadeado como forma de atendimento aos interesses dos países dominantes e não como um meio de evolução tecnológica autônoma, apresentou um impacto muito menor na formação e expansão das cidades latino-americanas do que teve a concentração de terras e a obsolescência do setor agrário. Por isso, é correto afirmar que a expansão da urbanização nos países latino-americanos é o resultado das políticas de colonização; ainda, que “a urbanização da sociedade na América Latina ou antecede à industrialização ou ocorre à margem desta”. (QUIJANO, 2014, p. 101). No caso brasileiro, a industrialização baseada em baixos salários definiu um cenário de cidade ilegal e precária, devido à existência de um grande contingente de trabalhadores informais, assim como à ausência de regulação dos salários dos operários industriais, situação que impossibilitou a manutenção dos gastos com moradia, por exemplo e permitiu a evolução das favelas a partir dos anos 1950. (MARICATO, 2013, p. 41).

Nesse sentido, o crescimento da população urbana latino-americana tende a se concentrar nas cidades diretamente articuladas no sistema de dependência, que possibilita a

¹⁶³ Importante demonstrar que Dussel trata a questão da “transferência” da periferia para o centro como “a injustiça ética estrutural de nossa época [o momento central invisível do ‘Mito sacrificial da Modernidade’ ou da ‘modernização’, do ‘livre mercado’]”. (DUSSEL, 1993, p. 178, grifos do autor). Ele divide a questão da transferência de capitais em cinco épocas: a *primeira* é a do mercantilismo dinarário, séculos XV até XVIII, de hegemonia ibérica e transferência dos recursos explorados das colônias; a *segunda época* é a primeira forma do capitalismo livre-cambista, que vai até a revolução industrial inglesa; a *terceira época* é a segunda forma do capitalismo imperialista, marcada pelo endividamento creditício para desenvolvimento das cidades [como, por exemplo, para instalar estradas de ferro ou portos] e por exportação de matérias-primas em preços muito abaixo de seu valor; a *quarta época* é a da dependência populista, marcada por regimes como os de Vargas, Cardenas ou Perón, a partir de 1930, com transferência de valor por uma suposta “competição” com distintas composições orgânicas dos capitais centrais e periféricos; e a *quinta época* é a de transferência de valor por extração de transnacionais, por créditos internacionais que produzem transferência direta de capital por pagamento de juros em quantidades exorbitantes. (DUSSEL, 1993, p. 178).

¹⁶⁴ Manuel Castells (2014, p. 98) alega que esta população considerada marginal nas cidades apresenta níveis elevados de coesão social e estruturação de base, não obstante seus objetivos, não raro, diverjam dos fins socialmente reconhecidos, os objetivos da classe dominante. Esta consideração é importante e não revoga a análise da segregação social urbana que perpassa esta tese, como adiante explicitarei.

essas cidades maior expansão e transformação da economia urbana – sobretudo pela expansão dos investimentos nos setores secundários e terciários. (QUIJANO, 2014, p. 112). O desenvolvimento da urbanização sob o contexto do crescimento industrial e econômico dependente tem como consequência o nivelamento da capacidade urbana de absorver e a integrar esta população emergente sob determinados padrões alinhados às atividades produtivas. Consoante ao raciocínio de Ruy Mauro Marini, acima exposto, Aníbal Quijano dizia que a marginalização da população urbana está diretamente relacionada à marginalização da população rural, que vê na economia urbana em crescimento a saída para a sua condição de desajuste à estrutura agrária, mas que, sem condições de se integrar na economia restritiva economia urbana, acaba por ser marginalizada novamente e em definitivo. (QUIJANO, 2014, p. 118).¹⁶⁵

Nos anos 1980 e 1990, o Brasil testemunhou a concentração da pobreza urbana e uma escalada de crescimento do número de homicídios nas cidades, fenômeno conhecido como violência urbana¹⁶⁶. A explicação para este cenário reside na combinação de economia dependente com crescimento demográfico, o que coloca um grande contingente de pessoas sem acesso a direitos básicos como direito ao trabalho, à previdência social, à moradia e até

¹⁶⁵ “Es decir, la combinación de las características de la industrialización dependiente, además de débil desarrollo, con las altas tasas de crecimiento demográfico y con el retraso secular de la economía rural que entra em proceso de desintegración más rápidamente que en un proceso de reajuste en sus relaciones con la economía urbana, explica por qué el crecimiento demográfico urbano sobrepasa el crecimiento de la economía urbana”. (QUIJANO, 2014, p. 118).

¹⁶⁶ A violência tem papel essencial no desenvolvimento social, antropológico e cultural da humanidade, uma vez que, associada à ideia de poder, é condicionante de situações interativas que, direta ou indiretamente, moldam os rumos históricos, políticos e sociais dos povos. Nesse sentido, a fórmula tradicional do Estado-nação tem na violência sua expressão dominante, através do controle da violência ou, dito de outra forma, do monopólio estatal da violência. Isso significa dizer que o Estado necessita da violência para controlá-la e, com isso, exercer seu poder e domínio. (ADORNO, 2002, p. 277). Entretanto, a violência vem se constituindo um fenômeno cada vez mais difuso e endêmico, diante do aumento da complexidade das relações sociais ou, nos termos de José Vicente Tavares dos Santos (2009, p. 148): “[...] A ideia de força, ou de coerção, supõe um dano que se produz em outro indivíduo ou grupo social, seja pertencente a uma classe ou categoria social, a um gênero, a uma etnia, a um grupo étnico ou cultural. Pode-se verificar empiricamente na sociedade brasileira a seletividade social das vítimas: trabalhadores urbanos, moradores de bairros populares, pais, crianças, mulheres, jovens, negros, índios. Do sexo masculino: acidentes de trânsito, homicídios, armas de fogo; jovens e adolescentes: abuso sexual, violência doméstica [contra crianças, idosos, mulheres]; contra crianças, castigos corporais e maus tratos; violência sexual contra mulheres e aumento do registro da violência doméstica.”. Este processo de difusão da violência assume contornos mais expressivos no contexto urbano, com a segregação social, o agravamento da situação sócio-ambiental e do desenvolvimento financeiro-imobiliário, o enfraquecimento político-institucional e da implementação de políticas públicas destinadas à redução da desigualdade social e ao fortalecimento democrático. A violência é frequentemente lida como um fenômeno inerente ao desenvolvimento urbano, e aceita como prática social e política coletiva, como refere José Vicente Tavares dos Santos (2009, p. 23): “Para conhecer as práticas de violência, tanto na história como na sociedade brasileira, trabalhamos com a noção de ‘cidadania dilacerada’, pois evoca o dilaceramento do corpo e da carne e a crescente manifestação da violência física na sociedade, a qual ameaça as possibilidades da participação social e da cidadania. Isso nos leva a identificar um paradoxo na sociedade brasileira atual: malgrado o regime político democrático, o autoritarismo faz parte da vida social.”.

mesmo ao saneamento básico, em sentido contrário aos acessos possibilitados pela concentração de renda entre as elites e parte da classe média. A desigualdade social é ilustrada na contrastante convivência entre bens modernos, como o automóvel particular, com casebres insalubres (MARICATO, 2013, p. 23), situação comum nas cidades brasileiras. O modelo de concentração espacial das cidades latino-americanas tem suas origens no modelo de desenvolvimento do sistema capitalista dependente e periférico que lhes caracteriza.

A cidade latino-americana se identificou no distanciamento do campo e consolidou seu imaginário dominante conforme seu caráter colonial, os processos de modernização e a aceleração contemporânea do consumo. (RODRÍGUEZ IBÁÑEZ, 2012, p. 227). A cidade latino-americana nasce colonial e a colonialidade está presente em todos os momentos históricos, sociais, econômicos e políticos de sua constituição, até a atualidade. O imaginário colonial reside na ideia de que a civilização e a superioridade estariam somente nas cidades, o que as tornou centro de referência de poder e dominação, o centro da noção de civilização e de superioridade, em oposição ao rural, ao indígena, ao atrasado. (RODRÍGUEZ IBÁÑEZ, 2012, p. 232). Mário Rodríguez Ibañez (2012, p. 231, tradução livre) resume:

[a] cidade herdada dos burgos europeus, se constituiu nessa lógica colonial, como lugar privilegiado de consumo. Ali se consomem os alimentos produzidos por outros, as famílias campesinas-indígenas; porém, ao mesmo tempo, se consome a riqueza que beneficia o centro urbano, a riqueza expolida em território colonial; naquela épica, minerais, principalmente, e madeira; hoje, também hidrocarbonetos e monocultivos. A cidade como consumidora se beneficia, de maneira estratificada por setores de classe – que, no nosso continente, se associam com setores étnicos também –, de extrativismo primário e de saque de nossas riquezas e dos seres humanos; a essas dinâmicas nos condenou à ordem mundial estabelecida a partir da colônia. Os setores dominantes das cidades e do país precisam sustentar esse extrativismo saqueador para acender aos serviços e aos benefícios que o oferece a vida urbana. Essa relação é fundamental para compreender como nossas elites reproduzem o extrativismo e a economia primária exportadora; a partir disso reproduzem as formas coloniais e extraem seus benefícios, a custa do que se ‘retira a posse’, se invade, se penetra, se saqueia.

O discurso da modernidade produzido no cerne da colonialidade forjou o imaginário modernizador e civilizador concentrado nas cidades coloniais. Por esse motivo, é correto afirmar que a *cidade moderna* é a que consolida imaginários e mitos centrais à ideia de progresso e desenvolvimento, como crescimento ilimitado; é a cidade entendida como o lugar central da civilização, o espaço que aproxima as pessoas dos países e culturas mais *desenvolvidas* e *civilizadas* e que, necessitando modernizar-se, propicia a reprodução da colonialidade, do desejo de ser dominante. (RODRÍGUEZ IBÁÑEZ, 2012, p. 240). O

discurso modernizador faz com que a produção do espaço urbano dependente seja condicionada à centralidade do poder e do acesso ao conhecimento e à cultura erudita e universal, distanciando-se dos ciclos da natureza e do rural. (RODRÍGUEZ IBÁÑEZ, 2012, p. 240). Além disso, faz com que a aceleração do consumo se associe ao imaginário do desenvolvimento ilimitado, tornando a cidade o lugar das oportunidades para a circulação plena do capital e dos imaginários associados ao capitalismo, fomentando e aprofundando as discrepâncias inerentes e consequentes desse modo de vida, especialmente no que diz respeito à segregação social urbana e às definições de uso da cidade.

O atual cenário de desigualdade das condições de vida nas cidades latino-americanas tem relação direta com a industrialização pesada posterior ao segundo pós-guerra [subordinada aos interesses de expansão de demanda dos países dominantes], com a precarização da estrutura agrária [decorrente da permanência do sistema de propriedade da terra, a despeito das rearticulações das relações de dependência] e com a migração massiva de populações do campo para a cidade. Todavia, não é possível explicar este cenário apenas conforme tais perspectivas. O modo de desenvolvimento determinado pela dependência específica no núcleo do sistema capitalista mundial (CASTELLS, 2016, p. 106) nos parece mais determinante da realidade da chamada *ecologia da desigualdade*. (MARICATO, 2013, p. 37).

Nas palavras de Ermínia Maricato (2013, p. 39), no Brasil:

[o] processo de urbanização se apresenta como uma máquina de produzir favelas e agredir o meio ambiente. O número de imóveis ilegais na maior parte das grandes cidades é tão grande que, inspirados na interpretação de Arantes e Schawrz sobre Brecht, podemos repetir que ‘a regra se tornou exceção e a exceção regra’. A cidade legal [cuja produção é hegemônica e capitalista] caminha para ser, cada vez mais, espaço da minoria.

Destinadas às classes mais privilegiadas e que se beneficiam com o capitalismo dependente, as cidades são pensadas e planejadas para priorizar o enriquecimento e a elevação da qualidade de vida desta burguesia em detrimento daqueles que estão à margem do processo produtivo da sociedade capitalista. No processo de reorganização do espaço urbano, o direito à cidade é negligenciado a milhares de pessoas que, embora construam o espaço urbano, têm sua circulação nele cada vez mais restrita. A segregação entre aqueles que podem pagar pelo acesso à cidade e aqueles que não têm condições de participar da urbanização hegemônica é intensificada com a difusão de um modelo de “planejamento estratégico”¹⁶⁷ cujo objetivo é a

¹⁶⁷ Como desdobramento do planejamento urbano, a gestão estratégica do espaço será aprofundada logo adiante.

promoção do marketing urbano pelo qual se promove a cidade pensada enquanto uma mercadoria de luxo e com acesso restrito. (VAINER, 1998).

A cidade latino-americana é dependente e invasora e sua constituição territorial é necessariamente marcada pela colonialidade desde sua origem. Não há como ignorar todos esses aspectos aqui estudados, da formação da cidade moderna, do impacto da industrialização – que possui especial relação com a classificação social ancorada na segregação racial que reproduz a colonialidade do poder e explica por que Porto Alegre é uma cidade com tantos territórios negros e porque tenha havido sucessivos esforços de limpeza dessa população negra do centro e dos bairros adjacentes, como no caso da Colônia Africana transformada em bairro Rio Branco –, da reprodução da lógica de Haussmann, reconstituída no capítulo anterior, aqui direcionadas às políticas de “bota abaixo” de Pereira Passos, no Rio de Janeiro, e Otávio Rocha, em Porto Alegre.

Não se pode deixar de considerar que essas práticas demolitórias não fizeram com que suas localizações perdessem em termos de estrutura¹⁶⁸ porque localizadas nos centros de poder (VILLAÇA, 2017, p. 33), a partir de uma lógica de centro e periferia que, no Brasil e na América Latina, ganhou força no processo de industrialização e de subsunção ao capital dominante. Em torno da ideia de colonialidade, percebemos que a reorganização do capital é diretamente vinculada às reestruturações espaciais pelas quais passa o ambiente urbano e que tem origens no racismo, nos gastos militares, no desenvolvimento do setor imobiliário como circuito secundário do capital, na intervenção ativa do Estado na transferência global do valor, no papel da tecnologia na transformação das forças de produção e na prática de fazer das fontes de mão-de-obra critério para as decisões sobre localização, conforme explicação de Villaça (2017, p. 39) que dialoga com Quijano (2000) desde uma perspectiva histórica da colonialidade. Nesse sentido, a cidade brasileira, em especial, é uma *tragédia urbana*, produto do modelo de privatização da terra e da emergência do trabalho livre (MARICATO, 2013, p. 23), aspectos nucleares de uma urbanização colonial e que assume novas características à medida em que se formam as alianças geopolíticas do capitalismo dependente e periférico.

¹⁶⁸ De acordo com Flávio Villaça (2017, p. 33, grifo nosso): “[...] Estrutura, quando se refere a espaço urbano, diz respeito à localização relativa dos elementos espaciais e suas relações, ou seja, dos centros de negócios [não só o principal, mas também os demais] das áreas residenciais segregadas e, finalmente, das áreas industriais. [...] Pode haver renovação do espaço sem necessariamente haver reestruturação. Quando, nos primeiros vinte anos deste século, o quadro imobiliário do centro de nossas cidades foi totalmente renovado com a demolição do colonial e a implantação do neoclássico e do ecletismo, *não houve alteração na estrutura urbana*, pois esses centros não perderam sua importância, sua posição, sua natureza nem localização. [...]”.

3.2 A urbanização entre as rearticulações do capitalismo e a financeirização do espaço

O processo de urbanização das cidades latino-americanas sofreu o impacto de fatores outros que não apenas a industrialização, e mesmo esse fenômeno se distingue na América Latina em razão da economia de dependência que caracteriza as sociedades latino-americanas em relação aos países centrais ou dominantes, como definido por Quijano (2014). Atualmente, a urbanização é um processo que continua sendo impactado pelo mesmo modelo de sociedades e cidades que se constituíram a partir de um paradigma distinto, como analisei no subcapítulo 3.1; seus efeitos, portanto, podem ser mais drásticos e profundos.

Soma-se a isso o estabelecimento de uma lógica de urbanização assente em uma ideia de setorização que repercute de diversas maneiras em cada cidade, considerando cada contexto sócio-econômico, jurídico e político subjacente. Independentemente do nível de repercussão ou impacto em cada sociedade, a urbanização setorizada pode ser vista como um entrave em si mesma na possibilidade de se construírem cidades mais inclusivas e equânimes. “O raciocínio econômico da reurbanização atual é um embuste”, disse Jane Jacobs em 1961 (JACOBS, 2011, p. 3), em referência ao que ela denominava de *urbanismo ortodoxo*, o pensamento urbanístico estabelecido na ideia de setorização da cidade ou sua organização conforme funções predeterminadas. Com esta frase, Jane Jacobs referia-se também à economia urbana fundada em “subsídios arrancados de vítimas locais indefesas”. (JACOBS, 2011, p. 3, grifo nosso). Elevação de impostos como resultado de investimentos privados na construção da cidade é apenas um exemplo destes subsídios. Jacobs criticava, especialmente, a difusão do modo de consumo da cidade segundo o qual *shoppings centers* monopolistas e monumentais, assim como arranha-céus e afins, representam sinônimos de cidade moderna e desenvolvida, o que significa, invariavelmente, o encobrimento de culturas locais e tradicionais:

[p]ara que tais maravilhas sejam executadas, as pessoas estigmatizadas pelos planejadores são intimidadas, expropriadas e desenraizadas, como se eles fossem o poder dominante. Milhares e milhares de pequenos negócios são destruídos, e seus proprietários, arruinados, e dificilmente recebem qualquer compensação. Comunidades inteiras são arrasadas e lançadas ao vento, colhendo um cinismo, um ressentimento e um desespero difíceis de acreditar. [...]. (JACOBS, 2011, p. 3).

O zoneamento ou a setorização homogênea da cidade é uma estratégia de planejamento urbano tendenciosamente destinada ao fracasso, e a análise de planos diretores tecnocratas e principalmente marcados pela determinação de zonas homogêneas na cidade

demonstra isso, como observei no capítulo dois. Por ser o sistema capitalista gerador de desigualdade, inevitavelmente o acesso aos espaços produzidos pela lógica capitalista invariavelmente ocorre de maneiras distintas na sociedade. Contudo, o modelo de urbanização adotado no Brasil segue ignorando este fato na maneira de destinar usos à cidade, que segue sendo considerada um território fértil de expressão do capitalismo ou, melhor dizendo, segue sendo vista como o núcleo político do capitalismo.

Lefebvre definiu a cidade como “projeção da sociedade sobre um local, isto é, não apenas o lugar sensível como também sobre o plano específico, percebido e concebido pelo pensamento que determina a cidade e o urbano”. (LEFEBVRE, 2016, p. 66, grifo nosso) considerando a relação de tempo e espaço como precisão suplementar a esta definição inicial, da mesma forma em que considera complementares noções de pluralidade, coexistência e simultaneidade, como a vida cotidiana e suas modalidades, a copropriedade. (LEFEBVRE, 2016, p. 66). Tudo isso sem olvidar, logicamente, o papel histórico da cidade como aceleradora de processos produtivos [a troca e o mercado, a acumulação dos conhecimentos e dos capitais, a concentração desses capitais], bem como enquanto local das revoluções. (LEFEBVRE, 2016, p. 67). Com Lefebvre (2016, p. 67), defendo que a cidade não é um lugar passivo na produção e na concentração de capitais, mas um interventor ativo nos meios de produção.

Sendo assim, a cidade operada no espaço e no tempo do capital define as titularidades correspondentes a cada um de seus lugares, conforme o papel e a posição ocupada por seus habitantes na classificação social. A cidade, composta por diversas lógicas que se enfrentam e se complementam, é o resultado da organização articulada entre os meios de produção e o Estado. (LEFEBVRE, 1999, p. 43). As lógicas que compõem a cidade são organizadas por um jogo dialético entre forças de concentração e dispersão no espaço (SANTOS, 2005, p. 91), ambas com igual potencial de poder. Nesse sentido, Milton Santos defendia que a concentração econômica, fator condicionante na produção do espaço, “impõe economias de escala, indivisibilidades e inflexibilidades, juntamente com certas formas de organização da produção que levam a novas concentrações”. (SANTOS, 2005, p. 105, grifo nosso). Diretamente ligada à concentração geográfica, a concentração econômica decorre da maximização da produção, situação comum em aglomerações atraídas pelo “grande capital” e pela viabilidade de um mercado. (SANTOS, 2005, p. 106, grifo nosso).

Por subsumir aos interesses do capital, o uso dos lugares e das diferenças da cidade “escapa às exigências da troca, do valor de troca”. (LEFEBVRE, 2016, p. 90, grifo nosso). Na medida em que o processo de urbanização é definido segundo estratégias de dominação

hegemônica e ideológica [a cidade limpa, a cidade bela, a cidade homogênea, a cidade funcional, a cidade “global”],¹⁶⁹ o planejamento urbano do Brasil, ao fornecer um aparato regulatório amplo [leis de zoneamento, Código de Obras, leis de parcelamento do solo e mesmo os planos diretores], contribui para ocultar a cidade real e propiciar as condições de desenvolvimento de um mercado imobiliário especulativo paralelo à flexibilização da cidade ilegal [das ocupações ilegais de propriedades privadas, das favelas com seus casebres sem título de propriedade, etc.]. (MARICATO, 2012, p. 124).

Nesse sentido, Lefebvre (2016, p. 105) dizia que o Estado e a empresa “se esforçam por absorver a cidade, por suprimi-la como tal”, de maneira que o Estado garante a aparente legalidade enquanto a empresa garante a desigualdade. Atuam em lógicas que se complementam e que em tudo contribuem para a segregação urbana. Nesse sentido:

[...] Quer exista ou não um ‘sujeito’ ao qual a análise possa imputá-lo, quer seja o resultado global de uma sequência de ações não combinadas ou o efeito de uma vontade, o sentido político da segregação como estratégia de classe é bem claro. Para a classe operária, vítima da segregação, expulsa da cidade tradicional, privada da vida urbana atual ou possível, apresenta-se um problema prático, portanto político. [...]. (LEFEBVRE, 2016, p. 111).

O zoneamento da cidade em usos simples, predeterminados e independentes contribui para a concretização dessa forma de planejamento urbano segregatório, engendrado no Brasil sob os mais “modernos” paradigmas urbanistas altamente concentradores e pouco aptos a gerar diversidade. O baixo nível de diversidade no planejamento urbano pode ser percebido, de acordo com Jacobs (2011, p. 165, grifo nosso) conforme a mobilidade das pessoas: cada região deve atender a mais de uma função principal, em que se garanta que as pessoas estejam nos lugares em horários e por motivos diferentes, mas que sejam capazes de utilizar a infraestrutura do local; as quadras de cada região devem ser curtas; as regiões devem ter uma combinação de edifícios com idades e estados de conservação distintos para gerarem rendimentos econômicos variados; as regiões devem possuir densidade alta de pessoas, o que inclui alta concentração de moradores em cada lugar. Como observar tais condições – indispensáveis à geração de diversidade de usos de ruas e bairros (JACOBS, 2011, p. 165) –

¹⁶⁹ Lefebvre alertava já em 1968 sobre a importância em distinguir a análise de problemas da ideologização. Para tanto, ele apresentava a diferença entre estudar problemas de circulação e de transmissão de ordens e informações na cidade – situação que leva a conhecimentos reais e a definição de técnicas de aplicação – e tão somente declarar que a cidade se define como rede de circulação e de consumo, como centro de informações e decisões, o que, além de “ideologia absoluta” concretizada num discurso redutor e arbitrário, “se oferece como verdade total e dogma, utilizando meios terroristas. Leva ao urbanismo dos canos, da limpeza pública, dos medidores, que se pretende impor em nome da ciência e do rigor científico.”. (LEFEBVRE, 2016, p. 52, grifo nosso).

em cidades com zoneamento predeterminado em planos diretores pensados, definidos e redefinidos de acordo com interesses de investimentos?

A diversidade de usos em uma cidade é crucial para alavancar os níveis de vida de sua população, uma vez que a diversificação de usos de um local tem como consequência, dentre outras, a atração de diversos tipos de público. Um exemplo de diversidade de usos que se aproxima e, em certa medida, dialoga com o caso aqui trabalhado diz respeito à orla marítima:

[a] própria orla marítima é o primeiro patrimônio desperdiçado capaz de atrair pessoas nas horas vagas. Parte da orla do distrito deveria ser transformada num grande museu marítimo – o ancoradouro permanente de navios raros e incomuns, a maior frota para ver e visitar em todo o mundo. Um lugar desses traria para o distrito turistas durante a tarde, turistas e habitantes da cidade, juntos, nos fins de semana e feriados, e no verão seria um ótimo programa noturno. Outras atrações da orla poderiam ser pontos de embarque para passeios pelo porto e ao redor da ilha. Esses terminais deveriam ser o que a arte conseguisse produzir de mais encantador e pungente. Se isso não atrair para o local novos restaurantes de fundos do mar e muitas coisas mais, dou minha mão à palmatória. (JACOBS, 2011, p. 174-175).

Para a urbanista, atrações afins e próximas da orla – como um aquário, uma biblioteca –, no meio das suas ruas adjacentes, atrairiam os visitantes a explorarem o lugar no seu máximo potencial (JACOBS, 2011, p. 175) e a atração de pessoas aos lugares permite que essas próprias pessoas ressignifiquem suas relações com a cidade, que, assim, torna-se mais interessante. Um zoneamento funcionalista é um zoneamento *repressivo* – padronizado ou que obstrui o livre desenvolvimento da diversidade (JACOBS, 2011, p. 205) –, no qual inexistente preocupação com a diversidade de usos e, portanto, considerar-se-ia frivolidade pensar em atrações culturais, gratuitas e acessíveis a diversos contextos e classes sociais.

A importância da diversidade de usos deve ser demarcada sempre que se tratar de planejamento urbano. Desenvolvimento e economia urbana devem ser manejados pela política de modo a realizar múltiplas possibilidades de uso da cidade e para que, assim, a cidade seja um lugar conveniente para que tais possibilidades floresçam em harmonia com o florescimento dos empreendimentos públicos, como afirmava Jane Jacobs (2011, p. 267). Somente assim é que “os direitos urbanos serão lugares social e economicamente convenientes para que a diversidade surja por si só e atinja seu potencial máximo”. (JACOBS, 2011, p. 267, grifo nosso).

Entretanto, conforme o capítulo anterior, mesmo que haja potencial de desenvolvimento de diversificação de usos em um bairro, um distrito, um lugar específico da

cidade – para não dizer na sua totalidade –, como se mostra o espaço do Cais Mauá em Porto Alegre, há uma tendência para que o intento de diversidade – como o discurso oficial da “revitalização” demonstra – se autodestrua ou seja destruído. Jane Jacobs ensinava que, num universo de forças poderosas que possam influir negativamente no crescimento da diversidade e da vitalidade das cidades, destacam-se:

[...] a tendência que a diversidade urbana de êxito comprovado tem de destruir a si mesma; a tendência de elementos isolados poderosos das cidades [muitos dos quais são necessários e desejáveis, não fosse por aquilo] de contribuir para a decadência; a tendência da flutuação populacional de contrapor-se ao crescimento da diversidade; e a tendência dos recursos financeiros públicos e privados de superalimentar ou subalimentar o desenvolvimento e a mudança. (JACOBS, 2011, p. 268).

Não se verifica, até o presente, experiência de diversidade urbana de êxito comprovado no caso do porto de Porto Alegre – o projeto ainda é um projeto; e, diante das lutas dedicadas à causa da remodelação do Cais Mauá, também não se verifica a tendência de contraposição da população ao crescimento da diversidade. Em vista disso, dedicar-nos-emos ao estudo da *tendência de elementos isolados poderosos da cidade de contribuir para a decadência* e da *tendência dos recursos financeiros públicos e privados de superalimentar ou subalimentar o desenvolvimento e a mudança* para compreendermos os processos de transformação e produção do espaço urbano, na linha do pensamento de Jane Jacobs.

A combinação entre concessão de crédito por instituições financeiras privadas [entidades de crédito e poupança, companhias de seguro, bancos comerciais] e investimentos públicos [especialmente subsídios e operações urbanas consorciadas mediante parcerias público-privadas] é o que permite a capitalização especulativa sobre os espaços da cidade. Mais do que capitalizar e aprimorar o que já existe [o *capital convencional*], o *capital especulativo* tem o poder de capitalizar sobre o que não existe, de formas tão abstratas e complexas que se torna praticamente impossível à população das cidades ter conhecimento *real* sobre os verdadeiros interesses por trás dos usos da cidade. “Assim como os projetistas de parques e os especialistas em zoneamento, os credores hipotecários operam num vácuo legal e ideológico”, dizia Jane Jacobs (2011, p. 329) na década de 1960.

A história do capitalismo é feita de articulações políticas destinadas à necessidade de encontrar campos rentáveis para a produção do excedente de capital (HARVEY, 2012, p. 22).¹⁷⁰ O desenvolvimento urbano é a representação da produção do espaço no geral e da

¹⁷⁰ Considero por excedente o *acúmulo da mais-valia relativa*, resultante da combinação entre redução do tempo de trabalho sem aumento de salários, mudando a proporção entre os dois componentes da jornada de trabalho

urbanização em particular como meios de absorção do excedente de capital; as crises costumam ocorrer diante de obstáculos no ciclo de circulação e expansão contínua do capital, uma vez que o capital necessita ser sempre reinvestido para que a acumulação não estanque ou cesse e, assim, não seja o capital desvalorizado/perdido [e os capitalistas não obtenham o lucro]. A absorção do produto excedente do capital, objetivo preponderante nos processos urbanísticos hegemônicos, é a justificativa para isso: para que o capital não deixe de circular e produzir mais-valia. (HARVEY, 2012, p. 24).

Entretanto, o excedente é produzido pelos próprios capitalistas: “Eles são forçados pela concorrência a recapitalizar e investir uma parte desse excedente em expansão. Isso exige que novas saídas lucrativas sejam encontradas”. (HARVEY, 2011, p. 30, grifo nosso). David Harvey (2011, p. 30) explica, assim, que o Relatório de Desenvolvimento do Banco Mundial de 2009 colocou a produção total de bens e serviços na economia mundial em 56,2 trilhões de dólares, U\$ 15,2 trilhões a mais do que em 2003, U\$ 40,2 trilhões a mais do que em 1973, U\$ 50,9 trilhões a mais do que em 1950 e U\$ 53,5 trilhões a mais do que em 1913, e que, ao longo da história do capitalismo, a taxa composta de crescimento real foi cerca de 2,25% ao ano. Entretanto, o consenso atual entre os economistas é que uma taxa “saudável” de crescimento representa 3% de expansão anual. Menos do que isso significa um crescimento econômico lento e abaixo de 1% significa recessão e crise.

Considerar uma taxa de crescimento anual de 3% como base é espantoso. Isso significa que até 2030 haverá mais de 100 trilhões de dólares na economia, o que, por sua vez,

(MARX, 1986a, p. 431-432). Os dois componentes da jornada de trabalho são a parte em que o trabalhador trabalha para si e a parte em que o trabalhador trabalha para o capitalista. Nas palavras de Marx, “o desenvolvimento da força produtiva do trabalho, no seio da produção capitalista, tem por finalidade encurtar a parte da jornada do trabalho durante a qual o trabalhador tem de trabalhar para si mesmo, justamente para prolongar a outra parte da jornada do trabalho durante a qual pode trabalhar gratuitamente para o capitalista.” (MARX, 1986a, p. 437). Em outras palavras, a mais-valia relativa se refere ao aumento de lucro nas mãos do capitalista por intermédio da redução do valor da força de trabalho devido ao acúmulo de tecnologias que elevam a produtividade social do trabalho e diminuem o valor dos bens de consumo nos quais se traduz o valor da força de trabalho, permitindo que determinada empresa possa competir com outras empresas que produzem a mesma mercadoria. Na economia urbana, valho-me da explicação de Harvey (2012, p. 22) sobre o excedente: “Examinemos con más detalle lo que hacen los capitalistas y cómo lo hacen. Comienzan invirtiendo cierta cantidad de dinero que al cabo de un tiempo recuperan aumentada [con un beneficio] y a continuación tienen que decidir qué hacer con el dinero adicional ganado, lo que les supone un dilema fáustico: o bien reinvertirlo para obtener de nuevo más dinero, o consumirlo en placeres. Las leyes irrefragables de la competencia les obligan a reinvertir al menos una parte, para no ser derrotados y apartados por los que sí lo hagan; de forma que para que un capitalista siga siéndolo, debe invertir parte de su excedente en obtener un excedente aún mayor. Los capitalistas con éxito obtienen habitualmente más que suficiente para reinvertir una parte en expandirse y otra en satisfacer su deseo de placeres; pero el resultado de la perpetua reinversión es la expansión de la producción de excedente; y lo que es aún más importante, aunque la tasa media de expansión, digamos anual, fuera constante en términos relativos, al irse acumulando año tras año, el ‘retorno’ [ganancia] sobre la inversión inicial va aumentando exponencialmente [con una tasa compuesta]; de ahí todas las curvas logísticas de crecimiento [dinero, capital, producto y población] ligadas a la historia de la acumulación capitalista.”

requerirá U\$ 3 trilhões de reinvestimento de base como saídas lucrativas. (HARVEY, 2011, p. 30-31). Mais ainda, essa lógica de reinvestimento se sobrepõe ao problema cada vez maior da absorção de capital excedente na produção de bens e serviços cada vez maiores – há uma massa crescente de dinheiro necessitando ser reinvestida de forma rentável. (HARVEY, 2011, p. 31). Estratégias como privatização, extrativismo e especulação de ativos financeiros e capital fictício se destinam a lidar com o problema da absorção do excedente.

David Harvey explica (2011, p. 31-33), que a formação do mercado financeiro ocorreu como forma de lidar com o problema do excedente, particularmente agravado na crise dos anos 1970, quando se formou a grande massa de dinheiro acima mencionada, resultado do aumento dos preços do petróleo. Neste momento, o excesso de liquidez foi reciclado em grandes empréstimos realizados por bancos de investimento norte-americanos a países em desenvolvimento, situação que perdurou até a eclosão da crise mundial da dívida da década de 1980. Sucessivamente, o aumento do problema da absorção de capital excedente, independentemente da onda de privatizações dos anos 1980, entrou na cadeia produtiva e intensificou o cenário de concorrência entre os produtores, especialmente da China, que passaram a colocar cada vez mais pressão sobre os preços e viram seus lucros despencarem em meados dos anos 1990. Este cenário é descrito por Raquel Rolnik em paralelo às crises políticas de desmanche dos componentes essenciais do Estado de bem-estar social:

[n]o final da década de 1970 e ao longo da década de 1980, teve início uma série de políticas de desmanche dos componentes institucionais básicos que sustentavam o arranjo dos Estados de bem-estar social. Entre as diversas razões para essa crise estão o declínio da lucratividade dos setores fordistas, a intensificação da competição internacional, o agravamento da desindustrialização e do desemprego em massa e a suspensão da política monetária do sistema de Bretton Woods. O conjunto de políticas adotadas pelos Estados após a crise do desenvolvimento fordista recebeu o nome genérico de neoliberalismo. (ROLNIK, 2016, p. 30).

A localização conceitual das estratégias de reestruturação atinentes ao neoliberalismo é importante para compreender a radical transformação da institucionalidade política de modo a ampliar a disciplina de mercado, a competição e a mercantilização em detrimento de direitos sociais básicos como a moradia e a educação. A transformação das políticas de moradia tem papel de destaque nessa conformação de interesses, uma vez que a mercantilização da moradia, pela criação de um mercado secundário de hipotecas – composto por instituições públicas ou semi-públicas de habitação – conectou sistemas regionais e globais de circulação

de capital, alavancando o crédito e níveis jamais pensados antes. (ROLNIK, 2015, p. 28).¹⁷¹ Esta conexão dos sistemas financeiros de habitação às finanças tem na ação do Estado não apenas o papel de regulação, mas também de construção da hegemonia política da casa como mercadoria e ativo financeiro. (ROLNIK, 2015, p. 29). Isso sem perder de vista o impacto enorme das mudanças nas políticas habitacionais e na regulação urbanística na construção das cidades e da paisagem urbana. Conforme Raquel Rolnik (2015, p. 32):

[a] mercantilização da moradia, bem como o uso crescente da habitação como um ativo integrado a um mercado financeiro globalizado, afetou profundamente o exercício do direito à moradia adequada pelo mundo. A crença de que os mercados poderiam regular a alocação da moradia, combinada com o desenvolvimento de produtos financeiros experimentais e “criativos”, levou ao abandono de políticas públicas em que a habitação é considerada um bem social, parte dos bens comuns que uma sociedade concorda em compartilhar ou prover para aqueles com menos recursos – ou seja, um meio de distribuição de riqueza. Na nova economia política centrada na habitação como um meio de acesso à riqueza, a casa transforma-se de bem de uso em capital fixo – cujo valor é a expectativa de gerar mais valor no futuro, o que depende do ritmo do aumento do preço dos imóveis no mercado.

O investimento na especulação de ativos financeiros se mostrou como uma possibilidade mais factível de materialização dos lucros: entre investimento na produção de baixo lucro e em tomada de empréstimos a taxas baixas ou inexistentes de juros em um país com a possibilidade de investimento do capital emprestado a altos índices de cobertura¹⁷² em outro, a segunda opção parecia bem mais interessante.¹⁷³ A expansão dos excedentes de capital ao nível global permitiu a ampliação do crédito a níveis extremos, criando e inflando

¹⁷¹ Não somente em nível das articulações político-econômicas direcionadas ao Norte Global ou aos países centrais ou desenvolvidos, mas também na expansão do capital na direção da fronteira das favelas e das periferias urbanas, transmutando a moradia de direito a ativo financeiro por meio, sobretudo, dos microfinanciamentos e dos *subprimes*, contratos derivativos dirigidos exclusivamente aos consumidores pobres e estigmatizados – distintos substancialmente dos consumidores *prime*. Mediante altas taxas de juros e de taxas de juros flutuantes [justificadas pelo risco de inadimplemento, inversamente proporcional à capacidade financeira do cliente], os empréstimos *subprimes*, os microcréditos e os microfinanciamentos surgem em meio às estratégias políticas neoliberais da década de 1980, voltado para financiar o empreendedorismo dos pobres e intensificar o fluxo de capital (ROLNIK, 2016, p. 130-140).

¹⁷² Cobertura para o caso de mudança na taxa de câmbio entre uma moeda e outra (HARVEY, 2011, p. 32).

¹⁷³ “Entre 1980 e 2010, o valor dos ativos financeiros mundiais – ações, debêntures, títulos de dívida públicos e privados, e aplicações bancárias – *creceu 16,2 vezes*, enquanto o *PIB mundial aumentou pouco menos do que 5 vezes no mesmo período*. Este *pool* de superacumulação resultou não apenas do lucro acumulado de grandes corporações, mas também da entrada em cena de novas economias emergentes, como a China. Essa ‘muralla de dinheiro’ [*wall of money*] passou a buscar cada vez mais novos campos de aplicação, transformando setores [como commodities, financiamento estudantil e planos de saúde, por exemplo] em *ativos para alimentar a fome de novos vetores de aplicação rentável* para os investidores. O desequilíbrio entre o tamanho dessa poupança e os mercados domésticos que a originaram resultou, sobretudo a partir dos anos 1990, na procura pela internacionalização dos investimentos. Esse ambiente foi responsável por criar uma carência estrutural de garantia [*collateral*] de alta qualidade, ou seja, uma muralla de dinheiro procurando um ajuste espacial [*spatial fix*] onde aterrissar.” (ROLNIK, 2016, p. 27, grifo nosso).

as chamadas bolhas predecessoras das crises e da ressurreição do capital – este raciocínio será retomado adiante. Em uma lógica de endividamento e investimento que pressupõe a especulação de ativos e tem como consequência a explosão da dívida, o surgimento dos mais sofisticados mercados de derivativos e a formação de bolhas e crises como meios de absorção de grande quantidade de capital excedente, desenvolve-se a prática de *financeirização da tendência da crise*. (HARVEY, 2011, p. 33).

O aumento do endividamento surge, assim, como uma forma de lidar com a absorção de excedentes por meio de *liquidez fictícia*, no seguinte esquema:

[...] Os bancos normalmente emprestam, digamos, três vezes o valor de seus depósitos sob a lógica de que os devedores nunca deixarão de pagar ao mesmo tempo. Quando um banco se defronta com muita inadimplência, certamente tem de fechar suas portas porque nunca vai ter dinheiro suficiente em mãos para cobrir suas obrigações. A partir da década de 1990, os bancos elevaram a razão dívida-capital frequentemente concedendo empréstimos uns aos outros. O setor bancário tornou-se mais endividado do que qualquer outro da economia. Até 2005, a razão chegou a estar tão alta como 30 para 1. Não admira que o mundo parecesse estar inundado com excesso de liquidez. Excedentes de capital fictício criados dentro do sistema bancário absorveram o excedente! Era quase como se a comunidade bancária tivesse se retirado para a cobertura do capitalismo na qual fabricava uma grande quantidade de dinheiro pelo comércio e endividamento entre os próprios bancos sem qualquer noção do que os trabalhadores que vivem no porão estavam fazendo. (HARVEY, 2011, p. 33).

O Estado, que tem papel fulcral na retomada do equilíbrio necessário entre a circulação de capital e a insanidade que tem tomado conta do problema do excedente, acaba por agravar mais a situação, investindo liquidez na economia, perdoando dívidas dos bancos, socorrendo a estes e à classe capitalista e atribuindo ao contribuinte a conta final. (HARVEY, 2011, p. 33). Os bancos, em contrapartida, usam as ajudas financeiras do Estado para consolidar seu poder, reduzindo a diferença entre dívida e capital e comprando novos bancos; nenhuma medida é tomada pelo Estado para restituir os proprietários que foram despejados ou toda a população atingida pela crise – estes, de fato, acabam sendo recorrentemente culpabilizados pela direita e pela classe capitalista por não saberem investir ou se comportar financeiramente. (HARVEY, 2011, p. 34).

O giro capitalista à financeirização,¹⁷⁴ assim entendida como a transformação estrutural do capitalismo desde a crise da década de 1970 em direção ao domínio crescente

¹⁷⁴ Ao se tratar de capitalismo financeiro ou financeirização do capitalismo, torna-se necessário delimitar o que se entende por *capital financeiro*. Sem excluir do conceito a ideia externa de configuração de alianças fracionárias na burguesia com grande influência sobre os processos de acumulação (HARVEY, 2013, p. 373), adoto o conceito que David Harvey expressa no livro “Os Limites do Capital” (2013, p. 373, segundo o

dos mercados financeiros – de seus atores, processos e produtos – nas atividades de famílias, empresas e economias e Estados (SANTOS, 2012, p. 103), possibilitou a formação de um mercado confuso, no qual os investimentos podem ser realizados em trocas de crédito, derivativos de moeda e assim por diante. (HARVEY, 2011, p. 26). A financeirização, que também pode ser definida como “o processo que permite que o dinheiro seja usado para ganhos de mais dinheiro mediante o uso de instrumentos que exploram o papel do dinheiro no crédito, na especulação e no investimento”. (APPADURAI, 2016, p. 2, tradução livre),¹⁷⁵ tem impactos profundos e sem precedentes nas sociedades e nos indivíduos subjacentes ao modo capitalista de produção e acumulação, uma vez que ao mercado financeiro é inerente uma mudança radical na forma de representação do dinheiro. Essa mudança radical é realizada por meio de *derivativos*, contratos que constituem a principal inovação técnica das finanças contemporâneas e que podem ser definidos como “contratos escritos sobre os preços futuros de vários tipos de ativos financeiros, cuja essência é a promessa da parte perdedora pagar à parte vencedora uma soma acordada de dinheiro no caso de um resultado de preço futuro específico”. (APPADURAI, 2016, p. 1, tradução livre).¹⁷⁶⁻¹⁷⁷

Isso significa que se formou uma nova era para a acumulação de capital, a que Marx denominou de processo de *circulação de capital fictício*, no qual o dinheiro funciona, em

qual capital financeiro é “um tipo particular de processo de circulação do capital que se encontra no sistema de crédito”. Harvey faz um importante trabalho de releitura da obra de Marx e, com isso, permite novas interpretações acerca das relações do capital e de produção. Em vista disso, sua presença neste trabalho é recorrente e inesgotável.

¹⁷⁵ No original: “[...] Financialization may be broadly defined as the process that permits money to be used to make more money through the use of instruments that exploit the role of money in credit, speculation, and investment. [...]”. (APPADURAI, 2016, p. 2).

¹⁷⁶ No original: “[...] to show how derivatives are, essentially, written contracts about the future prices of various types of financial assets, the essence of which are promises by the losing party to pay the winning party an agreed-upon sum of money in the event of a specific future price outcome. [...]”. (APPADURAI, 2016, p. 1). Appadurai (2016, p. 8) trabalha com *winner* e *loser* como quem paga o novo preço derivado [*loser*] e quem recebe o respectivo pagamento [*winner*].

¹⁷⁷ Arjun Appadurai, juntamente com Randy Martin, Robert Meister, Benjamin Lee, Edward LiPuma, Robert Wosnitzer, Emanuel Derman e Elie Ayache, forma o grupo de estudos sobre cultura das finanças [*Culture of Finance group*], ligado à Universidade de Nova York (NYU), cujos trabalhos desenvolvem aproximações entre as ciências econômicas e as ciências sociais, em tentativas de compreender e explicar os diversos impactos do mercado das finanças na sociedade. No livro “Banking on Words” (2016), referência crucial desta tese, Appadurai demonstra, com base em estudos e diálogos produzidos a partir do Culture of Finance group, que o fracasso do sistema financeiro em 2007 e 2008 nos Estados Unidos foi, substancialmente, uma grande *falha de linguagem*. Para tanto, ele apresenta como os derivativos são fundamentais na caracterização das finanças contemporâneas e que, por serem contratos escritos sobre os preços futuros de ativos financeiros, trazem em si uma promessa sobre o futuro incerto, o que pressupõe determinada linguagem específica e que tem o poder confuso de designar a forma especial do dinheiro. A partir das contribuições teóricas preponderantes de Max Weber, Émile Durkheim e de John Langshaw Austin, Appadurai traz uma análise performativa sobre os contratos, na medida em que demonstra que o fracasso do mercado de derivativos ou das finanças se refere a promessas não cumpridas, falhas oportunistas e sistemáticas (APPADURAI, 2016, p. 1-2) que revelam a necessidade de se empreender esforços a uma nova concepção do contrato e do indivíduo modernos para que se torne possível enfrentar as dinâmicas das finanças globais em seus próprios esquemas. (APPADURAI, 2016, p. 155).

linhas gerais, “apenas como meio de pagamento, isto é, a mercadoria é vendida não contra dinheiro, mas contra uma promessa escrita de pagamento em determinado prazo”. (MARX, 1986c, p. 301). Nesse processo, cria-se dinheiro acima e além do necessário na forma de dívidas, que são ativos financeiros forjados por bancos para a obtenção de lucros. O elemento central no processo de circulação de capital fictício é a *forma derivativa* pela qual a circulação é instrumentalizada e operacionalizada. Os derivativos são ativos cujo valor se baseia em outro ativo, contratos que prometem sobre o futuro desconhecido, no qual um dos contratantes vai pagar determinado preço ao outro, dependendo de quem prove estar certo sobre o preço futuro especificado no contrato. (APPADURAI, 2016, p. 4). A formação de uma cadeia de derivativos e ativos financeiros a partir da promessa intrínseca à forma derivativa – e que caracteriza a essência do mercado financeiro – pode ser vista como um *fenômeno linguístico* e que pode ser nas palavras de Appadurai (2016, p. 4):

[...] Uma vez que as referências e associações que compõem uma cadeia de derivativos não têm condições além da credibilidade de sua referência a algo mais tangível do que elas mesmas, a reivindicação do valor derivativo é essencialmente linguística. Além disso, sua força é principalmente performativa e está ligada ao contexto, à convenção e à felicidade. Mais especificamente ainda, enquanto o derivativo é, portanto, um artefato linguístico, é ainda mais específico na medida em que é um convite ao performativo, na medida em que um derivativo toma força total quando é negociado, ou seja, quando dois comerciantes chegam a um contrato escrito para trocar [comprar e vender] um pacote específico de derivativos. A promessa é que um deles pague dinheiro ao outro, dependendo de quem provar estar certo sobre o preço futuro [após um termo temporal específico e específico] daquele derivativo específico. Nesse sentido, é claro, todos os contratos têm um elemento promissor. Mas a forma derivada é a única forma contratual que se baseia no valor futuro desconhecido de um ativo negociado entre duas pessoas. Outros contratos têm valores futuros conhecidos, termos conhecidos e valores atuais conhecidos [como em empréstimos, alugueis e outros contratos pecuniários]. Assim, quando todo um mercado impulsionado por derivativos chega ao limite do colapso, deve haver uma profunda falha subjacente no mundo linguístico que os derivativos pressupõem.¹⁷⁸

¹⁷⁸ No original: “[...] Since the references and associations that compose a derivative chain have no status other than the credibility of their reference to something more tangible than themselves, the derivative’s claim to value is essentially linguistic. Furthermore, its force is primarily performative, and is tied up with context, convention, and felicity. More specifically still, while the derivative is thus a linguistic artefact, it is even more specific in that it is an invitation to a performative insofar as a derivative takes full force when it is traded, that is, when two traders arrive at a written contract to exchange [buy and sell] a specific bundle of derivatives. The promise is for one of them to pay money to the other depending on who proves to be right about the future price [after a particular and specified temporal term] of that specific derivative. In this sense, of course, all contracts have a promissory element. But the derivative form is the sole contractual form that is based on the unknown future value of an asset traded between two persons. Other contracts have known future values, known terms, and known current values [such as with loans, rents, and other pecuniary contracts]. Thus, when an entire market driven by derivatives comes to the edge of collapse, there must be a deep underlying flaw in the linguistic world that derivatives presuppose”. (APPADURAI, 2016, p. 4. Tradução livre).

Ler os derivativos *performativamente*, como contratos que têm em sua natureza promessas sujeitas a se transformarem em novas promessas, que passam a ser sistematicamente disseminadas em nível global e que constituem o cerne das crises financeiras, significa analisar tais contratos como *fenômenos linguísticos e performativos*, isto é, compostos por um conjunto de atos de fala que atinge efeitos no mundo a partir de sua própria expressão no contexto – as palavras deixam de apenas “significar” coisas para impactar diretamente nas condições da vida social. (APPADURAI, 2016, p. 76). Nesse sentido, os derivativos pressupõem a formação de uma cadeia performativa de promessas destinadas a uma *monetização infinita*, onde riscos são assumidos ainda que o dinheiro seja representado por *instrumentos especulativos* que formam grandes distâncias entre os derivativos e seus ativos subjacentes (APPADURAI, 2016, p. 8); essas grandes distâncias, inerentes à cadeia promissória e à construção de *riscos crescentes*, são responsáveis pelas incompreensões da realidade do sistema de negociação de derivativos, as quais, invariavelmente, acabam gerando falhas, crises sistêmicas ou até mesmo colapsos. (APPADURAI, 2016, p. 9).

Compreender o fenômeno dos derivativos sob a ótica *performativa* significa vê-lo enquanto um processo¹⁷⁹ de representação escrita e contratual de uma *incerteza radical*, que consiste no desconhecimento sobre as reais condições de pagamento do preço, sobre o preço em si e sobre a proporção do risco assumido. (APPADURAI, 2016, p. 77). Mais ainda, é um processo que contém um elemento *retro-performativo* contido na aposta de que as incertezas desse contrato serão evitadas com sucesso para sua realização retroativa, e para que o contrato atinja, assim, seu objetivo precípua de gerar felicidade ou riqueza, ratificando as relações que lhe são pressupostas. Disso decorre a afirmativa de que o mercado de derivativos retroalimenta suas condições de possibilidade na medida em que está assentado na ideia de monetização de riscos, os quais são disponibilizados aos mercados financeiros na forma de dívidas – dívida de consumo, dívida habitacional, dívida de saúde, etc. O endividamento subjacente aos derivativos é mais influente e requisitado no mercado do que a própria emissão de ações ou equivalentes (APPADURAI, 2016, p. 127) e nada mais é do que a aposta no fracasso das promessas contratuais anteriores; o lucro reside na avaliação diferencial do risco

¹⁷⁹ Appadurai trabalha com perspectiva durkheimiana de *ritual* [uma lógica de cobertura que tem como função trazer rotina e previsibilidade à vida social (APPADURAI, 2016, p. 85)] e com a noção weberiana de incerteza para explicar a conexão entre incerteza e probabilidade gerada no mercado financeiro – ou como os negociantes saltam de uma posição *quantificável* de probabilidade para um espaço *não quantificável* de incerteza no âmbito da prática dos derivativos. (APPADURAI, 2016, p. 128-129).

futuro de um movimento de alta ou baixa no preço do derivativo anterior, mais monetizado pelo derivativo atual. (APPADURAI, 2016, p. 149).

A produção e a realização de valor mediante o acúmulo de dívidas têm como consequências dois possíveis caminhos: liquidação por uma produção futura de valor ou desvalorização no decurso de uma crise. (HARVEY, 2018, p. 49). Com isso, o caráter especulativo da produção de capital tomou uma proporção imensa, transformando-se em *fetichismo supremo* e adjacente ao poder aparentemente infinito de criar dinheiro dos bancos centrais. (HARVEY, 2018, p. 49). O dinheiro, a medida do quanto vale uma mercadoria, deixa de ser apenas a representação do valor social do trabalho e passa a apresentar uma forma de uso tautológica, em que se torna um tipo de mercadoria: o *capital-dinheiro*. (HARVEY, 2016, p. 37). Seu caráter tautológico está em *atribuir* valor àquilo que *mede* o valor, tendo em vista que seu valor de troca é o rendimento de juros.¹⁸⁰ Com isso, a representação do valor do dinheiro – que, por sua vez, representava originalmente a imaterialidade do trabalho social – passou da base metálica às cédulas de papel e, por fim, dinheiro eletrônico. Estabelece-se, então, uma das contradições do capitalismo:

[q]uando o dinheiro-mercadoria é representado por números, isso introduz um paradoxo sério e potencialmente equivocado no sistema monetário. Enquanto o ouro e a prata são relativamente escassos e necessitam de oferta constante, a representação do dinheiro como números permite que a quantidade de dinheiro disponível se expanda sem nenhum limite técnico. Por isso é que vemos o Federal Reserve injetando, num piscar de olhos, trilhões de dólares na economia com táticas como a flexibilização quantitativa. Parece não haver limites para tais possibilidades, exceto aqueles impostos pelas regulamentações e políticas de Estado. [...]. (HARVEY, 2016, p. 39).

Entretanto, quando o dinheiro, abstração do valor das mercadorias e do valor social do trabalho, passa a ser representado sob a forma de capital fictício, ele pode ser apropriado como forma de *poder social por pessoas privadas* (HARVEY, 2016, p. 41) e isso ganha uma

¹⁸⁰ No terceiro volume de *O Capital*, Marx (1986, p. 319) referia a existência de uma ligação *tácita* entre a oferta de capital material e a oferta de capital monetário e que a procura de capital monetário não é semelhante à procura de dinheiro como tal: o valor do capital monetário é expresso na forma de juros aplicados ao capital material. Portanto, o capital monetário, que representa a compra do capital-material, só se valoriza como capital, só funciona como capital, ao adiantar a transformação do capital-mercadoria em dinheiro. Marx (1986, p. 294) dizia que “enquanto o juro é apenas parte do lucro, isto é, da mais-valia que o capitalista funcionante extorque do trabalhador, o juro aparece agora, ao contrário, como o fruto próprio do capital, como o original, e o lucro, agora na forma de ganho empresarial, como mero acessório aditivo que lhe advém no processo de reprodução. Aqui a figura fetichista do capital e a concepção do fetichismo-capital está acabada”. Em vista disso, segundo Marx, “é somente no capital monetário que o capital se tornou mercadoria, cuja qualidade de valorizar a si mesma tem um preço fixo, cotado na taxa de juros de cada momento.” (MARX, 1986, p. 294).

dimensão assustadora diante da impossibilidade de correspondência imediata entre preço e valor¹⁸¹. Esta disparidade entre preço e valor está diretamente relacionada às negociações de crédito baseadas em risco operacionalizadas por derivativos, em que o risco se torna uma fonte de lucro, independentemente da realidade dos fluxos de produção, preço e mercadoria. (APPADURAI, 2016, p. 10). A possibilidade de compra e venda de riscos por meio de operações securitizadas de compra de dívidas transformou a representação do dinheiro e, com isso, o fetichismo que lhe acompanha:

[...] A forma que o dinheiro assumiu hoje a condição de duplo fetiche – uma representação abstrata [puro número guardado na tela de um computador] de uma representação concreta [como o ouro e a prata] da imaterialidade do trabalho social. Quando o dinheiro assume a forma de puro número, sua quantidade potencial torna-se ilimitada. Isso nutre a ilusão de que o crescimento ilimitado e infinito do capital em sua forma-dinheiro não só é possível, como também desejável. Contra isso, até mesmo um exame informal das condições relativas ao desenvolvimento do trabalho social e ao ajustamento de valor mostra que o crescimento exponencial sem fim é impossível. [...]” (HARVEY, 2016, p. 44).

O fetichismo do dinheiro, assim como o fetichismo das mercadorias, subjaz ao que proponho denominar aqui de *fetichismo das finanças*,¹⁸² uma vez que o mercado de derivativos está diretamente relacionado com a perspectiva de se ganhar dinheiro com a possibilidade de aumento do preço de um ativo financeiro no futuro. O desejo por dinheiro, relacionado à natureza alienante do fetiche, atinge um nível elevado na era das finanças:

[...] o fato de que o próprio dinheiro não tem limite, sendo um objeto simbólico feito pelo homem, encontra na forma derivada sua mais alta expressão técnica. O derivativo, que é basicamente uma maneira de assumir um risco em um risco anterior, abre a perspectiva de ganhar dinheiro se o preço futuro de um ativo aumenta ou diminui. Este último ponto é vital, pois os negociantes de derivativos podem ganhar ou perder dinheiro se os preços subjacentes dos ativos subirem no final de qualquer intervalo de tempo específico. Isso faz com que o risco no mercado de derivativos seja assumido

¹⁸¹ Sobretudo se considerarmos a questão pela perspectiva ilusória do fetiche. Nesse sentido, Harvey (2016, p. 44) assinala que: “[...] A forma que o dinheiro assumiu hoje a condição de duplo fetiche – uma representação abstrata [puro número guardado na tela de um computador] de uma representação concreta [como o ouro e a prata] da imaterialidade do trabalho social. Quando o dinheiro assume a forma de puro número, sua quantidade potencial torna-se ilimitada. Isso nutre a ilusão de que o crescimento ilimitado e infinito do capital em sua forma-dinheiro não só é possível, como também desejável. Contra isso, até mesmo um exame informal das condições relativas ao desenvolvimento do trabalho social e ao ajustamento de valor mostra que o crescimento exponencial sem fim é impossível. [...]”.

¹⁸² Harvey (2018, p. 90) afirma que Marx “considerava o sistema financeiro o ápice das tendências fetichistas do capitalismo”.

independentemente do curso real do valor das mercadorias no mundo real de bens e serviços. (APPADURAI, 2016, p. 12)¹⁸³

Dessa forma, a expectativa de transformar dinheiro em mais dinheiro da maneira mais rápida possível se aproxima da promessa de infinita circulabilidade do dinheiro contida nos derivativos e seus pacotes de ativos e faz com que o capital assumira uma figura particular na qual seu potencial de movimento é expandido exponencialmente. Tendo em vista que o capital é definido como *valor em movimento* (HARVEY, 2018, p. 17-18; 80), a catalisação desse movimento tem como consequência a maior suscetibilidade a pausas e reduções de velocidade que geram uma desvalorização potencial do capital – superada quando o capital retoma o seu movimento e seu processo de valorização, por meio da aplicação do trabalho na produção. Isso significa que o *antivalor*, a elevação extrema do capital fictício, é um componente necessário no processo de circulação do capital porque forma uma produção crescente de dinheiro que vai se transformar em uma bolha especulativa que, por sua vez, formará um cenário de desconexão ou cisão entre o valor médio de produção das mercadorias e a elevação dos preços, cujo ápice é a desvalorização [crise] e a retomada do processo de produção de valor. Sendo assim, a crise representativa do antivalor é um momento necessário do processo de valorização do capital. (HARVEY, 2018, p. 81).

Em outras palavras, o ápice do desenvolvimento do capital fictício e do fetichismo do dinheiro produz uma colisão entre valor e antivalor e uma *interrupção abrupta* na economia que gera uma crise e, por conseguinte, uma tentativa de revitalização do capital. Nesse sentido, a crise não é em si mesma um colapso, mas uma possibilidade de reinvenção do capital a partir da sua desvalorização, um meio de permitir que o capital esteja sempre em circulação, o que Harvey (2018, p. 86) leva ao mundo das finanças como o antivalor da dívida, um dos principais estímulos para garantir a futura produção de valor e mais-valor por intermédio da centralização do capital em grandes corporações e/ou mediante intervenções estatais que incentivem a acumulação pela criação de demanda efetiva e manipulação das condições de realização – por meio de financiamento decorrente de venda de títulos de dívida ou ativos de dívida pública e privada. Appadurai (2016, p. 14) traduz o cenário de crise como decorrente do *acúmulo do valor monetário pela multiplicação de apostas sobre preços*

¹⁸³ No original: “[...] the fact that money itself has no limit, being a manmade symbolic object, finds in the derivative form its highest technical expression. The derivative, which is primarily a way to take a risk on a prior risk, opens the prospect of making money whether the future price of an asset *goes up or down*. This last point is vital, for derivatives traders can make [or lose] money whether underlying prices for assets go up or go down at the end of any particular time interval. This makes risk-taking in the derivatives market independent of the real course of commodity values in the real world of goods and services.” (APPADURAI, 2016, p. 12. Tradução livre).

futuros incertos: “Quando os mercados congelaram, quando a música parou e nenhum comprador pode ser encontrado para qualquer pacote sério de derivativos, o que desmoronou foi a arquitetura de promessas nas quais os lucros financeiros são compostos, na era da forma derivativa.”. (APPADURAI, 2016, p. 14, grifo nosso).¹⁸⁴

Diante da crise ou da desvalorização como processo de valorização do capital renovado, fica mais fácil perceber como as finanças contemporâneas, vistas como meio de exacerbção da movimentação de valores, compõem uma cosmologia mítica [no fetichismo das mercadorias e do dinheiro que os derivativos representam – dos ativos hipotecários aos ativos dos financiamentos estudantis e ao mercado de ações] e misteriosa que é profundamente tóxica. A materialidade representada nos derivativos [a casa própria, o ensino superior, o plano de saúde, a produção de riqueza e, como explicarei melhor adiante, a “revitalização” urbana] está apoiada sobre um paradoxo no qual sua forma material é visível, relativamente fixa, limitada e indivisível, sua forma financeira está estruturada para ser infinitamente divisível, recombinação, comercializável e alavancada por especuladores financeiros. (APPADURAI, 2016, p. 106).

Por representarem aspectos comuns ao imaginário intrínseco da cosmologia do capitalismo – em que a casa própria é vista como sinônimo de segurança, a formação no ensino superior é considerada sinônimo de inteligência, a aquisição de um plano previdenciário é a garantia de uma velhice tranquila – os derivativos relacionados a empréstimos habitacionais, empréstimos estudantis e planos de pensão são derivativos altamente lucrativos, uma vez que a profundidade do desejo pelas mercadorias que representam leva as pessoas a se endividarem para terem satisfeitas suas necessidades básicas. Estes contratos, que têm em comum mecanismos misteriosos de *amortização* e *seguros* equivalentes, com montantes variáveis de capital e juros combinados ao longo do tempo, não conferem propriedade ou garantia de nada ao comprador, mas, por outro lado, representam a aposta do vendedor na falha, no fracasso do comprador. Para Oscar Guardiola-Rivera, na medida em que o risco é a antecipação do não cumprimento da promessa de retorno que é o núcleo do que aqui entendemos por derivativos, o seguro é a forma de especificar o nível de exposição do risco:

[o] que hoje chamamos de risco nada mais é do que a antecipação dos perigos que podem ocorrer àqueles que navegam em busca do desconhecido.

¹⁸⁴ No original: “When the markets froze, when the music stopped and no buyers could be found for any serious bundle of derivatives, what collapsed was the architecture of promises on which financial profits are composed, in the age of the derivative form.” (APPADURAI, 2016, p. 14. Tradução livre).

E sua contenção, por meio do seguro, por exemplo, é condicionada pela possibilidade de dividir a quantidade de tempo que decorre entre a partida e a ocorrência de um evento antecipado que pode atrapalhar as perspectivas de retorno *ad infinitum*. O crédito, a promessa de retorno, e a dívida, o retorno da promessa, podem assim ser protegidos, aparentemente, por toda a eternidade ou, para ser mais preciso, contra as probabilidades. É tudo uma questão de calcular as probabilidades - fornecer alguma âncora à promessa de retorno – ou calculá-las, pois, se é verdade que as chances de algum infortúnio são mínimas, a entrega do retorno prometido é garantida. E essa segurança exclui o ciclo do tempo aberto pela nota promissória ou pelo começo do romance, tornando, assim, o retorno – sobre a qual depende o valor de toda a empresa – não apenas uma promessa, uma mera possibilidade, mas uma necessidade. (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 339. Tradução livre).¹⁸⁵

Assim, a probabilidade de se cumprir a aposta do vendedor é o que define o nível de risco desses contratos e gera lucro ao vendedor – geralmente o banco que concede o empréstimo –, que é o verdadeiro dono durante a vigência do contrato. (APPADURAI, 2016, p. 60-62). A probabilidade estatística lançada sobre riscos, lucros e expectativas calculadas acaba por formar a epistemologia específica das finanças contemporâneas e está presente nos seguros, nas ações, nos contratos de crédito, nas hipotecas, nos empréstimos estudantis e nos demais meios de abstração das finanças. (APPADURAI, 2016, p. 68). Sua importância se justifica na medida em que o nível de exposição ao risco é o que define o valor do capital fictício e, conseqüentemente, as probabilidades lançadas sobre lucros e as expectativas tocantes aos derivativos. As possibilidades de risco e de lucro são medidas conforme os possíveis momentos de materialização do capital fictício ou de retorno das promessas fundantes dos derivativos. De acordo com Oscar Guardiola-Rivera (2010, p. 341, grifo nosso):

[n]essa narrativa, por ser estruturas como ficção, o valor advém da exposição ao risco. Naturalmente, o teste decisivo desse tipo de empreendimento é o momento real de retorno, ou ‘entrega’. No entanto, uma vez que se chega lá [a determinado ponto no tempo ou no espaço], evitando-se os muitos perigos que podem acontecer no caminho, há sempre a possibilidade, ao adiar constantemente tais perigos, de acúmulo de valor somente ao longo da exposição, mesmo que ninguém chegue, de fato, ao final da jornada. *Isso se*

¹⁸⁵ No original: “What we now call risk is nothing more than the anticipation of the perils that may befall those who hoist sail in search of the unknown. And its containment, by means of insurance, for instance, is conditioned by the possibility of dividing the amount of time that passes between setting sail and the occurrence of an anticipated event that might hinder the prospects of return, *ad infinitum*. Credit, the promise of return, and debt, the promise return, can thus be protected, seemingly for all eternity or, to be more precise, against the odds. It is all a matter of calculating the odds – providing some anchor to the promise of return – or calculating them away, for if it is true that the odds of some chance mishap are minimal then the delivery of promised return is secured. And this security forecloses the cycle of time opened up by the promissory note or the beginning of the novel, thereby making return – upon which the value of the whole enterprise hinges – not just a promise, a mere possibility, but a necessity.” (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 339).

*torna possível pela divisão infinita do tempo que passa entre o momento presente e a realização de qualquer risco. Olha-se para a jornada sob um ponto de vista imaginário, dado que a condição formal para este resultado é expor-se ao perigo sem ser vítima de uma situação realmente perigosa. Para esse ponto de vista, a pessoa se move, embora, na verdade, não tenha se movido. Essa é a estrutura paradoxal das finanças contemporâneas.*¹⁸⁶

O mercado imobiliário e, conseqüentemente, a produção do espaço urbano são expressões de materialidade amplamente cooptadas pelo mercado de derivativos, uma vez que se situam na cosmovisão urbana do capitalismo contemporâneo que tem na propriedade imobiliária uma mercadoria com alto valor de troca, não mais de uso: o patrimônio imobiliário é levado ao mercado financeiro na medida em que se transforma em garantia ou em um elemento colateral à realização de contratos derivativos; em outras palavras, o patrimônio imobiliário não precisa atender à sua função de uso como moradia, mas, precipuamente, a uma função de troca para movimentar o capital na forma de ativos financeiros.¹⁸⁷ Appadurai (2016, p. 108-109) vê nos derivativos uma forma de mediação da distância entre mercadoria e ativo decorrente da exploração da expansão de preços emergentes das mercadorias e os valores futuros desconhecidos. Nesse processo:

[...] derivativos não são meros instrumentos financeiros [embora exóticos]. São práticas de mediação de ativos, potencialmente disponíveis em todas as commodities. Observe até que ponto essa cadeia de mediações nos trouxe da casa como uma simples materialidade. Mediada no mercado capitalista, a casa se torna a hipoteca; ainda mais mediada, a hipoteca se torna um ativo, sujeita a negociação como uma mercadoria futura com preços incertos. Mediado novamente, esse ativo torna-se parte de um título lastreado em ativos, uma nova forma derivativa, que pode ser posteriormente trocada em sua encarnação como uma obrigação de dívida. A cada passo, a forma financeira serve como prática mediadora, que produz uma nova ordem de materialidade. Observe que, no atual mundo financeiro, essa cadeia interativa de derivações financeiras também afeta outras materialidades além da habitação, como alimentação, saúde, educação, energia, meio ambiente e praticamente tudo o mais que pode ser transformado em novas formas de

¹⁸⁶ No original: “In this narrative, for it is structures as fiction, value accrues from exposure to risk. Of course, the litmus test of this sort of enterprise is the actual moment of return, or ‘delivery’. However, since one arrives there [it is a point in time or space] by avoiding the many perils that may befall one on the way, there is always the possibility that by constantly deferring such dangers one accrues value solely through exposure even if in fact one never gets to the end of the journey. This becomes possible by infinitely dividing the time that passes between the present moment and the actualisation of any risk. From the imaginary point of view that looks at the journey, given that the formal condition for this result is to expose oneself to danger without falling victim to an actual dangerous situation. For that point of view one has moved even though one in fact has not. This is paradoxical structure of contemporary finance.” (GUARDIOLA-RIVERA, 2010, p. 341, tradução livre).

¹⁸⁷ Nessa lógica se insere uma delicada questão do urbanismo contemporâneo, a formação dos chamados *vazios urbanos*, lugares na cidade que estão vazios e assim permanecem porque cumprem o papel de ativos financeiros independentemente da função social desses lugares na cidade, independentemente da sua importância na paisagem urbana.

materialidade. Assim, o lar – como um fato material – não existe em nosso mundo tão financeiramente diferenciado de sua disponibilidade para a mediação da forma derivada. Por outro lado, é apenas materializando novas riquezas a partir de ativos como habitação, alimentação, saúde e educação, entre muitos outros ativos, que os poderes mediadores do derivado se tornam reais e percebidos. (APPADURAI, 2016, p. 108-109).¹⁸⁸

Nessa correlação paradoxal de certeza e incerteza, de valorização por desvalorização, de abstração por materialização e vice-versa é que a lógica retro-performativa se consubstancia como uma leitura das finanças como rituais realizados a partir de condições prévias de ações cujos efeitos criam condições de possibilidade que só tomam forma em retrospecto. (APPADURAI, 2016, p. 113). Ao abrigo de narrativas que apelam à ideologia da casa própria e à possibilidade de “socialização do crédito”, com a inclusão de consumidores de média e baixa renda nos circuitos financeiros diante da tomada do setor fundiário pelas finanças mundiais, o capitalismo assume a forma surreal das finanças pela possibilidade de acumulação infinita propiciada pelos derivativos. (ROLNIK, 2015, p. 29; APPADURAI, 2016, p. 125). A mercantilização ou monetização de praticamente todo o cotidiano social por meio dos ativos financeiros está ligada ao capital pela mais-valia relativa das finanças, ou seja, pelas inúmeras formas de combinação e recombinação das possibilidades de riscos de descumprimento das diversas obrigações que somos levados a assumir na vida – trabalhamos para produzirmos dívidas e, assim, fornecermos possibilidades de monetização de riscos de saúde, moradia, segurança, educação, etc. (APPADURAI, 2016, p. 126). Além disso, é possível também observar uma mudança na noção de contrato como *forma* da relação jurídica ou de vontade em que se reflete a relação econômica (MARX, 1986a, p. 209), no processo de circulação de mercadorias.

¹⁸⁸ No original: “So what is the moral of this story for our purposes today? The moral is that the derivative is above all a new form of mediation. What it mediates by the endless exploitation of the spreads between emergent prices and the unknown future values of commodities is the always-envolving distance between the commodity and the asset, the latter being the commodity as its unrealized potential for future profit. In this process, derivatives are not mere financial instruments [however exotic]. They are practices of mediation of the asset, which are potentially available in all commodities. Notice how far this chain of mediations has brought us from the house as a simple materiality. Mediated in the capitalist market, the house becomes the mortgage; further mediated, the mortgage becomes an asset, itself subject to trading as an uncertainly priced future commodity. Mediated yet again, this asset becomes part of an asset-backed security, a new derivative form, which can be further exchanged in its incarnation as a debt-obligation. At every step, the financial form serves as mediating practice, which produces a new order of materiality. Notice that is in our current financial world this iterative chain of financial derivations also affects other materialities, apart from housing, such as food, health, education, energy, the environment, and virtually everything else that can be mediated into new forms of materiality. So the home – as a material fact – does not exist in our highly financialized world apart from its availability to the mediation of the derivative form. Conversely, it is only by materializing new wealth out of assets such as housing, food, health, and education, among many other assets, that the mediating powers of the derivative become realized, and real”. (APPADURAI, 2016, p. 108-109, tradução livre).

Dentre os diversos instrumentos derivativos, um em especial possui maior relevância pelo seu potencial altamente *destrutivo* e *revolucionário* no mercado financeiro: o *Credit Default Swap*, nome correspondente à sigla CDS e que é um contrato de seguro ordinário [que oferece proteção contra eventos que ocasionam abalo direito, como doenças ou perdas patrimoniais], realizado inicialmente entre duas partes, mas que permite a inclusão de um terceiro na relação contratual [que pode ser uma empresa, um banco, um país ou um pacote derivativo, como um conjunto de hipotecas] para o caso de um *default* [inadimplemento¹⁸⁹] por parte do tomador do empréstimo. (APPADURAI, 2016, p. 136). Suponhamos que uma instituição financeira conceda um empréstimo a um correntista que objetiva adquirir um automóvel. Após a disponibilização do dinheiro ao correntista, o banco apresenta a probabilidade de *risco de falha* do correntista a quem emprestou dinheiro a uma seguradora que, como terceira, assume o risco do devedor originário e se responsabiliza pela devolução remunerada do dinheiro outrora emprestado.¹⁹⁰

O que faz os contratos do tipo CDS serem considerados muito mais *perigosos* do que outros derivativos é a sua natureza absolutamente especulativa, uma vez que nenhuma das partes do contrato investe diretamente no ativo subjacente, mas sim em uma *aposta especulativa na certeza de que uma das duas partes que fez a promessa contratual a quebrará*. (APPADURAI, 2016, p. 152).¹⁹¹ Por apostar na dívida, a palavra crédito do CDS designa também uma dívida, situação especialmente perigosa na medida em que a ausência de mercadoria propicia um crescimento desenfreado do mercado de títulos em que o CDS opera exclusivamente. A crise ocorrida em 2007-2008 nos Estados Unidos é a prova disso, uma vez que os contratos do tipo CDS têm no mercado imobiliário sua maior proeminência: a relação

¹⁸⁹ Segundo o Dicionário Oxford de língua inglesa (2005), a palavra *default* tem diversos significados. Enquanto *substantivo*, refere-se à falha em *algo deve ser feito* por determinação legal [definição principal]; pode se referir também a algo que deve acontecer caso não seja feita alguma alteração, significado semelhante a *padrão*, recorrente na área da computação. Como *verbo*, *default* significa *deixar de fazer algo que deve ser feito*, sobretudo em relação a *inadimplemento* de dívida; na área da computação, o verbo *default* se refere ao que acontece quando não se faz nenhuma outra escolha ou mudança. No original: “Default [noun]: 1) failure to do something that must be done by law, especially paying a debt: *The company is in default on the loan. Mortgage defaults have risen in the last year.* 2) [especially computing] what happens or appears if you do not make any other choice or change: *The default option is to save your work every five minutes. On this screen, 256 colours is the default.* [...] [verb]: 1) [on something] to fail to do something that you legally have to do, especially by not paying a debt: *to default on a loan/debt; defaulting borrowers/tenants.* 2) [to something] [especially computing] to happen when you do not make any other choice or change. [...]”. (DEFAULT ..., 2005).

¹⁹⁰ Appadurai (2016, p. 152) explica o CDS como uma cobertura [*hedging*] que aposta no inadimplemento da parte A [em um contrato realizado com B] e permitirá, assim, que as partes C e D realizem um contrato sobre a probabilidade deste inadimplemento. É um contrato puramente especulativo.

¹⁹¹ No original: “[...] Looked at from the point of view that sees derivative contracts as a type of promise [performative in form], the credit default swap is actually a speculative bet on the certainty that one of the two parties who made a promise will *break* the promise”. (APPADURAI, 2016, p. 152).

cultural entre moradia e aquisição da casa própria é o que torna proprietários comuns mais vulneráveis a negociar mediante instrumentos contratuais perigosos. (APPADURAI, 2016, p. 137).

O paradoxo crédito-dívida inerente ao CDS foi o que levou o crescimento descomunal do mercado de títulos nos Estados Unidos ser sucedido por uma grande crise. A representação equivocada que o CDS faz do dinheiro – seu equívoco reside no seu distanciamento em relação ao ativo subjacente [que pode ser uma fiança, uma casa, uma empresa, um estoque de produtos, etc.] ocasiona uma falsa ideia de liquidez. Considerando liquidez a velocidade e a facilidade mediante as quais um ativo pode ser convertido em dinheiro sem que haja queda de preços, a crise de 2007-2008 foi uma *crise de liquidez*. (APPADURAI, 2016, p. 140-141). A noção de crescimento enquanto sinônimo de evolução econômica, como explica Harvey (2011, p. 30), é diretamente ligada ao uso dos derivativos como meios de alavancar a liquidez no mercado financeiro¹⁹² e é exatamente aqui que está a propensão de se desenvolver um ambiente financeiro simultaneamente líquido na forma e ilíquido na matéria. O fato de os derivativos do tipo CDS serem predominantes no mercado de hipotecas de habitação em 2007-2008 fez com que a troca de ativos financeiros por dinheiro se tornasse extremamente difícil no mercado financeiro, até que o governo dos Estados Unidos injetasse grandes quantias de dinheiro nas instituições financeiras para evitar o colapso econômico. (APPADURAI, 2016, p. 141). E, assim, o contribuinte pagou a conta do desastre ético, jurídico, político e linguístico causado pela necessidade de acumulação perpétua do capitalismo.

Os *credit default swaps* não são apenas formas derivativas de difícil compreensão, senão instrumentos que subvertem o conceito moderno de contrato definido por Hobbes (1974, p. 84) como um *acordo de transferência mútua de direitos* que traz em seu enunciado uma promessa:

[n]os contratos, o direito não é transmitido apenas quando as palavras são do tempo presente ou passado, mas também quando elas são do futuro, porque todo contrato é uma translação ou troca mútua de direitos. Portanto aquele que apenas promete, por já ter recebido o benefício da causa do qual prometeu, deve ser entendido como tencionando que o direito seja transmitido, porque se não tivesse a intenção de ver suas palavras assim entendidas o outro não teria cumprido primeiro sua parte. É por esse motivo

¹⁹² Appadurai (2016, p. 137) afirma que o mercado de títulos nos Estados Unidos corresponde a aproximadamente 38 trilhões de dólares, praticamente o dobro do valor total do mercado de ações, o que demonstra que apostar numa dívida futura vale mais do que apostar no valor futuro de uma empresa ou de um produto por meio de compra e venda de ações.

que na compra e venda, e em outros atos de contrato, uma promessa é equivalente a um pacto, e portanto é obrigatória. (HOBBS, 1974, p. 85).

A dificuldade na compreensão do aspecto formal dos derivativos reside na promessa de um futuro incerto que fazem. No formato CDS, a subversão está na sua natureza de *promessa sobre a falha da promessa*, o que, consideradas as proporções do alastramento de CDS no mercado financeiro, coloca a economia como um todo à *beira do desastre*. (APPADURAI, 2016). Uma vez que as promessas dos contratos em geral estão assentes em estruturas linguísticas nas quais criam suas próprias condições de verdade, o inverso disso indicia um possível fim das promessas.

Ainda que a crise de 2007-2008 tenha sido ocasionada preponderantemente pela disseminação do CDS sobre o mercado imobiliário/hipotecário, o *Informe sobre Desenvolvimento do Banco Mundial de 2009* tratou de desenvolvimento urbano e geografia econômica com o propósito de explorar “a influência da geografia nas oportunidades econômicas”, assim como de destacar a importância do debate sobre o espaço e o lugar para fomento do crescimento econômico. (HARVEY, 2012, p. 52). A orientação básica era de abrir os mercados para o solo e para a prosperidade da propriedade imobiliária e de seus respectivos direitos – nos quais se inserem o direito de executar contratos e realizar financiamentos de moradia – de maneira correspondente ao desenvolvimento e às necessidades do mercado. (HARVEY, 2012, p. 53). Há, pois, um nítido estímulo à desregulamentação e à proliferação do capital especulativo em detrimento da materialidade das demandas, dos direitos e do desenvolvimento social.

[e]videntemente, as elevações e quedas do mercado imobiliário estão intrinsecamente entrelaçados com os fluxos financeiros especulativos e tem graves consequências na macroeconomia em geral, assim como todo tipo de efeitos externos relacionados com o esgotamento de recursos e a degradação ambiental. Ademais, quanto maior é a proporção dos mercados imobiliários no PIB, maior importância cobra a conexão entre o financiamento e o investimento no entorno constituído como geradora potencial de grandes crises. [...]. (HARVEY, 2012, p. 60, tradução livre).

O capital especulativo, além de abstrair a materialidade do capital convencional [que circula no processo de produção de mercadoria], entra também na produção de um mercado informal, que Jane Jacobs (2017, p. 336-337) chamava de *submundo dos investimentos*: o lucro obtido propriedades degradadas que, em tempos de bolha, são vendidas a baixo custo a compradores que as transformam em ativos. Avançando a degradação de prédios abandonados e sem valor de uso para seus proprietários, a área em que se localizam passa a

ser candidata ao investimento de recursos de renovação urbana [que geralmente envolve demolições] e, então, o capital tradicional retorna drasticamente ao ciclo financeiro para financiar as construções do plano de reurbanização. (JACOBS, 2017, p. 337).

O encorajamento do crescimento urbano que se traduz na transformação do espaço e dos lugares na cidade em ativos financeiros tem, pois, conexão direta com o mercado imobiliário, que se torna uma forma de acumulação de renda e, sucessivamente, de especulação, tanto para proprietários quanto para construtores, financiadores, corretores de imóveis, analistas de crédito, etc. (HARVEY, 2014, p. 33). Isso faz com que o preço da moradia fique sujeito às dinâmicas de bancos, securitizadoras, financistas, etc., conforme a lógica derivativa que tem no CDS um amplo espectro de abstração. Conseqüentemente, a moradia passa a ser acessível a parcelas cada vez menores da população pela incerteza especulativa do seu valor de troca, cujos efeitos se estendem de forma ruïnosa para a vida urbana, uma vez que o fluxo de capital especulativo está diretamente relacionado com os planos de renovação urbana e reurbanização dos lugares. (JACOBS, 2017, p. 343).

A criação de um sistema de direitos relacionados à propriedade privada individualizada é a base para as relações de troca e comércio, “a forma consistente com a acumulação e a circulação do capital”. (HARVEY, 2014, p. 49). Por isso, o direito de propriedade é predominante na sociedade capitalista e nem mesmo a sua relativização normativa – mediante a função social – tem a capacidade de enfraquecer sua predominância sobre os demais direitos. O Estado, para defender seu sistema de direitos no qual predomina o direito à propriedade, utiliza-se do seu monopólio sobre o uso legítimo da violência e, com isso, exercita seu poder de monopólio sobre o dinheiro a moeda corrente, produtos da construção do valor de troca ancorado na propriedade individual privada. A propriedade, assim, é inserida num regime de direitos que se articula conforme o funcionamento livre do mercado:

[...] Os direitos de propriedade privada sustentam a casa própria, e os estados capitalistas apoiaram por diversos meios [desde os subsídios ativos até a propaganda e a retórica do sonho da casa própria], de maneira sistemática e crescente, a expansão da casa própria a mais setores da população. O objetivo desse apoio é, em parte, garantir o crescimento contínuo do mercado imobiliário como terreno de acumulação ativa e lucrativa de capital, mas ele também tem uma função ideológica crucial, consolidando o apoio popular e populista à estratégia de fornecer valores de uso por meio dos mecanismos de valor de troca: em outras palavras, o apoio à vida capitalista. [...]. (HARVEY, 2014, p. 56).

Nesse sentido, o capital fictício está diretamente ligado ao parcelamento do solo urbano e com a propriedade imobiliária, sobretudo: a) na ideologia da casa própria; b) na

inclusão de consumidores de média e baixa rendas nos circuitos financeiros, e; c) na tomada do setor habitacional pelas finanças globais. (ROLNIK, 2015, p. 27). O financiamento imobiliário para a compra da casa própria fez com que a expansão do mercado global de capitais se apoiasse no endividamento privado como meio de extração de renda e especulação de bens de valor de troca. Os fluxos de capital excedente, dessa vez, passam a recair sobre as pessoas endividadas que, ao sujeitarem suas próprias vidas a serviço da dívida adquirida para aquisição de um bem que antes era de uso mas agora é de troca [a casa própria], transformam-se em pessoas sem-teto. (ROLNIK, 2015, p. 40).

Entre a dinâmica internacional do capital na época do colonialismo e a atual, é possível perceber que os ativos financeiros externos sempre tiveram grande importância. No entanto, a transformação para a hegemonia atual do capitalismo financeiro se deve à substituição da terra pelo capital imobiliário (PIKETTY, 2014, p. 123), o que, de maneiras cada vez mais tóxicas, foi ocorrendo gradualmente para manter o processo de circulação e, com isso, tornar praticamente inalterado o estoque de capital, sem acúmulo de excedentes. Na produção das cidades, estas dinâmicas propiciam uma destruição da diversidade, como afirmado por Jane Jacobs (2017, p. 349-350):

[o] investimento privado molda as cidades, mas as ideias sociais [e as leis] moldam o investimento privado. Primeiro surge a imagem do que queremos; depois a máquina é ajustada para produzi-lo. A máquina financeira foi ajustada para criar imagens de anticidades porque, e só porque, nós, como sociedades, achamos que isso seria bom. Quando acharmos que o desejável é uma cidade viva, diversificada, capaz de aprimoramento contínuo e denso, então ajustaremos a máquina financeira para obter isso.

A trajetória histórica do capitalismo como força econômica dominante está diretamente associada à sua expansão. Desde o colonialismo moderno até a consolidação dos mercados financeiros, passando pelo período de descaracterização das premissas do Estado de bem-estar social na ascensão do neoliberalismo, a construção da hegemonia da economia capitalista tem como pressuposto a conformação do sistema-mundo no fluxo de capitais e mercadorias (WALLERSTEIN, 2011, p. 29) – em processos que envolvem conquistas militares, exploração econômica e injustiças em massa, sempre acompanhadas do discurso da civilização, do desenvolvimento econômico, do crescimento e do progresso. (WALLERSTEIN, 2007, p. 29). A necessidade da economia se movimentar mundialmente e com o apoio da competição entre diversos atores privados por lucros exige uma articulação com o Estado para garantir esta reprodução (MARTINS, 2011, p. 29), situação que se consolida historicamente mediante o desenvolvimento de políticas ligadas à produção do

espaço. De diversas maneiras, a expansão do capital está fundada na geopolítica e isso tem consequências drásticas na formação do paradigma do planejamento urbano. Resta agora entendermos melhor qual o papel do direito e do fenômeno jurídico na produção das cidades, e como o ordenamento jurídico brasileiro trata da política urbana e da propriedade no espaço urbano.

3.3 A ordem jurídico-urbanística brasileira ou o fenômeno jurídico diante da política urbana

O segundo capítulo expôs que a Emenda Popular pela Reforma Urbana, formulada por um conjunto de entidades e associações de classe, organizações não governamentais, associações civis, movimentos e grupos sociais reunidos em torno da pauta da reforma urbana, teve como resultado a participação na Assembleia Nacional Constituinte e, diante disso, conquistou a transposição de vários de seus temas no Capítulo da Política Urbana na Constituição Federal. Foram apenas dois artigos [artigos 182 e 183] que deram a base constitucional da nova ordem jurídico-urbanística, mas o impacto político deste reconhecimento foi expressivo: a política urbana foi colocada pela primeira vez na história constitucional brasileira, revolucionando o paradigma civilista clássico do Código Civil de 1916, que até então correspondia à forma legal aplicável às questões inerentes aos processos socioeconômicos e territoriais que caracterizaram o processo de urbanização no Brasil. (FERNANDES, 2006, p. 7). O Brasil se tornava o primeiro país do mundo a ter a política urbana expressa na Constituição. (ALFONSIN, 2016, p. 121).

Nascido no movimento constituinte, o Movimento Nacional pela Reforma Urbana realizou em outubro de 1988 o primeiro encontro do *Fórum Nacional de Reforma Urbana*, que passava, assim, a ser o principal sujeito coletivo a postular a normatização do direito à cidade; criava-se o que Ermínia Maricato chama de *Nova Escola de Urbanismo*¹⁹³ e o movimento pela Reforma Urbana avançava na conquista de importantes marcos

¹⁹³ “[...] durante as décadas de 1980 e 1990, pesquisadores, professores universitários e profissionais de diversas áreas, socialmente engajados, criaram o que podemos chamar de Nova Escola de Urbanismo. Se antes esses agentes eram críticos do Estado e das políticas públicas, a partir da conquista das novas prefeituras e com o crescimento dos partidos de esquerda, notadamente do PT, eles foram se apropriando de parcelas do aparelho de Estado nos Executivos, nos parlamentos e, com menos importância, até mesmo do Judiciário. Novos programas, novas práticas, novas leis, novos projetos, novos procedimentos, sempre com participação social, permitiram o desenvolvimento também de quadros técnicos e de know-how sobre como perseguir maior qualidade e justiça urbana. As travas da macroeconomia estavam colocadas como obstáculos a serem resolvidos no futuro.”. (MARICATO, 2015, p. 34).

institucionais¹⁹⁴. Do primeiro encontro do Fórum Nacional pela Reforma Urbana, extraem-se os três princípios básicos da política urbana, quais sejam: a) *direito à cidade e à cidadania*; b) *gestão democrática da cidade*, e; c) *função social da cidade e da propriedade* (ALFONSIN, 2016, p. 121). Treze anos depois do reconhecimento constitucional e da instituição do Fórum Nacional de Reforma Urbana, os artigos 182 e 183 da Constituição Federal foram regulamentados no Estatuto da Cidade, Lei nº. 10.257 de 10 de julho de 2001. Sua publicação ocorreu onze anos após o protocolo do respectivo projeto de lei, e as razões para a longa tramitação articulam-se entre si:

(i) a década de 90 foi o período das reformas liberais no país, com ênfase para as reformas administrativas e previdenciária que redundaram em diversas emendas constitucionais que absorveram inteiramente o Congresso Nacional naquele momento, e (ii) o conteúdo do projeto de lei do Estatuto da Cidade, inteiramente comprometido com os princípios da função social da propriedade e da cidade, não harmonizava com as ideias que hegemonizavam o debate político da época, encontrando enorme resistência de muitos parlamentares que compunham o Congresso Nacional naquelas legislaturas. (ALFONSIN, 2018, p. 122).

O papel do Fórum Nacional de Reforma Urbana foi, portanto, essencial na organização da agenda pela normatização do direito à cidade, na forma – evitando que o projeto fosse esquecido pelos parlamentares de uma época em que vigorava a hegemonia política neoliberal – e no conteúdo – assumindo as diretrizes gerais da política urbana no Brasil. A regulamentação das diretrizes e dos instrumentos de política urbana, por terem sido pautadas e defendidas pelo Fórum Nacional de Reforma Urbana, são o resultado das experiências de política urbana, habitacional e de regularização fundiária e de participação popular de diversas cidades brasileiras. (SAULE JÚNIOR, 2001, p. 11). O conteúdo do Estatuto da Cidade possibilita plenamente o desenvolvimento de uma política urbana voltada à promoção da inclusão social e territorial no Brasil, considerados os aspectos sociais e políticos de cada cidade em particular.

As diretrizes gerais da política urbana estão previstas no artigo 2º do Estatuto da Cidade, nos seguintes termos:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

¹⁹⁴ Além das leis decorrentes da Constituição Federal no tocante à política urbana, foi desenvolvido um conjunto de leis voltadas a consolidar a justiça urbana, destacando-se o Estatuto da Cidade, além de um conjunto de entidades políticas, como o Ministério das Cidades (2003) e as secretarias nacionais de habitação, mobilidade urbana e saneamento ambiental, e da consolidação de espaços dirigidos à participação direta de lideranças sindicais e profissionais acadêmicos e populares, como as Conferências Nacionais das Cidades [2003, 2005, 2007] e o Conselho Nacional das Cidades [2004]. (MARICATO, 2015, p. 35, grifo nosso).

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

h) a exposição da população a riscos de desastres;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais

de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.

XVIII - tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.

XIX – garantia de condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados. (BRASIL, 2001).

Transcrevi todo o texto do dispositivo legal porque o rol de diretrizes é vasto e não taxativo, uma vez que quatro delas foram posteriormente inseridos na norma¹⁹⁵. Há uma ampla preocupação com a gestão compartilhada do solo urbano, assim como com a ordenação e controle do uso do solo, de modo a evitar que os lugares da cidade sejam construídos conforme interesses escusos da população. As diretrizes gerais buscam evitar, essencialmente, a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, o parcelamento do solo, a edificação ou o estabelecimento de usos excessivos ou inadequados à infraestrutura urbana, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam comprometer o tráfego das cidades sem que haja previsão de infraestrutura correspondente, a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou inutilização, a deterioração de áreas urbanizadas e a degradação ambiental. (LEAL, 2003, p. 96-97).

Os princípios de direito urbanístico, que correspondem às diretrizes gerais da política urbana conforme o artigo 2º do Estatuto da Cidade, buscam instituir o paradigma da função

¹⁹⁵ Inciso VI, alínea *h*: a exposição da população a riscos de desastres [incluído por força da lei nº. 12.608, de 2012]; inciso XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais [incluído pela Lei nº 12.836, de 2013]; inciso XVIII - tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento [incluído pela Lei nº 13.116, de 2015]; inciso XIX – garantia de condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados [incluído pela Lei nº 13.699, de 2018].

sócio-ambiental¹⁹⁶ da cidade e da propriedade urbana. (FERNANDES, 2006, p. 15). Em vista disso, seu conteúdo vai de encontro ao paradigma clássico da propriedade individual plena e perpétua instituído no Brasil desde a Lei de Terras de 1850 e forma específica de uso e direitos sobre a terra “nos últimos 250 anos de história da relação social entre a humanidade e o território”. (ROLNIK, 2015, p. 195).

Durante o II Fórum Social Mundial, um ano após a aprovação do Estatuto da Cidade, o Fórum Nacional da Reforma Urbana propõe a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, documento que “enriquece internacionalmente por diversos movimentos sociais e roda o mundo enriquecendo seu conteúdo até chegar à redação que conhecemos hoje”. (ALFONSIN, 2018, p. 123). A Carta Mundial é o resultado dos esforços dos movimentos sociais organizados em prol da reforma urbana e que a têm como um instrumento que enfatiza o papel das cidades como espaços onde o usufruto coletivo da riqueza, da cultura, de bens e conhecimentos sejam garantidos a todos os seus habitantes, conforme previsto no artigo primeiro da Carta:

ARTIGO I. DIREITO À CIDADE

[...]

O Direito a Cidade é definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado. O Direito à Cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente, e inclui, portanto, todos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais que já estão regulamentados nos tratados internacionais de direitos humanos. Este supõe a inclusão do direito ao trabalho em condições equitativas e satisfatórias; de fundar e afiliar-se a sindicatos; de acesso à seguridade social e à saúde pública; de alimentação, vestuário e moradia adequados; de acesso à água potável, à energia elétrica, o transporte e outros serviços sociais; a uma educação pública de qualidade; o direito à cultura e à informação; à participação política e ao acesso à justiça; o reconhecimento do direito de organização, reunião e manifestação; à segurança pública e à convivência pacífica. Inclui também o respeito às minorias e à pluralidade étnica, racial, sexual e cultural, e o respeito aos migrantes.

O território das cidades e seu entorno rural também é espaço e lugar de exercício e cumprimento de direitos coletivos como forma de assegurar a distribuição e o desfrute equitativo, universal, justo, democrático e sustentável dos recursos, riquezas, serviços, bens e oportunidades que brindam as cidades. Por isso o Direito à Cidade inclui também o direito ao desenvolvimento, a um meio ambiente sadio, ao desfrute e preservação dos

¹⁹⁶ Na grafia sugerida por Marcelo Lopes de Souza (2016) e que emprega o sentido da materialidade das duas palavras que estão contraídas: o social, como o conjunto de relações sociais que forma a sociedade, e o ambiental, como o meio ambiente a ser preservado em qualquer espaço.

recursos naturais, à participação no planejamento e gestão urbanos e à herança histórica e cultural. (CARTA MUNDIAL..., 2005).

Na mesma ordem de definições do Estatuto da Cidade, a Carta Mundial pelo Direito à Cidade é um instrumento internacional que confere legitimidade às demandas de movimentos sociais, sociedade civil e governos para assegurar o pleno exercício do direito de um padrão de vida adequado. (OSÓRIO, 2006, p. 196). A Carta Mundial passa, assim, a fortalecer a importância do debate sobre a cidade, constituindo-se como um instrumento político que é tanto referencial político, social e econômico, como um conjunto de princípios orientadores dos processos de produção, construção e gestão das cidades, além de uma carta de direitos, deveres, mecanismos de exigibilidade e fiscalização na orientação da ação dos agentes públicos e privados nas cidades (OSÓRIO, 2006, p. 196). A Carta Mundial pelo Direito à Cidade trouxe importantes definições e conceitos que fortalecem internacionalmente o seu reconhecimento, e apresenta princípios gerais e instrumentos específicos de aplicação que em muito dialogam com o Estatuto da Cidade. Conforme Letícia Osório (2006, p. 197):

[a]s cidades têm como fim principal atender a uma função social, garantindo a todas as pessoas o usufruto pleno da economia e da cultura e a utilização dos recursos e a realização de projetos e investimentos em seus benefícios, com base em critérios de equidade distributiva, complementaridade econômica, respeito à cultura, à diversidade e à sustentabilidade ambiental. Os instrumentos de aplicação das funções sociais da cidade e da propriedade, tais como planos diretores, leis de uso, ordenamento e ocupação do solo, zoneamento, delimitação de áreas de especial interesse, devem estabelecer estratégias de desenvolvimento urbano e rural que considerem as necessidades da população, especialmente a de baixa renda, quanto a emprego, renda, acesso à terra e à moradia, saúde, educação, transporte e participação.

Assim, há uma conexão entre a Carta Mundial pelo Direito à Cidade e a análise em si mesma do Estatuto da Cidade. Além das diretrizes gerais, o Estatuto da Cidade traz um conjunto de instrumentos urbanísticos direcionados às formas de uso e ocupação do solo, à gestão compartilhada entre Poder Público e cidadãos nos processos decisórios sobre o destino da cidade e à ampliação das possibilidades de regularização das posses urbanas. (ROLNIK, 2001, p. 5). Eles são apresentados no artigo 4º do Estatuto da Cidade e especificados nos artigos subsequentes:

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:
I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
III – planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
 - b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
 - c) zoneamento ambiental;
 - d) plano plurianual;
 - e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
 - f) gestão orçamentária participativa;
 - g) planos, programas e projetos setoriais;
 - h) planos de desenvolvimento econômico e social;
- IV – institutos tributários e financeiros:
- a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
 - b) contribuição de melhoria;
 - c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- V – institutos jurídicos e políticos:
- a) desapropriação;
 - b) servidão administrativa;
 - c) limitações administrativas;
 - d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
 - e) instituição de unidades de conservação;
 - f) instituição de zonas especiais de interesse social;
 - g) concessão de direito real de uso;
 - h) concessão de uso especial para fins de moradia;
 - i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
 - j) usucapião especial de imóvel urbano;
 - l) direito de superfície;
 - m) direito de preempção;
 - n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
 - o) transferência do direito de construir;
 - p) operações urbanas consorciadas;
 - q) regularização fundiária;
 - r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 - s) referendo popular e plebiscito;
 - t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
 - u) legitimação de posse;
- VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).
- § 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.
- § 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.
- § 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil. (BRASIL 2001).

Esses instrumentos são destinados ao cumprimento da função social da propriedade urbana, uma vez que consagram a limitação do direito privado de propriedade ao definirem o potencial construtivo dos terrenos, sujeitam áreas vazias ou subutilizadas localizadas em áreas

de infraestrutura¹⁹⁷ ao pagamento de IPTU progressivo no tempo e à edificação e parcelamento compulsórios, conforme a destinação específica determinada pelo Plano Diretor de cada cidade. (ROLNIK, 2001, p. 5). Surgem como meio de interação entre a regulação urbana e a lógica de formação de preços no mercado imobiliário e potencializam o enfrentamento da expansão horizontal ilimitada e do triunfo do mercado imobiliário gerador de capital especulativo que, nas palavras de Raquel Rolnik (2001, p. 5), “caracterizam nosso urbanismo selvagem e de alto risco”. Revelavam-se destinados a enfrentar as engrenagens de formação de preços e negócios no mercado imobiliário.

Chama atenção no Estatuto da Cidade a consagração legal da ideia do *Solo Criado*, mediante o *direito de superfície* e da *outorga onerosa do direito de construir e de alteração do solo* [artigo 2º, inciso V, alíneas *l* e *n* (BRASIL, 2001)], algo que já vinha sendo implementado nos municípios¹⁹⁸ e que consiste, no caso da outorga do direito de construir, na possibilidade do Poder Público cobrar do empreendedor particular ou das empresas da construção civil pelo “direito de construir”. (ALFONSIN, 2000, p. 166)¹⁹⁹. A outorga desse direito, definido nos artigos 28 a 31 do Estatuto da Cidade²⁰⁰, é gratuita apenas dentro de um limite construtivo [*coeficiente de aproveitamento básico*, nos termos do artigo 28 do Estatuto

¹⁹⁷ Áreas de infraestrutura são as que contêm, principalmente, pavimentação, saneamento, iluminação, transporte.

¹⁹⁸ A exemplo da Lei Complementar n. 315, de 6 de janeiro de 1994, instituída em Porto Alegre (ALFONSIN, 2000, p. 166).

¹⁹⁹ O direito de superfície é o que o proprietário urbano pode conceder a terceiro, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no registro de imóveis e está previsto no artigo 21 do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001). Este direito é muito parecido com o direito real de enfiteuse, previsto no Código Civil de 1916 e extinto no Código Civil de 2002, que determinou a revogação da enfiteuse. No Código Civil de 2002, a superfície passou a ser considerada direito real [artigo 1.225, inciso II] e foi especificada no Título IV – Da superfície, inserido no capítulo relativo à propriedade fiduciária, e pelos artigos 1.369 a 1.377 (BRASIL, 2002). O texto relativo ao direito de superfície no Código Civil é semelhante ao que consta no já vigente Estatuto da Cidade.

²⁰⁰ “Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º O plano diretor poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

§ 3º O plano diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

Art. 29. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 30. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I – a fórmula de cálculo para a cobrança;

II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III – a contrapartida do beneficiário.

Art. 31. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei.” (BRASIL, 2001).

da Cidade (BRASIL, 2001), e popularmente conhecido como *índice construtivo*], a ser definido por cada legislação municipal em particular [em Porto Alegre, o índice construtivo mínimo é o 1]. Cabe ao proprietário oferecer uma contrapartida ao Poder Público quanto ao que o seu empreendimento exceder do índice 1. Com isso, permite-se ao Poder Público limitar o desenvolvimento do mercado imobiliário e da construção, fazendo com que o setor privado “pague” pelos benefícios que usufruirá da infraestrutura urbana na qual se localizará o seu empreendimento.

Conforme Betânia Alfonsin (2000, p. 167), a ausência do Solo Criado permitia a privatização da infraestrutura urbana que já havia sido instalada às custas da arrecadação tributária dos cidadãos. Raquel Rolnik (2001, p. 6) analisa da mesma maneira, ao dizer que a ausência do Solo Criado permitia a expansão da apropriação privada da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos em infraestrutura custeados com a arrecadação de imposto, o que, além de configurar um confisco, alimentava a desigualdade de condições urbanas e marcava um modelo de urbanismo excludente, uma vez que:

[...] as poucas áreas que concentram as qualidades de uma cidade bem desenhada e equipada são destinadas para os segmentos de maior renda. Para os mais pobres – em nosso país as maiorias – resta a ocupação das franjas, das áreas longínquas ou pouco aptas para urbanizar como as encostas de morros, as beiras de córrego, os mangues. Desta forma, uma *poderosa máquina de exclusão territorial é posta em operação*, monstro que *transforma urbanismo em produto imobiliário, negando à maior parte dos cidadãos o direito a um grau básico de urbanidade*. (ROLNIK, 2001, p. 6, grifo nosso).

Outras grandes novidades do Estatuto da Cidade destinadas a assegurar a *função social da propriedade urbana* são o *parcelamento e a edificação compulsória de áreas e imóveis urbanos* [a prerrogativa de estabelecer na legislação municipal o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, conforme, principalmente, o artigo 4º, inciso III, alínea b, e os artigos 5º a 6º²⁰¹], o

²⁰¹ “Art. 5º Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel:

I – cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente;

§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º A notificação far-se-á:

I – por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II – por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 4º Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

imposto sobre a propriedade urbana (IPTU) progressivo no tempo [para o caso de descumprimento das condições e prazos referentes ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios, previsto no artigo 4º, inciso IV, alínea *a*, e no artigo 7º²⁰²], o *direito de preempção* [direito de preferência do Poder Público na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, previsto no artigo 4º, inciso V, alínea *m*, e artigos 25 a 27²⁰³], e a desapropriação para fins de reforma urbana [penalidade para o caso de

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.” (BRASIL, 2001).

²⁰² “Art. 7º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do art. 5º desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 5º do art. 5º desta Lei, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere o caput do art. 5º desta Lei e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 8º.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.” (BRASIL, 2011).

²⁰³ “Art. 25. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º Lei municipal, baseada no plano diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 26. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Parágrafo único. A lei municipal prevista no § 1º do art. 25 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 27. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

descumprimento da obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios após cinco anos de cobrança de IPTU progressivo, conforme artigo 4º, inciso V, alínea *a*, e artigo 8º²⁰⁴]. É importante que estes instrumentos sejam lidos em consonância aos que se destinam à *regularização fundiária*²⁰⁵: *usucapião especial de imóvel urbano* [aquisição do domínio de área ou edificação urbana de até 250 metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição para moradia própria ou familiar, conforme o artigo 4º, inciso V, alínea *j*, além dos artigos 9º a 14²⁰⁶]; *concessão de direito real de uso* [concessão de uso de imóveis

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.” (BRASIL, 2001).

²⁰⁴ “Art. 8º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 2º do art. 5º desta Lei;

II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei.” (BRASIL, 2001).

²⁰⁵ Prevista no Estatuto da Cidade como parte das diretrizes gerais da política urbana [artigo 2º, inciso XIV (BRASIL, 2001)].

²⁰⁶ “Art. 9º Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 10. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de cinco anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

públicos, conforme o artigo 4º, inciso V, alínea g, e o artigo 48²⁰⁷], *operações urbanas consorciadas* [o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar e uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, conforme o artigo 4º, inciso V, alínea p, e os artigos 32 a 34-A²⁰⁸] e *zonas especiais de interesse social* [áreas destinadas à habitação

Art. 11. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petições ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 12. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I – o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II – os possuidores, em estado de comosse;

III – como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 13. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 14. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.” (BRASIL, 2001).

²⁰⁷ “Art. 48. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I – terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;

II – constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.” (BRASIL, 2001).

²⁰⁸ Art. 32. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 33. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I – definição da área a ser atingida;

II – programa básico de ocupação da área;

III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV – finalidades da operação;

V – estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do § 2o do art. 32 desta Lei;

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

VIII - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do § 2o do art. 32 desta Lei.

de interesse social, a serem definidas e especificadas no plano diretor de cada cidade, conforme artigo 4º, inciso V, alínea *f*, artigo 42, inciso V, e artigo 42-B, inciso V²⁰⁹]. Todos estes instrumentos são destinados a evitar o avanço do capital especulativo e da formação de vazios urbanos e atender às diretrizes da política urbana quanto ao usufruto equitativo das cidades a partir de um desenvolvimento que atenda a critérios sócio-ambientais na produção do espaço urbano.

Por fim, o Estatuto da Cidade inova ao determinar a participação direta dos cidadãos nos processos decisórios da cidade. Ao expor as diretrizes gerais da política urbana, o Estatuto da Cidade estabelece que cabe aos Municípios aplicá-las de acordo com a materialidade das circunstâncias locais, através da Lei Orgânica Municipal e do Plano Diretor. As possibilidades de aplicação da diretriz de gestão democrática da cidade estão essencialmente definidas da seguinte maneira:

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II – debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

§ 1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 34. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Art. 34-A. Nas regiões metropolitanas ou nas aglomerações urbanas instituídas por lei complementar estadual, poderão ser realizadas operações urbanas consorciadas interfederativas, aprovadas por leis estaduais específicas.

Parágrafo único. As disposições dos arts. 32 a 34 desta Lei aplicam-se às operações urbanas consorciadas interfederativas previstas no caput deste artigo, no que couber.” (BRASIL, 2001).

²⁰⁹ “Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

[...]

V - diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido.

[...]

Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:

[...]

V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido; [...].” (BRASIL, 2001).

IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 45. Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania. (BRASIL, 2001).

A diretriz da gestão compartilhada da cidade é uma preocupação expressiva no Estatuto da Cidade, que prevê a sua instrumentalização mediante os mecanismos acima mencionados sem o prejuízo de outros. Além disso, determina que os planos diretores devem necessariamente contar com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos sociais desde o processo de elaboração até a implementação e gestão das decisões do plano. (ROLNIK, 2001, p. 5). Nesse sentido, Rogério Gesta Leal avalia a diretriz da gestão compartilhada da cidade como um aumento de possibilidades de atendimento das demais diretrizes fundamentais da política urbana conforme a Constituição e o Estatuto da Cidade:

[p]or óbvio que esta diretriz remete, inexoravelmente, à capacidade de organização e planejamento do Estado, consorciado com a sociedade, para projetar e executar políticas de gestão urbana informadas por tais elementos e fatores, eis que só assim para dar conta dos desafios decorrentes do caos urbano já instalado no território nacional. Na verdade, pois, com poder de polícia intensificado, o Estado amplia suas possibilidades de coordenação eficaz das demandas da cidade em face das circunstâncias que a caracterizam. Inocorrendo planejamento e políticas de gestão, as diretrizes referidas não têm sentido ou função. (LEAL, 2003, p. 97).

Para Edésio Fernandes, o princípio da indissociabilidade entre direito e gestão urbana é determinante para a mudança do paradigma jurídico-urbanístico:

[...] Esse princípio tem sido traduzido por meio de três eixos integrados de reformas jurídico-políticas, quais sejam: a renovação da democracia, por meio da afirmação do direito coletivo a uma ampla participação popular na gestão das cidades; a descentralização dos processos decisórios, no sentido não apenas do fortalecimento dos governos locais, mas também do enfrentamento da questão metropolitana e da necessidade de articulação intergovernamental para superação dos problemas urbanos, sociais e ambientais; e a criação de um novo quadro de referências jurídico-administrativas para fornecer uma maior clareza de princípios às novas relações que estão se dando entre estado e sociedade, sobretudo através das parcerias público-privado e outras formas de relações entre o estado com os setores privado, comunitário e voluntário. (FERNANDES, 2006, p. 18).

A possibilidade de ampliação do exercício da cidadania está em colocar o Plano Diretor e as decisões importantes da cidade em uma esfera de debate com a população na busca de realizar as melhores estratégias de intervenção no território: os cidadãos em geral [e não apenas os “clientes” dos planos e leis de zoneamento, aqueles que, por terem interesse ou relacionamento econômico com o parcelamento do solo urbano, dominam a linguagem e a utilização das leis correspondentes] deixam de ser apenas “consultados”, mas passam a ter um papel ativo nos processos decisórios. (ROLNIK, 2001, p. 7). A diretriz de gestão compartilhada da cidade e seus respectivos instrumentos foi vista com grande otimismo na nova agenda da política urbana protagonizada pelo Estatuto da Cidade, sobretudo tendo em vista o sucesso da experiência do Orçamento Participativo como exemplo de democracia participativa eficaz a partir de uma ruptura com o padrão de investimento público submetido aos interesses do mercado imobiliário. Por isso mesmo, enfrentou significativamente a lógica de segregação territorial e da formação de desigualdades. (MARICATO, 2015, p. 32)²¹⁰.

Na mesma lógica da gestão democrática, o Estatuto da Cidade determina, no artigo 36, que:

[a] lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de

²¹⁰ O Orçamento Participativo é um instrumento de democratização da gestão do orçamento público municipal de Porto Alegre, elaborado na década de 1980, em meio a debates entre conselhos populares e administração pública, sobretudo entre as gestões municipais de Alceu Collares e Olívio Dutra (SANTOS, 2002, p. 573). Nas quatro sucessivas administrações porto-alegrenses sob a liderança do Partido dos Trabalhadores e inauguradas por Olívio Dutra, o Orçamento Participativo foi incorporado à ideia de governo participativo ou *Administração Popular* e foi amplamente implementado durante 16 anos [gestões de 1989-1992, de 1993-1996, de 1997-2000 e de 2001-2004]. Funciona mediante eventos nos quais a população participa da discussão do orçamento municipal, apresentando necessidades a serem priorizadas e problemas a serem resolvidos pelo município nas regiões que representam, cabendo ao município decidir sobre onde alocará os investimentos públicos considerando as demandas populares. Apesar de seguir sendo implementado nas administrações municipais mesmo após os governos da Frente Popular, o Orçamento Participativo é hoje bem diferente da sua forma original, e tem sido frequentemente manipulado para conferir aparência democrática à gestão da cidade que, na verdade, pauta-se pela lógica do empreendedorismo urbano (VAINER, 2000). Denunciei o desvirtuamento deste importante instrumento de exercício de democracia direta em minha dissertação de mestrado, com base em entrevistas, depoimentos públicos e matérias jornalísticas que coletei até o ano de 2013 (FERNANDES, 2014). Apesar da forma atual, o Orçamento Participativo propiciou uma série de avanços na gestão urbana de Porto Alegre pautada pela soberania popular, e sua implementação teve tanto sucesso que os plenários de discussão ganharam desdobramentos importantes, como os *Congressos da Cidade*, entre 1993 e 1995, em que a cidade passou a ser mais largamente debatida, levando à revisão do tecnocrático Plano Diretor de 1979 e, posteriormente, à construção do Plano Diretor de 1999 (PONT, 2004), como analisado no segundo capítulo. O êxito dos Congressos da Cidade possibilitou a formação de uma rede de intercâmbio e diálogo com outras experiências urbanas internacionais, sobretudo com cidades da América Latina e da Europa, cuja coordenação era feita por Porto Alegre (PONT, 2004). Ainda, a experiência de vanguarda protagonizada por Porto Alegre com o Orçamento Participativo permitiu a realização dos primeiros *Fóruns Sociais Mundiais* na cidade, experiência que, segundo o ex-prefeito Raul Pont (2004, grifo nosso), “[...] constituye en una gran experiencia de estrecha relaciones y socialización de las prácticas más avanzadas del mundo en el campo de la gestión democrática local, del desarrollo sustentable, de la defensa de los derechos humanos y de la ciudadanía, valores estos agredidos por el autoritarismo, por los preconceptos y por el monopolio cultural del proyecto neoliberal.”

construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal. (BRASIL, 2001).

O Estudo de Impacto de Vizinhança é exigido no caso de empreendimentos que a lei municipal considerar promotores de mudanças significativas no perfil da região onde serão empreendidos, deve ser diretamente controlado por representação da sociedade civil, e se insere nas exigências atinentes à *operação urbana consorciada*, acima definida [artigos 4º, inciso V, alínea *p*, e 32 a 34-A, do Estatuto da Cidade]. A operação urbana consorciada é um instrumento jurídico e político que nos interessa em especial nesta tese, por se tratar de um conjunto de intervenções e medidas políticas dirigida pelo Poder Público, que envolve a *gestão democrática* de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados e que objetiva direcionar a uma área *transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental* [conforme o texto do artigo 32, § 1º, do Estatuto da Cidade]. É exatamente este o caso do Cais Mauá, amplamente circunstanciado no segundo capítulo da tese.

As exigências para a realização de uma operação urbana consorciada são, resumidamente:

- conformidade com as diretrizes do Estatuto da Cidade [o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, conforme o artigo 2º e incisos];
- aprovação de lei municipal específica baseada no plano diretor [artigo 32, caput] e que seja coerente às estratégias contidas no plano diretor;
- proposição de transformações urbanísticas estruturais referentes, a título exemplificativo e não exauriente [artigo 32, § 2º e incisos], a: a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente; a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente; a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas;
- apresentação de um plano de viabilidade [artigo 33 e incisos], que contenha definição da área a ser atingida²¹¹; programa básico de ocupação da área; programa de

²¹¹ A delimitação da área da operação urbana consorciada fecha o instrumento em si mesmo e o vincula exclusivamente à área delimitada pela operação urbana, o que é passível de crítica por “fechar” o alcance

atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação; finalidades da operação; estudo prévio de impacto de vizinhança, contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios; forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados.

Após a apresentação e aprovação do plano por meio de processo legislativo junto à Câmara de Vereadores, o Poder Público municipal fica vinculado à operação e proibido de expedir licenças e autorizações em desconformidade com o plano da operação urbana consorciada [artigo 33, § 2º]. Além disso, “a lei que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria construção” [artigo 34 (BRASIL, 2001)].

De todos esses aspectos, cabem algumas reflexões. O estudo prévio de impacto de vizinhança, que atende ao propósito de caracterizar a operação urbana como efetivo instrumento de *planejamento* da região, será elaborado pelo Poder Público e deverá analisar adensamento populacional, equipamentos urbanísticos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural [artigo 37 e incisos], e, portanto, constitui-se, prerrogativa essencial prévia a qualquer operação consorciada. Da mesma forma, a contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidos privados, é outro componente básico da operação urbana consorciada, na medida em que caracteriza o retorno do particular pelo benefício que lhe foi gerado pelo Poder Público por meio do empreendimento. O controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil, atende à exigência de participação social na política urbana e exige que a operação urbana indique de que forma permitirá a participação dos atores envolvidos na operação e também da totalidade da sociedade no debate a ela relacionado, tendo em vista as potenciais alterações do espaço que deverão ocorrer por conta da operação.

Há um dispositivo do Estatuto da Cidade que exige análise atenta:

Art. 34. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou

utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1o Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2o Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada. (BRASIL, 2001).

A possibilidade de se determinar um novo patamar de potencial construtivo para o perímetro da operação urbana, com a autorização do município a emitir certificados de potencial adicional de construção a serem alienados aos empreendedores que pretendam construir além do permitido no plano diretor enseja a possibilidade de, contrariamente às diretrizes da política urbana de má distribuição dos investimentos públicos, incentivar o desenvolvimento de obras financiadas pela iniciativa privada que não correspondam ao interesse público. Para que o interesse maior da política urbana seja concretizado – ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme o artigo 182 da Constituição Federal e o artigo 2º do Estatuto da Cidade], é fundamental que os demais requisitos das operações urbanas consorciadas sejam acuradamente observados, em especial quanto ao efetivo controle social, ao estudo de impacto de vizinhança e à fiscalização das contrapartidas. Betânia Alfonsin (2006b, p. 294) observa que a operação urbana consorciada é uma das expressões do Estatuto da Cidade que demonstram a possibilidade de o Poder Público corrigir as distorções do processo de produção das cidades, invertendo a tendência histórica de má distribuição dos investimentos públicos:

Uma forma de a operação urbana alcançar essa meta se dá quando, por exemplo, o poder público identifica oportunidades de financiamento de obras de interesse público por setores da iniciativa privada beneficiados com a flexibilização do regime urbanístico no marco de uma operação urbana. Neste caso o poder público pode emitir CEPACs [Certificados de Potencial Adicional de Construção]²¹² ou ainda propor ao empreendedor que

²¹² “Os Cepacs são emitidos pela prefeitura e correspondem a um volume futuro de metros quadrados adicionais. Os certificados são leiloados em ‘pacotes’ e negociados no mercado secundário na Bolsa de Valores. O detentor de Cepacs pode transformá-lo diretamente em potencial construtivo adicional se participar de uma incorporação ou vendê-los para um incorporador que deseja empreender no perímetro da operação. Uma tabela de conversão relaciona a quantidade de Cepacs a metros quadrados adicionais, dependendo do subperímetro em que se pretende construir o projeto. O preço dos Cepacs é determinado em leilões e, como qualquer outro título financeiro, oscila conforme os interesses do mercado, que, por sua vez, depende da valorização dos espaços urbanos aos quais a operação está vinculada.”. (ROLNIK, 2015, p. 333).

assine um Termo de Compromisso de financiar a obra de interesse público [urbanização de favelas, produção de novas habitações de interesse social ou ainda a construção de equipamentos urbanos ou comunitários]. O desafio das administrações municipais, neste exemplo, é justamente garantir que as obras financiadas pela iniciativa privada no marco da operação urbana sejam de interesse efetivamente coletivo, evitando operações urbanas que atendam antes aos interesses privados do que aos públicos. (ALFONSIN, 2006b, p. 294).

É evidente que o objetivo da concertação entre Poder Público e iniciativa privada é a inversão dos problemas históricos nas formações dos espaços urbanos. Entretanto, a experiência mais recente demonstra que o instituto das operações urbanas não tem sido observado, como ocorreu no processo de preparação de Porto Alegre para sediar parte da programação da Copa do Mundo FIFA de 2014, em total desconsideração com as diretrizes da política urbana. Para que a cidade pudesse receber o megaevento, a FIFA realizou uma série de exigências de infraestrutura que não eram possíveis pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre e que envolviam grandes impactos no desenvolvimento urbano. Segundo Betânia Alfonsin (2016, p. 208):

[...] A reforma do estádio Beira-Rio e a construção da Arena do Grêmio foram beneficiadas por alterações do regime urbanístico previsto no Plano Diretor, com alterações dos índices construtivos do entorno dos equipamentos esportivos que resultaram em expressiva valorização de tais imóveis, sem que os empreendedores beneficiados com tais mudanças dessem à coletividade e ao poder público qualquer contrapartida, seja ela financeira ou na forma de obras públicas.

Neste caso, os empreendimentos ocorreram mediante parcerias público-privadas, “vínculos negociais que adotem a forma de concessão patrocinada e de concessão administrativa, tal qual definidas pela Lei Federal nº 11.079/04” (PRESTES, 2018, p. 180), e que foram comuns naquele contexto. Se as obras públicas que valorizam imóveis privados, como no caso acima, tivessem sido empreendidas com a observância estrita das regras da operação urbana consorciada, o município teria sido devidamente recompensado pela valorização do entorno e poderia reinvestir os recursos correspondentes em infraestrutura na região, em um processo que Betânia Alfonsin (2006b, 2016) chama de *recuperação de mais-valias urbanas* e que significa a recuperação de investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos, conforme o artigo 2º, inciso XI, do Estatuto da Cidade. Sem a captação de mais-valia urbana, o proprietário da terra urbana envolvida na produção da cidade vê sua propriedade, seu ativo, valorizar-se sem qualquer esforço.

No caso do Cais Mauá, todas as etapas de concretização do projeto parecem ser revestidas de uma aparente operação consorciada urbana:

- há um plano de negócios [proposta de viabilidade técnica, econômica e jurídica apresentada pelo Consórcio Equipe Porto Alegre à *Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos estudos relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá*, conforme estabelecido na Solicitação para Manifestação de Interesse subsequente ao Decreto nº. 45.187/2007, que instituiu a comissão – trata-se de um *projeto de concessão de uso mediante contrapartida total*, de 30 a 50 anos]²¹³;

- há uma lei de usos [Lei Complementar nº 638, de 4 de março de 2010, que define as diretrizes estratégicas para a reforma do Cais Mauá e emissão dos CEPACs respectivos];

- há um certame licitatório na modalidade concorrência, visando a revitalização do Cais Mauá mediante *contrato de arrendamento de área não operacional do porto organizado de Porto Alegre* conforme a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 [conhecida como Lei dos Portos, atualmente revogada pela vigência da Lei nº. 12.815, de 5 de junho de 2013];

- há a “entrega” da área delimitada para a iniciativa privada mediante contrato de arrendamento [conforme o item 2 do Edital da Concorrência nº 001/2010: O objeto do presente Edital consiste na licitação para a revitalização, modernização e recuperação do Complexo Cais Mauá, por meio da celebração de contrato de Arrendamento dessa área destinada à operação não-portuária, dividida em dois setores: Gasômetro e Cais Mauá; este último, composto por 16 Armazéns e Docas, incluindo a construção, implantação, manutenção, conservação, melhoria, gestão, exploração e operação [por meio de operadores especializados nas áreas da cultura, lazer, entretenimento, turismo e empresarial]. A área objeto do presente edital tem 3.240m de extensão e área total de 181.295m², conforme detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência.”]. A pessoa privada arrendatária da área é um Fundo de Investimento Imobiliário (FII), ator fundamental na coalizão do chamado empreendedorismo urbano (VAINER, 2000), na medida em que opera sobre derivativos altamente rentáveis no fluxo de capitais do mercado financeiro²¹⁴;

²¹³ A manifestação pública de interesse (MPI), é uma modelagem baseada no modelo utilizado na União Europeia, que permite ao interessado na obra futuramente contratada por meio de uma parceria público-privada ou concessão que formule o projeto, apresente os parâmetros técnicos e financeiros da parceria e tenha seu trabalho de formulação ressarcido pelo vencedor da licitação, no caso da sua MPI ser aproveitada no futuro edital da PPP, do qual o proponente da modelagem também pode participar. (ROLNIK, 2015, p. 353).

²¹⁴ “A partir de 2002, regulamentações do Banco Central passam a diminuir o percentual máximo de participação em ativos imobiliários por parte dos fundos para 16%, proporção que decresce progressivamente dois pontos percentuais a cada dois anos até atingir 8% como percentual máximo em 2009. Entretanto, como desde 1994, no âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário (SFI), já haviam sido regulamentados os fundos de investimento imobiliários (FII) e os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), na prática os fundos de

- há a definição de contrapartidas [conforme o item 8 do Edital de Concorrência nº 001/2010: “8.14. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a Arrendatária, por si, por meio de uma sociedade integrante da SPE ou por meio de operador (es), deverá apresentar a ‘Garantia de Execução’, a ser prestada por instituição financeira ou seguradora, conforme carta de compromisso apresentada pela Arrendatária durante a Licitação nos termos do item 5.2.4.3 deste Edital, até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato de Arrendamento, da seguinte forma: I) Garantia do pontual e exato cumprimento da obrigação contratual da Arrendatária de pagamento do Valor Anual do Arrendamento, no valor equivalente ao Valor Anual Mínimo do Arrendamento previsto no estudo referente à Manifestação de Interesse; II) Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes às obras necessárias à implantação do Complexo Cais Mauá, assumidas pelo(s) Licitante(s), no valor de R\$ 7.000.0000,00 (sete milhões de reais), correspondente a 2% [dois por cento] do valor do investimento mínimo assumido pelo(s) Licitante(s) nos termos deste Edital.”];

- há a determinação de organização, elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) [conforme consta no item 8 do Edital de Concorrência: “A responsabilização pela organização, elaboração e aprovação do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA) e demais licenciamentos necessários ao Complexo caberão ao vencedor da Licitação, devendo ser observadas as condições da Minuta de Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, em 09/07/09, que integra este edital.”];

- há a determinação de remuneração da pessoa privada pela exploração da área [previsto no item 2 do Edital da Concorrência nº 001/2010: “A exploração do Complexo Cais Mauá e a execução de serviços pela Arrendatária deverão obedecer ao determinado na legislação aplicável e às normas, padrões e procedimentos previstos neste Edital e no Contrato de Arrendamento.”];

pensão continuaram participando desse mercado mediante a compra de cotas dos FII, já que poderiam investir até 100% de seus recursos no mercado de capitais.”. (ROLNIK, 2015, p. 339). Os fundos de investimento e os fundos de previdência complementar foram os principais investidores de escritórios de alto padrão, shopping centers e resorts entre as décadas de 1990 e 2000 no Brasil e seu sucesso no mercado financeiro está em atrair investidores em ativos desvinculados dos bens que representam. Segundo Raquel Rolnik (2015, p. 340), dados da CVM apontavam para a propriedade dos fundos de investimento imobiliários no valor de 57 bilhões de reais, o que demonstra a expressão da influência desses atores nas intervenções urbanas.

- há a determinação de controle da operação por parte *exclusiva* do Poder Público [conforme o item 13 do Edital da Concorrência nº 001/2010: “13.1. Incumbe ao Arrendante: I. aplicar penalidades contratuais; II. cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável aos serviços e cláusulas do Contrato de Arrendamento; III. manter acompanhamento e fiscalização permanente do Contrato de Arrendamento; IV. observar e fazer observar as regras e procedimentos para licitação e para o Arrendamento; V. cumprir e fazer cumprir as exigências relativas à segurança e à preservação do meio ambiente; VI. coibir práticas lesivas à livre concorrência na prestação dos serviços. 13.2. Os bens reversíveis resultantes de investimentos serão transferidos para o patrimônio do Arrendante.”]

- não há diálogo e transparência: a forma de controle da operação é determinada como sendo exclusiva do Poder Público e das pessoas por ele exclusivamente indicadas para tanto;

- não há cuidado para o cumprimento das diretrizes da política urbana, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade, tendo em vista que o plano de negócios e o certame licitatório ocorreram sem que houvesse a apresentação prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança, Estudo de Viabilidade Urbanística e/ou Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental [o edital licitatório determina a obrigação de realização de EIA/RIMA após a definição da proposta vencedora do certame e o licenciamento ambiental ocorreu somente em dezembro de 2017];

- há a previsão de alteração significativa da paisagem local do Centro de Porto Alegre [Macrozona Cidade Radiofônica, conforme o PDDUA], sobretudo pela construção de *shopping center* e túnel de tráfego de automóveis²¹⁵;

- há uma grande confusão entre revitalização, restauração e potencialização de áreas significativas, tendo em vista especialmente que o Cais Mauá é Área de Interesse Cultural – área que apresenta ocorrência de Patrimônio Cultural e que a sua preservação na

²¹⁵ Isso sem contar as possíveis alterações subjetivas e sociológicas que a área corre o risco de enfrentar. A construção de um *shopping center* em pleno Centro Histórico e na área do Cais Mauá, uma das regiões mais afetivas para os porto-alegrenses, certamente levará a uma assepsia das relações interpessoais, especialmente dos moradores e trabalhadores da região, mas também dos cidadãos das demais áreas urbanas que têm no Centro Histórico as principais referências históricas e culturais de Porto Alegre, o que inclui o comércio local, mais fluído, mais próximo das pessoas. O pequeno varejo e as feiras livres da região serão consideravelmente ameaçados pela instalação de equipamentos globais de abastamento [os supermercados, sua possibilidade de autosserviço e sua ampla oferta de produtos de todos os tipos e todas as marcas que circulam no comércio internacional. Há um estudo muito interessante sobre o tema do advento dos shoppings centers e a mudança no perfil de consumo em Porto Alegre desenvolvido por Neiva Otero Schäffer e denominado “Do armazém da esquina ao shopping center: a transformação do consumo em Porto Alegre”. Remanescente a 1993, o artigo apresenta uma análise atual e se encontra no livro “Estudos urbanos: Porto Alegre e seu planejamento”, organizado por Wrana M. Panizzi e João F. Rovatti e largamente referenciado neste trabalho.

sustentabilidade urbana e no resgate da memória cultural deve ocorrer por uma dessas três formas de intervenção em patrimônio cultural, conforme o artigo 92 do PDDUA. (PORTO ALEGRE, 2011).

O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Estudo de Viabilidade Urbanística não são supridos pelo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do porto, ainda que o PDZ corresponda ao *masterplan*, aplicável ao conhecimento detalhado da área limitada da operação portuária. O EIV/EVU são deveres do município para demonstrar que *conhece* a área e os impactos que o empreendimento causará na cidade e naquele entorno específico – no caso de Área de Interesse Cultural, como se qualifica o Cais Mauá no PDDUA, a necessidade deste estudo prévio vem reiteradamente ratificada. Além disso, o fato de se tratar de um arrendamento urbano é em si prejudicial, uma vez que não estabelece contrapartida efetiva.

Interessante observar que o plano de negócios apresenta projeto de concessão de uso mediante contrapartida total entre 30 e 50 anos, enquanto o certame licitatório está definido como contrato de arrendamento²¹⁶ nos termos da Lei dos Portos [então Lei nº 8.630/93, hoje Lei nº 12.815/2013]. Concessão de uso e arrendamento são contratos administrativos distintos. Concessão de uso “é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta a terceiros a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação” (DI PIETRO, 1990, p. 222), enquanto arrendamento é um tipo de contrato privado de cessão de fator de produção, no qual um imóvel, urbano ou rural, é entregue de seu proprietário a terceiro, que passa a ter o direito de exploração do bem conforme preço determinado entre as partes²¹⁷, que adquire contornos de *concessão de serviço público*, conforme disposição expressa da Lei dos Portos:

Art. 1º Esta Lei regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

§ 1º A exploração indireta do porto organizado e das instalações portuárias nele localizadas ocorrerá mediante concessão e arrendamento de bem público.

²¹⁶ “Licitação para a revitalização do Cais Mauá, por meio da celebração de contrato de arrendamento de área portuária não operacional, incluindo a construção, implantação, manutenção, conservação, melhoria, gestão, exploração e operação [por meio de operadores especializados nas áreas da cultura, lazer, entretenimento, turismo e empresarial – *sic*] de um complexo empresarial, [*sic*] de cultura, lazer, entretenimento e turismo [‘Complexo Cais Mauá’]”

²¹⁷ A definição de arrendamento é dada pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. A lei foi sancionada pela então presidente General Humberto Castelo Branco [o mesmo nome que, em pleno 2018, usurpa a denominação de uma das principais vias de acesso a Porto Alegre, a Avenida da Legalidade e da Democracia, como referi no segundo capítulo]. Assim denomina a referida lei: “Art. 92. A posse ou uso temporário da terra serão exercidos em virtude de contrato expresso ou tácito, estabelecido entre o proprietário e os que nela exercem atividade agrícola ou pecuária, sob forma de arrendamento rural, de parceria agrícola, pecuária, agro-industrial e extrativa, nos termos desta Lei.” (BRASIL, 1964).

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado ocorrerá mediante autorização, nos termos desta Lei.

§ 3º As concessões, os arrendamentos e as autorizações de que trata esta Lei serão outorgados a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco. (BRASIL, 2013).

Ao que se verifica, o marco normativo atinente ao denominado processo de revitalização do Cais Mauá está *exclusivamente* na legislação aplicada à exploração dos portos. Isso não seria um problema – muito pelo contrário, seria apenas um atendimento à legislação relativa ao uso de áreas portuárias – se não houvesse impacto no restante da cidade.

Entretanto, conforme a Lei Complementar nº 638/2010²¹⁸, há a previsão de drásticas mudanças estruturais no tráfego, na paisagem e no volume de circulação de pessoas na Macrozona 1, onde está localizado o Cais Mauá. Ao estabelecer o regime urbanístico da região, a Lei Complementar nº 638/2010 estabelece um zoneamento setorizado da área em torno de basicamente três subunidades: subunidade 5, denominada *Gasômetro*, para a qual há a previsão de edificações de até 32 metros de altura; subunidade 2, denominada *Docas*, que poderá receber edificações de até no máximo 6,7 metros de altura, uma vez que o espaço, que

²¹⁸ “Art. 8º Ficam alterados os limites das Subunidades 01 e 02 na UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade 02 da UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar:

I – Densidade: 335 hab/ha e 110 econ/ha;

II – Grupamento de Atividade: Mista 03, código 07 do Anexo 5.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental [PDDUA] –, e alterações posteriores;

III – Índice de Aproveitamento: $IA = 1,9 + IAA$;

IV – Regime Volumétrico – Alturas: $H1 = 0,00m$ [área não edificável], $H2 =$ prédios tombados/inventariados e $H6 = 100,00m$ [condicionada à observância do Plano Específico de Proteção do Aeroporto Internacional Salgado Filho]; e

V – Regime Volumétrico – Taxa de Ocupação: $TO2 = 75\%$.

Art. 10. Ficam criadas as Subunidades 04 e 05 na UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade 04 da UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar:

I – Densidade: 70 hab/ha e 20 econ/ha;

II – Grupamento de Atividade: Mista 03, código 07 do Anexo 5.1 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores;

III – Índice de Aproveitamento: $IA = 0,5 + IAA$;

IV – Regime Volumétrico – Alturas: $H1 = 0,00m$ [área não edificável], $H2 =$ prédios tombados/inventariados e $H3 = 6,70m$ [base dos oitões dos armazéns]; e

V – Regime Volumétrico – Taxa de Ocupação: $TO1 = 40\%$.

Art. 12. Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade 05 da UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar:

I – Densidade: 140 hab/ha e 40 econ/ha;

II – Grupamento de Atividade: Mista 03, código 07 do Anexo 5.1 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores;

III – Índice de Aproveitamento: $IA = 1,0 + IAA$;

IV – Regime Volumétrico – Alturas: $H1 = 0,00m$ (área não edificável), $H4 = 14,00m$ (base) e $H5 = 14,00m$ (base) + $18,00m$ (corpo) = $32,00m$ (total); e

V – Regime Volumétrico – Taxa de Ocupação: $TO2 = 75\%$ no corpo e 90% na base.” (PORTO ALEGRE, 2010).

compreende os armazéns e o pórtico central, é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); e subunidade 4, denominada *Armazéns*, em que há a previsão de edificações de até 100 metros de altura.

O PDDUA prevê alteração das alturas dispostas no seu regime volumétrico mediante Transferência de Potencial Construtivo ou de aquisição de Solo Criado [geradores dos chamados índices adensáveis]. Na Macrozona 1, os limites consideração a aquisição de índices adensáveis são determinados pelo artigo 52, § 7º:

Art. 52. A Transferência de Potencial Construtivo pode ocorrer nos limites da Macrozona onde se situa o imóvel, desde que não sejam ultrapassados os patamares máximos de densificação da Unidade de Estruturação Urbana e do quarteirão.

[...]

§ 7º Em caso de aquisição de índices adensáveis (IA) oriundos da Transferência de Potencial Construtivo ou de aquisição de Solo Criado, as edificações da Macrozona 1 poderão ter altura superior ao estabelecido no regime volumétrico do Anexo 7.1 em consonância com o Anexo 1.2 desta Lei Complementar, conforme tabela abaixo: [...] (PORTO ALEGRE, 2011).

Tabela 1: alturas máximas definidas pelo PDDUA para a Macrozona 1 com índices adensáveis

Altura Máxima do Anexo 7.1 em consonância com o Anexo 1.2	Limite de Altura com Aquisição de IA – 100m ²	Limite de Altura com Aquisição de IA – 200m ²	Limite de Altura com aquisição de IA – 300m ²
18,00m	21,00m	24,00m	27,00m
27,00m	30,00m	33,00m	36,00m
33,00m	36,00m	39,00m	42,00m
42,00m	45,00m	48,00m	52,00m

Fonte: Porto Alegre (2011)

Isso demonstra uma das violações legislativas que a própria Lei Complementar nº 638/2010 determina em relação ao Plano Diretor. Mesmo com a aquisição de índices adensáveis, a altura máxima possível para a região das docas, onde possivelmente se pretende construir shopping center e torre de estacionamento, é de 52 metros. A determinação de uma altura em 100 metros representa praticamente *o dobro do máximo permitido* e, além de causar uma possível deformação da silhueta da paisagem urbana de Porto Alegre, destoaria fundamentalmente do patrimônio cultural e histórico da cidade. A legislação portuária e sua previsão dos modos de uso e exploração da área restrita dos portos organizados, não tem condições de determinar o impacto que o projeto de reforma do Cais exerce sobre a política urbana de Porto Alegre, situação que *apenas* seria possível observando o cumprimento dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e do Estatuto da Cidade, voltados às diretrizes e

aos instrumentos de cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, bem como da democratização da gestão urbana.

Não há, por parte do Poder Público, qualquer prestação pública de contas sobre o recebimento de contrapartidas específicas por parte dos arrendatários da área – tampouco de possíveis formas de retorno desses investimentos pela Prefeitura em regiões mais necessitadas de infraestrutura básica na cidade de Porto Alegre –, da mesma forma que não há nenhuma apresentação atualizada à população do empreendimento em si, que data de 2010. Não há a possibilidade de nenhuma forma de controle público amplo e efetivo do andamento dos negócios: embora haja a previsão de fiscais dentro da própria Superintendência do Porto de Rio Grande, como observei *in loco* no decorrer desta pesquisa, não há a participação das diversas regiões da cidade mediante representação, a exemplo do procedimento do Orçamento Participativo. Quando a população se organiza e se movimenta para saber o que está ocorrendo, a resposta comum de representantes da Prefeitura Municipal, do Governo do Estado, da mídia e dos representantes do consórcio é a estigmatização. Como afirmou Katia Suman (2018), parece insuficiente lutar pela preservação do espaço público, pela função social da cidade e por informação sobre a gestão urbanística porque “sempre vai ter gente, a mídia inclusive, nos criticando, dizendo que nós somos atrasados, caranguejos... que nós não queremos desenvolvimento, que nós somos contra o progresso. E, no entanto, a gente é criticado e eles, o consórcio, é que estão fazendo todas essas barafundas. Nós estamos em 2018 e o negócio foi assinado acho que em 2011...”. Jaqueline Custódio menciona a construção de um discurso na mídia que vai de encontro aos motivos de contestação do projeto oficial do Cais para que prevaleçam os interesses sociais da coletividade:

[...] Por exemplo, a gente não tem a mídia a nosso favor. Tem o Sul 21 que faz, eu lembro que eu fiz cinco perguntas, ótimo que perguntaram e eu disse tudo o que quis e o que não quis e saiu, mas quem assiste? O [Jornal] Já fez dossiê. Fez um dossiê perfeito, tem tudo o que tu quiseres até determinado momento. Tem, mas quem lê? Nós. À Zero Hora, eu falo um monte de coisa e eles colocam: “eles disseram que não têm condições de fiscalizar.” Isso foi a primeira coisa que eu disse, mas depois eu disse mais seiscentas coisas. Então, assim, tu não tens muito. E eventualmente tu tens um ponto de vista. Eu me lembro que uma vez a Júlia Costa escreveu um troço e eu imediatamente rebati tudo e mandei para a Zero Hora e não saiu. Óbvio que não saiu. A gente não tem voz nem como chegar, por exemplo, para a população. Quantas pessoas assistem a Gaúcha Atualidades? Milhares, todo mundo pega um carro, um taxi... A Rosane de Oliveira falou um monte sobre o Cais Mauá hoje e não teve uma fala nossa, não teve um contraponto nosso. Ela diz que o Jaime Lerner não veio e não é porque ele tá doente, mas porque ele foi vaiado aqui. Ela não diz também que ele tem um processo de improbidade administrativa lá em Curitiba. Então é uma coisa muito parcial que não tem acesso aos meios de comunicação. Assim tu ficas muito restrito

e tu não consegues, realmente... as ações que a gente faz para o público, para informação, elas não têm como chegar. [...]. (CUSTÓDIO, 2018).

O descaso público e a depreciação do papel e da importância dos movimentos sociais e dos coletivos comprometidos com a questão da intervenção no Cais Mauá demonstram o esvaziamento das diretrizes da política urbana no Brasil, especialmente tendo em vista uma cidade emblemática e com histórico democrático tão rico como Porto Alegre. Além disso, podem ser indícios de que existe um interesse na falha do projeto. No subcapítulo anterior, trouxe as diretrizes para delinear este raciocínio. A inversão da natureza do contrato representa, é possível dizer, a inversão da lógica de investimento: no lugar de se apostar na produção do espaço diversificado, atraente, rico em termos de possibilidades de vivência, torna-se mais válido e menos cansativo [porque não requer que se mova uma máquina para que haja construção alguma] apostar na falha, no vazio, na formação e na valorização de ativos financeiros nos lugares da cidade.

Um modo de evitar esse cenário seria a aplicação sistemática e cautelosa do Estatuto da Cidade e da Constituição Federal. Se o processo de reformulação do Cais Mauá fosse realizado por meio de Operação Urbana Consorciada, nos termos do Estatuto da Cidade, certamente as falhas no decorrer do caminho seriam dirimidas, talvez muitas sequer existissem. As Operações Consorciadas Urbanas estão previstas no artigo 63 do PDDUA como Projeto Especial de Impacto Urbano de 3º Grau:

Art. 63. Projeto Especial de Impacto Urbano de 3º Grau é a Operação Urbana Consorciada prevista na Lei Federal nº 10.257, de 2001, e alterações posteriores, e constitui-se na proposta para setor da Cidade que, no seu processo de produção e pelas suas peculiaridades, envolve múltiplos agentes, com possibilidade de representar novas formas de ocupação do solo e de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

§ 1º Classifica-se como Projeto Especial de Impacto Urbano de 3º Grau – Operação Urbana Consorciada – o projeto de:

I – renovação ou revitalização urbana;

II – estruturação urbana ambiental;

III – preservação de identidades culturais locais;

IV – área destinada a usos específicos de caráter metropolitano; e

V – núcleo autossustentável na Área de Ocupação Rarefeita.

§ 2º A partir da data de vigência da lei específica de que trata o ‘caput’ deste artigo, são nulas as licenças e as autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano da Operação Urbana Consorciada.

§ 3º Mediante lei específica, no Projeto Especial de Impacto Urbano de 3º Grau – Operação Urbana Consorciada –, poderão ser previstas, entre outras medidas, a modificação dos padrões de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, inclusive o potencial construtivo e os padrões de

parcelamento, bem como alterações dos padrões edílios, desde que considerados os impactos urbanos ambientais.

§ 4º Os projetos de lei que tratam de Projeto Especial de Impacto Urbano de 3º Grau são de iniciativa do Poder Executivo e devem, necessariamente, prever contrapartidas que promovam melhorias sociais. (PORTO ALEGRE, 2011).

Portanto, o processo de reforma do Cais Mauá é um exemplo perfeito de Operação Urbana Consorciada que poderia ser revertido diretamente em benefício da população e das regiões de Porto Alegre que mais necessitam de infraestrutura. Além da reabilitação da estrutura do espaço, o Município poderia receber sua contraparte de forma bem estabelecida e amplamente difundida no processo com os investidores responsáveis pelo projeto. Com a participação da sociedade civil organizada na fiscalização e no andamento do projeto, cumprir-se-ia também a diretriz estruturante da política urbana que determina a gestão democrática e compartilhada entre os diversos segmentos sociais na definição dos rumos da cidade. Considerar o Cais Mauá a limitação do espaço de porto organizado é fechar o olhar para o seu redor, que nada mais é do que o Centro Histórico da cidade de Porto Alegre, onde a cidade se estabeleceu e de onde passou a ser produzida. Desconsiderar os movimentos e coletivos que se organizam e buscam ter espaço de participação no esquema de decisões que sucede e caracteriza o processo do “Complexo Cais Mauá”, nos termos definidos pelo edital de licitação, significa desconsiderar vozes que podem e devem dizer formas de uso da cidade que a elas deve ser destinada.

Desconsiderar o papel fundamental da sociedade na efetivação do direito, sobretudo de um direito difuso como o direito à cidade, bem como a importância de barrar o avanço do capital financeiro que tende a inverter todos os pressupostos de teoria do direito, calcados na formação do contrato e em sua higidez como definidores das relações sociais subjacentes à economia, demonstra que há um rompimento sucessivo de pactos na formação do espaço. Tudo isso corrobora o fato de ser o marco jurídico estabelecido para a política urbana no Brasil *sucessivamente descumprido e tendenciosamente voltado aos interesses do mercado* – dos investidores, dos financistas [que, no caso dos gestores do Cais Mauá, só é possível ter uma ideia de quem sejam mediante consulta ao *site* da CVM]. É necessário investigar as causas para essa inefetividade.

3.3.1 O direito entre o capital e as relações sociais: a propriedade privada, o contrato e a política na construção da cidade

Até aqui foi possível ver que o capital se rearticula no sentido de propiciar sua acumulação perpétua, o que se envolve um processo de transformação da circulação do capital de capital mercadoria para capital fictício. Nisso, o dinheiro, pressuposto para a transformação da força de trabalho em mercadoria, passa a ser representado de inúmeras maneiras, e no estágio financeirizado de articulação do capitalismo, essa representação se faz por meio de contratos derivativos, que, a depender da forma como se apresentam – no caso de contratos do tipo CDS, por exemplo – podem significar uma inversão completa da noção de contrato de moderno e da importância da regulação jurídica sobre as relações sociais que compõem as relações econômicas. Tudo isso além da distorção da representação do dinheiro na circulação do capital. Como resultados desse estado de coisas, há o endividamento como aspecto necessário para o desenvolvimento da econômica, assim como há o fomento de uma geografia de exclusão nas cidades, que necessitam absorver excedentes para o capital se reproduzir.

Disso decorre uma conformação da regulação urbanística e seus efeitos sócio-políticos que constitui uma cidade ambígua, marcada por processos de exclusão territorial (ROLNIK, 2003; ROLNIK, 2015, p. 185) e por uma *permanente transitoriedade*. (ROLNIK, 2015, p. 179). Leis e processos de tomadas de decisão são atravessados pelas estruturas de poder que compõem a sociedade e constituem um cenário de planejamento urbano e gestão do solo que definem os mecanismos estratégicos de inclusão e exclusão na cidade:

[a]s políticas de planejamento, administração e gestão da terra – inclusive das terras públicas – têm enorme impacto na construção da matriz segurança/insegurança. No entanto, assim como nas políticas habitacionais, a propriedade privada individual ganhou hegemonia sobre todas as outras formas de posse nos programas de reforma e administração fundiárias pelo mundo. Por focar na concessão de títulos de propriedade privada individual a usuários ou proprietários de terrenos não disputados, a maioria desses projetos tem se revelado inadequada para reconhecer e garantir todas as formas de posse e, em particular, para proteger os mais pobres. (ROLNIK, 2015, p. 153)²¹⁹.

²¹⁹ Em “Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças” (2015), Raquel Rolnik trabalha com a tese de que o capital financeirizado tem propiciado um movimento de tomada de terras que arrume diversas formas, dentre as quais destaca a “regularização” da propriedade e de seu registro como propriedade privada, assim como das chamadas *land concessions*, que são concessões remuneradas de terras por parte do Estado para que empresas privadas as explorem ou cultivem, formando um contexto de deslocamentos forçados e violência nas populações atingidas por essa usurpação de terras, situação especialmente delicada no Camboja e na Indonésia, que, segundo Raquel (2015, p. 164), a Oxfam classifica de “*a global land rush*” [uma corrida global pela terra], em referência à *Gold Rush* norte-americana do século XIX e o processo de violenta apropriação de terras indígenas experienciados naquele momento.

Dessa forma, os espaços mudam – ou *deixam de mudar*, no caso dos vazios urbanos ou mesmo no caso do Cais Mauá – e, sem que haja uma perspectiva de estabilidade, constituem-se enquanto territórios atribuídos a partir de sua função financeira. A especulação sobre a terra e apropriação de espaços públicos e privados, que passam a atuar como reserva de mercado para o capital financeiro ter garantias com os seus ativos, criam esta permanente transitoriedade, da mesma forma que criam o estigma territorial nas cidades. (ROLNIK, 2015, p. 167). Assim, ambos acabam por se constituir em elementos fundamentais para o funcionamento de uma série de estratégias e mecanismos de tomadas de decisão na política urbana que ocorrem à margem do fenômeno jurídico. Na verdade, ora à margem, ora a partir dele. A própria delimitação do zoneamento dos planos diretores é um exemplo dessa situação histórica e estrutural.

O fortalecimento institucional possibilitado aos municípios pela Constituição e pelo Estatuto da Cidade teve sempre como barreira normativa a tradição civilista na definição do direito de propriedade²²⁰, além do imaginário de que a produção da ordem jurídica se dá no monopólio do Estado (FERNANDES, 2006, p. 9). Se entre os anos 1960 e os anos 1980, o Brasil experimentou uma mudança significativa na composição da cidade e do campo, com grandes movimentos migratórios em direção às grandes cidades²²¹, a composição social dessas cidades foi segregando progressivamente – sem se esquecer o papel determinante da raça na segregação social – e os processos decisórios e de gestão urbana foram se concentrando nos grupos econômicos dominantes, de modo que a “a ordem pública nas cidades latino-americanas foi reduzida a uma ordem estatal pouco democrática, quando não autoritária”. (FERNANDES, 2006, p. 9, grifo nosso). Nesse contexto de rápido crescimento urbano em contraposição à tradição da propriedade privada individual exclusiva e registrada, as cidades brasileiras que experimentaram alguma intervenção estatal por meio de planos diretores, zoneamentos e leis urbanísticas viram o desenvolvimento de uma tradição urbanística de planejamento tecnocrático, efetuado conforme normas que, além de distantes das realidades sócio-econômicas de acesso ao solo urbano e à moradia nas cidades, eram fiscalizadas e implementadas por órgãos públicos locais descapacitados. (FERNANDES, 2006, p. 9).

²²⁰ O Código Civil prevê, no seu artigo 1.228: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.” (BRASIL, 2002). Adiante, no artigo 1.231, determina que “a propriedade presume-se plena e exclusiva, até prova em contrário”. (BRASIL, 2002).

²²¹ Na década de 1960, o Brasil tinha 44,67% da população nas cidades, segundo o levantamento censitário da época; em 1980, 67,59% da população era urbana e houve um acréscimo de 50 milhões de pessoas nas cidades. (MARICATO, 2015, p. 30).

É possível verificar no segundo capítulo que a legislação urbanística de Porto Alegre foi essencialmente tecnocrática e voltada ao triplo eixo fundamental beleza-trânsito-higiene na observância da produção dos espaços da cidade e isso serviu perfeitamente à conformação da tendência de circulação perpétua do capital, notadamente no capital especulativo decorrente dos negócios imobiliários, e para a construção de um imaginário ambíguo de formalidade e informalidade urbanística e exclusão espacial. Segundo Edésio Fernandes:

É dessa tensão entre civilismo e urbanismo tecnocrático que se alimentam a informalidade urbana e a exclusão socioespacial – e é nesse contexto que o direito tem sido um dos principais fatores que produzem a ilegalidade urbana. Longe de ser inofensiva, a omissão estatal e/ou a ação estatal tecnocrática têm servido para determinar o padrão excludente da urbanização no Brasil e no contexto mais amplo da América Latina, combinando especulação imobiliária, vazios urbanos, degradação ambiental, destruição do patrimônio cultural e a proliferação de processos informais de produção de assentamentos humanos e essencialmente precários. (FERNANDES, 2006, p. 9-10).

Também apresento a possibilidade de verificar, a partir do caso de Porto Alegre, que a cidade tem os seus melhores lugares situados onde há uma preocupação prévia com infraestrutura, o que representa fundamentalmente a concepção *racional* de urbanismo, que tem em Georges-Eugène Haussmann o paradigma fundamental. Na “reconstrução” de Paris pós-revolução de 1848 e o domínio autoritário de Luís Bonaparte, Haussmann elaborou e desenvolveu um plano de reorganização estrutural do espaço da vida social e econômica de Paris a partir de um programa de obras públicas que incluía investimentos em uma nova rede de ruas, esgotos, parques, monumentos e espaços simbólicos, escolas, igrejas, prédios administrativos, moradias, hotéis, instalações comerciais, etc. (HARVEY, 2015, p. 153). O espaço era pensado de modo a atender a funções, a uma totalidade funcional que conectasse os bairros da cidade de forma coordenada com as diferentes circunstâncias locais:

[...] Essa preocupação constante com a totalidade do espaço urbano conduziu à luta feroz de Haussmann, que não foi incondicionalmente apoiada pelo imperador, para anexar os subúrbios onde o desenvolvimento desregrado ameaçava a evolução racional da ordem espacial no interior da região metropolitana. Em 1860, ele finalmente obteve sucesso. Dentro desse espaço novo e maior, criou uma forma hierárquica sofisticada de administração territorial – com ele próprio, é claro, situado no topo – mediante a qual a complexa totalidade de Paris poderia ser mais bem controlada por uma descentralização organizada e uma delegação de poderes e responsabilidades aos vinte *arrondissements*. Em cada um deles, construiu uma *mairie* [administração local] para simbolizar ao povo essa presença administrativa. E lutou incessantemente, embora no fim não tenha tido tanto sucesso, por meio de retórica e legislação priorizando o interesse público contra o privatismo e o paroquialismo dos interesses individuais e por uma evolução

racional e ordeira das relações espaciais na cidade. (HARVEY, 2015, p. 153).

A transformação do espaço por obras públicas tinha a função de absorver os excedentes de trabalho e possibilitar a livre circulação do capital por meio da edificação de uma estrutura espacial, remodelando as relações sociais, econômicas e políticas com o espaço. Essa transformação teve efeitos irreversíveis na orientação social da propriedade na cidade, uma vez que a propriedade passou a ser vista como ativo financeiro, como uma forma de capital fictício cujo valor de troca dominou o valor de uso. (HARVEY, 2015, p. 171). Tais premissas eram básicas à própria existência do império bonapartista:

O desenvolvimento econômico da propriedade parcelada desvirtuou desde a base a relação dos camponeses com as demais classes da sociedade. Sob Napoleão o parcelamento do território rural complementou a livre-concorrência e a grande indústria incipiente protagonizada pelas cidades. A classe camponesa constituía o protesto onipresente contra a aristocracia rural que acabara de ser derrubada. As raízes que a propriedade parcelada lançou no território francês privaram o feudalismo de todo e qualquer nutriente. Os seus marcos divisórios compunham a fortificação natural da burguesia contra qualquer ataque-surpresa dos seus antigos suseranos. Porém, no decorrer do século XIX, o lugar do senhor feudal foi ocupado pelo agiota citadino, a propriedade rural aristocrática foi substituída pelo capital burguês. A parcela do camponês se reduz a um pretexto eu permite ao capitalista extrair lucro, juros e renda do campo e deixar que o próprio agricultor se arranje como puder para obter o salário do seu próprio trabalho. A dívida hipotecária que pesa sobre o território francês impõe ao campesinato um valor tão elevado de juros quanto a soma do juro anual de toda a dívida nacional britânica. Nessa escravização ao capital, para a qual inevitavelmente ruma o seu desenvolvimento, a propriedade parcelada transformou a massa da população francesa em trogloditas. [...] o *Code Napoléon* foi reduzido à condição de código de execução, de subasta e de leilões forçados. Aos 4 milhões [incluindo crianças etc.] de pobres, vagabundos, criminosos e prostituídos que a França computa oficialmente somam-se 5 milhões que se encontram à beira do abismo existencial e que ou se abrigam no próprio campo ou desertam constantemente com os seus andrajos e as suas crianças do campo para as cidades e das cidades para o campo. [...]. (MARX, 2011, p. 146-147).

A formação dessa conjuntura fez com que Friedrich Engels (2015, p. 104), ao analisar a questão da moradia, afirmasse que interessava à burguesia tratar de problemas sociais, como a questão da moradia, a partir do método único de ter na solução o meio de suscitar sempre o problema. Esse método único era por ele chamado de *método “Haussmann”*:

[e]ntendo por ‘Haussmann’ aqui não só o jeito especificamente bonapartista do Haussmann parisiense, ou seja, o de abrir ruas retas, longas e largas através da aglomeração de casas dos bairros de trabalhadores e cerca-las de ambos os lados de prédios luxuosos, procurando atingir, ao lado da meta estratégica de dificultar a luta de barricadas, o objetivo de formar um

proletariado da construção civil especificamente bonapartista e dependente do governo, além de conferir um aspecto luxuoso à cidade. Entendo por ‘Haussmann’ a práxis generalizada de abrir brechas nos distritos dos trabalhadores, em especial nos distritos localizados no centro de nossas grandes cidades, quer tenha sido motivada por considerações de saúde pública e embelezamento, pela demanda por grandes conjuntos comerciais localizados no centro ou pela necessidade de circulação, como a instalação de ferrovias, ruas, etc. O resultado em toda a parte é o mesmo, não importa qual seja o motivo alegado: as vielas e os becos mais escandalosos desaparecem sob a enorme autoglorificação da burguesia em virtude de tão retumbante êxito, mas reaparecem imediatamente em outro lugar e muitas vezes na vizinhança mais próxima. (ENGELS, 2015, p. 104).

No capítulo anterior, demonstrei que a produção da cidade de Porto Alegre, em consonância com outras cidades brasileiras como Rio de Janeiro e São Paulo, seguiu essa mesma ordem, a mesma lógica de Haussmann de investimentos em obras de infraestrutura como parte do estabelecimento de uma ordem administrativa e jurídica que desestabilizasse o acesso aos espaços urbanos a quem não tinha condições de estabelecer nesses espaços ativos financeiros. Isso determinou o estabelecimento dos interesses imobiliários urbanos como uma poderosa força política no desenvolvimento territorial das cidades: a aliança entre a administração das cidades e os setores financistas e imobiliários propiciava o que Harvey (2015, p. 182, grifo nosso) chama de “proteção do capital ‘associado’ ou ‘financeiro’” e a cidade subsidiava a ocupação do solo mediante a doação de terras que se tornam, assim, objeto de especulação, de formação de capital fictício.

Aqui entra a necessidade que a economia tem de determinar modificações na paisagem urbana. Com vistas a criar negócios e mercadorias com valor cultural agregado, os investimentos no espaço urbano têm no apelo do patrimônio cultural das cidades um importante aliado (ARANTES, 2009, p. 18-19)²²²; o discurso da intervenção urbana passa a ser utilizado para justificar a expansão de negócios sem que se tenha a conservação do

²²² Patrimônio aqui é entendido “no contexto da cidade e das condições de vida no meio urbano, especialmente em zonas históricas” (ARANTES, 2009, p. 12, grifo nosso), conforme o conceito de patrimônio histórico determinado pela Carta de Atenas de 1933, que define o patrimônio histórico das cidades a partir do pressuposto de que “a vida de uma cidade é um acontecimento contínuo, que se manifesta ao longo dos séculos por obras materiais, traçados ou construções que lhe conferem sua personalidade própria e dos quais emana pouco a pouco a sua alma. São testemunhos preciosos do passado que serão respeitados, a princípio por seu valor histórico ou sentimental, depois, porque alguns trazem uma virtude plástica na qual se incorporou o mais alto grau de intensidade do gênio humano. Eles fazem parte do patrimônio humano, e aqueles que os detêm ou são encarregados de sua proteção, têm a responsabilidade e a obrigação de fazer tudo o que lícito para transmitir intacta para os séculos futuros essa nobre herança.” (CARTA DE ATENAS, 1933). Essa leitura é feita em conjunto com a noção de monumento histórico determinada pelo artigo 1º da Carta de Veneza de 1964: “[...] a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural.” (CARTA DE VENEZA, 1964).

patrimônio como prioridade, ignorando-se também a integração das práticas de intervenção com o tecido social urbano. Para fazer sentido na construção e preservação do espaço urbano, qualquer intervenção deve ser pautada por uma conservação integrada sustentável que expresse as diretrizes básicas da política urbana²²³. A intervenção urbana passa a ser apresentada pelo Poder Público como sinônimo de requalificação, enobrecimento, reabilitação, regeneração, revitalização: é vasto o léxico urbano quando se fala em apropriação do espaço. O uso da cidade como meio de absorção de excedentes e circulação do capital é a apropriação do espaço²²⁴.

Sob o discurso da requalificação urbana, uma série de dinâmicas e processos sociais formam um cenário político de reordenação territorial que traz consigo: expulsão de indústrias para as margens das cidades, a tendência para a policentralidade no alargamento da malha urbana, com a perda de vitalidade dos antigos centros urbanos e a constituição de novos centros, assim como emergência de um cenário de concorrência entre as cidades que reforça a importância das imagens e da representação do espaço por símbolos de afirmação e identificação das cidades. (PEIXOTO, 2009, p. 42). A gestão urbanística, em sintonia com as mais diversas estratégias de mercado, utiliza as cidades como espaços de produção de riquezas e, com isso, faz com que se confundam a figura do planejador urbano com a do empreendedor, ambas ligadas à noção de “revitalização urbana”. (ARANTES, 2012, p. 20-22).

O PDDUA de Porto Alegre assim define as áreas de revitalização urbana da cidade:

Art. 81. São Áreas de Revitalização:

I – os setores urbanos que, pelo seu significativo Patrimônio Ambiental ou pela sua relevância para a cidade, devam ter tratamento diferenciado a fim de valorizar suas peculiaridades, características e interrelações;

²²³ O sociólogo Paulo Peixoto explica que a noção de conservação integrada foi criada pelo Conselho da Europa e incluída na Convenção de Granada, diante da preocupação em integrar o patrimônio antigo na vida e no planejamento contemporâneos, especialmente a partir dos anos 1980; a importância da conservação integrada está na premissa de que o valor e significado dos centros históricos dependem do usufruto cotidiano e da presença de habitantes e de atividades socioeconômicas (PEIXOTO, 2009, p. 48). Antonio Arantes (2009, p. 21) afirma que a conservação integrada sustentável “[...] deve evitar pelo menos três males: (i) a neutralização dos sentidos de lugar efetivamente construídos pela re-apropriação do patrimônio por parte da população; (ii) a construção de sucedâneos de espaços públicos e (iii) o uso de dispositivos de segurança que segreguem a população local em benefício dos ocupantes ocasionais”.

²²⁴ A ideia de enobrecimento urbano pode ser atribuída a este contexto de concentração de usos da cidade de modo a potencializar o capital: “O enobrecimento urbano não deixa de ser uma modalidade contemporânea de higienismo, encoberta por um discurso de vida e apreço à cidade. Dialoga com diversas outras formas de ocupação segregação urbana ao conferir um valor simbólico ao lugar, e a partir daí auferir outros valores. Assim fica claro o empenho em revitalizar por meio de equipamentos culturais: é preciso um certo capital para se apropriar deles. Afinal, a cidade é feita de fronteiras, que tanto impedem que os atores sociais considerados impróprios entrem, como que os legítimos saiam e assim se desclassifiquem.” (RUBINO, 2009, p. 37).

II – áreas que integrem projetos, planos ou programas especiais, e que, visando à otimização de seu aproveitamento e à reinserção na estrutura urbana, atenderão às normas específicas definidas.

Art. 83. Ficam identificadas, entre outras, as seguintes Áreas de Revitalização:

I – Centro Histórico – local de origem da cidade e de concentração de grande diversidade de atividades urbanas; deverá ser objeto de plano específico envolvendo a multiplicidade de situações que o caracterizam;

II – Ilhas do Delta do Jacuí – pertencentes ao Parque Estadual do Delta do Jacuí, regidas pelo Decreto Estadual nº 28.436, de 28 de fevereiro de 1979, salvo a UEU nº 9032, da Ilha da Pintada, que se rege conforme o disposto nesta Lei;

III – Orla do Guaíba, que deverá ser objeto de planos e projetos específicos a fim de integrar a cidade com o seu lago através da valorização da paisagem e visuais urbanas, exploração do potencial turístico e de lazer e o livre acesso da população;

IV – Praia de Belas – urbanização de iniciativa do Poder Público Municipal, objeto de regime urbanístico especial.

Parágrafo único. Todos os planos, programas e projetos até agora elaborados para a Orla do Guaíba, no trecho entre a Usina do Gasômetro e a Divisa Sul do Município, serão reavaliados segundo as diretrizes explícitas no inciso III deste artigo;

V – 4º Distrito – compreende parte dos Bairros Floresta, São Geraldo, Navegantes e Humaitá, destacado nas estratégias do PDDUA de estruturação urbana, qualificação ambiental, promoção econômica e produção da Cidade como espaço de revitalização urbana com reconversão econômica; e

VI – Cais do Porto – do Gasômetro até a Estação Rodoviária – deverá ser objeto de planos e projetos específicos, numa perspectiva de transformar essa área num polo de atração e irradiação de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, artístico, turístico, educacional, de inovação, de novos negócios e de desenvolvimento socioeconômico, integrado ao processo de valorização e resgate dos espaços já existentes, nas dimensões histórica, cultural e econômica. (PORTO ALEGRE, 2011).

Uma leitura mais atenta do dispositivo acima permite compreender que a ideia de revitalização adotada no planejamento urbano de Porto Alegre corresponde a uma prática de requalificação urbana, assim considerada a ação empreendida na proteção urbanística de equipamentos e de infraestruturas, expostos à degradação e à obsolescência funcional (PEIXOTO, 2009, p. 46). Revitalização urbana é um conceito definido pela Carta de Lisboa de 1995 [Carta da Reabilitação Urbana Integrada] e não se confunde com reabilitação urbana:

Artigo 1º

[...]

b) Reabilitação urbana

É uma estratégia de gestão urbana que procura requalificar a cidade existente através de intervenções múltiplas destinadas a valorizar as potencialidades sociais, económicas e funcionais a fim de melhorar a qualidade de vida das populações residentes; isso exige o melhoramento das condições físicas do parque construído pela sua reabilitação e instalação de equipamentos, infraestruturas, espaços públicos, mantendo a identidade e as características da área da cidade a que dizem respeito.

c) Revitalização urbana

Engloba operações destinadas a relançar a vida econômica e social de uma parte da cidade em decadência. Esta noção, próxima da reabilitação urbana, aplica-se a todas as zonas da cidade sem ou com identidade e características marcadas.

Revitalização urbana é um conceito que abrange as operações urbanísticas direcionadas ao relançamento da vida econômica e social da parte da cidade que entrou em decadência. O objetivo, assim, é o de conservar e reabilitar o patrimônio da região a ser revitalizada e lhe restituir sua importância funcional, revitalizando suas atividades tradicionais, o que deve ser acompanhado de um esforço para promover o uso adequado e a preservação da identidade histórica e cultural das edificações públicas e privadas (PEIXOTO, 2009, p. 46)²²⁵. A necessidade da revitalização urbana, não raro, vem acompanhada da necessidade de *erradicar* vazios urbanos, assim considerados zonas mortas da cidade, mas que, contraditoriamente, adquiriram esse formato por uma série de processos, que vão desde transformações causadas na alteração das formas de produção até alterações no modo de escoamento e distribuição da produção, com perda de usos anteriores:

[...] os vazios urbanos estendem-se não apenas pelas antigas indústrias, pelos galpões desativados, minas abandonadas, lixões ou de depósito de resíduos, e todo tipo de infraestrutura de transporte como ferrovias e antigos portos. Estende-se pelos empreendimentos que um dia foram desativados, sofreram a ação do tempo e, com a conseqüente degradação natural, transformaram-se em zonas consideradas mortas. Com o avançar do século XX, essa é uma realidade das grandes cidades. Para citar o caso de São Paulo, o processo de ‘desconcentração concentrada’ é acelerado pelas novas malhas de transporte e pela especulação imobiliária. A desconcentração industrial – fenômeno marcante na metrópole paulistana – caracteriza-se pela transferência das unidades produtivas da capital em direção ao interior. Em todo o Brasil, de forma geral, a formação desses vazios está ligada à desconcentração e à reestruturação industrial, ao declínio dos ciclos econômicos e a exurbanização das atividades industriais. (MENEGUELLO, 2009, p. 129).

A formação de vazios na cidade como consequência do processo de produção, assim como a ideia de que esses “espaços vazios” são espaços improdutivos, obsoletos, danos urbanos, são questões estabelecidas no discurso da política urbana como ensejadoras da necessidade de se atribuir novos usos, novos significados ao lugar. O texto do PDDUA demonstra isso. Revitalização é definida como antônimo de degradação. Degradação pode ser vista como sinônimo de vazio e de necessária requalificação, tendo em vista que o PDDUA prevê “vazios urbanos” da seguinte maneira:

²²⁵ A conservação de um edifício é determinada pela Carta de Lisboa (1995) como o “conjunto de medidas destinadas a salvaguardar e a prevenir a degradação de um edifício, que incluem a realização das obras de manutenção necessárias ao correcto funcionamento de todas as partes e elementos de um edifício.”

Art. 1º A promoção do desenvolvimento no Município de Porto Alegre tem como princípio o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Orgânica, garantindo:

[...]

XII – a distribuição dos benefícios e encargos do processo de desenvolvimento da Cidade, inibindo a especulação imobiliária, os vazios urbanos e a excessiva concentração urbana; [...] (PORTO ALEGRE, 2011)²²⁶.

Os vazios são vistos, assim, como oportunidades de grandes “gestos” que re-simbolizem estes lugares por intermédio do desenvolvimento econômico, da reestruturação urbana, da transformação da paisagem da cidade, da formação de locais possíveis para investimentos (MENGUELLO, 2009, p. 131). O vazio é um lugar disponível, cujo valor está exatamente na sua disponibilidade. Diante disso, é possível afirmar que a prática de reabilitação e requalificação/revitalização de centros urbanos é uma *prática ideológica*:

[a] prática da reabilitação urbana é uma prática ideológica. A *extensa normatividade* que tem suscitado, o *uso intenso do termo nas operações de intervenção urbana* e, sobretudo, a *filosofia patrimonial que a anima*, conferem à reabilitação um sentido que a liga intimamente à nostalgia de sociabilidades, de tempos e de espaços perdidos. Ao mesmo tempo, apoiada na ideia de requalificação urbana, ela parece transportar e fazer-se transportar por um inusitado *desejo de transformação da realidade no sentido de configurar um futuro promissor*. Balançando entre a *paixão pelo passado, o desencanto pelo presente e a confiança no futuro*, a reabilitação e a requalificação urbanas têm estado sujeitas a contingências que as colocam entre ensejos de um preservacionismo rígido e ambições de execução de uma política de tábua rasa. (PEIXOTO, 2009, p. 49, grifo nosso).

É exatamente isso o que se verifica na produção das cidades, a partir do caso do Cais Mauá: operações de intervenção direcionadas à revitalização urbana, acompanhadas de uma normatividade cuja interpretação não é realizada sem a filosofia patrimonial individualista demarcam um sentido de representação à ideia de revitalização urbana que beira à utopia, dada a idealização de usos para o espaço que é formada a partir das próprias operações de intervenção urbana. A forma da cidade é definida, assim, mediante baixa observação da normatividade, alto direcionamento do capital especulativo, formação de imaginários culturais

²²⁶ Além do artigo primeiro, vazios urbanos aparecem no texto do PDDUA no dispositivo que determina a divisão das macrozonas municipais [artigo 29, inciso III: “Macrozona 3 – Cidade Xadrez: compreendida entre a Av. Sertório e Cidade da Transição no sentido norte-sul e entre a III Perimetral e o limite do Município no sentido oeste-leste. Constitui a cidade a ser ocupada através do fortalecimento da trama macroestruturadora xadrez, do estímulo ao preenchimento dos vazios urbanos e da potencialização de articulações metropolitanas e novas centralidades. [...]” (PORTO ALEGRE, 2011)], e no artigo 30, que define os elementos estruturadores do modelo espacial [artigo 30, § 5º: § 5º Corredor de Produção é a faixa situada entre as imediações do Porto Seco e a Av. Protásio Alves, onde é estimulada amplamente a atividade produtiva passível de convivência com a atividade residencial, bem como a ocupação de vazios urbanos para a habitação de interesse social. (PORTO ALEGRE, 2011)].

fundados na propriedade e na mudança de usos dos lugares, consolidando o que Otilia Arantes chama de cidade como *growth machine*:

[e]m duas palavras, a ideia de cidade como *growth machine* pode ser assim resumida: coalizões de elite centradas na propriedade imobiliária e seus derivados, mais uma legião de profissionais caudatários de um amplo arco de negócios decorrentes das possibilidades econômicas dos lugares, conformam as políticas urbanas à medida em que dão livre curso ao seu propósito de expandir a economia local e aumentar a riqueza. A *fabricação de consensos* em torno do crescimento a qualquer preço – a essência mesma de toda localização – torna-se a peça-chave de uma situação de mobilização competitiva permanente para a batalha de soma zero com as cidades concorrentes. Uma fábrica por excelência de ideologias, portanto: do território, da comunidade, do civismo etc. Mas, sobretudo, a fabulação de senso comum econômico, segundo o qual o crescimento enquanto tal faz chover empregos. No coração dessas coalizões, a classe rentista de sempre, hoje novamente na vanguarda dos ‘movimentos urbanos’: incorporadores, corretores, banqueiros etc., escorados por um séquito de coadjuvantes igualmente interessados e poderosos, como a mídia, os políticos, universidades, empresas esportivas, câmaras de comércio e, enfim, nossos dois personagens desse enredo de estratégias: os planejadores urbanos e os promotores culturais. [...] (ARANTES, 2012, p. 27, grifo da autora).

Ao encontro *glamouroso* da cultura com o capital, Otilia Arantes (2012, p. 14-15) atribui a origem dos processos de gentrificação, termo inaugurado nos anos 1960 por Ruth Glass (1964, p. 17) para definir o afluxo da classe média aos centros urbanos (FURTADO, 1993, p. 99). Em meados dos anos 1990, o urbanista Carlos Furtado analisava a formação desses processos em meio ao apelo da revitalização:

[a]s campanhas atuais para revitalização, promovendo as qualidades históricas do ambiente urbano, o seu potencial turístico e o seu significado cultural, a rápida proliferação de lojas e restaurantes para o atendimento das classes de alta renda, parece ser um aspecto comum de todas as grandes cidades americanas e europeias. No entanto, estes programas de renovação urbana são completamente distintos daqueles desenvolvidos durante o século 19, promovidos por razões de saúde pública. Agora, tais programas são desenvolvidos para a reestruturação de algumas cidades, de forma a transformá-las em ‘cidades de classe média’, em cuja reestruturação ‘*gentrification*’ assume um papel fundamental. (FURTADO, 1993, p. 100).²²⁷

Forma-se, assim, um cenário de conformação das políticas urbanas aos interesses elitistas centrados na propriedade privada e em uma zona ampla de negócios decorrentes das possibilidades econômicas dos territórios, a fim de expandir a economia local e aumentar a

²²⁷ Carlos Furtado (1993, p. 103), refere o aprofundamento da segregação social como resultado da gentrificação: “A segregação social tem-se apresentado com diferentes “faces” no decorrer da história do desenvolvimento de nossos grandes centros urbanos. No início do boom industrial dos anos 30, por exemplo, a melhor solução encontrada pelos capitalistas, para a moradia de seus trabalhadores, foi a construção das denominadas “vilas operárias”, perto das fabricas alugadas ou vendidas aos trabalhadores.”

riqueza (ARANTES, 2012, p. 27). A gentrificação estratégica é uma das facilmente visualizadas vertentes da produção capitalista do espaço urbano, encobrindo os sentidos de invasão e apropriação do espaço. Uma cidade estrategicamente planejada seria, assim, uma cidade inteiramente gentrificada (ARANTES, 2012, p. 31).

Carlos B. Vainer (2012, p. 75) afirma que o modelo de planejamento urbano denominado *planejamento estratégico* surgiu após o vazio da derrocada do padrão tecnocrático-centralizado-autoritário de política urbana que prevalecia anteriormente à Constituição Federal e ao Estatuto da Cidade. Inspirado em conceitos e técnicas relativos ao planejamento empresarial, o planejamento estratégico urbano está calcado na ideia de competitividade e no desenvolvimento da economia global, segundo ditames oriundos do Banco Mundial, como trouxemos de David Harvey no subcapítulo anterior²²⁸. A *cidade-mercadoria* passa a ser vista pelos planejadores como um produto a ser vendido, um objeto de luxo, em um mercado em que outras cidades também estão à venda, o que exige um fortalecimento do chamado *marketing urbano* no processo de planejamento e gestão das cidades (VAINER, 2012, p. 78). Vainer também afirma que a representação objetificada da cidade coexiste com a representação da cidade enquanto sujeito ativo: aqui, sua identidade é a da empresa privada, o que “constitui a condição mesma da possibilidade de transposição do planejamento estratégico de seu território natal [a corporação privada] para o território [público] urbano. [...]” (VAINER, 2012, p. 84). A representação da cidade enquanto empresa tem suas bases no urbanismo modernista e suas premissas estandardizadas e pragmáticas. Vainer assinala:

[n]o modelo modernista, o que seduziu e inspirou os urbanistas na empresa foi a unidade de produção: são os princípios de organização da produção que são transpostos para o plano urbano. Agora, os neoplanejadores se espelham na empresa enquanto unidade de gestão e negócios. Assim, ver a cidade como empresa significa, essencialmente, concebê-la e instaurá-la como agente econômico que atua no contexto de um mercado e que encontra neste mercado a regra e o modelo do planejamento e execução de suas ações. Agir estrategicamente, agir empresarialmente significa, antes de mais nada, ter como horizonte o mercado, tomar decisões a partir das informações e expectativas geradas no e pelo mercado. É o próprio sentido do plano, e não mais apenas seus princípios abstratos, que vem do mundo da empresa privada. (VAINER, 2012, p. 86).

²²⁸ Vainer cita documento do *World Economic Development Congress & The World Bank*, de 1998: “Quando a liberalização do mercado preside o desenvolvimento da economia global e a privatização, e os mercados financeiros se tornam rotina, as cidades necessitam: - Competir pelo investimento de capital, tecnologias e competência gerencial; - Competir na atração de novas indústrias e negócios; - Ser competitivas no preço e na qualidade dos serviços; - Competir na atração de força de trabalho adequadamente qualificada.” (VAINER, 2012, p. 77).

O plano estratégico passa a ser a concertação público-privada na definição dos rumos da cidade. O conceito de cidade e os conceitos de poder público e de governo da cidade são ressignificados na lógica de transformação da cidade em um sujeito econômico. A apropriação dos instrumentos de política urbana passa a ser legítima nessa esteira. David Harvey resume:

[a] atividade empresarial urbana ganhou importância nacional e internacional nas últimas décadas. Com esse conceito me refiro à pauta de comportamento na governança urbana que combina os poderes públicos [locais, metropolitanos, regionais, nacionais ou supranacionais] com uma ampla variedade de formas organizacionais da sociedade civil [câmaras de comércio, sindicatos, igrejas, instituições educativas e de investigação, grupos comunitários, ONGs, etcetera] e interesses privados [individuais ou de grupos empresariais] para formas coalizões a fim de promover ou gestar o desenvolvimento urbano ou regional de um tipo ou outro. Existe uma abundante literatura sobre esse tema que mostra que as formas, atividades e objetivos desses sistemas de governo [conhecidos com diversos nomes como ‘regimes urbanos’, ‘motores de crescimento’ ou ‘coalizões para o crescimento regional’] variam muito segundo condições locais e a combinação de forças em seu seio. Também foi examinado com detalhe o papel desse empresariado urbano na relação com a forma neoliberal de globalização, habitualmente sob a rubrica das relações entre o local e o global e a chamada ‘dialética espaço-praça’. A maioria dos geógrafos que têm examinado o problema têm concluído acertadamente que é um erro categórico considerar a globalização como uma força causal em relação com o desenvolvimento local. O que está em questão, argumentam com razão, é uma relação muito mais complicada em diversas escalas em que as iniciativas locais podem se difundir em escala global e vice-versa, ao mesmo tempo que os processos em uma escala particular – a competição interurbana e inter-regional são os exemplos mais óbvios – podem remodelar as configurações locais e regionais influenciadas pela globalização. (HARVEY, 2012, p. 152-153).

Para justificar esse modo de gestar a cidade, o apelo ideológico ocupa lugar de destaque. Vainer (2012, p. 92) diz que a vertente ideológica da cidade-empresa-mercadoria se estrutura nas ideias, solidárias entre si, de uma *consciência de crise* e do *patriotismo de cidade*²²⁹. À cidade-empresa-mercadoria acresce-se o adjetivo cidade-pátria. A promoção do patriotismo na gestão urbana passa a constituir um vetor estratégico de reprodução das condições de paz social (VAINER, 2012, p. 93), além de colocar os determinantes pragmáticos e racionais do *marketing* e da competitividade urbana acima de quaisquer

²²⁹ “Na verdade, um dos elementos essenciais do planejamento estratégico é a criação das condições de sua instauração enquanto discurso e projeto de cidade. Vê-se que, curiosa e paradoxalmente, o *patriotismo de cidade*, ao contrário do *sentimento de crise*, não é condição, mas resultado do sucesso do próprio projeto – na verdade, é simultaneamente resultado e condição. A unidade que se pressupunha no discurso unitário sobre a cidade é a unidade que se pressupunha no discurso unitário sobre a cidade é a unidade que se pretende construir. O paradoxo realizado: o plano estratégico fala em nome de uma cidade unificada cuja construção pretende engendrar por meio da promoção do patriotismo.” (VAINER, 2012, p. 92, grifos do autor).

suspeitas: “[...] O projeto político-institucional parece coerente com a ideia de um projeto de cidade imposto pela crise e pelo realismo, e do qual, portanto, não há como discordar [a não ser aqueles cidadãos antipatrióticos, é óbvio!]. Nestas condições, a individualização de lideranças carismáticas torna-se elemento estruturador do próprio projeto.” (VAINER, 2012, p. 96-97)²³⁰.

Anna Cecília Faro Bonan, em sua excelente dissertação de mestrado, ilustra o cenário de consciência de crise e de patriotismo de cidade no caso da preparação do Rio de Janeiro para sediar megaeventos esportivos:

[s]omou-se à crise a urgência da preparação e recepção dos megaeventos esportivos internacionais. A grande oportunidade de remodelar a cidade e tirá-la da ‘desordem’, a promessa do futuro, o ‘Rio Pós-2016’, mais competitivo. Para tanto, o poder público do Rio de Janeiro decidiu seguir à risca a receita do planejamento estratégico catalão e se submeter às exigências das entidades supranacionais [Fifa, COI, CPI]. Para a cidade se tornar atrativa aos investimentos no mercado global se adotou um modelo de cidade homogêneo, pasteurizado e branco. Em uma cidade como o Rio de Janeiro, polarizada por um histórico desenvolvimento urbano desigual, que une em uma mesma paisagem condomínios de luxo e favelas, que é marcada por uma estrutura econômica escravocrata, jamais abolida, as duras medidas para ocultar a miséria, remanejar os desiguais e produzir um embranquecimento não foram poucas. (BONAN, 2017, p. 72).

As alianças entre gestores públicos e o empresariado, fomentadas pela atividade de urbanistas representantes deste urbanismo modernista pragmático, atualizam as estratégias políticas das cidades-mercadorias, por meio das permanentes equiparações entre Estado, cidade e capital. Assim, as diretrizes urbanísticas determinadas pela Constituição e pelo Estatuto da Cidade acabam perdendo importância diante da agenda de prioridades dos governos que trabalham pautados pela lógica de desenvolver o crescimento ilimitado da cidade-mercadoria. Todas as intervenções urbanas passam a ser pautadas pelo desenvolvimento de novos produtos, novos negócios e novos meios de acumulação. O setor da construção civil desenvolve-se na busca obstinada de projetos, construções e reabilitação de áreas nas cidades, o que é viabilizado mediante o uso do capital social dos executivos do setor, “na forma de *lobbies* e articulações políticas com outros *agentes [re]produtores do*

²³⁰ Impossível não recordar de falas das entrevistas que realizei [e memórias de alguns entrevistados], acerca do estigma que acompanha os movimentos e coletivos que contestam essa lógica de gestão da cidade no processo de restauro do Cais Mauá. “Caranguejos”, “atrasados”, “inimigos do Cais Mauá”, “inimigos de Porto Alegre” foram apenas alguns adjetivos que lhes foram atribuídos, tanto pelos gestores públicos quanto pelos gestores do consórcio, apoiados pela mídia tradicional local [sobretudo em se tratando do jornal Zero Hora].

espaço ou entre si mesmas”. (VOOS, 2018, p. 44, grifos do autor)²³¹. A acumulação de capital é impulsionada pelo Estado na produção da cidade, na medida em que o Estado se articula com o empresariado ao subverter o sentido da ordem jurídico-urbanística e possibilitar que o setor privado intervenha na cidade e, assim, componha a configuração do espaço – da especulação imobiliária ao desenvolvimento da segregação social e da gentrificação dos espaços (VOOS, 2018, p. 45).

Esse cenário político torna acirrada a disputa pelo acesso aos investimentos em urbanização: a cidade reserva os seus melhores lugares mediante suas leis de zoneamento, das suas políticas urbanas, para a produção da cidade das classes médias e de seus bairros aprioristicamente urbanizados com equipamentos de infraestrutura; paralelamente, o restante da cidade foi construído de forma espontânea e informal (ROLNIK, 2015, p. 181). A exclusão urbanística se dá no âmago da ambiguidade jurídica que caracteriza as diversas formas de ocupação da cidade, um conjunto de “territórios de definições cambiantes entre legal e ilegal, construídos a partir de pressões, mediações políticas e camadas de legalidades” (ROLNIK, 2015, p. 173).

Nesse sentido, a produção do espaço urbano é marcada por um planejamento urbano excludente e seletivo, que estimula a informalidade e a ilegalidade [uma vez que o mercado imobiliário que produz a cidade legal é restrito e direcionado aos lugares da cidade que podem ter seus altos custos de infraestrutura arcados pelos consumidores desse mesmo mercado]. Como exemplo disso, temos o contraste entre os bairros residenciais exclusivos e seus chamarizes urbanísticos em torno da infraestrutura preestabelecida, e os bairros populares [predominantes nas cidades brasileiras], construídos espontaneamente e sem condições de infraestrutura básica – água encanada, rede de esgotos, iluminação pública, eletricidade, limpeza, pavimentação e drenagem podem demorar até décadas para serem instalados pelos serviços públicos municipais (ROLNIK, 2003, p. 131). A esse urbanismo [planejamento e regulação urbanística] que concentra qualidades urbanísticas em locais acessíveis por uma minoria da população, a quem se destinam legislação, contratos, financiamentos imobiliários,

²³¹ Charles Henrique Voos (2018, p. 50-51), utilizando analogia feita por Carlos Nelson Ferreira dos Santos, afirma que o “jogo de cartas” do planejamento urbano é realizado pela articulação de interesses entre agentes do Estado eleitos mediante eleições e sufrágio universal, como é o caso dos principais representantes dos poderes executivo e legislativo, e agentes financistas de campanhas eleitorais, que se tornam credores *preferenciais* das gestões dos políticos eleitos com a sua ajuda: “A concentração do financiamento das campanhas coloca em risco a isonomia e a igualdade política do processo de eleição. Por um lado, a grande concentração de doação por parte das pessoas jurídicas provoca uma dependência muito maior dos resultados eleitorais em relação ao custeio das campanhas, em detrimento ao sufrágio universal, visto que os cidadãos ‘comuns’ possuem apenas os seus votos. Por outro, o vínculo financeiro gerado por intermédio da doação torna o político candidato com obrigação de retribuir o favor recebido, principalmente se for eleito e ocupar o posto almejado. [...]” (VOOS, 2018, p. 50-51).

créditos e titulação da propriedade, enquanto às maiorias restam as terras vetadas para a construção ou para o mercado formal, que acabam se tornando espaços precários e periféricos²³², Raquel Rolnik (2008) chama de “lógica do caos”: o espaço que a lei permite urbanizar é apenas aquele reservado ao circuito restrito de que possui crédito e propriedade registrada em seu nome.

Com isso, estabeleceu-se um contingente vasto de assentamentos irregulares nas cidades (ROLNIK, 2008), formando, assim, uma zona de ilegalidade habitacional em paralelo à ordem urbana. Raquel Rolnik (1999) chama atenção, nesse sentido, para o paradigma político-cultural em que atua a legislação urbanística, que organiza e classifica territórios urbanos de acordo com o “funcionamento concreto dos mercados imobiliários que atuam na cidade” (ROLNIK, 1999). A noção de cidade, nesse contexto, é eminentemente jurídica e política, considerando o poder e à discricionariedade atribuídos à lei pelo Estado na definição da política urbana – cada município define a organização espacial de sua administração conforme sua lei orgânica e o seu plano diretor (HOLSTON, 2013, p. 202). A distribuição espacial, amparada pela lei e pelas administrações políticas, é fundamentalmente desigual.

Esse cenário de desigualdade é determinado pela própria configuração espacial constituída para a circulação do capital. David Harvey explica os fundamentos dessa configuração e o papel de cada ator nela envolvido:

[a]s necessidades peculiares da circulação do capital nos ambientes construídos têm significado a evolução de um tipo especial de sistema de produção e realização que define novos papéis para os agentes econômicos. Os *proprietários de terra* recebem renda, os *empresários* recebem *aumentos na renda* baseados nas melhorias, os *construtores* ganham o *lucro do empreendimento*, os *financistas* proporcional capital monetário em troca dos *juros*, ao mesmo tempo que podem capitalizar qualquer forma de receita acumulada pelo uso do ambiente construído em um *capital fictício* [preço da propriedade] e o *Estado* pode usar os *impostos* [atuais ou antecipados] como suporte para investimentos que o capital não pode ou não vai realizar, mas que não obstante expande a base para a circulação local do capital. Esses papéis existem, não importa quem os desempenha. Quando os capitalistas compram terra, viabilizam-na e constroem sobre ela usando seu próprio

²³² A formação das periferias urbanas é bem contextualizada por James Holston (2013, p. 197, grifo nosso): “As periferias urbanas se desenvolveram no Brasil como o lugar dos trabalhadores pobres e o lugar para os trabalhadores pobres. Depois dos anos 1930, essas regiões afastadas se tornaram praticamente as únicas áreas em que os trabalhadores estabelecidos e os novos imigrantes conseguiam garantir uma residência na economia urbana de um Brasil que se industrializava. E fizeram-no construindo barracos numa subdivisão periférica que quase sempre era ilegal e não dispunha da maioria dos serviços de infraestrutura. Quando a migração urbana se acelerou nas décadas subsequentes, o mesmo aconteceu com essas autoconstruções em regiões afastadas, fora do alcance da supervisão do governo ou de seus funcionários. Ao mesmo tempo, um novo Estado nacional procurava modernizar a organização da economia e da sociedade que se urbanizavam seu objetivo era articular uma nova esfera pública de cidadania para canalizar e regulamentar essa nova força de trabalho humana. [...] Assim, a segregação espacial e a diferenciada cidadania foram processos simultâneos num projeto de modernização nacional. [...]”.

dinheiro; então eles assumem papéis múltiplos. Mas quanto mais capital eles adiantam nesse tipo de atividade, menos eles terão para investir diretamente na produção. Por essa razão, a produção e a manutenção dos ambientes construídos com frequência se cristalizam em um sistema extremamente especializado, vinculando os agentes econômicos que desempenham cada papel separadamente ou em combinações limitadas. (HARVEY, 2013, p. 503, grifos do autor).

A apropriação da propriedade privada da terra pelo mercado para extração de renda fundiária tem uma dimensão política essencial que remanesce às premissas liberais que têm na aceção de propriedade um direito natural e imanente à personalidade²³³, justificando-se, assim, a apropriação da terra. Ser proprietário é, nessa lógica, sinônimo de ser sujeito e de ser livre. Nas palavras de James Holston (2013, p. 159, grifo nosso), a propriedade é “a corporificação e a exteriorização do livre-arbítrio de um indivíduo. Assim, um indivíduo é livre à medida que for proprietário de sua própria pessoa, uma relação corporificada e expressa na propriedade de terra e de coisas. [...]”. De maneira que a liberdade é uma função da propriedade, um governo responsável pela liberdade de seu povo deve priorizar a garantia da propriedade. (HOLSTON, 2013, p. 159).

Da apropriação da terra e do trabalho pelo colonialismo ao Código Civil atual, passando pela Lei de Terras de 1850, a propriedade privada é tratada pelo direito brasileiro como um “conceito único, universal, abstrato a-histórico”. (FERNANDES, 2006, p. 13). A consolidação dos parâmetros constitucionais e do Estatuto da Cidade para o desenvolvimento da política urbana encontra resistência, inicialmente, na tradição civil-individualista, somada ao caráter elitista da maioria das leis urbanísticas brasileiras, que, moldadas à lógica e às estratégias do mercado, sobretudo do mercado imobiliário e seus promotores, faz uma espécie de blindagem das melhores áreas da cidade, impedindo sua invasão pelos pobres (ROLNIK, 2015, p. 186)²³⁴. Enquanto a informalidade e a ilegalidade formam a *urbanização da pobreza*

²³³ No livro “Segundo Tratado sobre o Governo”, Locke dizia ser a propriedade uma extensão da própria pessoa: “Embora a terra e todos os seus frutos sejam propriedade comum a todos os homens, cada homem tem uma propriedade particular em sua própria pessoa; a esta ninguém tem qualquer direito senão ele mesmo. [...]”. (LOCKE, 2002, p. 38, grifo nosso). Em outra passagem da obra, afirma que tudo o que uma pessoa transforma por meio de seu trabalho é sua propriedade: “Parece-me pois fácil entender como o trabalho pôde, de início, dar início ao direito de propriedade sobre o que havia de comum na natureza, [...]”. (LOCKE, 2002, p. 50, grifo nosso). Daí a necessidade de preservação da propriedade como forma de exercício de poder: “[...] Os percalços a que se expõem o exercício regular e aleatório do poder próprio do homem, de punir as transgressões dos outros, obrigam-nos a buscar abrigo nas leis estabelecidas e no governo, e nele buscar a preservação da propriedade. [...]”. (LOCKE, 2002, p. 93, grifo nosso).

²³⁴ Para Raquel Rolnik, a maior função da legislação urbanística “é a construção de barreiras invisíveis para conter a penetração de territórios populares nas áreas de melhor localização, garantindo sua destinação para os produtos imobiliários dos grupos de mais alta renda na cidade.” (ROLNIK, 2015, p. 186, grifo nosso).

(ROLNIK, 2015, p. 181), os espaços destinados às classes médias e altas são pormenorizados nos mapas de zoneamento e nas normas urbanísticas das cidades. Dessa forma,

[...] a legislação urbanística consagra como lei as morfologias dos produtos imobiliários ofertados na cidade e reforça a *gestalt* discriminatória da cidade. Ao contrário da cidade irregular, nos bairros exclusivos ocupados pelas elites, a principal característica das regras de planejamento é perpetuar o tipo de contrato comercial estabelecido entre as partes no momento de seu desenvolvimento imobiliário, elemento fundamental para assegurar que os investimentos substanciais ali realizados proporcionem retornos no longo prazo e minimizem os riscos de perda de valor. [...]. (ROLNIK, 2015, p. 186, grifo nosso).

A ambiguidade que constitui a política e regulação urbanística e determina zonas de fronteira entre o legal e o ilegal, entre o público e o privado, entre o formal e o informal, é direcionada e propositada à segregação. Sobre a autoconstrução de territórios populares, o Estado se situa numa zona de indefinição: não investe em infraestrutura urbana nesses territórios, que, assim como seus constituintes, estão à margem da lei; esta pode ser utilizada, na verdade, para expulsar os moradores ilegais dos territórios ilegais. Por outro lado, à produção do enobrecimento urbano, por meio de empreendimentos de luxo e revitalizações de áreas históricas, o Estado é flexível na medida em que oportuniza a defesa da propriedade como prioridade elementar, assim como permite que outros instrumentos normativos sejam violados²³⁵ porque nenhum outro direito se sobrepõe ao direito de propriedade; nenhum marco jurídico pode inviabilizar, nesse sentido, o fluxo de capital e o desenvolvimento das relações econômicas. A ambiguidade da ordem jurídico-urbanística é funcional e estabelecida sobre relações políticas arcaicas, voltadas a um mercado imobiliário restrito e especulativo e assente na aplicação da lei conforme os interesses políticos e econômicos (MARICATO, 2012, p. 123)²³⁶.

A compreensão da dimensão sócio-espacial do direito exige um desprendimento do monopólio do direito estatal na regulação e no controle da ação social. De acordo com Boaventura de Sousa Santos (2011, p. 198, grifo nosso), o direito, enquanto conjunto de leis, normas, costumes e instituições jurídicas, “é uma distorção regulada de territórios sociais”.

²³⁵ Raquel Rolnik (2015, p. 177, grifo nosso) exemplifica a sobreposição entre legalidade e ilegalidade dentro da própria ordem jurídica: “[...] Comprar, de pequenos proprietários e agricultores, pequenos lotes de terra nos limites das zonas urbanas é uma das formas mais difundidas de produção de assentamentos urbanos em várias regiões do mundo. Essas vendas normalmente são legais, já que acordos de compra e venda são feitos com testemunhas e registrados em cartórios. O comprador tem um documento que comprova a compra legal, mas, muitas vezes, o parcelamento é ilegal porque viola a legislação de zoneamento e parcelamento do solo ou porque o proprietário da gleba não demandou [ou não recebeu] um alvará para parcelar. Esse tipo de legalidade/ilegalidade é muito comum na América Latina [loteamentos irregulares ou clandestinos no Brasil] e na Ásia [colônias não autorizadas em cidades da Índia]. [...]”

²³⁶ “[...] No caso das metrópoles, além dos grupos locais, o capital imobiliário e as empreiteiras contam sempre na definição de investimentos que não obedecem a nenhum plano explícito.” (MARICATO, 2012, p. 124, grifo nosso).

Enquanto o direito e o Estado se assentam nas relações econômicas constituídas no mercado, o direito não oficial ou o não direito se assenta nas relações sociais constituídas nas periferias e nas favelas. Enquanto o contrato é o centro do direito nas relações modernas capitalistas, a relação com a terra e com a moradia são o centro do direito informal (SANTOS, 2011, p. 214).

Essa *distorção regulada* do direito aparece na “Crítica do Programa de Gotha”, quando Marx afirma que a igualdade jurídica é, na verdade, uma distorção substancial do “estreito horizonte jurídico burguês” a que estão forçosamente atreladas todas as relações entre as pessoas em um dado momento histórico (MARX, 2012, p. 31-32)²³⁷. Para Marx, o direito é parte da superestrutura da sociedade capitalista e “precisa ser entendido na sua especificidade e não-atemporalidade”. (PAZELLO, 2014, p. 142, grifo nosso). Ao explicar as relações que compõem a sociedade capitalista, Marx busca demonstrar as condições históricas da forma jurídica, que tem na forma econômica uma condicionante determinante, mas não exclusiva: situado entre as lutas históricas que lhe determinam, o direito deve ser visto “não como um acessório de uma sociedade humana abstrata, mas como categoria histórica que corresponde a um ambiente social definido, construído pela contradição de interesses privados”. (PACHUKANIS, 2017, p. 86, grifo nosso). Dentre tantas passagens d’O Capital em que Marx se dedica a compreender o sentido da forma jurídica, transcrevo abaixo uma das premissas básicas da leitura marxiana:

[a]s mercadorias não podem por si mesmas ir ao mercado e se trocar. Devemos, portanto, voltar a vista para seus guardiões, os possuidores de mercadorias. As mercadorias são coisas e, conseqüentemente, não opõem resistência ao homem. Se elas não se submetem a ele de boa vontade, ele pode usar de violência, em outras palavras, tomá-las. Para que essas coisas se refiram umas às outras como mercadorias, é necessário que os seus guardiões se relacionem entre si como pessoas, cuja vontade reside nessas coisas, de tal modo que um, somente de acordo com a vontade do outro,

²³⁷ Marx vê que a extinção das categorias do direito burguês significará a extinção da forma jurídica em geral, pressuposto para a extinção da forma da relação de equivalência (PACHUKANIS, 2017, p. 79). Assim disse Marx: “Apesar desse progresso, esse *igual direito* continua marcado por uma limitação burguesa. O direito dos produtores é *proporcional* a seus fornecimentos de trabalho; a igualdade consiste, aqui, em medir de acordo com um *padrão igual de medida: o trabalho*. Mas um trabalhador supera o outro física ou mentalmente e fornece, portanto, mais trabalho no mesmo tempo ou pode trabalhar por mais tempo; e o trabalho, para servir de medida, ou tem de ser determinado de acordo com sua extensão ou sua intensidade, ou deixa de ser padrão de medida. Esse igual direito é direito desigual para trabalho desigual. Ele não reconhece nenhuma distinção de classe, pois cada indivíduo é apenas trabalhador tanto quanto o outro; mas reconhece tacitamente a desigualdade dos talentos individuais como privilégios naturais e, por conseguinte, a desigual capacidade dos trabalhadores. *Segundo seu conteúdo, portanto, ele é, como todo direito, um direito da desigualdade*. O direito, por sua natureza, só pode consistir na aplicação de um padrão igual de medida; mas os indivíduos desiguais [e eles não seriam indivíduos diferentes se não fossem desiguais] só podem ser medidos segundo um padrão igual de medida quando tomados apenas por um aspecto *determinado*, por exemplo, quando, no caso em questão, são considerados *apenas como trabalhadores* e neles não se vê nada além disso, todos os outros aspectos são desconsiderados. (MARX, 2012, p. 30-31, grifo do autor).

portanto cada um apenas mediante um ato de vontade comum a ambos, se aproprie da mercadoria alheia enquanto aliena a própria. Eles devem, portanto, reconhecer-se reciprocamente como proprietários privados. Essa relação jurídica, cuja forma é o contrato, desenvolvida legalmente ou não, é uma relação de vontade, em que se reflete a relação econômica. O conteúdo dessa relação jurídica ou de vontade é dado por meio da relação econômica mesma. As pessoas aqui só existem, reciprocamente, como representantes de mercadorias e, por isso, como possuidores de mercadorias. Veremos no curso do desenvolvimento, em geral, que os personagens econômicos encarnados pelas pessoas nada mais são que as personificações das relações econômicas, como portadores das quais elas se defrontam. (MARX, 1986a, p. 109-110).

Na medida em que cada forma social é, na teoria marxista, encarada como na sua materialidade histórica, a definição de Marx para a forma jurídica como o resultado da vontade recíproca de proprietários privados assim reconhecidos como reflexo da relação econômica significa que o direito subjaz às relações sociais que compõem a circulação do capital e da produção. Para Marx, “o problema jurídico tem sua importância e especificidade a partir da análise da teoria do valor e da lei geral da acumulação”, como afirma Ricardo Prestes Pazello (2014, p. 266) em sua tese de doutorado.²³⁸ O direito está, assim, no centro das relações de capital e de produção: se uma leitura marxiana do direito, a partir de excertos como o acima transcrito, permitem concluir que Marx via o fenômeno jurídico enviesado nas relações sociais do sistema de produção e na lei geral da acumulação, os juristas soviéticos aprofundam nos fundamentos do estudo de Marx:

[o]s protagonistas desse aprofundamento foram os juristas soviéticos, notadamente P. I. Stucka e E. B. Pachukanis. Eles acabaram por condensar os principais avanços que a teoria marxista do direito pôde registrar. De um lado, Stucka concebeu o direito como relações sociais, buscando afastá-lo, ainda que nem sempre com êxito, de definições normativistas ou psicologizantes. O fenômeno jurídico, assim, estaria intimamente relacionado às relações econômicas, sendo difícil, inclusive, apartá-lo delas (seu conteúdo), a não ser por intermédio de suas formas, a legal e a ideológica. Stucka teve papel decisivo na construção de uma interpretação jurídica marxista, na URSS, o que se deveu, sobretudo, a ser um dirigente político habilmente versado no estudo da crítica da economia política de Marx. Tendo sido o primeiro Comissário do Povo para a Justiça, o

²³⁸ Em sua primorosa tese, Pazello (2014) estuda a relação entre direito e movimentos populares a partir da insurgência como categoria de mediação, a partir da crítica estrutural às relações capitalistas e da posição da periferia dependente latino-americana no sistema mundial colonial/moderno, o que enseja uma análise conjugada entre marxismo e giro descolonial do poder. A partir de suas interpretações sobre a consideração do fenômeno jurídico por Marx como uma relação social garantidora das relações capitalistas – e, portanto, acentuada pela teoria do valor estudada por Marx n’O Capital –, pude compreender melhor não só as interfaces entre direito e poder nas críticas marxiana [oriunda da letra de Marx] e marxista [oriunda dos autores que interpretam Marx], mas também a teoria marxista do direito esboçada por Evguiéni B. Pachukanis, referência que me é essencial na leitura da teoria do direito. Minhas impressões sobre estas leituras têm na obra de Pazello um vetor interpretativo que me possibilitou obstar muitas das dúvidas e dos questionamentos que encontrei ao examinar as relações entre direito e marxismo.

equivalente ao ministro da justiça na Rússia revolucionária, presidente da Suprema Corte, mas também líder político da República da Letônia, onde nascera, influenciou os debates profundamente, sendo inevitável discutir suas teses.

[...]

[P]achukanis assumia, dialeticamente, os avanços de Stucka, notadamente a concepção de direito atrelada às relações sociais. No entanto, criticava-o por não estabelecer as distinções entre as relações econômicas, em geral, e as relações jurídicas, em específico. É a partir dessa diferenciação que o futuro Vice-Comissário do Povo para a Justiça, com perfil mais de professor e pesquisador [que fora, junto àquele, na Academia Comunista] do que dirigente

político, iria fixar a relação imanente entre forma jurídica e forma mercantil. [o] sujeito de direito, nodal para a relação social do valor ocorrer, aparecia como a particularidade concreta mais bem acabada de uma análise marxista que levou às últimas consequências o método apresentado em *O capital*. (PAZELLO, 2014, p. 266-267).²³⁹

Pachukanis (2014, p. 86) faz uma leitura *dialética* do conceito de direito²⁴⁰ que permite perceber a forma jurídica como a forma própria do direito, uma variável derivada das relações econômicas e que, ao mesmo tempo, é independente e produz efeitos nas relações de produção. A abordagem de Pachukanis (2017, p. 60) é, assim, uma aproximação entre a forma do direito e a forma da mercadoria:

[...] se a análise de Marx da forma-mercadoria também em sua relação com a forma do sujeito encontrou ampla aplicação como meio de crítica à ideologia jurídica burguesa, ela não foi de modo nenhum utilizada para o estudo da superestrutura jurídica como fenômeno objetivo. O que o impede é, antes de tudo, o fato de que, para os poucos marxistas que estudam as questões do direito, o traço central, essencial e único dos fenômenos jurídicos é o momento da regulamentação social [estatal] coercitiva. Parece que apenas esse ponto de vista assegura uma abordagem científica, ou seja, sociológica e histórica, do problema do direito em oposição ao sistema idealista, puramente especulativo, da filosofia do direito que se fundamenta na concepção do sujeito com sua capacidade de autodeterminação. Por isso, era

²³⁹ A obra referencial de Petr Ivanovich Stutchka que Pazello (2014, p. 268) refere é “Direito e luta de classes: teoria geral do direito”. Aqui nos deteremos ao estudo da obra de Pachukanis porque, além de não nos propormos a realizar um estudo aprofundado da crítica marxista do direito, mas trazer ao debate uma perspectiva marxista do fenômeno jurídico e das relações jurídicas, as quais, na leitura marxista de Pachukanis, derivam das relações econômicas: “[...] a regulamentação das relações sociais, em maior ou menor medida, assume um caráter jurídico, ou seja, em maior ou menor medida, pinta-se com as mesmas cores que fundamentam e especificam a relação jurídica.” (PACHUKANIS, 2017, p. 92-93).

²⁴⁰ “[...] não devemos perder de vista que o desenvolvimento dialético dos conceitos corresponde ao desenvolvimento dialético do próprio processo histórico. A evolução histórica traz em si não apenas uma modificação no conteúdo das normas jurídicas e uma modificação das instituições do direito, mas também o desenvolvimento da forma jurídica como tal. Esta surge em certo estágio da cultura e permanece por muito tempo em estado embrionário, internamente pouco se diferenciando e não se separando das esferas adjacentes [costumes, religião]. Em seguida, ao se desenvolver progressivamente, ela atinge seu máximo florescimento, sua máxima diferenciação e determinação. Esse estágio superior de desenvolvimento corresponde a relações econômicas e sociais determinadas. Ao mesmo tempo, caracteriza-se pelo surgimento de um sistema de conceitos gerais, que reflete teoricamente o sistema jurídico como um todo acabado.” (PACHUKANIS, 2017, p. 86).

natural pensar que a crítica de Marx do sujeito de direito, que deriva imediatamente da análise da forma-mercadoria, não tinha relação nenhuma com a teoria geral do direito, uma vez que a regulamentação coercitiva às relações entre os possuidores de mercadorias representa apenas uma parte insignificante da regulamentação social em geral. (PACHUKANIS, 2017, p. 61).

Por isso, Pachukanis se dedica a demonstrar que a relação do direito com a economia é historicamente determinada, assim como se constitui numa conexão em si mesma estrutural. Ao dizer que “há um profundo vínculo interno entre a forma do direito e a forma da mercadoria” (PACHUKANIS, 2017, p. 80) e que as condições das forças produtivas *forçam* a sociedade a conservar a relação de equivalência entre trabalho gasto e remuneração, motivo pelo qual a sociedade é também *forçada* a conservar a forma do direito (PACHUKANIS, 2017, p. 80). Para tanto, analisa que o caráter ideológico da forma jurídica em princípios, regras e normas gerais oculta histórias reais que se desenvolvem não apenas no plano psicológico e ideológico, mas também como sistema de relações sociais objetivas que são reguladas pelo direito.²⁴¹ No antagonismo dos interesses privados, a regulamentação jurídica encontra seu fundamento básico que é uma causa real do desenvolvimento da superestrutura jurídica (PACHUKANIS, 2017, p. 94).

Com Marx se aprende como a premissa básica da regulamentação jurídica está calcada no direito privado na passagem, acima transcrita, que define a relação jurídica elementar no reconhecimento recíproco dos guardiões das mercadorias como proprietários privados, mediante a forma do contrato (MARX, 1984a, p. 110). Trata-se de uma relação de vontade que reflete a relação econômica e, portanto, tem no direito de propriedade sua concretude. Dessa forma, a relação jurídica entre os sujeitos prevalece sobre a norma, uma vez que é a materialidade da abstração do direito. Conforme Pachukanis (2017, p. 98-99, grifo nosso):

[o] *direito como um fenômeno social objetivo não pode esgotar-se na norma nem na regra, seja ela escrita ou não. A norma como tal, ou seja, o conteúdo lógico, ou deriva diretamente de uma relação já existente ou, se é dada na forma de uma lei do Estado, representa apenas um sintoma por meio do qual é possível prever com certa probabilidade o surgimento em um futuro próximo das relações correspondentes. Mas, para afirmar a existência*

²⁴¹ “A regulamentação ou normatização das relações sociais apresenta-se, por princípio, homogênea e inteiramente jurídica apenas em uma abordagem extremamente superficial e formal. [...] É justamente no direito privado que as premissas *a priori* do pensamento jurídico atingem a carne e o sangue das duas partes em litígio, que, tomando a vingança nas próprias mãos, reivindicam ‘seu direito’. Aqui o papel do jurista como teórico coincide diretamente com sua função social prática. O dogma do direito privado não é nada além de uma série infinita de considerações *pro et contra* reivindicações imaginárias e possíveis demandas. Em cada parágrafo do sistema, oculta-se um cliente abstrato disposto a utilizar as disposições pertinentes como aconselhamento jurídico. [...]” (PACHUKANIS, 2017, p. 93, grifo nosso).

objetiva do direito, não basta conhecer seu conteúdo normativo, *é necessário, antes, saber se o conteúdo normativo tem lugar na vida, ou seja, nas relações sociais*. A fonte dos erros mais comuns está, nesse caso, no modo de pensamento jurídico-dogmático, para o qual o conceito vigente de norma tem seu sentido específico, que não coincide com aquilo que o sociólogo ou o historiador entendem por existência objetiva do direito. O jurista dogmático, ao resolver o problema de se dada norma jurídica está vigente ou não, quase nunca tem em vista determinar a presença ou a ausência de algum fenômeno social objetivo, mas apenas a presença ou a ausência de uma conexão lógica entre dada situação normativa e uma premissa normativa mais geral.

Dizer que o sujeito e a relação jurídica não existem fora da norma objetiva significa dizer que o direito é uma ordem social autoritariamente estabelecida, ou, ainda, que a organização do Estado é preexistente à organização da sociedade.²⁴² Tendo em vista que a forma jurídica é inerente e oriunda da relação econômica, a existência da norma mercantil-monetária é a condição prévia fundamental que confere significado às normas concretas, a partir do sujeito de direito que é o seu fundamento (PACHUKANIS, 2017, p. 104). E, na medida em que o sujeito é o cerne da relação jurídica e a sociedade capitalista é uma sociedade de proprietários de mercadorias, a relação entre os sujeitos assume um formato de propriedade abstrata do valor, que se manifesta por meio de uma relação de troca de mercadorias, colocando o princípio da equivalência entre trabalho e remuneração predominante nas totalidade das relações (PACHUKANIS, 2017, p. 119-120). É na reificação dos produtos do trabalho sobre vínculo social entre as pessoas no processo de produção que se origina o caráter ideológico do sujeito de direito abstrato e impessoal dotado de autonomia de vontade:

[...] a vida social desintegra-se, por um lado, na totalidade de relações reificadas que surgem espontaneamente [assim como todas as relações econômicas: nível de preços, taxa de mais-valor, taxa de lucro etc.], ou seja, relações nas quais as pessoas nos dizem menos respeito que as coisas; por outro lado, na totalidade das relações em que o homem só se determina por meio da oposição com suas coisas, ou seja, como sujeito ou na totalidade das relações jurídicas. Essas duas formas fundamentais, a princípio, diferem uma da outra, mas estão, ao mesmo tempo, intimamente ligadas e condicionam-se mutuamente. O vínculo social da produção apresenta-se, simultaneamente, sob duas formas absurdas: como valor de mercadoria e como capacidade do homem de ser sujeito de direito. (PACHUKANIS, 2017, p. 121, grifo nosso).

²⁴² Um exemplo de como o direito e o Estado se estabelecem a partir das relações sociais: “[...] Não se pode dizer que a relação entre o credor e o devedor seja criada pela ordem coercitiva de dado Estado como punição pela dívida. Tal ordem, que existe objetivamente, garante, mas de modo nenhum engendra, essa relação. [...]” (PACHUKANIS, 2017, p. 100, grifo nosso).

Nesse sentido, o sujeito de direito é o átomo das relações sociais que compõem a forma jurídica. O sujeito abstrato e possuidor de mercadorias tem na presunção da vontade de possuir mercadorias sua condição jurídica de sujeito universalmente livre e igual na cadeia de relações sociais: “[...] Ou seja, cria-se o homem em geral e, dessa maneira, o sujeito jurídico, proprietário de mercadoria abstrato que aliena/adquire, diferencia o próprio direito das demais relações sociais burguesas.” (PAZELLO, 2014, p. 282). Essa artificialidade, que oculta a relação de dominação entre produtores e proprietários de mercadorias, ocorre pelo contrato, no qual o trabalhador vende sua força de trabalho sob a fictícia ideia de que o faz livremente. O contrato, substrato essencial da relação jurídica, é a forma essencial do direito:

“[...] o sujeito de direito é um possuidor de mercadoria abstrato e ascendido aos céus. Sua vontade, entendida no sentido jurídico, tem um fundamento real no desejo de alienar ao adquirir e adquirir ao alienar. Para que esse desejo se efetive, é indispensável que a vontade do possuidor de mercadorias vá ao encontro de um desejo de outro proprietário de mercadorias. Juridicamente, essa relação se expressa na forma do contrato ou do acordo entre vontades independentes. Por isso o contrato é um dos meios de manifestação das vontades concretas com a ajuda da qual o sujeito age na esfera jurídica que o cerca. Histórica e concretamente, contudo, o conceito de ato jurídico deriva do de contrato. Fora do contrato, os próprios conceitos de sujeito e de vontade no sentido jurídico existem apenas como abstração sem vida. No contrato, esses conceitos recebem seu movimento autêntico e, ao mesmo tempo, no ato da troca, recebem seu fundamento material, a forma jurídica em seu aspecto mais puro e simples. O ato de troca, conseqüentemente, constitui o momento mais essencial tanto da economia política quanto do direito. [...]” (PACHUKANIS, 2017, p. 127).

Engels explica que a necessidade de regular as relações decorrentes do modo de produção e reprodução do capitalismo nasce da “necessidade de subordinar os atos diariamente recorrentes da produção, da distribuição e da troca de produtos a uma regra comum, de tomar providências para que o indivíduo se submeta às condições comuns da produção e da troca. [...]” (ENGELS, 2015, p. 128, grifo nosso), que se tornou lei e que origina, conseqüentemente, o Estado como meio de mantê-la vigente. A criação de leis mais ou menos abrangentes, decorrentes do desenvolvimento social, faz com que a forma jurídica adquira formas de expressão cada vez mais complexas e, assim, distantes das relações econômicas que lhe originam (ENGELS, 2015, p. 128). Esse distanciamento cria as condições para uma interpretação equivocada do direito como ponto de partida ou pressuposto da relação jurídica.²⁴³

²⁴³ Segundo Pachukanis (2017, p. 134): “Em virtude do desenvolvimento do modo capitalista de produção, o produtor paulatinamente se liberta das funções técnico-produtivas e, com isso, perde também o completo domínio jurídico sobre o capital. Numa empresa de acionistas, o capitalista individual é apenas o portador de um título que lhe rende determinada cota de lucro sem que ele tenha trabalhado. Sua atividade econômica e

A concepção do direito não apenas como um conjunto de normas jurídicas, mas um fenômeno enraizado nas relações capitalistas, nos termos desenvolvidos por Pachukanis, possibilita ver que o poder e, conseqüentemente, o direito, estão *além* do Estado:

[a] máquina do Estado se realiza de fato como ‘vontade geral’ impessoal, como ‘poder de direito’ etc., na medida em que a sociedade representa um mercado. No mercado, cada comprador e cada vendedor é um sujeito de direito *par excellence*. A partir do momento que entram em cena as categorias de valor e valor de troca, a vontade autônoma das pessoas que participam da troca passa a ser o pressuposto. O valor de troca deixa de ser valor de troca e a mercadoria deixa de ser mercadoria se a proporção da troca for determinada por uma autoridade que se situa fora das leis imanentes do mercado. *A coerção como prescrição de uma pessoa sobre outra, sustentada pela força, contradiz a premissa fundamental da relação entre os possuidores de mercadorias*. Por isso, em uma sociedade de possuidores de mercadorias e dentro dos limites do ato de troca, a função de coerção não pode aparecer como função social, já que não é abstrata e impessoal. A subordinação de um homem como tal, como indivíduo concreto, significa para uma sociedade de produção de mercadorias a subordinação ao arbítrio, pois isso equivale à subordinação de um possuidor de mercadorias a outro. É por isso que a coerção não pode aparecer aqui em sua forma não mascarada, como um simples ato de conveniência. Ela deve aparecer como uma coerção proveniente de uma pessoa abstrata e geral, como uma coerção que representa não os interesses do indivíduo da qual provém – já que na sociedade mercantil toda pessoa é egoísta –, mas os interesses de todos os participantes das relações jurídicas. O poder de uma pessoa sobre outra é exercido como o poder do próprio direito, ou seja, como o poder de uma norma objetiva e imparcial. (PACHUKANIS, 2017, p. 146).

Disso decorre considerar o Estado um desdobramento ideológico que, além de se não refletir as circunstâncias materiais da vida cotidiana, nela se apoia para realizar os interesses do princípio da acumulação perpétua, que confere poder à burguesia, classe formada por sujeitos egoístas isolados portadores de interesse privado autônomo (PACHUKANIS, 2017, p. 183). A abstração do direito por meio do mecanismo estatal tem fundamento na medida em que o domínio relacionado ao direito subjetivo é um fenômeno social atribuído ao indivíduo do mesmo modo que o valor é um fenômeno social atribuído à coisa como produto do trabalho ou “*o fetichismo da mercadoria se completa com o fetichismo jurídico*”. (PACHUKANIS, 2017, p. 124, grifo nosso). Assim, o fetichismo do direito é uma representação distorcida e distante da materialidade das relações de produção:

jurídica como proprietário organiza-se quase exclusivamente na esfera do consumo improdutivo. A massa fundamental do capital se torna, em grande medida, força de classe impessoal. Na medida em que essa massa de capital participa da circulação mercantil, o que pressupõe uma autonomia de suas diferentes partes, tais partes surgem como propriedade de pessoas jurídicas. Na verdade, seu comando está nas mãos de um grupo relativamente pequeno de grandes capitalistas, que agem por meio de seus representantes contratados ou investidos de plenos poderes. Juridicamente, a forma da propriedade privada já não reflete a situação real das coisas, pois, com a ajuda de métodos de participação e de controle, o domínio efetivo ultrapassa os limites puramente jurídicos. [...]”.

[...] Isto é, existe uma correlação direta entre o fetichismo da mercadoria (FM), ao produzir uma coisificação de pessoas, e o fetichismo do direito (FD), que gera uma personificação de coisas, na medida em que (i) as normas jurídicas equalizam [formalmente] as pessoas, como as mercadorias igualam [ficticiamente] as forças de trabalho individuais; e (ii) as normas jurídicas criam novas pessoas ao conferirem personalidade a empresas, como as mercadorias afastam o valor do trabalho social e o representam como sua criação. [...] (BELLO, 2013, p. 145).

O fetichismo do direito é reforçado pelas abordagens das declarações liberais de direitos [Magna Carta (1215); Lei de Habeas Corpus/*Bill of Rights* da Inglaterra (1689); Declaração de Direitos da Virgínia e Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776); Declarações de Direitos do Homem e do Cidadão da França (1789)]²⁴⁴ e dos códigos privados e liberais que se baseiam no plano racional do discurso abstrato e especulativo, desconsiderando, assim, a materialidade das circunstâncias concretas das relações econômicas e da prática política²⁴⁵. Estes documentos têm como base a proteção dos interesses fundantes

²⁴⁴ Inserida no contexto do sistema feudal de suserania e vassalagem, a Magna Carta foi instituída em 1215 pelo rei João Sem-Terra como medida atenuante às hostilidades a ele dirigidas pelos barões ingleses, que buscavam o reconhecimento de seus direitos como condição para o pagamento de impostos à Coroa. O texto foi, pois, um acordo de elites para garantir liberdades individuais, acumulação de riquezas e proteger a nobreza do poder do monarca (COMPARATO, 1999, p. 67-68). Datada de 1689, a Lei de *Habeas Corpus* da Inglaterra, da mesma forma, foi uma ação estratégica do Parlamento para limitar o poder real, “notadamente o poder de prender os opositores políticos, sem submetê-los a processo criminal regular” (COMPARATO, 1999, p. 73), além de uma formalização do habeas corpus, instituto preexistente à Magna Carta – e aqui começa o mito jurídico de que os direitos subjetivos nascem das garantias processuais. A Declaração de Direitos da Virgínia e a Declaração de Independência dos Estados Unidos, de 1776, consideradas o marco inaugural da democracia moderna, combinavam lei fundamental com representação popular mediante poderes limitados e observância a garantias fundamentais (COMPARATO, 1999, p. 83). Voltadas à garantia dos direitos civis e individuais, essas garantias fundamentais são as garantias da manutenção da sociedade burguesa que se formava naquele momento, “isto é, um grupo organizado de cidadãos livres, iguais perante a lei, e cuja diferenciação interna só podia existir em função da riqueza material” (COMPARATO, 1999, p. 84, grifo nosso). Interessante observar que as declarações estadunidenses trazem as liberdades fundamentais como sinônimo de cidadania, essencialmente a partir da “defesa das liberdades individuais e a submissão dos poderes governamentais ao consentimento popular [*government by consent*]” (COMPARATO, 1999, p. 86, grifo nosso) e da ideia do consentimento popular enquanto “molde indispensável ao funcionamento futuro da democracia americana, uma vez admitido o sufrágio universal” (COMPARATO, 1999, p. 87, grifo nosso). Da mesma forma, a francesa Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, foi um documento que buscou consagrar a ideia de autonomia do indivíduo, mas que não saiu do plano da formalidade e da estrita legalidade (COMPARATO, 1999, p. 94). Nesse sentido, as declarações liberais de direitos são eminentemente direcionadas ao individualismo e inspiradas nas teorias de Locke, Montesquieu e Rousseau (COMPARATO, 1999, p. 95).

²⁴⁵ Importante a observação de Fernanda Bragato (2014, p. 209-210) sobre a demarcação da tradição moderna incorporada nas declarações liberais de direitos: “A tradição liberal moderna incorporada nessas Declarações parte dos direitos naturais do homem do modo como são formulados na teoria do contrato social. Esses direitos surgiram no discurso político moderno como uma exigência para a autonomia dos particulares contra o Estado e como uma reação ao contexto histórico dos governos absolutistas europeus em tempos de expansão capitalista. De fato, quando se equiparam as noções de direitos humanos e direitos naturais do homem, tais como formulados pelos jusnaturalistas dos séculos XVII e XVIII, está-se, com isso, dizendo que os direitos humanos se justificam como direitos que o homem porta porque tem uma natureza, que é a sua racionalidade. Esta racionalidade o faz senhor de si mesmo e de suas escolhas, razão por que seria uma violência impedir o homem de fazer livre uso de sua razão. Como os direitos naturais derivam da hipótese de

do capitalismo: o sujeito proprietário e a propriedade. E também têm em comum o fechamento do sistema jurídico em si mesmo, numa suposta neutralidade universal que é fictícia, como demonstram os estudos de Marx e Pachukanis.

Por emanar do Estado, a lei permanece ligada à classe dominante, uma vez que o Estado, “como sistema de órgãos que regem a sociedade politicamente organizada, fica sob o controle daqueles que comandam o processo econômico, na qualidade de proprietários dos meios de produção”, nas palavras de Roberto Lyra Filho (2012, p. 8). A lei sempre carrega consigo sua síntese e sua antítese, ou seja, o Direito propriamente dito e o Antidireito, “entortado pelos interesses classísticos e caprichos continuístas do poder estabelecido” (LYRA FILHO, 2012, p. 8). Diante disso, é válido dizer que a ideia de correspondência entre direito e lei pertence ao repertório ideológico do Estado, que se expressa no discurso de unidade e homogeneidade abstrata e universal de que o poder nele centralizado “é imaculadamente jurídico, não havendo Direito a procurar além ou acima das leis” (LYRA FILHO, 2012, p. 8).²⁴⁶ A dogmática ideologizada do direito como parte do repertório ideológico do Estado é o resultado de uma tendência de representação virtual da realidade social e física para que se criem fenômenos que maximizam as condições de reprodução do poder, nas palavras de Boaventura de Sousa Santos (2011, p. 202). Na medida em que o direito é um mecanismo de poder sobre as relações sociais, a representação/distorção da realidade é um pressuposto do seu exercício.

Uma leitura materialista e dialética do direito permite compreender que o direito preexiste ao Estado e dele transborda, uma vez que é fato social, ação concreta e que

um estado pré-social ou de natureza, a sua concepção antropológica fundante é a de indivíduo que existe e subsiste sozinho e onde a sociedade não é o momento de realização do humano. O outro, portanto, não é o que possibilita a existência do sujeito, mas o limite para o exercício da liberdade, direito natural por excelência, tal como expresso no art 4º da Declaração Francesa. Por isso, as Declarações modernas não objetivavam exatamente a concessão de uma vida digna para todos os seres humanos, mas garantir o exercício da liberdade para aqueles que, por suas próprias forças, fossem capazes de exercê-la.”

²⁴⁶ Sem ignorar a dimensão histórico-existencial do fenômeno cuja ação permite que se reproduzam as relações sociais existentes ou que as transforme de maneira radical, por meio de uma revolução, ou parcial, por meio de reformas (CHAUI, 1984, p. 21), a definição mais apropriada para *ideologia* na crítica ao discurso hegemônico do direito é a de deformação ou ocultamento da realidade social, nos termos definidos por Marilena Chauí (1984, p. 20-21, grifo nosso): “Nesta perspectiva [da história enquanto práxis], a história é o real e o real é o movimento incessante pelo qual os homens, em condições que nem sempre foram escolhidas por eles, instauram um modo de sociabilidade e procuram fixa-lo em instituições determinadas [família, condições de trabalho, relações políticas, instituições religiosas, tipos de educação, formas de arte, transmissão dos costumes, língua, etc.]. Além de procurar fixar seu modo de sociabilidade através de instituições determinadas, os homens produzem ideias ou representações pelas quais procuram explicar e compreender sua própria vida individual, social, suas relações com a natureza e com o sobrenatural. Essas ideias ou representações, no entanto, tenderão a esconder dos homens o modo real como suas relações sociais foram produzidas e a origem das formas sociais de exploração econômica e de dominação política. Esse ocultamento da realidade social chama-se ideologia. Por seu intermédio, os homens legitimam as condições sociais de exploração e de dominação, fazendo com que pareçam verdadeiras e justas. [...]”.

determina a forma jurídica. Na negação do monopólio estatal [antítese] e na afirmação da luta social constante como um processo total que define o direito [síntese] é que se encontra a materialidade da forma jurídica: “o Direito não ‘é’, ele ‘vem a ser’” (LYRA FILHO, 2012, p. 94). De acordo com Roberto Lyra Filho (2012, p. 99-100):

[D]ireito é processo, dentro do processo histórico: não é uma coisa feita, perfeita e acabada; é aquele vir-a-ser que se enriquece nos movimentos de libertação das classes e grupos ascendentes e que define nas explorações e opressões que o contradizem, mas de cujas próprias contradições brotarão as novas conquistas. Quando a burguesia, em avanço e subida, desafiou as discriminações aristocrático-feudais, ela colocou o problema da igualdade; e quando essa mesma burguesia se encarapitou no poder e negou a igualdade real em suas leis, desencadeando a crítica marxista, que mostrava a fonte das desigualdades, foi a contradição apontada que indicou o caminho para o socialismo; quando o socialismo degenera em opressão burocrático-autoritária, falando em nome de uma classe proletária, a que mecanismos estatais negam a real participação no poder, é também essa contradição que gera o movimento para democratizar o ‘socialismo’ implantado, que se deixou engordar em dominação-repressão.

Esse vir-a-ser, o devir jurídico é, portanto, resultado direto da aplicação da dialética como método para se captar a totalidade do fenômeno jurídico (PAZELLO, 2014, p. 425), que não deve ser reduzido às formas ideológicas das abordagens jurídico-liberais das declarações de direitos que restringiam o fenômeno jurídico à estatalidade abstrata, mas, por outro lado, deve ser visto como um todo que objetiva a realização da justiça social concreta no horizonte da pluralidade política e da autogestão e autodeterminação dos povos (PAZELLO, 2014, p. 425).

Da combinação entre a forma jurídica e a forma econômica, temos o encontro do direito com a realidade concreta, o que demonstra que o direito, sob o discurso da lei e da ordem como expressões da vontade geral ou do “interesse público”, é utilizado como um instrumento de estratégia de classe na produção do espaço urbano. Em outras palavras, a legislação urbanística é utilizada como um instrumento privilegiado para racionalizar o uso do espaço em benefício das classes dominantes. Isso, conforme os ensinamentos de Roberto Lyra Filho, cria uma zona de antidireito, de oposição e violação ao direito em si.

A suposta ordem urbana, assim, é camuflagem para a desordem material e concreta, permitida e incentivada pelo Estado, que dirige seus recursos, suas atenções, seus instrumentos jurídicos ao desenvolvimento do capital e à produção de espaços destinados às classes médias e altas na cidade. Enquanto isso, vazios políticos se reproduzem nos espaços segregados por essa ordem de prioridades e sustentam o discurso ideológico utilizado pelo próprio Estado no planejamento urbano: insegurança, caos e atraso. A cidade tomada pelo capital é produzida e destinada a poucos. Ermínia Maricato reforça o argumento:

[e]stamos nos referindo a um processo político e econômico que, no caso do Brasil, construiu uma das sociedades mais desiguais do mundo, e que teve no planejamento urbano modernista/funcionalista importante instrumento de dominação ideológica: ele contribuiu para ocultar a cidade real e para a formação de um mercado imobiliário restrito e especulativo. Abundante aparato regulatório [leis de zoneamento, código de obras, código visual, leis de parcelamento do solo etc.] convive com a radical flexibilidade da cidade ilegal, fornecendo o caráter da institucionalização fraturada, mas dissimulada. (MARICATO, 2012, p. 124).

O uso da cidade enquanto valor de troca e mercadoria de consumo, de acordo com Lefebvre (2016, p. 37), é possível apenas a quem pode comprar e vender espaços ou consumir bens, produtos, lugares e signos. Não apenas a segregação social e racial é inerente a essa dinâmica, como quaisquer insurgências são vetadas pelos gestores públicos. Vetadas ou desconsideradas, ou, ainda, estigmatizadas na cidade. De acordo com Anna Cecília Faro Bonan (2017, p. 79):

[a]qui torna-se importante recordar a influência constitutiva do padrão de poder moderno/colonial/capitalista nas relações sociais vivenciadas na periferia do capitalismo, que possuem uma dialética correspondência com as formas jurídicas de nossa sociedade (PAZZELO, 2014). A prática de exclusão/inclusão que se dá nos marcos do sistema capitalista moderno colonial também pode ser observada na classificação daqueles que estão protegidos pela ordem normativa e alcançam a garantia de seus direitos – homens, brancos, patriarcas, proprietários – e aqueles que não estão contemplados pela norma, que possuem seus direitos negados, que estão à margem da lei, em realidade, que sofrem com o tal antidireito. São esses cidadãos fora do padrão de dominação, despojados da titularidade de direitos, os quais a governança empreendedora empresarial despreza na implementação do modelo de cidade global no Rio de Janeiro.

Compreender como o poder se estrutura, de modo que o direito de propriedade seja sempre predominante sobre o direito ao usufruto comum do espaço público exige ter em vista as particularidades geopolíticas que estruturam a ordem jurídico-urbanística. Desta forma, é igualmente necessário observar os conflitos negados ou silenciados pela abstração da racionalidade jurídica moderna, o que pode conduzir a analisar o fenômeno jurídico por um olhar crítico que tenha no território o fundamento do direito de produzir taticamente uma cidade livre das projeções do capital. É isso o que trarei no capítulo final.

4 DA COLONIALIDADE DO PODER AO GIRO DESCOLONIAL: O TERRITÓRIO COMO FUNDAMENTO DO DIREITO À CIDADE

Considerando a produção do espaço urbano decisiva para a acumulação do capital, e que as forças necessárias à circulação do capital são predominantes no planejamento urbano, é necessário entender como lidar com essa lógica política e ideológica que, para atender seus fins em conformação com os interesses do capital e das elites dominantes, opera mecanismos de controle e de dominação a partir do poder político, da burocracia estatal e da legislação. Tal compreensão passa pelo viés epistemológico como parte de uma abordagem propositiva de uma nova matriz urbanística que, calcada na práxis, desconstrua a abstração ideológica e especulativa que produz a cidade desigual – uma pequena parcela do espaço é privilegiada pela formalidade legal enquanto a maioria restante é segregada no espaço da exclusão não alcançado pelo planejamento urbano.

Os capítulos anteriores expõem que essa lógica de inclusão e exclusão é presente no planejamento urbano de Porto Alegre desde a perspectiva histórica. No caso do projeto de revitalização do Cais Mauá, há uma realidade específica de intervenção urbana que não observa os elementos sociais, econômicos e políticos da cidade como um todo. Sob o discurso da modernização, o Poder Público apresenta as necessidades prioritárias na gestão do espaço urbano e justifica, assim, o modo pelo qual busca atender a essas prioridades: o caso do Cais Mauá demonstra a formação de um vazio urbano como algo inútil a ser capitalizado por meio de uma parceria com a iniciativa privada que, como “salvadora da pátria”, realizaria todos os investimentos que a prefeitura não teria condições de realizar. Como se conhecesse Porto Alegre, afirmou Jane Jacobs (2013, p. 2):

[h]á um mito nostálgico de que bastaria termos dinheiro suficiente – a cifra geralmente citada fica em torno de uma centena de bilhões de dólares – para erradicar todos os nossos cortiços em dez anos, reverter a decadência dos grandes bolsões apagados e monótonos que foram os subúrbios de ontem e de anteontem, fixar a classe média itinerante e o capital circulante de seus impostos e talvez até solucionar o problema do trânsito.

As circunstâncias materiais e históricas aqui analisadas demonstram que esse mito tem operado com sucesso no planejamento urbano. As leis urbanísticas são manipuladas de modo a conferir um cenário de legalidade sobre os abusos políticos que os gestores públicos realizam nas cidades. Um exemplo disso está na questão das *contrapartidas* do caso do Cais Mauá, que não são apresentadas na manifestação de interesse, na licitação ou no projeto vencedor como pagamentos ou retornos efetivos ao erário municipal, mas como elementos *pro forma*, garantias financeiras de que o empreendimento que altera os índices construtivos

da região sairá do papel e de que os impactos regionais de trânsito serão diminuídos; entretanto, nove anos passaram desde o certame e nenhuma obra foi concluída, além de a ideia apresentada no projeto para desafogar o trânsito [ou reduzir o seu impacto] ser aparentemente mais prejudicial do que benéfica à coletividade – a obra do túnel da rua Anita Garibaldi, contrapartida à expansão do Shopping Iguatemi, é uma demonstração desta prejudicialidade. Outro exemplo está nas obras referentes à Copa do Mundo, especificamente na reforma do estádio Beira Rio e na construção da Arena do Grêmio, em que não houve investimento público direto nas obras dos estádios, mas houve a disponibilização de infraestrutura pública nos seus entornos, além do forte impacto ambiental pelo qual cada área passou – mudanças no tráfego de pessoas e veículos, nas formas de usar o espaço²⁴⁷, no equilíbrio dos ecossistemas²⁴⁸. Tudo isso ocorreu sem que as construtoras responsáveis pelas obras retornassem à coletividade as valorizações dos imóveis privados em questão.

Quando afirmo que as contrapartidas deveriam ser tomadas como pagamentos ou retornos efetivos ao erário municipal, não me refiro ao dinheiro em espécie que deixa de

²⁴⁷ À propósito da construção da Arena do Grêmio, na região do Bairro Humaitá, próxima ao Aeroporto Salgado Filho, foram diretamente atingidas aproximadamente 700 famílias que vivem na região há mais de 40 anos, sobretudo na Vila Santo André. Em todas essas décadas, os moradores reivindicaram à prefeitura melhorias na infraestrutura da região e garantia das posses das suas moradias, sem que fossem atendidos. No início das obras, a construtora OAS prometeu um novo bairro, totalmente planejado, além do estádio, com torres residenciais, área de exposição com mais de 15.000 m², estacionamento para 3.000 veículos, shopping center e hotel (FERNANDES, 2014, p. 64-65). Segundo informe do Observatório das Metrôpoles (2012) na época: “A área foi doada pelo Governo do Rio Grande do Sul para a Federação dos Círculos Operários do Rio Grande do Sul que, por sua vez, incluiu no negócio com a OAS. Por outro lado, o município de Porto Alegre oficializou a doação da área onde hoje está o estádio do Grêmio, Bairro Azenha, e este também incluiu nas negociações a Construtora OAS. Neste local já foi lançado pela construtora outro empreendimento de porte e caráter imobiliário, denominado ‘Residencial Azenha’. Este empreendimento, como o anterior, demandou alteração normativa [índices e zoneamento] no Plano Diretor de Porto Alegre.” A construtora responsável pelo empreendimento foi claramente beneficiada com a valorização imobiliária do Residencial Azenha, adjacente ao estádio. Se a obra tivesse sido empreendida mediante operação urbana consorciada, as famílias residentes também poderiam ter sido beneficiadas, mas com o oferecimento de contrapartidas pela municipalidade, como a regularização fundiária, a melhoria das unidades habitacionais existentes, a pavimentação de vias e a construção de equipamentos públicos (ALFONSIN, 2016, p. 209).

²⁴⁸ No caso da reforma do Beira Rio, dentre as exigências da FIFA houve uma obra de abertura de novas pistas na Avenida Edvaldo Pereira Paiva, adjacente ao estádio, para que a via tivesse dupla mão e, assim, desafogasse o trânsito da região, fato que levou a um movimento forte de resistência da população porque envolveu violações ao PDDUA com relação, sobretudo ao traçado do Parque do Gasômetro e ao corte de 115 árvores do Parque Marinha do Brasil (ALFONSIN, 2016, p. 207). Houve acampamento coletivo no Parque Marinha e o ajuizamento de ação civil pública com o objetivo de condenar o Poder Público municipal à obrigação de realizar o plano diretor quanto à presença do Corredor Parque do Gasômetro, ignorado no processo de licenciamento ambiental que autorizou a duplicação da via. A ação civil pública foi frustrada e, no âmbito do Tribunal de Justiça, mediante decisão da 22ª Câmara Cível e sob relatoria do Desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, atual presidente do Tribunal de Justiça e representante máximo do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, foi autorizado o corte das árvores. Segundo Betânia Alfonsin (2016, p. 208): “A permissão para retirar as árvores da região do Gasômetro demonstra a incapacidade intimidadora deste evento e da própria FIFA, demonstrando que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, uniram-se para fazer cumprir as determinações de uma entidade privada dentro do país, ainda que flagrantemente ilegais e ofensivas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.”

entrar nos cofres públicos, mas à ausência de um equilíbrio econômico na medida em que o empreendedor que se beneficia gratuitamente com a alteração do regime urbanístico do local onde realizará seu empreendimento, beneficia-se dos recursos que o investimento atrairá, assim como se beneficia da permissividade do uso do espaço público já investido pela gestão municipal. Coaduno-me à ressalva de Betânia Alfonsin no caso das obras dos estádios Beira Rio e Arena do Grêmio e que valem perfeitamente para o caso do Cais Mauá:

[...] O poder público não pode agir como um ‘Papai Noel urbanístico’, distribuindo benesses com valor econômico e omitindo-se na captação de recursos que poderiam beneficiar a coletividade. No caso específico analisado, a intervenção teria um claro sentido redistributivo, promovendo a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização, o que também é uma diretriz da política urbana brasileira. Em última instância, resta violado o princípio de Direito Público, consagrado pela Constituição Federal, que preconiza a supremacia do interesse público sobre o interesse particular de modo que o PDDUA deveria ter sido alterado para prever, em tais áreas, a realização de Operações Urbanas Consorciadas. (ALFONSIN, 2016, p. 209).

Por que as diretrizes urbanísticas consagradas na Constituição e no Estatuto da Cidade não são observadas no planejamento urbano? Por que o planejamento urbano modernista/funcionalista (MARICATO, 2012) é validado socialmente e os projetos políticos que tendem a verticalizá-lo permanecem sendo eleitos em tantos municípios brasileiros, a exemplo de Porto Alegre? Quaisquer respostas a essas perguntas exigem uma investigação do panorama epistemológico que envolve o sistema de relações que se expressa na cidade, uma vez que todo enfrentamento pressupõe conhecimento amplo da realidade.

Para tanto, aproprio-me do conceito de epistemologia definido por Boaventura de Sousa Santos e Maria Paula Meneses (2010, p. 9):

[...] Epistemologia é toda a noção ou ideia, refletida ou não, sobre as condições do que conta como conhecimento válido. É por via do conhecimento válido que uma dada experiência social se torna intencional e inteligível. Não há, pois, conhecimento sem práticas e atores sociais. E como umas e outros não existem senão no interior de relações sociais, diferentes tipos de relações sociais podem dar origem a diferentes epistemologias. As diferenças podem ser mínimas e, mesmo se grandes, podem não ser objeto de discussão, mas, em qualquer caso, estão muitas vezes na origem das tensões ou contradições presentes nas experiências sociais sobretudo quando, como normalmente é o caso, estas são constituídas por diferentes tipos de relações sociais. No seu sentido mais amplo, as relações sociais são sempre culturais [intra-culturais ou inter-culturais] e políticas [representam distribuições desiguais de poder]. Assim sendo, qualquer conhecimento válido é sempre contextual, tanto em termos de diferença cultural como em termos de diferença política. Para além de certos patamares de diferença cultural e política, as experiências sociais são constituídas por vários conhecimentos, cada um com os seus critérios de validade, ou seja, são constituídas por conhecimentos rivais.

Para que se conheça melhor o funcionamento das experiências sociais e, conseqüentemente, das relações econômicas e políticas [considerando que toda relação social traz em si uma relação econômica e uma relação política paralelas], é necessário ter em vista a importância de se refletir sobre os conhecimentos que compõem as experiências sociais. Nessa reflexão, é possível visualizar como se formam e se articulam as tendências hegemônicas globais na práxis urbana, ou as razões ocultas de uma lógica homogeneizada de planejamento urbano que beneficia o capital especulativo e invisibiliza e/ou desconsidera determinadas possibilidades de usos da cidade.

Para tanto, o objetivo deste capítulo é analisar a construção do pensamento do principal referencial teórico adotado na crítica propositiva que apresento como alternativa de enfrentamento à lógica de construção capitalista do espaço urbano para, a partir disso, analisar a categoria território como uma possibilidade de realização desse enfrentamento enquanto reivindicação do direito à cidade.

4.1 Os estudos descoloniais e a colonialidade do poder na análise da produção do espaço urbano

O modelo de desenvolvimento pelo crescimento de acordo com o indicador do Produto Interno Bruto (PIB) e que é determinado nos termos definidos pelo Banco Mundial, traz conseqüências pontuais na geopolítica mundial. O Brasil, assim como os demais países da América Latina, tem seus fluxos de crescimento atravessados pelas condicionantes do sistema-mundo moderno e eurocêntrico que colocam as sociedades latino-americanas numa condição de periferia em relação às economias centrais e que as demarcam como sociedades historicamente dependentes. O *fato* da dependência, como nos alertava Quijano (2014, p. 84), marca as instituições e os comportamentos políticos das sociedades latino-americanas nesse sistema de dominação que se origina no processo de conquista da América e de estruturação do colonialismo no continente. A noção de centro-periferia desenvolvida nas análises dependentistas, de acordo com Quijano, expressa fundamentalmente o caráter histórico do padrão de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, que constituía o padrão mundial de poder estabelecido a partir da América (QUIJANO, 2000, p. 208).

Ainda com Quijano (2000, p. 208), afirmo que o capitalismo mundial foi, desde o princípio, moderno/colonial e eurocentrado. Essa premissa é fundamental para que se compreenda o sistema-mundo concreto, histórico e ontológico no qual o mundo colonizado é

o espaço da periferia, forjado no processo de conquista da América e no princípio da acumulação primitiva colonial²⁴⁹. A constituição dessa condição elementar do funcionamento do capitalismo somente foi operacionalizada por conta da dominação e da exploração da força de trabalho colonizada (QUIJANO; WALLERSTEIN, 1992, p. 583-584). Segundo Wallerstein (2007, p. 88-89):

[o] princípio fundamental da economia-mundo capitalista é a acumulação incessante de capital. Essa é a sua razão de ser e todas as suas instituições se guiam pela necessidade de realizar esse objetivo, recompensar quem consegue e punir quem não consegue. É claro que o sistema se compõe de instituições que promovem esse fim, mais especificamente uma divisão axial de trabalho entre processos de produção centrais e periféricos, regulamentada por uma rede de Estados soberanos que funciona dentro de um sistema interestados. Mas ele também precisa de uma estrutura cultural-intelectual para funcionar direito. Essa estrutura tem três elementos principais: uma combinação paradoxal de normas universalistas e práticas racistas-sexistas; uma geocultura dominada pelo liberalismo centrista; e as estruturas de saber, raramente notadas mas fundamentais, baseadas em uma divisão epistemológica entre as chamadas duas culturas.²⁵⁰

A heterogeneidade dos processos de acumulação e das searas do poder político é condição inerente às desigualdades intrínsecas do sistema capitalista, dividido em centro e periferia de acordo com a divisão internacional do trabalho, simultânea à formação do mercado.²⁵¹ Não há, portanto, como considerar universais os conceitos de democracia, direitos humanos, economia de livre mercado e globalização sem considerar que esse universalismo representa, em verdade, uma estrutura ideológica usada para legitimar a preponderância dos interesses dos países do centro ou do norte global sobre o resto do planeta. Wallerstein afirma, com precisão:

[a] luta ideológica entre o universalismo europeu e o universalismo universal é a luta ideológica central do mundo contemporâneo e o resultado será fator importantíssimo para determinar como será estruturado o sistema-mundo

²⁴⁹ Consoante à explicação sobre o Sul feita por Boaventura de Sousa Santos e Maria Paula Meneses que trouxe em uma nota de rodapé da introdução, filio-me à noção de Sul-Norte global proposta por Raewyn Connell (2012) para designar como Norte global as regiões dominantes do Atlântico Norte [Europa, Estados Unidos e Canadá] e como Sul global as regiões consideradas periféricas na geopolítica global. Da mesma forma, o conceito de centro-periferia que utilizo diz respeito à dimensão histórica entre centro e periferia, marcada no colonialismo moderno (DUSSEL, 1993; WALLERSTEIN, 2007; CONNELL, 2012).

²⁵⁰ As chamadas *duas culturas* significam os dois modos de universalismo em disputa no mundo moderno: o orientalismo, ou o modo específico de perceber o humanismo, a partir de um conjunto de particularismos essenciais; e o universalismo científico, com a preponderância de regras objetivas a todo e qualquer fenômeno (WALLERSTEIN, 2007, p. 85).

²⁵¹ Sempre importante chamar atenção para o fato de que o centro é o local onde ocorrem os progressos tecnológicos, enquanto a periferia é o local de onde são fornecidas as matérias-primas e a força de trabalho barata para os investimentos do capital.

futuro, no qual entraremos nos próximos vinte e cinco a cinquenta anos. Não podemos deixar de tomar partido. E não podemos recuar para uma posição supra-particularista na qual invocamos a validade equivalente de todas as ideias particularistas apresentadas no mundo inteiro. Afinal, o supra-particularismo não passa de uma rendição disfarçada às forças do universalismo europeu e aos poderosos do momento, que buscam manter o seu sistema-mundo não democrático e não igualitário. Se quisermos construir uma alternativa real ao sistema-mundo vigente, teremos de encontrar o caminho para enunciar e institucionalizar o universalismo universal: um universalismo possível de conseguir, mas que não se concretizará de modo automático ou inevitável. (WALLERSTEIN, 2007, p. 27).

É necessário enfrentar, assim, os enunciados universalistas, aceites de modo quase incontestável na academia hoje em dia, situando tais enunciados e seus devidos enfrentamentos na estrutura do sistema-mundo moderno e na acumulação de capital. As estruturas de saber compõem o funcionamento básico do sistema-mundo e são o *locus* de reprodução desse discurso universalista que se questiona. São úteis à manutenção desse sistema e expressam uma aparente verdade que é uma vertente ideológica. É preciso desvendar – ou *seguir a desvendar* – as estruturas do saber de maneira a refutar o universalismo científico.

Partindo dessas premissas, um grupo de pensadores e intelectuais foi se formando ao longo da década de 90, agregando contribuições dos estudos pós-coloniais²⁵², do grupo sul-asiático de estudos subalternos e do grupo latino-americano de estudos subalternos²⁵³ e

²⁵² Sobre a fricção com os estudos pós-coloniais, explica Mignolo (2005, p. 26, tradução livre): “A tese é a seguinte: o pensamento des-colonial emergiu na fundação mesma da modernidade/colonialidade, como sua contrapartida. E isso ocorreu nas Américas, no pensamento indígenas e no pensamento afro-caribenho. Continuou logo na Ásia e na África, não relacionados com o pensamento des-colonial nas Américas, mas como contrapartida à re-organização da modernidade colonial com o império britânico e o colonialismo francês. Um terceiro momento de reformulações ocorreu nas intersecções dos movimentos de descolonização na Ásia e África, concorrentes com a guerra fria e a liderança ascendente dos Estados Unidos. Desde o fim da guerra fria entre Estados Unidos e a União Soviética, o pensamento des-colonial começa a traçar sua própria genealogia. O propósito aqui é contribuir a ela. Nesse sentido, o pensamento des-colonial se diferencia da teoria pós-colonial ou estudos pós-coloniais na medida em que a genealogia destes se localiza mais em um pós-estruturalismo francês do que na densa história do pensamento planetário descolonial.”

²⁵³ Uma das marcas originárias mais marcantes do grupo M/C está na fundação do grupo latino-americano de estudos subalternos, em 1992, nos Estados Unidos (BALLESTRIN, 2013, p. 94). O *founding statement* do grupo foi originalmente publicado na revista *Boundary 2* [v. 20, n. 3], editada pela Duke University Press, depois no livro “*The Postmodernism Debate in Latin America*” [organizado por Beverley, Oviedo e Aronna], editada pela mesma editora (MANIFIESTO, 1998); em 1998, Santiago Castro-Gómez o traduziu para o espanhol, sob o título “*Manifiesto inaugural del Grupo Latinoamericano de Estudios Subalternos*” que assim inicia: “O trabalho do Grupo de Estudos Subalternos, uma organização interdisciplinar de intelectuais sul-asiáticos dirigida por Ranajit Guha, inspirou-nos a fundar um projeto semelhante dedicado ao estudo do subalterno na América Latina. O atual desmantelamento dos regimes autoritários na América Latina, o fim do comunismo e o conseqüente deslocamento dos projetos revolucionários, os processos de democratização, as novas dinâmicas criadas pelo efeito dos meios de comunicação de massa e a nova ordem econômica transnacional: todos estes são processos que convidam a buscar novas formas de pensar e de atuar politicamente. Por sua vez, a mudança na redefinição das esferas política e cultural na América Latina durante os anos recentes levou a vários intelectuais da região a revisar epistemologias previamente

pautado na crítica radical ao eurocentrismo a partir da trajetória política de dominação e resistência da América Latina. Com base nas inquietações que os estudos que até então denunciavam a continuidade do colonialismo e do imperialismo nas relações sociais mundiais, tornou-se necessário um rompimento com a episteme centrada no Norte e que focasse no *locus* de enunciação, ou seja, no lugar geopolítico e corpo-político do sujeito que fala (GROSGOUEL, 2009, p. 386; BALLESTRIN, 2013, p. 91-94) para pensar o sistema-mundo a partir do Sul Global ou da periferia. Este projeto intelectual e político foi denominado de “*programa de investigación de modernidad/colonialidad*” (M/C) (ESCOBAR, 2003, p. 51).

As atividades do grupo se iniciaram definitivamente em 1998, em dois eventos organizados por Edgardo Lander, em Caracas, e por Ramón Grosfoguel e Agustín Lao-Montes, em Binghamton. O evento organizado por Lander ocorreu na Universidad Central de Venezuela, com o apoio da CLACSO, e contou com as presenças de Walter Mignolo, Arturo Escobar, Aníbal Quijano, Enrique Dussel e Fernando Coronil e teve como resultado uma das produções coletivas mais importantes do grupo M/C: o livro “*La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales*”, editado por Lander e publicado em Buenos Aires no ano 2000. O evento organizado por Grosfoguel e Lao-Montes, nos Estados Unidos, foi o “*Congreso Internacional Transmodernity, historical capitalism, and coloniality: a postdisciplinary dialogue*”, e reuniu Aníbal Quijano, Immanuel Wallerstein, Enrique Dussel e Walter Mignolo. Foi neste congresso que os quatro autores discutiram pela primeira vez as heranças coloniais na América Latina, a partir da análise do sistema-mundo de Wallerstein²⁵⁴ (CASTRO-GÓMEZ; GROSGOUEL, 2007, p. 10).

Em 1999, outro importante evento do grupo deu força aos debates na Colombia, por iniciativa de Santiago Castro-Gómez e Oscar Guardiola-Rivera, com o apoio do *Instituto de Estudios Sociales y Culturales Pensar* e da *Pontificia Universidad Javeriana*. Intitulado “*Simposio Internacional ‘La reestructuración de las ciencias sociales en los países andinos’*”, o evento reuniu, além de Santiago Castro-Gómez e Oscar Guardiola-Rivera, Walter Mignolo, Edgardo Lander, Fernando Coronil, Aníbal Quijano, Zulma Palermo e Freya Schiwy,

estabelecidas nas ciências sociais e humanidades. A tendência geral a uma democratização outorga prioridade a uma reconceitualização do pluralismo e das condições de subalternidade no interior das sociedades plurais.” (MANIFIESTO, 1998).

²⁵⁴ Os diálogos sobre a análise de sistema-mundo e as teorias latino-americanas sobre a colonialidade foram aprofundados em março de 2000, quando Grosfoguel organizou em Boston a conferência 24 da PEWS [*Political Economy of the World-System*], na qual participaram os filósofos colombianos Santiago Castro-Gómez e Oscar Guardiola-Rivera. Desse encontro foi produzido o livro “*The Modern/Colonial/Capitalist World-System in the Twentieth Century*”, editado em 2002 por Grosfoguel e Ana Margarita Cervantes-Rodríguez (CASTRO-GÓMEZ; GROSGOUEL, 2007, p. 10).

estabelecendo uma cooperação acadêmica entre a *Universidad Javeriana de Bogotá*, a *Duke University*, a *University of North Carolina* e a *Universidad Andina Simón Bolívar* de Quito (CASTRO-GÓMEZ; GROSFUGUEL, 2007, p. 10). Outro resultado importante deste evento são as primeiras publicações da cooperação recém estabelecida: “*Pensar (en) los intersticios. Teoría y práctica de la crítica pós-colonial*”, de 1999, e “*La reestructuración de las ciencias sociales en América Latina*”, de 2000 (CASTRO-GÓMEZ; GROSFUGUEL, 2007, p. 11). Na década de 2000, sucederam-se outras cinco reuniões anuais, onde foram desenvolvidos novos diálogos e aproximações com pensadores e perspectivas que resultaram em importantes publicações²⁵⁵.

Com o objetivo de intervir decisivamente nas ciências modernas para configurar outro espaço para a produção do conhecimento – um paradigma outro, a possibilidade de falar sobre “mundos e conhecimentos de outro modo” (ESCOBAR, 2003, p. 53), a genealogia do pensamento do grupo M/C foi construída sob as influências das análises anteriormente desenvolvidas por muitos de seus integrantes sobre o pensamento crítico latino-americano²⁵⁶. Segundo Escobar, uma “apropriada contextualização e genealogia do programa de investigação de modernidade/colonialidade” (ESCOBAR, 2003, p. 53).

²⁵⁵ Em 2001, o grupo realiza seu primeiro evento-reunião destinado a discutir os avanços realizados. Organizado por Walter Mignolo, na Duke University, sob o nome “*Knowledge and the Known*”, o evento resultou no dossiê da revista *Neplanta*, coordenado por Michael Ennis e Freya Schiwy, e contou com as presenças de Catherine Walsh e Javier Sanjinés. Em 2002, sob a coordenação de Catherine Walsh, o segundo evento-reunião ocorreu em Quito, onde se estabeleceu um diálogo com intelectuais indígenas e afroamericanos e do qual resultou o livro “*Indisciplinar las ciencias sociales. Geopolíticas del conocimiento y colonialidad del poder*”, editado por Catherine Walsh, Freya Schiwy e Santiago Castro-Gómez. Em 2003 e 2004, as reuniões ocorreram na Universidade da Califórnia, em Berkeley, organizadas por Ramón Grosfoguel e José David Saldívar. Neste evento, Nelson Maldonado-Torres passou a integrar o grupo e, juntamente a Ramón Grosfoguel e José David Saldívar, trabalhou na edição do livro da reunião de 2003: “*Unsettling Postcoloniality: Coloniality, Transmodernity and Border Thinking*”, editado pela Duke University Press, em 2007. A quarta resultou em duas publicações: o livro “*Latin@s in the World-System: Decolonization Struggles in the 21st Century US Empire*” [Paradigm Press, 2005] e o volume XIX da revista *Review*, dirigida por Immanuel Wallerstein e com edição temática de Ramón Grosfoguel, sob o título “*From Postcolonial Studies to Decolonial Studies*” (CASTRO-GÓMEZ; GROSFUGUEL, 2007, p. 10). Em 2004, o grupo M/C iniciou aproximações com o filósofo afro-caribenho Lewis Gordon, presidente da Caribbean Philosophical Association, e com o sociólogo português Boaventura de Sousa Santos, um dos organizadores e teóricos mais importantes do Fórum Social Mundial. A quinta reunião ocorreu em junho de 2004, organizada por Arturo Escobar e Walter Mignolo, nas cidades de Chapel Hill [North Carolina University] e Durham [Duke University], denominada “*Teoría crítica y decolonialidad*”. A publicação correspondente ocorreu em 2006, em um número da revista “*Cultural Studies*”, editada por Larry Grossberg e coordenada por Mignolo e Escobar sob o título “*Globalization and Decolonial Thinking*”. A sexta reunião, denominada “*Mapping the Decolonial Turn*”, ocorreu em abril de 2005 em Berkeley, sob a liderança de Nelson Maldonado-Torres, Ramón Grosfoguel e José David Saldívar, e teve a presença de integrantes da Caribbean Philosophical Association e de um grupo de intelectuais latino-americanos, afro-americanos e chicanos. Em julho de 2006 ocorreu a última reunião-evento do grupo, em Quito, sob a coordenação de Catherine Walsh (CASTRO-GÓMEZ; GROSFUGUEL, 2007, p. 11-12).

²⁵⁶ Desde a década de 1970 há registros de atividades dos principais autores do grupo na construção de linhas de pensamento próprias, como é o caso de Aníbal Quijano [teoria da dependência], Immanuel Wallerstein [teoria do sistema-mundo], Enrique Dussel [filosofia da libertação] (ESCOBAR, 2003).

Assim, o grupo surge pela necessidade de se formular outro *locus* de enunciação fora do paradigma epistemológico forjado na modernidade, que tem em Descartes sua base filosófica e no *ego cogito* cartesiano seu fundamento científico (DUSSEL, 2009, p. 284). O discurso cartesiano é baseado no dualismo entre mente e corpo e entre mente e natureza e, por isso, marca “um conhecimento não-situado, universal, visto pelos olhos de Deus” (GROSFOGUEL, 2009, p. 388), que Santiago Castro-Gómez chama de *perspectiva do ponto zero das filosofias eurocêntricas* (GROSFOGUEL, 2009, p. 388).

Também conhecida como *hybris del punto cero* (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 60), é a categoria que analisa a negação de relações intersubjetivas na construção e validação do conhecimento: dito de outra forma, significa o ponto de vista que se esconde e, escondendo-se, rejeita qualquer outro e se toma por representado. Partindo da premissa de que o conhecimento vem “do nada” e que há um ponto zero para o qual ele se direciona, forma-se um contexto de negação [sem refutação] de outras epistemologias que se originem fora da geopolítica da modernidade. Ou seja, formas de conhecimentos que são consideradas carentes de racionalidade para justificar e compreender o discurso filosófico da modernidade e que, por isso, são sequer questionáveis. Elas não existem.

Disso decorre a noção de *colonialidade do saber* (QUIJANO, 1992, p. 12), segundo a qual há uma esfera de dominação na construção e no acesso ao conhecimento que cria uma pretensa universalidade. Em nome dessa universalidade, justifica-se a exclusão de todas as esferas de indivíduos que não se aproximem da racionalidade europeia: somente os saberes originados no *locus* europeu de enunciação são cientificamente válidos e admissíveis, e todo o conhecimento que não seja universalmente admitido é, assim, invalidado (QUIJANO, 1992, p. 12).

Nos processos de negação e exteriorização²⁵⁷ da modernidade é que, sob uma suposta neutralidade, a filosofia ocidental foi considerada a única capaz de alcançar uma consciência universal, enquanto às filosofias não-ocidentais coube a negação e a dispensa, por representarem particularismos e incapacidade de alcance à universalidade (GROSFOGUEL, 2009, p. 388). Diferentemente dos grupos que o antecederam na análise crítica à herança

²⁵⁷ Por exterioridade, entendo “o exterior construído a partir do interior para limpar e manter seu espaço imperial” (MIGNOLO, 2008, p. 291), o processo de negação e violação do outro colonizado, que Fanon já denunciava desde “Pele negra, máscaras brancas” e de onde emergiu a descolonialidade. É também o fundamento da análise crítica do *ego cogito* que Dussel (1993) transforma no *ego conquiro*, como exaustivamente estudado no terceiro capítulo.

colonial [ou *ferida* colonial, para lembrar Gloria Anzaldúa²⁵⁸], o grupo M/C diferenciou-se por propor uma ruptura epistemológica que tem por base o passado e o presente vividos como realidades de dominação, exploração e marginalização simultaneamente constitutivas e que constituem conceitos e categorias oriundos da América Latina, ainda que não limitados a ela.

Assim, o projeto Modernidade/Colonialidade possui como principais premissas: a ênfase na localização da origem da modernidade na Conquista da América e no controle do Atlântico, em 1492 e não no Renascimento ou no fim do século XVIII; a atenção ao colonialismo e à construção do sistema-mundo capitalista mundial como constitutivos da modernidade; a adoção de uma perspectiva mundial de modernidade, ao revés de uma visão de modernidade como um fenômeno intra-europeu; a identificação da dominação de povos de fora da Europa como uma dimensão necessária da modernidade, com a conseqüente subalternização do conhecimento e da cultura desses povos; a concepção do eurocentrismo como a única forma de conhecimento da modernidade/colonialidade, confundindo universalidade com hegemonia europeia. A compreensão da modernidade/colonialidade como uma categoria analítica da matriz colonial do poder exige a compreensão da categoria descolonialidade como conceito chave. Segundo Mignolo (2007, p. 26, grifo do autor):

[o] argumento básico [quase um silogismo] é o seguinte: se a colonialidade é constitutiva da modernidade, uma vez que a retórica salvacionista da modernidade pressupõe, assim, uma lógica opressiva e condenatória da colonialidade [daí os *damnés* de Fanon], essa lógica opressiva produz uma energia de descontentamento, de desconfiança, de desprendimento entre quem reage à violência imperial. Essa energia se traduz em *projetos descoloniais que, em última instância, também são constitutivos da modernidade*. A modernidade é uma hidra de três cabeças, embora só mostre uma: a retórica da salvação e do progresso. A colonialidade, que tem como facetas a propagação da AIDS na África, não aparece na retórica da modernidade como sua necessária contraparte, mas como algo desprendido dela. Por exemplo, o Plano do Milênio das Nações Unidas, liderado por Kofi Anan, e o Earth Institute na Columbia University, liderado por Jeffrey Sachs, trabalham em colaboração para terminar com a pobreza [como anuncia o título do último livro de Sachs]. Mas em nenhum momento se questiona a ideologia da modernidade nem os poços negros que ocultam sua retórica [as conseqüências da economia capitalista – na qual tal ideologia se apoia – em suas variadas facetas, desde o mercantilismo do século XVI, o livre comércio dos séculos seguintes, a revolução industrial do século XIX, a revolução tecnológica do XX], mas suas desafortunadas conseqüências. Por outro lado, todo o debate na *mídia* sobre a guerra e o terrorismo, por um lado, e todo tipo de levantamentos de protestos e movimentos sociais, por outro, em nenhum momento insinuam que a lógica da colonialidade, escondida sob a retórica da modernidade, era necessariamente a energia irreduzível dos seres humanos humilhados, vilipendiados, esquecidos e

²⁵⁸ “The U.S. Mexican border es una herida abierta where the Thrid World grates against the first and bleeds” (ANZALDÚA, 1987, p. 3). Tradução livre para: “A fronteira EUA e México é uma ferida aberta em que o Terceiro Mundo range contra o primeiro e sangra”.

marginalizados. A descolonialidade é, então, a energia que não se deixa manipular pela lógica da colonialidade, nem crê nos contos de fadas da retórica da modernidade. Se a descolonialidade tem uma variada gama de manifestações – algumas não desejáveis, como as que hoje Washington descreve como ‘terroristas’ –, o pensamento descolonial é, então, o pensamento que se desprende e se abre [daí ‘desprendimento e abertura’ no título deste trabalho], encoberto pela racionalidade moderna, montado e fechado nas categorias do grego e do latim e das seis línguas imperiais europeias modernas.

Nesse sentido, a prática epistêmica des-colonial surgiu “naturalmente” como consequência da formação da implantação das estruturas de dominação denominada matriz colonial do poder ou colonialidade do poder, conceito definido por Aníbal Quijano e que constitui uma das categorias primordiais de análise dos estudos descoloniais e o giro epistêmico descolonial se mostra, assim, como uma atitude necessária²⁵⁹. O conceito de opção descolonial ou descolonialidade questiona a geo-história imperial do ocidente e provoca o pensar a partir da geopolítica do conhecimento, ou seja, o conhecimento como geopolítica, como local de dimensões condicionadas por marcas coloniais (MIGNOLO, 2007, p. 242). Consequentemente, a opção descolonial implica em *aprender a desaprender* os processos de exteriorização e negação impressos em nossos cérebros pela razão colonial (MIGNOLO, 2008, p. 290).

O programa modernidade/colonialidade é composto por investigadores de diversas áreas, como filosofia, economia política, sociologia, antropologia e sociologia, e seus integrantes estão localizados em diferentes lugares do mundo, sobretudo no Norte global – a América Latina, assim, é um território, um espaço epistemológico. As contribuições do grupo vão desde a produção teórica em si, mediante publicações individuais e coletivas, até participações em projetos políticos e acadêmicos [ou acadêmico-políticos, como referem Grosfoguel e Castro-Gómez (2007, p. 12)]. Algumas categorias são essenciais para uma aproximação com os estudos descoloniais:

²⁵⁹ “[...] as primeiras manifestações do giro descolonial são encontradas nos vice-reinados hispânicos, nos Anáhuac e Tawantinsuyu no século XVI e meados do XVII, mas as encontramos também entre as colônias inglesas e na metrópole durante o século XVIII. O primeiro caso é ilustrado por Waman Poma de Ayala, no vice-reinado do Peru, ao enviar sua obra *‘Nueva Crónica y Buen Gobierno al Rey Felipe III’*, em 1616; o segundo caso é o de Otabbah Cugoano, um escravo liberto que pôde publicar em Londres, em 1787 [dez anos depois da publicação de *‘The Wealth of Nations’*, de Adam Smith], seu tratado *‘Thoughts and Sentiments on the Evil of Slavery’*. Ambos são tratados políticos descoloniais que, graças à colonialidade do saber, não chegaram a compartilhar a mesa de discussões com a teoria política hegemônica de Maquiavel, Hobbes ou Locke. Reinscrevê-los hoje na genealogia do pensamento político descolonial é uma tarefa urgente. Sem esta genealogia, o pensamento descolonial seria nada mais do que um gesto cuja lógica dependeria de algumas das várias genealogias fundadas na Grécia e em Roma, reinscrita na modernidade imperial europeu em algumas das seis línguas imperiais já mencionadas: italiano, castelhano e português, para o Renascimento; francês, inglês e alemão, para o Iluminismo.” (MIGNOLO, 2007, p. 28, grifo nosso. Tradução livre).

- *colonialidade do poder*: conceito desenvolvido por Aníbal Quijano em 1989 e que determina que as relações de colonialidade nos âmbitos econômico e político não findaram com o fim do colonialismo da América. A categoria, além de denunciar a continuidade das formas de opressão engendradas no colonialismo, atualiza processos de dominação que reproduzem a retórica da modernidade, como resume Grosfoguel (2009, p. 395);

[é] aqui que reside a pertinência da distinção entre ‘colonialismo’ e ‘colonialidade’. A colonialidade permite-nos compreender a continuidade das formas coloniais de dominação após o fim das administrações coloniais, produzidas pelas culturas coloniais e pelas estruturas do sistema-mundo capitalista moderno/colonial. A expressão ‘colonialidade do poder’ designa um processo fundamental de estruturação do sistema-mundo moderno/colonial, que articula os lugares periféricos da divisão internacional do trabalho com a hierarquia étnico-racial global e com a inscrição de migrantes do Terceiro Mundo na hierarquia étnico-racial das cidades metropolitanas globais. Os Estados-nação periféricos e os povos não-europeus vivem hoje sob o regime da ‘colonialidade global’ imposto pelos Estados Unidos, através do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial, do Pentágono e da OTAN. As zonas periféricas mantêm-se numa situação colonial, ainda que já não estejam sujeitas a uma administração colonial.

A colonialidade do poder definida por Quijano ganha em Mignolo e em Maldonado-Torres outras dimensões: sobre o *saber* (MIGNOLO, 2003; GROSFOGUEL, 2009) e sobre o *ser* (MALDONADO-TORRES, 2009). A relação entre poder e conhecimento conduziu ao conceito do ser diante da pressuposição correlacional entre modernidade e colonialidade. A colonialidade do poder chama atenção para a espacialidade e também para a localização no conceito de modernidade como dimensão constitutiva da colonialidade: se, nesse sentido, há uma colonialidade do poder e uma colonialidade do saber, entre elas há necessariamente a colonialidade do ser, do ser-colonizado (MALDONADO-TORRES, 2009, p. 355-356).

- *geopolítica do conhecimento*: categoria originalmente trabalhada por Dussel e por feministas chicanas e negras como Gloria Anzaldúa e Patricia Hill Collins para caracterizar o local de fala nas estruturas de poder. Dentro do pensamento descolonial, o estudo da geopolítica do conhecimento ganhou fôlego na análise de Mignolo sobre a desobediência epistêmica, uma vez que ajuda a compreender que “nem toda crítica à modernidade e ao capitalismo está no mesmo saco, indistinto e guiado pela marcha triunfante e celebratória do pós-estruturalismo”. (MIGNOLO, 2003, p. 57). Isso porque os lugares de enunciação, ao gerarem as diversas geopolíticas do conhecimento, geram também as condições para as tomadas de decisões éticas, políticas e epistêmicas para descolonizar o saber (MIGNOLO, 2003, p. 57). Grosfoguel (2009, p. 386) propõe uma *geopolítica corpo-política* na

compreensão e no enfrentamento das estruturas de poder e conhecimento colonial a partir das quais o sujeito se pronuncia.

- *giro descolonial*: categoria elaborada por Nelson Maldonado-Torres na reunião anual de 2005 e que significa o *movimento* de resistência à colonialidade. Esse giro passa pela ruptura, pelo desprendimento dos cânones modernos nos âmbitos teórico, prático, político e epistemológico:

[j]á estamos acostumados na academia a escutar tipos distintos de giros. Tome-se por exemplo os giros linguísticos e pragmáticos em que tanto pós-modernos como neo-kantianos baseiam seu trabalho. Estes giros sugerem que o universo do sentido, no geral, ou dos atos de fala fornecem as chaves fundamentais para entender as maneiras pelas quais opera o nosso mundo, ou seja, o mundo humano impregnado de significado. O giro descolonial se refere, em primeiro lugar, à percepção de que as formas de poder modernas produziram e ocultaram a criação de tecnologias da morte que afetam diferentemente distintas comunidades e sujeitos. Isso também se refere ao reconhecimento de que as formas coloniais de poder são múltiplas e que tanto o conhecimento quanto a experiência vivida dos sujeitos que foram mais marcados pelo projeto de morte e desumanização modernas são altamente relevantes para entender as formas modernas de poder e fornecer alternativas para eles. Nesse sentido, não se trata de uma única gramática de descolonização, nem de um único ideal de um mundo descolonizado. O conceito de giro descolonial, na sua expressão mais básica, procura colocar a questão da colonização como um componente constitutivo da modernidade, e a descolonização como um número indefinido de estratégias e formas rebeldes que representam uma mudança radical no debate das formas hegemônicas atuais de poder, ser e saber. (MALDONADO-TORRES, 2008, p. 66. Tradução livre).

Nesse sentido, entendo importante observar que o giro descolonial passa necessariamente por um confronto às premissas filosóficas da modernidade, uma vez que o surgimento da atitude des-colonial está relacionado com a desconstrução da origem mesma do indagar filosófico e do sujeito moderno. Nesse sentido, entendo importante compreender uma noção descolonial de tradição, elementar na concepção ontológica do Ser. Um dos conceitos mais influentes de tradição é o proposto por Gadamer em “Verdade e Método” (1998), onde o filósofo desconstrói as concepções de tradição e autoridade instauradas por Descartes, que as consideradas falsas e prévias aceitações que deveriam ser combatidas no uso da razão. Gadamer, então, propõe que a autoridade e a tradição também devem ser consideradas fontes de verdade; a tradição é tudo o que se vivencia por meio da linguagem, os preconceitos [autênticos e inautênticos], a tomada de consciência diante da história e de seus efeitos:

[a] consciência da história efetual é em primeiro lugar consciência da situação hermenêutica. No entanto, o tornar-se consciente de uma situação é uma tarefa que em cada caso reveste uma dificuldade própria. O conceito de situação se caracteriza pelo fato de não nos encontrarmos diante dela e,

portanto, não poderemos ter um saber objetivo dela. Nós estamos nela, já nos encontramos sempre numa situação, cuja iluminação é a nossa tarefa, e esta nunca pode se cumprir por completo. E isso vale também para a situação hermenêutica, isto é, para a situação em que nos encontramos face à tradição que queremos compreender. Também a iluminação dessa situação, isto é, a reflexão da história efetual, não pode ser plenamente realizada, mas essa impossibilidade não é defeito da reflexão, mas encontra-se na essência mesma do ser histórico que somos. Ser histórico quer dizer não se esgotar nunca no saber-se. [...]” (GADAMER, 1998, p. 451).²⁶⁰

Portanto, é pela tradição que reconheço a minha própria historicidade e dela participo com o intuito de ver o seu sentido e, assim, ressignificar a minha compreensão. Exatamente por essa consciência do Ser histórico, considero fundamental *localizar* esse Ser, colocá-lo no plano material e concreto, tirá-lo de uma dimensão de abstração para, então, reconhecê-lo como Ser no mundo. Ao deixar de estabelecer essa materialidade, a tradição fenomenológica se manteve, em certa medida, no plano da metafísica cartesiana que privilegia uma *egopolítica* do conhecimento, cujo ego ou sujeito de enunciação é *oculto ou não situado* (GROSFOGUEL, 2009, p. 386-388).

Por considerar a dimensão colonial essencial na compreensão do Ser-no-mundo, filio-me à noção de tradição que considera, sobretudo, a *diferença colonial*. Essa perspectiva tem bases nas reflexões de Frantz Fanon (1968; 2008), que propunha um rompimento com a pretensão de superioridade da Europa sobre todos os outros povos da Terra. Em “Pele negra, máscaras brancas”, Fanon chamava atenção para a diferença ontológica entre o colonizador e o colonizado. Dizia Fanon, em 1952, que a dialética do senhor e do escravo de Hegel é impossível de ser traduzida a uma dialética branco/colonizador e negro/colonizado:

[...] Em Hegel há a reciprocidade, aqui o senhor despreza a consciência do escravo. Ele não exige seu reconhecimento, mas seu trabalho. Do mesmo modo, o escravo não é de forma alguma assimilável àquele que, perdendo-se no objeto, encontra no trabalho a fonte de sua libertação. O negro quer ser como o senhor. Assim, ele é menos independente do que o escravo hegeliano. Em Hegel, o escravo se afasta do senhor e se volta para o objeto. Aqui, o escravo volta-se para o senhor e abandona o objeto. (FANON, 2008, p. 183).

²⁶⁰ Nelson Maldonado-Torres (2007), na investigação sobre a colonialidade do Ser, estuda a fenomenologia linguística pela fala do mestre de Gadamer, Heidegger. Maldonado-Torres demonstra que a definição da diferença ontológica por Heidegger se situa na diferença entre o ser e o ente sem considerar a colonialidade nesse universo de fenômenos. Para responder ao racismo epistêmico de Heidegger, Maldonado-Torres desenvolve as *meditações fanonianas* para demonstrar a diferença da cor e do colonizado na constituição do Ser presente na obra de Fanon. As meditações fanonianas têm por guias três categorias fundamentais: a) a diferença *trans-ontológica* [a diferença entre o ser e o que está além do ser]; b) diferença *ontológica* [a diferença entre o ser e os entes]; c) diferença *sub-ontológica* ou diferença ontológica colonial [diferença entre o ser e o que está mais abaixo do ser, o que está marcado como dispensável e não somente utilizável; a relação de um *Dasein* com um sub-outro não é igual à relação com outro *Dasein* ou com uma ferramenta]. (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 146. Tradução livre).

Na sua obra mais conhecida e lançada postumamente, “Os Condenados da Terra”, de 1962, Fanon aprimora a necessidade de rompimento com as bases estruturais coloniais, ao dizer:

Este mundo dividido em compartimentos, este mundo cindido em dois, é habitado por espécies diferentes. A originalidade do contexto colonial reside em que as realidades econômicas, as desigualdades, a enorme diferença dos modos de vida não logra nunca mascarar as realidades humanas. Quando se observa em sua imediatidade o contexto colonial, verifica-se que o que retalha o mundo é antes de mais nada o fato de pertencer ou não a tal espécie, a tal raça. Nas colônias a infraestrutura econômica é igualmente uma superestrutura. A causa é consequência: o indivíduo é rico porque é branco, é branco porque é rico. É por isso que as análises marxistas devem ser sempre ligeiramente distendidas cada vez que abordamos o problema colonial. Não há nem mesmo conceito de sociedade pré-capitalista, bem estudado por Marx, que não exigisse ser repensado aqui. O servo é de essência diferente da do cavaleiro, mas uma referência ao direito divino é necessária para legitimar essa diferença estatutária. Nas colônias o estrangeiro vindo de qualquer parte se impôs com o auxílio dos seus canhões e das suas máquinas. A despeito do sucesso da domesticação, malgrado a usurpação, o colono continua sendo um estrangeiro. Não são as fábricas nem as propriedades nem a conta no banco que caracterizam em primeiro lugar a ‘classe dirigente’. A espécie dirigente é antes de tudo a que vem de fora, a que não se parece com os autóctones, ‘os outros’. (FANON, 1968, p. 29-30).

Falar em tradição sem estabelecer de que tradição se trata implica no reconhecimento de uma tradição exteriorizada, que guarda em si o aspecto promissor de progresso e superação, como dizia Mariátegui (2011, p. 117). O giro ontológico é, portanto, a diferença ontológica-colonial que se impõe nos modos de ser, pensar e viver no sistema-mundo moderno/colonial²⁶¹. O giro descolonial pressupõe sempre a diferença colonial para o estabelecimento de processos de abertura e desprendimento da retórica da modernidade e de seu imaginário colonial articulado na retórica do Estado-nação.

Oscar Guardiola-Rivera (2010, p. 297-298) observa, nesse sentido, que há um imaginário filosófico generalizado em torno de duplos padrões ancorados em atos de esquecimento intencional de memórias coletivas que perpetuam a negação do outro contemporâneo, sobretudo se o “outro” em questão é considerado pobre, atrasado e preguiçoso para os padrões dominantes. Esse imaginário é imanente ao modelo de regulação, progresso e globalização fundado no Estado, considerado como único modelo ou único caminho verdadeiro e que tem grande expressão na relação de dependência entre centro e

²⁶¹ Raewyn Connell afirma que o encontro colonial foi *ontofornativo* (CONNELL, 2012), por ter criado realidades sociais que não existiam anteriormente. A “estrutura colonizadora” impositora dessa nova realidade tinha como objetivos o domínio do espaço, a reforma das mentes dos nativos e a integração das economias locais ao capitalismo global (CONNELL, 2012).

periferia, Sul e Norte Global. Precisamente por isso é que se torna possível afirmar que no Estado-Nação há uma exacerbação do sentimento de identidade ou pertencimento (QUIJANO, 2005, p. 130), que se forma num *ethos* de exclusão.

A centralidade do Estado-nação e de seus processos de construção em escala global têm no individualismo homogêneo sua aposta de subjetividade (CASTRO-GÓMEZ; GUARDIOLA-RIVERA, 2001, p. 115) e a concretizam ao possibilitar a compra e venda [o consumo] e o compartilhamento do capital apropriado, elementos que resultam eficientemente na formação de um padrão de comportamento homogêneo: o consumidor ou o herdeiro em potencial. Da subjetividade desse indivíduo decorrem parâmetros de exclusão de outras formas de subjetividade baseadas em práticas que saiam da lógica capitalista [“humana é aquela pessoa com quem posso falar e realizar negócios”] (CASTRO-GÓMEZ; GUARDIOLA-RIVERA, 2001, p. 114), o que somente beneficia a circulação do capital. Disso decorre que:

[...] É precisamente no cruzamento entre uma linguagem homogênea [o idioma nacional] e um território [o Estado-nação] no qual circulem livremente os bens e as pessoas, onde se marcam e produzem as diversidades epistêmicas da modernidade colonial. O choque político se produz na medida em que o individualismo se estabelece sobre e acima de outras práticas e discursos previamente existentes, e ao mesmo tempo produz [como resposta ou apropriação] práticas e discursos alternativos. Dito de outra maneira: o desenho global, ao intentar converter-se ‘na’ cultura da nação, produz contraculturas e subculturas das quais jamais se desfazem, mas das quais pode, em certas circunstâncias, manter-se afastado. É esta situação tensa e complexa que interessa a quem estuda as geopolíticas do conhecimento. (CASTRO-GÓMEZ; GUARDIOLA-RIVERA, 2001, p. 115. Tradução livre).

A tradição forjada nesse universo se reproduz constantemente, e é possível observar essa permanência na conformação da colonialidade em diversas dimensões da vida. A subjetividade individualista do Estado-nação, ele em si um projeto político liberal e também individualista, é uma expressão da tradição colonial e moderna que se consolida na noção de *cidadania* (QUIJANO, 1992). O encontro do Estado-nação e da cidadania com a diferença colonial deflagram a hegemonia da pretensão de validade universal dos desenhos globais, cujas raízes estão no eurocentrismo: a negação e exteriorização dessa diferença evidencia que não há modernidade sem colonialidade. De acordo com Quijano (2009, p. 74):

[o] eurocentrismo não é exclusivamente, portanto, a perspectiva cognitiva dos europeus, ou apenas dos dominantes do capitalismo mundial, mas também do conjunto dos educados sob a sua hegemonia. E embora isso implique um componente etnocêntrico, este não o explica, nem é a sua fonte principal de sentido. Trata-se da perspectiva cognitiva durante o longo tempo do conjunto do mundo eurocentrado do capitalismo colonial/moderno e que

naturaliza a experiência dos indivíduos neste padrão de poder. Ou seja, fá-las entender como naturais, conseqüentemente como dadas, não suscetíveis de ser questionadas.

Nessa perspectiva, é necessário analisar os componentes do poder localizado na materialidade histórica *colonial* das estruturas que compõem a base das relações de produção para compreender possibilidades de existência que saiam da lógica eurocentrada e dos processos de negação e exteriorização que a fundamentam. Segundo Quijano (2009, p. 76):

[t]al como o conhecemos historicamente, à escala societal o poder é o espaço e uma malha de relações sociais de exploração/dominação/conflito articuladas, basicamente, em função e em torno da disputa pelo controle dos seguintes meios de existência social: 1) o trabalho e os seus produtos; 2) dependente do anterior, a ‘natureza’ e os seus recursos de produção; 3) o sexo, os seus produtos e a reprodução da espécie; 4) a subjetividade e os seus produtos materiais e intersubjetivos, incluindo o conhecimento; 5) a autoridade e os seus instrumentos, de coerção em particular, para assegurar a reprodução desse padrão de relações sociais e regular as suas mudanças.

No Estado-nação eurocêntrico e colonial/moderno – ou seja, no exercício territorial do padrão mundial do poder capitalista constituído pela colonialidade e pela imposição de uma classificação racial da população do mundo –, forjaram-se os processos de desenvolvimento dependentista. Primeiro foram constituídos os Estados-nação do centro em contraposição aos Estados coloniais, que, depois, tornaram-se Estados-nação dependentes do centro. Com isso, a cidadania, a representatividade, a produção, a tributação e a conseqüente retribuição em serviços públicos, todos esses processos nunca deixaram de ser privilégios do centro, “porque o seu curso é pago, em ampla medida, pela exploração do trabalho da periferia colonial em condições não democráticas e não nacionais, ou seja, como sobre-exploração.” (QUIJANO, 2009, p. 108).

Nesse sentido, a colonialidade do poder condiciona os países dominados a permanecerem sempre na periferia colonial na disputa pelo “desenvolvimento” (QUIJANO, 2009, p. 109), estabelecendo a *dependência histórico-cultural* que caracteriza a geopolítica latino-americana (QUIJANO, 2009, p. 109), funciona e se desenvolve conforme os mecanismos analisados no capítulo anterior. Importa, assim, retomar a premissa de que a dependência econômica é responsável pela inviabilização das promessas de progresso ligadas aos projetos de desenvolvimento. Essa inviabilização ocorre especificamente para que tais promessas se concretizem exclusivamente nos países centrais/desenvolvidos.

Este raciocínio é complementado por Grosfoguel (2009, p. 403):

[p]ara a maioria dos dependentistas e dos analistas do sistema-mundo, a ‘economia’ era a esfera privilegiada da análise social. Categorias como ‘diferença sexual’ e ‘raça’ eram frequentemente ignoradas e, quando usadas, eram reduzidas [instrumentalizadas] a interesses econômicos ou de classe. Quijano é uma das poucas exceções a esta crítica. A ‘colonialidade do poder’ é um conceito que tenta integrar, como parte de um processo estrutural heterogêneo, as múltiplas relações em que os processos culturais, políticos e econômicos se enredam com o capitalismo enquanto sistema histórico. [...] A acumulação capitalista à escala mundial opera em simultâneo através de diversas formas de trabalho que são divididas, organizadas e atribuídas de acordo com a racionalidade racista eurocêntrica da ‘colonialidade do poder’. [...]

A compreensão dos processos de desenvolvimento se justifica porque, como dito por Mignolo, esses processos foram as justificativas para os “planos globais do após 2ª Guerra Mundial, quando os EUA tomaram a liderança que era da Inglaterra e da França, e substituíram a missão de civilização dessas pela sua própria versão de modernização e desenvolvimento”. (MIGNOLO, 2008, p. 293). Para Mignolo, é visível a presença de oposições hierárquicas como moderno/colonial, ocidente/oriente, barbárie/civilização, natureza/cultura na geopolítica do conhecimento [e aqui retomamos a categoria e o raciocínio de Santiago Castro-Gómez e Oscar Guardiola-Rivera (2010, p. 115)], que se afirma na separação entre espaços, povos e tempos periféricos e um locus de enunciação legítimo e central (MIGNOLO, 2003). A essa dicotomia estabelecida pelo eurocentrismo, Boaventura de Sousa Santos atribui o conceito de *linha abissal* (SANTOS, 2009, p. 23). A linha abissal divide a realidade entre o “universo do lado de cá da linha” e o “universo do lado de lá da linha” (SANTOS, 2009, p. 23). Tudo o que estiver no lado de lá da linha é negado ou invisibilizado e, portanto, incompatível de co-existir ao que estiver no lado de cá da linha. Isso impossibilita qualquer forma de ser, saber e poder que esteja localizado no outro lado da distinção.

Também crítico ao desenvolvimento global, Arturo Escobar afirma: “O desenvolvimento e a modernização podem ser concebidos como os desenhos globais mais poderosos que surgiram na história do Ocidente moderno no período posterior à Segunda Guerra Mundial” (ESCOBAR, 2010, p. 195. Tradução livre). A teoria da dependência que explica as relações globais de dependência subjacentes à exploração da força de trabalho local, da qual Quijano foi um dos grandes articuladores, é uma das matrizes teóricas orientadoras do conceito de desenvolvimento, categoria elementar na análise das relações de produção que os estudiosos dependendistas desenvolveram a partir dos anos 1960 e 1970.

Os debates sobre o desenvolvimento, realizados em cooperação com estudiosos da teoria da modernização dos anos 1950 e 1960 e com pensadores ligados à crítica pós-

estruturalista (ESCOBAR, 2010, p. 195), verificaram a existência de um grande desejo de desenvolvimento, sobretudo por pessoas pobres que acreditam em promessas políticas. Esses desejos existem, assim, “na brecha entre promessas e escassas realizações, operando em meio à generalização e à banalização da esperança” (ESCOBAR, 2010, p. 198. Tradução livre). O tema do desenvolvimento passou a ser levado em consideração, especialmente em termos de governança, por exercer grande impacto na subjetividade.

Diante disso, foram realizadas pesquisas sobre os projetos de desenvolvimento em determinada área rural da Bolívia, país com histórico colonial e dependente no sistema-mundo, onde se verificou que os projetos de desenvolvimento em questão acabam por reproduzir velhas e assimétricas relações de poder/saber. Entretanto, os próprios camponeses têm seu local de conhecimento situado no desenvolvimento, articulando a experiência histórica da modernidade e a colonialidade (ESCOBAR, 2010, p. 199). De acordo com Escobar:

[...] A noção total de desenvolvimento inclui a aquisição dessas ferramentas de sistemas de conhecimentos dominantes que podem lhes outorgar poderes para acompanhar e implementar um porvir viável. No entanto, quando os camponeses falam do desenvolvimento como ‘despertar’, esta não é uma expressão de uma demanda por desenvolvimento; é uma atribuição subversiva de uma promessa nunca realizada. Em outras palavras, as conversações locais sobre o desenvolvimento não são tanto sobre o desenvolvimento em si, mas sobre história e cultura – sobre o estado, a cidadania, a diferença, os conhecimentos e a exploração –. É sobre a diferença colonial, ou seja, sobre as posições das comunidades dentro do sistema mundo moderno/colonial. (ESCOBAR, 2010, p. 199. Tradução livre).

Nessa perspectiva, Escobar deduz: se é verdade que a globalização integra e naturaliza o desenvolvimento – visto como um ato em si mesmo universalmente desejado –, então cada ato do desenvolvimento é, pelo menos potencialmente, um ato de contra-desenvolvimento. Mais ainda, se o desenvolvimento é a totalidade moderna, cada ato do contra-desenvolvimento é, pelo menos potencialmente, uma modernidade alternativa e *desde abajo* (ESCOBAR, 2010, p. 199). Assim, Escobar nos mostra que, se há um projeto moderno cuja implementação pressupõe o desprezo de espaços e aspectos qualitativos de produção e de existência, como se verifica no caso da ideia de desenvolvimento, há também formas de enfrentar esse projeto mediante perspectivas distintas e anti-modernas.

A integração das diversas hierarquias do poder do capitalismo histórico na análise social ancorada na categoria colonialidade do poder permite que se perceba a heterogeneidade do processo histórico e estrutural. Os aportes oferecidos pelo conceito de colonialidade do

poder designam a complexidade estrutural articulada pela matriz colonial do poder, de modo que os processos de acumulação são necessariamente vinculados a uma trama de diferenciações dicotômicas, como as mencionadas por Mignolo, logo acima. Além disso, a noção de colonialidade trabalhada por Quijano atrela a colonização da América e a constituição da economia-mundo capitalista enquanto parte do mesmo processo histórico iniciado em 1492 e que se reestrutura desde então sob as mesmas estratégias.

Interessante observar que a conquista da América e a colonialidade está presente na obra de Harvey, ainda que ligeiramente e sem sustentação epistemológica [Harvey menciona os fundamentos da colonialidade do poder sem dialogar com a categoria propriamente dita]:

[a] forma como historicamente se deu a mercantilização do trabalho, da terra e do dinheiro é em si uma história longa e dolorosa, como mostra Marx ao falar da chamada “acumulação primitiva” em *O capital*. A transformação do trabalho, da terra e do dinheiro em mercadorias baseou-se em violência, traição, roubo, fraude e coisas do tipo. Terras comuns foram cercadas, divididas e postas à venda como propriedade privada. O ouro e a prata que constituíram as primeiras mercadorias-dinheiro foram roubados das Américas. Os trabalhadores foram obrigados a abandonar a terra e receberam o título de trabalhadores assalariados “livres”, podendo ser explorados livremente pelo capital, quando não diretamente contratados ou escravizados. Essas formas de espoliação foram fundamentais para a criação do capital. Mas é importantíssimo notar que elas nunca desapareceram. Não só foram centrais para os aspectos mais vis do colonialismo, como até hoje as políticas de espoliação [administradas em grande parte por uma aliança terrível entre o poder corporativo e o poder estatal] do acesso à terra, à água, e aos recursos naturais geram movimentos maciços de inquietação global. O chamado ‘assenhoramento de terras’ em toda a África, América Latina e boa parte da Ásia [como as espoliações em massa que vêm ocorrendo na China] é apenas o sintoma mais óbvio de uma política descontrolada de acumulação por espoliação como nem Polanyi teria imaginado. Nos Estados Unidos, as táticas de domínio eminente – junto com uma onda brutal de execuções que levou a perdas inestimáveis não só de valores de uso [milhões de pessoas ficaram desabrigadas], mas também de economias conquistadas com muito esforço e valores atrelados ao mercado habitacional, sem falar da perda de direitos e benefícios de pensão, assistência médica e educação – indicam que a economia política da espoliação total continua sã e salva no coração do mundo capitalista. A ironia é que essas formas de espoliação são cada vez mais aplicadas sob o disfarce virtuoso de uma política da austeridade necessária para recuperar a suposta saúde de um capitalismo forte. (HARVEY, 2016, p. 63)

Nas lógicas da modernidade/colonialidade e da colonialidade do poder, qualquer exame pormenorizado das relações sociais deve ser feito como continuidade. Não há nada de novo. A globalização, percebida como a mobilidade de pessoas, capitais, mercadorias, ideias e conhecimentos entre fronteiras do Estado-nação (GÓMEZ, 2000, p. 56-57), é um processo que repete a conquista da América e, portanto, é marcado pela complexa totalidade

heterogênea característica da colonialidade.²⁶² A diferença entre hoje e em 1492 está na forma do *ritual*, para lembrar do argumento da Arjun Appadurai, utilizado no capítulo anterior²⁶³. O ritual em si permanece. Portanto, a gestão urbanística controlada pelo capital segue preservando seus rituais, que permanecem muito próximos da parábola haussmanniana. A produção das cidades demonstra a prevalência de uma matriz colonial de poder que também pode ser vista como sinônimo de espoliação [do trabalho, da qualidade de vida na cidade, da moradia, de bens básicos que são transformados em mercadorias ou ativos financeiros] para o funcionamento do capital.

Otília Arantes (2012, p. 20) alega que a gestão urbanística é pensada e teorizada por teóricos e urbanistas de maneira subsuntiva ao “arrastão empresarial provocado pelo triunfo incontestável do mercado”²⁶⁴. Sua crítica se dirige diretamente à matriz urbanística que tem na cidade uma ideia de crescimento exponencial, considerando-a enquanto produto a ser consumido. De acordo com Otília:

[e]m resumo, a partir da desorganização da sociedade administrada do ciclo histórico anterior, cultura e economia parecem estar correndo uma na direção da outra, dando a impressão de que a nova centralidade da cultura é econômica e a velha centralidade da economia tornou-se cultural, sendo o capitalismo uma forma cultural entre rivais. O que faz com que convivam: participação ativa das cidades nas redes globais via competitividade econômica, obedecendo, portanto, a todos os requisitos de uma empresa

²⁶² Gómez (2000, p. 59) afirma que a globalização é diretamente vinculada ao próprio conceito de Estado-nação e suas noções correlatas de soberania e território: “[...] a globalização trata da efetiva transformação do espaço e do tempo (a chamada ação à distancia, cuja expansão e intensificação recentes relacionam-se com o surgimento de meios de comunicação global instantânea e ao transporte de massa), com implicações importantes para a análise, como, por exemplo, a de que a globalização não deve ser equacionada exclusivamente como um fenômeno econômico ou como um processo único, mas como uma mistura complexa de processos frequentemente contraditórios, produtores de conflitos e de novas formas de estratificação e poder, que interpela fortemente subjetividades e tradições, exigindo maior flexibilidade na ação diante do incremento da complexidade e da incerteza, e que diz respeito não apenas à criação de sistemas em grande escala, mas também às mudanças nos contextos locais e até mesmo pessoais de experiência social”. (GÓMEZ, 2000, p. 59)

²⁶³ No original: “[...] The idea that words could ‘do’ things rather than just ‘mean’ things revealed that the linguistic dimensions of ritual [which provide the main semantic map of the ritual] could be regarded as performative forms that changed the world by the force [illocutionary and perlocutionary] of their utterance. While there has been much technical debate about [and refinement of] this approach, it remains the single most important theoretical development in the study of ritual in the twentieth century.” (APPADURAI, 2016, p. 76).

²⁶⁴ Citando como exemplo o geógrafo e urbanista inglês Peter Hall, Otília explica como as cidades são pensadas, na teoria e na prática, de forma espetacularizada. Em sua análise crítica, a urbanista especifica os critérios de avaliação de Hall: “Para variar, a receita veio dos Estados Unidos. E, com ela, outra palavra-isca, a famigerada ‘revitalização urbana’, bem como seus derivados não menos famigerados: a ‘parceria’ entre setor público e iniciativa privada, encarregada por sua vez de ‘alavancar’ [outro neologismo ianque - to leverage] investimentos privados como fundos públicos [sempre segundo a descrição de Peter Hall]. Lembra o autor que o agente-chave, o catalisador de tal reviravolta, foi o empresário de Baltimore, James Rouse. A ‘rousificação’ da América pode ser avaliada pela multiplicação das réplicas de ‘requalificações’ [ainda uma palavra mágica da época] do Inner Harbor de Baltimore e dos esquemas equivalentes do Boston Waterfront e do Quincy Market, também em Boston, por exemplo no Fisherman’s Warf de São Francisco e por aí fora. [...]” (ARANTES, 2012, p. 22).

gerida de acordo com os princípios da eficiência máxima, e prestação de serviços capaz de devolver aos seus moradores algo como uma sensação de cidadania, sabiamente induzida através de atividades culturais que lhes estimulem a criatividade, lhes aumentem a autoestima, ou os capacitem do ponto de vista científico. Tais iniciativas, sejam elas grandes investimentos em equipamentos culturais ou preservação e restauração de algo que é alçado ao *status* de patrimônio, constituem, pois, uma dimensão associada à primeira, na condição de isca ou imagem publicitária. (ARANTES, 2012, p. 47).

Esta fórmula de planejamento urbano, conforme Lefebvre (2016), Jacobs (2013), Harvey (2016), Rolnik (1997; 2016), Alfonsin (2000), Maricato (2012) e Vainer (2012), é exatamente a combinação de forças e interesses que reproduz a cidade colonizada pelo capitalismo, que tem seu potencial predatório elevado substancialmente na era das finanças globais. Os arranjos de diferença e exclusão são os mesmos pressupostos da colonialidade do poder. Entretanto, as denúncias que são reiteradamente dirigidas a este projeto moderno [ou a esta matriz modernista/funcionalista, como pontua Ermínia Maricato (2012, p. 123)], revelam a existência de marcadores modernos/coloniais no planejamento urbano, que acompanha os movimentos do capital.

A formação de espaços de exclusão na cidade como resultado de práticas administrativas que privilegiam ou permitem o avanço da especulação financeira, o aprofundamento da desigualdade social em decorrência desses espaços segregados e periferizados, a falta de diálogo e de aproximação entre as administrações e a população, que vive refém de escolhas políticas e completamente à margem dos espaços privilegiados por esta hegemonia colonial: cada um destes exemplos carrega consigo um pouco mais, ou pouco menos da desigualdade política e social intrínseca às relações econômicas, da distinção homogeneizante de padrões de ser, de pensar e de viver na cidade; todas estas situações são atravessadas pela colonialidade e pela diferença colonial.

Em relação ao direito, é possível perceber que a colonialidade do poder é a marca por trás dos mecanismos de implementação e controle das leis na cidade. Tradicionalmente, como se verifica no processo de formação urbana de Porto Alegre, marcado por uma produção legislativa estrategicamente voltada a garantir a estabilidade estrutural, por assim dizer, das tendências hegemônicas. A marca da colonialidade explica por que o direito oficial acaba por reproduzir assimetrias nas relações de poder. E, nas circunstâncias do caso trazido a esta tese, por que o estatuto da propriedade se sobrepõe à ordem jurídico-urbanística brasileira. Considerar a colonialidade presente no direito implica compreender a existência de estratégias forjadas na aplicação de determinadas leis em detrimento de outras ou, mais ainda, na

apreensão do direito por uma lógica de invisibilidade alicerçada no racional-individualismo moderno. Como expressa Fernanda Bragato (2014, p. 222):

[m]as é justamente o fato de a racionalidade ser considerada a *última ratio* dos direitos humanos, o que explica como foi possível a constituição do universo colonial em que determinados seres da espécie *homo sapiens* puderam ser escravizados, discriminados, exterminados, oprimidos justamente por quem construía o discurso humanista em suas terras. Explica, ainda, a própria contradição entre a retórica das declarações modernas de direitos, segundo a qual todos nascem livres e iguais, e o fato de não terem sequer pretendido garantir uma vida em igualdade de condições a todos os seres humanos e em todas as partes do mundo. [...]

As estratégias epistêmicas fundadas na racionalidade e no individualismo modernos corroboram a *diferença colonial* criada pela colonialidade e que permite hierarquizar valores e seres humanos tanto no plano epistêmico quanto no ontológico. Por meio da geopolítica transgressora de Fanon (1968, 2008), a *diferença* foi problematizada a partir da colonialidade, ou seja, da hierarquização moderno-colonial racial. Em “Pele negra, máscaras brancas”, Fanon aponta:

[q]uando acontece de o preto olhar o branco com ferocidade, o branco lhe diz: ‘Meu irmão, não há mais diferença entre nós’. Entretanto o negro sabe que há uma diferença. Ele a solicita. Ele gostaria que o branco lhe dissesse de repente: ‘Preto sujo!’ Então ele teria uma oportunidade única de ‘lhe mostrar’ ...
[p]orém normalmente não acontece nada, nada além da indiferença, ou da curiosidade paternalista.

A diferença denunciada por Fanon, pensador que é considerado um dos fundadores e maiores expoentes dos discursos de libertação e do pensamento descolonial (MIGNOLO, 2010, p. 23), leva aos estudos desenvolvidos no âmbito do grupo Modernidade/Colonialidade acerca da diferença *colonial* enquanto categoria básica para pensar os processos de exteriorização e hierarquização estabelecidos na diferença entre colonizados e colonizadores conforme o critério da *raça* (MIGNOLO, 2015, p. 41-42; MALDONADO-TORRES, 2007, p. 130). É esse critério que leva à formação de dicotomias entre bárbaros e civilizados, que são, em verdade, colonizados e colonizadores. Nessa dinâmica, o conhecimento se torna privilégio e de diferenciação por exclusão, circunstância que assume um caráter funcional nas relações de produção, tendo em vista que as relações são valores para o capital: quanto mais mecanismos de opressão e exclusão vierem a ser sofisticados, melhor para o incentivo do capital (MIGNOLO, 2008, p. 8).

A diferença colonial é a linha abissal da qual Boaventura de Sousa Santos fala para explicar os meandros do direito e de sua inefetividade conforme a geopolítica:

[n]o campo do direito moderno, este lado da linha é determinado por aquilo que conta como legal ou ilegal de acordo com o direito oficial do Estado ou com o direito internacional. *O legal e o ilegal são as duas únicas formas relevantes de existência perante a lei, e, por esta razão a distinção entre ambos é uma distinção universal.* Esta dicotomia central deixa de fora todo um território social onde ela seria impensável como princípio organizador, isto é, o território sem lei, fora da lei, o território do a-legal, ou mesmo do legal e ilegal de acordo com direitos não oficialmente reconhecidos. Assim, *a linha abissal invisível que separa o domínio do direito do domínio do não-direito fundamenta a dicotomia visível entre o legal e o ilegal que deste lado da linha organiza o domínio do direito.* (SANTOS, 2009, p. 26, grifo nosso).

A busca por caminhos que possibilitem enfrentar algumas das contradições que perpassam as dinâmicas do capitalismo e refletem na formação do espaço urbano e na produção do direito exige uma mirada crítica que transcenda as suposições políticas e acadêmicas que ignoram o locus de enunciação do sujeito e, com isso, ignoram dimensões essenciais das relações sociais, políticas e econômicas formadas e ordenadas na hegemonia do projeto universal e abstrato do sistema-mundo. É necessário, para tanto, realizar uma análise que visibilize, desde a diferença colonial, as histórias, subjetividades, conhecimentos e lógicas de pensamento que desafiem essa hegemonia. (WALSH, 2007, p. 104).

4.2 Território enquanto giro descolonial na reivindicação do direito à cidade

A cidade é composta por espaços distintos, cuja distinção é determinada por fronteiras estabelecidas desde a diferença colonial. O zoneamento dos planos diretores, analisado exaustivamente no segundo capítulo, é o reflexo do zoneamento territorial anterior à classificação sócio-espacial expressa na legislação. Frantz Fanon explica esse processo de diferenciação e de estabelecimento fronteiriço pela perspectiva do lugar colonial:

[a] zona habitada pelos colonizados não é complementar da zona habitada pelos colonos. Estas duas zonas se opõem, mas não em função de uma unidade superior. Regidas por uma lógica puramente aristotélica, obedecem ao princípio da exclusão recíproca: não há conciliação possível, um dos termos é demais. A cidade do colono é uma cidade sólida, toda de pedra e ferro. É uma cidade iluminada, asfaltada, onde caixotes do lixo regurgitam de sobras desconhecidas, jamais vistas, nem mesmo sondadas. Os pés do colono nunca estão à mostra, salvo talvez no mar, mas nunca ninguém está bastante próximo deles. Pés protegidos por calçados fortes, enquanto que as ruas de sua cidade são limpas, lisas, sem buracos, sem seixos. A cidade do colono é uma cidade saciada, indolente, cujo ventre está permanentemente repleto de boas coisas. A cidade do colono é uma cidade de brancos, de estrangeiros.

A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a médina, a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morre-se não

importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade, acocorada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada. É uma cidade de negros, uma cidade de árabes. O olhar que o colonizado lança para a cidade do colono é um olhar de luxúria, um olhar de inveja. Sonhos de posse. Todas as modalidades de posse: sentar-se à mesa do colono, deitar-se no leito do colono, com a mulher deste, se possível. O colonizado é um invejoso. O colono sabe disto; surpreendendo-lhe o olhar, constata amargamente mas sempre alerta: ‘Eles querem tomar o nosso lugar.’ É verdade, não há um colonizado que não sonhe pelo menos uma vez por dia em se instalar no lugar do colono. (FANON, 1968, p. 28-29).

O pensamento fronteiro concebido desde Fanon demonstra a coexistência de lugares em um espaço que propicia a existência de fronteiras. Nesse sentido, é correto afirmar que este espaço é o território, na medida em que o território é a dimensão espacial do Estado-nação. O conceito jurídico-político de território é, assim, colocado de antemão como o elemento físico de exercício da soberania do Estado, o que exige considerar as premissas do Estado-nação. É possível, logo, afirmar que a dimensão homogeneizante do Estado-nação, ao considerar o território um espaço de representação, enfraquece-o. Para Milton Santos (2005, p. 43), o estado-Nação é uma formação sócio-econômica e uma totalidade.

A totalidade do Estado-nação possibilita o estabelecimento de padrões e formatos de organização territorial que são aplicados conforme as forças atuantes nas coalizões de poder que corroboram esse estado de coisas (VAINER, 2007, p. 20). Diante disso, é possível afirmar que dinâmica territorial engendrada no Estado-nação é determinante na conformação dos interesses econômicos, sociais e políticos que operam sob a lógica do capitalismo financeiro, caracterizando-se, assim, uma ‘conformada aceitação da fragmentação territorial que consagra a acomodação subordinada às formas contemporâneas da globalização’. (VAINER, 2007, p. 10). Essas formas contemporâneas de globalização são hegemônicas desde o século XVI e operam impondo primeiro a diferença colonial e depois estabelecendo um discurso “includente” àqueles que se sujeitam às normas ditas universais fundadas na modernidade (GUARDIOLA-RIVERA, 2003, p. 116).

As diferenças que Fanon denuncia em “Os condenados na terra”, obra na qual se encontra a citação que inaugura esta seção, demonstram a lógica perversa da colonialidade naturalizada na modernidade, seu outro lado. Em outros termos, mostram a matriz colonial de poder que sujeita colonizador e colonizado e que tem no racismo e na colonialidade do ser sua operação cognitiva arraigada no plano filosófico (MIGNOLO, 2010, p. 84). Há na diferença colonial uma disputa entre a subjetividade do colonizado, sujeito negado e difamado, que está

além das fronteiras modernas do conhecimento, e o sujeito colonizador e dominante, que determina essa hierarquização que, ao negar o sujeito colonizado, não permite a co-existência de ambos. A construção das oposições hierárquicas constitutivas da diferença colonial como moderno/colonial, ocidente/oriente, barbárie/civilização, natureza/cultura, subjaz ao eurocentrismo que, baseado nessas dicotomias, demarca um único locus de enunciação legítimo e central que justifique a exclusão de espaços, tempos e povos periféricos (BRAGATO, 2014, p. 214).

Diante disso, é possível verificar a conexão entre a colonialidade do poder e a colonialidade do ser expressa na desumanização do sujeito colonizado. A diferença colonial vê o outro na modernidade enquanto invisível na hierarquização moderno-colonial; a invisibilidade do sujeito colonizado é viabilizada pela matriz colonial do poder que estabelece “relações de dominação e assujeitamento baseadas nas oposições hierárquicas e que tem no racismo o seu ápice” (BRAGATO, 2014, p. 223). O pensamento de fronteira constitui, nessa perspectiva, uma proposta de descolonizar o pensamento desde a fronteira, propondo o desprendimento e a abertura dos parâmetros eurocêntricos mediante um exercício de desobediência epistêmica voltado à superação da modernidade a partir do Sul²⁶⁵.

É na diferença colonial e no pensamento de fronteira que se torna possível um desprendimento descolonial em direção a uma *geopolítica* e a uma *corpopolítica* do conhecimento, que denuncie a pretensa universalidade de uma *etnicidade particular* [biopolítica] localizada em uma *região específica do planeta* [geopolítica] em que o capitalismo se desenvolve a partir do colonialismo. A gramática da descolonialidade é a estratégia para se pensar na superação ou ocultação das marcas de colonialidade do poder, na medida em que:

[...] a transcendência da diferença colonial só pode ser realizada a partir de uma perspectiva de subalternidade, a partir da descolonização e, portanto, a partir de um novo terreno epistemológico onde o pensamento de fronteira funciona. [...]. O pensamento de fronteira apenas pode ser compreendido a partir de uma perspectiva subalterna, nunca de uma territorial (por exemplo, de dentro da modernidade). O pensamento de fronteira a partir da perspectiva territorial torna-se uma máquina de apropriação das diferenças coloniais. [...] O pensamento de fronteira sob a perspectiva da subalternidade é uma máquina de descolonização intelectual. (MIGNOLO, 2010, p. 45. Tradução livre)²⁶⁶

²⁶⁵ Com Grosfoguel, é devido afirmar que o pensamento crítico de fronteira é a resposta epistêmica ao eurocêntrico projeto moderno/colonial que, sem negá-lo num recolhido absolutismo fundamentalista, redefine a retórica emancipatória da modernidade a partir das cosmologias e epistemologias do subalterno, “localizadas no lado oprimido e explorado da diferença colonial, rumo a uma luta de libertação descolonial em prol de um mundo capaz de superar a modernidade eurocentrada” (GROSFOGUEL, 2009, p. 407).

²⁶⁶ No original: “[...] the transcending of the colonial difference can only be done from a perspective of subalternity, from decolonization, and, therefore, from a new epistemological terrain where border thinking

Mignolo afirma que a corpopolítica é a crítica à biopolítica que permite o desprendimento epistemológico do “penso, logo existo” e afirma “se é de onde se pensa” (MIGNOLO, 2010, p. 17). Mais ainda, na conexão com a geopolítica do conhecimento, a corpo-política do conhecimento surge na des-identificação e des-classificação dos sujeitos “imperialmente negados” e se afirma como epistemologia e política coloniais que afetam o controle político e econômico e a hegemonia de longa data da política neoliberal e do capitalismo (MIGNOLO, 2010, p. 35), em um processo de desprendimento e apropriação por parte de atores epistêmica e ontologicamente racializados: entre a tomada de consciência e a necessidade de legitimar formas de pensar fora da lógica de valoração dos atores e instituições que controlam o conhecimento e a tomada de consciência de habitar as fronteiras epistêmicas e ontológicas, de “habitar a exterioridade”, afirma-se o pensamento de fronteira como método de pensar descolonial e as trajetórias das opções descoloniais (MIGNOLO, 2010, p. 43).

No encontro com a retórica da modernidade e seu lado oculto, a colonialidade, emerge a diferença colonial que, dentro das geopolíticas e das corpopolíticas, suscita o pensar descolonial. Ou seja, “pensar descolonial emerge do reconhecimento de espaços de experiências e horizontes de expectativas atravessados pela colonialidade” (MIGNOLO, 2010, p. 118. Tradução livre). Nesse sentido, no âmbito do Estado-nação forjado na noção de território enquanto espaço representado, é que a territorialidade deve ser pensada. A partir da corpopolítica e da geopolítica moderno/coloniais, é necessário se apropriar descolonialmente do território.

Afirma Rita Segato (2005, p. 196) que território significa “espaço representado e apropriado, uma das formas de apreensão discursiva do espaço”, o que demanda a noção de apropriação política para compreender como o território delimitado, classificado, distribuído, utilizado, habitado e identificado. Nessa perspectiva, “território é espaço apropriado, traçado, percorrido, delimitado” (SEGATO, 2005, p. 196), sob o controle de um sujeito individual ou coletivo nas suas dimensões políticas e identitárias específicas. Portanto, território está sempre associado a uma ideia de fronteira. Nas palavras de Rita Segato (2005, p. 197):

[n]ão há território sem sujeito de apropriação – sujeito em posse e em posição; e não há território sem Outro. O território é, nessa perspectiva, uma realidade estruturada pelo campo simbólico e, assim como o espaço, é do

works [...]. Border thinking can only be such from a subaltern perspective, never from a territorial (e.g., from inside modernity) one. Border thinking from a territorial perspective becomes a machine of appropriation of the colonial differences; the colonial difference as an object of study rather than as an epistemic potential. Border thinking from the perspective of subalternity is a machine for intellectual deconolonization.” (MIGNOLO, 2010, p. 45)

domínio do real, suposto, mas alcançável em si, só acessível nos formatos que a fantasia lhe permite assumir. Vale ressaltar que entende-se como correções do imaginário espacial de uma época e cultura as linguagens da arquitetura e do urbanismo, os circuitos recorrentes da transumância individual ou coletiva e as paisagens a que nos apegamos. O território é a dimensão econômico-política dessa realidade imaginária, e envolve sua propriedade, administração e estratégias defensivas, campo da fantasia do domínio do sujeito e da ideologia patriótica ou nacionalista de um povo. O lugar – e, sobretudo, o lugar de assentamento de um sujeito individual e coletivo – é o suporte onde essas produções espaciais e territoriais se concretizam, onde se erguem suas balizas e também, inevitavelmente, onde os limites de um real emanado da materialidade do espaço físico e natural emergem em crises periódicas e imprevisíveis, mostrando a precariedade dos trabalhos da imaginação e o trajeto indeterminável da história.

O conceito de território, assim, permite que se veja com mais nitidez as incompatibilidades subjetivas e identitárias deflagradas na colonialidade do Estado-nação. O caráter interdimensional do território, que, partindo da premissa geográfica, transcende ao âmbito antropológico, sociológico, filosófico, histórico e político, é incompatível com os pressupostos de validade abstratos e exteriorizados da modernidade. Sua apropriação pelo pensamento hegemônico moderno fez com que se o espaço real e não imaginado também fosse apropriado ao ser transformado ao ser objetificado: mudaram, também as relações da sociedade com a natureza, assim como a noção de tempo e espaço.

Os problemas de planejamento urbano estão diretamente relacionados com a questão territorial. Se, por um lado, as cidades têm seus territórios jurídicos fragmentados pela conformação da ordem jurídico-urbanística, por outro, há a formação de um crescente processo de desterritorialização na medida em que território se refere ao uso, a ações específicas (SANTOS; SILVEIRA, 2001, p. 20, 247). Em outras palavras, a dimensão subjetiva-identitária do território se expressa no tempo e no espaço em um ritmo que não é acompanhado pela dinâmica linear e cartesiana do Estado e da institucionalidade correspondente, cenário que facilita a fragmentação territorial.

É na transformação do território e terra que se originam os direitos reais – ou seja, na forma como o Estado administra o seu espaço é que se formam os limites territoriais. Antes disso, entretanto, o território coletivo e o território individual já existiam. O espaço é representado pelo território, mas a materialidade do espaço não necessariamente representa o território. Portanto, parte-se da geografia para equacionar os processos de territorialização que percorrem todas as relações sociais. Segundo Carlos Walter Porto-Gonçalves (2012, p. 34):

[a]ssim, o conceito de território deixa de ser pensado como a base física de exercício da soberania do estado, tal como consagrado no direito internacional e sua ciência jurídica e política, e passa a ser visto como o

processo de apropriação e controle do espaço geográfico com seus recursos e suas gentes, revelando as tensas relações de poder que lhes são constitutivas. E como não há apropriação material que não seja acompanhada por um determinado sentido dado por uma cultura, em outras palavras, como não há apropriação material que não seja ao mesmo tempo simbólica, o processo de apropriação da natureza é acompanhado, ao mesmo tempo, por uma tensa e intensa luta pelos sentidos a ela atribuídos. Nesse sentido, a natureza e a cultura são politizadas. Enfim, território é igual à natureza mais cultura através das relações de poder, e essa é uma das principais contribuições da América Latina para a ecologia política. A partir dessa perspectiva, o debate ambiental requer a explicitação das relações sociais e de poder que lhes são constitutivas. Enfim, trata-se de um debate teórico-político como bem destacara o agrônomo quéchua-equatoriano Luis Macas, ex-presidente da Coordenadora das Nacionalidades Indígenas do Equador – CONAIE -, quando afirmara que ‘nuestra lucha es epistémica y política’.

O território, assim, é um conceito que possibilita compreender as relações sociais com o espaço, explicitando as expressões do poder que a atravessam. O território é uma expressão material dessas relações, ou seja, é o movimento oposto ao que interessa à lógica do capital e da matriz colonial de poder. Se o território é o espaço da apropriação, ele pode ser também, o espaço da *reapropriação*. Os diferentes conceitos de território se apoiam em três premissas básicas:

- política [referida às relações espaço-poder em geral] ou jurídico-política (relativa também a todas as relações espaço-poder institucionalizadas): a mais difundida, onde o território é visto como um espaço delimitado e controlado, através do qual se exerce um determinado poder, na maioria das vezes – mas não exclusivamente – relacionado ao poder político do Estado;
- cultural [muitas vezes culturalista] ou simbólico-cultural: prioriza a dimensão simbólica e mais subjetiva, em que o território é visto, sobretudo, como o produto da apropriação/valorização simbólica de um grupo em relação ao seu espaço vivido;
- econômica [muitas vezes economicista]: menos difundida, enfatiza a dimensão espacial das relações econômicas, o território como fonte de recursos e/ou incorporado no embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho, como produto da divisão ‘territorial’ do trabalho, por exemplo. (HAESBAERT, 2012, p. 40).

É possível direcionar o raciocínio sobre o conceito em um patamar mais amplo, que abarque as dimensões essenciais conforme a fundamentação filosófica de cada abordagem. Essa possibilidade é desenvolvida por Haesbaert (2012, p. 41) e pode ser resumida do seguinte modo:

- a) *materialismo-idealismo*, que se desdobra em função de duas outras perspectivas:
 - i) noção parcial de território, ao enfatizar uma das suas dimensões [que pode ser natural, econômica, política ou cultural],
 - ii) perspectiva integradora de território, em que se conjuguem todas as esferas de representação;

- b) *espaço-tempo*, que pode se dar em dois sentidos: i) seu caráter mais absoluto ou relacional [por incorporar ou não a dinâmica temporal, ou por fazer uma distinção entre entidade físico-material e social-histórica]; ii) sua historicidade e geograficidade, ou seja, “se se trata de um componente ou condição geral de qualquer sociedade e tempo geográfico ou se está historicamente circunscrito a determinado(s) período(s), grupo(s) social(is) e/ou espaço(s) geográfico(s)”. (HAESBAERT, 2012, p. 41, grifo nosso).

Sendo assim, o território é um espaço que possibilita o desenvolvimento de relações e práticas sociais que proporcionem poder: individual, correlacional, multidimensional, material e imaterial, da mesma forma que é uma noção localizada no contexto histórico e geográfico: pode ser local, pode ser global, pode ser articulador de conexões em redes – de maneira que sempre corresponderá à relação de controle entre espaço e poder, como aponta Haesbaert (2012, p. 97).²⁶⁷ O mosaico de características componentes do território o constitui enquanto *significante de identidade* [pessoal ou coletiva], nos processos ativos de identificação e representação identitária, em uma espécie de *miliância*:

[...] Trata-se de uma espécie de militância da identidade, de um ativismo dos processos de identificação. O território é o cenário do reconhecimento; as paisagens [geográficas e humanas] que o formam são os emblemas em que nos reconhecemos e em que cobramos materialidade e realidade ante nossos próprios olhos e nos olhos dos outros. (SEGATO, 2005, p. 198).

Tal perspectiva implica reconhecer que os processos sociais, ora analisados em suas dimensões jurídica e espacial, são compostos por discursos e materialidades mutuamente relacionados. Nas palavras de Judith Butler (2017, p. 12), “o ato de delimitação opera de acordo com uma forma performativa de poder”, o que significa dizer que os significados políticos atribuídos aos corpos e discursos, além de inerentes entre si mesmos, são diversos: “ações corporificadas de diversos tipos significam, de forma que não são, estritamente falando, nem discursivas nem pré-discursivas” (BUTLER, 2017, p. 14), de modo que a rua se mostra como a metáfora do espaço em que se localizam os sujeitos de direito. Analisar, explicitar e debater o território requer, diante de seus diversos significados, um olhar amplo que considere a corporalidade e o discurso intrínsecos às noções de política, geografia, direito e sociologia aqui trabalhadas. Ainda com Butler (2017, p. 15):

²⁶⁷ O território geográfico passa pela representação das formas materiais e pela co-existência com as formas sociais, jurídicas e políticas (SANTOS; SILVEIRA, 1991, p. 21), cujas relações, como se lê em Marx e Pachukanis, representam valor. Valor e poder se imiscuem, assim, em controle, na perspectiva territorial.

[...] Se a performatividade é com frequência associada ao desempenho individual, pode se provar importante reconsiderar essas formas de performatividade que operam apenas por meio das formas de ação coordenada, cujas condições e cujo objetivo são a reconstituição de formas plurais de atuação e de práticas sociais de resistência. Portanto, esse movimento ou inércia, esse estacionamento do meu corpo no meio da ação do outro, não é um ato meu ou de outros, mas alguma coisa que acontece em virtude da relação entre nós, surgindo dessa relação, usando frases equívocas entre o eu e o nós, buscando a uma só vez preservar e disseminar o valor generativo desse equívoco, uma relação ativa e deliberadamente sustentada, uma colaboração distinta da fusão ou confusão alucinatória.

A narrativa aqui produzida, que representa uma série de outras narrativas lidas, estudadas, vividas e reproduzidas, pretende engajar, dialeticamente, princípios sociais, geográficos, jurídicos e políticos que desafiem o próprio sistema capitalista na atualidade, considerando possibilidades outras de ver e viver ações corpóreas diante dos danos causados pelo capital – especulação imobiliária, financeirização dos espaços, privatização do público, violações aos direitos de cidadania, desigualdade econômica, precarização da vida, etc.. O discernimento da materialidade do território ao direito é possível por meio da performance dos imaginários do espaço, do social, do jurídico e sua correlação discursiva. A regulação dos espaços dentro do direito, tanto no âmbito público quanto no privado, aponta nesta direção. Há regulação, mas falta a compreensão da natureza desses direitos, dessas regulações, dentro do contexto social em que se inserem.

Appadurai (2016, p. 85) reconheceu no trabalho de Butler a possibilidade da ampliação da performatividade à retro-performatividade, que permite ver no ritual performativo, na representação da narrativa, a capacidade de produzir certeza na vida social. A ideia da retro-performatividade, como consta no capítulo 3, explica que atos performativos são capazes de criar as condições de efeito [que Appadurai chama de felicidade] que suas próprias causas pressupõem (APPADURAI, 2016, p. 76-77). Esse argumento indica que determinadas performances têm correlação direta entre suas causas e efeitos²⁶⁸, e isso influencia suas condições de certeza ou incerteza, algo interessante para ser levado à análise da importância do território.

Aqui, a importante estabelecer a capacidade desafiadora do território enquanto categoria de análise e enquanto práxis, uma vez que permite a expansão das possibilidades de

²⁶⁸ No original: “How much can we generalize this view of ritual, regarded as a framework for the co-staging of uncertainty and certainty? While it would require a thorough examination of the archive of anthropology to provide a strong answer to this question, there is merit to the hypothesis that this co-staging, which is always premised on some degree of retro-performativity, is endemic to all ritual processes, such as the classic rituals of birth, death, the agrarian calendar, and prosperity, the management of encounters with guests and kinsmen, and the consecration of new spaces, dwellings, and territories. [...]” (APPADURAI, 2016, p. 77, grifo nosso)

enfrentamento às estruturas do capital e que atravessam as relações sociais no todo. Essas possibilidades se verificam no enfrentamento epistêmico, na produção de conhecimento, e no prático, na força que tem o território de tornar compreensíveis as funções expressivas e significantes das lutas urbanas, ou, nos termos definidos por Judith Butler (2018, p. 28), “das formas improvisadas de assembleias públicas”. Por se localizar na esfera de constituição do sujeito, o território é anterior ao contrato (BUTLER, 2018, p. 28), portanto, anterior ao fenômeno jurídico como hegemonicamente articulado na sociedade.

Por isso, o território tem a capacidade de desafiar a noção liberal/individual de propriedade, bem como o seu papel na cidade: “É necessário pensar fora do esquema tradicional, pensar que a propriedade privada não é a única solução.” (ROLNIK, 2010). E também por isso é que se torna possível afirmar que a noção de território imuniza certos espaços da lógica do capitalismo e da produção das cidades, uma vez que serve à concretização da vida nas suas expressões política, jurídica e econômica, assim como na noção de apropriação simbólica e cultural, na relação ontológica com a natureza e com o espaço corporificado.

O uso da legislação urbanística como um instrumento de poder arbitrário que tem na lei apenas a função de “plano-discurso” (MARICATO, 2012, p. 148) demonstra que a resolução dos problemas urbanos exige um novo pensar. As características mais marcantes desse processo de urbanização, conforme Ermínia Maricato (2012, p. 155-161), são as seguintes:

- Industrialização com baixos salários, mercado residencial restrito;
- Gestões urbanas com uma tradição de investimento regressivo [os investimentos urbanos são realizados nos bairros onde há mais geração das rendas fundiária e imobiliária, fomentando-se o aumento dos preços de terrenos e imóveis, escassez de moradias e a segregação territorial];
- Legislação ambígua ou aplicação arbitrária da lei [“[...] Como é de tradição no Brasil, imposto sobre a propriedade dificilmente é aplicado. A relação entre terra e poder se mantém estreita. A lei se aplica conforme as circunstâncias numa sociedade marcada pelas relações de favor e privilégios.” (MARICATO, 2012, p. 161)].

Há, evidentemente, uma forte tensão entre a cidade formal e a cidade ilegal que é dissimulada: os melhores lugares são os *formais* – o que significa dizer que o Poder Público investe em infraestrutura e equipamentos urbanos apenas nos lugares com potencial para geração de renda, nos lugares onde se concentram mais capitais, e essa é a imagem que “representa” a cidade, ocultando o seu outro lado, o da *exclusão urbana*, da periferia. Nessa

linha de raciocínio é que se desenvolvem os processos de intervenção no espaço urbano: possibilitando a criação de vazios urbanos, mudando os regimes urbanísticos com a emissão de CEPACs e apelando sempre para a valorização do lugar. Com isso, nas palavras de Vainer (2007, p. 10):

[...] O local, o regional, o nacional e o global se entrelaçam e convergem, na constituição de consórcios empresariais e coalizões políticas. Projeto industrial, controle territorial, empreendimento econômico e empreendimento político se misturam nos meandros dos financiamentos públicos, das dotações orçamentárias, das trocas de favores e, como vem à tona uma vez ou outra, da corrupção institucional e individual.

A cidade tomada pelo capital exerce um papel de objeto do chamado *empreendedorismo urbano* (VAINER, 2012), levado a efeito pelos governantes das cidades com o objetivo de torná-las mais atraentes ao desenvolvimento, ainda que essa lógica tenha impactos consideráveis sobre a segregação do espaço. Nesse sentido, o direito à cidade e a função social da propriedade e da cidade, são desafiados sob a ótica da territorialização. O direito se mostra, assim, perfeitamente conformado à lógica da colonialidade: desde a construção até sua aplicação, a lei é usada como instrumento de força da colonialidade e isso tem efeitos duros na reprodução das relações assimétricas de poder.

Entendo importante considerar os processos de desterritorialização, que significam “desculturização” (SANTOS, 1996, p. 222) e permitem a reapropriação do espaço; citando Milton Santos, Rogério Haesbaert faz uma associação entre ordem global, que desterritorializa, separando o centro e a sede da ação, e ordem local, que *reterritorializa*. (HAESBAERT, 2012, p. 29). Para Santos, a ampliação das relações *horizontais*, dentre as quais se destacam as insurgências políticas, possibilita, a partir da base da sociedade territorial, “encontrar um caminho que nos libere da maldição da globalização perversa que estamos vivendo e nos aproxime da possibilidade de construir uma outra globalização, capaz de restaurar o homem na sua dignidade.” (SANTOS, 2005, p. 144).

Considerando o território como uma *representação que nos representa* (SEGATO, 2005, p. 198), a dinâmica de des-re-territorialização ou “a tríade território-territorialidade-territorialização” (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 35) é tarefa de especial relevância, uma vez que os territórios sempre comportam dentro de si vetores de desterritorialização e de reterritorialização. O território carrega sempre o potencial de se engajar em linhas de fuga, desterritorializando-se e se afirmando como uma permanente ação, *rel-ação*, um movimento contínuo e sobre o qual se exerce determinado controle. (HAESBAERT, 2012, p. 127).

O controle que caracteriza o território pode ser exercido por intermédio da *integração social com o espaço e com o poder*, tanto sob a forma de dominação quanto sob

uma *apropriação simbólica*, de maneira que a partir dessas perspectivas é possível denominar as possíveis formas de desterritorialização, como aponta Haesbaert (2012, p. 235):

[n]uma visão mais tradicional, esse ‘controle’ é feito, sobretudo, como um controle de áreas ou zonas, áreas estas que são demarcadas através de um limite ou fronteira, sejam eles mais ou menos definidos. ‘Desterritorializar’ poderia significar, então, diminuir ou enfraquecer o controle dessas fronteiras [no caso das fronteiras nacionais], aumentando assim a dinâmica, a fluidez, em suma, a mobilidade, seja ela de pessoas, bens materiais, capital ou informações.

Os espaços da cidade ilegal deflagram novas experiências integradas do espaço e, assim, denotam uma espécie de multiterritorialidade por meio das relações de poder que lhes são próprias. Sua medida de desterritorialização é dada conforme são afastados ou fragilizados em relação ao Estado. Dessa forma, o poder de se re-territorializar repercute na necessidade de se desterritorializar (HAESBAERT, 2012, p. 367), sobretudo em dinâmicas nas quais o Estado não dialoga ou pouco dialoga. Para Haesbaert (2012, p. 372), a desterritorialização é a grande questão da contemporaneidade porque:

[...] o que está dominando é a complexidade das reterritorializações, numa multiplicidade de territorialidades nunca antes vista, dos limites mais fechados e fixos da guetoificação e dos neoterritorialismos aos mais flexíveis e efêmeros territórios-rede ou ‘multiterritórios’ da globalização. Na verdade, seria mais correto afirmar que o grande dilema deste novo século será o da desigualdade entre as múltiplas velocidades, ritmos e níveis de des-territorialização, especialmente aquela entre a minoria que tem pleno acesso e usufrui dos territórios-rede capitalistas globais que asseguram sua multiterritorialidade, e a massa ou os ‘aglomerados’ crescentes de pessoas que vivem na mais precária territorialização ou, em outras palavras, mais incisivas, na mais violenta exclusão e/ou reclusão socioespacial.

O território, visto enquanto representação social do espaço nas dimensões sociológicas, políticas, antropológicas, geográficas e históricas, e enquanto espaço apropriado, traçado, percorrido e delimitado, é uma categoria cuja importância teórico-política é “de primeira ordem” (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 35), uma vez que permite contestar a espoliação do espaço urbano (HARVEY, 2016) pelas lógicas conformadas no capitalismo. O uso do conceito geográfico do território para o direito tem o potencial de ampliar o debate em busca de novas possibilidades de uso estratégico do direito. Ou de *de-uso tático* do direito, como sugere Pazello (2014) em sua tese sobre o direito insurgente e que trazemos à análise das vivências urbanas e das possibilidades de reivindicação do direito à cidade.

De acordo com Carlos Walter Porto-Gonçalves (2012, p. 39), as lutas anticapitalistas travadas por camponeses e povos originários assumem um sentido mais amplo porque reivindicam território e, diante disso, defendem as culturas em sua diversidade, desafiando a lógica homogênea global:

[é] que no bojo das contradições do sistema mundo moderno-colonial, acima esboçadas, em que os protagonistas eram os gestores dos organismos [que deveriam ser] multilaterais, as ONGs e as corporações do grande capital transnacional, surgiram grupos sociais, etnias e classes que reinventam sua resistência histórica à tomada de seus territórios, de suas terras e demais condições naturais de existência desde a invasão/conquista e que, sobretudo nos últimos 40 anos se viram em grande parte forçadas a viverem como populações pobres das periferias urbanas em habitações subumanas paradoxalmente mais suscetíveis a situação de riscos ambientais do que quando estavam nas áreas rurais, nos campos e nas florestas. Não olvidemos que a crise ambiental seja, na perspectiva dessas populações, também crise civilizatória, reconfigurando deste modo o debate epistêmico-político (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 39).

As fronteiras se evidenciam a partir do território e das práticas políticas de disputa pelos usos da cidade, implicando, assim, em possibilidades de resistência e de insurgência na cidade. A dinâmica entre desterritorialização e territorialização pode ser entendida como um processo de reivindicação política de reapropriação social do espaço, parafraseando Porto-Gonçalves (2012, p. 44), ao se referir às lutas camponesas. Em suas palavras:

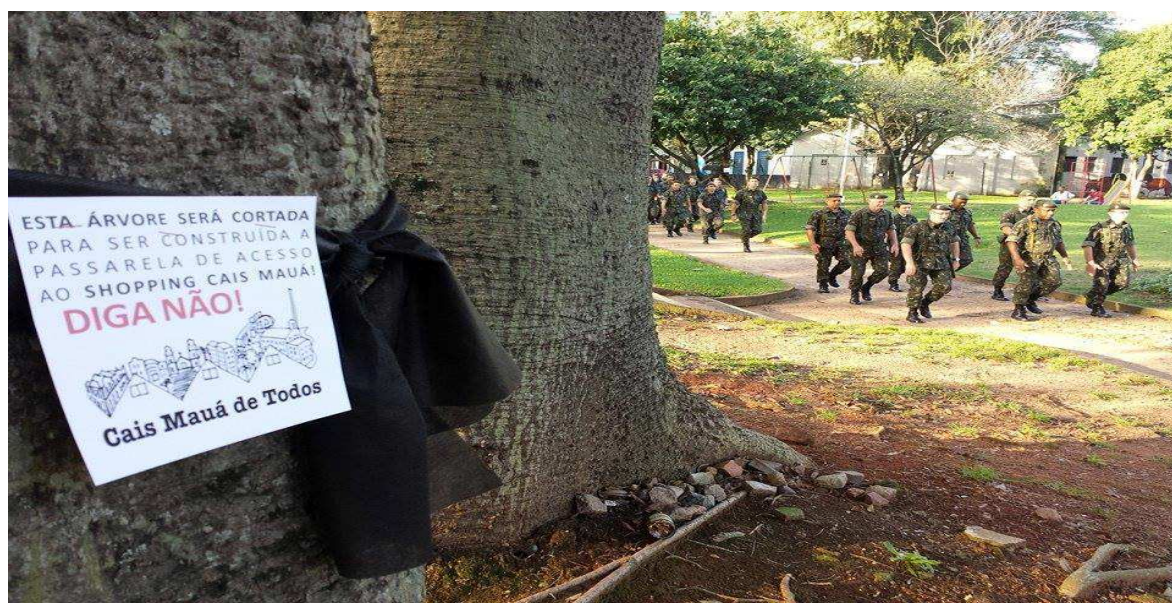
[h]á uma questão de fundo que emana desse repertório que tem permanecido invisível no debate especificamente ambiental. Trata-se da luta pela reapropriação social da natureza e da construção de sociedades sustentáveis fundadas nas condições ecológicas e culturais dos povos da terra que a humanidade, na sua diversidade, vem travando. É isso que se coloca enquanto questão territorial. Afinal, uma das condições para que haja uma dominação generalizada de alguns poucos homens sobre muitos outros é a expropriação das condições naturais da existência. É que privados dessas condições naturais pela instauração do primado da propriedade que priva – propriedade privada – se instaura a separação homem-natureza não só enquanto paradigma. Deste modo, são profundas as implicações que emanam dessas lutas pela reapropriação social da natureza, boa parte delas desencadeadas por populações com fortes vínculos territoriais, como os povos originários, camponeses, quilombolas, os sem-terra [desterritorializados em luta por re-territorialização enquanto reapropriação social da natureza].

Assim como há esforços coletivos de reapropriação social da natureza no campo, há a necessidade desses esforços por reapropriação social do espaço urbano, como reivindicam movimentos sociais urbanos em defesa da cidade, da moradia, do patrimônio, do meio ambiente. As práticas realizadas pelos coletivos Ocupa Cais Mauá, Cais Mauá de Todos e Associação de Amigos do Cais do Porto são exemplos que se inserem em um cenário de

ontologia política de resistência e defesa territorial de grande importância para o fortalecimento do direito à cidade. O direito à cidade, visto como o direito à cidade que se contribuiu a produzir, deveria ser um “slogan mobilizador chave para a luta anticapitalista”, como afirma Harvey (2012, p. 200). Entretanto, Harvey também afirma que o direito à cidade é um “significante vazio cheio de possibilidades imanentes, mas não transcendentés”. (HARVEY, 2012, p. 200, grifo nosso. Tradução livre). Com essa afirmação, Harvey localiza a trajetória de luta pelo direito à cidade na Porto Alegre dos anos 1990 [tempos de Orçamento Participativo real e eficaz, de congressos sobre a cidade, de administrações da Frente Popular] e em outros momentos de lutas ecológicas e de campanhas pelo salário mínimo nos Estados Unidos e os relaciona a outros momentos semelhantes que ocorreram em outros lugares do mundo, como Zagreb, Hamburgo e Los Angeles, qualificando-os como etapas iniciais e direção a movimentos revolucionários gerais. (HARVEY, 2012, p. 200-201).

A trajetória dos movimentos relacionados ao caso do Cais Mauá está ligada a diversas estratégias de ativismo que se disponha a discutir a participação da população na cidade e no debate público sobre as suas diversas possibilidades de uso. Desde o Ocupa Cais Mauá até a AMACAIS, uma rede de movimentos e coletivos, locais e externos, articulou-se em torno dessas demandas. As ações foram de atos de divulgação das circunstâncias até emissões de relatórios e intervenções político-institucionais, como se verifica no segundo capítulo. O ponto nodal de comunicação entre os integrantes foi a utilização das redes sociais, nas quais a situação do Cais foi sempre sendo atualizada. As figuras 19 a 33 têm o objetivo de demonstrar isso com mais nitidez – a escolha de trazer imagens para este capítulo e manter a narrativa dos fatos no segundo capítulo se justifica pela noção de performatividade que incorporamos na análise do território e da semântica do direito à cidade.

Figura 19 – Ato de intervenção de oposição à derrubada de árvores na Praça Brigadeiro Sampaio, como parte da construção do túnel subterrâneo de tráfego de veículos, que compõe



as contrapartidas que incumbem ao Consórcio
Fonte: Cais Mauá de Todos, 2015

Figura 20 – Ato de ocupação na Praça Brigadeiro Sampaio



Fonte: Jacqueline Custódio/Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 21 - Ato de ocupação na Praça Brigadeiro Sampaio



Fonte: Jacqueline Custódio/Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 22 - Ato na Feira do Livro de Porto Alegre (2015)



Fonte: Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 23 - Ato de ocupação na Praça Brigadeiro Sampaio



Fonte: Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 24 - Ato de ocupação na Praça da Alfândega



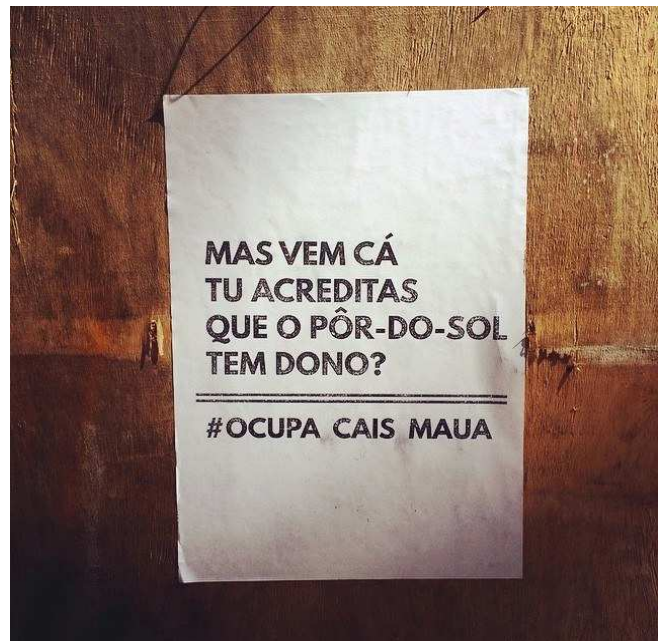
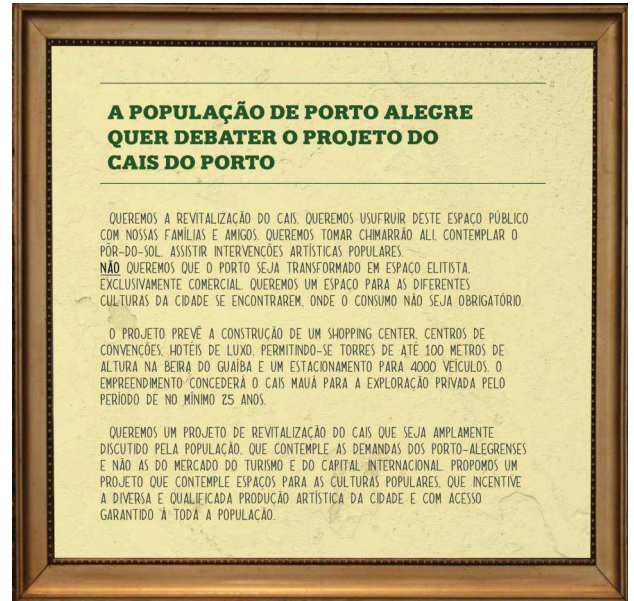
Fonte: Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 25 - Intervenção no Muro da Mauá



Fonte: Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 25, 26, 27 e 28 - materiais de divulgação e interação nas redes sociais



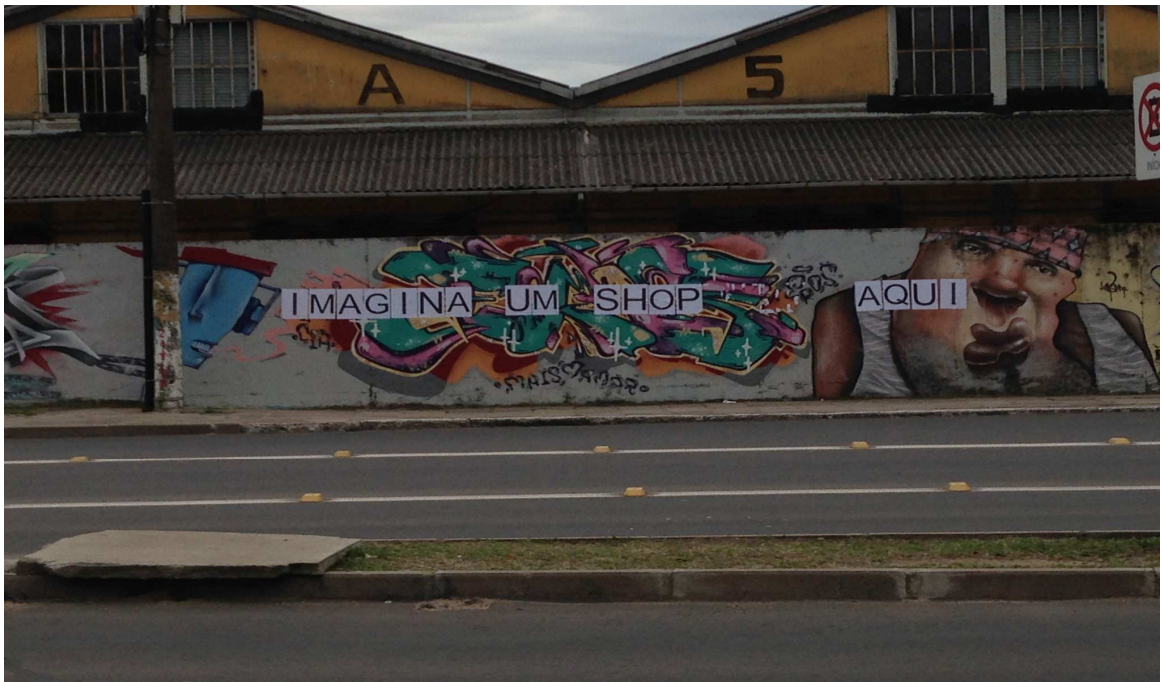
Fonte: Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 26 - Bloco de Carnaval "Cais Cais Cais" - Ato de ocupação no Carnaval de 2016



Fonte: Jacqueline Custódio/Cais Mauá de Todos, 2016.

Figura 30 - Intervenção no Muro da Mauá



Fonte: Cais Mauá de Todos, 2019.

Figura 31 - Ato de ocupação na Praça da Alfândega



Fonte: Cais Mauá de Todos, 2015.

Figura 32 - Ato de ocupação "Serenata no Cais Mauá"



Fonte: Ocupa Cais Mauá, 2014.

Figura 33 - Ato de ocupação no Cais do Porto



Fonte: Cais Mauá de Todos, 2016.

A cidade deve ser reivindicada por quem trabalha para que ela seja construída, de acordo com Harvey (2012, p. 201-202. Tradução livre):

[o] direito à cidade não é um direito univamente individual, mas um direito coletivo concentrado. Inclui não somente os trabalhadores da construção, mas também todos aqueles que facilitam a reprodução da vida cotidiana: os cuidadores e professores, os reparadores de esgotos e suburbanos, os encanadores e eletricitas, os que levantam andaimes e fazem funcionar as grúas, os trabalhadores dos hospitais e os motoristas de caminhões, ônibus e taxis, os cozinheiros, camareiros e animadores de restaurantes e salões de festa, os escriturários e os administradores da cidade. Reune uma incrível diversidade de espaços sociais fragmentados com inúmeras divisões do trabalho, nas quais cabem formas mutio diversas de organização, desde os centros de trabalho e assembleias regionais [como a de Toronto] às alianças [como as que têm se formado com o selo do Direito à Cidade [*Right to the City Alliances*], o Congresso de Trabalhadores Excluídos [*Excluded Workers Congress*] e muitas outras organizações de trabalhadores precários] que proclamam este objetivo político.

Entretanto, Harvey (2012, p. 201) considera este um direito *complicado*, em parte devido às condições atuais da urbanização capitalista e da natureza das populações que podem real e ativamente aspirar este direito. A pesquisa desta tese permite afirmar que Harvey tem razão: os processos capitalistas de urbanização destruíram a cidade. Por isso mesmo, as ações dos coletivos e movimentos sociais são mais do que importantes: são necessárias. Ainda que

pareçam pequenas, possuem especial importância porque expressam um giro descolonial que desafia a reflexão sobre mudanças e transformações sociais de uma forma que não seja restritiva ou hierárquica.

Arturo Escobar (2017, p. 145) defende a imprescindibilidade do desafio às territorialidades na luta anticapitalista, o que passa por uma ressignificação das relações sociais a partir da *ontologia política*:

[...] a perseverança das comunidades, os comuns e as lutas pela sua defesa e reconstituição – particularmente, mas não exclusivamente, as que incorporam, explicitamente, dimensões etnoterritoriais – implica resistência e defesa de territórios que, no melhor e mais radical dos casos, pode ser descrita como pluriversal, ou seja, como o fomento da coexistência de múltiplos mundos. Ao resistir ao projeto neoliberal de globalização, muitas comunidades indígenas, afrodescendentes, camponesas e urbanas pobres estão promovendo lutas ontológicas. Muitos destes muitos estão envolvidos nas lutas pela perseverança e empoderamento do pluriverso no espírito do princípio zapatista de ‘um mundo onde caibam muitos mundos’. [...]. (ESCOBAR, 2017, p. 145. Tradução livre).

Ao defender territorialidades vividas e construídas desde uma ontologia outra que seja relacional e que contraste com a ontologia da separação e fragmentação do estado e dos atores econômicos e armados, Escobar (2017, p. 146) afirma a *radicalidade* da luta, uma vez que conecta as pessoas em uma perspectiva que rompe com os padrões modernos ao localizar o território e a diferença, defender a integração e circulação da vida. As estratégias de seus estudos e práticas contra o desenvolvimento e a globalização hegemônicas têm resultado positivamente na articulação da luta e no estabelecimento de outras formas de pensar, de ser e de viver diante dos desenhos globais de poder.

A dificuldade de convocar o direito à cidade que Harvey refere está diretamente relacionada à existência de uma matriz colonial de poder que impede ou dificulta sobremaneira a reivindicação de direitos que impliquem em espaços de diferenciação. A *diferença colonial* torna visível esse padrão de poder calcado na objetificação do sujeito. Entretanto, ligado à geopolítica do conhecimento, o pensamento crítico de fronteira é a resposta epistêmica ao projeto eurocêntrico da modernidade, e constitui-se em um método e em uma crítica descolonial porque possibilita uma redefinição crítica descolonial. A compreensão desses processos de luta e de reivindicações pelos direitos urbanos têm na diferença colonial a possibilidade de definir estratégias teóricas e práticas mediante uma atitude descolonial, que é um *giro descolonial*:

[...] Os lugares de enunciação geraram, por um lado, as geopolíticas do conhecimento em suas diversas e complexas relações com os diversos imperialismos ocidentais, diversos mas mancomunados em seu

pertencimento e contribuição à história do capitalismo, e, por outro, as condições para a tomada de decisões éticas, políticas e epistêmicas para a descolonização do saber e a contribuição para criar um mundo criticamente cosmopolita. Isto é, um cosmopolitismo crítico que se pensa desde a experiência da colonialidade e não apenas desde a experiência da modernidade. A colonialidade, por certo, não é um ponto de chegada, mas a ideia de modernidade. Todo o contrário é um ponto de partida desde o que não se sabe onde se chegará, porque se sabe que não se quer seguir estando aí. Não é tanto o ponto de chegada o que alimenta o cosmopolitismo crítico [como o foi o cosmopolitismo de Kant], mas o ponto de partida. Não é tanto o que se quer fazer o que impulsiona o pensamento e a ação como o que já não se pode seguir fazendo, o que já não se quer fazer. O cosmopolitismo crítico seria um pensamento que alimenta um projeto para deixar de fazer em um mundo em que se está obrigado a fazer o que o neoliberalismo impulsiona que façamos ou cria as condições para que a violência continue sendo. Precisamos projetos que criem as condições para que a violência deixe de ser e, com isso, que deixe de ser a exploração e a dominação. (MIGNOLO, 2003, p. 54. Tradução livre).

Na medida em que o território é uma dimensão subjetiva, a partir da diferença colonial essa subjetividade é localizada e permite o estabelecimento de estratégias conforme o local de enunciação. A colonização da terra urbana pelas finanças requer uma definição estratégica de ações que não se dirijam ao fenômeno jurídico, uma vez que é utilizado de forma arbitrária e segregadora. Nesse sentido, o direito à cidade deve ser considerado um direito para reconstruir a cidade como corpo político socialista, como afirmou David Harvey (2002, p. 22).

O direito à cidade requer uma análise que desafie de forma fundamental as forças hegemônicas de reprodução do capitalismo que se expressa na produção dos espaços urbanos, assim como ao papel do direito e do Estado nesse contexto. A questão urbana deve ser analisada e vivida sob o aspecto da efetividade da contribuição para o bem-estar das pessoas, porque este parece ter sido o seu objetivo precípua: a cidade é a constituição de um espaço de poder e de realizações do ser humano.

Dessa forma, o território é uma categoria essencial porque corresponde à expressão máxima da materialidade da dignidade do sujeito e, assim, das relações com ele determinadas. Sem uma condição concreta e material de existência, a dignidade não passa de uma abstração; a partir da concepção de território, é possível visualizar essa materialidade ou corporalidade, e o território se expressa enquanto *locus* de enunciação geo-localizado, espaço da luta por direitos e da afirmação identitária. O giro descolonial sugere pensar o corpo material, a geopolítica a memória, a ancestralidade no enfrentamento à lógica da colonialidade. No território, esse pensar encontra uma possibilidade concreta de não apenas resistir, mas de re-existir aos signos de domínio da colonialidade. Exatamente por isso, é razoável considerar o

território uma possibilidade de fundamentação às reivindicações urbanas e ao exercício do direito à cidade.

5 CONCLUSÕES

The end is in the beginning and yet you go on.
(Samuel Beckett)

Esta tese procurou investigar a produção capitalista do espaço urbano a partir de um caso específico, o processo de revitalização do Cais Mauá, na cidade de Porto Alegre. Assim, pude trazer os conflitos em torno desse processo e observar o objeto de pesquisa de maneira socialmente envolvida enquanto pesquisadora do caso, intercalando reflexões teóricas e experiência prática desde a tomada de decisões sobre a pesquisa que desenvolveria até as aproximações com o campo e a transformação das vivências em um documento acadêmico de tamanha envergadura que é a tese. Certa de que esta pesquisa não termina aqui²⁶⁹, dirijo-me às conclusões deste trabalho.

Tendo em vista que o empírico é o elemento material que permitiu a construção da tese e, especialmente, do segundo capítulo, observo que os resultados da pesquisa empírica estão definidos na produção deste trabalho, que é em si mesmo o resultado de um estudo empírico exploratório. Assim, o primeiro balanço que faço é quanto ao trabalho de campo. A ausência de uma rotina de pesquisa de campo anterior à realização das entrevistas foi um fator que dificultou a formação do cenário de cada uma delas. Nas reuniões iniciais do grupo que hoje é denominado Associação de Amigos do Cais Mauá, participei acompanhada de um pequeno bloco de anotações e uma caneta, sempre ressaltando meu interesse acadêmico na observação do grupo, além do interesse pessoal em ajudar no que fosse preciso, desde a simples leitura de materiais relacionados ao processo licitatório, ao tombamento dos armazéns e às matérias jornalísticas, por exemplo, até a análise de estratégias jurídicas.

No esforço qualitativo de atribuir aos atores as ideias sobre o mundo em que eles de fato acreditam, busquei acompanhar o olhar de cada um, sem reproduzir as experiências por eles vividas, exatamente por ter consciência da ilusão que é a ideia da descrição completa. O estudo etnográfico serve, dentre outros motivos, para ir além dos dados institucionais, aprofundar na busca do sentido da sucessão de eventos analisados e permitir maior credibilidade aos fatos observados, ao permitir o confronto entre os dados oficiais e os dados qualitativos etnográficos produzidos a partir do campo.

²⁶⁹ Um possível desdobramento desta tese é a investigação das insuficiências do direito diante do capitalismo financeiro e da inversão das premissas do contrato moderno, como é possível aferir da leitura do terceiro capítulo.

Não posso afirmar que a análise dos dados ocorreu após a coleta, uma vez que a dialética que define o objeto da pesquisa, os caminhos metodológicos e o percurso de construção do trabalho tornaria essa afirmação um tanto quanto contraditória. Entre o campo, a análise dos dados e a escrita do texto, formou-se um contexto de idas e vindas que fizeram com que esta tese se transformasse em um trabalho denso e que reflete a aproximação entre o gabinete e o campo. Além destas reflexões materiais acerca do campo em si, avalio que, procedimentalmente, o campo ofereceu à tese um acesso mais amplo e mais seguro dos dados observados em documentos, matérias jornalísticas, *releases* oficiais do Poder Público ou do *marketing* do consórcio cessionário do espaço do Cais Mauá.

A hipótese desta pesquisa, o problema que tencionou responder, as principais categorias analisadas, os referenciais teóricos escolhidos para amparar as observações empíricas e a metodologia que a concretizou exigem uma postura acadêmica comprometida no engajamento com as lutas sociais e, institucionalmente, no rompimento com os mitos epistêmicos forjados nos saberes hegemônicos. Dois desses mitos se destacam: o mito da neutralidade científica e o mito da abstração ontológica na percepção e na reprodução do conhecimento.

Para refletir sobre a cidade, especificamente sobre a cidade de Porto Alegre, parti do método indutivo, raciocinando do particular para o genérico, buscando indícios em elementos determinados, situados, que me levassem ao entendimento do funcionamento do fenômeno em si. No caso específico do Cais Mauá, usei um exemplo fechado de intervenção urbana para tentar compreender a partir daí os fatos concretos que o constituem: o diálogo entre os atores sociais, cidadãos/cidadãos, gestores públicos, financistas, empreendedores [o marcador de gênero no termo não é despercebido]; os aspectos em disputa; a trajetória política da ordem urbanística; o papel do direito na produção do espaço; o funcionamento da economia política a partir da questão urbana. Há muitos outros fatores relacionados a um caso tão específico como o que eu trouxe para esta tese, tantos que não cabem numa tese. Os principais foram estes, com os quais tive o cuidado de trabalhar com o máximo de dedicação.

O exercício da dialética foi uma constante na produção desta pesquisa. Posso resumila em duas perspectivas:

- *Cidade*: a não-cidade [a cidade ilegal, informal] é a antítese da cidade que queremos, da cidade legal, estruturada, bonita, limpa, iluminada e que só é acessível em pontos específicos, privilegiados pelo capital e pelo seu elemento invisível, mas determinante: a raça. Os processos urbanos [“cruciais para as nossas cidades”, diria Jane Jacobs (2013, p.

490)]²⁷⁰ são a síntese dialética. Nos processos de disputa pela cidade vemos seus catalisadores e os colocamos em diálogo. No caso de Porto Alegre, expus no capítulo dois que os territórios negros são determinantes na formação da cidade, na sua produção, no seu crescimento multidirecional [econômico, social, cultural, geográfico], mas foram ignorados ou invisibilizados com o apoio das leis urbanísticas de cada tempo. Ora em despejos de cortiços da zona central, ora em remoções de comunidades inteiras, como no caso da Ilhota de Lupicínio Rodrigues, ora em processos de branqueamento expresso, como no caso da transformação da Colônia Africana em bairro Rio Branco. A branquitude na cidade de Porto Alegre é um constante acinte! O racismo epistêmico, estrutural e institucional se revela em todos os processos históricos que verificamos aqui: nas leis, no trabalho, na segregação, na expulsão dos lugares, na formação social-racial dos lugares. A colonialidade presente nesses processos atua de forma organizada e quase onipresente, o que me leva ao segundo exemplo dialético desta pesquisa;

- *Direito*: o antidireito [a que Roberto Lyra Filho (2012, p. 99) denominava “a constituição de normas ilegítimas e sua imposição em sociedades mal organizadas”] é a antítese do direito legítimo nascido na organização social, sua tese. A síntese de ambos é justamente o processo de disputa de ambos. No caso desta pesquisa, a tese é firmada na ordem jurídico-urbanística e no direito à cidade [ou no que se pode denominar de direito urbanístico], enquanto a antítese é o direito de propriedade, o mais antigo dos direitos, como está dito no capítulo terceiro. Enquanto o primeiro se situa na área do direito público e pressupõe uma gestão compartilhada dos espaços, da propriedade, dos lugares, o segundo é o núcleo nevrálgico do direito privado, que tem no contrato sua realização, sobretudo após as teorias contratualistas de Hobbes e Locke, e na modernidade/colonialidade sua epopeia inexorável.

Com Pachukanis (2012), demonstrei que o direito se define por sua forma histórica determinada e não por seu conteúdo material, de modo que é possível compreender que na concretude histórica se verificam as condições para a determinação do jurídico nas relações sociais. À leitura sócio-jurídica que lancei sobre o direito, o olhar de Pachukanis se ajusta perfeitamente à tese. O fundamento do direito está, assim, na acumulação e, principalmente,

²⁷⁰ Jane Jacobs alertava para o perigo das generalizações nos processos urbanísticos, ante à complexidade que os caracteriza e o risco de se cair em abstrações, com o que concordo plenamente. Jane Jacobs dizia que raciocinar em sentido inverso da indução, a partir de generalizações, leva a absurdos porque “[o] raciocínio indutivo é importante exatamente para identificar, compreender e usar construtivamente as forças e os processos que são realmente relevantes para as cidades e, portanto, não são absurdos. [...] Os processos urbanos, na prática, são complexos demais para serem rotineiros; particularizados demais para serem aplicados como abstrações. Eles sempre se compõem de interações entre combinações singulares de peculiaridades, e nada substituíam a compreensão das peculiaridades.” (JACOBS, 2013, p. 491, grifo nosso).

na noção de valor determinada pelas relações sociais. O direito age, assim, como um mediador da relação jurídica forjada na falácia da igualdade formal que o direito expressa por meio do contrato para justificar a exploração da força de trabalho do proletariado. A aplicação do argumento de Pachukanis nos parâmetros do pensamento descolonial possibilita verificar que o direito é um instrumento da colonialidade que atua no controle e na invisibilização intesubjetiva racial, na organização da exploração do trabalho pela empresa capitalista direcionada ao mesmo critério da raça, na centralização do Estado como autoridade dominante central, no controle do sexo pela família burguesa. Como mediador dessas relações de poder, o direito se relaciona dialeticamente com sua forma jurídica [a lei].

A tensão entre as forças antagonistas na produção e circulação do capital, atravessadas por uma dimensão ontológica colonial, racial e heterogênea, exterioriza-se na cidade. Enquanto o capital se apodera dos espaços urbanos sob a falácia retórica desenvolvimentista reproduzida desde a modernidade/colonialidade (DUSSEL, 1993), o território se pronuncia como uma possibilidade reflexiva na constituição da práxis urbanística antimoderna/descolonial.

Mas por que o território? O capítulo terceiro revelou que o capitalismo financeiro se expande na produção do antivalor, do capital fictício que, na sua forma contratual derivativa, é representado de maneiras que subvertem o próprio sentido de representação do contrato em si, muito mais do capital [na medida em que a mercadoria vai se afastando do derivativo que a representa, outras pessoas vão atravessando a relação contratual originária para lucrarem ficticiamente nessas novas relações que, distantes da mercadoria, ficam vulneráveis a se transformarem em nada, como aconteceu na crise de 2008]. Pensar o território exige a mesma lógica. Tendo em vista que o território se localiza no plano da representação dos espaços, das relações sociais, econômicas, políticas, culturais [no lugar da casa, no lugar do bairro, no lugar do terreiro, no lugar da natureza], sua concepção comporta a análise como um instrumento de subversão da hegemonia financeira.

Usando o mesmo raciocínio que explica o desenvolvimento das finanças contemporâneas na perspectiva antropológica de Arjun Appadurai (2016), do *Culture of Finance group*, e de Judith Butler (2018), é possível realizar uma leitura performativa dessas representações como fenômenos linguísticos e performativos, compostos de atos de fala que atingem efeitos no mundo a partir de sua própria expressão no contexto: as palavras, os discursos, deixam de apenas significar coisas para impactarem diretamente nas condições da vida social.

Fazer esta leitura requer aportes teóricos fortes e críticos. Por isso, absorvi as contribuições do pensamento descolonial que, amalgamadas a leituras marxianas e outras perspectivas, sobretudo com caráter marxista, possibilitou-me fazer um percurso pedagógico de constante reciprocidade entre os saberes e suas diferentes percepções em cada contexto geopolítico e histórico. Por este viés epistemológico, as questões que se apresentam neste momento derradeiro do trabalho são: quais as contribuições do pensamento descolonial para pensar o direito? Por que o pensamento descolonial e não outros?

Diante disso, reitero que o direito é uma estrutura transversal nas reproduções de relações assimétricas oriundas do colonialismo e reforçadas na colonialidade. Assim, a investigação se dirige às estratégias e disputas de poder que se fundam na colonialidade. É justamente neste ponto que surgem as contradições mais profundas das relações de poder; é onde se percebe que o direito, tradicionalmente, foi pensado como um instrumento de garantia da colonialidade. Dessas observações decorre a permanente intersecção entre sistema-mundo, Estado, individualismo “liberal”, acumulação permanente e território, identidades e saberes coletivos. Essa interseccionalidade está presente em todas as estruturas coloniais, ainda que nem sempre seja expressamente observável. Alguns exemplos disso no caso do Cais Mauá: menciona-se a construção de vias de trânsito rápido, de *shopping center*, de hotel, de bares e restaurantes, refere-se a limpeza do espaço, mas não se menciona a construção de um centro de cultura e não se observa a preservação da memória urbana da cidade de Porto Alegre, em consulta prévia a sujeitos individuais e coletivos [tampouco a minorias, algo que seria perfeitamente comum e aceito em uma cidade verdadeiramente plural, democrática e coletivamente construída]. A memória urbana de Porto Alegre, é importante ressaltar, está gravemente comprometida no avanço deste projeto, que ameaça deformar a *skyline*, a silhueta paisagística da cidade.

Com Pachukanis (2012) e com Lyra Filho (2012), demonstro que o direito é o *vir-a-ser* da conjugação de forças e disputas sociais. É possível atestar, assim, que essas forças e disputas interagem em uma totalidade heterogênea que reforça as tendências hegemônicas. Por meio da diferença colonial, a marca da colonialidade se torna perceptível na produção e na implementação do direito na produção da cidade. A partir das análises feitas no capítulo terceiro, teoricamente explicitadas no capítulo quarto, concluo que a inobservância do direito urbanístico se deve, precipuamente, à preponderância do direito à propriedade individual, registrada e perpétua como elemento central do direito moderno.

Faço esta afirmação por concluir que o capitalismo não teria se originado com a força que se originou sem a colonialidade do poder, que se verifica desde a conquista da

América, como Quijano afirmou exaustivamente ao longo de sua vida. O sistema-mundo moderno e colonial conformou-se a partir da geopolítica estabelecida com a acumulação primitiva levada a efeito no colonialismo ibérico da América às custas do sangue negro derramado desde a África e do sangue indígena tomado diretamente dos povos pré-colombianos. A colonialidade que constitui o padrão mundial do poder capitalista sustenta-se na classificação racial originada e mundializada a partir da América para expandir a movimentação do capital através dos tempos e suas estratégias se traduzem em todas as estruturas sociais e, logicamente, no direito estatal.

Esta tese não pretende realizar uma reconstituição histórica da formação das cidades, nem desenvolver uma teoria urbana nova ou um método de trabalho novo para pensar as cidades, mas reivindicar uma atitude descolonial para se pensar em formas de usar a cidade e de reivindicar o direito à cidade. Pretende, sim, sair das abstrações generalizantes dos processos de homogeneidade urbanística fundados no eurocentrismo e visualizar novas possibilidades para uma mudança de referências que se abram à dinâmica territorial em duas frentes básicas: *política*, nas práticas de movimentos sociais e coletivos organizados que lutam pela diversidade de usos da cidade; *epistemológica*, na produção e reprodução de saberes que, desde a diferença colonial, voltem-se a produção de mundos e conhecimentos outros, que não sejam universais, mas, rompendo com a colonialidade, sejam *pluri-versais*. (ESCOBAR, 2010; GROSGOUEL, 2009).

É possível responder ao problema de pesquisa desde um pensamento crítico de fronteira a que se recorreu em toda a concretização desta tese. A utilização do conceito de território como categoria de análise geográfica pode questionar a política urbana, suas características básicas e os aspectos de sua implementação ou violação, a fim de abrir possibilidades à concretização do direito à cidade no Brasil na medida em que o território é uma categoria capaz de desobedecer os cânones epistêmicos de reprodução do conhecimento e da ontologia política porque suas dinâmicas se situam fora da linearidade cartesiana constitutiva da lógica moderna, como investigado no quarto capítulo.

Pensar descolonialmente e territorialmente *desde abajo* significa incorporar às lutas pela cidade novas dinâmicas que fortaleçam seus membros e lhes dê condições de, sem esmorecer, enfrentar as dinâmicas restritivas de poder e a tomada dos melhores espaços urbanos pelo capital. Para isso, importa difundir dentro e fora da academia as possibilidades de construção desses saberes. Perceber o território como base da construção de uma expressão organizativa tem o potencial revolucionário de fortalecer lutas pela retomada dos direitos culturais, sociais, políticos, econômicos, territoriais e pela defesa dos recursos naturais

(ESCOBAR, 2010, p. 251). Sou partidária das propostas delineadas por Arturo Escobar (2010, p. 251-252) de princípios organizacionais reunidos nos eixos identidade, território, autonomia e desenvolvimento, em termos que podem ser resumidamente expressos (ESCOBAR, 2010, p. 251-252):

- *reafirmação da identidade do ser como ponto de partida* da lógica cultural e das expressões sociais, econômicas e políticas;

- *direito ao território como um espaço para ser*, para expressar modelos de desenvolvimento que harmônicos e locais;

- *autonomia enquanto direito ao exercício de ser* perante outros grupos sociais, partindo da lógica cultural de cada movimento;

- *declaração de solidariedade* a outros movimentos que compartilhem a mesma luta.

Nesse sentido, é importante visualizar a cultura não apenas como instrumental dentro da complexidade dos processos de acumulação de capital, mas parte estruturante da formação das hierarquias modernas/coloniais, além de aspecto essencial na análise dos processos heterárquicos do sistema-mundo. (CASTRO-GÓMEZ; GROSFUGUEL, 2007, p. 18). Isso é possível a partir do processo cíclico entre as reflexões teóricas da colonialidade do poder e a experiência prática, a partir do momento em que se pensa o social enquanto história; a economia deixa, nesse sentido, de ser a esfera privilegiada da análise social e passam a ser valorizadas as múltiplas hierarquias expressas no capitalismo como parte de um mesmo processo histórico e estrutural.

Está demonstrada a hipótese desta tese, de que o território é um conceito que serve para imunizar espaços necessários à concretização de reivindicações que não podem ser privatizadas, mas que devem ser incorporadas às lutas urbanas por uma cidade mais democrática e inclusiva. Essa comprovação é corroborada na ação dos movimentos de contestação ao projeto divulgado pelo consórcio responsável pela reforma do Cais Mauá, contestação que se desdobra em enfrentamentos à lógica da produção da cidade em torno do poder do capital. Historicamente, há indícios de que a hipótese também se verifica em outras conjunturas que não constituem o objeto desta pesquisa mas que percebi como pesquisadora: a existência de quilombos urbanos na cidade de Porto Alegre, a existência de movimentos comunitários de resistência e defesa de seus territórios na cidade [como é o caso da comunidade remanescente da Ilhota] e a existência de uma memória coletiva ligada aos bons tempos democráticos dos governos da Frente Popular, do Orçamento Participativo e do Fórum Social Mundial.

Enquanto o discurso hegemônico de progresso e uma cidade para todos, de endividamento público como justificativa para contratações privadas à margem da lei e da sociedade, os movimentos e coletivos desafiam esta ordem do discurso apresentando propostas alternativas (CAVALHEIRO, 2008) e reivindicando sua participação nos processos de modificação da cidade. Nesse espaço de disputas, os movimentos que defendem a cidade e o direito ao seu uso democrático, plural, incluyente e equilibrado agem em uma lógica de pluralidade na ocupação do espaço, de pertencimento coletivo e de valorização da memória coletiva que, por si, representam grandes conquistas antihegemônicas e anticapitalistas. Se, por um lado, seus principais atores mostram-se cansados e desanimados, por outro lado, suas trajetórias servem como inspiração de exemplos de luta pelo direito à cidade e ao patrimônio histórico, cultural, social e ambiental de Porto Alegre.

No segundo capítulo, ponderei que, em tempos de efervescência democrática, o planejamento urbano de Porto Alegre foi amplamente debatido. Até mesmo o segundo plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental é um bom exemplo disso, de tentativa de uso tático do direito na construção de uma cidade com forte participação comunitária em seus territórios. O modelo de planejamento urbano, nesse sentido, é descentralizado, e a distância entre população e gestores urbanos é reduzida: a cidade real é observada pelo direito. Entretanto, considere também que instrumentos normativos amplamente sociais e democráticos são flexibilizados no atendimento de outros aparatos jurídicos para a conformação dos interesses da práxis dominante.

Disso decorre a atualidade e a importância da compreensão da matriz colonial de poder que demarca a questão urbana. Nesse sentido, a colonialidade é caracterizada como sinônimo de espoliação fundamentais – da terra, do trabalho e do dinheiro – para a circulação do capital e a consolidação do capitalismo e sua manutenção se justifica pela contradição entre propriedade privada e Estado, amparada pelo Direito ou pelo campo da legalidade. (HARVEY, 2016, p. 63-65). A legalidade e a ilegalidade se encontram, assim, num âmbito de ficção no qual a constitucionalidade incorpora a legalidade ao mesmo tempo em que favorece apenas alguns indivíduos em detrimento de outros – ou o capital em detrimento do bem-estar. Opera-se, assim, um duplo *standard* de espoliação dos lugares a partir da zona de [i]legalidade do território.

Como meio estratégico de enfrentamento a essas contradições, justifica-se a centralidade da noção geográfica de território, para além da noção clássica e compartilhada no direito e na política, enquanto elemento físico do Estado-nação [juntamente com o elemento subjetivo, que é o povo, e o elemento político, que a soberania]. Aqui, ele deve ser

compreendido numa perspectiva geográfica e ontológica que: “i) privilegia sua dimensão material, sobretudo no sentido econômico; ii) aparece contextualizada historicamente; e iii) define-se a partir das relações sociais nas quais se encontra inserido, ou seja, tem sentido claramente relacional.” (HAESBAERT, 2012, p. 41-42). Tendo o materialismo histórico e a perspectiva econômica como premissas, agrego a essa noção a advertência de Milton Santos (2001, p. 26), segundo a qual “o importante é saber que a sociedade exerce permanentemente um diálogo com o território usado, e que esse diálogo inclui as coisas naturais e artificiais, a herança social e a sociedade em seu movimento atual”. Não é o território em si, mas o território *usado* que constitui uma categoria de análise.

Considero, ainda, que o direito à cidade e a necessidade de uma gestão democrática das cidades no contexto do capitalismo financeiro, requerem uma abordagem interdisciplinar e descolonial que possa dar respaldo à formulação e investigação de categorias originais e que correspondam à materialidade histórica e geopolítica, rompendo, assim, com a aparente neutralidade universalista presente nos discursos de legitimação das práticas hegemônicas que conduzem o planejamento modernista/funcionalista das cidades brasileiras, como refere Ermínia Maricato (2012). Faço o alerta de que esta postura não é fundamentalista e, portanto, não pretende romper ou negar o direito oficial, a democracia ou o Estado, mas evidenciar os seus limites e os impactos da colonialidade característica da hegemonia institucionalizada.

A partir da fronteira e da geopolítica do conhecimento, a construção desta tese foi uma longa trajetória de desconstrução da objetificação e supressão de categorias e possibilidades de pensamento e ação pela epistemologia moderna. O acúmulo de conhecimento e de consciência política decorrente deste processo se expressa na tentativa de apresentar um argumento que possibilite novas compreensões e novas ações a partir do legado do colonizado. Com isso, talvez a principal crítica descolonial que se propõe concluir está no apelo a um novo tipo de imaginário anticapitalista radical, que tenha seu *locus* diferenciado de enunciação a partir do território, em que o poder seja radicalmente socializado a partir de novas linguagens ou linguagens outras que se comuniquem harmonicamente com a pluralidade de saberes e existências que compõem o mosaico social da cidade.

REFERÊNCIAS

- ABALOS JUNIOR, Jose Luis. **Um porto em contradição**: memória política, engajamento e revitalização urbana na proposta de requalificação do Cais Mauá em Porto Alegre-RS. 2017. 149 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2017.
- ADORNO, Sérgio. Monopólio Estatal da Violência na Sociedade Brasileira Contemporânea. In: MICELI Sérgio (Org.). **O que ler na Ciência Social Brasileira**. v.4, São Paulo: ANPOCS/Sumaré/CAPES, 2002, p. 267-3079. Disponível em: <<http://anpocs.org/mwg-internal/de5fs23hu73ds/progress?id=ccg1KJxwgb8DqNPImnr2gFMNj-owbBq6S08vI7MHQqk,&dl>>. Acesso em: 15 fev. 2019.
- ALFONSIN, Betânia de Moraes. **A Política Urbana em disputa**: desafios para a efetividade de novos instrumentos em uma perspectiva analítica de Direito Urbanístico Comparado (Brasil, Colômbia e Espanha). 2008. 268 f. Tese. (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional). Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2008.
- _____. Cidade para todos / Cidade para todas – Vendo a cidade através do olhar das mulheres. In: FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (Orgs.). **Direito Urbanístico: Estudos Brasileiros e Internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006a, p. 253-264.
- _____. **Da invisibilidade à regularização fundiária**: a trajetória legal da moradia de baixa renda em Porto Alegre – século XX. 2000. 233 f. Dissertação. (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional). Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2000.
- _____. Operações urbanas consorciadas como instrumentos de captação de mais-valias urbanas: um imperativo da nova ordem jurídico-urbanística brasileira. In: FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (Orgs.). **Direito Urbanístico: Estudos Brasileiros e Internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006b, p. 287-300.
- _____. Repercussões da Nova Agenda Urbana no Direito Público e Privado no Brasil e na América Latina: o Papel do Direito à Cidade. In: BELLO, Enzo; KELLER, Rene José (Orgs.). **Curso de Direito à Cidade**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 119-132.
- _____. Uma copa no meio do caminho: o planejamento urbano de Porto Alegre em xeque na Copa do Mundo de 2014. In: PANIZZI, Wrana (Org.). **Outra vez Porto Alegre**: a cidade e seu planejamento. Porto Alegre: CirKula, 2016, p. 197-214.
- ALFONSIN, Jacques Távora. **O Acesso à Terra como Conteúdo de Direitos Humanos Fundamentais à Alimentação e à Moradia**. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2003.
- ALMEIDA, Frederico de. Judicialização da política e composição dos tribunais superiores. **Revista Parlamento e Sociedade**. São Paulo, v. 3, n. 2, p. 75-98, 2015.

AMAPRAJA. Moradores da Praça Japão questionam prefeitura de Porto Alegre sobre obra na Anita Garibaldi. **Rsurgente**, Porto Alegre, 31 jan. 2013. Disponível em: <<https://rsurgente.wordpress.com/2013/01/31/moradores-da-praca-japao-questionam-prefeitura-de-porto-alegre-sobre-obra-na-anita-garibaldi/>>. Acesso em: 9 jan. 2019.

ANTOCHEVIZ, Fabiana Bugs; REIS, Antônio Tarcísio da Luz; LIMBERGER, Lucienne Rossi Lopes. Cais Mauá: percepção dos usuários da cidade, diretrizes e o projeto de revitalização para a área. **Ambiente Construído**, Porto Alegre, v. 17, n. 3, p. 199-218, abr./jun. 2017.

ANZALDÚA, Gloria. **Borderlands/La Frontera: The New Mestiza**. San Francisco: Aunt Lute Books, 1987

APPADURAI, Arjun. **Banking on words: the failure of language in the age of derivative finance**. Chicago: The University of Chicago Press, 2016.

ARANTES, Antonio A. Patrimônio cultural e cidade. In: FORTUNA, Carlos; LEITE, Rogério Proença. (Org.). **Plural de cidade: léxicos e culturas urbanas**. Coimbra: CES, 2009, p. 11-24.

ÁVILA, Deivison. **Baladas levam bom público ao Cais Mauá**. *Jornal do Comércio* [online], 14 set. 2018. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/geral/2018/09/647912-baladas-levam-bom-publico-ao-cais-maua.html> Acesso em: 9 jan. 2019.

ASSOCIAÇÃO Amigos do Cais do Porto – AMACAIS. **Quem somos**. 2019. Disponível em: <<https://amacais.wordpress.com/quem-somos/>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.

_____. **A formação do espírito científico: contribuição para uma psicanálise do conhecimento**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BAKOS, Margaret Marchiori. Marcas do positivismo no governo municipal de Porto Alegre. **Revista Estudos Avançados**. v. 12, n. 33, 1998, p. 213-226.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**. [online]. 2013, n.11, pp. 89-117. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-33522013000200004&script=sci_arttext>. Acesso em: 8 mar. 2019.

BECKER, Howard S. A Epistemologia da Pesquisa Qualitativa. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. v. 1, n. 2, p. 184-198, jul. 2014.

BELLO, Enzo. **A Cidadania na Luta Política dos Movimentos Sociais Urbanos**. Caxias do Sul: EDUCS, 2013.

BONAN, Anna Cecília Faro. **Camelôs Rebeldes: a dimensão sócio-espacial do direito na cidade em disputa**. 2017. 178 f. Dissertação. (Mestrado em Direito Constitucional). Programa

de Pós-Graduação em Direitos Constitucional, Universidade Federal Fluminense (UFF), 2017.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Novos Estudos Jurídicos**. v. 19, n. 1, jan.-abr., 2014, p. 201-230.

_____. **Pessoa humana e direitos humanos na Constituição brasileira de 1988 a partir da perspectiva pós-colonial**. 2009. 269 f. Tese (Doutorado em Direito). Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2009.

BRAGATO, Fernanda Frizzo; FERNANDES, Karina Macedo. Colonialismo. In: BACELAR GOUVEA, Jorge; PEREIRA COUTINHO, Francisco (Coord.). **Enciclopédia da Constituição Portuguesa**. Lisboa: Quid Juris, 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 25 set. 2018.

_____. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências (1964). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm>. Acesso em: 25 fev. 2019.

_____. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (2001). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 22 fev. 2019.

_____. Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil (2002). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm>. Acesso em: 22 fev. 2019.

BRINGEL, Breno; VARELLA, Renata Versiani Scott. A pesquisa militante na América Latina hoje: reflexões sobre as desigualdades e as possibilidades de produção de conhecimentos. **Revista Digital de Direito Administrativo**. v. 3, n. 3, p. 474-489, 2016.

BULHÕES, Thiago Muradas. **Rio-Centro**. 2004. 301 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, 2004.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**. Notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução de Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CALOVI PEREIRA, Cláudio. Aterro do Porto – MARGS e Memorial do RS. In: ERPEN, Juliana (Org.). **Do manuscrito ao registro eletrônico: 150 anos do Registro de Imóveis de Porto Alegre**. Porto Alegre: Carmen Langaro Produção Cultural, 2015, p. 204-217.

CANEZ, Anna Paula. **Arnaldo Gladosch**. O Edifício e a Metrópole. 2006. 594 f. Tese (Doutorado em Arquitetura). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura, 2006.

CARTA Aberta a Porto Alegre (do Coletivo Cais Mauá de Todos). **Sul 21** [on line], Porto Alegre, 3 nov. 2015. Disponível em:
<<https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2015/11/carta-aberta-a-porto-alegre-do-coletivo-cais-maua-de-todos/>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

CARTA de Atenas. [on line]. Assembleia do CIAM – Congresso Internacional de Arquitetura Moderna. 1933. Disponível em:
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2019.

CARTA de reabilitação urbana integrada – Carta de Lisboa [on line]. 1995. Disponível em:
<https://www.culturante.pt/fotos/editor2/1995__carta_de_lisboa_sobre_a_reabilitacao_urbana_integrada-1%C2%BA_encontro_luso-brasileiro_de_reabilitacao_urbana.pdf>. Acesso: 25 fev. 2019.

CARTA de Veneza. II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios Escritório [on line]. 1964. Disponível em:
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Tradução de Arlene Caetano. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGUÉL, Ramón. Prólogo: Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGUÉL, Ramón (Eds.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Iesco-Pensar-Siglo dels Hombre Editores, 2007, p. 9-23.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GUARDIOLA-RIVERA, Oscar. El Plan Colombia, o de cómo una historia local se convierte en diseño global. **Nueva Sociedad**, Caracas, n. 175, p. 111-120, 2001.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Decolonizar la universidad. La hybris del punto cero y el diálogo de saberes. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGUÉL, Ramón (Eds.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Iesco-Pensar-Siglo dels Hombre Editores, 2007, p. 79-92.

_____. **La hybris del punto cero**: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750-1816). Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2005

CAVALHEIRO, Maria Helena. **Manifesto Mauá**. Uma costura urbana no centro de Porto Alegre. 2008. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Arquitetura) – Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2008.

CHAUÍ, Marilena de Sousa. **O que é ideologia**. São Paulo: Abril Cultural/Brasiliense, 1984.

CIRNE LIMA, Ruy. **Pequena história territorial do Brasil**: sesmarias e terras devolutas. 5. ed. Goiânia: UFG, 2002.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

CONNELL, Raewyn. A iminente revolução na teoria social. Tradução de João Maia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 27. n. 80. São Paulo, out. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092012000300001>. Acesso em: 25 fev. 2019.

CUSTÓDIO, Jacqueline. Porto Alegre. Entrevistadora: Karina Macedo Fernandes. Brasil: Gravada em meio digital, 28 jun. 2018.

DEFAULT. In: **OXFORD Advanced Learner's Dictionary of Current English**. 7. ed. Oxford: Oxford University Press, 2005.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo: São Paulo, Atlas, 1990.

DUSSEL, Enrique. **1492: O encobrimento do Outro**. A origem do mito da modernidade. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

_____. **Caminhos de libertação latino-americana**. Tradução de José Carlos Barcellos, Hugo Toschi. São Paulo: Paulinas, 1984.

_____. **El último Marx (1863-1882) y la liberación latinoamericana**: un comentario a la tercera y a la cuarta redacción de El capital. México, D.F.: Siglo Veintiuno Editores; Iztapalapa, 1990.

_____. Meditações anti-cartesianas sobre a origem do anti-discurso filosófico da modernidade. In: SANTOS, Boaventura; MENESES, Maria Paula. (org.). **Epistemologias do Sul** Coimbra: 2009, p. 283-335.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Ciro Mioranza. 2. ed. São Paulo: Escala, 2006.

_____. **Sobre a questão da moradia**. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2015.

ENTORNO do Cais José Estelita é objeto de nova ocupação. **Jornal GGN**, 20 maio 2017. Disponível em: <<https://jornalggn.com.br/blog/marco-zero/entorno-do-cais-jose-estelita-e-objeto-de-nova-ocupacao>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em Direito**: as regras de inferência. São Paulo: Direito GV, 2013 [on line]. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11444/Pesquisa_empirica_em_direito.pdf;pesquisa>. Acesso em: 29 set. 2018.

ESCOBAR, Arturo. **Autonomía y diseño: la realización de lo comunal**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Tinta Limón, 2017.

_____. **Territorios de Diferencia: Lugar, movimientos, vida, redes**. Traducción de Eduardo Restrepo. Bogotá: Enviñ Editores, 2010.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Comissão inicia trabalho de revitalização do Cais Mauá**. Publicado em 27 abr. 2005 [on line]. Disponível em: <<https://estado.rs.gov.br/comissao-inicia-trabalho-de-revitalizacao-do-cais-maua>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Consórcio habilitado ao projeto do Cais do Porto de Porto Alegre visita Feijó**. Publicado em: 27 mar. 2008 [on line]. Disponível em: <<https://estado.rs.gov.br/consorcio-habilitado-ao-projeto-do-cais-do-porto-de-porto-alegre-visita-feijo>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Decreto nº. 45.187**, de 27 de julho de 2007. (2007b).

_____. **Edital de Concorrência nº. 01/2010**, de 8 de julho de 2010 (2010). Disponível em: <https://portoimagem.files.wordpress.com/2010/07/1278632168cais_maua__cr_001_2010.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Estado busca investidores para revitalização do Cais Mauá**. Publicado em: 27 jul. 2007 [on line]. (2007a). Disponível em: <<https://estado.rs.gov.br/estado-busca-investidores-para-revitalizacao-do-cais-maua>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Grupo de Trabalho Cais Mauá – Relatório Final**. Publicado em março de 2016 [on line]. Disponível em: <<https://transportes.rs.gov.br/upload/arquivos/201612/19105004-relatorio-final-cais-maua.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2019.

_____. **Obras de revitalização do Cais Mauá começam em março 2018**. Publicado em: 5 dez. 2017 [on line]. Disponível e: <<https://estado.rs.gov.br/obras-de-revitalizacao-do-cais-maua-comecam-em-marco-2018>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

FALS BORDA, Orlando. **Ciencia propia y colonialismo intelectual**. México: Nuestro Tiempo, 1970

_____. **Una sociología sentipensante para América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2015.

FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra**. Tradução de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

_____. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Edésio. A nova ordem jurídico-urbanística no Brasil. In: FERNANDES, Edésio. ALFONSIN, Betânia (Orgs.). **Direito Urbanístico: Estudos Brasileiros e Internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pp. 3-24.

FERNANDES, Karina Macedo. **Deslocados internos e direito à moradia no contexto dos megaeventos esportivos no Brasil**: Direitos humanos relativizados pela colonialidade do poder. 2014. 176 f. Dissertação. (Mestrado em Direito). Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2014.

FLECK, Giovana. **Após 5 anos de investigações, PF deflagra operação contra administradores vinculados ao consórcio Cais Mauá**. Sul21 [*on line*], 19 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/areazero/2018/04/412411/>>. Acesso em: 8 jan. 2019.

FONSECA, Caue. **Dez boas notícias que devem marcar 2019 no RS**. Gaúcha ZH [*on line*], 02 jan. 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2019/01/dez-boas-noticias-que-devem-marcas-2019-no-rs-cjqe3y3wp0oqn01piies1iuah.html>>. Acesso em: 9 jan. 2019.

FORTUNA, Carlos. Cidade e urbanidade. In: FORTUNA, Carlos; LEITE, Rogério Proença. (Org.). **Plural de cidade**: léxicos e culturas urbanas. Coimbra: CES, 2009, p. 83-97.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 22. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre. A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas. **Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG)**, v. 1, n. 2, p. 53-70, nov. 2004. Disponível em: <<http://ojs.rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/40>>. Acesso em: 29 set. 2018.

FRANCO, Sérgio da Costa. Evolução Urbana de Porto Alegre. In: ERPEN, Juliana (Org.). **Do manuscrito ao registro eletrônico**: 150 anos do Registro de Imóveis de Porto Alegre. Porto Alegre: Carmen Langaro Produção Cultural, 2015, p. 43-57.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **IBGE divulga as Estimativas de População dos municípios para 2018**. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22374-ibge-divulga-as-estimativas-de-populacao-dos-municipios-para-2018>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

FURTADO, Carlos Ribeiro. “Gentrification” e o processo de (re)estruturação urbana recente em Porto Alegre. In: PANIZZI, Wraza M.; ROVATTI, João F. (Orgs.). **Estudos urbanos**: Porto Alegre e seu planejamento. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS/Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 1993. p. 99-106.

FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. **A cidade antiga**: estudo sobre o culto, o direito e as instituições da Grécia e de Roma. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martin Claret, 2009.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

GARCIA, Adriana Schönhofen. **Cais Mauá**: Por que um só vencedor? [*on line*]. Disponível em: <http://www.radioeletrica.com/blog/wp-content/uploads/2017/11/Artigo_AGARCIA_Cais-do-Porto-um-so-vencedor_Versao-4.0.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2019.

_____. Porto Alegre. Entrevistadora: Karina Macedo Fernandes. Brasil: Gravada em meio digital, 28 jun. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª Edição. São Paulo: Atlas, 2008.

GLASS, Ruth. **London**: aspects of change. London: MacGibbon & Kee, 1964.

GOMES, Luís Eduardo. **Frente parlamentar defende anulação do projeto de revitalização do Cais Mauá**. Sul 21 [*on line*]. Porto Alegre, 5 maio 2016. Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/frente-parlamentar-defende-anulacao-do-projeto-de-revitalizacao-do-cais-maua/>>. Acesso em: 13 jan. 2019.

GOMES, Luís Eduardo; FLECK, Giovana. **Uma dúvida paira sobre as obras do Cais Mauá**: há recursos para iniciar a revitalização? Sul 21 [*on line*], Porto Alegre, 13 jul. 2018. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2018/07/uma-duvida-paira-sobre-as-obras-do-cais-maua-ha-recursos-para-iniciar-a-revitalizacao/>>. Acesso em: 8 jan. 2019.

GÓMEZ, José María. **Política e Democracia em Tempos de Globalização**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Revista Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-88, jan./jun. 1988.

_____. A mulher negra na sociedade brasileira (uma abordagem político-econômico). In: LUZ, Madel T. (Org.). **O Lugar da mulher**: estudos sobre a condição feminina na sociedade atual. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

_____. **Cultura, Etnicidade e Trabalho**: Efeitos Lingüísticos e Políticos da Exploração da Mulher. Comunicação apresentada no 8º Encontro Nacional da Latin American Studies Association. Pittsburgh, 5-7 abr. 1979.

_____. **The Black Woman's Place in the Brazilian Society**. Comunicação apresentada no evento "1985 and Beyond: A National Conference" da African-American Political Caucus e da Morgan State University. Baltimore, 9-12 ago. 1984.

GORENDER, Jacob. Introdução. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Tradução Luís Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

GROSFUGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia políticas e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In:

SANTOS, Boaventura; MENESES, Maria Paula. (org.). **Epistemologias do Sul** Coimbra: 2009, p. 383-417.

GUARDIOLA-RIVERA, Oscar. Historia de un asesinato por ocurrir, contado a la manera de una novela policiaca (o, colonialidad del poder y el futuro de los estúdios culturales em América Latina). In: WALSH, Catherine (Ed.) **Estudios Culturales Latinoamericanos – Retos desde y sobre la región andina**. Quito: Ediciones Abya-Yala, 2003, p. 113-130

_____. **What If Latin America Ruled the World? How the South Will Take the North into the 22nd Century?** London: Bloomsbury, 2010.

GUIMARAENS, Rafael. **A enchente de 41**. 2. ed. Porto Alegre: Libretos, 2009.

HABERMAS, Jürgen. **O Discurso Filosófico da Modernidade**. Tradução de Ana Maria Bernardo, José Rui Meirelles Pereira, Manuel José Simões Loureiro, et. al. Lisboa: Dom Quixote, 1990.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**. Do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. São Paulo: Bertrand Brasil, 2012.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI**. Tradução de Artur Renzo. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____. **Ciudades rebeldes – Del derecho de la ciudad a la revolución urbana**. Tradução de Juanmari Madariaga. Madrid: Ediciones Akal, 2012.

_____. **O enigma do capital: e as crises do capitalismo**. Tradução de João Andrade Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Os limites do capital**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. **Paris: capital da modernidade**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Boitempo, 2015.

HECK, Marcelo Arioli. **Espaço Público e as Manifestações Urbanas**. O caso de Porto Alegre: Cartografias e Discursos. 2015. 352 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional). Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2015.

HOBBS, Thomas de Malmesbury. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril S.A. Cultural e Industrial, 1974.

HOLSTON, James. **Cidadania Insurgente**. Disfunções da cidadania e da modernidade no Brasil. Trad. Claudio Carina. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

HUYER, André. **Descaminhos do planejamento urbano no Brasil: tendências atuais de afrontar o Estatuto da Cidade, o caso do Rio Grande do Sul.** 2016. 374 f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional). Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.

ISABELLE, Arsène. **Viagem ao Rio da Prata e ao Rio Grande do Sul.** Tradução de Teodomiro Tostes. Brasília: Senado Federal, 2006.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades.** Tradução Carlos S. Mendes Rosa. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

JESUS, Gilmar Mascarenhas de. O futebol da canela preta: O negro e a modernidade em Porto Alegre. **Anos 90** – Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. v. 7. n. 11, jul. 1999, p. 144-161.

KRAFTA, Romulo. Cidades *versus* Planos Diretores. In: PANIZZI, Wrana (Org.). **Outra vez Porto Alegre: a cidade e seu planejamento.** Porto Alegre: CirKula, 2016, p. 57-76.

KERSTING, Eduardo Henrique de Oliveira. **Negros e a modernidade urbana em Porto Alegre: a Colônia Africana (1890-1920).** 1998. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 1998.

KLEIN, Jefferson. **ACPA manifesta otimismo com Copa América.** Jornal do Comércio [*online*], 20 dez. 2018. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/economia/2018/12/662227-acpa-manifesta-otimismo-com-copa-america.html>. Acesso em: 9 jan. 2019.

LEAL, Rogério Gesta. **Direito Urbanístico: condições e possibilidades da Constituição do Espaço Urbano.** Rio de Janeiro Renovar, 2003.

LEFEBVRE, Henri. **A Revolução Urbana.** Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

_____. **O direito à cidade.** Tradução de Cristina C. Oliveira. Itapevi: Nebli, 2016.

LEMOS, Marília Roennau. **O urbanismo em Porto Alegre: no jornal *Correio do Povo*, durante o estado novo.** 2009. 172 f. Dissertação. (Mestrado em Planejamento Urbano). Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.

LIEDKE FILHO, Enno D.; FERRETTI, Rosemary Brum. O primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Alegre. Revisão de uma análise histórico-social. In: PANIZZI, Wrana M.; ROVATTI, João F. (Orgs.). **Estudos urbanos: Porto Alegre e seu planejamento.** Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS/Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 1993. p. 165-174

LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo.** Tradução de Alex Marins. 89. ed. São Paulo: Martin Claret, 2002.

LÖWY, Michael. **A política do desenvolvimento desigual e combinado**: A Teoria da Revolução Permanente. Tradução de Luiz Gustavo Soares. São Paulo: Sundermann, 2015.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. São Paulo: Brasiliense, 2012

MACEDO, Francisco Riopardense de. **História de Porto Alegre**. 3. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1999.

MALDONADO-TORRES, Nelson. A topologia do ser e a geopolítica do conhecimento. Modernidade, império e colonialidade. In: SANTOS, Boaventura; MENESES, Maria Paula. (org.). **Epistemologias do Sul** Coimbra: 2009, p. 337-382.

_____. Sobre la colonialidade del ser: contribuciones al desarrollo de um concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón (Eds.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Iesco-Pensar-Siglo dels Hombre Editores, 2007, p. 127-168.

MANIFESTO de Professores da UFRGS em defesa do Cais Mauá (sugerido por Rafael Kruter Flores). **Sul 21** [on line], Porto Alegre, 27 maio 2016. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2016/05/manifesto-de-professores-da-ufrgs-em-defesa-do-cais-maua-sugerido-por-rafael-kruter-flores/>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

MANIFIESTO INAUGURAL. Grupo Latinoamericano de Estudios Subalternos. 1998. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & MENDIETA, Eduardo (orgs). **Teorías sin disciplina**: latinoamericanismo, poscolonialidad y globalización en debate. México: Miguel Ángel Porrúa. Disponível em: <<http://blog.pucp.edu.pe/blog/latravesiadelfantasma/2009/02/08/manifiesto-inaugural-grupo-latinoamericano-de-estudios-subalternos/>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

MARANGUELLO, Cristina. Espaços e vazios urbanos. In: FORTUNA, Carlos; LEITE, Rogério Proença. (Org.). **Plural de cidade**: léxicos e culturas urbanas. Coimbra: CES, 2009, p. 127-137.

MARIÁTEGUI, José Carlos. **Por um socialismo indo-americano**. Tradução de Luiz Sérgio Henriques. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

_____. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. Planejamento urbano no Brasil. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos, MARICATO, Ermínia. **A cidade do pensamento único**: desmanchando consensos. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 121-192.

_____. É a questão urbana, estúpido! MARICATO, Ermínia et. al.. **Cidades Rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 19-26.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. Tradução de Fernando Correa Prado e Marina Machado Gouvêa. 4. ed. Florianópolis: Insular, 2013.

MARQUES, A. H. de Oliveira. **História de Portugal** – Desde os tempos mais antigos até o Governo do Sr. Pinheiro de Azevedo. 8. ed. Lisboa: Palas Editores, 1980.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARZULO, Eber Pires. Imagens e reflexões peninsulares: Porto Alegre. In: PANIZZZI, Wrana M.; ROVATTI, João F. (Orgs.). **Estudos urbanos: Porto Alegre e seu planejamento**. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS, 1993. p. 13-17.

MARX, Karl. **Crítica do Programa de Gotha**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012.

_____. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858 – Esboços da crítica da economia política**. Tradução de Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo/Rio de Janeiro: Boitempo/UFRJ, 2011.

_____. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital. Tomo 1 (Prefácios e Capítulos I a XII)**. Tradução de Régis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1986a.

_____. **O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital. Tomo 2 (Capítulos XIII a XXV)**. Tradução de Régis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1986b.

_____. **O Capital: Crítica da Economia Política. v. IV. Livro III: O Processo Global da Produção Capitalista. Tomo 1 (Parte Primeira)**. Tradução de Régis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1986c.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Tradução de Luís Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MEDEIROS, Laudelino T. **O Processo de Urbanização do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Faculdade de Filosofia, Universidade do Rio Grande do Sul, 1959.

MELLENDEZ, Adilson. **Transformação reconcilia cidade com a orla do Guaíba**. Arco Projeto Design. 2011. Disponível em:
<<http://www.arcoweb.com.br/projetodesign/arquitetura/jaime-lerner-arquitetos-associados-b720-fermin-vazquez-arquitecto-revitalizacao-urbana-13-04-2011>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

MENEGAT, Rualdo; PORTO, Maria Luiza; CARRARO, Clovis Carlos; FERNANDES, Luís Alberto D'Ávila (Coords.). **Atlas ambiental de Porto Alegre**. Porto Alegre: UFRGS, 1998.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2016.

MIGNOLO, Walter D. **Habitar la frontera**: Sentir y pensar la descolonialidad. Antología, 199-2014). Ciudad Juárez: Universidad Autónoma de Ciudad Juárez, 2015, p. 41-42.

_____. **Desobediencia epistêmica**: Retórica de la Modernidad, Lógica de la Colonialidad y Gramática de la Descolonialidad. Buenos Aires: Signo, 2010.

_____. **Historias locales/diseños globales**. Colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo. Madrid: Ediciones Akal, 2003.

_____. La opción de-colonial: desprendimiento y apertura. Um manifesto y un caso. **Revista Tabula Rasa**, Bogotá, Colômbia, n.8, 2008.

MOURA DUBEUX. **Mirante do Cais** – Sul. Disponível em: <<https://www.mouradubeux.com.br/md/imoveis/pernambuco/residenciais/recife/saojose/apartamento-4quartos-232m-4vagas-mirantedocais-sul.html>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

MÜNCH, Marcela. **Direitos Humanos e a Colonização do Urbano**: Vila Autódromo na disputa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 66, jul. 2003, p. 145-154.

OBRAS do Mirante do Cais previstas para março. **Diário de Pernambuco**, Recife, 7 nov. 2018. Disponível em: <http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vida-urbana/2018/11/07/interna_vidaurbana,767635/obras-do-mirante-do-cais-previstas-para-marco.shtml>. Acesso em: 11 jan. 2019.

OBSERVATÓRIO das Metrôpoles. Porto Alegre e as violações do Direito à Moradia [*online*]. 17 out. 2012. Disponível em: <<http://observatoriodasmetrosoles.net.br/wp/porto-alegre-e-as-violacoes-do-direito-moradia/>>. Acesso em: 25 fev. 2019.

OCUPA CAIS MAUÁ. **Carta aberta à população de Porto Alegre**: como queremos nosso Cais Mauá? 2014. Disponível em: <www.facebook.com/ocupacaismaua/posts/368723943297544:0/>. Acesso em: 6 jan. 2019.

OLIVEIRA, Clarice Misoczkyde; FLORES, Rafael Kruter. Conflitos no espaço urbano: um Cais Mauá de todos? **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**. Recife, v.18, n. 2, p. 224-239, Maio-ago. 2016.

OLIVEIRA, Clóvis Silveira de. **Porto Alegre**: a cidade e sua formação. 2. ed. Porto Alegre: Editora Gráfica Metrôpole, 1993.

OLIVEIRA, Mara de; BELLO, Enzo. O método do materialismo histórico e dialético no cenário atual da pesquisa científica no Brasil. In: BELLO, Enzo; ENGELMANN, Wilson (Coords.). **Metodologia da pesquisa em Direito**. Caxias do Sul: EDUCS, 2015.

OLIVEIRA, Rosane de. Cais Mauá, até que enfim. **Zero Hora**, Porto Alegre, p. 10, 21 nov. 2017.

_____. **Cais Mauá é um exemplo do jeito gaúcho de resistir.** Zero Hora [*on line*], Porto Alegre, 19 set. 2015. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/opiniao/noticia/2015/09/rosane-de-oliveira-cais-maua-e-exemplo-do-jeito-gaucha-de-resistir-4851744.html>>. Acesso em: 11 jan. 2015.

OLIVEIRA FILHO, João Telmo. **A participação popular no planejamento urbano.** A experiência do plano diretor de Porto Alegre. 2009. 332 f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional). Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.

PACHUKANIS, Evguiéni. B. **Teoria geral do direito e marxismo.** Tradução de Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2012.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. **História do Processo de Revitalização do Cais Mauá.** Publicado em 11 set. 2017 [*on line*]. Disponível em: <<http://www.psdbr.org.br/rs/historia-do-processo-de-revitalizacao-do-cais-maua/>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

PEIXOTO, Paulo. Requalificação urbana. In: FORTUNA, Carlos; LEITE, Rogério Proença. (Org.). **Plural de cidade: léxicos e culturas urbanas.** Coimbra: CES, 2009, p. 41-52

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Lugares malditos: a cidade do “outro” no Sul brasileiro (Porto Alegre, passagem do século XIX ao século XX). **Revista Brasileira de História.** São Paulo, v. 19, n. 37, set. 1999, p. 195-216.

_____. **Os pobres da cidade: vida e trabalho – 1880-1920.** Porto Alegre: UFRGS, 1994.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI.** Tradução de Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PINTO, Luiz Carlos. **Ocupe Estelita: o movimento de uma cidade contra as empreiteiras.** Carta Maior. Publicado em 04 jun. 2014. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Ocupe-Estelita-o-movimento-de-uma-cidade-contra-as-empresiteiras/4/31086>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

POMA DE AYALA, Felipe Guaman. **The First New Chronicle and Good Government.** Translated by Roland Hamilton. Austin: University of Texas Press, 2009.

PONT, Raul. Porto Alegre: 16 años de Administración Popular y Democracia Participativa. In: ROMERO, Ricardo et alli. **Democracia Participativa, una utopía en marcha.** Buenos Aires: Red Argentina de Ciencia Política, 2004.

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar n.º. 638,** de 4 de março de 2010 (2010). Estabelece regras para a utilização da área do Cais Mauá e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000030964.DOCN.&l=20&u=/netahtml/sirel/simples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>>. Acesso em: 15 jan. 2019.

_____. **Lei Complementar nº 434**, de 1º de dezembro de 1999 (1999). Dispõe sobre o desenvolvimento urbano ambiental de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências. Disponível em:
<http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/lei_434_integra_atualizada_out_2010.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

_____. **Lei Complementar 434/99**, atualizada e compilada até a Lei Complementar 667/11, incluindo a Lei Complementar 646/10 [3º PDDUA – 2011] (2011). Disponível em:
<http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/planodiretortexto.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2019.

_____. **Lei Orgânica do Município de Porto Alegre** (1990). Disponível em:
<<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000022938.DOCN.&l=20&u=%2Fnethtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>>. Acesso em: 19 dez. 2018.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A ecologia política na América Latina: reapropriação social da natureza e reinvenção dos territórios. **Interthesis**. v. 9, n. 1, jan.-jul. 2012, p. 16-50.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. **Debates sobre revitalização do Cais Mauá é hoje**. 2009. Publicado em 24 set. 2009 [*on line*]. Disponível em:
<http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/camarapoa/impressao.php?reg=10370&p_secao=56&di=2009-09-24>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Geografia**. 2018 [*on line*]. Disponível em:
<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/turismo/default.php?p_secao=258>. Acesso em: 18 jun. 2018.

PRESTES, Vanêscia Buzelato. **Corrupção urbanística**: da ausência de diferenciação entre direito e política no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del Poder y Clasificación Social. **Journal of World-Systems Research**, Binghamton, v. XI, n. 2, Summer/Fall 2000, p. 342-386.

_____. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura; MENESES, Maria Paula. (org.). **Epistemologias do Sul** Coimbra: 2009, p. 73-114.

_____. Dependencia, cambio social y urbanización em Latinoamérica. **Cuestiones y horizontes**: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder. Buenos Aires: Colección Antologías, CLACSO, 2014, p. 75-124.

_____. Colonialidad y modernidad/racionalidad. **Perú Indígena**. v. 13, n. 29, 1992

QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. La Americanidad como Concepto, o América en el Moderno Sistema Mundial. **Revista Internacional de Ciencias Sociales**. v. XLIV, n. 4, 1992, p. 583-591

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RODRÍGUEZ IBÁÑEZ, Mario. Resignificando la ciudad colonial y extractivista. In: FUNDACIÓN ROSA LUXEMBURGO. **Alternativas al capitalismo/colonialismo del siglo XXI**. 2. ed. Buenos Aires: América Libre, 2013, p. 225-258.

ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei**: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. 3. ed. São Paulo: Studio Nobel/FAPESP, 2003.

_____. A lógica do caos. **Carta na escola**. São Paulo, n.30, Out. 2008, p. 24-26.

_____. As vozes das ruas: as revoltas de junho e suas interpretações. In: MARICATO, Ermínia et. al.. **Cidades Rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 7-12.

_____. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.

_____. Estatuto da Cidade – Instrumento para as cidades que sonham crescer com justiça e beleza. In: SAULE JÚNIOR, Nelson; ROLNIK, Raquel. **Estatuto da Cidade**: novos horizontes para a reforma urbana. São Paulo, Pólis, 2001. xxp. (Cadernos Pólis, 4), p. 5-9.

_____. **O que é cidade**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2009.

_____. Para além da lei: legislação urbanística e cidadania (São Paulo 1886-1936). In: SOUZA, Maria Adélia A.; LINS, Sonia C.; SANTOS, Maria do Pilar C.; SANTOS, Murilo da Costa (Orgs.). **Metrópole e Globalização** – Conhecendo a cidade de São Paulo. São Paulo: Editora CEDESP, 1999.

ROSA, Marcos Vinícius de Freitas. **Além da invisibilidade**: história social do racismo em Porto Alegre (1884-1918). Tese. 332 f. (Doutorado em história). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2014.

RUBINO, Silvana. Enobrecimento urbano. In: FORTUNA, Carlos; LEITE, Rogério Proença. (Org.). **Plural de cidade**: léxicos e culturas urbanas. Coimbra: CES, 2009, p. 25-40.

SALENGUE, Laís Guimarães de Pinho; MARQUES, Moacyr Moojen. Reavaliação de planos diretores: o caso de Porto Alegre. In: PANIZZI, Wrana M.; ROVATTI, João F. (Orgs.). **Estudos urbanos**: Porto Alegre e seu planejamento. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS/Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 1993. p. 155-164.

SANTOS, Ana Cordeiro. Financeirização. In: DICIONÁRIO das Crises e das Alternativas. Coimbra: Almedina, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro, 2002.

_____. Para além do Pensamento Abissal: das linhas gerais a uma ecologia dos saberes. In: SANTOS, Boaventura; MENESES, Maria Paula. (org.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: 2009, p. 23-71.

SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula. Introdução. In: _____. **Epistemologias do Sul** Coimbra: 2009, p. 9-20.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Violência e Conflitualidades**, Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do Espaço Habitado** – Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Geografia. São Paulo: Hucitec, 1988.

_____. **Da Totalidade ao Lugar**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

_____; SILVEIRA, María Laura. **O Brasil: Território e sociedade no início do Século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SAULE JÚNIOR., Nelson. Estatuto da Cidade – Instrumento de Reforma Urbana. In: SAULE JÚNIOR, Nelson; ROLNIK, Raquel. **Estatuto da Cidade: novos horizontes para a reforma urbana**. São Paulo, Pólis, 2001. xxp. (Cadernos Pólis, 4).

_____. **Novas Perspectivas do Direito Urbanístico Brasileiro**. Ordenamento Constitucional da Política Urbana. Aplicação e Eficácia do Plano Diretor. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1997.

SECCO, Lincoln. As Jornadas de Junho. In: MARICATO, Ermínia et. al.. **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 71-78.

SEGATO, Rita. Em busca de um léxico para teorizar a experiência territorial contemporânea. **História Revista**, v.10, n. 2, jul./dez. 2005, p. 195-226

SILVEIRA, Jaqueline. **Muro do Cais Mauá volta ao debate depois da cheia do Guaíba**. Jornal Sul 21. Porto Alegre, 17 out. 2015 [on line]. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/cidades/2015/10/muro-do-cais-maua-volta-ao-debate-depois-da-cheia-do-guaiba/>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

SOUZA, Célia Ferraz de; DAMASIO, Cláudia Pilla. Os primórdios do urbanismo moderno: Porto Alegre na administração Otavio Rocha. In: PANIZZI, Wrana M.; ROVATTI, João F. (Orgs.). **Estudos urbanos: Porto Alegre e seu planejamento**. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS, 1993. p. 133-152.

SOUZA, Célia Ferraz de; MÜLLER, Dóris Maria. **Porto Alegre e sua evolução urbana**. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS, 1997.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

_____. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. 3. ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2018.

SOUZA, Marcelo Lopes de. Cidades e militarização, de “Norte” a “Sul”. In: GRAHAM, Stephen. Cidades sitiadas: o novo urbanismo militar. Trad. Alyne Azuma. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 11-18.

STROHAECKER, Tânia Marques. Atuação das Companhia de loteamento em Porto Alegre (1890-1950). In: ERPEN, Juliana (Org.). **Do manuscrito ao registro eletrônico: 150 anos do Registro de Imóveis de Porto Alegre**. Porto Alegre: Carmen Langaro Produção Cultural, 2015, p. 60-80.

STUTCHKA, Piotr. **Direito e luta de classes: teoria geral do direito**. Tradução de Sílvia Donizete Chagas. São Paulo: Acadêmica, 1988.

SUESS, Paulo (Org.). **La Conquista Espiritual de La America Española**. Doscientos documentos del siglo XVI. Quito: Abya-Yala, 2002.

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG. **Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Alegre**. Porto Alegre, setembro de 2018.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América**. A questão do outro. 3. ed., São Paulo, Martins Fontes, 1988.

TOLDO JR., Elírio Ernestino; ALMEIDA; Luiz Emílio Sá Brito de. **Rio Guaíba**. Maio de 2009. Disponível em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/rioguaiba_eliriotoldojr.pdf. Acesso em: 18 jun. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Lei que denominou Avenida da Legalidade é inválida**. 26 abr. 2018 [online]. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=425682>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

TRF5 não encontra motivos legais para impedir construção de prédios no Cais José Estelita, no Recife. **G1 Pernambuco**, Recife, 16 nov. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pernambuco/noticia/trf-5-considera-legal-leilao-do-terreno-dos-armazens-do-cais-jose-estelita-no-recife.ghtml>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

TUTIKIAN, Edegar. Porto Alegre. Entrevistadora: Karina Macedo Fernandes. Brasil: gravada em meio digital, 2018.

VAINER, Carlos B. Deslocamentos Compulsórios, Restrições à Livre Circulação: elementos para um reconhecimento teórico da violência como fator migratório. **Anais do XI Encontro Nacional de Estudos Populacionais da ABEP**. Belo Horizonte, 1998, p. 819-835.

_____. Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos, MARICATO, Ermínia. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 75-104.

VERONESE, Alexandre. Verbete “Pesquisa em Direito”. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro; FREIRE, André Luiz (Coords.). **Enciclopédia Jurídica da PUCSP, tomo I**. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017.

VIEIRA, Daniele Machado. **Territórios Negros em Porto Alegre/RS (1800-1970):** Geografia-histórica da presença negra no espaço urbano. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2017.

VIEIRA, Otávio Augusto. *A Revitalização do Cais Mauá – Por uma outra possibilidade.* **Revista Rosa dos Ventos.** v. 4, n. 1, jan.-jun. 2012, p. 25-39.

_____. **As Revitalizações dos Espaços Portuários de Puerto Madero – Buenos Aires – e do Cais Mauá – Porto Alegre – e suas relações com o entorno.** Por uma análise de aproximação. 2011. 312 f. Dissertação. (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.

VILLAÇA, Flávio. **Espaço intra-urbano no Brasil.** 2. Ed. São Paulo: Studio Nobel: FAPESPE: Lincoln Institute, 2001

VIVA CAIS MAUÁ. **Alerta sobre a permanência de pessoas não autorizadas no interior do Cais Mauá** [on line]. 2019a. Disponível em: <<http://vivacaismaua.com.br/noticias/>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Cais Mauá recebe Licença de Instalação para revitalização do Setor Armazéns.** 05 dez. 2017 [on line]. Disponível em: <<http://vivacaismaua.com.br/cais-maua-recebe-licenca-de-instalacao-para-revitalizacao-do-setor-armazens/>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Discurso do presidente da REAG Investimentos, administradora do Fundo Cais Mauá, João Carlos Mansur durante solenidade de assinatura da ordem de início das obras.** 01 mar. 2018. (2018a). Disponível em: <<http://vivacaismaua.com.br/discurso-do-presidente-da-reag-investimentos-administradora-do-fundo-cais-maua-joao-carlos-mansur/>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Fases do projeto.** 2019b. Disponível em: <<http://vivacaismaua.com.br/fases-do-projeto/>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Nota Oficial da Cais Mauá do Brasil.** 19 abr. 2018 [on line]. (2018b). Disponível em: <<http://vivacaismaua.com.br/nota-oficial-da-cais-maua-do-brasil/>> Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **Obras do Cais Mauá devem começar no dia 5 de março.** 23 fev. 2018 [on line]. (2018c). Disponível em: <<http://vivacaismaua.com.br/obras-do-cais-maua-devem-comecar-no-dia-5-de-marco/>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

_____. **REAG garante ao Governo do RS o cumprimento do cronograma das obras do Cais Mauá.** 2018d [on line]. Disponível em: <http://vivacaismaua.com.br/wp-content/uploads/2018/04/Release_CaisMaua--_27042018.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2019.

VIVIAN, Mariana Motta. **Revitalizações urbaas e disputas pelo espaço público: o caso do Cais Mauá, em Porto Alegre.** 2016. 148f. Trabalho de conclusão de curso de graduação. (Curso de Ciências Jurídicas e Sociais). Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.

VOOS, Charles Henrique. **Quem manda na cidade:** poder e rent-seeking urbano. Curitiba: Appris, 2018

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto.** Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **O universalismo europeu:** a retórica do poder. Trad. Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2007.

WARAT, Luis Alberto. **Introdução Geral do Direito – O Direito Não Estudado Pela Teoria Jurídica Moderna.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Junior, 1997.

WEIMER, Günter. A capital do positivismo. In: PANIZZI, Wrana M.; ROVATTI, João F. (Orgs.). **Estudos urbanos:** Porto Alegre e seu planejamento. Porto Alegre: UFRGS, 1993. p. 119-132.

_____. As vias de comunicação. In: ERPEN, Juliana (Org.). **Do manuscrito ao registro eletrônico:** 150 anos do Registro de Imóveis de Porto Alegre. Porto Alegre: Carmen Langaro Produção Cultural, 2015, p. 28-37.

_____. O Plano de Melhoramento de Moreira Maciel. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do RS.** n. 148. 2014, p. 53-79.

WALSH, Catherine. ¿Son posibles unas ciencias sociales/culturales otras? **Revista Nómadas.** n. 26, abr. 2007. Universidad Central, Colombia, p. 102-113.

ŽIŽEK, Slavoj. I Plead Guilty – But Where is the Judgment? **Nepantla: views from South.** v. 3, n. 3, dez. 2002, p. 579-583.

_____. Problemas no paraíso. In: MARICATO, Ermínia et. al.. **Cidades Rebeldes:** Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 101, 108.

APÊNDICE A

Panorama da pesquisa sobre o Cais Mauá e a cidade de Porto Alegre

REPOSITÓRIO	RESULTADOS GERAIS	RESULTADOS POR ÁREA (CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS)	RESULTADOS EFETIVOS SOBRE CAIS MAUÁ E CIDADE DE PORTO ALEGRE POR CURSO
CAPES	3323	362	16
UFRGS	412	13	13 (Arquitetura e Urbanismo: seis dissertações, nenhuma tese; Planejamento Urbano e Regional: cinco dissertações, nenhuma tese; Antropologia Social: duas dissertações, nenhuma tese; Sociologia: uma tese; Geografia: três dissertações, nenhuma tese)
UNISINOS	9	1	1 (História – uma tese)
UNISC	4	4	Nenhum trabalho efetivamente sobre.
UNILASALLE	0	-	-
ULBRA	1	-	1 (Educação – dissertação)
UNIRITTER	1	-	1 (Arquitetura e Urbanismo – dissertação)
UFPel	248	21	Nenhum trabalho efetivamente sobre.
FURG	14	-	Nenhum trabalho efetivamente sobre.
UCS	14	-	Nenhum trabalho efetivamente sobre.

APÊNDICE B

Questionários aplicados nas entrevistas

QUESTIONÁRIO PODER PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL

Objetivo: demonstrar a falta de preocupação com a garantia do interesse público, da responsabilidade ambiental e da democratização da cidade; indiretamente, demonstrar a forma como o Município vê o planejamento urbano e quais as suas prioridades nesse sentido.

1. Qual a participação da Prefeitura de Porto Alegre no processo de revitalização do Cais Mauá?
2. Em que estágio se encontra o processo de revitalização? Quais as perspectivas futuras?
3. Como se tratam os movimentos que questionam as ações do poder público e do consórcio?
4. Qual a situação atual do planejamento urbano de Porto Alegre?
5. Que espaços restam ao debate da cidade? Que meio há para se estabelecer um diálogo entre poder público e população?

Possíveis entrevistados: gabinete do Prefeito; Secretarias: Desenvolvimento econômico, Meio Ambiente e Sustentabilidade; Planejamento e Gestão; Relações Institucionais e Articulação Política; Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Envio do questionário por e-mail em último recurso.

QUESTIONÁRIO PODER PÚBLICO – GOVERNO DO ESTADO

Objetivo: demonstrar em que medida o Estado tem interesse no projeto e como se deu esse processo pela perspectiva pública estadual; indiretamente, demonstrar a forma como o Estado vê o planejamento urbano e quais as suas prioridades nesse sentido.

1. Em que momento surgiu a preocupação com o Cais Mauá?
2. Por que revitalizar? Qual o sentido da revitalização?

3. Que motivos justificam a escolha pela concessão e pelo modo de contratação pública escolhido para a revitalização?
4. Como foi ou está sendo feita a comunicação deste processo à população?
5. Em que estágio se encontra o processo de revitalização? Quais as perspectivas futuras?

Possíveis entrevistados: gabinete do Governador; Secretarias: Casa Civil; Cultura e Turismo; Planejamento, Gestão e Governança. Envio do questionário por e-mail em último recurso.

QUESTIONÁRIO VIVA CAIS

Objetivo: demonstrar o caminho percorrido até o presente no processo de revitalização do Cais, os ganhos e prejuízos já ocorridos e que estão por ocorrer e as justificativas na tomada de decisões do processo em curso.

1. Por que o Cais Mauá? Que motivos levaram à escolha da cidade de Porto Alegre e da sua zona portuária para revitalização?
2. Como se deu esse processo?
3. Quais as principais críticas ao projeto de revitalização?
4. Quais os principais impactos do projeto?
5. Como o grupo Cais Mauá do Brasil reage às críticas apresentadas por movimentos e demais setores da sociedade quanto ao projeto?

Possíveis entrevistados: qualquer pessoa ligada ao Grupo Cais Mauá do Brasil que queira responder à entrevista. Envio do questionário por e-mail em último recurso.

QUESTIONÁRIO MOVIMENTOS SOCIAIS

Objetivo: demonstrar em que medida se dá a contestação ao modelo de cidade proposto pelo poder público e quais os meios para a concretização dessa contestação.

1. Como o movimento vê a proposta de revitalização do Cais Mauá? Quais são as falhas e irregularidades e quais os pontos positivos?

2. O que foi feito para garantir a defesa da cidade?
3. Como se avaliam as ações realizadas até agora?
4. Como se analisam os instrumentos jurídicos nesse contexto?
5. Qual a situação atual nos âmbitos jurídico e social no enfrentamento ao projeto de revitalização do Cais Mauá?

Possíveis entrevistados: Katia Suman, Jacqueline Custódio, Rafael Passos, Cristiano Kunze, Francisco Marshall

APÊNDICE C

Roteiro das entrevistas

Entrevista Jacqueline Custódio e Adriana Garcia – 28 de junho de 2018 – Café e Confeitaria Matheus (Centro Histórico de Porto Alegre), às 15h.

Jacqueline: Meu nome é Jacqueline Custódio, eu sou agora a Diretora Jurídica da apreciação dos amigos do Cais Mauá, sou advogada, sou militante da causa de direito urbanístico e patrimônio cultural.

Adriana: Eu sou Adriana Schönhofen Garcia, eu sou professora de arquitetura e faço parte da AMACAIS como Diretora Internacional.

Karina: Como a AMACAIS, ou como vocês, como militantes, veem a proposta de revitalização do Cais Mauá? Quais são as falhas e as irregularidades e quais os seus pontos positivos?

Jacqueline: Eu parto da análise mais objetiva da questão do Cais em relação aos processos que levaram ao projeto, a questão da licitação, como foi constituído o grupo, o cumprimento do contrato, os objetivos do projeto, que, no meu ponto de vista, é muito mais um plano de negócios do que realmente um plano de revitalização de um espaço pra uso da cidade de Porto Alegre, acho que foi isso, uma forma de aproveitar um espaço que é icônico da cidade para fazer um grande negócio para uma parcela bastante restrita poder usufruir. A minha crítica inicial é essa. Até porque daí começam as falhas, não houve nenhum, pelo menos... Claro, formalmente sempre tem “ah, houve a audiência pública lá na Câmara”, mas em que ponto realmente a população foi ouvida? Acho que isso ficou muito presente, muito claro, já na audiência do EIA/RIMA quando se colocou inúmeros senões, inúmeras questões que eu nunca ouvi efetivamente respondidas. Então tem essa questão da falha do próprio grupo que fez o que deu a base para o edital de licitação, que acabou sendo o mesmo grupo que ganhou, isso nunca... eu nunca ouvi isso discutido claramente. Eu vi isso só realmente no texto da Adriana, mas nunca se falou nisso, nunca se disse isso, nunca se comentou. Inclusive eu achei difícil achar quem fazia parte desse grupo, eu até lembro que teve um tempo em que eu procurei pra ver direitinho porque acho que foi até o Rafael Passos quem me perguntou se eu sabia disso que eu estava falando, eu disse que eu não consegui realmente localizar. Isso é

outra coisa, a informação não é o forte ali do projeto, a gente tem muita dificuldade de algumas coisas, de alguns tipos de informação. Eu lembro da gente já como Cais Mauá de Todos pedindo formalmente informações sobre o projeto, o que jamais foi respondido através da Prefeitura. Depois, a gente tem a questão do contrato, uma vez que foi feito o edital, mal ou bem teve um vencedor, aí teve um contrato que foi assinado, um contrato de arrendamento, e aí começa também o que é a base hoje das nossas contestações judiciais, que é o não cumprimento de cláusulas contratuais. Então isso acabou gerando uma ação específica na Justiça Federal sobre a questão do contrato, mas que também a gente vê desdobres hoje. Por exemplo, uma das cláusulas que não foi cumprida foi a questão da carta de estruturação financeira, que, depois, um grupo de trabalho instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul disse que era *facultativo*, o que acho sensacional. Mas aí, a gente vê agora o que acontece, hoje saiu uma reportagem na Zero Hora dizendo que há quatro meses não acontece nada no Cais Mauá. Isso é assim, tem todas as licenças, todas as questões burocráticas resolvidas e por que não está acontecendo? Porque não tem o dinheiro. Tanto que tem uma Polícia Federal investigando o caso de fundos e também de desvios, que teve apreensão inclusive de carros de luxo por conta disso, eu tenho notícias de 163 milhões que já tinham sido captados e que desapareceram. Então, isso faz parte de um contrato não cumprido. Outra questão é a manutenção dos armazéns, que realmente aquilo ali é patrimônio tombado, federal e do município, e que está sendo detonado. As irregularidades são essas, falta de transparência, falta de participação das pessoas, da população em geral, eu acho que ela não foi ouvida. Embora tenham instâncias que eles necessariamente formalmente precisavam apresentar, mas isso não quer dizer que houve essa reposta, e a legalidade, porque é um processo privado de coisas irregulares, tanto que a própria constituição do edital de licitação, quanto ao cumprimento do contrato, e até muito provavelmente da obtenção de licenças... por exemplo, o EIA/RIMA, a média que é dada em lei é de um ano, mas eles demoraram três. Eles não explicam por que eles demoraram três anos. E aí eles colocam a culpa na prefeitura quando eles eram protagonistas dessa fase, isso ninguém fala. Então eu acho que, basicamente, o que a gente tem visto é isso. O que a gente sempre fala no movimento, a gente sempre deixou muito claro esse tripé em que a gente sempre bateu: a legalidade, a transparência e a participação popular. Os pontos positivos: a gente precisa do espaço, o espaço é a nossa identidade, é onde acontecem coisas que são muito caras à população, como, por exemplo, a Feira do Livro. O simples contato com o Guaíba, o Rio Guaíba, que as pessoas não têm mais... ao longo dos anos, a orla foi sendo privatizada e aquilo ali virou um local abandonado, então a gente está perdendo patrimônio. A revitalização talvez não seja bem o termo, mas,

enfim, a reutilização do espaço, a conservação, a manutenção do nosso patrimônio é o que todo mundo quer. Então quando falam que a gente, “ah, vocês são o movimento pra trás”, eu acho que não tem ninguém em Porto Alegre que não queira aquele espaço bonito usado, entregue à população. Todo mundo quer. Então, o ponto positivo é que vamos ter de volta, quem sabe, um espaço que é o cartão de visitas de Porto Alegre. Da carteira de identidade, aquela ali é a fotinho. Eu acho bárbaro isso, eu acho que foi até o pessoal do Minha Porto Alegre que disse e eu achei muito bom: se Porto Alegre tivesse uma identidade, o Cais seria a fotinho da carteira. Eu acho isso perfeito porque tu podes olhar em tudo quanto é programa da RBS, por exemplo, sempre tem atrás o Cais Mauá. É isso, o ponto positivo no meu ponto de vista é retornar isso à cidade.

Adriana: Eu vou retomar os pontos, falamos bastante coisas. Primeiro quanto a termo *revitalização*, a gente discutiu até com o pessoal do IAB, o Cais já estava revitalizado. Revitalização vem de vida, de ocupação, ele já estava sendo ocupado pela Bienal, pela Feira do Livro, tinha a Ospa lá, outras atividades culturais. Então, não é um termo... não tem que se falar em revitalização. Já estava sendo revitalizado, ele não estava abandonado. O espaço estava sendo utilizado e de uma maneira bastante contemporânea em termos de uso. O que eu quero dizer é o seguinte: o que o Cais realmente precisava, o que deveria ter sido esta licitação? Uma licitação de restauro e de uma adaptação das necessidades que já estavam sendo utilizadas ali. Em termos de ocupação, por que eu digo que é um espaço bastante contemporâneo? Porque é um espaço flexível, que permite o multiuso de diversas atividades e é bastante importante que a cidade tenha um espaço flexível, porque se você vai engessar o espaço como foi a proposta da licitação e como eles estão vendo esse espaço, com restaurantes, com funções específicas, você perde esse multiuso. E um espaço flexível no centro, com toda essa atividade cultural, é mais adequado do que você fazer restaurante. Pode ter um, algum teatro, alguma coisa mais estruturada, mas um espaço flexível amplo, vazio como um pavilhão, é mais útil e mais integrador em termos sociais do que você fazer uma sala com mesinha para servir café. Esta foi a primeira coisa, o restauro. Como ela falou, foi um plano comercial. Aí você vai no meu artigo, onde eles colocam... eu debulhei os pesos pra cada critério de avaliação das propostas, e aí eu faço uma ironia que o valor comercial era o maior peso. Se o projeto ganhasse nota zero na parte de arquitetura e urbanismo, o projeto passava com valor comercial mais alto. Está escrito lá. Você vá lá e veja os pesos. Então eu faço uma ironia: é como se você estivesse num aeroporto em que você tem um avião, você chega até o avião e o avião não tem tecnologia para voar, mas o avião ganha a licitação. o

serviço é *grant*, é dado para aquele candidato cujo avião não voa porque não tem tecnologia. Então, o prédio pode ser qualquer coisa. Teoricamente é isso, qualquer coisa que fosse oferecida passava. Foi desenhado de uma forma em que a arquitetura e o urbanismo não importam. Sob o ponto de vista de que aquilo é a identidade de Porto Alegre, isso é inaceitável. Os itens exigidos na licitação, o que foi colocado lá, o estacionamento, os restaurantes... como a Jacque colocou ali, não foi devidamente consultado à população. Houve divulgação na Zero Hora, que você pode verificar da época, que foi feito um questionário em que 80% da população era a favor da revitalização do Cais. Eu nunca vi esse questionário e eu não conheço ninguém que tenha respondido esse questionário. Então, a nossa *assumption*, a nossa presunção é que não existe esse questionário, esse questionário não existe. E mesmo que tivesse existido, o questionário, na forma de interação com a comunidade, é apenas uma ferramenta, é uma das ferramentas que você usa. Quando você está a fazer um questionário, vai lá e... não é nem mesmo a ferramenta mais eficaz porque ela é por amostragem, e, dependendo da sua amostra, você pode chegar no computador e se equivocar. O que deveria ter sido feito? Aqui não existe isso e é a conversa que eu venho pregando no grupo, é o *people advocates*: ouvir a população de uma maneira sistemática e com o auxílio de urbanistas. Aqui, a audiência pública, na verdade, é unidirecional. Muito pouco existe de ouvir o público. Na audiência, não se ouve o público. Você tem um *stand*, um teatro, e quem fala são os personagens do poder. E aí você tem espaços para alguns indivíduos se manifestarem. Isso não é audiência pública. Além do mais, ela é pontual ou eventual. Não é assim. Como é que se faz *people advocates*? Você tem várias reuniões que são avisadas com antecedência. Você pode receber até no seu *e-mail* e tal, eles colocam anúncios nas ruas... e aí o *design* dessa audiência pública, em termos de... nós estamos falando de arquitetura, que o espaço interfere em como as pessoas interagem. Na audiência pública vocês têm todas as cadeirinhas das pessoas e um cara falando. Como que é esse *people advocates*? É assim: primeira coisa não pode ser em um teatro, não pode ser em um palco. Você tem que ter mesas redondas, e aí você tem em cada uma delas um arquiteto urbanista e as pessoas ficam sentadas aqui...

Karina: É horizontal.

Adriana: Exato! Todo mundo colabora. São salas grandes, podem fazer várias dessas, onde você ouve todas as pessoas, os representantes das entidades, quem quiser... abertamente. E por que tem que ter um urbanista em cada uma delas? Porque as pessoas são leigas. As pessoas não sabem a consequência das suas demandas. É que nem quando você vai no médico, como eu coloco no artigo, “eu estou com problema de coração”, e diz pro médico: “eu quero fazer

tal procedimento”. O médico vai dizer: “não, você não sabe qual é o procedimento que você vai fazer. Você tem que fazer outro procedimento porque o que você quer é aquilo, mas desse jeito você não vai chegar lá”. Então esse urbanista educa e direciona, cada um deles [dos leigos] vai gerar um documento com o que eles querem, certo? E isso não é só uma reunião, são várias reuniões, dependendo da complexidade do projeto. E, nessas mesas, tem pessoa do governo, da população, das entidades, dos institutos, é um grupo diversificado. Não tem um cara do governo falando o que tem que ser ou o vencedor falando o que tem que ser, nunca. Então deveria ter sido gerado esse documento, que serviria como um plano de necessidades. Em termos de arquitetura, quando você vai ao arquiteto você diz: “na minha casa, eu quero três quartos, dois banheiros, uma garagem pra dois carros...”, esse é o plano de necessidades. Esse plano de necessidades é que deveria ter sido usado como base para a licitação, entendeu? Isso não foi feito. E o que a gente quer fazer, o nosso objetivo... o que a gente tem discutido é sobre cancelar essa licitação, porque apesar de a gente não ter provas concretas de que ela é uma licitação viciada na origem, todos os indícios levam a isso, ela tem que ser cancelada, refeita da maneira correta, ouvir a população, traçar o plano de necessidade, e aí fazer um competição internacional de arquitetura. Não estamos nem falando de plano comercial, não entrou nesse assunto ainda. Aí depois, conforme o projeto vencido, quem vai construir. Aí seria a construção e como será o explorado o espaço, aí são outros quinhentos. Então a gente vê que, pelos pesos, esse é um plano comercial. E a outra coisa, mais séria ainda, é que, sob o ponto de vista técnico, em termos de acessibilidade não tem nenhuma lei que o vencedor tenha que seguir. Ele só fala em termos genéricos, que tem que ser acessível. Não menciona nenhuma lei... ele tem que ser sustentável, não menciona... lá nos Estados Unidos seria ADA, que é o *American with Disabilities Act* e o *lead*. Não fala, não tem a palavra *lead*. Então se está demandando ser sustentável, mas não tem referência, está totalmente solto... não tem referência. A própria proposta original do muro tem uma cachoeira d’água, o que é totalmente não sustentável. E, como eu coloco: para tapar o muro de água, eu cheguei a olhar outros exemplos, seriam muitos galões de água por segundo, sabe? O que eles estavam propondo...

Jacqueline: É inviável.

Adriana: É inviável. O que eles estavam ali propondo é inviável, mas pela extensão... é aquela coisa de ideia de imagem bonitinha, que não... como eu lido com aluno, eu sei que eles tentam vender a imagem pra convencer, mas, quando você tira todos os enfeites, não sobra... a ideia é fraca. E o outro aspecto fraco da água no muro é que a imagem foi noturna. Você pode iluminar a água de noite e fica legal, mas a água no muro de dia vai ficar como? Ela é

transparente, não é? Então é a mesma coisa que nada. Têm todos esses aspectos, que as imagens foram feitas para encantar e para leigo não entende o que está vendo. Bom, então a dispensa da licitação, que qualquer coisa passa... E o discurso, isso está também publicado, a Governadora disse que estava dando um presente pra cidade. Olha, eu acho isso uma posição muito prepotente. Quando ela falava em presente eu só imaginava uma bomba dinamite, uma caixa com lacinho e tu vê lá dentro, sabe?, aquela... eu sou muito visual, então sabe aquela bomba do Tio Patinhas que tem os Irmãos Metralha dentro da caixa? Porque o monte de problema que isso está nos dando por uma coisa manufaturada, desconectada da realidade, desconectada das leis, desconectada da população... isso é improbidade administrativa.

Jacqueline: Total.

Adriana: E onde é que está a penalização dessas pessoas? Ainda são reeleitos. Então a posição política hoje... nos Estados Unidos, essa licitação nem teria sido validada. Porque, como a Jacque falou, o princípio fundamental que viola é a Lei Federal de Licitações. Se você olhar no item da lei, que diz bem claramente que quem faz o estudo não pode participar da licitação. E aí você vai nos artigos da Zero Hora da época e você vai ver os mesmos personagens e na pesquisa da UFRGS... não somos nós que estamos falando, todos os professores que aprovaram a dissertação do Otávio Vieira também, todo mundo concordou. Então isso está na história desse evento. Viola a Lei Federal. Nós montamos um documento, não sei onde isso está, deve estar lá nas discussões, com a lista de todas as irregularidades. Você tem esse artigo?

Jacqueline: Todas as leis que foram violadas, Constituição e tudo.

Adriana: É importante você ter. Está tudo ali. A gente organizou de forma que viola a Lei Federal, viola a Lei Estadual, viola a Lei Municipal, viola não sei mais o quê... Está tudo ali. Dá para ir uma por uma se você quiser e debulhar o projeto de cabo a rabo. É uma afronta...

Jacqueline: A começar pela Constituição.

Adriana: É uma afronta à população de Porto Alegre, uma população educada, crítica, que poderia ter contribuído um monte com esse projeto... Quanto conhecimento e quanta cultura tem aqui. E um dos itens, no caso, que nos excluiu, porque quando eu vi o projeto eu fiquei bastante indignada pela baixa qualidade porque eu avalio projetos de alunos, então eu sou exposta a dezenas de projetos e sou convidada pra ser crítica de *design* nas universidades lá de

Miami... Então eu estou em contato com os projetos, eu sei o que está sendo feito, o que os professores estão buscando, o que está moderno e contemporâneo, e esse projeto, ele parece mais da década de oitenta, para menos ainda... E aí, como eu fiquei muito indignada de não poder participar do plano de necessidades, de não poder dar a minha opinião, eu disse “o que eu posso fazer ainda, né?”, e, de uma maneira muito ingênua, eu peguei meus colegas de mestrado, um deles é sobrinho do Zyscovich, e mais um outro, e nós fomos fazer uma proposta para o Zyscovich, que é um arquiteto *golden medal*, medalha de ouro de arquitetura nos Estados Unidos, muito reconhecido e fez o Plano 21 para Miami... E apresentei o projeto, porque eu tinha que ter um arquiteto, eu tinha que ter uma construtora e eu tinha que ter uma agência gerenciadora do imóvel. E aí, buscando todos esses personagens... o arquiteto a gente conseguiu. Em 45 minutos, a gente fez uma apresentação, eu e meus colegas, e ele “não, eu estou dentro”, de cara ele topou. A construtora, eu também consegui na época... de São Paulo. E a gerenciadora eles iam buscar. Aí nesse processo de buscar... três meses era o prazo para você se inscrever no processo. Não tem como você montar um contrato desse valor, que era 400 milhões na época, em três meses. Então, o prazo de apresentação da proposta só poderia ser feito para quem já estivesse articulado. Ou você já tinha essa estrutura montada... porque isso que os contatos da construtora de São Paulo... eram agenciadoras grandes, eles até teriam os recursos, mas não nesse prazo de três meses, impossível. Aí o pessoal de São Paulo, da Matec, eles disseram “olha, Adriana, não vai dar”, e eles estavam... não certos, mas tinham a sensação de que o projeto não ia sair. Eles tinham uma noção de que as coisas não estavam, não sabiam exatamente o que que era... E realmente não saiu.

Jacqueline: Fora que também precisava apresentar o projeto em si...

Adriana: É, mas o arquiteto faria... Ele conseguiria.

Jacqueline: Mas eles nunca apresentaram.

Adriana: É, não... Não teve esse projeto. Realmente, isso também. Isso está no meu blog também, que eles não apresentaram esse projeto.

Jacqueline: Eles tinham que ter os... arquitetônicos.

Adriana: É, exato.

Jacqueline: Até hoje não teve.

Adriana: Não teve. Quer dizer, por que essa situação se mantém? Quem é que tem que chegar e dizer “acabou, encerrou, chega, chega, vamos fazer isso”. Em três meses, a gente monta esse plano de necessidades, a gente faz uma competição de arquitetura também em meses, em quatro meses, e vamos buscar a construção. E não precisa... esse é um item muito importante, que esses 400 milhões, que eu também já identifiquei pelo custo do CUB da época... eu não me lembro do valor, tu vais ter que ir lá olhar... mas é uma parte significativa o restauro do Cais.

Jacqueline: Era algo, pela apresentação deles, 10% do valor total.

Adriana: É, acho que era isso, era 40 milhões.

Jacqueline: Isso, tipo isso.

Adriana: E tem um CUB normal e tem o CUB de restauro. Mas ali tem uma variante, que ele é um pavilhão, ele não é um restauro de uma igreja, então tem um CUB. Eu fiz pelo CUB do pavilhão no caso, e não se justifica essa exigência. A Prefeitura, o Estado não precisa de investidor. Segundo o que eu sei, a Orla do Guaíba foi 90 milhões. Então, quer dizer: dinheiro tinha. Por que eles querem colocar estas torres? Por que eles querem fazer exploração comercial, *shopping*? Porque tem interesses outros. Inclusive foi denunciado depois, isso também é seríssimo, que foram mudados os índices construtivos na beira do rio. Quer dizer, está tudo torto. Todo mundo sabe que está torto. Os jornais sabem, a população sabe, e aí quem é o juiz principal disso, que vai botar um *canetaço* e dizer chega? Sabe quem é que tem a coragem, a decência de entrar para a história como salvador do Cais? Esta é a pergunta que eu coloco. Tem que ser alguém que diga “eu vou ser o salvador, eu tenho o poder de cancelar esse projeto”.

Jacqueline: Daí a gente vai para a segunda pergunta: o que foi feito para garantir a defesa da cidade?

Partindo dos movimentos sociais, porque a gente viu todo o relato, que o Estado, a Administração Pública, é conivente com a situação, muito conivente, e as fontes onde esse projeto poderia ter sido barrado... tu sentes uma certa conivência também. Por exemplo, a gente foi falar com o MP, se eu não me engano foi na ordem urbanística... aí, o Promotor, eu nem vou falar o nome dele porque eu não quero complicar, e aí o cara diz assim: “ah, eu concordo com vocês, eu acho também que é um projeto ruim, eu acho que tem muita

irregularidade, mas o que eu tenho medo? Eu tenho medo de que o consórcio peça indenização para o Estado. Se, por acaso, eu for lá e disser que está tudo errado, vamos parar por aqui, eles entram contra o Estado e aí a gente tem que pagar e eu não quero ter isso para mim, sabe?”. Então, tu vê: mas qual é a função, então, do Promotor que vê que está errado aquilo ali, senão barrar? Tu vê que aí... Tinham três inquéritos, um inquérito no patrimônio público, um na ordem urbanística e um no meio ambiente. O patrimônio público não viu nada de errado, tanto que acabou arquivado. A parte, acho que do... o quê que tinha ficado? No meio ambiente, que... é muito interessante isso, porque o contrato, ele foi assinado em 2010; em 2009, o Ministério Público, através do meio ambiente, começou o inquérito civil que até hoje anda, ou seja, é anterior ao contrato. Então eles já sabiam lá atrás. E assim a coisa vai. A coisa vai e aí eles pedem dez vezes para o Município ou para o Estado ou para não sei quem mandar informações e aí eles demoram, eles pedem de novo e aquilo ali vai... Nós estamos em quase dez anos de inquérito civil, nove anos com certeza, e aí agora, a última coisa que eu sei é que a ordem urbanística ia se juntar com o meio ambiente para continuar o processo junto, já que eles tinham coisas em comum e tal. Eu não sei agora... Eu sei que ele ainda existe, ele está em andamento e não foi arquivado, isso eu sei. Mas o que eu sei é que uma das Promotoras já tinha dito, “ah, mas não está tão ruim assim e aí a gente vai ter de volta os armazéns”, sabe? É sempre isso, é tudo ou nada. O problema, ele é colocado assim: “se não for um pacote completo, vocês não vão ter nada, vai ter só maconheiro e vão cair os prédios”, é só isso. Eu já ouvi uma Promotora dizer que por ela estava ok, mas tem uma outra que está segurando, que está dizendo “não, não é bem assim porque tem toda a questão do entorno, tem a questão do IPHAN, tem a questão da própria manutenção dos prédios”. Então, assim, o que a gente fez? A gente, enquanto movimento, tentou duas coisas: primeiro uma mobilização em relação à população, tentando levar informação, já que, a gente já conversou sobre isso, transparência não tem. Então, a gente tentou levar essa informação de alguma forma para a população, e aí a gente fazia eventos de rua, que a gente tem uma avaliação assim... até quando a gente consegue? Quem a gente consegue atingir com isso? Se a gente não está na mesma bolha sempre? Se a gente não consegue furar... E isso aí aconteceu, a gente fez um evento na frente da Prefeitura de jogar dinheiro, era uma coisa do Cais, era um escracho, um escracho à prefeitura, eu acho, e a gente tentou fazer uma panfletagem ali nos ônibus... as pessoas não param nem para ouvir. Elas não param nem para pegar a folhinha que tu estás entregando, é muito difícil de chegar, mas é uma coisa necessária. E aí o que a gente tentava? Então vamos através do *Facebook*, através de uma coisa mais indireta... mas, de novo, tu alcanças a bolha, porque tu tens os parâmetros que não te deixam ir para uma outra esfera.

Nos resta, então, o caminho jurídico, porque é a única coisa que a gente consegue imaginar que a gente... Ou a população vai lá para a frente e não deixa ninguém entrar, e aí isso a gente não conseguiu fazer, isso a gente teve dificuldade também, em determinado momento conseguiu, mas depois de desmobilizou. Uma mobilização constante, tu precisas de muita força para isso... até a própria praça lá do Cais teve pouca gente. Então, o outro caminho é o Judiciário. É ir ao Judiciário e apontar tudo isso que a gente apontou aqui. Então tem três ações bem delimitadas. Uma ação que questiona a própria construção em áreas inundáveis que tem... o Código Florestal, tem o próprio Plano Diretor... têm várias leis que proíbem, que proíbem. E aí está lá o carinha fazendo o edifício de 100 metros. Tem essa e todas as questões da inundação, enfim, do histórico, no [Judiciário] Estadual. No [Judiciário] Federal, todo o questionamento a respeito do contrato, do descumprimento de contrato, porque no contrato diz que uma vez que foram descumpridas as cláusulas se torna nulo o contrato. Então eu não vejo onde está a indenização, porque ali diz explícito que não há o que indenizar no caso de não cumprimento. Então, quando um Promotor me diz “eu tenho medo da indenização que nós vamos ter que pagar para o consórcio”, eu fico pensando “vem cá, mas o contrato não diz isso”. A gente questiona isso aí. A outra é quanto aos índices construtivos. Daí tem toda uma lei que foi feita especialmente para os caras poderem construir na beira do Guaíba edifícios de 100 metros e mais o maldito do *shopping*, que também tem a questão de que eles tinham que ter determinado usar o índice até o dia 31 de dezembro de 2012, o que não aconteceu, caducou, enfim. Então, a gente três questionamentos bem direcionados. Em todos os três, a gente pediu liminarmente para que se mantivesse o A-7 porque o A-7 é aquele... o último armazém que pode ser derrubado porque ele não tem a proteção do tombamento, mas ele teria uma proteção um pouco menor, ele é um bem inventariado. No caso, ele é um bem inventariado de compatibilização, não de estruturação... de compatibilização e ele poderia ser demolido, sim. Porém, o que poderia ser feito ali? Algo exatamente no mesmo volume, o que tira um *shopping* de 35 metros. Bom, então ali não pode, e aí entra a direção do IPHAN, que determina quanto tem que ter da borda até a construção em metros, é super certinho, e aí tu ouves dizer que a diretora, a supervisora do IPHAN, diz para a Promotora que está trabalhando para derrubar essa diretriz, e aí tu ficas pensando, “gente só um pouquinho, o teu papel era proteger”, e aí ela diz isso na cara da Promotora. Em nenhuma dessas três ações, a gente conseguiu uma liminar positiva, em nenhuma das três. E na Federal, eu acho que, bom, levou um ano e meio para se julgar a liminar, um ano e meio. Então tu vê, eu acho que o Juiz tem medo, acho que o Juiz não quer ter esse ônus, eu não sei... Eu acho que a figura do tudo ou nada é tão forte, que se ela disser alguma coisa, ela eu digo porque é uma Juíza da Federal

e ela é uma Juíza que já teve decisões importantes na questão do meio ambiente, por exemplo, na questão das areais, da retirada das areias e de parar tudo, foi ela quem deu, então ela é uma pessoa que a gente até tinha ficado até assim, “uau, agora vai”, mas não aconteceu nada. O Ministério Público de Contas pediu liminarmente também e não levou, porque daí foi para o TCE... Aí, o TCE, quem é o TCE? Quem faz parte do TCE? São técnicos? Não, não são técnicos. São pessoas, políticos que foram brindados com uma espécie de aposentadoria, eu acho, para ir para lá fazer parte do TCE. E aí o cara, justamente, que era um político do PMDB, foi colocado três meses antes e aí foi para ele a questão do Cais Mauá. E aí ele, eu lembro do dia em que ele julgou, acho que o Da Camino agravou e ia ter o julgamento e a gente foi no julgamento. Aí o Pleno, não se se tu já viste, mas é uma coisa assim: ele falou “julgo que não, enfim, não concedo a liminar porque acho que não tem perigo. Quem está de acordo fica parado, quem discordar...”. Olha, acho que foi um minuto e meio de processo, entre ele ler e julgar. Aí depois, eu estava sentada ao lado da Naira, do Jornal Já, e ela foi entrevistar. Aí ela disse “bah, mas não tem a carta da estruturação financeira? A gente não sabe como é que vai acontecer. Se, de repente, derrubam o A-7, a gente não tem como recuperar...”, “não, mas é que já está acontecendo, eles já estão trabalhando na construção, já está andando”. Ela disse que não. E ele “sim, já está, ali na *Orla* já estão fazendo”. Sabe, a pessoa não sabia do que se tratava. Então tu tens um caminho jurídico e esbarras nesse tipo de coisa, que era mais ou menos o que a gente estava falando: não existe uma vara especializada, por exemplo, em direito urbanístico, meio ambiente, patrimônio e, por outro lado, tem gente que é colocada em posições estratégicas justamente para legitimar. O TCE botou o boçal para legitimar, o IPHAN acabou legitimando a destruição no momento em que ela diz que estamos trabalhando para tirar essa proteção, aí o Promotor diz que não vou me meter porque eu não quero ter o ônus dessa indenização, aí o Governador Tarso Genro diz “eu não quero outra Ford para mim”, e aí todo mundo se exime e lava as mãos e a coisa vai continuando. Tem gente que não quer se comprometer, tem gente que já está comprometida e por isso banca e a população é o de menos. Então, isso aí é mais ou menos o que a gente tenta defender da cidade mas... Tu, agora, Adri.

Karina: Fica à vontade, Adri.

Adriana: É...

Karina: Eu acho que a Jacque respondeu bem essa.

Adriana: É que ela é nossa advogada.

Jacqueline: É porque, na verdade, o que a gente... Eu não, mas a gente considera que a única coisa que pode barrar é o Juiz dizer e ainda assim... A gente primeiro precisa de um Juiz dizer e aí os caras têm que, pelo menos, obedecer o que ele diz, porque de resto... acho que a mobilização social... O que foi a audiência pública do EIA/RIMA? Só faltaram bater nos caras, e assim... Adiantou?

Adriana: É. Quando não há uma população consciente... o contexto todo do país, com tantos problemas, os escândalos políticos já não são nem mais... as pessoas estão... como é que... às vezes falta a palavra... imunes...

Jacqueline: É, não se comovem mais com isso.

Adriana: É tanta coisa ilegal acontecendo, que o tema se torna mais um. Mais um. Aí você chega e tem todo esse histórico. Eu até cheguei a falar lá no grupo, são tantos elementos nessa história que dá um filme. E, por incrível que pareça o filme, seja ele de Netflix, ele atinge as massas. No momento em que você pegar, é o que eu acho... De tudo o que já foi feito, só falta fazer isso, fazer um negocinho de chocar mesmo, botar os nomes nos personagens.

Jacqueline: O sistema, o sistema Cais.

Adriana: A ponto de dizer “olha, tudo isso que a gente”... porque... tem um livro que chama *Videocracy*, que o que você acha no *Youtube*, ele está proporcionando a educação das pessoas, ele é a maior livraria biblioteca do mundo hoje. Você acha o que você quiser, vocês pesquisa o que você quiser. Então, o meio de atingir as massas hoje é através do vídeo. Aí você tem que falar com o pessoal especializado sobre qual seria o comprimento, se seria série, se seria... Mas eu vejo a solução assim, porque... Aí sim. Aí você vai ter todo o ridículo disso exposto. Seria até melhor se fosse em inglês porque o brasileiro assiste com legenda, o americano não, aí sim, tira o caso local para uma noção do ridículo... do ridículo internacional, porque é ridículo. É absurdo, é inaceitável. Não tem o que dizer mais. Não tem mais. Já deu essa história. Então, nós precisamos de um roteirista agora...

Jacqueline: É, era isso o que eu ia dizer...

Adriana: E de alguém que banque o projeto.

Jacqueline: Vamos ver. Pois então, como se avaliam as ações realizadas até agora? Assim, elas tinham que ser feitas. Acho que a gente fez aquilo que a gente conseguiu, aquilo que a gente tinha perna, aquilo que foi realmente possível. Precisava mais? Precisava um vídeo? Precisava. A gente até chegou a fazer um no início, que era com as pessoas falando para tentar mobilizar... E que é muito interessante. Depois teve a música “Esse Cais...”, que ficou muito bonito, mas eu acho que, realmente, uma novela mexicana ia ser perfeito, um capítulo... cada semana ia ter um capítulo. Na minha avaliação, acho que a chegada ao público falta muito. Muito, muitíssimo. É só sair um pouquinho da bolha e tu vêes que as pessoas, as pessoas que falam comigo, não estou falando “ah eu fui lá na Restinga e o pessoal...”, não, ali na Vila Conceição... O pessoal mora na beira do rio e não tem noção. Bom, para tu teres uma ideia da falta de noção, a gente pediu uma audiência com o Ministério Público Federal... até foi a Juíza Federal quem disse “quem sabe vocês vão conversar?”, foi a única vez que a gente conseguiu e eu não estava, mas, depois, no Procurador Federal eu fui... E ele não sabia que ia ter um *shopping* nem edifícios, ele não sabia disso. Era o cara que ia dar o parecer, porque a juíza ia mandar para o Ministério Público Federal para fazer um parecer, e ele não sabia do projeto. Não sabia. Agora tu imaginas o resto da população? Isto é... as ações para a massa, a gente não conseguiu. Não conseguiu e também quem é que a gente tem de apoio? Por exemplo, a gente não tem a mídia a nosso favor. Tem o Sul 21 que faz, eu lembro que eu fiz cinco perguntas, ótimo que perguntaram e eu disse tudo o que quis e o que não quis e saiu, mas quem assiste? O [Jornal] Já fez dossiê. Fez um dossiê perfeito, tem tudo o que tu quiseres até determinado momento. Tem, mas quem lê? Nós. À Zero Hora, eu falo um monte de coisa e eles colocam: “eles disseram que não têm condições de fiscalizar.” Isso foi a primeira coisa que eu disse, mas depois eu disse mais seiscentas coisas. Então, assim, tu não tens muito. E eventualmente tu tens um ponto de vista. Eu me lembro que uma vez a Júlia Costa escreveu um troço e eu imediatamente rebati tudo e mandei para a Zero Hora e não saiu. Óbvio que não saiu. A gente não tem voz nem como chegar, por exemplo, para a população. Quantas pessoas assistem a Gaúcha Atualidades? Milhares, todo mundo pega um carro, um taxi... A Rosane de Oliveira falou um monte sobre o Cais Mauá hoje e não teve uma fala nossa, não teve um contraponto nosso. Ela diz que o Jaime Lerner não veio e não é porque ele tá doente, mas porque ele foi vaiado aqui. Ela não diz também que ele tem um processo de improbidade administrativa lá em Curitiba. Então é uma coisa muito parcial que não tem acesso aos meios de comunicação. Assim tu ficas muito restrito e tu não consegues, realmente... as ações que a gente faz para o público, para informação, elas não têm como chegar. E, por outro lado, as ações que a gente faz juridicamente, elas acabam sendo barradas por vários daqueles, aquelas

coisas que a gente falou né, ou é por medo, por convivência, ou é por desinformação, ou é porque acha que vai ser ruim mesmo. Enfim, antes disso do que nada.

Adriana: Eu concordo que foi feito tudo dentro das possibilidades. O que existe lá nos Estados Unidos e não existe aqui, é que os movimentos contratam profissionais que são especializados em montar estratégias de captação de recursos. Eles são “*fund-raising*”, eles são... isso é uma profissão, eles estudam para isso e eu acho que falta para nós aqui...

Jacqueline: Uma profissionalização do movimento.

Adriana: Exato, e a captação de recursos para manter...

Jacqueline: Para poder fazer coisas, claro.

Adriana: Para fazer divulgação, porque eles conseguem. Eu conheci uma pessoa que faz isso e ela dizia “eu consegui tantos milhões de dólares”, então eles sabem, eles são treinados para isso.

Jacqueline: Se tu tens isso, por exemplo, tu fazes um *a pedido* na Zero Hora, pagas anúncio.

Adriana: Pagas.

Jacqueline: Pagas anúncio, pagas.

Adriana: Então, além da novela mexicana, teria que, eu acho que essa seria uma alternativa sabe, buscar até um profissional de fora, não sei como seria feito... eu descobri uma vez, é que eu não sou dessa área, mas eu descobri alguns fundos de doação, por exemplo, nos Estados Unidos, que doam... até para dividir com o pessoal, porque no momento em que você pode conseguir fundos até para fazer projeto. Se nós tivéssemos os recursos e dissesse “chega, a gente faz”, isso também é possível e aí eu cheguei a levantar os valores... um site que provê a (...) de todas as fundações dos Estados Unidos que doam dinheiro para diversas áreas. O valor era algo estratosférico, três trilhões de dólares de dinheiro por ano doado, disponível. Isso porque os Estados Unidos é o país que mais pratica filantropia no mundo, inclusive quando teve o tsunami no Japão, ele foi o que mais doou dinheiro para a recuperação do Japão. Essa parte de filantropia está muito aguçada, a filantropia a só baixa mesmo quando tem uma crise financeira. Mas você lê histórias no jornal de que eles coletam doações, por exemplo, para a *Red Cross*, para a Cruz Vermelha, e eu li de uma senhora que deixou um anel de diamante ou

deixava joias, todo ano ela deixava uma joia e ninguém sabia quem era porque eles sabem que a joia vai chegar na *Red Cross*... Então, a filantropia, eu não sei exatamente, teria que buscar qual seria a organização que doaria esse dinheiro, mas que eu acredito que isso é possível e quarenta milhões só divide por quatro e dá dez milhões de dólares, não é nada. Em termos de dólares, isso não é nada. Então assim, o que que poderia ser feito, esses vídeos, a captação de fundos para propaganda e marketing, uma pessoa ou uma instituição especializada nessa divulgação e a captação de fundos próprios.

Jacqueline: É, porque tu vêes que todo o trabalho é voluntário, as pessoas têm que dividir o seu tempo de subsistência com o movimento. A gente tem três ações, todas elas voluntárias, foi difícil achar quem fizesse uma delas, que precisava alguém um pouquinho mais... O pobre do Rafael Ferretti, quando a gente fazia algum evento, ele levava nas costas as caixas de som, e um dia perdeu até o...

Adriana: O computador.

Jacqueline: O computador porque deu um problema.

Adriana: Aí eu dei o meu computador que eu não estava usando, a gente vai se ajeitando.

Jacqueline: É, mas é tudo na base da boa vontade, enquanto do outro lado tu tens alguém ganhando bem pra ficar oito horas, doze horas por dia, sei lá, fazendo aquilo ali. É muito desigual a luta. E quanto aos instrumentos jurídicos nesse contexto...

Karina: Acho que isso já foi respondido.

Jacqueline: É, eu acho que foi, os instrumentos estão aí, eu acho que se eles fossem usados e dentro do que a lei diz, a gente não tinha mais esse processo em andamento, o processo...

Adriana: Não teria nem nascido.

Jacqueline: É.

Karina: Seria interessante conversar com o pessoal do Judiciário.

Jacqueline: Bem interessante.

Jacqueline: Tu lendo aquela nossa folhinha das violações, vai uma a uma e é tipo um xeque-mate e aí a gente nem entrou na questão da destruição dos guindastes, que foi uma violência...

Jacqueline: Uma violência, mas, por incrível que pareça, não é culpa do consorcio.

Adriana: Por que não?

Jacqueline: Porque isso estava no contrato, isso é culpa do Estado, o Estado deu, o Estado avaliou que não era viável...

Karina: Que não era mais necessário manter.

Jacqueline: E que não era viável recuperar porque era muito caro. Isso...

Adriana: É pior ainda.

Jacqueline: É pior ainda porque o Estado tinha a obrigação de recuperar, obrigação.

Adriana: E estrutura de ferro, falando como engenheira, não pode ser... não é impossível. Não é impossível e não tem nem fundação, não tinha nada nem fundação, não tinha nada.

Jacqueline: Não, não tem. Eu acompanhei no Ministério Público isso aí, tanto que tem uma ação em que eles dizem isso, que eu, mais do que ninguém, deveria saber que eles fizeram tudo, porque eu acompanhei, eu estava lá, foi uma vez que eu fui, exatamente no dia em que arquivaram, mas é isso né, era bem protegido.

Adriana: Era bem protegido e o que teria que ser feito agora seriam réplicas.

Jacqueline: Qual a situação atual nos âmbitos jurídico e social no enfrentamento do projeto de revitalização? A coisa já foi, já ganhou a última licença, isso, de certa forma, arrefeceu um pouco o movimento. Eu sinto isso internamente e eu sinto externamente isso, porque eu tenho a impressão que esse projeto, esse projeto só para por falta de dinheiro porque nada do que a gente disse, nenhuma irregularidade, nenhuma... nada, nada vai ser capaz de barrar nesse estágio. Até a última licença eu tinha a convicção assim, eu não sei de onde eu tirava, mas eu tinha convicção que a gente ia conseguir, que um juiz ia olhar aquilo ali e ia ver toda aquelas barbaridades e ia dizer que não, que não dá, que realmente não dá. Mas depois da última licença, eu disse “bom, agora é só realmente se não tiver capacidade financeira e técnica pra fazer”.

Adriana: Mas tem a questão da polícia, como é que entra isso aí?

Jacqueline: É, eles têm uma investigação em processo que vai envolver muita gente, inclusive políticos, que eu sei que eles estão atrás, mas... e essa história que eles dizem, até saiu hoje na reportagem “aquele grupo lá não é mais esse aqui”, mentira, é mentira, isso. A Policia Federal sabe que é mentira. Porque eu perguntei para eles, “tu achas mesmo?”, eu disse “posso te fazer uma pergunta?” e fiz duas perguntas, o cara estava falando legal, e aquele dia em que a Polícia Federal entrou ali no Cais Mauá, saiu uma reportagem na Zero Hora com uma foto com uma mala de dinheiro e joias e aí eu olhei os créditos da foto e era da Policia Federal, aí eu disse “não foi a Policia Federal quem fez essa foto, de quem é essa foto?”, e aí eu perguntei para ele, “não, mas...”, e eu disse “sim, uma mala com dinheiro e com joias”, “ah, foi no Rio de Janeiro aquilo ali, não foi aqui, foi lá...”, porque a NSG tem sede no Rio de Janeiro, então está lá a Julia Costa, o Luiz Abreu, está todo mundo lá, e foi no escritório do Luiz Abreu.

Karina: E a Julia Costa é a responsável atual pela imprensa, não é?

Jacqueline: Não é mais.

Karina: Achei que estivesse isso no site Viva Cais Mauá.

Jacqueline: Não, não. Se tu olhares, é Vicente Criscio.

Karina: Mas até bem pouco tempo, estava, né?

Jacqueline: Isso até um dia, dois ou três dias antes da Policia Federal bater ali. Tem uma história de... Esse Vicente, ele fazia parte ele concorreu para ser Presidente do Palmeiras e ele está envolvido com negócio de, ele ganhou uma grana lá e tem uma história da construção do próprio estádio. E tem uma pessoa que faz a ligação entre a... que era ICLA Trust, a anterior que aquela ali é um horror, que aquela ali é toda envolvida com essa que agora é um anjo em forma de empresa, que é a REAG, e existe essa Trust. Então existe essa ligação, tem uma pessoa que faz essa ligação, e aí a pessoa da REAG diz “ah, esse é o cara que é o tal”, e tem outra, eu tenho, posso até te mandar se tu quiseres... eu mandei para o Paulo Germano quando ele disse “ah, mas é que uma coisa é uma coisa e outra coisa é outra coisa”, e eu disse “não senhor, não é, olha só, esse Senhor aqui ó”, e botei a Zero Hora de tal, está aqui ele e a Zero Hora de tal aqui mesmo, é a mesma pessoa, só que aqui ele é ICLA e aqui ele é REAG. Então, a Policia Federal é, talvez, alguém possa desbaratar a quadrilha porque é isso e a falta de

dinheiro, porque eu acho... juridicamente, eu não tenho mais tanta esperança, eu já tive, eu acho que eu tinha mais fé na justiça, talvez.

Adriana: Inclusive, eu não sei nem qual é a nossa estratégia agora, daqui para frente, tá difícil, nem isso está definido.

Jacqueline: Não, a gente se desmobilizou até porque... o que mais, o que se pode fazer daqui para a frente?

Karina: O movimento era pautado por três frentes que estão completamente...

Jacqueline: É, porque o Judiciário tá ali e dali não sai, não demonstra... tanto que uma das... por exemplo, a ação das áreas inundáveis foi dada por improcedente porque não tinha... não foi visualizado, era uma ação popular que não tinha nenhum problema, não tinha...

Karina: Aquela primeira ação popular?

Jacqueline: Teve uma ação popular do Sgarbossa...

Karina: Sim, e não é essa?

Jacqueline: Não é essa, depois teve especificamente das áreas inundadas e essa aí...

Karina: A que foi o IAB, não foi?

Jacqueline: Não, foi mais o pessoal do Cidade que Queremos. Eles disseram que não se vislumbrava que tinha problema, que aquilo ali era um... Não estou recordando. Mas enfim, a gente recorreu, depois de uma boa ação, uma apelação, e foi super legal porque a gente pediu para um advogado, ali do Cidade que Queremos, fazer uma sustentação oral. Ele fez uma sustentação oral perfeita, tão perfeita que o cara pediu vista, o Relator já tinha dito que por ele realmente não tinha visto nem que era aquilo ali mesmo e que acabava a ação por ali mesmo, mas o Renato Barcelos fez uma sustentação que os caras perguntavam pra ele, o Presidente da mesa perguntava, o outro perguntava, “mas como é que é?”, “é isso aí mesmo?”, “e se acontecer isso?”, sabe? Suscitou dúvida, tanto que se pediu vista e não morreu essa das áreas inundáveis. A do Sgarbossa, a Federal avocou a competência e aí também estava em apelação porque estavam dizendo que o Sgarbossa não era legítimo porque ele também era vereador e não podia estar litigando contra a Prefeitura. De qualquer forma, a Justiça Federal avocou e está parado. E tem também a do IAB, que a gente está agora, a gente já... A gente tinha feito

só contra o Município porque a gente está contestando a lei, a caducidade do artigo e a própria lei, só que o Consorcio pediu para entrar, então ele foi incluído.

Karina: Está na Estadual, então.

Jacqueline: Estadual, essa sim, a do IAB, essa é ação civil pública do IAB, e aí eles entraram também e contestaram e a gente já fez a réplica.

Karina: E em que vara está? Da Fazenda?

Jacqueline: Da Fazenda Pública. E depois que eu tinha feito tudo físico, eu tive que mandar escanear o projeto aquele lá, tudo eletrônico, e isso que tinha sido poucos meses, eu acho, mas dá para acessar, então é bem legal, nesse que eles dizem que eu sei, lá na Federal, dizem que eu sou do PT, que eu tenho interesses pessoais, que eu falo no meu blog não sei o quê, e nesse aqui eles dizem que eu sei da questão toda, que eu acompanhei dos guindastes, que não sei o quê. Tá bom, tá certo. Agora eu acho que... Acho que vai para o Ministério Público.

Karina: Certamente para oferecer parecer.

Jacqueline: Eu acho que deve estar nessa fase a do IAB. Acho que era isso aqui. Social é tudo aquilo que a gente tá falando né, uma desmobilização que a gente tá sentindo, inclusive eu acho que interna, eu sinto assim um pouco.

Adriana: E dá um desgaste muito grande. E tem outra, como ela falou, a sociedade em geral, e até mesmo os alunos dos cursos de arquitetura... é uma alienação muito grande. Em 2010, quando aconteceu tudo isso, teve um congresso aqui que eu vim, 2011, uma coisa assim... e os alunos PUC, da arquitetura, iam levar os turistas no Cais que já estava aberto para conhecer, e eu falei, “você estão sabendo do que está acontecendo?”, eu tinha escrito o artigo e eles não sabiam nada, eles iam levar turistas no Cais sem conhecimento do que estava acontecendo, e nunca teve uma participação dos alunos, esses anos todos assim nunca teve nada forte.

Jacqueline: É, teve coisas pontuais, como, por exemplo, o centro acadêmico, na semana acadêmica lá da PUC da arquitetura, que me chamou para falar sobre o caso, também teve a arquitetura da UFRGS, que o Éber me chamou e, também, a gente fez alguma coisa lá falando sobre o Cais, mas muito pontual.

Adriana: Mas não os alunos.

Jacqueline: É, não partiu deles.

Adriana: A participar nem das festas, acho que nunca

Karina: Não tem trabalhos acadêmicos...

Jacqueline: É, mas, assim, corpo presente, de fazer número, de se voluntariar, não.

Adriana: Acho que era isso.

Jacqueline: É.

Karina: Alguma consideração a mais, meninas?

Jacqueline: Não.

Adriana: Não, acho que a gente falou o que tinha para falar.

Entrevista Edemar Tutikian – 13 de setembro de 2018, Café do Duque (Centro Histórico de Porto Alegre), às 15h30.

Karina: O senhor, como gestor público, atua no processo de revitalização do Cais Mauá pela Prefeitura de Porto Alegre? Que tipo de participação é a do Senhor?

Edemar: A minha participação, na verdade... o projeto de revitalização do Cais Mauá começou em 2006 pelo governo do Estado, a área é do governo do Estado e houve um acordo na época entre o Governador Rigotto e o Prefeito José Fogaça para que se criasse uma comissão multidisciplinar para que a gente pudesse pensar como fazer a revitalização do Cais Mauá, como fazer. Essa comissão foi criada nessa época, sempre com o foco de que o Estado é o dono do negócio e a Prefeitura é que determina a utilização do solo. Cada uma tem um tipo de obrigação, mas o dono do negócio é o Estado. A partir daí começou a comissão a trabalhar. Eu estava no governo do Estado naquele período, era diretor do Badesul, onde eu fiquei por oito anos na área de desenvolvimento, mas fui puxado primeiro pelo Governador Rigotto, depois pela Governadora Yeda Crusius, para que desse seguimento ao trabalho que estava sendo desenvolvido, e essa comissão que era constituída entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal começou a trabalhar para tentar entender o que era uma revitalização porque o Estado, na sua concepção mais ampla, não tem capacidade de dizer o que é um bom

negócio para qualquer pessoa, então (...) “isso aqui vai ser desta forma, aqui eu vou ter um bar, aqui eu vou ter uma sala de jogos, aqui eu vou ter uma boate”... não podia porque o Estado não tem essa capacidade de operação comercial. Então, com esse conceito, nós começamos a trabalhar na busca de uma solução para o Cais Mauá. Então, eu comecei em 2006, fiquei no governo do Rigotto todo, depois fiquei no governo da Yeda Crusius, depois entrou... Quando terminou o governo da Yeda Crusius eu sai da diretoria do banco e fui convidado para ser Secretário de Desenvolvimento da Prefeitura, isso em 2010, e fiquei seis anos na prefeitura como Secretário do Desenvolvimento e um dos meus projetos, nós temos vários projetos que consideramos importantes, a Orla é um projeto importante, o projeto do Trecho 3 da Orla já está pronto também, que é a área esportiva, porque dois quilômetros de praças esportivas está pronto, tem dinheiro no caixa, lamento que o Prefeito não tenha metido a mão ainda, não sei o que está esperando, de certo está esperando terminar o mandato dele para fazer, poderia ter feito já, até mesmo porque, é aquilo que eu te falei, a pessoa tem que olhar... eu não posso segurar um projeto porque não fui eu que fiz e prejudicar as pessoas. Se eu tivesse feito um quilômetro de praças esportivas, o que significaria hoje na beira do rio, foi fantástico... campo de futebol, cancha de vôlei, vôlei de areia, pista de skate de nível internacional para grandes competições e tudo isso está lá no projeto, mas não fizeram. Então, eu comecei a entrar nesse tipo de projeto, Cais Mauá era um deles que nós tínhamos dez, doze projetos pesados, Cais Mauá era um deles. Para te exemplificar a nova lei da telefonia móvel foi também coordenada por mim naquele período com um grupo específico conhecedor desse tipo de trabalho, e aí eu fiquei na Prefeitura, depois terminou o período do Fortunatti e eu fui indicado para voltar à diretoria do Badesul, mas aí resolvi questionar um pouco a minha trajetória, o meu trabalho, porque eu já estava há muito tempo na gestão pública e eu precisava voltar ao mercado de trabalho, à iniciativa privada, porque eu não posso ficar lá na coisa pública. Quando você não é concursado, ele tem início meio e fim e eu já não tenho mais idade para começar de novo novas jornadas. Pior, não tenho paciência para ouvir algumas coisas que chegam a doer nos meus ouvidos porque eu estou ouvindo eles falarem e estou vendo que estão mentindo, eu estou sentindo de longe que eles estão mentindo. Então, eu deixei e voltei ao mercado de trabalho, estou conseguindo com meu escritório de advocacia, registrei empresa agora na OAB, estou montando, já loquei o local, uma sala para trabalhar, mas hoje a coisa é mais dinâmica, tu não trabalhas tanto sentado, né. Hoje a coisa é um pouco diferente, eu preciso de um ponto para pensar, para ler...

Karina: Para fazer reunião.

Edemar: Para estudar, para fazer reuniões, eu preciso de um ponto, esse é o meu sentimento, é um ponto para poder fazer essas coisas.

Karina: Onde vai ser o seu escritório?

Edemar: No Menino Deus, na Getúlio Vargas ali, 901, um lugar bem legal. E eu fui contratado em março deste ano para dar uma assessoria jurídica ao Cais Mauá, então eu atuo hoje no Cais Mauá como advogado contratado, contrato assinado é minha área, porque eu também não tenho mais vontade hoje de fazer Fórum, de atender cliente, de fazer acordo com outros advogados, isso eu já fiz. Digamos o seguinte, não é falta de vontade, isto eu já fiz, eu quero fazer coisas novas que me emocionem.

Karina: Que estimulem.

Edemar: Que estimulem e me emocionem, entendeu? Eu me emociono com as coisas, eu sou muito apaixonado, eu mergulho nas minhas coisas, nos meus relacionamentos, no meu trabalho, eu sou apaixonado, sempre apaixonado. Então, eu resolvi vir para o mercado de trabalho, foi muito difícil a transição porque tu saís de uma coisa onde estás teoricamente protegido, onde tu crias raízes com amigos, tu crias compromissos, responsabilidades, daqui a pouco tu te levantas e saís: e agora?

Karina: Sim...

Edemar: Aí no dia seguinte tu não tens aquilo mais, não é o emprego, são as relações que ficam, mas é isso, aí não quis ir para o Banco, agradei ao Governador o convite para o Banco e vim para cá e estou no mercado de trabalho, satisfeito, criando uma vida nova, eu estou muito motivado com isso.

Karina: Sim, com toda a experiência...

Edemar: Eu tenho que agora, eu brinco com o pessoal, que agora eu vendi meu tempo, eu estou vendendo meu conhecimento, vocês têm que pagar o meu conhecimento, se não, não tem. Então quando tu perguntas ainda se eu estou na Prefeitura, não, eu não estou na Prefeitura, a minha trajetória foi essa, é dessa maneira que eu estou agora, mas eu acabo sendo quem conhece, ninguém conhece ali.

Karina: Sim, nunca vai deixar de ser um colaborador da questão Cais Mauá...

Edemar: Da questão Cais Mauá, porque eu conheço profundamente todas as discussões da Justiça Federal, Supremo Tribunal Federal, todas elas eu tive presente, então é importante a presença lá, hoje eu sei que precisa se não as pessoas vêm de fora e não sabem como se movimentar. A Prefeitura está internamente num processo de reorganização muito complicado, já está demorando muito até. Eu vou à Prefeitura para tratar de alguns assuntos (...) e acho tudo muito complicado, muito complicado, dito pelo pessoal meu que ficou lá, está

complicado cara, ninguém tem responsabilidade com as coisas, não tem, muita vaidade, muita vaidade. Gente nova é muito vaidosa, o que eu fiz, eu faço, eu sei, isso é uma arma, pode ser boa assim como pode ser negativa, muitas vezes é negativa. A briga pela foto, a briga por isso...

Karina: Sim...

Edemar: A minha situação hoje é essa, como assessor jurídico e não é um trabalho tão fácil.

Karina: Então, a participação da Prefeitura de Porto Alegre no processo de revitalização é pela gestão do solo...

Edemar: Agora é só pela utilização do solo. A Prefeitura aplica o plano diretor da cidade.

Karina: Sim.

Edemar: É interessante que o Cais Mauá, o porto de Porto Alegre, é composto de três cais: Mauá, Navegantes e Marcilio Dias. Não sei se tu tens noção, assim, dos três Cais. O Navegantes é porto operacional, o Mauá é o porto não operacional, todas as operações foram transferidas para o Cais Navegantes. Não tinha legislação para a prefeitura lá, não tinha, o Plano Diretor de Porto Alegre considerava aquela área uma área especial, e pela aquela legislação da época as áreas especiais eram passíveis de projetos especiais, a revitalização é um projeto especial. Então, junto com a prefeitura fomos na Câmara de Vereadores com a proposta de plano diretor daquela área que foi aprovada e a gente participou.

Karina: Isso em 2006 ou 2010?

Edemar: Isso foi em 2009 ou início de 2010. A comissão já estava formada. São trabalhos já feitos, resultado da comissão que estudou profundamente e chegou a conclusão que esses tais aproveitamento do solo, tais tipos de operação, tais tipo de coisa, tudo foi pensado, mobilidade urbana foi pensada, meio ambiente foi pensado, tudo foi pensado, e tinham profissionais qualificados em suas áreas no grupo de trabalho.

Karina: Frentes de atuação do grupo de trabalho, mobilidade, entorno, turismo...

Edemar: Tudo. A gente tinha pensado em tudo para dar o grau de importância, a revitalização do Cais é mais importante do que a revitalização da Orla porque ela vai refletir em todo o Centro Histórico de Porto Alegre, nós temos certeza disso. Vai mudar a cara de Porto Alegre porque tu pegas o Cais e emendas com a Orla. Tu já foste na Orla? Está muito bonita.

Karina: Sim.

Edemar: Aquela parte dos bares ficou muito boa, uma parte para as pessoas, as escadarias para ver o por do sol foram muito bem pensadas, elas são sinuosas assim [fez gesto com as

mãos para descrever o formato da Orla], foi tudo pensado, tudo, tudo foi pensado. O arquiteto foi o Jaime Lerner.

Karina: Eu ia lhe perguntar isso, se tinha sido Jaime Lerner...

Edemar: Foi, foi o Jaime Lerner, que é o segundo maior urbanista do mundo, percebes? Isso entrou agora há pouco tempo, eu estive com ele ontem em Curitiba, está com um problema em uma perna e está um pouco adoentado. Fui lá fazer uma visita para o Jaime. O Jaime é uma pessoa maravilhosa, então nós contratamos o Jaime Lerner por notório saber, porque ele é um notório saber. É o mais qualificado, ninguém tem o currículo dele, ninguém tem os prêmios que ele recebeu pelo mundo afora... E isso deu uma briga com o IAB terrível porque o IAB entendia que esse projeto deveria ser feito com concurso público e eu entendia que não, porque eu acho que o concurso público para qualquer área é válido, mas têm áreas e projetos que tu tens que pensar muito na população, tens que ter essa capacidade de visão da relação de responsabilidade social e tu não podes fazer concurso, tu tens que buscar os melhores e quem vai fazer bem feito. Foi isso o que aconteceu. A partir dali começou o nosso embate, eles começaram a odiar a prefeitura e me odiar. Eu não dou bola para eles, o que que eu vou fazer? Eu não brigo, eu nunca bati boca, eu não xingo, eu não levanto a minha voz porque não tem por que fazer isso, é problema deles se eles não gostam, entendeste? (...) Eles podem fazer o que quiserem, buzinasso, manifestações... Eu fui denunciado no Ministério Público, na Polícia Federal por esse grupo...

Karina: Pelo IAB?

Edemar: Não, pelo... do qual o IAB faz parte, o IAB é o mentor das coisas, é o que não aparece, é o “dá o tapa e esconde a mão”, esse é o IAB. Mas esse grupo AMACAIS... Me denunciaram. O Ministério Público está aí para julgar as coisas, né? Se tem alguma coisa que foi feita fora da lei, que diga, né? Ou se... Claro, tem muita polêmica, tem o lado passional desse caso... Eu, felizmente, consegui motivar muito bem o grupo de trabalho e todos fizeram um bom trabalho, ninguém fica de escoro, a nossa proposta era muito simples: “vamos fazer um bom trabalho, um bom trabalho, vamos fazer um trabalho bem feito, bem organizado, não pulem etapa”. Fizemos um fluxograma que eu não tenho aqui porque senão já te mostrava. Muito interessante, eu vou disponibilizar esse material para você, é muito interessante porque começamos a desenhar as casinhas quadradinhas, as caixinhas... Não se podia passar de uma caixinha para outra sem resolver o problema da caixinha anterior, que é muita coisa, cada caixinha se abria em várias frentes de discussão, da discussão interna da prefeitura e juntos, nós começamos um longa e penosa jornada, o grupo todo unido, consciente do benefício da revitalização para a cidade toda.

Karina: Sim, consciente do benefício urbano e também histórico, do resgate histórico...

Edemar: Resgate histórico também, e nesta do histórico com o contemporâneo, com o moderno, nessa visão mais contemporânea das coisas, isso funciona muito bem, é o que se fez lá em Paris, isso funciona muito bem, a gente sempre pensou nisso. Então, com algumas dificuldades com órgãos de proteção ali, de patrimônio histórico aqui, a gente respeita muito, essa caminhada toda é feita com muito respeito.

Karina: Era essa a pergunta que eu ia fazer, os licenciamentos ambientais, os tombamentos..

Edemar: Tudo dentro da lei. Tudo.

Karina: Mas como foi, como são os processos? Por exemplo, eu não sabia que não tinha uma lei regular, que não fazia parte do plano diretor ou que deveria ser uma lei especial a regulação do Cais Mauá, do espaço do Cais Mauá. Se não tinha uma lei...

Edemar: O tombamento é outra coisa.

Karina: Não, não...

Edemar: Vai lá e tomba.

Karina: Mas eu digo em relação à legislação ambiental mesmo, em relação ao entorno...

Edemar: Respeitamos toda a legislação ambiental.

Karina: É tudo estadual?

Edemar: É, há uma parceria entre...

Karina: Porque os licenciamentos saíram há pouco, não é?

Edemar: Foram entregues há pouco, mas já estavam prontos desde o início.

Karina: Sim, são processos longos também...

Edemar: Ele segurou mais de um ano, segurou, eu não briguei com ele por causa disso, mas ele segurou, e isso não se faz, devia ter liberado. Então, essas coisas aconteceram. E o que se respeitou foi o seguinte: tu tens regras, tu tens que seguir as regras. A coisa pública segue as regras, na coisa pública tu segues as regras, tu queres falar, siga as regras, porque é aquilo que eu falei, se tem uma lei tu tens que respeitar, têm órgãos de fiscalização? Respeita os órgãos de fiscalização.

Karina: E o IAB contesta isso também?

Edemar: O IAB contesta tudo. Objetivamente, eu não sei o que eles contestam, mas principalmente porque não é um concurso público.

Karina: Eu entendi, de arquitetos.

Edemar: De arquitetos.

Karina: Como Brasília foi, por exemplo.

Edemar: É, mas aí o concurso público, um concurso que era de altíssimo nível, né? Faz um concurso público aqui, quem sabe o que vai ganhar e o que vai fazer? Depois tem mais uma, vai virar um negócio isso aí né, o IAB quer um concurso público, mas ele quer fazer o concurso público. Para fazer um concurso público tem um custo, tem que botar um dinheiro bom. Mas não tem que fazer e têm coisas que não é para serem feitas por concurso público, não é concurso público, não tem que ser feito. O Cais Mauá é um deles, a Orla é outro, são ações de responsabilidade social da prefeitura com a sua comunidade, nisso tu tens que pensar o que é melhor para a tua comunidade. Mas têm historias muito interessantes do Cais Mauá porque sempre foi tumultuado, olha... É uma longa jornada.

Karina: Tem sido.

Edemar: Quando nós chegamos... Porque, outra coisa, o político, de uma maneira geral, governadores, prefeitos, etc. e tal não gostam de investir em coisas que são um pouco duvidosas na questão de tempo. Isso vai demorar, isso... Vai gastar dinheiro aqui, eu boto dinheiro ali que é melhor... Então, o Cais Mauá nunca teve um real, nós não gastamos um real com o Cais Mauá durante a concepção porque não nos davam orçamentos. Nem para contratar consultorias, nem para nada disso. Então para tu teres uma ideia que foi novidade em Porto Alegre, agora não deve ser mais, mas antes era novidade, nós resolvemos fazer a licitação usando quem for assumir os dados para que essa área em metros quadrados, o que vocês podem... O ambiental é mais ou menos isto aqui, balizando... Porque você não pode definir sem saber o que vai ser construído, nós fizemos um balizamento do ambiental, eu não concluí a frase naquele momento, então um acordo entre prefeitura e estado, onde a prefeitura cuida dessa parte ambiental, dá o estado a prefeitura, começamos a balizar, nós fizemos as diretrizes, o pessoal da prefeitura criou todas as diretrizes, o que pode, o que não pode, isso tem que ser assim, isso tem que ser assado, todas... Água, esgoto, energia, tudo previsto, tudo o que tu podes imaginar foi previsto nas diretrizes e essas diretrizes e foram o recheio, foram como se fosse o termo de referência do Estado. Suas diretrizes, suas matrículas, que é outro caso complexo também, as matrículas, fizemos o balizamento ambiental, e tínhamos os estudos que a gente tinha feito de tratamento, de casas que tinham (...) aquilo foi o conteúdo do edital, foi uma polêmica porque todo mundo dizia “fizeram uma licitação, isso aqui é...”, “deve ter algum esquema aqui, algum problema, porque fizeram uma licitação sem projeto”... Demorou muito tempo para entrar na cabeça de alguns que quando se faz licitação com projeto pronto é para fazer uma estrada. Eu sei que essa rua aqui tem doze metros de largura, eu vou botar asfalto nela, eu vou botar uma base nela, eu faço um desenho e pode (...) é que o eles chamam de projeto básico. Depois, quem ganha complementa o projeto. Nós fizemos o

projeto sem nada, onde é que está... Qual é o projeto do fulano de tal? Na frente não tem projeto, é para ter uma ideia que aparece desenhada, mas é uma ideia porque nós fizemos a manifestação de interesse, que foi a primeira que o Estado fez também quando o Estado estava atrasado. A primeira manifestação de interesse foi feita por lá, e eu escrevi quase toda ela porque ninguém sabia fazer uma manifestação, eu também não sabia bem, mas nós que escrevemos, com três advogados do grupo.

Karina: Com base no grupo, no estudo do grupo, as diretrizes, tinham requisitos que deveriam ser cumpridos por quem participasse da licitação...

Edemar: Exatamente, fizemos a manifestação, pegamos uma ideia, um conceito, definimos o conceito e preparamos.

Karina: Tem algum exemplo de porto que os tenha inspirado?

Edemar: A gente foi conhecer, nós não tivemos... Pelo Estado, nós conhecemos Portugal, Lisboa, Belém do Pará e Puerto Madero para sabermos o que dava certo e o que não dava certo, então nós tomamos as precauções daquilo que não dava certo. Mas a nossa área é um pouco diferente, ela é muito comprida, só de Cais tem um quilômetro e meio. O Puerto Madero diferente porque ele é uma área de cento e setenta hectares e eles fizeram um primeiro projeto que deu errado e depois fizeram, dez anos depois, é o que está lá hoje, e todo mundo gosta porque é restaurantes, todo mundo caminha ali, mas não tem rio, não tem paisagem.

Karina: Não é nada operacional, não tem nada operacional na volta.

Edemar: Nada, nada.

Karina: E em Lisboa, a paisagem referente foi a da EXPO? Da EXPO 98?

Edemar: Pegamos de ponta a ponta, fizemos uma longa caminhada, fizemos vários locais, mas principalmente onde estão os restaurantes lá foi onde a gente focou mais. E as coisas da EXPO também foi um alerta para nós porque fazem coisas grandiosas demais.

Karina: Os restaurantes do Cais lá de Lisboa, das Docas?

Edemar: Sim, das Docas. Mas, um exemplo, as pessoas às vezes pensam coisas grandiosas, pensam o que gostariam, tu tens que pensar como o mercado, se tu queres que aquilo seja explorado pelo mercado, é importante que o mercado se manifeste.

Karina: Que tenha interesse?

Edemar: Que tenha interesse. Então, o mercado tem que se manifestar. Então, tu fazes às vezes um prédio, fazes isso, fazes aquilo, e aquilo não tem muita aceitação, a coisa está apertada, a operação não é boa ou sequer existia operação, então essa foi uma preocupação nossa, fazer as coisas com os pés no chão, dessa maneira que a gente trabalhou. A licitação

aconteceu num momento de derrota, a Governadora Yeda Crusius perdeu as eleições e aí entrou o PT, com quem eu tenho muito boas relações com o Governador Tarso Genro... Eu gosto dele, acho uma pessoa extremamente culta e gosto dele, tenho admiração por ele. Mas tinha uma equipe que começou a questionar tudo, principalmente o grupo do Raul Pont... Questiona, questiona... Olha, foi um horror, fizeram denúncia no Ministério Público, criaram comissão para avaliar se aquilo não tinha nada errado, segurou e trancou o projeto... Dois anos tumultuados, os dois primeiros anos foram só de ataque, ataque, ataque... Eu fui chamado para dar informações, um monte de coisas. Mas o Cais anda... Entre tapas e beijos, ele vai avançando.

Karina: Sim.

Edemar: Com problemas, né?

Karina: Sim.

Edemar: E nós conseguimos avançar pouco naquele período porque, o Governador não teve culpa também, fez a parte dele, acertou as coisas do lado Federal, ele fez a parte dele, isso que é, o bom é isso quando cada um que vem faz a sua parte, porque não existe um projeto de quatro anos que tu faças uma coisa só em quatro anos, não tem isso aí de quatro anos é... Os primeiros seis, oito meses para conhecer como é, os últimos oito, dez meses tem campanha, então tem mesmo dois anos e meio para trabalhar.

[intervalo para que o entrevistado atendesse a uma chamada telefônica]

Karina: Pronto, podemos continuar.

Edemar: Eles tinham participado, mas eles vieram naquela época com a empresa, com o grupo da Concern.. Escapou o nome do grupo agora, um grupo muito forte de São Paulo... E o edital exigiu um patrimônio líquido determinado de duzentos milhões de reais.

Karina: E o grupo tinha?

Edemar: Essa empresa tinha o que deu suporte para eles, né. Aí começou a jornada do Cais Mauá porque precisava de investimentos. Os espanhóis, quando vieram, trouxeram o Banco Santander também. O Santander até eu tive o prazer de recebê-los aqui em Porto Alegre, trouxeram um termo de intenções e confidencialidade no qual eles iam investir os quatrocentos, quinhentos milhões através dos fundos internos do banco na obra toda, mas daí pegou a crise... Como demorou muito, pegou a crise da Europa primeiro, uma crise horrível, a Espanha foi afetada diretamente pela crise, principalmente, um dos países mais afetados pela crise, e eles tiveram que desistir da operação que eles iam fazer aqui, e aí começou outra jornada, que era fazer com que o Cais pudesse avançar, e aí surgiu essa operadora de fundos do Rio de Janeiro, a NSG, que assumiu, foi trazida pelo governador... Foi trazida no governo

do Governador Tarso Genro, que trouxe a NSG que assumiu o processo, negociou com os espanhóis, criaram o fundo de investimentos e participação. E ali começou a operação Cais Mauá, começaram a investir nos projetos. Então, esses últimos... Eu fiquei seis anos na prefeitura, os últimos quatro foram de trabalho intensivo em cima da colocação de projetos porque é uma jornada muito longa... O estudo de impacto ambiental é uma jornada muito longa (...) os empresários da (...) fazer alguma coisa em Porto Alegre, com tanto empecilho que se coloca na frente de um empresário... Eu não estou dizendo que tem que liberar coisa, não é isso... É só não botar pedras a mais, bote as pedras certas que a lei pede, não fique botando pedras de vaidade, pedras de interesse... Não fique fazendo essas coisas porque os caras desistem de Porto Alegre (...) porque a gente não calcula como se perdem empresas em Porto Alegre e no Estado do Rio Grande do Sul por esses motivos, pela dificuldade que tu tens de fazer negociação, de tentar encontrar soluções. Então, isso é uma... Essa empresa, ela tinha como característica principal fazer o projeto, isso é uma coisa de mercado... Eu, por exemplo pego um negócio, agora tem uma cafeteria aqui, eu venho aqui, está tudo abandonado, eu invisto aqui, pinto, arrumo, ajeito, deixo tudo zero quilômetro. Aí vem a Karina e eu vendo para ti, pego meu dinheiro, ganho o lucro e vou embora, essa é a característica deste fundo. Tudo isso que eu estou te falando, a gente ficou sabendo depois porque sentado dentro da prefeitura eu não sabia. Então essas são as características do fundo, que, então, fazia isso... O fundo fazia assim, eles terminaram os projetos, fizeram todos os projetos, fizeram muito bom trabalho, contrataram profissionais da melhor qualidade, o escritório contratado para tratar do patrimônio histórico é o melhor escritório do Brasil, que é um escritório de Curitiba indicado pelo Jaime Lerner, e cada um na sua especialidade, né? O Jaime Lerner é um urbanista. Tinha mais o D720, do Fermín Vázquez, que é lá de Barcelona, é catalão. Então tinham escritórios de renome trabalhando no projeto. Isso avançou e nós conseguimos realmente ter uma boa aprovação de projetos e tocamos... Mas conseguimos... Para aprovação de projeto tu tens que fazer estudo de viabilidade urbanística, estudo de impacto ambiental, estudo de mobilidade urbana, aí se passa por todas as comissões da prefeitura, volta para correção, vai de novo, volta, vem e vai, sobe, desce, leva três, quatro anos de vem e vai, é um troço sem fim, uma rosca sem fim... Isso tudo foi feito, foi vencido e superado por profissionais de muita qualidade e no final conseguimos aprovar já o projeto dos armazéns... Porque é composto de um lado... Tu tens na cabeça isso, na memória né? Tem o gasômetro, no outro lado as docas e no meio os armazéns. Então nós conseguimos aprovar o projeto dos armazéns, a licença ambiental dada é para a obra dos armazéns porque o estudo da viabilidade urbanística determinante da ocupação do solo tudo solo e tudo aquilo do qual o

estudo de impacto ambiental faz parte, ele englobou a área toda, tu resguardas a volumetria, tu resguardas a parte de ambiental... Tudo isso tu resguardas, a área inteira... Então, agora qual é o desafio desse momento? É fazer com que essa área... Que se bote a funcionar os armazéns. As laterais vão ter que esperar um pouquinho porque vamos fazer projeto ainda.

Karina: Os sete armazéns?

Edemar: Não são sete, são mais do que sete. São doze. São onze ou doze. Todos tombados, com exceção do A7, que está uma briga do cão.

Karina: Eu estava confundindo porque estava achando que o A7 era o do lado do gasômetro...

Edemar: É, é o último. O A7 é passível de demolição. Por que ele é passível de demolição? Porque o patrimônio entende que ele não faz parte do patrimônio histórico, pronto.

Karina: Só porque ele não tem tombamento...

Edemar: Agora o IAB diz que faz parte. Quem é o IAB para dizer que faz parte? Quem tem que dizer isso é o patrimônio histórico, é o IPHAN. Eles têm que dizer se faz parte ou se não faz parte. Se vai ser demolido, agora eu não sei, até agora está se vendo se vai demolir, se não vai demolir...

Karina: Mas ele não está nas licenças...

Edemar: No tombamento.

Karina: Não, nas licenças. Ele não compõe o projeto para...

Edemar: Não porque vai ser demolido, né? Mas pode ficar também, se quiser. Pode deixar.

Karina: E não está definido o que vai ser feito?

Edemar: Não, esse pessoal novo que entrou agora está pensando se remove ou se fica com a parte lá de baixo, do *shopping*, lá. São coisas que vão ser estudadas ainda. O *shopping* não será mais aquele *shopping*, que aliás é muito bonito.

Karina: O alto? Vai ser baixo?

Edemar: Ele vai ser estilo esses *shoppings mall*, que têm por aí, espalhados... Que tem muito em Miami espalhados por aí, eu vou te mostrar depois.

Karina: É como o Trend, ali da Ipiranga?

Edemar: Qual é o da Ipiranga?

Karina: Borges com Ipiranga.

Edemar: Ah, sim, sim, sim.

Karina: É aberto?

Edemar: É aberto, uma coisa aberta, vai passar um bondinho no meio, vai ter praça. É outro conceito completamente diferente... Conceito de mais participação das pessoas num local de

lazer, não o conceito “eu vou ao *shopping* para comprar alguma coisa”, “eu vou ao *shopping* porque está chovendo”. Não, lá eu vou ao *shopping* porque é um lazer, é uma praça, eu vou andar no bondinho, eu vou caminhar na beira do rio, eu vou pescar se eu quiser, eu vou fazer o que eu quiser, eu vou fazer ginastica na beira do rio, é outro conceito, bem diferente do conceito anterior.

Karina: Bem melhor?

Edemar: Na verdade, nas gestões anteriores, a gente não chegou a discutir muito isso, era para defender a volumetria, tinha que aprovar a volumetria.

Karina: Sim. E os estacionamentos ali, continuam previstos? Acho que isso está no site do Cais.

Edemar: Tu sabes que estacionamento é uma regra da prefeitura. Tantos metros quadrados adere estacionamento, está tudo dentro dos conformes. A gente vai dar agora uma mexidinha pequena, que é puxar um pouco mais de estacionamento grudado no armazém, o armazém está aqui, o portão aqui, abrir um ali... Porque os outros estacionamentos não estão prontos, então tem que consertar um pouquinho ali.

Karina: E restaurantes ficam na parte das docas?

Edemar: Não, vão ser distribuídas. Não, vai ser distribuído em tudo. Nós estamos pensando muito numa área de inovação dentro desse projeto...

Karina: Um tecno Porto Alegre, algo assim?

Edemar: Um tecno Porto Alegre, um *coworking* para o pessoal trabalhar, lançar dados e trazer uma grande empresa da área da tecnologia, uma *Google* ou uma outra qualquer... Uma empresa dessas para criar um espaço de inovação porque Porto Alegre faz inovação na Tecnopuc, faz inovação na Unisinos, aquela coisa e tal... Mas Porto Alegre precisa de alguma coisa que (...) aqueles bares propostos a vender coisas, que venha gente do mundo inteiro, é isso que nós consideramos, nós vamos jogar... Em suma, nós temos que fazer coisas que joguem Porto Alegre para fora de Porto Alegre. Se não tu não tens turismo, Porto Alegre não é turística... Ninguém vem aqui “concordar”, ninguém vem aqui... “ah, vou ficar quinze dias em Porto Alegre”, vou fazer o que aqui? Vou para dentro do *shopping*? Hoje já se vem na Orla, já se tem um ponto de atração turística... Vai ter outro ponto de atração turística lá, outro ponto lá porque o que resta são os parques que têm em todos os lugares. Então tu tens que ter projetos diferenciados.

Karina: E tem alguma... Tem a pracinha ali da frente, que é um parque...

Edemar: A pracinha da frente fez parte do projeto da Orla, esse é o primeiro ato que a gente fez, que foi a pracinha.

Karina: Que é um sucesso também...

Edemar: Lotada, lotada, é uma coisa de louco.

Karina: E tem previsão de algum museu, algo que valorize o patrimônio histórico mais especificamente?

Edemar: É, isso está sendo bem avaliado porque tem que sempre pensar que isso é um negócio, é um *bussiness*. É um negócio e se é um negócio, ele tem que ser rentável porque tem que pagar investidores que botaram o dinheiro ali, os caras não querem saber se é Porto Alegre se é patrimônio... eles querem saber quanto é que ganha, normal... Daí tu viras a página e dizes assim, “bom, agora eu tenho que olhar para o negócio como negócio, aquilo é um negócio”. Então se pensa em alguma coisa de atração, assim... De museu... A história do Cais é muito bonita, têm muitas fotografias de 1900, 1910, 1912... Tem um histórico muito grande que tem que ser mostrado aquilo. Tem uma biblioteca, lá na superintendência, uma biblioteca maravilhosa.

Karina: E isso ai pode ser... Não que que faça parte do projeto, mas...

Edemar: É, mas daí tu tens que pegar um espaço (...) Tem que mostrar isso aqui...

Karina: Sim.

Edemar: Então, todas essas coisas, elas são todas... Eles que estão estudando, eu sou um palpiteiro, os especialistas são eles, mas isso é ai é o meu sentimento em relação... É o que eu digo para eles, há um comprometimento social, tem que entender isso, tem que botar na cabeça das pessoas que é a população... Sabe? Eu não posso fazer coisas aqui que não digam respeito. “Vamos inaugurar a parte de inovação”, para um pouquinho, só a parte de inovação vocês vão inaugurar? Aí puta festa inaugurando a parte de inovação e as pessoas fazem o que depois? Não tem nem um barzinho para entrar...

Karina: Eu vejo muito... Eu tenho uns amigos que trabalham no Sebrae e um dos projetos em que eles trabalham é com relação ao polo cervejeiro de Porto Alegre, e aí...

Edemar: Está bom o projeto.

Karina: Ótimo. Eles viajam o Brasil inteiro com o polo cervejeiro daqui, é muito interessante... E os eventos que realizam, a maioria são lá no Shopping Total porque não tem espaço...

Edemar: A maioria porque... Não é que não vai ninguém (...)

Karina: O espaço não é específico pra isso...

Edemar: É, eu até tenho que ligar para o Sebrae para dizer para eles que o Cais, independente das obras que vão começar, vai deixar um lado para eventos...

Karina: Sim, como já teve agora na copa...

Edemar: Como já teve e vai ter de novo. Agora, dia 20, parece que vai ter alguma coisa.

Karina: Vai ficar para eventos...

Edemar: Ali naquele canto, bem na ponta, vão ter sete, oito eventos... Vão estar prontos até o final do ano.

Karina: E ficam esses eventos privados, né? Não...

Edemar: Sim, privados. O cara vem... O cara vem, faz, claro que a gente tem que aprovar. Por exemplo, o Sebrae quer fazer um evento ele pode fazer, vai pagar para fazer o evento.

Karina: Sim, e aí passa por onde? Quem aprova? O consórcio?

Edemar: Sim, o consórcio.

Karina: O Viva Cais?

Edemar: Não, o Viva Cais... O Viva Cais não é o consórcio, quem manda lá é a Cais Mauá do Brasil SA.

Karina: Sim.

Edemar: A empresa, a S/A, a sociedade anônima especifica Cais Mauá do Brasil S/A...

Karina: Então se manda, se faz o contato com a Cais...

Edemar: Com a Cais do Mauá do Brasil. E aí se pode fazer, aí tem que negociar. Claro que a gente tem que ir ao Estado porque enquanto não tiver obra pronta, o Estado não quer que tenha nenhuma operação e aí a gente tem que pedir a licença. Agora, nós estamos pedindo licença a pedido do Prefeito Marchezan, de botar um estacionamento lá ao lado da usina, naquela parte que está lá fechada ainda. Não vai ter obra esse ano nem no ano que vem lá, possivelmente, porque as obras serão concentradas mais nos armazéns, então se quer abrir um estacionamento lá...

Karina: A pressa é essa...

Edemar: Porque já o grupo começa a faturar, mas ao mesmo tempo se resolve dez por cento do problema do estacionamento porque é um horror o final de semana... É um mar de gente aquilo.

Karina: Não tem onde estacionar...

Edemar: Não tem onde estacionar, tem que parar longe, é flanelinha, é de noite, é perigoso... E os restaurantes começam a funcionar no final desse mês.

Karina: Já?

Edemar: Já, sim. No final do mês devem inaugurar os restaurantes. Para tu veres que o público da noite vai começar a aumentar porque o pessoal vai jantar, vai fazer *happy hour*...

Karina: *Happy hour* para ver o pôr do sol...

Edemar: E não tem nada melhor do que tu sentares num restaurante ali, daqui a pouco tu comeste, tu levantas, caminhas, vais até a beira do rio... Não tem nada melhor do que isso...

Karina: É verdade.

Edemar: Eu sou uma pessoa que caminha sempre lá em Ipanema. Eu moro na Vila Assunção, moro quase na beira do rio, mas gosto do calçadão de Ipanema porque eu estou mais perto do rio, ele está ali...

Karina: A areia está ali do lado...

Edemar: Não tem arvore, não tem nada na minha frente... Está ali. Eu acho isso uma maravilha, tu poderes desfrutar da natureza, e Porto Alegre é uma cidade privilegiada por ter esse rio. Quantas cidades têm um rio como esse que rodeia a cidade?

Karina: E um pôr do sol como a gente tem...

Edemar: E um pôr do sol como a gente tem, e a gente não vai aproveitar? Tem que aproveitar.

Karina: Verdade. Outra coisa, o fato de o *shopping* ser baixo e agora o estacionamento previsto ser também de uma forma mais espalhada, um pouco mais integrada com a cidade é muito interessante... Porque eu estava observando quando fui a Fortaleza que Fortaleza é virada de costas para a praia Tem torres e torres...

Edemar: É, eu fui poucas vezes a Fortaleza, mas isso me chamou atenção.

Karina: E aí, a cidade é uma ilha de calor para trás dos prédios... E na frente é a praia, que é a paisagem, que é o que há de bonito na cidade...

Edemar: E é onde poucas pessoas desfrutam daquilo...

Karina: Exatamente.

Edemar: O *shopping* aberto, eu vou te mostrar até, eu acho que tenho aqui, às vezes apaga, desaparece e eu nem [mexendo no celular]... Hoje, por exemplo, nós vamos dar um giro nos bares... Aí agora, às seis horas da tarde, para ver que tipo de bar que a gente... Que tem maior identificação com o Cais. Eu não conhecia... Claro que tem um amigo nosso, que é o nosso *cicerone*, né, eu não sei se tu conheces o Eugênio Correia.

Karina: Não.

Edemar: O Eugênio é um amigo meu de muitos e muitos anos. E o Eugênio é o responsável pelo Planeta Atlântida, ele é desse *set*... E ele conhece muito essa parte de bares... Está na veia dele isso, ele vai nos mostrar alguns tipos assim... Uma coisa toda menos formal, mas boa porque tem muita porcaria. Tem que ser coisa boa. Ontem eu conheci o Vinte Barra Nove, já foste lá?

Karina: Já.

Edemar: Achei ótimo, achei uma maravilha aquilo lá, com astral bom, clima bom, música... Sabe? Uma coisa mais descolada assim, mais alegre, eu gostei muito.

Karina: E muito ligado na nossa cultura...

Edemar: Muito ligado na cultura sim, parece que a coisa foi feita assim... A dedo, sabe? Nós vamos conhecer também... Nós vamos voltar no Vinte Barra Nove porque o outro não conhece e depois nós vamos lá na Maryland, onde diz que tem o Rox..

Karina: O Roister?

Edemar: O Roister, Roister.

Karina: É no *Trend* da 24 [de Outubro, Rua] que fica o Roister.

Edemar: Esse eu não conheço porque eu moro muito para cá, eu nunca vou para lá, a minha vida toda é aqui, faço a minha vida pela Zona Sul. Então é assim “vamos jantar?” “Onde?”, “Ah, pessoal, vocês querem ir onde?”, “lá na Maryland”, “ah, mas na Maryland e não vou”... E depois tem mais uma coisa que é muito interessante porque esse lado da Zona Sul... O Menino Deus já tem essa coisa, tu está no Menino Deus e parece que tu já está saindo da cidade, parece que tu não estás dentro da cidade mais, tu já estás pegando o rumo... E lá eu sinto como se eu tivesse... Sei lá, na...

Karina: Na praia.

Edemar: Na praia.

Karina: Em outra cidade.

Edemar: Eu posso ir de bermuda, eu posso ir de chinelo, eu posso ir do jeito que eu tiver.

Karina: Lá no Menino Deus é assim também.

Edemar: É assim também, o Menino Deus também é assim. Eu não tenho formalidades para ir para lá... Agora, eu vou vir para cá, vou ter que me vestir, me arrumar... Ah, eu não vou.

Karina: Ainda mais naquela zona.

Edemar: E o negócio é lá.

Karina: Todo mundo arrumadinho.

Edemar: Todo mundo arrumadinho. Isso, eu não...

Karina: Então, eu acho que eu só tenho mais duas perguntas para fazer...

Edemar: Deixa eu te mostrar aqui [mexendo no celular] para tu veres como a gente pretende... Aqui que eu... eu tinha umas imagens aqui...

Karina: Hoje, a responsabilidade total do Cais é da empresa Cais Mauá do Brasil?

Edemar: É da empresa...

Karina: Então qualquer coisa se fala diretamente com eles?

Edemar: Qualquer coisa é com eles.

Karina: Eu falei com uma...

Edemar: O que tu quiseres... Olha aqui ó, deixa eu te mostrar isso aqui... Não era isso o que eu queria te mostrar, mas eu achei isso aqui [apontando para a galeria de imagens do celular]... Não sei se esse vídeo foi feito pela Cais Mauá, não sei se foi por...

Karina: Olha, que coisa linda [um vídeo institucional sobre as possíveis intervenções no Cais]. Os guindastes ficam?

Edemar: Ficam. São cinco guindastes.

Karina: Porque eles são incríveis também...

Edemar: Isso foi uma apresentação da prefeitura [aponta para o vídeo que está passando no celular]... Olha, isso é a Redenção.

Karina: A Redenção sim, certamente num domingo.

Edemar: Será que chega no Cais? Acho que sim, né. Vai ter que chegar, né. É um vídeo meio morto, tinha que ter uma dinâmica melhor aí. Porto Alegre vista de cima.

Karina: É uma cidade incrível também, né.

Edemar: É.

Karina: Não temos muito turismo, mas é uma cidade linda.

Edemar: Agradável a cidade, nós não temos é turismo... Isso é antigo, olha [apontando para o vídeo]...

Karina: É, as obras começando...

Edemar: Estou achando muito chato esse vídeo, mas eu não vou mostrar para ninguém, se quiseres eu passo para ti.

Karina: Eu quero, depois eu quero, sim.

Edemar: Eu te passo. Sabe que eu acho que eu não vi esse vídeo? O Iberê...

Karina: É, ainda não tinha a obra da prainha [em frente ao Museu Iberê Camargo], que é outra maravilha também... Ali ficou...

Edemar: ali naquele outro canto ficou muito bonito né.

Karina: Bah, ficou... Eu fui lá nesse fim de semana...

Edemar: Muita gente, né.

Karina: É sempre cheio, mas acho que por ser feriadão não estava tão cheio, as pessoas foram viajar...

Edemar: Mas está sempre cheio né, é muito legal.

Karina: Muito bom.

Edemar: Depois eu vou te passar isso aqui... Eu tenho um bem bonito aqui, mas não sei onde está, se não perdi... Aqui, achei. Deixa eu ver se é esse aqui mesmo... Esse não é o melhor ainda. Sabes que a frente da usina é aqui, né?

Karina: Sim.

Edemar: Esses avanços rio adentro... ficou uma maravilha isso aí. O escritório do Jaime Lerner é tão competente, o orçamento deles tem quatro mil itens, passamos uma trabalhadeira para avaliar os quatro mil itens... É muita coisa, muita coisa... Foram mais de seiscentas pranchas, estás me entendendo?

Karina: Só daqui da Orla?

Edemar: Só da Orla.

Karina: E o projeto do Cais é deles também?

Edemar: Até esse momento, sim. A partir desse momento vão levar um grupo novo (...)

Karina: Aí já começou de novo [o vídeo que estava passando começou a ser repetido]... E esse grupo novo, então, traz seus arquitetos e vai adaptando ao projeto inicial, ao projeto da licitação?

Edemar: Vai tudo se entregando e vai embora, tem que seguir a... Isso aqui é de noite... [aponta para uma foto no celular]... Eu vou te passar essas coisas que eu tenho... Eu tinha uma melhor aqui, tu ia gostar de ver, que é já o desenho do *shopping*... acho que é esse aqui... Não, não é. Vou ficar te devendo esse, mas eu vou pegar lá na Cais Mauá e vou te passar depois.

Karina: É, eu tinha pensado em falar com alguém da empresa...

Edemar: Podes falar se tu quiseres, não tem problema...

Karina: Mas a nossa conversa está sendo boa e está fluindo tão bem, que acho que nem vai ser necessário...

Edemar: Tem uma série de imagens da área de inovação, o que se pensou em fazer... mas eu acho que eu perdi essa... eu perdi essa imagem, mas eu vou pegar.

Karina: Elas não estão lá no *site*, não são do *site*?

Edemar: Não sei se estão.

Karina: Porque algumas coisas estão no *site*...

Edemar: Não sei se tem...

Karina: Da empresa, mas não muito...

Edemar: Não, mas tem coisa que não tem, o do *shopping* não tem.

Karina: Pois é.

Edemar: Mas nós temos uma concepção já, eu vou te passar a concepção para olhares, só não bota na mídia aí.

Karina: Não, não. A previsão de defesa da tese é só em março do ano que vem, então até lá muita coisa pode acontecer.

Edemar: Vai, vai ter sim [o *shopping*].

Karina: Então...

Edemar: A gestão mudou né, quando saiu esse pessoal do Rio em função desse problema da Policia Federal que deu no Cais.

Karina: Eu não sabia...

Edemar: Deu uma batida da Policia Federal e a gente ficou assim: “o que está acontecendo aqui?”.

Karina: Foi em março, né?

Edemar: Foi em março, só que era com problemas de... de... Eles operam muito com fundos de pensão, esse é o problema, a gente não sabia também. Fundo de pensão, fundos de pensão são fundos públicos, então tu tens que ter o teu cuidado aqui porque é um cuidado bom e um cuidado aqui porque é público, é... São dois cuidados. E eu, sei lá... Isso é um problema da Policia, não é nosso. Não pegou o Cais, não tem nada a ver com a obra em si, espero que esteja tudo correto, tudo aconteceu de forma correta, espero que tenha sido só um alarme falso.

Karina: Sim, só uma investigação mesmo.

Edemar: Só uma investigação mesmo.

Karina: E então mudou a gestão?

Edemar: E aí entrou uma outra operadora, uma outra gestora, e eu gostei muito dessa gestora porque é um pessoal jovem, novo, e com vontade de fazer. Para mim, isso é o mais importante, tem que ter vontade de fazer. Tem que passar esse sentimento, não é a vontade de “eu vou mais um”, não, tem dez que são “eu que vou fazer”, não... isso aqui tem que ser a coisa mais importante da vida deles. O Cais vai ser o projeto mais importante que eles vão ter e isso me agrada, mesmo que tenha um pouco mais de dificuldade por ser uma gestora menor, é mais gratificante ver a luta, a vontade de fazer, a dedicação, os cuidados, os controles todos, eu estou muito satisfeito com isso.

Karina: E é uma gestora ligada ao fundo ou...

Edemar: A gestora veio pelo conselho de administração pra administrar o fundo. Eles administram o fundo, todo fundo tem um gestor que diz: “paga ou não paga”, “faz ou não faz”, “aceita esta nota aqui ou não aceita esta nota”...

Karina: E são lá do Rio?

Edemar: Esses, agora, são de São Paulo. O do Rio saiu fora porque tem, lá...

Karina: Porque está ligado com as investigações...

Edemar: Tem a investigação a esclarecer.

Karina: Entendi. Então, como se pode definir a situação atual do planejamento do entorno, a integração com a cidade...

Edemar: Olha, o planejamento do entorno na parte da mobilidade foi toda ela estudada, faz parte do estudo de impacto ambiental, então já foi estudada. É óbvio que vai ter mais gente circulando por ali, mas está pensado isso. Porto Alegre já traz um problema desde a sua criação, Porto Alegre não é uma cidade planejada... Ela não tem... O seu fluxo de transporte urbano não é planejado. Isso foi uma grande discussão que a gente teve com o Jaime Lerner porque ele é urbanista e ele olha muito para essa parte do planejamento dos fluxos das cidades, e ele não enxergou Porto Alegre com esse fluxo. Veio até dizer: “você não planejaram essa cidade” entendeu? É, não planejamos. Não fui eu, mas não planejamos.

Karina: E ele veio de Curitiba.

Edemar: Ele veio de Curitiba, que foi planejada. Então Porto Alegre é uma cidade que tem uma dificuldade muito grande. Por isso que há todos esses problemas de trânsito, mas o estudo de mobilidade urbana foi feito, aprovado... Algum ajuste sempre vai ter, a gente sempre vai ter cuidar... Nós temos, por exemplo... Um dos acessos do Cais, para atender a parte das docas, é pela Ramiro Barcelos. Tu sabes que tem uma passagem subterrânea por baixo da Castelo Branco?

Karina: Sim.

Edemar: É uma daquelas passagens ali. Tem que passar por baixo... Sim, tem que arrumar tudo, tem que fazer... Entra dentro do Cais Navegantes, pega uma faixa dentro do Cais Navegantes até o Cais Mauá e ali faz ali um estacionamento. Então, a gente tira o fluxo da cidade, do centro da cidade e joga lá para a Ramiro Barcelos, que é uma coisa que pode ser... que vai ser boa, é uma coisa que está se pensando também, isso já está aprovado, só não vai ser feito nessa primeira etapa, vai ser feito na segunda etapa porque tem um custo muito alto isso aí, é contrapartida para a cidade, a prefeitura exige...

Karina: Exige as contrapartidas.

Edemar: A prefeitura na verdade administra as contrapartidas. O único recurso que tem para fazer obras são as contrapartidas. Às vezes exageradas, né, mas é o que a prefeitura tem, é a ferramenta que a prefeitura tem para fazer isso aí.

Karina: E a mudança do plano diretor, que é eminente, ela pode influenciar no rumo do projeto, no rumo das obras e da..

Edemar: A mudança agora?

Karina: É, o próximo plano diretor. O senhor vê com bons olhos, acha que pode atrapalhar, que pode melhorar?

Edemar: Não, acho que... Nada a ver porque não tem muita coisa pra fazer na Mauá, a Mauá é a Mauá... Tu não tens que botar para cima, para baixo, para um lado, para o outro, mão dupla... Não tem o fazer, a Mauá é a Mauá.

Karina: O muro continua? Não sai?

Edemar: O muro continua. Há uma vontade nossa de discutir a diminuição da altura do muro, mas não dentro de um contexto... isolado. Porque dentro de um contexto vem a discussão, vem a mídia, bate boca, etc. e tal, vem o outro, vem o Ministério Público e aí começa aquela discussão que não tem fim.

Karina: Eu tenho estudado bastante a formação da cidade e o muro aparece em muitos textos lá dos anos 70, 80, 90... Falaram muito sobre o muro.

Edemar: O muro vem de uma enchente, foi depois da primeira grande enchente, foi em 1941.

Karina: 1941, é.

Edemar: O muro é de 1970.

Karina: 67.

Edemar: O muro tem três metros para baixo, três metros para cima. É uma barreira. Mesmo assim, as comportas às vezes funcionam, às vezes não funcionam, mas elas estão lá. É uma obrigação do Cais Mauá manter as comportas funcionando. Essa barreira, essas coisas existem. O muro está no mesmo nível, tu sabes isso, né?

Karina: Sim.

Edemar: No mesmo nível da Castelo Branco e da Beira Rio.

Karina: Sim.

Edemar: Fora o sistema de defesa da cidade contra cheias que é esse, mesmo nível. Então, o que precisa, o que a gente pensa é o seguinte: se aquela enchente foi de uma altura x predeterminada, não vai acontecer uma outra enchente do mesmo porte porque os fluxos dos rios mudaram, as barragens aconteceram, as represas aconteceram, há um movimento diferente. Mas ninguém pode dizer que tu não vais ter uma enchente né, tu tens que saber que tu podes ter uma enchente. A nossa ideia é baixar um metro, mais ou menos, do muro, tirar um pouco... Se vão aprovar ou não eu acho difícil, mas eu disse para os arquitetos lá, vamos discutir isso aí, só que não nas aprovações dos projetos... Discute isso separado. Só o muro. Aí bate boca, briga, mas não tranca aqui, tranca lá o muro...

Karina: Não vincula as discussões.

Edemar: Não vincula, desvincula. Não sei como vai ser... O *shopping* lá do gasômetro, o muro atrapalha um pouco, mas eu pedi a eles que fizessem o desenho para que o muro chegasse nas paredes dos prédios como se fosse parte da... Porque há uma discussão em cima disso também, porque o muro tem que estar liberado meio metro pra cima, meio metro pro lado, meio metro para baixo... Mas, pelo menos, ele fica numa mesma linha, tu abres comportas ali, porque comportas podem ser abertas. São discussões que a gente vai ter porque tem a volumetria definida, tu tens o plano ambiental definido, o estudo de impacto ambiental, mobilidade... mas tu não tens um projeto definido que tu tens que aproveitar. E tens que aprovar, ainda, dentro dessas regras.

Karina: Quem aprova é a prefeitura?

Edemar: A prefeitura. Porque ela que diz como se usa o solo.

Karina: Sim, claro, mas o Governo do Estado não...

Edemar: Não interfere.

Karina: Na licitação foi o Governo do Estado que definiu as contrapartidas ou não, foi sempre a prefeitura?

Edemar: Não, licitação da área é uma coisa...

Karina: Da área, eu estou dizendo da área.

Edemar: Licença... Licitação é uma coisa...

Karina: Eu digo no processo de licitação, lá de 2010, para a área. O Estado teve alguma participação nisso, definiu alguma coisa, fez alguma exigência?

Edemar: Não, é isso o que eu estou te dizendo, isso é uma coisa e depois entra a prefeitura... porque dentro do edital já estavam as diretrizes que as pessoas tinham que seguir pra dar o seu desenho, mas as contrapartidas são definidas depois, quando entra o estudo de impacto ambiental. Aí eu defino as contrapartidas. E são fortes, têm quarenta e seis milhões de contrapartidas. Não é pouca coisa, não, é uma paulada. Essa coitada dessa Multiplan não para de pagar contrapartida, a prefeitura suga tudo o que dá porque sabe que eles não podem ir embora. Sugam, sugam, sugam um horror...

Karina: Por fim, o senhor já falou um pouco, mas se o senhor quiser acrescentar alguma coisa, como são vistos os movimentos que..

Edemar: Só um momento, com licença.

[pausa para atender a uma chamada telefônica]

Edemar: O Frank com quem eu estava falando aqui, agora, é o secretário adjunto dos transportes que tem a responsabilidade da SPH. Consequentemente, a SPH tem a responsabilidade de fiscalizar o contrato, é uma cadeia...

Karina: De fiscalização...

Edemar: É uma mão de obra isso aí, não é fácil.

Karina: Sim.

Edemar: Não é fácil um projeto desses. O que tu estavas me perguntando?

Karina: Sobre os movimentos que contestam, questionam o que está sendo feito, como são vistos.

Edemar: Estás gravando ou não?

Karina: O senhor quer que eu desligue, pare de gravar?

Edemar: Quero.

Karina: Então eu vou parar.

[a entrevista seguiu com o gravador desligado, conforme o pedido do entrevistado]

Edemar: Então vamos lá, as matrículas foram o primeiro desafio que a gente teve porque nenhum dos três Cais tinha registro e nem aquela parte do Gasômetro tinha registro também específico, não estava organizado, então nós tivemos que fazer uma longa pesquisa, levou mais de um ano e meio, um ano e oito meses, para tentar saber se algum Cartório de Registro de Imóveis daqui, algum Tabelião... Alguém na sua história, na sua vida, tenha visto alguma coisa, ninguém sabia nada. Chegamos à conclusão que não tinha nada e a primeira coisa que se fez foi mandar medir porque o patrimônio histórico também não tinha as medições das áreas nem a medição dos armazéns, então foi este o primeiro ato que a gente teve que fazer. Mas foi interessante porque quando nós estávamos praticamente desistindo de procurar uma origem para tudo aquilo, nós nos lembramos de ir para o patrimônio da União que tem um escritório aqui em Porto Alegre, porque aquela área do porto era uma área do Estado. Para fazer o porto e aterrizar o porto, como o Estado não tinha dinheiro, pediu dinheiro para a União e a União acabou ficando... Porque era um porto operacional e a União ficou dona do porto operacional, era dela o porto. Mas o que eles não sabiam, e até hoje muitos ainda não se deram conta disto, é que em 1950, por decreto, Getúlio Vargas devolveu essas áreas para os Estados, então o Estado voltou... a área voltou a ser do Estado, quitada, assim, sem dívida nenhuma, sem nada. É por isso que tu olhas esse bate boca de quem é que pertence aquilo, é da União. Da União não, porque é porto não, porto é uma área delimitada pelo Estado, quem determina poligonal de um porto é o Estado não é a União. Eu faço a poligonal e mando lá, está bom aqui, está bom aqui, está bom aqui, eu que determino isso. E aí consegui o decreto do Getúlio Vargas devolvendo a área para o patrimônio da União, já faz dois anos essa história toda... E aí fomos, através da Vara dos Registros Públicos... Fizemos o registro da área do Cais Mauá só, só o Cais Mauá. E essa área que é do Gasômetro, era uma área... os

terrenos pertencentes ao antigo DEPREC, que foi sucedido, depois, pela Superintendência de Portos e Hidrovias, era do Estado também, o titular era o Estado e uma parte do DAER também. Olha que confusão. Tinham lá mais de cem terrenos, eu acho, nós tivemos que fazer toda essa unificação, unificamos todas as áreas e abrimos matrículas novas pela via da Vara dos Registros Públicos. Uma matrícula saiu numa negociação administrativa interna da Procuradoria Geral do Estado com o Tabelião, que acreditou e olhou. Os outros dois não, foi pela via judicial.

Karina: Quem era o Tabelião?

Edemar: Não, não... Não me lembro mais. Mas esse é o caminho que a gente fez, que é o caminho legal. E aí criamos uma outra discussão com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, que é um pessoal... Hoje eu não tenho mais relação com eles... Muito soberbo e que enxergava... Eu dizia para eles “o que que vocês são? Vocês são a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, o que vocês são? Uma agência reguladora. Vocês têm que regular o terminal portuário. É carga, é passageiro de nível internacional, é isso que vocês têm... Vocês não têm que regular bar, restaurante”... “Não, não, não. Mas somos nós que mandamos aqui”. Foi uma briga feia, tivemos uma briga feia. Aí eles foram, inclusive, à Justiça Federal porque eles queriam que a gente colocasse o Cais Mauá dentro das tabelas que eles tinham pela *internet*. Sim, mas não cabe bar onde tu dizes que é terminal de contêineres! O metro quadrado que vocês usam no contêiner, vocês não podem usar num bar porque isso é mercado e vocês não trabalham com mercado, vocês trabalham com algo delegado. Então não é a mesma coisa, foi uma briga feia e fomos para a Justiça Federal, fomos denunciados para trancar tudo, para cancelar a licitação. Perderam aqui, o Juiz Federal não deu a liminar para eles e mandou o assunto para o Supremo Tribunal Federal como se fosse área de marinha, eu também acho que não é área de marinha, isso aqui não é mar para ser área de marinha, isso não é nada disso... Eles estavam criando problema. E aí foi para o Supremo Tribunal Federal, que também não deu a liminar, foi para a Câmara de Negociação, que aí entrou o PT em contrapartida e fez as suas negociações lá. Mas... E aí, no último mês de governo que eu ainda estava no comando do projeto, no Governo do Estado, eu fui à ANTAQ levar as matrículas, o advogado da ANTAQ pegou e disse assim: “mas isso aqui é falso”. “Como assim, o senhor está dizendo que é falso?” “Isso é falso. Essa área é do Governo Federal.” Eu disse “isso não é área do Governo Federal, se tu tens uma matrícula na tua frente”. Ele disse “isso aqui não vale”. “Não vale por quê?” “Porque é falso, é falso”. Então, vamos fazer o seguinte: eu vou lhe questionar, o senhor vai me responder por escrito, eu vou levar ao Juiz da Vara dos Registros Públicos porque foi ele quem determinou... Então quem fez a falsidade aqui foi o

Juiz. Eu não estou dizendo bem assim, estou dizendo que ou é falso ou não é. Isso foi uma briga até hoje... Se falar com eles lá da ANTAQ, vão dizer “essa área é do Governo Federal”. Não, senhor, essa área não é do Governo Federal, eu venho parecendo um chato dizendo isso, sabe? Essa área é do Estado, toda a área é do Estado, está lá no decreto do Getúlio Vargas, é porque eles não leem, eles não gostam de ler. Tem que ler, eu tenho costume de ler tudo... Eu leio tudo o que vem na minha frente, eu leio tudo, se tu disseres “fiz um trabalho aqui, dá uma lida”, eu vou ler inteiro ele, eu leio tudo porque é maneira de eu armazenar o conhecimento daquilo no qual eu estou trabalhando. Então tinha essa outra discussão que foi bonita também.

Entrevista Katia Suman – 7 de novembro de 2018, apartamento da entrevistada, às 16h30.

Karina: O objetivo desta entrevista é demonstrar em que medida se dá a contestação ao modelo de cidade proposto pelo poder público e quais os meios para a concretização dessa contestação. A primeira pergunta é: como o movimento ou a AMACAIS vê a proposta de revitalização ou de restauração do Cais, quais são as falhas e irregularidades e quais os pontos positivos, em linhas gerais?

Katia: A nossa posição é crítica em relação ao projeto porque ele acumula uma série de problemas desde o começo. Já parte de um modelo que nós consideramos obsoleto. Esse modelo de fazer uma intervenção na cidade sem ouvir a população é um absurdo, isso talvez na Idade Média, no sistema feudal ou na monarquia absoluta, em que o cara que é rei tem o poder de Deus e decide o que vai fazer. Qualquer lugar civilizado em que existe uma gestão urbanística, vou citar a cidade mais avançada nisso, que é Copenhague, na Dinamarca. Em Copenhague, o poder público tem pessoas fazendo uma ouvidoria permanentemente nas ruas porque quem é que usa os espaços públicos? Quem é que torna vivos, anima esses espaços? A população. A população tem que ser ouvida e aqui o processo começa excluindo a participação das pessoas, então não há nenhum tipo de objetivo, de desejo do poder público em contemplar a cidade e a população com o modelo desejado pela população, esse é o erro básico. O segundo é que o edital de licitação foi feito de uma maneira bastante irregular, a gente tem uma das pessoas que faz parte do nosso grupo que é a arquiteta e engenheira Adriana Garcia, ela mora nos Estados Unidos há muitos anos e ela tentou participar com um escritório americano e ela não conseguiu. Ela não conseguiu porque, na verdade, eles não queriam, o edital foi criado e modelado como um plano de negócios e não um projeto, então

excluía quem não tivesse o valor necessário para fazer a obra, então eles não puderam participar com esse escritório americano, e, no entanto, quem ganhou a licitação nunca mostrou esse... essa garantia financeira. E aí tu tens, segundo a Adriana que tem vários artigos sobre isso e é uma pessoa que também talvez fosse legal tu entrevistares...

Karina: Eu falei com ela.

Katia: Ah, tu já falaste. Houve uma, algumas pessoas que vieram depois e venceram a licitação, alguns dos profissionais estavam envolvidos na modelagem da licitação. Ora, tu não podes botar o juiz né, tu não podes ter um grupo que cria as regras e essas regras vão beneficiar o mesmo grupo, é esquisitíssimo. Foi apresentado um projeto, de um cara, Fermín Vázquez, um catalão, um cara super famoso no mundo que veio com um projeto que até tinha coisas bem interessantes, e eu acredito que o ponto mais importante desse projeto que foi apresentado era que transformava, que, aliás, era uma lei que não está sendo cumprida, aquela área do Gasômetro numa grande esplanada porque ali o trânsito passaria por baixo e então as pessoas teriam acesso da praça do aeromóvel à praça, aquela outra praça que tem ali, tem duas praças no final da Rua da Praia... elas teriam acesso a um amplo gramado, um parque dando acesso à Orla e os carros passariam por baixo, isso foi eliminado do projeto porque a alegação que a gente ouviu, eu ouvi isso na audiência pública, é que o valor era muito alto porque ali é uma área alagável, eu acho que ali já é um aterramento, e que isso seria muito caro. Aí o poder público, isso estava na licitação, estava no projeto, estava em tudo, o poder público, com muita peninha do empreendedor, falou que “não, não precisa fazer isso porque isso vai ser muito caro, que isso...”, e os caras conseguiram a malandragem de que o poder público aceitasse como contrapartida um rebaixamento, ou seja, a mesma coisa que seria feita aqui, um rebaixamento em área alagável para que a população pudesse ter acesso à Orla e ao Cais sem precisar atravessar a rua, vai ser feita na Ramiro Barcelos. Uma vai afundar, vai ter um caminho, um túnel para os carros entrarem na área do consórcio. Então, quer dizer, tu vês que são valores em pesos e medidas. Aqui é muito caro, lá não é muito caro. Lá é aceito inclusive como contrapartida, quando isso, na verdade, vai beneficiar o empreendedor e não a população. A população é... se tu pensas na população como um monte de carro, tu não estás pensando na população, tu estás pensando num monte de carro. Mas enfim, o projeto que, esse inicial que tinha alguns pontos até interessantes, então vamos aceitar assim, a gente resolve que o grupo do qual faz parte, assim, levando em conta tudo isso, a gente ainda tentava ver os aspectos positivos, “é o Fermín Vázquez, é um projeto que vai...” aí tem um *shopping*, que era o nosso grande problema, sempre foi aquele *shopping* ali numa área que nem cabe um *shopping*, que ia ficar todo exprimido e ia acabar com o visual dos armazéns

porque ele era desproporcional. Aí, com o tempo, os caras tiraram essa esplanada com o tal do mergulhão, o afundamento da Mauá, o shopping que tinha uma cobertura verde, não sei o quê, não tinha mais a cobertura verde e daqui a pouco o Fermín Vázquez já não está mais e daqui a pouco o projeto vai alterando e vai mudando a direção do consórcio e eles nunca, não cumprem nenhum prazo, não cumprem regras contratuais; dos onze guindastes que compunham a paisagem, sete foram retirados aleatoriamente, foram pra algum ferro velho, patrimônio da cidade, e o poder público dizia “não, tudo bem, é que estavam, tinha um problema de segurança”, que segurança, não tem ninguém ali dentro, entendeu? Então assim, é uma lambança, é uma loucura. Eu fico pensando, mas assim é que... aí teve também o episódio da investigação da Polícia Federal em relação a fundos de pensão de várias cidades que foram, que investiram no Cais, e a antiga direção do Cais já sumiu da paisagem porque há uma série de irregularidades. Eles estão sendo investigados, a gente não sabe, não dá para condenar antes, mas o que se sabe é: não acontece nada no Cais. Não começa obra nenhuma e não acontece nada com os responsáveis por isso. Ninguém é responsabilizado, ninguém é cobrado, ninguém. Os armazéns estão apodrecendo dia a dia, ninguém se manifesta, o poder público, o Ministério Público, ninguém está nem aí, não há nenhuma instância, apesar de todas as ações que nós já movemos, etc. ninguém... parece que nada vai acontecer. A obra não acontece, não acontece uma cobrança, nem uma. Não acontece nada. Então, parece que a gente está fadado a ver esse troço apodrecer e a população sem poder entrar a ponto de chegar num estágio que não vai ter o que fazer exceto demolir.

Karina: E o que foi feito pra garantir a defesa da cidade, no sentido de contestar mesmo esse emaranhado de confusões?

Katia: O que que nós fizemos?

Karina: Sim, enquanto movimento.

Katia: A gente fez muitas manifestações na rua, tentando trazer um pouco dessa nossa visão para as pessoas que... as pessoas não sabem o que tem ali, não sabem desse enrosco todo porque não é todo mundo que se interessa por ficar pesquisando isso, a gente fez algumas manifestações, tivemos uma grande adesão, fizemos um abaixo assinado que foi bastante bem sucedido, fizemos um *site* com histórico, fazemos algum tipo de manifestação nas redes sociais e buscamos a esfera jurídica para denunciar, para pedir investigação, para denunciar o que a gente chegou a saber de concreto e foram feitas ações populares, duas ações civis públicas e não aconteceu nada, as coisas estão assim, ficam emperradas. Teve uma das ações, que foi o Marcelo Sgarbossa quem fez, que parece que parece que foi indeferida, tipo, não colou, entendeu? As outras, que a Jacqueline Custódio fez, estão paradas, ficam emperradas,

vão até um ponto. A gente fez audiências públicas, a gente fez debates convidando pessoas, trouxemos, levamos, a gente levou esse assunto para a mídia, esse assunto não estava na pauta, e desde que a gente começou as manifestações, primeiro no Cais Mauá de Todos, depois na AMACAIS, isso entrou no noticiário, e não havia esse assunto. Parecia, o que tinha era notinha como essas que eu li antes da gente começar aqui, uma coisa assim meio na torcida para que o consórcio, para que o investidor, que dê certo para ele.

Karina: E como a AMACAIS avalia o que já foi feito até agora? Como e que resultado foi obtido, além de levar para a mídia, de tornar públicos esses problemas?

Katia: Alguma coisa a gente conseguiu, mas eu me sinto bem desanimada porque a sensação de impotência é tremenda porque a gente vê que a coisa está mais do que atravancada e, no entanto, a gente não consegue uma, parece que o Judiciário tem medo de obstaculizar o negocio e ficar com a pecha de “ai, acabaram com o grande projeto por causa”, a instância jurídica judicial está contra a cidade. Eu não sei exatamente o que é, eu sei que a gente conseguiu trazer o assunto à pauta, mas não é só isso.

Karina: Organizar a pauta né.

Katia: Mas não é só isso, mostra o outro porque era um oba-oba o que tinha, entendeu?

Karina: Então, mesmo enquanto movimento organizado, bem articulado, não é possível, não se mostrou possível até hoje fazer esse enfrentamento efetivo porque estão protegidos entre eles?

Katia: Eles parecem blindados, têm um conluio entre poder público que já mudou e os agentes desse... eu não sei exatamente qual é....

Karina: Quem protege quem.

Katia: É, não sei.

Karina: E como se analisam os instrumentos jurídicos nesse contexto?

Katia: Ineficientes, inúteis e horrorosos. Assim.

Karina: Estatuto da Cidade?

Katia: Nada.

Karina: Plano Diretor?

Katia: Não, é que os caras estão acima do bem e do mal entendeu? Então nada, se os caras têm um contrato, firmaram um contrato e não cumpriram o contrato e nada aconteceu, os caras podem tudo. Eles tinham que fazer um negócio, esse da Mauá, o rebaixamento, não vão fazer, eles tinham que preservar o bem, os bens tombados que a partir de um determinado momento em que eles fecharam a entrada do Cais e virou uma área privada a responsabilidade

era deles e tu podes ver que os telhados estão todos assim quebrados, não sei se é quebrado o termo, enfim está uma isolação, é claro que está molhando...

Karina: Muito degradado.

Katia: Totalmente, foi apodrecendo assim a olhos vistos. Só quem não vê é o poder público, só quem não vê é o Judiciário, qualquer pessoa que passar ali sabe disso, vai ver isso.

Karina: Ainda que o acesso tenha sido barrado para pessoas.

Katia: Não, mas é que caminhando pela Mauá se vê.

Karina: Sim, é. Minha última pergunta: qual a situação atual, nos âmbitos jurídico e social, de enfrentamento a esse projeto?

Katia: É a mesma coisa, a gente fica sem ação porque não encontramos nas instâncias que procuramos, não ecoa o nosso, a nossa reclamação, o nosso pedido de investigação. O nosso pedido de... enfim, de que se cuidasse do patrimônio que é nosso, que é de toda a população como essa área merece. Não houve, ninguém, não sei, parece que... eu não consigo entender, sinceramente. Me escapa, eu não sei como é que eles conseguem isso porque sempre vai ter gente, a mídia inclusive, nos criticando, dizendo que nós somos atrasados, caranguejos... que nós não queremos desenvolvimento, que nós somos contra o progresso. E, no entanto, a gente é criticado e eles, o consórcio, é que estão fazendo todas essas barafundas. Nós estamos em 2018 e o negócio foi assinado acho que em 2011...

Karina: 2010.

Katia: 2010, oito anos e tu vê que tem uma diretoria que assumiu há pouco, dois, três meses atrás...

Karina: E ninguém sabe.

Katia: Não, foi noticiado, mas ninguém liga, ninguém está nem aí. Como é que tu contratas, tu fazes, eu fico imaginando, assim, fora do âmbito do negócio público, numa área qualquer, uma área privada, tu contratas alguém, tu vais ceder aquela área para a pessoa fazer uma obra e essa pessoa, esse consórcio, vai gerir aquela área pelo prazo tal, aí o consórcio com quem tu assinaste não cumpre nada, nada, tu vês a área que deveria ser preservada se deteriorando e tu não vais fazer nada... em que situação isso aconteceria? Em nenhuma. Isso é surreal, e é apenas a área mais importante da cidade. O descaso do Legislativo, do Executivo, Judiciário é... eu acho que é o grande escândalo, porque eles não fazem nada e sequer se importam, e, na real, tu vais encontrar em qualquer âmbito do poder público gente defendendo o consórcio apesar de tudo e criticando quem critica, nós, no caso.

Karina: E por que tu achas que tem essa...

Katia: Não consigo entender.

Karina: Pela mobilização, talvez, quer dizer, pela forma como a mídia trata.

Katia: Acho que um pouco.

Karina: Pode ser que tenha uma participação?

Katia: Acho que sim.

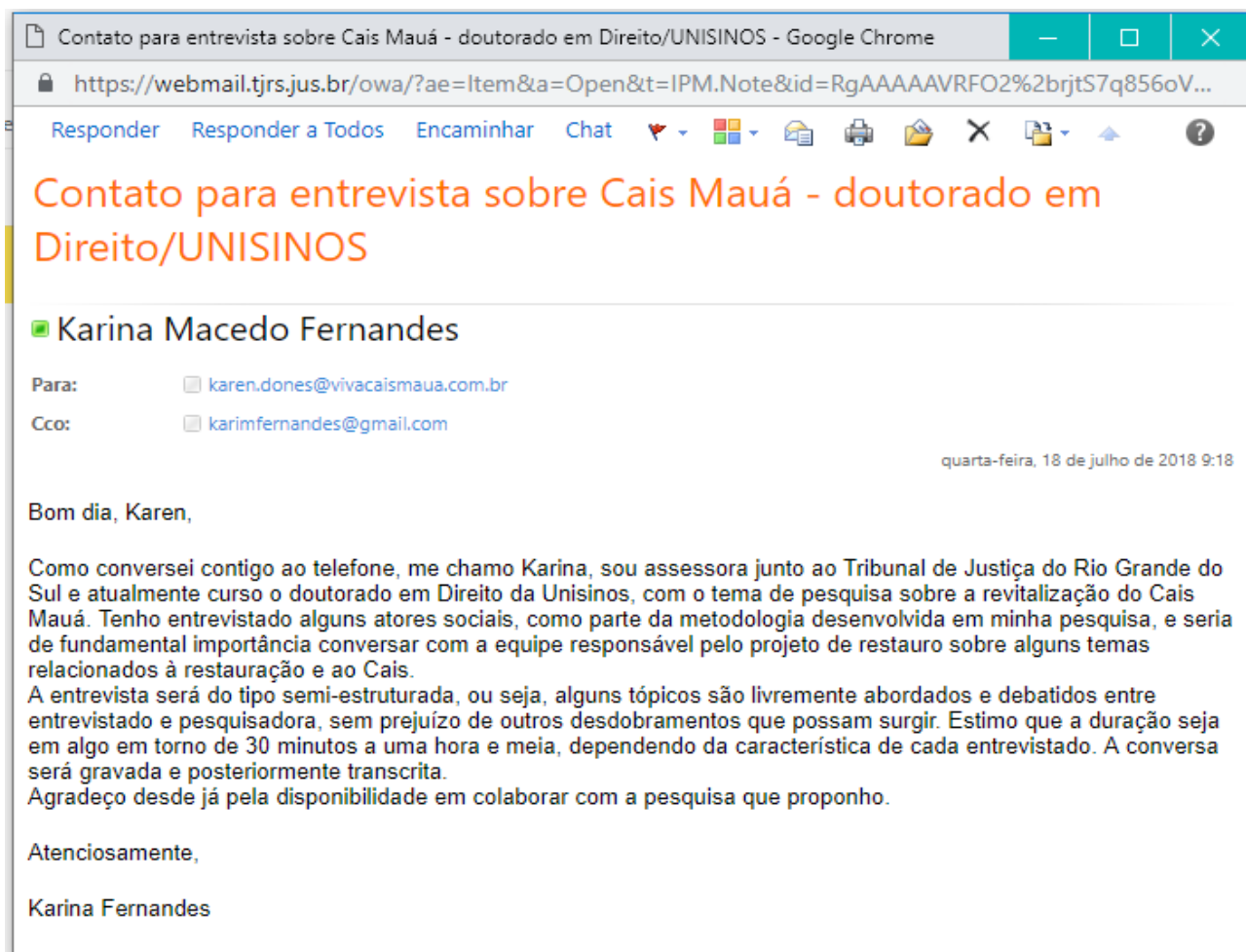
Karina: E também achas que falta muita informação para população?

Katia: Falta.

Karina: É proposital isso.

Katia: Mas para o poder público, não. É ele que não faz nada porque ele está ciente do que está acontecendo e, no entanto, não toma nenhuma medida. Isso, para mim, é o mais assustador, porque tu imaginas que uma das funções do poder público é zelar pelo patrimônio coletivo, é criar condições para melhorar a cidade, e o que que eles fazem? Nada.

APÊNDICE D

***E-mails* enviados ao Consórcio Cais Mauá do Brasil, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

Contato para entrevista sobre Cais Mauá - doutorado em Direito/UNISINOS - Google Chrome

https://webmail.tjrs.jus.br/owa/?ae=Item&a=Open&t=IPM.Note&id=RgAAAAVRFO2%2brjtS7q856oV...

Responder Responder a Todos Encaminhar Chat

Contato para entrevista sobre Cais Mauá - doutorado em Direito/UNISINOS

Karina Macedo Fernandes

Para: karen.dones@vivacaismaua.com.br
Cco: karimfernandes@gmail.com

quarta-feira, 18 de julho de 2018 9:18

Bom dia, Karen,

Como conversei contigo ao telefone, me chamo Karina, sou assessora junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e atualmente curso o doutorado em Direito da Unisinos, com o tema de pesquisa sobre a revitalização do Cais Mauá. Tenho entrevistado alguns atores sociais, como parte da metodologia desenvolvida em minha pesquisa, e seria de fundamental importância conversar com a equipe responsável pelo projeto de restauro sobre alguns temas relacionados à restauração e ao Cais.

A entrevista será do tipo semi-estruturada, ou seja, alguns tópicos são livremente abordados e debatidos entre entrevistado e pesquisadora, sem prejuízo de outros desdobramentos que possam surgir. Estimo que a duração seja em algo em torno de 30 minutos a uma hora e meia, dependendo da característica de cada entrevistado. A conversa será gravada e posteriormente transcrita.

Agradeço desde já pela disponibilidade em colaborar com a pesquisa que proponho.

Atenciosamente,

Karina Fernandes

Apêndice D – E-mails enviados ao Consórcio Cais Mauá do Brasil, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Contato para entrevista sobre Cais Mauá - doutorado em Direito/UNISINOS - Google Chrome

https://webmail.tjrs.jus.br/owa/?ae=Item&a=Open&t=IPM.Note&id=RgAAAAVRFO2%2brjtS7q856oV...

Responder Responder a Todos Encaminhar Chat

Contato para entrevista sobre Cais Mauá - doutorado em Direito/UNISINOS

Karina Macedo Fernandes

Para: isabel@transportes.rs.gov.br

Anexos: QUESTIONÁRIO PODER PÚBLICO~1.doc (29 KB) [Abrir no Navegador]

quinta-feira, 19 de julho de 2018 17:22

Oi, Isabel, boa tarde!

Como conversei contigo ao telefone, me chamo Karina, sou assessora junto ao Tribunal de Justiça e atualmente curso o doutorado em Direito da Unisinos, com o tema de pesquisa sobre a revitalização do Cais Mauá. Tenho entrevistado alguns atores sociais, como parte da metodologia desenvolvida em minha pesquisa, e seria de fundamental importância conversar com a pessoa responsável por representar o Governo do Estado junto ao processo de revitalização do Cais, no caso, o Secretário Adjunto de Obras.

A entrevista será do tipo semi-estruturada, ou seja, alguns tópicos são livremente abordados e debatidos entre entrevistado e pesquisadora, sem prejuízo de outros desdobramentos que possam surgir. Estimo que a duração seja em algo em torno de 30 minutos a uma hora e meia, dependendo da característica de cada entrevistado. A conversa será gravada e posteriormente transcrita.

Agradeço desde já pela disponibilidade em colaborar com a pesquisa que proponho e envio, em anexo, o questionário prévio a ser realizado junto ao Secretário Adjunto.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Muito obrigada pela atenção!

Karina Fernandes

Apêndice D – E-mails enviados ao Consórcio Cais Mauá do Brasil, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Contato para entrevista sobre Cais Mauá - doutorado em Direito/UNISINOS - Google Chrome

https://webmail.tjrs.jus.br/owa/?ae=Item&ta=Open&t=IPM.Note&id=RgAAAAAVRFO2%2brjtS7q856oVsH...

Responder Responder a Todos Encaminhar Chat

Contato para entrevista sobre Cais Mauá - doutorado em Direito/UNISINOS

Karina Macedo Fernandes

Para: imprensa@mams@gmail.com; smams@portoalegre.rs.gov.br; guilherme.sampaio@portoalegre.rs.gov.br; assejursmam@portoalegre.rs.gov.br; educacaoambiental@smam.prefpoa.com.br; efan@smam.prefpoa.com.br

Anexos: QUESTIONÁRIO PODER PÚBLICO~1.doc (29 KB) [Abrir no Navegador]

terça-feira, 31 de julho de 2018 11:07

Bom dia!

Como conversei com a Aline ao telefone, me chamo Karina, sou assessora junto ao Tribunal de Justiça e atualmente curso o doutorado em Direito da Unisinos, com o tema de pesquisa sobre a revitalização do Cais Mauá. Tenho entrevistado alguns atores sociais, como parte da metodologia desenvolvida em minha pesquisa, e seria de fundamental importância conversar com a pessoa responsável por representar a Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Se a SMAM considera não se sua alçada a participação nesta entrevista, peço, encarecidamente, que me informe quem poderia dela participar em representação à Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

A coleta e sistematização dos dados advindos da observação pública e da forma como o Poder Público responde a essas questões é de vital importância para os resultados da tese, que será amplamente difundida junto ao meio acadêmico e além.

A entrevista será do tipo semi-estruturada, ou seja, alguns tópicos são livremente abordados e debatidos entre entrevistado e pesquisadora, sem prejuízo de outros desdobramentos que possam surgir. Estimo que a duração seja em algo em torno de 30 minutos a uma hora e meia, dependendo da característica de cada entrevistado. A conversa será gravada e posteriormente transcrita.

Agradeço desde já pela disponibilidade em colaborar com a pesquisa que proponho e envio, em anexo, o questionário prévio a ser realizado junto a quem venha a representar a SMAM.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Muito obrigada pela atenção!

Karina Fernandes

RES: Contato para entrevista sobre Cais Mauá - doutorado em Direito/UNISINOS

Sérgio Tabajara [sergio.tabajara@portoalegre.rs.gov....]

Para: Karina Macedo Fernandes

terça-feira, 31 de julho de 2018 18:10

- Você respondeu em 01/08/2018 8:36.

Prezada Karina,
Sugiro entrar em contato com a SUPPJ-SMAMS que é responsável pelo parque.
Att

Sergio Tabajara
Coordenador de Educação e Fiscalização Ambiental
Secretaria de Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS
Av Carlos Gomes, 2120 - CEP 90480-002 - Porto Alegre - RS
Tel: (51) 3289-7527 - (51) 98123-6212
email: sergio.tabajara@portoalegre.rs.gov.br

De: Karina Macedo Fernandes [mailto:karinafernandes@tjrs.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de julho de 2018 11:08
Para: imprensa@mams@gmail.com; SMAMS - Secr. Municipal do Meio Ambiente e

ANEXO A**Lei Complementar nº 638, de 4 de Março de 2010****LEI COMPLEMENTAR Nº 638, DE 4 DE MARÇO DE 2010.**

Estabelece regras para a utilização da área do Cais Mauá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei Complementar, regras para a utilização da área do Cais Mauá.

Art. 2º No Cais Mauá, serão implantados:

I - centro de educação ambiental permanente voltado à disponibilização de informações sobre o monitoramento das águas do lago Guaíba e ecossistemas associados;

II - centro de convenções e museu de tecnologia, composto de espaço para feiras, auditório e salas de conferências e treinamentos, dotados de infraestrutura tecnológica;

III - espaço específico para o ensino, o fomento e a divulgação de inovação, ciência e tecnologia e a incubação de empreendimentos de base tecnológica, incluindo os agentes responsáveis pela articulação desses temas;

IV - centro de referência do artesanato; e

V - na extensão que o abrange, pontos de embarque e desembarque de passageiros de barcos turísticos, com a devida infraestrutura e local para compra e venda de bilhetes para os passeios.

§ 1º O centro referido inc. IV do “caput” deste artigo destinar-se-á à realização de atividades relacionadas com a produção artesanal, tais como:

I - oficinas;

II - demonstrações de técnicas; e

III - exposições.

§ 2º O centro referido no inc. IV do “caput” deste artigo conterá espaço suficiente para a realização das atividades referidas no § 1º deste artigo, bem como para sua administração, que ficará sob responsabilidade do Sindicato dos Artesãos do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Dentre os pontos referidos no inc. V do “caput” deste artigo, fica incluído 1 (um) na área da Usina do Gasômetro.

§ 4º Para o ponto de embarque e desembarque de passageiros de barcos de turismo existente na área do Cais Mauá, será implementada a infraestrutura e considerado 1 (um) local adequado para compra e venda de bilhetes para passeios.

Art. 3º No Cais Mauá, ficam assegurados:

I - espaço para a instalação de terminal de passageiros para transporte hidroviário coletivo através do lago Guaíba;

II - percentual de utilização dos espaços de seus armazéns para ações coletivas, eventos como feiras e, dentre outras manifestações culturais, artísticas ou esportivas, a constituição de um centro referencial de leitura;

III - preservação dos trilhos ferroviários de bondes e do calçamento de composição granítica existentes no local;

IV - junto ao terminal hidroviário existente, ou em outra área a ser definida, espaço para operação de barcos de turismo e passeio, com área em terra para a operacionalização dos serviços, cujos custos serão negociados com o consórcio vencedor;

V - ponto de embarque e desembarque de passageiros de barcos de turismo em local próximo ao portão central da área do Cais Mauá, a ser revitalizada com infraestrutura de terra adequada e o fornecimento de água, luz e sala apropriada para a recepção de passageiros e a venda de bilhetes; e

VI - manutenção do ponto de embarque e desembarque de passageiros de barcos de turismo já existente na área do Cais Mauá.

Parágrafo único. O percentual referido no inc. II deste artigo será definido em edital.

Art. 4º Toda e qualquer construção na área do Cais Mauá será recuada da linha d’água em, no mínimo, a distância que os armazéns localizados na Subunidade 04 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 02 da Macrozona (MZ) 01 guardam dessa linha.

Art. 5º Todos os projetos urbanísticos para a área do Cais Mauá deverão prever a continuidade da realização da Feira do Livro de Porto Alegre no local.

Art. 6º Os projetos e seus respectivos memoriais descritivos relati-

vos ao Cais Mauá, bem como as edificações e seus espaços abertos, atenderão ao conceito de construção ambientalmente sustentável, observando os seguintes princípios:

- I - qualidade ambiental interna e externa;
- II - uso eficiente da energia, bem como de matrizes alternativas;
- III - coleta seletiva, reciclagem, reutilização e redução dos resíduos sólidos;
- IV - conservação, uso racional e reaproveitamento das águas;
- V - aproveitamento das condições naturais locais;
- VI - implantação e análise do entorno;
- VII - inovação;
- VIII - uso de materiais certificados e renováveis;
- IX - paisagismo com espécies nativas;
- X - gerenciamento dos resíduos da obra, incluindo segregação, reaproveitamento, reciclagem, transporte e destinação final; e
- XI - previsão de acessos públicos e de ciclovias compatibilizados com o Plano Diretor Ciclovitário Integrado.

Art. 7º Constituem diretrizes estratégicas para o Cais Mauá:

- I - o estudo de ligação aérea ou em nível, vegetada sobre a Avenida Presidente João Goulart, integrando a Praça Brigadeiro Sampaio ao Cais Mauá;
- II - a possibilidade de conexão para acesso de pedestres entre o Centro Popular de Compras e o Projeto Cais Mauá; e
- III - a criação do equipamento público “Centro da Juventude - Laboratório de Desenvolvimento da Criatividade e Empreendedorismo em Cultura, Esporte e Inovação” para 1 (uma) área do Cais Mauá.

§ 1º O equipamento público referido no inc. III do “caput” deste artigo consistirá em 1 (um) espaço destinado especialmente à juventude portoalegrense e gaúcha, com acesso universal aos cidadãos em geral e com a missão de realizar trabalhos de resgate, prevenção e inclusão social, por meio de atividades de cultura, arte, esporte, lazer, formação profissional e cidadã, inclusão digital, fomento ao empreendedorismo e à inovação.

§ 2º O equipamento público referido no inc. III do “caput” deste artigo será localizado em 1 (um) dos prédios dos antigos armazéns do Cais Mauá.

§ 3º A gestão do equipamento público referido no inc. III do “caput” deste artigo será realizada conforme regimento a ser elaborado pelo Executivo Municipal e submetido à aprovação da Câmara Municipal de Porto Alegre, nele constando obrigatoriamente a coordenação compartilhada e paritária entre o Executivo Municipal e entidades com envolvimento comprovado nas áreas de atuação desse equipamento público.

Art. 8º Ficam alterados os limites das Subunidades 01 e 02 na UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade 02 da UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar:

- I - Densidade: 335 hab/ha e 110 econ/ha;
- II - Grupamento de Atividade: Mista 03, código 07 do Anexo 5.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) -, e alterações posteriores;
- III - Índice de Aproveitamento: $IA = 1,9 + IAA$;
- IV - Regime Volumétrico - Alturas: $H1 = 0,00m$ (área não edificável), $H2 =$ prédios tombados/inventariados e $H6 = 100,00m$ (condicionada à observância do Plano Específico de Proteção do Aeroporto Internacional Salgado Filho); e
- V - Regime Volumétrico - Taxa de Ocupação: $TO2 = 75\%$.

Art. 10. Ficam criadas as Subunidades 04 e 05 na UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade 04 da UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar:

- I - Densidade: 70 hab/ha e 20 econ/ha;
- II - Grupamento de Atividade: Mista 03, código 07 do Anexo 5.1 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores;
- III - Índice de Aproveitamento: $IA = 0,5 + IAA$;
- IV - Regime Volumétrico - Alturas: $H1 = 0,00m$ (área não edificável), $H2 =$ prédios tombados/inventariados e $H3 = 6,70m$ (base dos oitões dos armazéns); e
- V - Regime Volumétrico - Taxa de Ocupação: $TO1 = 40\%$.

Art. 12. Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade 05 da UEU 02 da MZ 01, conforme Anexo desta Lei Complementar:

- I - Densidade: 140 hab/ha e 40 econ/ha;
- II - Grupamento de Atividade: Mista 03, código 07 do Anexo 5.1 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores;
- III - Índice de Aproveitamento: $IA = 1,0 + IAA$;
- IV - Regime Volumétrico - Alturas: $H1 = 0,00m$ (área não edificável), $H4 = 14,00m$ (base) e $H5 = 14,00m$ (base) + $18,00m$ (corpo) = $32,00m$ (total); e
- V - Regime Volumétrico - Taxa de Ocupação: $TO2 = 75\%$ no corpo e 90% na base.

Art. 13. Relativamente ao disposto nos arts. 9º, inc. II, 11, inc. II, e 12, inc. II, desta Lei Complementar, não há limitação de porte para o entretenimento noturno, e ficam vedados:

- I - templos e locais de culto em geral;
- II - comércio atacadista em geral;
- III - Serviços de Interferência Ambiental de Nível 3;
- IV - instalação de indústrias poluentes ou com potencial efeito poluidor; e
- V - uso residencial.

Art. 14. Quanto aos afastamentos de altura das edificações na área do Cais Mauá, deverá ser observado, no zoneamento H5, o afastamento mínimo frontal do corpo de $4,00m$ (quatro metros) em relação ao alinhamento da Avenida Presidente João Goulart.

Parágrafo único. Fica vedado o balanço de $1,20m$ (um vírgula vinte metro) da edificação sobre o recuo de altura estabelecido no “caput” deste artigo e no zoneamento H1.

Art. 15. A aplicação do índice de aproveitamento e da taxa de ocupação na área do Cais Mauá dar-se-á com a utilização plena dos dispositivos de controle da edificação no imóvel, sem doação de áreas para o sistema viário e equipamentos públicos comunitários.

Art. 16. Na área do Cais Mauá, o elemento morfológico conceituado como Volume Superior na Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores, será objeto de análise específica, com intuito de integrá-lo ao corpo da edificação, cuja avaliação ficará a critério do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento (SMGP).

Art. 17. Os regimes urbanísticos estabelecidos nesta Lei Comple-

mentar para a as Subunidades 02, 04 e 05 da UEU 02 da MZ 01 vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2012, sendo assegurada aos investidores que licenciarem e iniciarem suas obras a utilização dos respectivos índices.

Parágrafo único. Nos primeiros 90 (noventa) dias de 2013, o Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Porto Alegre projeto que estabeleça os critérios de atualização desta Lei Complementar, com a manutenção, a modificação ou a revogação dos índices nesta Lei Complementar contidos.

Art. 18. O Município de Porto Alegre não responderá por perdas e danos ocorridos na área do Cais Mauá decorrentes de inundações ou fechamento das comportas do dique.

Art. 19. Os atos de aprovação ou licenciamento dos projetos arquitetônicos conterão advertência sobre o fato de o Cais Mauá tratar-se de empreendimento localizado fora do Sistema de Proteção Contra Cheias do Município de Porto Alegre e, por isso, estar sujeito a inundações.

Art. 20. Todos os demais dispositivos, conceitos e padrões urbanísticos não especificados nesta Lei Complementar deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores, bem como as diretrizes urbanísticas e ambientais estabelecidas pelo Município de Porto Alegre.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de março de 2010.

José Fogaça, Prefeito.

Marcelo Gularte,
Secretário do Planejamento Municipal, em
exercício.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento
Estratégico.

ANEXO B

Decreto nº 45.187, de 27 de Julho de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa**DECRETO Nº 45.187, DE 27 DE JULHO DE 2007.**
(publicado no DOE nº 143, de 30 de julho de 2007)

Institui a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos estudos relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição Estadual,

considerando a necessidade de compatibilizar os estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica com a estruturação da modelagem e implementação do Projeto de Revitalização do Cais Mauá,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Técnica, com o objetivo de avaliar e selecionar estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica, relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá.

Parágrafo único - A Comissão Técnica de que trata o caput deste artigo será constituída por um representante de cada um dos Órgãos do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, referidos abaixo: **I - pelo Estado do Rio Grande do Sul:** a) Gabinete da Governadora;

- b) Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais;
- c) Secretaria de Infra-Estrutura e Logística;
- d) Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer;
- e) Secretaria da Cultura;
- f) Secretaria do Planejamento e Gestão;
- g) Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos;
- h) Secretaria das Obras Públicas;

- i) Casa Civil;
- j) Procuradoria-Geral do Estado; **II - pelo Município de Porto Alegre:** a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal do Planejamento;
- c) Secretaria de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

Art. 2º - A Comissão Técnica de que trata este Decreto terá o assessoramento técnico da Controladoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE.

Art. 3º - A Comissão Técnica terá como finalidade avaliar e selecionar, dentre os estudos apresentados, em vista dos princípios da conveniência, economicidade, eficiência, finalidade e interesse público, aquele que melhor se compatibilize com a estruturação da modelagem e implementação do Cais Mauá.

Art. 4º - As funções de membro da Comissão Técnica não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de julho de 2007.

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Projeto de Revitalização do Cais Mauá.
Recuperação e Modernização de áreas, inclusive as tombadas, dotadas de relevante valor histórico, paisagístico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

O Estado do Rio Grande do Sul comunica a abertura de prazo para apresentação, pela iniciativa privada, de Manifestação de Interesse visando à proposta de elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica, destinados à estruturação da modelagem e implementação do Projeto de Revitalização do Cais Mauá.

Os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos abrangerão a elaboração de estudos da viabilidade econômica e da modelagem institucional necessária para implementação do projeto.

O Projeto de Revitalização do Cais Mauá terá como objetivo a integração da cidade ao porto, com a recuperação e modernização de áreas, inclusive as tombadas, dotadas de relevante valor histórico, paisagístico e cultural, do Estado do Rio Grande do Sul.

O objetivo do projeto é dar utilidade aos bens integrantes da área do Cais Mauá, que serão destinados a atividades institucionais do Estado, bem como a atividades de cultura, lazer, turismo e empresarial.

Os interessados, individualmente ou em consórcio, deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente solicitação, apresentar à Secretaria do

Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais (SEDAI), localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito a Av Borges de Medeiros nº 1501, 16º e 17º andares, sua Manifestação de Interesse, contendo proposta para desenvolver os estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica, necessários à estruturação e implementação do Projeto de Revitalização do Cais Mauá.

Cada interessado, juntamente com sua proposta, deverá:

- a) fornecer cópia autenticada de seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) descrever sua experiência quanto ao objeto da Manifestação de Interesse;
- c) indicar as empresas contratadas e os profissionais autônomos que serão utilizados na realização dos estudos, contendo seus nomes, endereços, capacitação técnica e o respectivo escopo do trabalho de cada um;
- d) apresentar, quando em consórcio, as informações solicitadas nos itens a, b e c para cada uma das empresas consorciadas, o respectivo Protocolo de Intenção de constituição do consórcio, bem como indicar a empresa líder, que representará o consórcio perante o Estado do Rio Grande do Sul.

Os estudos apresentados pelo particular poderão, a critério do Estado do Rio Grande do Sul, ser utilizados na confecção do edital e do contrato relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá, o qual por competência será desenvolvido pela Secretaria da Infraestrutura e Logística, por intermédio da Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH).

Os interessados serão exclusivamente responsáveis pelos custos decorrentes de sua Manifestação de Interesse e não receberão nenhum ressarcimento ou reembolso, por parte do Estado do Rio Grande do Sul, de qualquer despesa realizada, não havendo, ainda, qualquer obrigação de utilização dos estudos apresentados ou de realização da licitação.

O recebimento da Manifestação de Interesse não configura abertura de procedimento de pré-qualificação para licitação do Projeto de Revitalização do Cais Mauá,

não devendo esse procedimento ser interpretado como início de contratação ou garantia de contratação futura relativa a qualquer projeto a ser desenvolvido pelo Estado, o qual não poderá ser considerado responsável pela não realização de posterior processo licitatório relativo ao Projeto.

A proposta apresentada a partir desta Manifestação de Interesse é meramente referencial, ficando a critério da Administração Pública Estadual a verificação da compatibilidade da mesma com o Projeto apresentado, cuja modelagem será explicitada, se for o caso, no Edital de Licitação e Contrato para o Projeto de Revitalização do Cais Mauá, podendo ser adotadas quaisquer formas de contrato previstas na legislação de regência.

A aceitação integral de alguma proposta apresentada na Manifestação de Interesse em posterior processo licitatório, se houver, não gerará obrigação de contratação de seu autor ou responsável pela Administração Estadual.

As despesas realizadas pelo autor ou responsável pela proposta, uma vez aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção designada, serão ressarcidas pelo licitante vencedor de posterior licitação, se houver, desde que os estudos sejam efetivamente nela utilizados e o autor ou responsável não participe ou, caso participe, não se sagre vencedor do certame.

As informações necessárias à elaboração da proposta objeto dessa Manifestação de Interesse poderão ser obtidas junto a Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais (SEDAI), Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito a Av. Borges de Medeiros nº 1501, 16º e 17º andares, telefone 3288 1000, e serão prestadas por servidores qualificados especialmente designados.

O prazo para a apresentação dos estudos será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta solicitação.

Porto Alegre, 27 de julho de 2007.

ANEXO C

Edital de Concorrência nº. 01/2010, de 08/07/2010 [versão sem anexos]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DA CONCORRÊNCIA

Nº 001/2010 - /RS

LICITAÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DO CAIS MAUÁ, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PORTUÁRIA NÃO OPERACIONAL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIA, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO (POR MEIO DE OPERADORES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DA CULTURA, LAZER, ENTRETENIMENTO, TURISMO E EMPRESARIAL) DE UM COMPLEXO EMPRESARIAL, DE CULTURA, LAZER, ENTRETENIMENTO E TURISMO (“COMPLEXO CAIS MAUÁ”)

Porto Alegre, 08 de julho de 2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÍNDICE

INFORMAÇÕES PRELIMINARES	5
1. DEFINIÇÕES	8
2. OBJETO	11
3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	12
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS	15
5. DA HABILITAÇÃO	16
6. DAS VISITAS	24
7. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	26
8. DO CONTRATO	29
9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO	33
10. PRAZO DO ARRENDAMENTO	34
11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	35
12. DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA	35
13. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ARRENDANTE	37
14. ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA DO COMPLEXO CAIS MAUÁ	38
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais – SEDAI**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; 9.277, de 10 de maio de 1996 e a 8.666 de 10 de junho de 1983; e o Convênio de Delegação nº 001 - Portos/97, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 31 de julho de 2007, o Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua Governadora e da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais publicaram solicitação para Manifestação de Interesse (“Manifestação de Interesse”) no Projeto de Revitalização do Cais Mauá, Recuperação e Modernização de áreas, inclusive tombadas, visando selecionar proposta de elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica, destinados à estruturação da modelagem e implementação do projeto;
- (ii) A diretriz a ser seguida é de dar utilidade aos bens integrantes da área do Cais Mauá, que serão destinados a atividades institucionais, culturais, de lazer, entretenimento, turismo e de caráter empresarial;
- (iii) Em 22 de agosto de 2008, foi selecionada a proposta de Manifestação de Interesse, sendo esta utilizada como referencial ao presente certame licitatório, com a previsão contratual de ressarcimento pelo licitante vencedor à empresa que elaborou os estudos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(iv) O estudo aprovado, decorrente da manifestação de interesse, deverá servir de referência às propostas a serem apresentadas pelas licitantes, estando disponibilizado para consultas junto à Comissão de Licitação;

torna pública a realização de **licitação – modalidade Concorrência nº 001/2010**, visando a Revitalização do Cais Mauá, por meio da celebração de contrato de Arrendamento de área não operacional do Porto Organizado de Porto Alegre, incluindo a construção, implantação, manutenção, conservação, melhoria, gestão, exploração e operação, por meio de operadores especializados, de um complexo empresarial, de cultura, lazer, entretenimento e turismo, doravante denominado “Complexo Cais Mauá”.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas pela Comissão Especial será no dia 08 de outubro de 2010, às 14h30min na Central de Compras no Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito à avenida Borges de Medeiros nº 1501, 2º andar, sala da Central de Compras, nesta capital, conforme Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos estudos relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá instituída pelo Decreto Estadual nº 45.187 de 27 de julho de 2007, designada por ato da senhora Governadora do Estado, com o objetivo de avaliar e selecionar estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de viabilidade econômica, relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá, e tendo por escopo o arrendamento de área não operacional para implantação e exploração do Complexo, adotou as seguintes medidas:

I. promoveu estudos para a definição da utilização das instalações a serem revitalizadas, compatíveis com o plano diretor, o plano de utilização e ocupação do solo e com outros planos e projetos do Município de Porto Alegre, acompanhados de estudos de viabilidade técnica e econômica e de impactos das novas atividades nas operações portuárias, nos acessos terrestres e marítimos, no trânsito e nos estacionamentos da área portuária e retroáreas, os quais constaram do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Alegre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II. propôs ao Município de Porto Alegre os estudos para a utilização de instalações portuárias a serem revitalizadas;
- III. elaborou o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Alegre, em que identificou as instalações suscetíveis de Arrendamento, com vistas a incluí-las no Programa de Arrendamento de instalações portuárias (art. 33 da Lei Federal 8.630/93);
- IV. submeteu o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ, do Porto de Porto Alegre ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, competente, que o aprovou (art. 30, parágrafo 1º, inciso X, da Lei Federal 8.630/93);
- V. observados os prazos dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, realizou audiência pública, na qual os interessados tiveram acesso a todas as informações pertinentes e o direito à manifestação.

A Comissão Especial de Licitação (CLP), julgará, em conformidade com o procedimento disposto no Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e divulgará o resultado da Licitação, declarando vencedora a Licitante que oferecer o maior Valor Anual do Arrendamento Ofertado, conforme o item 7.17 deste Edital.

Desse julgamento, ficará assegurado o direito de defesa dos demais Proponentes, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Para esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste Edital e seus Anexos, o interessado deverá dirigir-se por escrito à Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos estudos relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá, instituída pelo Decreto Estadual nº 45.187 de 27 de julho de 2007, até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, observando o que segue:

- I. os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirigidos à Comissão supra-referida e formulados por escrito, em língua portuguesa;
- II. poderão ser formulados pedidos de esclarecimentos relativos aos procedimentos da Concorrência e sobre o Edital até cinco dias antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta Concorrência nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

001/2010;

III. não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e elementos contidos neste Edital e seus Anexos são suficientes para permitir a elaboração dos documentos de Habilitação, Metodologia de Execução e Proposta Comercial e, conseqüentemente, para participar desta Concorrência nº 001/2010, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores;

IV. as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas em até três dias úteis à formulação dos pedidos;

V. os esclarecimentos, sob a forma de adendo ou comunicado relevante, passarão a fazer parte integrante deste Edital.

As visitas ao local objeto de Arrendamento por meio de licitação deverão ser previamente solicitadas à Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos estudos relativos ao Projeto de Revitalização do Cais Mauá, instituída pelo Decreto Estadual nº 45.187 de 27 de julho de 2007, que as agendará oportunamente.

A participação nesta Concorrência nº 001/2010 implica a aceitação tácita e incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES

Em especial, são adotadas as definições dispostas neste item, sem prejuízo das contidas em outros pontos deste Edital.

1.1 Porto Organizado – De acordo com a Lei Federal nº 8.630/93, alterada pela Lei Federal nº 11.314/06, corresponde àquele construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação, da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária. A exploração do porto organizado cabe à União, de forma direta ou mediante concessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2 Instalações Portuárias – as instalações do Porto de Porto Alegre destinadas ao uso público na forma do inciso I, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.630/93, as quais podem estar sempre sujeitas à mesma administração portuária.

1.3 Operador portuário - Pessoa jurídica pré-qualificada para a execução de operação portuária na área do porto organizado.

1.4 Autoridade Portuária – a Administração do Porto Organizado de Porto Alegre, exercida pela Superintendência de Portos e Hidrovias –SPH.

1.5 Concessão do porto organizado - precedida de licitação de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.987/95 concessão tradicional.

1.6 Concessão de uso – contrato administrativo que atribui a utilização exclusiva do bem do domínio público ao particular para que explore segundo sua destinação específica.

1.7 Arrendamento – área não operacional do porto organizado do porto da cidade de Porto Alegre objeto de licitação por meio desta Concorrência.

1.8 Contrato de Arrendamento – contrato administrativo de caráter oneroso de exploração indireta de área não operacional do porto organizado do porto da cidade de Porto Alegre, objeto de licitação por meio desta Concorrência, a ser celebrado em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 4º da Lei Federal nº 8.630/93.

1.9 Arrendante – o Estado do Rio Grande do Sul.

1.10 Arrendatária - a pessoa jurídica vencedora da Licitação, com a qual será celebrado o contrato.

1.11 Licenças Ambientais – documentos concludentes da avaliação dos impactos causados pelo Complexo Cais Mauá, tais como: seu potencial ou sua capacidade de gerar líquidos poluentes (despejos e efluentes), resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e o potencial de risco. Para avaliação da degradação ambiental e do impacto das atividades no meio urbano será considerado o reflexo do empreendimento no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sócio-cultural, na cultura local e na infra-estrutura da cidade (art. 5º, Lei Federal nº 8.267/98). No Rio Grande do Sul, o Código Estadual de Meio Ambiente – Lei Estadual nº 11.520/00 determina a competência do Município para a emissão de licenças ambientais relativas aos empreendimentos e atividades consideradas como de impacto local, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou Convênio (art. 69).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.12 Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) - A Lei Complementar nº 434/99 institui o plano diretor o qual visa a promoção do desenvolvimento no Município de Porto Alegre, tendo como princípio o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental incorpora o enfoque ambiental de planejamento na definição do modelo de desenvolvimento do Município, das diretrizes e das estratégias para a execução de planos, programas e projetos, enfatizando a participação popular, a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Neste Plano estão estabelecidas uma série de normas para construir, instalar uma atividade (comércio, serviços, residências ou indústrias) e para o parcelamento do solo.

1.13 Plano Regulador - constitui a Parte III do Plano Diretor, estabelece as formas e condições que regulam a paisagem da cidade construída ou não, e se constitui de normas gerais para a ocupação (construção no terreno), o uso (instalação de atividade) e o parcelamento do solo urbano.

1.14 Regime Urbanístico - Conjunto de normas sobre densidade, atividades, dispositivos de controle das edificações e de parcelamento do solo contidas no Plano Diretor com vistas a regular o uso e ocupação do solo urbano.

1.15 Sociedade de Propósito Específico (SPE) - É a pessoa jurídica de direito privado constituída com intuito de construir e explorar o complexo. Será a responsável pela face privada do empreendimento e obterá retorno financeiro mediante a exploração do Arrendamento.

1.16 Complexo Cais Mauá - o Complexo Empresarial, de Cultura, Lazer, Entretenimento e Turismo “Cais Mauá”, a ser construído, implantado, explorado, gerido, operado, conservado e melhorado, por meio do Contrato de Arrendamento.

1.17 Operadores - empresas com a qual a Licitante tenha celebrado contrato ou termo de compromisso para o desenvolvimento de uma ou mais das seguintes atividades do Complexo: cultura, lazer, entretenimento, turismo e empresarial, para atendimento da capacitação técnica visando ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

1.18 Proposta Comercial - é a oferta e compromisso de pagamento do Valor Anual do Arrendamento Ofertado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos do presente Contrato de Arrendamento, feita por cada Licitante que participe da Licitação, de acordo com as especificações do Edital.

1.19 Licitação - procedimento administrativo objeto deste Edital e seus Anexos, que admite a participação de empresas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e as constantes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.20 Licitante - empresa isolada, ou empresas e/ou entidades reunidas em consórcio, participantes da Licitação.

1.21 Qualificação - conjunto de procedimentos visando à constatação da habilitação jurídica, da qualificação técnica e da qualificação econômicofinanceira dos Licitantes, nos termos da lei.

1.22 Valor Anual do Arrendamento Ofertado – valor anual que cada Licitante ofertará pagar ao Licitante pelo Arrendamento em sua Proposta Econômica.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital consiste na licitação para a revitalização, modernização e recuperação do Complexo Cais Mauá, por meio da celebração de contrato de Arrendamento dessa área destinada à operação não-portuária, dividida em dois setores: Gasômetro e Cais Mauá; este último, composto por 16 Armazéns e Docas, incluindo a construção, implantação, manutenção, conservação, melhoria, gestão, exploração e operação (por meio de operadores especializados nas áreas da cultura, lazer, entretenimento, turismo e empresarial).

A área objeto do presente edital tem 3.240m de extensão e área total de 181.295m², conforme detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 A proposta de licitação para Arrendamento do Complexo Cais Mauá está em consonância com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Alegre e aprovado pelas Resoluções nº 09/00 e 07/06, do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Porto Alegre.

2.3 realizadas consultas que não receberam qualquer objeção à celebração do Contrato de Arrendamento pelo Município de Porto Alegre, da autoridade aduaneira ou da comunidade local, tendo ainda obtido a Minuta do Termo de Referência ambiental, elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Alegre, visando subsidiar a análise do Projeto Cais do Mauá, constante do Anexo XVII deste Edital.

2.4 As obras de melhoramento e de reforma das instalações arrendadas independem de nova outorga, mas serão, obrigatoriamente, submetidas aos órgãos competentes, conforme o caso, para aprovação prévia, se houver alteração que descaracterize os projetos apresentados inicialmente.

2.5 A Arrendatária será remunerada por meio da exploração do Complexo Cais Mauá, auferindo receitas pelos serviços prestados aos seus usuários por meio de operação das áreas de lazer, entretenimento, cultura, turismo e de caráter empresarial, objeto do Complexo Cais Mauá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6 A exploração do Complexo Cais Mauá e a execução de serviços pela Arrendatária deverão obedecer ao determinado na legislação aplicável e às normas, padrões e procedimentos previstos neste Edital e no Contrato de Arrendamento.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Licitação empresas ou entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente os termos e condições deste edital.

3.1.1. No consórcio de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.1.2. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação dos documentos para Qualificação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.1.3. Os Licitantes deverão, por si próprios ou por meio de uma sociedade integrante do seu grupo econômico ou de Contratada, apresentar Garantia da Proposta prevista no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor Anual Mínimo do Arrendamento previsto no estudo referente à manifestação de Interesse.

3.2. Não poderão participar da Licitação empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Nenhuma empresa e/ou entidade, por si própria ou por meio de outra empresa integrante do mesmo grupo econômico, poderá integrar mais de um Licitante, seja na forma de consórcio, seja isoladamente.

3.4. No caso de consórcio, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação dos documentos para Qualificação.

3.5. A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

3.6. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentem por pessoa devidamente credenciada por carta mediante instrumento procuratório entregue à Comissão Especial de Licitação, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e antes da apresentação dos envelopes Nº 01 e 02 referidos no subitem 4.1 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6.1. A Carta credencial ou instrumento de procuração deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes do outorgante para emití-los.

3.7. A Licitante interessada na presente **CONCORRÊNCIA** deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, realizar visita à área que pretende arrendar, a fim de tomar conhecimento de suas condições e emitir a correspondente "Declaração de Visitação", conforme estabelecido no subitem **5.2.2. V** deste Edital. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento destas condições.

3.8. Cada Licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.

3.9. Deverá ser firmada declaração, em papel timbrado da Licitante, afirmando, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo da sua participação na licitação, devendo, ainda, a declarante afirmar não se encontrar impedida de contratar com o Poder Público e de não viger contra ela declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mesmo tramitando em Juízo ou fora dele, ou que pelo menos um dos sócios participe de empresa inadimplente com qualquer entidade da Administração Pública.

3.10. Deverá ser firmada declaração, em papel timbrado da Licitante, na qual informe, sob as penas da Lei, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme prescreve o art.

27, inciso V, da Lei nº 8666/93.

3.11. Na hipótese de participação de consórcio de empresas, cada uma delas deverá cumprir individualmente a exigência dos itens 3.9 e 3.10

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. As Licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local determinado no Aviso de Licitação, de 3 (três) envelopes distintos, fechados, opacos e inviolados, numerados e assinados no seu fecho, indicando: Razão Social e endereço da Licitante, Número da Concorrência e a identificação do que contém cada envelope, numerados na seguinte ordem: Nº 01: "Documentos de Habilitação"; Nº 02: "Proposta de Metodologia de Execução" e Nº 03: "Proposta Comercial".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração pública estadual, ou publicação em órgão de imprensa oficial, com base no art. 32 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Os documentos deverão ser apresentados digitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerados, precedidos de índice e reunidos ordenadamente em encadernação.

4.2. Serão indispensáveis à validade da proposta os seguintes requisitos:

- I. ser digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- II. ser datada e assinada, bem como rubricada em todas suas folhas e anexos pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto nos itens 5 e 7 deste Edital;
- III. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes a que se refere o preâmbulo deste Edital.

4.3. Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, nem serão considerados documentos que não estejam incluídos nos envelopes previstos neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será inabilitada a Licitante que, na data da entrega dos documentos para qualificação:

- I. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua qualificação técnica poderá ser cumprida por si própria isoladamente, por meio de uma empresa integrante do consórcio, ou por meio de uma Contratada;
- II. Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- III. Estiver impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV. Estiver sob processo de concordata, falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2. Para habilitação na presente licitação, os Licitantes deverão apresentar documentação, sempre precedida de folha índice, com base no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme relação constante nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4. deste Edital, destinada a comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da cláusula 3.10 acima.

5.2.1. Documentos para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, constituídos de:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivado no registro competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

II. No caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital;

III. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, o Decreto de autorização;

IV. O ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. No caso de entidades privadas de previdência complementar, declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

5.2.2. Documentos para qualificação técnico-profissional, além da Metodologia de Execução, objeto da cláusula 5.2.3 abaixo (Envelope Nº 02: “Proposta de Metodologia de Execução”), constituídos de:

Comprovação, por meio de atestados de capacidade técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, conforme segue:

a) Experiência na gestão da promoção imobiliária com áreas destinadas à habitação, lazer, entretenimento e negócios (serviços e comércio) por um valor mínimo equivalente a R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); no caso de experiências internacionais o valor mínimo deverá ser equivalente em dólares americanos.

b) Experiência na gestão de concessão ou arrendamento de área de, no mínimo, 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), objeto de um único contrato de concessão ou arrendamento, semelhantes às áreas do projeto Cais Mauá.

I. Comprovação, fornecida pela Comissão Especial de Licitação de que o Licitante recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

II. “Declaração de visitação” emitida em papel timbrado da proponente, nos moldes do Anexo III - Declaração de Visitação e com base no item 6 - Vistorias, atestando ter visitado os imóveis e tomado conhecimento de suas condições, dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, conforme estabelecido no subitem **6.5.** deste Edital, momento em que será dado o Atestado de Vistoria;

III. Declaração das atividades que a(s) licitante(s) irá(ão) realizar na área que pretende(m) arrendar;

IV. Comprovação do registro ou inscrição e da regularidade, na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) indicados pela Licitante, ou pela Contratada, para efeito de comprovação da qualificação profissional requerida no inciso VI abaixo.

OBS.: Em virtude da complexidade do projeto, será exigido da Licitante, em caso individual, ou ainda, para todas as empresas em caso de consórcio, comprovação de registro em órgãos ou entidades regulamentadoras de suas áreas de atuação (por exemplo: Conselhos Regionais, Sindicatos, Associações de Classe, etc.)

V. Documento hábil de comprovação de que o Licitante, ou uma Contratada, tem, ou o compromisso de que terá, em seu quadro permanente, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou particular(es), devidamente certificado(s) pelo CREA, para execução ou supervisão dos serviços de construção e implantação do Complexo Cais Mauá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI. Contrato ou termo de compromisso firmado com a Contratada para (i) prestação de um ou mais dos seguintes serviços: construção, manutenção, conservação, melhoria, gestão e operação do Complexo Cais Mauá; ou (ii) prestação de garantias em favor da Licitante, caso seja uma Contratada que atenda os incisos anteriores.

5.2.2.1. A comprovação das experiências citadas no item 5.2.2 (I) deverá ser feita (i) por cada Licitante que participe de forma isolada da Licitação, (ii) pela conjugação das empresas que compõem consórcio Licitante, nos casos de empresas reunidas na forma de consórcio.

5.2.3. Com fulcro no art. 30, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de obra de alta complexidade técnica, exige-se a apresentação de uma Proposta de Metodologia de Execução, cujo conteúdo está detalhado no Termo de Referência e cuja avaliação será feita exclusivamente por critérios objetivos.

5.2.4. Documentos para qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constituído de:

I. Prova do respectivo patrimônio líquido, nos montantes definidos nas alíneas abaixo, sendo que para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, considerando as normas legais vigentes, considerar-se-á o somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

a. No caso de Licitante individual, este deverá ter, na data da apresentação dos documentos para Qualificação, patrimônio líquido no valor de, no mínimo, R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

b. No caso de Licitante consórcio, o somatório dos valores de patrimônio líquido de cada consorciado deverá ser de, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)-“Patrimônio Líquido Mínimo do Consórcio Licitante”- e o patrimônio líquido de cada consorciado deverá ser igual ou superior à multiplicação do percentual de sua participação no consórcio pelo Patrimônio Líquido Mínimo do Consórcio Licitante.

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, do último exercício, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando o último exercício estiver encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme o art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e podendo ser substituídas, apenas para empresas constituídas há menos de um ano, por balancete de verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de apresentação da proposta.

III. Certidão negativa de falência e de concordata ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos para Qualificação, expedida pelo distribuidor forense da sede da Licitante, com base no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV. Certidão negativa de distribuição dos cartórios;

V. Demonstração de capacidade financeira, observados os limites dos índices contábeis determinados no Anexo II - Indicadores para Qualificação, a partir dos dados contidos nos documentos mencionados no item II acima; e

VI. Garantia de Proposta prevista no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 correspondente a 10% (dez por cento) do Valor Anual Mínimo do Arrendamento conforme previsto no estudo de viabilidade econômica que é parte integrante deste edital, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação, a ser prestada pelo Licitante, por si próprio ou por meio de operadores e/ou, se for caso de consórcio, por um dos membros do consórcio. A critério do Licitante, a Garantia da Proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A caução em dinheiro e o título da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; o seguro-garantia deverá ser apresentado obrigatoriamente com o comprovante de pagamento do prêmio; e a fiança bancária deverá ser apresentada obrigatoriamente na via original, contendo subscrição de duas testemunhas e firmas de todos os signatários reconhecidas em cartório de notas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII. Carta de compromisso de investimento mínimo em obras e instalações necessárias à implantação e operação do Complexo Cais Mauá, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na forma do Anexo VIII - Compromisso de Investimento Mínimo.

5.2.4.2 No caso de consórcio, o cálculo a que se refere o inciso V do item 5.2.4 deverá ser efetuado isoladamente para cada um dos seus membros.

5.2.4.3 A empresa líder do consórcio é responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do Contrato de Arrendamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, com base no art. 18-A § 2º da Lei Federal nº 9.897/95.

5.2.4.4 A Garantia de Proposta deverá ser acompanhada de carta de instituição financeira ou seguradora, de acordo com o modelo constante do Anexo - Modelo de Carta de Compromisso de Emissão de Garantia da Execução do Contrato, com firme compromisso de fornecer a Garantia de Execução prevista neste Edital, no caso da Licitante sagrar-se vencedora do certame.

5.2.4.4 Em caso de consórcio, aceitar-se-á a Garantia de Proposta à proporção da participação de cada empresa consorciada e na modalidade por ela eleita, sendo que a soma das respectivas garantias deverá corresponder ao valor estabelecido no subitem **3.1.3** deste Edital.

5.2.4.5 Se o Licitante pretender apresentar a Garantia de Proposta na forma de fiança bancária ou na modalidade de seguro-garantia, deverá fazê-lo de acordo com o Anexo - Modelos de Cartas de Instituições Financeiras e Termos e Condições Mínimas Para Apólice de Seguro Garantia.

5.2.4.6 Caso o prazo de validade da Garantia de Proposta se expire antes da assinatura do Contrato de Arrendamento, poderá ser solicitada sua renovação, às expensas do Licitante.

5.2.4.7 Para empresas sediadas no exterior e para as sociedades civis, fundos e fundações, admitir-se-ão documentos equivalentes, no que couber.

5.2.5. Documentos de demonstração da regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, constituídos de:

- I.** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- II.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

V. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do Licitante;

VI. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.6. Os documentos para Qualificação deverão estar acompanhados por declaração do Licitante de que:

I. não infringe o disposto nos itens 3.2, 3.3 e 5.2, incisos II, III e IV, deste Edital;

II. responderá pela veracidade dos documentos habilitatórios apresentados;

III. no caso de vencer a Licitação, se compromete a atender os termos fixados neste Edital, em particular o disposto no seu item 13 - DA ARRENDATÁRIA.

5.2.6.1. Na hipótese de consórcio, a declaração a que se refere o item 5.2.6 deverá ser firmada por representantes legais de todos os seus membros.

5.2.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Estadual, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, com base no art. 32 *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.8. As empresas estrangeiras que participem isoladamente ou reunidas em consórcio e que não funcionem no País deverão apresentar os documentos para Qualificação em conformidade com a legislação de seu país de origem, mas adaptados à legislação brasileira, a fim de possibilitar a equalização da análise a ser realizada pela Comissão Especial de Licitação, devendo estes ser autenticados pelo respectivo Consulado Brasileiro no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, devendo apresentar, ainda:

I. Declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira;

II. Instrumento de investidura de representante(s) legal(is) no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.2.9. É exigido ainda do licitante, individual ou em consórcio, que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I. se constitua em pessoa jurídica antes da assinatura do Contrato de Arrendamento, caso seja o consórcio vencedor da Licitação;
- II. apresente os termos do compromisso público ou particular de sua constituição, que deverá conter, dentre outros dispositivos, declaração expressa:
 - a. de que os consorciados responderão, em conjunto ou isoladamente, por todos os atos do consórcio;
 - b. de que não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do Arrendante;
 - c. definindo o percentual de participação de cada um dos consorciados;
- III. Indique a empresa líder, única representante legal do consórcio, com quem a Contratante manterá entendimentos;
- IV. A empresa líder seja necessariamente aquela indicada no compromisso de constituição do consórcio.

5.2.10. Cada uma das empresas do consórcio deverá apresentar a documentação exigida nos subitens 5.2.1, 5.2.4 e 5.2.5 deste Edital.

5.2.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

5. DAS VISITAS

6.1. Os Licitantes deverão visitar a área objeto deste edital, descrita no item 2.1, em data a ser estabelecida pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, instituída pelo Decreto nº 45.187 de 27 de julho de 2007, tendo em vista a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização das obras nos setores arrendados.

6.1.1. Todas as vistorias deverão ser prévia e obrigatoriamente programadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.2. O agendamento da visita deverá ser providenciado junto à Comissão Técnica de Avaliação e Seleção Especial de Licitação, instituída pelo Decreto nº

45.187 de 27 de julho de 2007, obedecido o prazo estipulado no subitem 5.2.2. III acima.

6.1.3. Poderão ser feitas tantas visitas quanto cada Licitante considerar necessário, com acompanhamento por membro designado pelo Presidente da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, instituída pelo Decreto nº 45.187 de 27 de julho de 2007.

6.1.4. Ao final da visita oficial, que trata o subitem 5.2.2. III acima, a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, instituída pelo Decreto nº 45.187 de 27 de julho de 2007, fornecerá aos representantes credenciados dos Licitantes a Declaração de Visitação. A “Declaração de visitação” comprovará que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de onde serão executados os serviços, visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto ora licitado.

6.2. Contratante considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento dos dois setores do Cais Mauá, não podendo a Arrendatária, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos e condições do Contrato, ou alegar prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

6.3. O Licitante se responsabilizará pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações referidas neste Edital.

6. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, receberá a credencial (subitem 3.6.1.) e os 3 (três) envelopes (subitem 4.1.) das Licitantes presentes, sendo o envelope de Nº 03 - Proposta Comercial rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes e, após, colocados em um invólucro, igualmente fechado e rubricado, como reforço de sua inviolabilidade.

7.2. Em prosseguimento, a Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes de Nº 01 Documentos de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes, com vista e exame, no ato, facultados aos participantes da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. Procedida a análise e verificação pela Comissão Especial de Licitação dos documentos de habilitação contidos nos envelopes N° 01 - Documentos de Habilitação, será declarada a habilitação ou inabilitação de cada Licitante.

7.4. Não havendo recurso quanto à habilitação ou à inabilitação, ou tendo ocorrido renúncia expressa dele por parte de todos os interessados ou, ainda, já tendo sido divulgados os resultados dos julgamentos de todos os recursos interpostos, serão devolvidos, fechados, os envelopes de N° 02 - Proposta de Metodologia de Execução e N° 03 Proposta Comercial às licitantes inabilitadas.

7.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos envelopes N° 02 Proposta de Metodologia de Execução, a serem examinados conforme o Termo de Referência.

7.6. Em seguida, a Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes de N° 03 - Proposta Comercial das Licitantes habilitadas na fase anterior, cujos documentos serão submetidos a igual processo de rubrica, com vista e exame, no ato, facultados aos representantes das proponentes presentes.

7.7. Após a verificação dos conteúdos dos envelopes de N° 03, serão os mesmos recolhidos pela Comissão Especial de Licitação para análise e julgamento das Propostas Comerciais.

7.7.1. Ocorrendo divergência entre o valor grafado com algarismos e o que for indicado por extenso, prevalecerá e será considerado este último.

7.8. No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital.

7.9. De cada reunião, será lavrada Ata consignando todas as ocorrências, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.10. É facultada à Comissão Especial de Licitação a realização de diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

7.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.12. Serão desclassificadas quaisquer Propostas Comerciais que não atendam às exigências deste Edital ou Propostas Comerciais que apresentem Valor Anual do Arrendamento Ofertado inferior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ao Valor Anual Mínimo do Arrendamento previsto no item 8.13.1, conforme Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

7.13. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais Propostas Comerciais, para efeito de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes.

7.14. Terminados os trabalhos desta fase, a Comissão Especial de Licitação elaborará Relatório Final consignando uma retrospectiva das diversas fases da CONCORRÊNCIA e, baseada na classificação final obtida de acordo com os critérios de julgamento, proporá, formal e explicitamente, a adjudicação do objeto da Licitação à(s) Licitante(s) vencedora(s).

7.15. A Comissão Especial de licitação submeterá o Processo Licitatório, instruído com o Relatório Final referido no subitem 7.14. acima, à Secretária do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, que decidirá sobre sua homologação e adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA à(s) Licitante(s) vencedora(s);

7.16. Homologada esta CONCORRÊNCIA, o seu objeto poderá ser contratado com a(s) adjudicatária(s).

7.17. Será declarada vencedora a proposta da Licitante que, atendendo todos os requisitos deste Edital, oferecer o maior Valor Anual do Arrendamento Ofertado na sua Proposta Comercial, na forma da planilha constante do Anexo IV (Planilha de Proposta Comercial) a este Edital, após qualificação de propostas técnicas, conforme Art. 15, VII, da Lei Federal nº 8.987/95.

7.18. O resultado e a classificação do julgamento serão divulgados e comunicados às proponentes através de e-mail ou fac-símile.

7.19. A adjudicação do objeto desta Licitação à Licitante vencedora formalizarse-á por meio de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital, da minuta que o integra e pela legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.630/93.

8. DO CONTRATO

8.1. A responsabilização pela organização, elaboração e aprovação do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA) e demais licenciamentos necessários ao Complexo caberão ao vencedor da Licitação, devendo ser observadas as condições da Minuta de Termo de Referência para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

elaboração do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, em 09/07/09, que integra este edital.

8.2. O contrato obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo - Minuta do Contrato de Arrendamento.

8.3. Como condição para a assinatura do Contrato de Arrendamento será exigida a constituição da SPE e a exibição prévia do seu acordo de sócios ou acionistas, se houver, ou declaração de sua inexistência firmada pelo representante legal da SPE.

8.3.1 Que a Arrendatária adote a logomarca criada e utilizada pelo Estado do Rio Grande do Sul como identificação visual do Projeto de Revitalização do Cais Mauá.

8.4. A Arrendatária deverá apresentar os operadores que irão desenvolver as atividades no Cais Mauá de acordo com as finalidades deste edital.

8.5. Caso a Arrendatária contrate operadores para o desenvolvimento de suas atividades, ela será responsável por todos os prejuízos causados ao Arrendante, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

8.6. Conforme a Lei Federal nº 8.666/93, na implantação e exploração do Complexo Cais Mauá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Arrendatária poderá contratar as obras e serviços envolvidos no Arrendamento, mediante a autorização expressa do Arrendante. Nesse sentido, a Arrendatária poderá contratar com um ou mais terceiros a construção das obras, a operação e manutenção do Complexo Cais Mauá e a exploração de cada um dos negócios a serem oferecidos no Complexo Cais Mauá, tais como hotéis, escritórios, shopping centers, restaurantes, centros de convenção e exposição, estabelecimentos de ensino, dentre outros, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais. Os contratos entre a Arrendatária e esses terceiros estarão sujeitos às regras de direito privado e serão celebrados com anuência prévia e expressa do Arrendante, cabendo à Arrendatária informar a sua celebração e enviar uma cópia do contrato em 15 (quinze) dias após a sua assinatura. Igualmente, os terceiros com quem a Arrendatária celebrar contratos poderão firmar contratos com outras empresas, os quais também estarão sujeitos às regras de direito privado e não excluirão as responsabilidades contratuais e legais da Arrendatária.

8.7. Sob pena de extinção do Contrato de Arrendamento, a transferência do controle societário da Arrendatária dependerá da prévia anuência do Arrendante.

8.8. Para fins de obtenção da anuência prévia do Arrendante, a Arrendatária deverá:

a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica necessária à assunção do Arrendamento; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do Contrato de Arrendamento em vigor.

8.9. As vendas de Participação Societárias da Arrendatária que não impliquem a transferência de seu controle societário não precisarão da prévia aprovação. Nesses casos a Arrendatária deverá apenas informar as vendas ao Arrendante em 15 (quinze) dias.

8.10. Para fins desse Edital e do Contrato de Arrendamento, entende-se por controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que seja titular de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade. Conseqüentemente, há uma “transferência de controle” sempre que se transferem ações que assegurem a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade.

8.11. A lei aplicável ao Contrato de Arrendamento será a brasileira, com seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

8.12. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data da ocorrência dos atos ou fatos.

8.13. O Valor do Arrendamento Anual corresponderá ao valor da proposta vencedora, para cada ano de contrato, importância esta dividida em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, ou o equivalente ao percentual de 1,70% (um inteiro e setenta avos) sobre a Receita Operacional Bruta mensal apurada nos demonstrativos financeiros, o *quantum* que for maior, pagáveis até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês de vencimento mediante depósito realizado através de ficha de compensação bancária obtida junto à Fazenda Estadual, nos termos do Anexo IX – Minuta do Contrato de Arrendamento.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam Valor do Arrendamento Anual inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), porquanto incompatíveis com a magnitude do empreendimento.

8.14. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, conforme o art. 56 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.666/93, a Arrendatária, por si, por meio de uma sociedade integrante da SPE ou por meio de operador (es), deverá apresentar a "Garantia de Execução", a ser prestada por instituição financeira ou seguradora, conforme carta de compromisso apresentada pela Arrendatária durante a Licitação nos termos do item 5.2.4.3 deste Edital, até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato de Arrendamento, da seguinte forma:

(I) Garantia do pontual e exato cumprimento da obrigação contratual da Arrendatária de pagamento do Valor Anual do Arrendamento, no valor equivalente ao Valor Anual Mínimo do Arrendamento previsto no estudo referente à Manifestação de Interesse;

(II) Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes às obras necessárias à implantação do Complexo Cais Mauá, assumidas pelo(s) Licitante(s), no valor de R\$ 7.000.0000,00 (sete milhões de reais), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do investimento mínimo assumido pelo(s) Licitante(s) nos termos deste Edital.

8.15. A garantia de que trata o item (I) acima será mantida pelo prazo do Arrendamento.

8.16. A garantia de que trata o inciso (II) será liberada anualmente na proporção da execução das obras, sendo totalmente liberada com a conclusão delas.

8.17. A Garantia de Execução, a critério da Arrendatária, poderá ser das seguintes modalidades:

a) seguro-garantia; e

b) fiança bancária.

8.18. O seguro-garantia deverá ser apresentado obrigatoriamente com o comprovante de pagamento do prêmio.

8.19. A fiança bancária deverá ser apresentada obrigatoriamente na via original, contendo subscrição de duas testemunhas e firmas de todos os signatários reconhecidas em cartório de notas.

8.20. As garantias referidas neste subitem terão seu valor atualizado nas mesmas condições do Valor Anual do Arrendamento, descontado o valor liberado anualmente no caso da garantia prevista no inciso II do subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.21. O atraso injustificado na execução do Contrato de Arrendamento sujeitará a Arrendatária à multa de mora equivalente a 10% sobre a parte inadimplida.

8.22. A multa será aplicada após regular processo administrativo e será descontada da Garantia de Execução do Contrato.

8.23. Caso a multa exceda o valor da Garantia de Execução do Contrato, ocorrerá a perda desta e a Arrendatária responderá por sua diferença.

8.24. A multa a que se refere o subitem anterior não impedirá ao Arrendante de rescindir unilateralmente o Contrato de Arrendamento e, ainda, aplicar outras sanções previstas.

8.25. O foro para a solução de divergências com relação à execução do contrato de Arrendamento não resolvidas amigavelmente será o foro da Comarca de Porto Alegre.

9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Sempre que forem atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Art. 10 da Lei Federal nº 8.987/95.

9.2. A Arrendatária assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes ao Arrendamento, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente do Contrato, incluindo, mas a tanto não se limitando, alterações na legislação, no Plano de Zoneamento Urbano e não obtenção das necessárias licenças ambientais por motivo alheio à sua vontade.

9.3. Diminuição de receita decorrente de alterações da demanda dos serviços oferecidos no desenvolvimento das atividades não-operacionais, em relação ao previsto no Plano de Negócios, não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da Arrendatária a correta avaliação do possível impacto sobre a exploração da área arrendada decorrente da evolução futura dessa demanda.

9.4. Variações de custo decorrentes das obrigações assumidas pela Arrendatária em relação ao previsto no Plano de Negócios, inclusive o valor e o volume físico das funções de ampliações, não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da Arrendatária sua correta avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. PRAZO DO ARRENDAMENTO

10.1 O prazo do Contrato de Arrendamento será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado, a critério da administração, com a celebração de aditivo específico, mediante justificativa do interesse público e vantajosidade para a Administração Pública, uma única vez, por prazo máximo igual ao período inicial, conforme art. 4º, XI, da Lei Federal nº 8.630/93.

10.2 O Arrendatária deverá requerer a prorrogação do prazo de Arrendamento até 24 (vinte e quatro) meses antes da data de término do prazo originalmente contratado, sob pena de decadência deste direito, cabendo à Arrendante, cumprido os requisitos do item 10.1, optar ou não pela prorrogação do prazo de arrendamento antes do vencimento do prazo originário.

10.3 O prazo do Arrendamento será contado a partir do ato de imissão formal de posse no imóvel pela Arrendatária, que não poderá exceder a seis meses a partir da publicação do extrato do contrato de arrendamento, salvo motivo relevante superveniente, alheio à vontade das partes, a ser apreciado pelo Arrendante.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela Arrendatária de qualquer disposição contratual, implicará na aplicação das disposições previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo sancionador, que será iniciado a partir da respectiva notificação emitida pelo Arrendante à Arrendatária, garantida sua defesa prévia no prazo legal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

12.1. Constituem-se obrigações da Arrendatária:

i. Obter as licenças para inícios das obras conforme Termo de Referência; ii. manter em dia o inventário e registro dos bens vinculados ao Arrendamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

iii.adotar medidas necessárias e adequadas para evitar ou estancar a geração de danos ao meio ambiente que venham a ocorrer no Complexo Cais Mauá; iv.cumprir e fazer cumprir as normas aplicáveis ao Complexo Cais Mauá;

v.manter seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante ao Arrendante e terceiros, e efetuar o seguro do patrimônio arrendado, de acordo com o Anexo V - Planilha do Valor e da Importância Segurada do Imóvel;

vi.entregar ao Arrendante, ao final das obras e construções realizadas nos trechos arrendados, as memórias do cálculo estrutural, os desenhos e as especificações “as built”;

vii.solicitar previamente autorização ao Arrendante para realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento, instruindo o pedido com as especificações técnicas e o Projeto Básico de engenharia, já com a manifestação das autoridades competentes, para aprovação do Arrendante;

viii.dar conhecimento prévio ao Arrendante de qualquer acordo de acionista ou sócios e suas alterações, bem como de qualquer modificação na composição de seu controle societário;

ix.prover os recursos necessários à exploração da área arrendada, por sua conta e risco;

x.fornecer ao Arrendante relação atualizada dos serviços regularmente oferecidos, inclusive aqueles não previstos no Contrato de Arrendamento, com as respectivas descrições e preços.

xi.garantir livre acesso às instalações arrendadas a agentes devidamente credenciados pelo Arrendante;

xii.pagar tributos e contribuições de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir, sobre a área arrendada e sobre as atividades exercidas;

xiii.observe as condições estipuladas para devolução das áreas e instalações arrendadas, quando da extinção do Contrato de Arrendamento;

xiv.viabilizar junto à(s) instituição(ões) financeira(s) o financiamento necessário para o Complexo Cais Mauá, nos termos deste Edital e do Contrato de Arrendamento; e

xv.assumir a integral e exclusiva responsabilidade pela inexecução ou execução deficiente dos serviços.

12.2. Motivo de força maior, caso fortuito, ato da Administração ou interveniências imprevisíveis, devidamente comprovadas e justificadas, embora retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exoneram as partes de qualquer responsabilidade pelo atraso na prestação dos serviços, bem assim pelo descumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Arrendamento e vinculadas a essas circunstâncias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ARRENDANTE

13.1. Incumbe ao Arrendante:

- I. aplicar penalidades contratuais;
- II. cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável aos serviços e cláusulas do Contrato de Arrendamento;
- III. manter acompanhamento e fiscalização permanente do Contrato de Arrendamento;
- IV. observar e fazer observar as regras e procedimentos para licitação e para o Arrendamento;
- V. cumprir e fazer cumprir as exigências relativas à segurança e à preservação do meio ambiente;
- VI. coibir práticas lesivas à livre concorrência na prestação dos serviços.

13.2. Os bens reversíveis resultantes de investimentos serão transferidos para o patrimônio do Arrendante.

13.3. Em caso de extinção antecipada do Contrato, sem culpa da Arrendatária, será realizado levantamento e avaliação para determinar a indenização devida, que corresponderá exclusivamente ao valor contábil de seus investimentos em bens reversíveis ainda não completamente depreciados e aos bens necessários à continuidade do serviço, que forem transferidos para o Arrendante.

14. ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA DO COMPLEXO CAIS MAUÁ

Quando pactuado financiamento para construção, implantação, manutenção, conservação, melhoria, gestão, exploração e operação do Complexo Cais Mauá, a Arrendatária deverá apresentar ao Arrendante, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a celebração do Contrato de Arrendamento, o(s) contrato(s) firmado(s) com instituição(ões) financeira(s) com patrimônio líquido mínimo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões),.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1. Caso o(s) contrato(s) referido(s) acima não seja(m) apresentado(s) ao Arrendante em até 30 (trinta) dias após o termo final do prazo de 180 (cento e oitenta dias) contemplado no item 14, o Arrendante poderá proceder na declaração de caducidade do Contrato de Arrendamento, sem prejuízo de aplicação de multa e juros, conforme estabelecido na minuta referida no Anexo IX ao presente Edital.

14.2. Sem prejuízo do subitem anterior, a Licitante vencedora desta Concorrência deverá apresentar ao Arrendante, em até 30 (trinta) dias] contados da adjudicação do objeto desta Concorrência, carta-compromisso emitida por instituição(ões) financeira(s), na(s) qual(is) esta(s) assume(m) o compromisso de viabilizar o Contrato de Arrendamento.

14.3. Caso a Licitante vencedora desta Concorrência não apresente ao Arrendante, no prazo estabelecido no subitem 14.2, a referida cartacompromisso, estará sujeita ao pagamento de uma multa de 5% sobre o Valor Anual de Arrendamento, mais juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

14.4. Sem prejuízo do pagamento da multa referida no subitem 14.3, caso o atraso na entrega da carta-compromisso ao Arrendante, por parte da Licitante vencedora, ultrapasse em 30 (trinta) dias do termo final do prazo referido nos subitem 14.1, o Arrendante poderá proceder à inabilitação da Licitante vencedora, adjudicando o objeto da presente Concorrência à Licitante cuja proposta tenha sido a segunda melhor classificada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica entendido que o presente Edital e Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

15.1.1. O Licitante vencedor, quando convocado pelo Arrendante, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do termo de Contrato, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.1.2. A realização da presente Licitação não obriga o Arrendante a adjudicar o seu objeto, podendo a Licitação ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

15.2. Constituem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Indicadores para Qualificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- III - Declaração de Visitação;
- IV - Planilha de Proposta Econômica;
- V - Planilha do Valor e da Importância Segurada do Imóvel;
- VI - Modelos de Cartas de Instituições Financeiras e Termos e Condições Mínimas para Apólice de Seguro Garantia;
- VII - Modelo de Garantia de Execução, VIII - Compromisso de Investimento Mínimo, e IX - Minuta do Contrato de Arrendamento;
- VIII- Diretrizes Urbanísticas aprovadas pela CAUGE do Município de Porto Alegre;
- IX- Lei Complementar nº 638/10 do Município de Porto Alegre;
- X- Minuta do Termo de Referência Ambiental do Município de Porto Alegre;
- XI- Regras relativas ao entorno dos bens tombados, previamente definidas pelo Município de Porto Alegre, através da equipe do Patrimônio Histórico Cultural – EPAHC, e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

15.3. O Licitante vencedor da presente Licitação deverá ressarcir ao autor dos estudos selecionados em decorrência da solicitação de Manifestação de Interesse datada de 31 de julho de 2007, os custos por este incorridos na elaboração de tais estudos, observado o disposto em tal Manifestação de Interesse, limitado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Porto Alegre 08 de Julho de 2010

Josué de Souza Barbosa,
Secretário da SEDAI